SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1997

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR E ENTIDADE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC NO ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/PR e entidade PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC no atendimento a QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 22 ANOS, RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

CONTRATO N° 87/2020

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 14/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Paraná
CONTRATADA:	PROTECAO MENOR CARENTE DE SARANDI.
CNPJ/CPF:	80.892.474/0001-24
OBJETO:	Execução do Termo de Colaboração entre o Município de Sarandi/PR e entidade PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC no atendimento a QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 22 ANOS, RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. Em 09 (nove) parcelas mensais, nos valores de: R$ 14.474,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) nos meses de Abril, Junho, Julho, Agosto Setembro e Outubro referente ao pagamento de despesas com Pessoal; de R$ 24.004,49 (Vinte e quatro mil e quatro reais e quarenta e nove centavos) no mês de Maio, sendo que R$ 14.474,49 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para despesa com Pessoal e R$ 9.530,00 (Nove mil quinhentos e trinta reais) para despesas com custeio e R$ 15.198,21 (quinze mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) referente aos meses de Novembro e Dezembro, referente ao pagamento de despesa com Pessoal.
VALOR GLOBAL:	R$ 141.247,85 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	De 13 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020
ASSINATURA	13 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F0BD20C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR MECÂNICO, VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO). CONTRATO N° 98/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR MECÂNICO, VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

CONTRATO N° 98/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 15/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF:	20.990.381/0001-00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR MECÂNICO, VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)..
VALOR GLOBAL:	R$ 13.668,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA	De 17 de abril de 2020 à 17 de outubro de 2020
ASSINATURA	17 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:45ED8931

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 77/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N° 77/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 10/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/CPF:	**00.656.468/0001-39**
OBJETO:	**Aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Farmácia Municipal, no atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de abril de 2020 à 01 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**01 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FDF46E1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE LOCAL POR MEIO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1) PARA TRANSPORTE DE SERVIÇO DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL), DESTINADOS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS ENTRE A REDE PÚBLIC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço na modalidade local por meio de Entroncamento Digital (E1) para Transporte de Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa Local e habilitados a receber e originar chamadas Locais e de Longa Distância Nacional com critério de portabilidade.
CONTRATO N° 97/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 14/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES.**
CNPJ/CPF:	**01.371.416/0001-89**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço na modalidade local por meio de Entroncamento Digital (E1) para Transporte de Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa Local e habilitados a receber e originar chamadas Locais e de Longa Distância Nacional com critério de portabilidade..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 350.900,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 15 de abril de 2020 à 15 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**15 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:475BC547

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2020-PMS, DA DISPENSA N° 003/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ EM 04/03/2020, EDIÇÃO ANO IX/1961 PÁGINAS 3.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2020-PMS, DA DISPENSA N° 003/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ em 04/03/2020, edição ano IX/1961 páginas 3.

Onde se lê:

CONTRATO N° 032/2019

Deve-se ler:

CONTRATO N° 032/2020

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 24 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AF406442

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 10/2020-PMS, a empresa:

1) A.W.A IMPACTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.681.482/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$14.639,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Sarandi, 17 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FECC5958

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2020

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 8/2020-PMS, a empresa:

1) SILVEIRA E DALMAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.745.509/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2) PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.494.741/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$700,00 (setecentos reais).

Sarandi, 16 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D6873407

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO), INCLUINDO PRATOS, TALHERES, TOALHAS, CADEIRAS E MESAS, CONFORME DEMANDA. que fica redesignada nova data para credenciamento e entrega dos

envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 07 de maio de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 24 de abril de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:600F7294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1413/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019,
de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 285.000,00
(duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1296 - 4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00
Total Suplementação:			**285.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.8.10.2.1.07.00.00.00.00.	Transf. BB - Ônibus Escolar - Plano Paraná Mais Cidades - C/C-72.568-4	176	285.000,00
TOTAL			**285.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:296E1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1412/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 530.978,55 (quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1300 - 3.1.90.11.00.00	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
1301 - 3.1.90.13.00.00	19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1303 - 3.1.90.94.00.00	19	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1302 - 3.1.91.13.00.00	19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
1299 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	130.978,55
Total Suplementação:			**530.978,55**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 530.978,55 (quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferencias de Recursos do SUS - COVID19	19	530.978,55
TOTAL			**530.978,55**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0157328D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA O NOVO AGENTE CORONAVIRUS - COVID-19,** tendo como vencedora as empresas **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 26.984.213/0001-99, estabelecida na Rua Ody Silveira, **nº 575, Alto da Boa Vista, na** cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.083-040, ***com valor de 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), referente ao lote I item 7;*** **EDMONRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 32.396.247/0001-65, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 2840, Jardim Londrinar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-000, vencedora ***com valor de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais), referente ao lote I item 1 e 5 e lote 2 item 2;*** **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO – ME,** inscrita no CNPJ sob número 05.404.458/0001-20, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, **nº 35, centro, na** cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente ao lote I itens 3, 4 e 6 e lote 2 item 1.***

Abatiá – PR, 24 de abril de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4B64081F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2020

Portaria Nº 085, de 23 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **SHEILA PACHECO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **23/04/2020,** com retorno em **23/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0C213BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 19/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, à servidora Katineri Alves Guerreiro, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte da servidora em viagem até a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fazenda Rio Grande, em atendimento à Notificação n° 33/2020, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Inquérito Civil MPPR 0051.19.000313-0, na data de 28 de abril de 2020.

3. A servidora deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 24 de abril de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:0A7015D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 021 DE 23 DE ABRIL DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O Candidato para o cargo de Enfermeiro, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 24 de abril de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
14	Maicon Franco	102.541.249-41	Enfermeiro	4

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 23 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:DF1D0F08

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO SOB REGIME CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Concurso Público 001/2018, para exercer o emprego público de cirurgião dentista PSF:

Nome	Matrícula	Término do contrato
Thainá Biudes Conforto Costa	2765	06/04/2020

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:480AAA73

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO SOB REGIME ESPECIAL Nº 004 DE 23 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, para exercer o emprego público de Enfermeiro (COVID-19):

Nome	Matrícula	Término do contrato
Maria Eduarda de Farias Telma	2809	23/04/2020

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:1F043574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 017/2020

RESOLUÇÃO N.º 017/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO do Plano de contingência para o COVID-19.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2020, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovação do plano de contingência para o COVID-19, ano 2020.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:721B2ACF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE COVID-19

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
GERSON COLODEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
SIMONE HENKES

COORDENAÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA
FERNANDA GABARDO

ALMIRANTE TAMANDARÉ 2020
SUMÁRIO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 03
1. Acolhimento e Identificação de caso suspeito 04
2. Adoção de medidas de biossegurança para evitar contágio na unidade de saúde 05
3. Estratificação de gravidade 05
4. Comorbidades que contra indicam o acompanhamento da Síndrome Gripal na Atenção Básica 07
5. Conduta terapêutica em casos leves na Atenção Básica 07
6. Medidas Farmacológicas 08
7. Isolamento Domiciliar 10
8. Orientação a serem fornecidas em caso de isolamento domiciliar.....10
9. Casos Graves 12
10. Notificação 13
11. Monitoramento clínico 13
12. Medidas de Prevenção comunitária e realização de vigilância ativa.....14
13.Medidas de controle do ambiente assistência.....14
14. Grupos Especiais mação da Atenção Primária.....17
16. Materiais necessários para medidas de prevenção e controle.....17
17. Coleta de exames 17
18. Termos de consentimento 18
19. Fluxogramas 22
Referências 25

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
	Procedimento: **Fluxo de atendimento de casos suspeitos de COVID-19**	**Número: 001** **Data: 23/03/2020** **Revisão:**
	Quem realiza: **Profissionais das equipes de saúde das Unidades Básicas.**	**Atualização: 06/04/2020** **Data da aprovação: 0/04/2020**

Conceito: Atendimento na Atenção Primária à Saúde às pessoas suspeitas de infecção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (que produz a doença classificada como COVID-19)
Local: Unidades Básicas de Saúde
Registros: Ficha de Notificação
Materiais: Orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Procedimentos
Executantes: Profissionais das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS).
Resultado esperado: Padronizar as ações de prevenção da transmissão comunitária através da abordagem sindrômica da Síndrome gripal (SG) e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG); realizar manejo inicial; acionar transporte e encaminhar casos graves para a unidade de referência de forma oportuna e segura; registrar informações clínicas; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; adotar medidas para evitar casos graves e óbitos; e orientar a população sobre medidas de prevenção.
Descrição do Procedimento:
Identificar caso suspeito de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ;
Adotar medidas para evitar contágio na UBS;
Estratificar a gravidade da Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) considerando as medidas para evitar contágio;
Avaliar e orientar os casos leves, realizando o manejo terapêutico adequado e orientando quando a necessidade de isolamento domiciliar pessoal e familiar;
Avaliar os casos graves, realizando quando possível à estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência;
Realizar notificação imediata através de formulário encaminhado pela vigilância epidemiológica.
Realizar monitoramento clínico dos casos graves;
Adotar medidas de prevenção comunitária e apoiar à vigilância de forma ativa.

1. Acolhimento e Identificação de caso suspeito:

Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).
Ofertar máscara cirúrgica aos usuários, que apresentarem síndrome gripal, antes de qualquer contato;
Orientá-lo a higienizar as mãos (ofertar álcool gel na impossibilidade de água e sabão);
Conduzir o usuário para uma área reservada ou sala específica visando o isolamento respiratório; a sala deverá ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado.
Garantir que todos sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade;
Utilizar alertas visuais (cartazes e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (áreas de espera) para fornecer aos pacientes e acompanhantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse;
Os pacientes acolhidos devem ser encaminhados para consulta com enfermeiro e médico, na UBS deve ser selecionado um consultorio exclusivo para o atendimento de pacientes suspeitos e confirmados, a fim de evitar a circulação destes pacientes dentro da unidade básica de saúde.
Não esquecendo que os casos graves devem ser encaminhados para avaliação na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas após diagnóstico médico.

2. Adoção de medidas de biossegurança para evitar contágio na unidade de saúde:

Os profissionais de saúde que realizarem atendimento a pacientes sintomaticos respiratórios devem realizar a contenção respiratória utilizando máscara cirúrgica, luvas, óculos ou protetor facial e aventais descartáveis; lavar as mãos com frequência; e limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
O uso de máscara N95 **é recomendado apenas** para a realização de procedimentos produtores de aerossóis, como por exemplo, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias;
Exceto a máscara cirúrgica, os demais equipamentos de proteção individual (EPIs) podem ser dispensados para profissionais que consigam manter distância de 1 metro dos usuários;
Para o usuário que apresentar sindrome gripal, deverá ser ofertada máscara cirúrgica e adotar medida de precaução necessária em sala arejada e restrita;
Atentar para o prazo de substituição das máscaras e para o descarte adequado após o uso.

Estratificação de gravidade:

SÍNDROME GRIPAL – SG: **Adulto:** febre de início súbito, medida ou referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória e pelo menos um dos seguintes sintomas: cefaleia, mialgia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico. **Crianças** com menos de 2 anos de idade: febre de início súbito (mesmo que referida) e sintomas respiratórios (tosse, coriza e obstrução nasal), na ausência de outro diagnóstico específico.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG: **Qualquer idade**: com Síndrome Gripal e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade saturação de SpO2 <95% em ar ambiente; sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade; piora nas condições clínicas de doença de base; hipotensão; insuficiência respiratória. Em **crianças**, observar também os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Fonte: Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, 2020.

Comorbidades que contra indicam o acompanhamento da Síndrome Gripal na Atenção Básica:

Doenças cardíacas crônicas ou congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e asma mal controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Displasia broncopulmonar com complicações;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica;
Diabetes (conforme juízo clínico).

Conduta terapêutica em casos leves na Atenção Básica:

Utilizar medidas não-farmacológicas como: repouso, hidratação, alimentação adequada;
Prescrever analgésicos e anti-térmicos indicados para controle da sintomatologia;
Determinar isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas para o usuários e todos os residentes em seu domicílio (não esquecendo da necessidade de atestado médico para todos);
Indicar o uso de Oseltamivir na possibilidade de síndrome gripal por outros vírus, como a Influenza, e fatores de risco para complicações;
Garantir vigilância ativa e continuada dos usuários que estão recebendo acompanhamento ambulatorial;

Garantir meio de comunicação plena entre usuário e profissional de saúde durante todo o cuidado doméstico em isolamento domiciliar;
Realizar revisão dos sintomas e o seguimento da evolução do quadro por um profissional da APS (agente comunitário de saúde), a cada 48 horas, preferencialmente por telefone, solicitando consulta presencial se necessidade de exame físico.
As US que não compõe a ESF deverão elencar 1 funcionário para realizar a atividade de monitoramento dos casos em isolamento

Medidas Farmacológicas:

Antitérmico
- 1ª Opção
Paracetamol (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor.
Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia).
Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3 mg/dia).

2ª Opção:
Dipirona (solução gotas 500mg/ml ou 500 mg/cp), a cada 6/6horas em caso de dor ou febre.
Crianças > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré escolares: 15 mg/kg/dose)
Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas).
Obs: Em caso de difícil controle da febre existe a possibilidade de intercalar o uso dos dois fármacos quando não houver nenhuma contraindicação ao uso.

Oseltamivir:
Criança menor de 1 ano de idade: 0 a 8 meses 3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias
9 a 11 meses 3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias
Criança maior de 1 ano: ≤15 kg 30 mg, 12/12h, 5 dias
> 15 kg a 23 kg 45 mg, 12/12h, 5 dias
> 23 kg a 40 kg 60 mg, 12/12h, 5 dias
> 40 kg 75 mg, 12/12h, 5 dias
Adultos: 75 mg de 12 em 12 horas por 5 dias.

Fonte: Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, 2020

Isolamento Domiciliar:

Nos casos leves devem ser orientadas medidas não farmacológicas como: hidratação, alimentação adequada, uso de analgésicos e antitérmico e isolamento domiciliar por 14 dias (data do início dos sintomas como dia 01);
Nos casos de síndrome gripal com fatores de risco indica-se o uso de Oseltamivir e isolamento domiciliar por 14 dias (data do início dos sintomas como dia 01) com acompanhamento do usuário à distância;
Garantir canal de comunicação e vigilância ativa dos usuários atendidos na Atenção Primária que estão em isolamento domiciliar;
A revisão dos sintomas e avaliação da evolução dos casos deve acontecer a cada 48 horas por ferramentas de comunicação à distância;
Somente avaliar presencialmente os usuários em isolamento domiciliar que necessitarem de exame físico;
Todos os usuários com diagnóstico de Síndrome Gripal deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias, portanto faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o fim do período de isolamento;
Os contatos domiciliares de paciente com Síndrome Gripal confirmada também deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias, portanto o médico deverá fornecer atestado mesmo para as pessoas do domicílio que não estiverem presentes na consulta da pessoa com sintomas;
Os casos em que o contato inicie com sintomas e seja confirmada a síndrome gripal, deverão ser iniciadas as precauções de isolamento para esse usuário, o caso deverá ser notificado e o período de 14 dias deve ser reiniciado;
Os contatos que se mantenham assintomáticos por 14 dias não necessitam reiniciar seu isolamento, mesmo que outra pessoa da casa inicie com sintomas durante o período.

Orientação a serem fornecidas em caso de isolamento domiciliar:

Precauções Gerais:
Lavar sempre as mãos e preferencialmente secá-las com papel toalha e caso da utilização de toalha de tecido, fazer uso individual e trocar toda vez que estiver úmida;
Cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras, lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso;
Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis, conforme orientação da Associação Brasileira de Engenharia Sanitaria e Ambiental, todos os resíduos produzidos pelo paciente em isolamento domiciliar devem ser separados e colocados em saco de lixo resistente e descartável, fechamento com lacre ou nó quando o saco estiver 2/3 de sua capacidade. Este saco deve ser colocado em outro saco limpo, resistente e descartável de modo que fiquem acondicionados em sacos duplos.
Limpar constantemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas, maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, elevadores e outros com solução contendo hipoclorito/alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água) e álcool à 70%. Faça o mesmo para banheiros e toaletes;
Lavar roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60- 90ºC, deixe secar bem.
Manter os ambientes arejados e ventilados a maior parte do tempo.
Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais da casa, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados.

Precauções do cuidador:
Utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente;
Evitar tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente;
Lavar as mãos todas as vezes que retirar a máscara, quando as mesmas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/ depois de ir ao banheiro, antes/depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário;
Utilizar, quando possível, álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas;
Iniciar, caso alguém do domicílio apresente sintomatologia de síndrome gripal, os mesmos cuidados de precaução para pacientes e solicitar atendimento na UBS. Realizar atendimento domiciliar dos contactantes sempre que possível.

Precauções para o usuário isolado por sintomatologia:
Permanecer em quarto isolado e bem ventilado;
Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente;
Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos);
Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados;
Utilizar máscara cirúrgica todo o tempo quando não estiver em quarto isolado, caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência;
trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada;
Utilizar obrigatoriamente máscara cirúrgica durante as idas ao banheiro ou outro ambiente;
Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro;
Proibir visitas ao doente;
O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível.

Casos Graves:

Casos classificados como graves devem ser estabilizados e encaminhados ao serviço de urgência/emergencia (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas);
O encaminhamento será de responsabilidade da equipe da atenção primária onde ocorreu a classificação do caso;
Deve-se articular junto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas a necessidade de recepcionamento priorizado desse cidadão, garantindo transporte sanitário adequado.

Notificação:

É mandatória a notificação imediata de caso de Síndrome Gripal e de Síndrome Respiratória Aguda Grave, tratados como suspeitos do COVID-19 na fase de transmissão comunitária.
Deve ser preenchido o **formulário** encaminhado pela Vigilancia Epidemiológica e anexar junto ao formulario ficha de identificação do paciente, o documento deve ser enviado por whatsapp para a Vigilância Epidemiológica.
Além da notificação, as informações de todos pacientes com Síndrome Gripal devem ser registradas no prontuário para possibilitar a longitudinalidade e a coordenação do cuidado, assim como realizar eventual investigação epidemiológica e posterior formulação de políticas e estratégias de saúde;
No caso de pacientes graves, com dificuldade respiratória a notificação será realizada pela Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, mantendo o fluxo de encaminhamento com referência e aviso prévio à equipe do Pronto Atendimento.
Atentar para o uso do CID-10 correto sempre que disponível no sistema de registro;
O CID-10 que deve ser utilizado para Síndrome Gripal inespecífica é o J1;
O CID-10 específico para o COVID-19 é o U07.1;

Monitoramento clínico:

Os pacientes com Síndrome Gripal em acompanhamento ambulatorial na APS/ESF devem permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas;
O monitoramento deve ser realizado a cada 48 horas, preferencialmente por telefone pelo Agente Comunitario de Saúde, solicitando consulta presencial se necessidade de exame físico;
Todos os membros da casa devem ser considerados como contactantes e também deverão ser afastados por 14 dias e acompanhados pela APS/ESF, além de serem estratificados de maneira apropriada caso iniciem com sintoma;
Caso haja piora do paciente em tratamento domiciliar ou o desenvolvimento de sintomas graves em familiares do paciente, torna-se obrigatório o encaminhamento para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo a equipe da UBS responsável pelo encaminhamento do paciente.

Medidas de Prevenção comunitária e realização de vigilância ativa:

Realizar lavagem frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, especialmente após contato direto com pessoas doentes;
Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
Manter os ambientes bem ventilados;
Evitar contato com pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
Evitar locais públicos e permanecer em domicílio sempre que possível;

Medidas de controle do ambiente assistencial:

Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;
Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização;
Quando houver risco de contato com fluidos corporais utilizar EPIs como protetor ocular ou protetor de face; luvas; gorro/avental/jaleco, máscara padrão de segurança N95; calçados fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante;
Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, ou pessoa que têm ou teve contato com o caso suspeito ou confirmado, e encaminhar para uma área separada ou sala de isolamento;
Prevenir picadas de agulha ou ferimento por objetos cortantes; gerenciamento seguro de resíduos;
Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização) e quando inevitável, fazer uso de máscara N95;
Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sodio 5%, em pisos e superfícies dos banheiros;
Após o uso, todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho.
Durante a limpeza e desinfecção destes ambientes os profissionais devem manter cabelos presos, unhas curtas, limpas, sem esmalte e sem unhas postiças.
Deve haver kit de limpeza e desinfecção de superfície exclusiva para ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19. Nestes locais utilizar, preferencialmente, panos de limpeza descartável;
A limpeza dos ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 deve ser feita diariamente, e sempre quando necessário. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos dos pacientes e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades da cama, chamada de enfermagem e outras;
• Os profissionais de limpeza devem cuidar para não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas.
Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa.
A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na ABS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

Grupos Especiais

- Gestantes e Puérperas:

Gestantes e Puérperas, até onde as evidências atuais indicam, não possuem risco individual aumentado quando comparadas aos demais; contudo, medidas devem ser adotadas para proteção da criança;
Sempre levar em consideração que gestantes e puérperas têm maior potencial de risco para desenvolvimento de SRAG por Síndrome Gripal decorrente do vírus da Influenza. Desta forma, importante priorizá-las para atendimento.
Na consulta deve ser realizado o exame físico, incluindo ausculta e frequência respiratória, assim como os demais sinais vitais e a aferição da oximetria de pulso. São considerados sinais de alarme em gestantes valores de frequência respiratória >20 rpm ou frequência cardíaca >100 bpm.

Fonte: Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, 2020.

- Idosos e Doenças Crônicas:
Dada a letalidade muito mais elevada do COVID-19 entre os idosos (pessoas com 60 anos ou mais), deve-se priorizá-los para atendimento.
Idosos, idade acima de 60 anos, especialmente portadores de comorbidades como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento para câncer, entre outras, e aqueles com mais de 80 anos devem adotar medidas de restrição de contato social. O risco de complicações é maior e estes devem ser monitorados rigorosamente pelo sistema de saúde e, principalmente, pela família.
Priorizar o acompanhamento e monitoramento por meio de contato telefônico, quando não for possível realizar atendimento com horário marcado para evitar aglomerações, dar prioridade aos que apresentarem sintomas respiratórios, orientar que os idosos e/ou

doentes crônicos que permaneçam em casa e que evitem lugares públicos.
Na suspeita de infecção pelo coronavírus, deve-se **evitar** encaminhar o idoso frágil e/ ou doente crônico para atendimento de urgência (pronto atendimento 24 horas), onde o risco de contaminação é elevado. Recomenda-se o uso de sintomáticos para febre e mialgia e ficar atento aos sinais de alerta de complicações da doença, como confusão mental, *delirium*, prostração, perda do apetite e dispneia. Nestes casos, o paciente deve ser avaliado pelo médico, que definirá o melhor tratamento.

Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária :
Registrar o atendimento no Sistema de Informação (IDS);
Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.

Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:
Máscara padrão de segurança N95;
Máscara cirúrgica;
Protetor ocular ou protetor de face;
Luvas;
Gorro/ avental/ jaleco;
Sabão líquido;
Papel toalha
Álcool em gel; 70%
Álcool 70%;
Higienizantes para o ambiente;
Saco para descarte de resíduo contaminado.

Coleta de exames

Os pacientes que apresentarem febre **e** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório **ou** histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado para coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
Os pacientes que apresentarem síndrome respiratória aguda grave, sinais de gravidade como dispnéia, desconforto respiratório, sturação de O2 inferior a 95%. Em crianças além dos itens acima observar também batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.
Realizar coleta de amostra respiratória para a pesquisa de SARS-CoV-2 por RT-PCR, amostra combinada de SWAB naso e orofaringe.
Amostra deve ser mantida refrigerada (4 - 8ºC) e enviada ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Paraná) no prazo de até 48 horas e após este período congelar a menos 20ºC.
As Unidades Básicas de Saúde devem encaminhar os pacientes com indicação para realizar o exame até a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do municipio local onde esta sendo realizada a coleta, com a guia de solicitaçao de exame para COVID-19.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Pessoas sem sintomas não necessitam usar máscaras em ambientes públicos ou em casa;
Pacientes portadores de doenças crônicas estáveis devem ter seus receituários renovados pelo período de 6 meses, bem como deve ser feito adequado planejamento para que não fiquem sem medicamentos, buscando assim evitar o trânsito desnecessário dessas pessoas pela UBS;
Atenção especial deve ser dada às casas de repouso/lares de idosos sob responsabilidade das equipes, dado o maior potencial de gravidade da doença na população idosa. Ações de educação podem ser realizadas nesses locais, preferencialmente à distância, buscando a prevenção;
Na ocorrência de um caso, cuidado redobrado deve ser dedicado ao paciente e aos demais moradores.

Termos de consentimento:

TERMO DE DECLARAÇÃO (Portaria 454/2020-MS)
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____.
Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar (quarentena).
1._____
2._____
3._____
4 _____
5 _____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

TERMO DE CONSENTIMENTO (Portaria 454/2020-MS)
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____
Assinatura: _____ Identidade Nº: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Deve ser preenchido pelo médico
Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações (anexo)
_____
Carimbo e Assinatura do Médico

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início:
Previsão de término:
Fundamentação:
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____ Assinatura_____
Matrícula: _____
Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou Nome e assinatura do responsável legal: _____

Fluxogramas.

COLETA DE EXAMES

SÍNDROME GRIPAL

Pessoa apresente febre e pelo menos um sintoma respiratório

OU

Pessoa que teve contato próximo com caso suspeito ou confirmado, nos último 14 dias, E apresente febre ou pelo menos um sintoma respiratório.

SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Síndrome Gripal e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade saturação de SpO2 <95% em ar ambiente; sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade; piora nas condições clínicas de doença de base; hipotensão; insuficiência respiratória. Em crianças, observar também os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

POSITIVO PARA SARS-CoV-2

POSITIVO PARA OUTRO VÍRUS RESPIRATÓRIO

DESCARTADO COVID-19

Coletar amostra respiratória para pesquisa de SARS-CoV-2 por RT-PCR em tempo real e outros vírus respiratórios na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

NOTIFICAR E ENCAMINHAR NOTIFICAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

NOTIFICAR E ENCAMINHAR NOTIFICAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

NÃO COLETAR AMOSTRA RESPIRATÓRIA

SE EVOLUÇÃO PARA SRAG

CONFIRMADO COVID-19

NEGATIVO

PACIENTES COM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL: Febre >= 38 C -> aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta

ESTRATIFICAÇÃO DA GRAVIDADE E MANEJO CLINICO

Entregar máscara para a pessoa, orientá-la como realizar a colocação e a higienizar as mãos (ofertar álcool gel).
A pessoa deve ser conduzida para uma área separada ou para uma sala específica visando o isolamento respiratório.
A sala deve ser mantida com a porta fechada , janelas abertas e ar condicionado desligado

CONTROLE PRECOCE

UBS COMPORTA DE ENTRADA RESOLUTIVA, DE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE E ENCAMINHAMENTO CORRETO DE CASOS GRAVES.
Pacientes com prioridade no atendimento, pessoas acima de 60 anos, imunossuprimidos, pacientes com doenças crônicas, gestantes e puérperas.

PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Comorbidades que contra indicam isolamento domiciliar.
- Diabetes
- Doenças cardíacas crônicas descompensadas.
- Doenças respiratórias crônicas descompensadas.
- Doenças renais crônicas descompensadas.
- Imunossuprimidos.
- Portadores de doenças cromossômicas com fragilidade imunológica
- Gestante de alto risco

Síndrome gripal com presença de dispneia ou os seguintes sinais de gravidade.
- Saturação de SpO2 <95% em ar ambiente.
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento de frequência respiratória de acordo com idade.
- Piora das condições clínicas da doença de base.
- Hipotensão
- Indivíduo de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda.
- **Em crianças além dos anteriores, observar batimento de asa de nariz, triagem intercostal, desidratação e inapetência**.

OU

APS/ESF
Febre + ou dificuldade respiratória ou dor de garganta **E** Ausência de comorbidades descompensada que contra indicam isolamento domiciliar

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA

SRAG

SÍNDROME GRIPAL – INDICAÇÕES DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Reavaliação / Acompanhamento clínico

Verificar situação vacinal para gripe, se grupo de risco vacinar se necessário

MANEJO CLÍNICO NA APS, o acompanhamento deve ser feito a cada 48 horas, por meio de visita domiciliar com medidas de precaução de contato

MEDIDAS FAMACOLÓGICAS
Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja contra indicação. Prescrever oseltamivir se síndrome e pessoa com condições de risco

MEDIDAS CLÍNICAS
Revisão a cada 48 horas, preferencialmente por telefone, solicitando consulta presencial se necessidade de exame físico. Manter alimentação balanceada e boa oferta de líquidos.

Manejo Clinico

NÃO

SIM

Equipe da APS/ESF fica responsável pelo encaminhamento do paciente para o Pronto atendimento 24 horas

Apresenta sinais de gravidade

Transporte apropriado

PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Atestado médico até o fim do isolamento

Atestado médico até o fim do isolamento

CUIDADOS DOMÉSTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO
Sempre reportar a equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de novo sintoma ou piora dos sintomas já existentes.
Manter paciente em quarto isolado e bem ventilado até o fim do período sintomático.

Cuidados importante do paciente em isolamento higiene respiratória e hábitos saudáveis.
Orientar os outros moradores da residência evitem contato com o doente, sobretudo se pertencer aos grupos de risco Isolamento domiciliar após alta até o fim do período de contágio. Monitoramento por telefone a cada 48 horas até o fim do período de isolamento domiciliar.

DESFECHO

DESFECHO

Monitorar por telefone a cada 48 horas até o fim do isolamento domiciliar

COLETA DE EXAMES

POSITIVO PARA SARS-CoV-2

POSITIVO PARA OUTRO VÍRUS RESPIRATÓRIO

DESCARTADO COVID-19

SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Síndrome Gripal e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade saturação de SpO2 <95% em ar ambiente; sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade; piora nas condições clínicas de doença de base; hipotensão; insuficiência respiratória. Em crianças, observar também os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Coletar amostra respiratória para pesquisa de SARS-CoV-2 por RT-PCR em tempo real e outros vírus respiratórios na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

SE EVOLUÇÃO PARA SRAG

NOTIFICAR E ENCAMINHAR NOTIFICAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

COLETAR AMOSTRA RESPIRATÓRIA (SWAB). EQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE E EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE

SÍNDROME GRIPAL

Pessoa apresente febre e pelo menos um sintoma respiratório (coriza ou tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória)

OU

Pessoa que teve contato próximo com caso suspeito ou confirmado, nos último 14 dias, E apresente febre ou pelo menos um sintoma respiratório.

NOTIFICAR E ENCAMINHAR NOTIFICAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

CONFIRMADO COVID-19

NEGATIVO

Referências

Brasil. Protocolo de Tratamento da Influenza. Ministério da Saúde 2017.

BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 3. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).Brasília - DF. Março de 2020. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200320_ProtocoloManejo_ver03.pdf. Acesso em: 21/03/2020

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19).Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota%2BT%C3%A9cnica%2Bn%2B04-2020%2BGVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28. Acesso em 20 de março de 2020.

Ministério da Saúde. Coronavírus. Disponível em: https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus. Acesso em 17 de março de 2020.

Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PLANOCOVID19final.pdf. Acesso em 23 de março de 2020.

Universidade Aberta do SUS - UNASUS. Atendimento a pessoas com suspeita deinfecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/24. Acesso em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:BCD22EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 037/2020 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A relação de candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 035/2020 - PSS, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o item 10.2 do Edital 44/2017 PSS/SMAP – 2017.

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAIS Nº 035/2020

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
31°	MARIA APARECIDA DA COSTA MOREIRA	AUSENTE
32°	MARGARETE SCHROER	AUSENTE
33°	RUBENS BARBOSA DA SILVA	AUSENTE
35°	ROGERIO PONTES DOS SANTOS	AUSENTE
36°	CLAUDETE DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F605850D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES
RG nº 3.167.619-3/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CBC57B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 105/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **JOSIANE FATIMA DE CASTRO CARDOSO**, de matrícula: 7045, RG nº 8.524.182-6, CPF 047.577.289-05, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 043/2017 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **TECNICA EM ENFERMAGEM - PSS**
Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 18 de março de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1AEA5E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/03/2020 a 17/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.144,21
Contratado(a):
CLEITON ALVES FERNANDES - RG nº 12.689.217-9/PR

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:737111D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 075/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARIA ELISANGELA SANTIAGO - RG nº 8.512.316-5/PR

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C82ACCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 062/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.045,00
Contratado(a):
LILIAN DO NASCIMENTO ANDRUZINSKI
RG nº 8.013.470-3/PR

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:462ABD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/04/2020 a 16/04/2021.

Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
TACIANE DE FATIMA FREITAS DRULA – RG 9.787.484-0/PR

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F5772D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2020 à 18/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
CRISTIANE MARTINS DA SILVA – RG nº 7.975.674-1/PR

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BAFFB733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 061/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/03/2020 a 02/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49

Contratado(a):
ELAINE CRISTINA DE FARIA
RG nº 11.027.830-6/PR

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:49A51456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/03/2020 a 17/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
MAGNA APARECIDA ALVES – RG nº 6.361.998-1/PR

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DC509EAD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO Nº 100/2019

Número do Processo: 0018.0003216/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias/impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 100/2019 por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 11/04/2020 e finalizando-se em 10/04/2021.
Data da Assinatura: 24/03/2020

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FD1F208E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018

Número do Processo: 0018.0004033/2020
Objeto: *Contratação de empresa para serviços de borracharia para consertos de pneus dos veículos e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DAVID MIRANDA DA ROCHA - ME
Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período previsto na Cláusula Primeira do aditivo contratual se limitará a somatória do saldo (9.952,00 – nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e do aditivo R$16.356,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 24,876%, que alcançará a soma de R$23.643,16 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 15/04/2020

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A14D35A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROCESSO 131/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 28 de Abril de 2020, as 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, ABERTURA DE ENVELOPE, RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 131/2019 - **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93/1993 e demais alterações, conforme definição dada pelo Governo Municipal, visando credenciamento de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná. A presente sessão será exclusiva para conferencia de documentos apresentados pelas Empresas Lisbeth Arancibia Aguila Clinica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78 e Clinica Medica Dr. Viana Ltda – CNPJ 04.264.344/0001-69, protocolado em 23/04/2020**.**

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, na Rua Cantú, 180.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:713C2C3D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (5.500 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: Avista, conforme a entrega dos produtos.

CONTRATADO: FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA – CNPJ 80.149.149/0001-76.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve diante da necessidade de aquisição de produtos, equipamentos, materiais e produtos para Combate à Dengue e ao COVID-19. Importante informar que as referidas contratações são na maioria das vezes realizadas de forma emergencial, visto que diante da situação atual diversas empresas não tem os produtos em estoque, se tornando cada vez mais difícil a realização de cotação e consequentemente as compras. Desta forma, em alguns casos, a contratação será procedida com a realização de única cotação. Além disso, a atual situação de pandemia devido ao COVID-19, obriga a adoção de medidas de higiene cada vez mais frequentes, o que em alguns casos não tem sido possível, pois estão faltando produtos. Outro detalhe importante a ser destacado é de que poderá haver diversos processos dos mesmos itens, com quantidades reduzidas, visto que em muitos casos estamos formalizando a compra de forma imediata, com fornecedores que tenham estoques dos equipamentos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B25E0F19

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (5.500 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 048/2020 - Dispensa de licitação nº. 029/2020, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA – CNPJ 80.149.149/0001-76.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (5.500 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e diante das justificativas apresentadas para combate à Epidemia de Dengue e Pandemia de COVID-19 e estando o processo dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA – CNPJ 80.149.149/0001-76.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:55813311

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA – CNPJ 80.149.149/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Oscar Mitsuru Hayakawa**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s – 5.500 Unidades de Máscaras Cirúrgicas Descartáveis), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA**,** compromete-se a fornecer os produtos conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, a vista, conforme a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO
Para a presente compra não será gerado contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução é imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

FARMACIA ALTAMIRA LTDA
CNPJ 80.149.149/0001-76

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B5C4582B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (100 - Máscaras N95/PFF2 com válvula), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: Avista, conforme a entrega dos produtos.

CONTRATADO: E MANTOVANI – CNPJ 07.857.660/0001-32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve diante da necessidade de aquisição de produtos, equipamentos, materiais e produtos para Combate ao COVID-19. Importante informar que as referidas contratações são na maioria das vezes realizadas de forma emergencial, visto que diante da situação atual diversas empresas não tem os produtos em estoque, se tornando cada vez mais difícil a realização de cotação e consequentemente as compras. Desta forma, em alguns casos, a contratação será procedida com a realização de única cotação. Além disso, a atual situação de pandemia devido ao COVID-19, obriga a adoção de medidas de higiene cada vez mais frequentes, o que em alguns casos não tem sido possível, pois estão faltando produtos. Outro detalhe importante a ser destacado é de que poderá haver diversos processos dos mesmos itens, com quantidades reduzidas, visto que em muitos casos estamos formalizando a compra de forma imediata, com fornecedores que tenham estoques dos equipamentos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B3761392

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (100 - Máscaras N95/PFF2 com válvula), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 049/2020 - Dispensa de licitação nº. 030/2020, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **E MANTOVANI – CNPJ 07.857.660/0001-32.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (100 - Máscaras N95/PFF2 com válvula), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, e diante das justificativas apresentadas para combate à Pandemia de COVID-19 e estando o processo dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **E MANTOVANI – CNPJ 07.857.660/0001-32.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2CD44BAB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a E MANTOVANI – CNPJ 07.857.660/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Erik Mantovani**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Fornecimento de Epí´s (100 - Máscaras N95/PFF2 com válvula), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93 e a Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA**,** compromete-se a fornecer os produtos conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, a vista, conforme a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO
Para a presente compra não será gerado contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO
O Prazo de Execução é imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 24 de Abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

E MANTOVANI
CNPJ 07.857.660/0001-32

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3FCD432B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.848 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.015.11 (Onze mil e quinze reais e onze centavos), autorizado pela Lei nº. 3.284 de 23 de abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.015,11

Art. 2° - O recurso para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019, no valor de R$ 11.015,11 (Onze mil e quinze reais e onze centavos).

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de abril de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D96EDEDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 24.04.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:535D52AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.804 DE 24 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **WILMA TRAVALINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 22 de abril de 2020, com término em 21 de julho de 2020,** referente ao período aquisitivo: **28-11-1999 a 26-11-2004** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de abril de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B22330D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.805 DE 24 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ODETE DA SILVA RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo: **24-10-2008 a 22-10-2013** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AB994C9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.806 DE 24 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	058/2020	Vigência:	24.04.2020 A 23.04.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	037/2020		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 126.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B8590916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020- PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COZINHA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/04/2020 à 10/05/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 11/05/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 11/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 11/05/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 24 de Abril de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6132A888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM, CANAL DE ESCOAMENTO SUL (FASE 1) NO LAGO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

PEDRO SPADA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.018.875/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 154.818,85** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4F454E74

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 05/2020

Ratifico a Dispensa nº. 05/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **SILVIA NOGUEIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **22.698.612/0001-32**, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). *AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ*, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de Abril de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:48DD1348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019
DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:
Houve atraso na execução da obra.

DA CONTRATADA
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001- localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Os prazos de Vigência e Execução do Contrato serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias com término de execução em 24/08/2020 e vigência em 08/10/2020

DA BASE LEGAL
Art.57, I da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e execução no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019.

Antonina, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D0F86AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 09h00min do dia 24 de Abril de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Decreto nº 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 006//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde o seguinte profissional apresentou as documentações para se habilitar e se credenciar:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
03	ENFERMEIRO	**Diego Daniel dos Santos Pereira – CPF 069.689.999-00 Silmara Stefania Ferraz Kmet – CPF 885.785.009-97**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação do interessado como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADO
03	ENFERMEIRO	**Diego Daniel dos Santos Pereira – CPF 069.689.999-00 Silmara Stefania Ferraz Kmet – CPF 885.785.009-97**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*MÁRCIO DE CASTRO SANTOS*
Presidente	Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0E808DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03 ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.
As 09h00min do dia 24 de Abril de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n° 143/2020, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
2	ORIENTADOR SOCIAL PSE **(Sexo Feminino)**	**THAIS AMANDA CORRÊA CARVALHO– CPF 090.010.789-82**
06	VISITADORES	**SUELEN XAVIER CAVALHEIRO – CPF 098.179.429-70** **EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA – CPF 100.877.729-30** **PAOLA CRISTINA COTELESSE SOARES – CPF 101.259.549-80**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
2	ORIENTADOR SOCIAL PSE **(Sexo Feminino)**	**THAIS AMANDA CORRÊA CARVALHO – CPF 090.010.789-82**
06	VISITADORES	**SUELEN XAVIER CAVALHEIRO – CPF 098.179.429-70** **EVELYN DE CASSIA RAMOS VIEIRA – CPF 100.877.729-30** **PAOLA CRISTINA COTELESSE SOARES – CPF 101.259.549-80**

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*MARCIO DE CASTRO SANTOS*
Presidente	Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:10702931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 50/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
187- 3.3.90.32.00.0000 – 01107 – Material, bem ou serv para distribuição gratuita..R$ 180.000,00
188- 3.3.90.33.00.0000 - 01107 – Passagens e despesas de locomoção.....R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 210.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
189- 3.3.90.39.00.0000 – 01107 – Outros serv de terceiros – pessoa jurídica....R$ 60.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 - Manutenção de creches municipais
209 – 3.3.90.30.00.0000 – 01107 – material de consumo.....R$ 20.000,00
216 – 3.3.90.39.00.0000 – 01107 – Outros serv de terceiros- P Juridica....R$ 20.000,00
219 – 4.4.90.52.00.0000 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$ 20.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré-escola
230 – 3.3.90.30.00.0000 – 01107 – material de consumo.....R$ 30.000,00
239 – 3.3.90.39.00.0000 – 01107 – Outros serv de terceiros- P Juridica....R$ 20.000,00
242 – 4.4.90.52.00.0000 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$40.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 210.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FE99A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 49/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 152.134,15 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.511.0008.2.075 – Operação e Manutenção do sistema de Água – Rural
23- 3.3.90.30.00.0000 – 76 -Material de consumo....R$ 7.671,88

14.001.17..512.0008.1.211 – Melhoria e ampliação de sistema de água
27- 4.4.90.51.00.0000 – 76 – obras e instalações.....R$ 100.0000,00

14.001.17.512.0008.1.212 – aquisição de hidrômetros
29 – 4.4.90.52.00.0000 – 76 – Equipamentos e material permanente....R$ 30.000,00

14.001.17.512.0008.2.077 – Operação e manutenção do sistema de esgoto
49-3.3.90.39.00.0000 – 76 – Outros serviços de terceiros – P jurídica...R$ 14.462,27

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 152.134,15

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000 – Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000- SAMAE
14.001.17.122.0008.2.074 – Manutenção dos serviços administrativos
15-3.3.90.39.00.0000 – 76 – Outros serviços de terceiros – P jurídica...R$ 46.067,08

14.001.17.512.0008.1.213 – Reaparelhamento do sistema de água
30- 4.4.90.51.00.0000 – 76 – Obras e instalações....R$ 30.000,00
31 – 4.4.90.52.00.0000 – 76 – Equipamentos e material permanente...R$ 30.000,00

14.001.17.512.0008.2.076 – Operação e manutenção do sistema de água - urbano
42-3.3.90.39.00.0000 – 76 – Outros serviços de terceiros – P jurídica...R$ 46.067,07

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 152.134,15

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C49BF614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BEMAQ AGRÍCOLA EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 01.655.785/0001-01;
OBJETO: Fica prorrogado, até dia 20/03/2020, o prazo de entrega constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Sérgio Cristovão Marchini
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C3F786CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 17/04/2020, o reajuste de preço dos combustíveis Álcool Hidratado – AEHC e Gasolina Comum, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Álcool Hidratado - AEHC	3,03
Gasolina Comum	4,35

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rogério dos Reis Silva
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F712CD26

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 08/04/2020, a redução de preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
ÓLEO DIESEL S-10	3,15
ÓLEO DIESEL COMUM	3,20

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8865BA3C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não interposição de recursos após a publicação do resultado de habilitação das licitantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Galeria de Águas Pluviais na Rua 15 de Novembro", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 29/04/2020, às 9:00 horas, COM TRANSMISSÃO AO VIVO ATRAVÉS DO SITE WWW.ASTORGA.PR.GOV.BR.**
- OBS: DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NÃO SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, DEVENDO ESTES ACOMPANHAR A SESSÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADO E ENCAMINHAR QUESTIONAMENTOS E/OU RECURSOS, CASO JULGAREM NECESSÁRIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ASTORGA.PR.GOV.BR.

Astorga, 24 de abril de 2020.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:62F6DFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 353/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ADEMIR CORREIA DUARTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 606.775 - SESP/PR e CPF n.º 196.492.409-00, nascido em 27/02/1951, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Manoel de Oliveira, nº 329, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **PEDREIRO, Nível 09-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 27 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:177ECC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2020

PORTARIA Nº. 172/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA DA SILVA,** registrado na matrícula n° 26901, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B55F48CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2020

PORTARIA Nº. 173/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ANDREA APARECIDA HENRIQUE,** registrado na matrícula n° 41581, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E283942

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2020

PORTARIA Nº. 174/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **AURILIANE MIQUELASSO,** registrado na matrícula n° 28651, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB7BA12F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2020

PORTARIA Nº. 175/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA QUENAP DOS SANTOS,** registrado na matrícula n° 26861, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:14007732

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2020

PORTARIA Nº. 176/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER,** registrado na matrícula n° 42001, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0BF8C29F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2020

PORTARIA Nº. 177/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **INDIANARA MARCONDES RIBAS DOS SANTOS,** registrado na matrícula n° 28691, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31CA85C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2020

PORTARIA Nº. 177/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **INDIANARA MARCONDES RIBAS DOS SANTOS,** registrado na matrícula n° 28691, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E643BC17

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2020

PORTARIA Nº. 178/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ISABEL CRISTINA FERREIRA NETO,** registrado na matrícula n° 28641, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:53DFC05C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2020

PORTARIA Nº. 179/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **LILIANE LONGATO,** registrado na matrícula n° 41181, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24926058

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2020

PORTARIA Nº. 180/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA APARECIDA DE MATTOS MAIA,** registrado na matrícula n° 26851, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC3C7080

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2020

PORTARIA Nº. 181/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA DE SOUZA COIMBRA,** registrado na matrícula n° 26841, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:068DCC96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2020

PORTARIA Nº. 182/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ROSANE HARTMANN RAMOS,** registrado na matrícula n° 26761, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DA391F8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2020

PORTARIA Nº. 183/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **SIDINEIA DE JESUS MASSINHA,** registrado na matrícula n° 26791, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D766256F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2020

PORTARIA Nº. 184/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **THAIS PINHEIRO,** registrado na matrícula n° 41831, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:923F93E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2020

PORTARIA Nº. 185/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **VANESSA CRISTINA RETCIO DA SILVA,** registrado na matrícula n° 26781, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4ABBC350

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2020

PORTARIA Nº. 186/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DEIVID ALAN POLETTO,** registrado na matrícula n° 26771, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:942F4BD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2020

PORTARIA Nº. 187/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ERONDY ALBINI,** registrado na matrícula n° 41151, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1FB36777

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2020

PORTARIA Nº. 188/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **JOAO RICARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA,** registrado na matrícula n° 41051, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E4F0B6D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2020

PORTARIA Nº. 189/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **JULIANA DE OLIVEIRA MORO,** registrado na matrícula n° 46971, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:79D6CF7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2020

PORTARIA Nº. 190/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **FERNANDO APARECIDO CAMARA,** registrado na matrícula n° 46821, ocupante do cargo de Assistente Social, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E139E372

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2020

PORTARIA Nº. 191/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CLAUTECIR MARCOS ENIK,** registrado na matrícula n° 43301, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:121E91A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2020

PORTARIA Nº. 192/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **RAHEL AUGUSTO LUTH,** registrado na matrícula n° 46561, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A192041E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2020

PORTARIA Nº. 193/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA DE QUADROS RODRIGUES DE SIQUEIRA,** registrado na matrícula n° 46925, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8405CBBA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2020

PORTARIA Nº. 194/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ANA PAULA DA LUZ FREITAS DE OLIVEIRA,** registrado na matrícula n° 31151, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E01F825B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2020

PORTARIA Nº. 195/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ANGELA DE PAULA PINTO,** registrado na matrícula n° 31701, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC19325C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2020

PORTARIA Nº. 196/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS,** registrado na matrícula n° 41101, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:62A663CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2020

PORTARIA Nº. 197/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DANIEL RAMOS CAMILO,** registrado na matrícula n° 43051, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:586064B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2020

PORTARIA Nº. 198/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **GILCELI APARECIDA DE LARA PADILHA,** registrado na matrícula n° 42141, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94F14484

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2020

PORTARIA Nº. 199/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **LARISA FERNANDA DE LARA,** registrado na matrícula n° 47028, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:017DC9E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2020

PORTARIA Nº. 200/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ORACILIA ROSA OLIVEIRA DE LIMA,** registrado na matrícula n° 31681, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E8ABE97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2020

PORTARIA Nº. 201/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ,** registrado na matrícula n° 30411, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5B75506C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2020

PORTARIA Nº. 202/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA,** registrado na matrícula n° 41141, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:872D30EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2020

PORTARIA Nº. 203/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **THAMIRES PEREIRA,** registrado na matrícula n° 47034, ocupante do cargo de Auxiliar de Saude, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8592D521

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2020

PORTARIA Nº. 204/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CLARICE DE FATIMA DA LUZ,** registrado na matrícula n° 30041, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F0442A1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2020

PORTARIA Nº. 205/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **JANETE QUIRINO DA LUZ**, registrado na matrícula n° 30021, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:14134E1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2020

PORTARIA Nº. 206/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA CAMARGO,** registrado na matrícula n° 30101, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B4F71D44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2020

PORTARIA Nº. 207/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CLAUDIVINA APARECIDA DAMASIO,** registrado na matrícula n° 30111, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1E872423

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2020

PORTARIA Nº. 208/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CLEUSE MARI DE MORAES GONCALVES,** registrado na matrícula n° 29561, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27F00A6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2020

PORTARIA Nº. 209/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **IRACEMA THOME DE BRITO,** registrado na matrícula n° 29571, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31D2C0A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2020

PORTARIA Nº. 210/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **JUCIANE DA CUNHA,** registrado na matrícula n° 30171, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2E8C3922

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2020

PORTARIA Nº. 211/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ROSELI DE FATIMA BAILO,** registrado na matrícula n° 30181, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1397B9D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2020

PORTARIA Nº. 212/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **LUCIANA DO ROCIO BAILO,** registrado na matrícula n° 46944, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F12C5B50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2020

PORTARIA Nº. 213/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES,** registrado na matrícula n° 46993, ocupante do cargo de Psicólogo, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D95DAECA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2020

PORTARIA Nº. 214/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **KAOANA IANIK DITTRICH,** registrado na matrícula n° 47017, ocupante do cargo de Cirurgiao Dentista, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9980E7F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2020

PORTARIA Nº. 215/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA KAPP,** registrado na matrícula n° 42151, ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:995D786C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2020

PORTARIA Nº. 216/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO,** registrado na matrícula n° 31541, ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:99B9CB13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2020

PORTARIA Nº. 217/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **MAYRA BRUNA FEDALTO,** registrado na matrícula n° 46973, ocupante do cargo de Farmaceutico/Bioquimico, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C4ECB1CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2020

PORTARIA Nº. 218/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DAIANE ROSA SCHWEBEL,** registrado na matrícula n° 46948, ocupante do cargo de Nutricionista, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:980C1B85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2020

PORTARIA Nº. 223/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2645/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **ROBERTO RIVELINO GRANDE,** registrado na matrícula n° 30131, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BDD8D2A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 221/2020

PORTARIA N°. 221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3202/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK,** Pedagoga, Matrícula 4573-1, portadora da Cédula de Identidade 52647142, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD5FF99B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 222/2020

PORTARIA N°. 222/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3203/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS,** Pedagoga, Matrícula 4575-1, portadora da Cédula de Identidade 95143660, residente em Lapa, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:49AD9AB0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020

PORTARIA Nº 220/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 3239/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **DANIELI ROESSLER SZPAK,** registrada na matrícula n° 43401, portadora do RG 10.577.915-1, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.04.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:42AD3DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CONTRATO Nº 007/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ANA KARINA DE OLIVEIRA - MEI
Objeto: Prestação de serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal
Valor global: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 23/04/2020
Vigência: 24/04/2020 a 23/04/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 24 de abril de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4C62C482

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATO Nº. 008/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: EXTINGÁS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores com fornecimento de materiais
Valor global: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
Data de Assinatura: 23/04/2020
Vigência: 24/04/2020 a 23/06/2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 24 de abril de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D063CEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.904/2020

LEI Nº 3.904/2020
Data : 24 de abril de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 276.201,79 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 276.201,79 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-165 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3188 0494 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....66.201,79
3189 0494 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..210.000,00
Total.....276.201,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 494 no valor de R$ 276.201,79.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:675A1A2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.142/2020

D E C R E T O nº 2.142/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.904/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 276.201,79 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-165 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3188 0494 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....66.201,79
3189 0494 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..210.000,00
Total.....276.201,79

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 494 no valor de R$ 276.201,79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2C63E2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº015/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	20 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 209.039,55(duzentos e nove mil e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO DEPARTAMENTO DE COMPRASY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 23 de abril de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:07F8EA85

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Onde se lia:

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA.. Decorrente de Dispensa n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.864,18 (sete mil,

oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Passa a se ler:

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA. Decorrente de Dispensa n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.294,11 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9C799339

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 63/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **63/2020** com a **F.P. GARALUZ - ME.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR RUA SANTOS DRUMONT, 1406 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 13.892,99 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A6BCB440

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 62/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **62/2020** com a **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 103.854,10 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1F7CA76E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 64/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **64/2020** com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA SANTA CATARINA, 741 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 25.289,40 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D6003275

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 60/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **60/2020** com a **AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.633.788/0001-85, com sede/domicílio na(o) SAO JOAO DO IVAI AUGUSTO MORAIS DE CASTRO, 887 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 18.226,24 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7CDECA91

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 61/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **61/2020** com a **I FERREIRA HONORIO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.490.629/0001-79, com sede/domicílio na(o) SÃO JOÃO DO IVAÍ SÃO JOÃO, 371 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 10.259,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:76E63B2A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 65/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **65/2020** com a **P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.486.805/0001-67, com sede/domicílio na(o) SAO JOAO DO IVAI ITAIPU, 143 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 8.255,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, com vigência até **24 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E65EF4C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

AVISO DE ERRATA
Onde se lia:

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE – ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 518.205,29 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Passa a se ler:

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA. Decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 148.906,49 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BB477B89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.396/2020

LEI Nº 2.396/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 à 2021 do município de Barbosa Ferraz-Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Barbosa Ferraz-Paraná, para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubrica e fonte de receita e despesa da dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
06.001.00.000.0000.0.000 – Departamento de Obras e Serviços
06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo
06.001.15.452.0000.0.000 – Serviços Urbanos
06.001.15.452.0011.0.000 – Obras, Viação e Serviços Públicos
06.001.15.452.0011.2059 – Atividades de Manutenção da Iluminação Pública/extensão e Rebaixamento
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 2.200.000,00

Receita Orçamentária
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00. 31866 OPERAÇÃO DE CRÉDITO READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED.....R$ 2.200.000.00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.383/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:FBA14AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº. 003 de 12/12/2012 do CMDCA, de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006, Edital nº. 04/2019 de 07/06/2019, Edital nº. 05/2019 de 11/10/2019, Resolução nº. 08/2019 de 11/12/2019 e Ofício nº. 04/2020 de 23/04/2020, protocolado sob nº. 10.011 em 24/04/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a partir de 27/04/2020, como Membro Suplente do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, gestão 2020/2024, a 6ª suplente senhora:
- LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 734.921.089-20.
Art. 2º - A referida Conselheira ora nomeada cobrirá por 2 (dois) meses o afastamento por Auxílio Doença do Membro Efetivo do Conselho, Srª. Nelci Januário Rocha Aguiar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 24 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F0141FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - LEI 724 E 725/2020

Fica desconsiderada a publicação do dia 20 de abril de 2020, edição 1993, páginas 25 e 26, códigos identificadores FD2B5A04 e 13AE4598 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde referia-se a Lei Municipal nº 724/ 2020 "Declaração de Utilidade Pública da Associação dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia" e Lei Municipal nº 725/2020 "Declaração de Utilidade Pública a Associação Peroba Rosa de Proprietários de Reservas Florestais".
MOTIVO: Por falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Barra do Jacaré, 24 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5D6A62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 227.248,90 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 08/05/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 24 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:888ED113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E INFORMATICA PARA AS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CONFORME RESOLUÇÃO 615/2019 - SESA/PR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.368,70 (quinze mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/05/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 24 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:90EB639C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043/2020

Instituiu o regime especial e temporário de aulas não presenciais na Escola Municipal Bom Jesus de Bela Vista da Caroba no ano de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de estado de calamidade pública neste Município.

DILSO STORCH, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitária às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID 19;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal 13.979;

CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do Artigo 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados na Região, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população belavistense;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município declarado por meio do Decreto nº 033 de 07 de abril de 2020, aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º1.016/2020 – GS/SEED que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, conforme seu *"Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte –SEED, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19."*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o regime especial e temporário de aulas não presenciais na Escola Municipal Bom Jesus no ano de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de estado de calamidade pública neste Município.

Parágrafo único. O regime especial e temporário de aulas não presenciais disposto no *caput* deste artigo consiste em atividades escolares produzidas pelo professor da turma ou do componente curricular para a interação com o aluno por meio de orientações

Impressas e estudos dirigidos através de redes sociais (facebook) e/ou grupos de estudo através de telefone celular por meio do aplicativo "*Whatsapp*".

Art. 2º - O prazo de vigência do regime de ensino disposto no artigo anterior será indeterminado, até que posterior Decreto Municipal seja publicado, cessando os efeitos do presente Decreto e restabelecendo o regime normal de ensino.

Art. 3º - Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentará o procedimento de execução das aulas a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Todas as atividades de ensino realizadas a partir da data de 06 de abril de 2020 serão computadas como atividades não presenciais, de acordo com o regime disposto no presente Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 24 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:92CBBCB5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020 CMAS

Resolução CMAS 02/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Resolução do CEAS n° 004/2020 do "Incentivo Beneficio Eventual Covid-19".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se em reunião ordinária no dia 23 de abril de 2020 e resolve.

Art. 1º - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da Resolução do CEAS n° 004/2020 "Incentivo Benefício Eventual Covid-19".

Art. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da Resolução do CEAS n° 004/2020 "Incentivo Benefício Eventual Covid-19".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 24 de abril de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D1AE78A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2020 CMAS

Resolução CMAS 03/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 23 de abril de 2020 e resolve.

Art. 1° Aprovar em reunião Plenária o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deste município.
Art. 2° Aprovar o Relatório de Atividades 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Art. 3°Aprovar o Plano de Ação 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 24 de abril de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D4FB689D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2020 CMAS

Resolução CMAS 04/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se ordinariamente no dia 23 de abril de 2020.

Art. 1° Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor o Comitê Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

Governamentais: Keli Aparecida Bortoli e Roseli Gonçalves Ayala
Não governamentais: Josefina Hettwer e Eliane Apolinário Kreff

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 24 de abril de 2020.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:BAA025F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019

PROCESSO N.º 044/2019 PREGÃO ELETRÔNICO. N.º 027/2019
A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que fica cancelado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019 da Empresa G L Comércio de Combustíveis Ltda na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:45C4FF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 076/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(509) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1942 - OBRAS E INSTALAÇÕES	955.000,00
Total Suplementação:	**955.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1942**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8154B57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PROC 022/2020

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de maio do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	5.220,15 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-3553-8080.

Bituruna, 24 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A67BC1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - PMBVSR
RECURSOS: CONVÊNIO N.º 231/2019 SEDEST, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO, O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUAS PARANÁ E O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia**

11/05/2020, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL URBANO, COM ÁREAA SER CONSTRUÍDADE 3.166,60 M2, CONFORME CONVENIO Nº 231/2019, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO**, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Quantidade e unidade de medida: 3.166,60 m2.
Prazo de execução: 210 (dias).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de abril de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F8FA4D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2020
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D´AGUA, a pedido das Secretarias de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o edital e anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 13 DE MAIO de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de abril de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 086/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:88AF2BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 2020

Decreto nº 103/2020 Data 16/04/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
Total.....:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.03.11.12.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	300.000,00
Total.....:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 16 Abril 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2CE8983D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 001/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS,**

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 046/2019 COM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	TERRAPLANAGEM MELLO & SANTOS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 442.088,77 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:90DB0914

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071 2020

PORTARIA nº 071/2020
Data: 24/04/2020

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Marilucia de Campos	117969-1	Assistente Administrativo	16/04/2020 a 12/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5614A9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: OLIVEIRA E ZATTA LTDA**
OBJETO: retífica do motor do veículo Spin 1.8 8V LTZ, Placa BAC – 2314.
VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 24/05/2020.
VALOR: **R$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 4/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3D69C72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4430/2020.

Concede Férias aos Servidores Públicos com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e Especifica:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários a seguir arrolados, 10 dias de férias, para serem gozadas de 23/04/2020 A 02/05/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
SOELI MARIA ROESLER	944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/2020 A 06/02/2021

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 03 de fevereiro de 2020, os funcionários retro citados serão oportunamente convocados para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6FC7E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-102/2020.
DATA: 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Graziele Neres dos Santos, matrícula nº-100430, ocupante do cargo

Auxiliar de Enfermagem-CLT, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 03/05/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A1AE7E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 12/04/20 a 18/04/20, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	2,98	2,76

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 23 de abril de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:91388D8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DIESEL S10

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 12/04/20 a 18/04/20, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	3,02

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 23 de abril de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:DA3F47F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2019
CONTRATADA: TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 34.034.970/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 6 do Contrato de Fornecimento n° 156/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Fornecimento n° 156/2019, celebrado na data de 23/08/2019, cujo objeto de contratação é a aquisição de um veículo utilitário Chevrolet Montana 1.4 LS, a ser utilizado no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários do município. Esta rescisão, se deu em razão, da empresa TAGAWA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME não conseguir entregar o veículo por motivos que a montadora está tendo dificuldades de produção devido à crise epidemiológica do COVID-19, a qual fez com que vários setores econômicos parassem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Contrato de Fornecimento n° 156/2019. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul - PR, 23 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:AF57F479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato Primeiro Termo Aditivo de Contrato
Termo Aditivo do Contrato: **Nº 01/2020**
BENEFICIARIO: PHFG – Excelência em Manutenção de Software e Serviços em Geral para a Administração Pública LTDA – ME
CNPJ: 19.550.868/0001-93
OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada com acesso ilimitado de usuários nos departamentos que compõe a CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY e atendimento técnico permanente.
Valor: R$: R$ 10.725,30 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: 06/04/2019 á 05/07/2020

Braganey/PR, 03.04.2019.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:DD50900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade para atendimento no setor Contábil do Município de Braganey, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
Data da sessão de abertura: 08/05/2020
Horário: 09h00min.
Valor Global Estimado: R$ 25.828,80 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais, com oitenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 24 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4C555BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2020

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR, e que estão sendo atingidas pela epidemia de dengue e pelas medidas de contenção e isolamento social decretadas pelo Governo Municipal através dos Decretos 003/2020 e Decreto 025/2020. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 11/05/2020.
Protocolo: até ás 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 144.060,00 (Cento e quarenta e quatro mil, com sessenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: liciatacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 24 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72FA93C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey, conforme demonstra o anexo I.
Data da sessão de abertura: 12/05/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 209.485,00 (Duzentos E Nove Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey,24 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6FB39FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital, conforme demonstra o anexo I.
Data da sessão de abertura: 13/05/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 150.688,00 (Cento e cinqüenta mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey,24 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5BB0AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Plantões na área de enfermagem (Regime de sobreaviso) para atuar no Centro de Saúde, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR,pelo período de 06(seis)meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 11/05/2020
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey,24 de abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:65F9B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 14/05/2020.
Horário de protocolo: até as 08h45, **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 39.816,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 24 de abril de2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FB2FDAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1881/2020

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulgou o texto revisado do regulamento sanitário Internacional:
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de a saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o plano de contingência nacional ara infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, editado pela secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus – COVID 19, constitui emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID - 19;
CONSIDERANDO os casos positivos no Brasil, e a confirmação de casos positivos em nossa região;
CONSIDERANDO a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender.

DECRETA

Artigo 1º Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Cafeara, o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

Artigo 2º A partir do **dia 25 de abril de 2020,** passam a funcionar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.

Artigo 3º Serão mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19 no município de Cafeara.

Artigo 4° Devem observar ao máximo o distanciamento social sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:
I com idade igual ou superior a 60 (*sessenta*) anos;
II cardiopatas graves ou descompensados (*insuficiência cardíaca,infartados, revascularizados*);
III portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
IV pneumopatas graves ou descompensados (*dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave*);
V doentes renais crônicos em estágio avançado (*graus 3,4 e 5*);
VI diabéticos, conforme juízo clínico;
VII imunodrepimidos;
VIII gestantes;
§ 1º Fica recomendado aos pais que não permitam a circulação de crianças de **0 a 12 anos** pelas ruas e praças da cidade.
§ 2º Fica recomendado que não se permita o ingresso de crianças de **0 a 12 anos** em **qualquer estabelecimento comercial** do município de Cafeara, mesmo acompanhado dos pais.
§ 3º Fica recomendado que não se permita o ingresso de mais de 1(uma) pessoa da mesma família (residentes no mesmo local) a acessar **qualquer estabelecimento comercial** do município de Cafeara,

Artigo 5° Podem permanecer em atividade (*abertos*) os estabelecimentos comerciais de serviços essenciais listadas nos decretos anteriores.
§ 1º Será de responsabilidade dos estabelecimentos:
I fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação:
a) de 1 (*uma*) pessoa a cada 3 (*três*) metros quadrados de área livre o estabelecimento, considerado o número funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) controlar o acesso de apenas 1 (*uma*) pessoa por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
e) manter a quantidade máxima de colaboradores em caixas de pagamento nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados e mercearias, além de funcionários em número suficiente para evitar grandes filas em padarias, açougues e farmácias;
f) fazer a higienização interna e externa do ambiente, além de fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;

IV adotar sempre que possível, práticas de vendas por agendamento ou entregas a domicílio (*delivery*);
V adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos empregados;

Artigo 6° Os demais prestadores de serviços poderão retornar suas atividades de atendimento ao público no dia **25 de abril de 2020**, obedecendo as seguintes regras:
I fornecer máscara e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação;
IV manter os sanitários completamente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI adotar o monitoramento de sinais e sintomas dos empregados e colaboradores.

Artigo 7º Restaurantes, lanchonetes, bares e lojas de conveniências poderão atender ao público a partir do dia **25 de abril de 2020**, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de cassação temporária do alvará de funcionamento:
I lotação de no máximo 50% (*cinquenta por cento*) de sua capacidade, com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as mesas;
II Fica terminantemente proibido o consumo e aglomeração de clientes nos balcões dos bares, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência;
III suspensão do sistema de Buffet (*self service*), adotando práticas de serviços aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo;
IV fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
V determinar o uso de toucas e máscaras para todos funcionários que manuseiam alimentos e utensílios;
VI fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por centos*) para todos os clientes na entrada e no caixa;
VII higienizar copos, pratos e talheres com utilização de álcool, dando preferência ao uso de itens descartáveis
VIII dispor de detergente e papel toalhas nas pias;
IX higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como os locais de uso comum;
XI preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio e retirada no balcão;
XII obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diários de sinais e sintomas de seu empregados/colaboradores;

Artigo 8° Fica mantida a suspensão, por tempo indeterminado, visando melhor estudo e definições de regras sanitárias, das seguintes atividades:
I salões de festas e similares;
II associações e congêneres;
III áreas comuns e de esportes;
IV academias, centros de ginástica, dança e similares.

Artigo 9º A partir de **25 de abril de 2020**, poderão ser realizadas missas, cultos e atividades religiosas, que deverão observar as seguintes regras:
I lotação máxima de 50% (*cinquenta por cento*) da capacidade do local;
II manter a higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e assentos;
III demarcação para manter distâncias de no mínimo 2 (*dois*) metros entre as pessoas/famílias;
IV utilização obrigatória de máscaras por todos os colaboradores e frequentadores das instituições religiosas.
Parágrafo Único É de responsabilidade do Líder/Coordenador da denominação religiosa a decisão sobre o retorno das atividades religiosas de acordo com orientações de suas hierarquias superiores, bem como do cumprimento das regras contidas neste Decreto.

Artigo 10 O descumprimento das medidas decretadas, poderá resultar na cassação temporária do alvará do estabelecimento.

Artigo 11 Fica permitido ao comércio em geral, operar pelo sistema de entrega a domicílio (*delivery*), inclusive devendo ser preferencialmente adotado.

Artigo 12 Permanecerão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades nas unidades escolares públicas e privadas, centros infantis (*creches, públicas e parceiras conveniadas*).

Artigo 13 As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Artigo 14 Serão mantidas, no que não conflitar com este decreto, as determinações dos atos anteriores, assim como as recomendações constantes do **Anexo I – Plano de Contingência do Decreto Municipal nº 1874/2020**.

Cafeara, 24 de abril de 2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1843222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051 DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal, conforme composição a seguir:

Pregoeiro Oficial:
- Titular: Adriano Effting;
- **Suplente:** Vanessa da Silva Rodrigues.

Equipe de Apoio:
- Titulares: Jucilene Talita de Lima Werber;
Marcos Paulo Ribeiro Falção;
Vanessa da Silva Rodrigues.

- Suplente: Sueli Costa Biamchin.

Art. 2º - Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 039 de 14 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25A50FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidores Efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/04/2020 a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADILSON BRAGA	VIGIA	007684-1	264/2020 – DRH
CARLITO LORENZON	VIGIA	007685-1	265/2020 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B8E01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2020 - DRH

SÚMULA: Revoga Portaria nº 413/2020 - DRH.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revoga** a portaria nº 413/2020-DRH, que revogou a Gratificação de Substituição dos Professores do Quadro do Magistério.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:34F93CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 031/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de mídia visual, como adesivos para recuperação de placas de sinalização viária, campanhas da saúde, identificação de veículos; placas para notificação de lotes e outros que possam vir a surgir necessidade das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC9D3586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 032/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventuais e futuras prestações de serviços de publicação de atos oficiais e resumo de edital de licitação, para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E62049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 033/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros (servidores, alunos da rede municipal, atletas, grupos da terceira idade e outros), para realização de socorro da frota municipal no interior do município, visitas técnicas, passeios e outras atividades decorrentes das necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no

referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:48941977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 035/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020, que tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se.
Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1151CEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 036/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de utensílios domésticos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9816E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 037/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de retífica em motores de 04 (quatro) ou 06 (seis) cilindros, tanto em motores a gasolina, a etanol ou a diesel, com ajuste e regulagem, montagem e desmontagem, limpeza, pintura e o que for necessário para pleno funcionamento do motor do veículo/máquina em atendimento aos veículos da Frota do Município de Cafelândia. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0056F66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 038/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil,

REVOGO o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2592FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 039/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, inicialização dos saldos contábeis com informações do fechamento do exercício anterior, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR. Tendo em vista que abertura do Processo licitatório estava marcado para o mês de março, período que ocorreu a pandemia decorrente do coronavírus – COVID19, o Município através do decreto n° 025/2020 em seu artigo 16, suspendeu as licitações no referido momento, e por ainda o país se encontrar em estado de pandemia revoga-se o presente processo, para elaboração de novo processo na forma de Pregão Eletrônico, para melhor atender a necessidade do Município e evitar aglomerações, maiores contatos e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 24 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21F62A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1814/2020

Lei Nº 1814/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2020 do município de Califórnia- PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovará e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2020 do município de Califórnia-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias, para combate ao COVID 19
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.122.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
616-3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:
Fonte:
Receita:
120.000,00
1.7.1.8.03.11.02.000 REPASSE COVID 19
Total:120.000,00
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, em 22 abril, 2020

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9A2F2394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 080/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1814/2020 de 22/04/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 05 SECRETARIA DE SAÚDE 05.013 Secretaria de Saúde 05.013.10.122.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
616 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000 REPASSES UNIFICADOS 120.000,00
Total da Receita: 120.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5E68164E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 081/2020

Decreto nº 81/2020 de 24/04/2020

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Suplementação 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 06.015 Fundo Municipal de Assistência Social 06.015.08.244.0010.2.055. Programa Benefícios Eventuais
360 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres) Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 24 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E98E31EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE TRÊS BARRACÕES INDUSTRIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.083.172/0001-18, com sede na Avenida Silvio Alves, 1382, Jardim Pioneiro, na cidade de Paiçandu - PR, neste ato representada pelo Sr. Roberto Ferrari Fernandes da Silva, inscrito no CPF n.º 029.256.979-33, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 072/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 072/2019, conforme justificativa do fiscal de obra e da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 072/2019 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 06 de setembro de 2020 até 06 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução da obra, objeto do Contrato nº 072/2019 será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13 de abril de 2020 até 10 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 24 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES EPP***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A69A52E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Portaria Nº. 39, de 23 de Abril de 2020.

Súmula: Suprimir Carga Horaria Suplementar de servidores.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir com data retroativa a 01/04/2020 a Gratificação Carga Horaria Suplementar, dos seguintes servidores:

- Cleviane Duchvat Terres
- Crislaine de Paula Freitas
- Joelma Mayer
- Maria Gislaine de Paula

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/04/2020.

Registre-se e publique-se em, 23 de Abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:44BE037B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1288, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o coeficiente de incidência indicado no Boletim Epidemiológico nº. 13 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde e o comportamento regionalizado do Covid-19 no Estado do Paraná;

Considerando os itens 09 e 10 da Notificação Conjunta do Ministério do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, datada de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de flexibilização articulada com o Governo Estadual e Federal, mediante protocolos sanitários específicos de saúde e higiene;

Considerando que o uso de máscara é mais um dos principais instrumentos de prevenção à Covid-19 por contribuir na proteção individual e criar barreira para se evitar a transmissão do vírus por vias aerossóis (espirros, tosse, saliva e gotículas), tornando-se assim, equipamento imprescindível de contenção de contágio coletivo;

Considerando o controle dos pacientes com apresentação clínica sugestiva pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica, na forma que especifica.

Art. 2º O §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).
§1º Os restaurantes, lanchonetes e afins que se utilizam do sistema de alimentação self-service/buffet, poderão designar um funcionário específico, devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual, para servir os clientes com o adequado distanciamento e sem que os mesmos compartilhem, simultaneamente, dos mesmos objetos ou ainda, fornecer luva plástica descartável para uso dos consumidores.

Art. 3º O artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Deverão permanecer suspensas as seguintes atividades:
I - lojas em galerias fechadas, centros esportivos e casas de festa/eventos;
II - a visitação e uso das bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas, teatro, praça CEU, academias ao ar livre, praças, Parque Municipal Ary Coutinho Bandeira e o Parque de Eventos Quielse Crisostomo da Silva e todas as demais atividades de cunho coletivo ofertadas pelo Poder Público Municipal;
III - aulas em escolas e universidades, públicas e particulares, regidas pelo MEC;
IV - bares, tabacarias e congêneres;
V - todo e qualquer evento público ou particular que gere qualquer tipo de aglomeração a exemplo de shows, futebol, boliche, cinema, teatro, casa noturna e similares.

§1º O atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na forma do Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020 continua suspenso, com exceção dos atendimentos agendados e serviços básicos essenciais e inadiáveis.

§2º As academias privadas poderão retomar suas atividades, desde que atendido integralmente o disposto neste Decreto e ainda:
I - mediante horário agendado;
II - um total de público de até 50% de sua capacidade máxima de lotação;
III - atividades estritamente individualizadas, vedada toda e qualquer atividade em grupo, a exemplo de dança, jump, spinning, step, artes marciais e crossfit;
IV - vedação total de participação dos grupos de risco, consoante especificação do artigo 4º;
V - a integral higienização dos aparelhos no término de cada série;
VI - uso obrigatório de máscara para os profissionais, colaboradores e personal trainers;
VII - a proibição do uso dos vestiários e bebedouros;
VIII - a desativação de todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos;
IX - exigir que os alunos se apresentem com cabelos devidamente presos, e sem portar brincos, anéis e relógios para diminuir a possibilidade de acúmulo de bactérias.

§3º Os cultos, missas e eventos religiosos poderão ser retomados, desde que atendido integralmente o disposto neste Decreto e ainda:
I - o uso obrigatório de máscara para todos os participantes;
II - permitir um total de público de até 40% de sua capacidade máxima de lotação;
III - o isolamento de bancos e assentos alternados, para garantir o adequado distanciamento entre fiéis;
IV - a esterelização dos bancos e corrimãos com álcool etílico 70%;
V - promover, na entrada da instituição religiosa, a adequada higienização das mãos dos fiéis com álcool gel 70% ou equivalente profilático;
VI - proibir o cumprimento pessoal e contato físico entre fiéis;
VII - filtrar e orientar a não participação das pessoas pertencentes aos grupos de risco discriminadas no artigo 4º deste Decreto;
VIII - promover as medidas preventivas e protocolos sanitários de saúde e higiene na realização de ceia, ofertas e afins;
IX - diversificar, alterar, diminuir e/ou aumentar os horários dos eventos e celebrações, para garantir o cumprimento da capacidade de público e demais normas fixadas neste Decreto.

§4º Os Pesque Pagues poderão ser reabertos ao público, desde que atendido integralmente o disposto neste Decreto e ainda:
I - sejam reforçadas as orientações e fiscalização no distanciamento entre clientes;
II - sejam isoladas as piscinas, áreas e mesas de jogos, áreas e parques de recreação infantil;
III - redobrem os cuidados com a higienização, especialmente a esterilização dos equipamentos de pesca e churrasqueiras;
IV - o uso obrigatório de máscara para todos os clientes, funcionários e colaboradores;
V - promovam, constantemente, a higienização das mãos dos seus clientes com álcool gel 70% ou equivalente profilático.

§5º As atividades descritas neste artigo passarão por reavaliação semanal pelo Comitê de Gerenciamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavirus – COVID 19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.267, de 20 de março de 2020".

Art. 4º O caput do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica obrigado, no Município de Campina Grande do Sul, o uso de máscaras artesanais por todas as pessoas que se encontrarem fora do seu recinto domiciliar, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19".

Art. 5º O §1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...).
§1º Na constatação do descumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Decreto, as autoridades competentes poderão aplicar as seguintes penalidades:
(...)".

Art. 6º O Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Não será permitido o ingresso de pessoas, servidor ou não, com sintomas respiratórios, entendidos esse como tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e suas repartições.
Art. 5º-B. Não será permitida a circulação de crianças e demais familiares dos servidores nos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e suas repartições.
Art. 5º-C. As obras de engenharia e outros serviços que possam funcionar em ambientes externos estão autorizadas, desde que, adotadas todas as medidas de segurança, os protocolos sanitários de saúde e higiene, bem como as medidas tendentes a coibir aglomeração de pessoas no local".

Art. 7° Fica revogado o §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Maio de 2020.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:94EA0CAB

GABINETE
DECRETO Nº 1285, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a concessão do adicional de insalubridade de que trata o artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 07, de 23 de maio de 2012, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 85 da Lei Municipal n°09, de 08 de junho de 2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a política de Segurança e Saúde do Trabalho que consiste em proporcionar ao servidor um ambiente seguro e salubre para o desenvolvimento de suas atividades laborais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do adicional de insalubridade de que trata o artigo 28 da Lei Complementar Municipal n° 07, de 23 de maio de 2012 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Art. 2º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, desde que assim sejam declaradas pelo laudo técnico emitido por profissional competente.

Parágrafo único. Entende-se por "limite de tolerância", para os fins deste Decreto, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

Art. 3º O laudo técnico de que trata o artigo anterior, se caracteriza pelo documento técnico-legal, hábil a indicar se o servidor público tem ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância, expedido por médico do trabalho ou por engenheiro de segurança do trabalho, devidamente habilitado e com registro no órgão de classe competente, pertencente ao quadro de servidores, contratado ou credenciado pelo Município.

§1º O laudo técnico deverá indicar:
I - o cargo e a respectiva carga horária do agente público considerado;
II **-** local de exercício e a natureza do trabalho realizado, considerando a situação individual do agente público;
III **-** o agente nocivo à saúde e o identificador do risco;
IV **-** o grau de nocividade ao organismo humano, com as seguintes especificações:
a) o limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição aos agentes nocivos;
b) a verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes nocivos;
c) se a(s) atividade(s) desempenhada(s) no local consta(m) dentre aquelas descritas na norma regulamentadora para insalubridade.
V - a classificação do(s) grau(s) de insalubridade, com o(s) respectivo(s) percentual(is) aplicável(is) ao local ou atividade(s) examinados;
VI - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra os seus efeitos.

§2º Para ser encaminhado à autoridade competente, o laudo técnico deverá ser redigido na forma de parecer, em linguagem clara, inequívoca e de fácil compreensão, com a descrição dos motivos que caracterizam e justificam a condição ensejadora ou não do adicional de insalubridade.

Art. 4º Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por:
I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.

Art. 5º O exercício de atividade em condições insalubres, em caráter permanente, garantirá, ao servidor, o recebimento de um adicional correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) nos casos de grau mínimo, médio e máximo, respectivamente, nos termos da Norma Regulamentadora nº. 15.

§1º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado apenas o de grau mais elevado para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

§2° Os percentuais fixados neste Decreto incidem sobre o menor salário vigente do quadro próprio do Município, respeitando o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº. 09/2004.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal terá como base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora nº. 15 e seus anexos, aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas respectivas alterações.

Art. 7º Considerando que as condições de insalubridade não se relacionam às funções de cargo, mas sim às condições habituais de trabalho às quais o servidor está exposto, o adicional de insalubridade não se incorpora ao salário do servidor para qualquer efeito, no entanto, enquanto percebido, *integra a remuneração para todos os efeitos legais.*

Art. 8º Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade, e também deverá ser cessado o seu pagamento quando:
I - o ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância, ou quando ocorrer a eliminação do risco à saúde ou integridade física do servidor público;
II - não houver contato permanente, ou seja, quando a exposição a circunstâncias ou condições insalubres for eventual, esporádica ou habitual;
III - as atividades desenvolvidas pelo servidor somente o mantenha em contato com pacientes em áreas de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais;
IV - as atividades desenvolvidas pelo servidor sejam apenas de manuseio de objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, resultados de exames, documentos em geral, vidros e frascos de remédios e medicamentos e recipientes fechados para exames de laboratório;
V - a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;
VI - o servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;
VII - o servidor estiver afastado do local insalubre, respeitado o previsto no artigo 11, caput, e em seu §1º e artigo 12, deste Decreto, ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;
VIII - o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico que comprove a exposição em caráter permanente;
IX - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual ou utilizá-lo de forma inadequada, mesmo após orientações sobre a correta utilização;
X - as atividades desenvolvidas pelo servidor forem consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e contato permanente.

§1º Também não caracteriza situação para pagamento de adicional de insalubridade para efeito desta norma, o contato habitual ou eventual com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos, carpetes, sistemas de condicionamento de ar, cortinas e similares.

§2º A perda do adicional de insalubridade em razão do previsto no inciso IX deste artigo não impede a aplicação de pena disciplinar cabível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul.

§3º O fornecimento gratuito dos equipamentos de proteção individual deverá ser realizado mediante Termo de Entrega a ser firmado pelo servidor público, onde devem constar suas obrigações e responsabilidades às quais deve ele dar ciência.

§4º Os equipamentos de proteção individual, bem como seu fornecimento e utilização, devem atender às especificações da Norma Regulamentadora nº. 06 que foi aprovada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

§5° Nas hipóteses dos incisos VI e VII e demais situações em que o servidor estiver afastado do risco a que estava exposto ou for afastado do local ou atividade que deu origem à concessão do adicional, o pagamento deverá ser suspenso, na forma do §2º do art. 85 da Lei Municipal nº. 09/2004, com exceção das situações previstas neste Decreto.

Art. 9º É responsabilidade da chefia técnica imediata conhecer, dentre as áreas e as atividades desenvolvidas pelos servidores que lhes são subordinados, as que forem tidas como insalubres consoantes as especificações do laudo técnico, ficando também a seu cargo a fiscalização e o controle da utilização, inclusive quanto à forma correta, dos equipamentos de proteção individual.

§1º O uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e a adoção de atitudes individuais específicas como forma de eliminar ou neutralizar os riscos são obrigatórias no ambiente laboral considerado insalubre.

§2º Incumbe à chefia técnica imediata de cada órgão da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade, comunicar o afastamento ou alteração do servidor da(s) atividade(s) classificada(s) como insalubre(s) ao Secretário Municipal a que esteja subordinado, o qual informará, no mesmo prazo, o Setor de Recursos Humanos, também sob pena de responsabilidade, para que adote providências de suspensão, cessação ou reclassificação do adicional, conforme o caso.

§3º A comunicação de que trata o §2º deverá conter a data do afastamento.

Art. 10. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
I - com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art. 11. O servidor continuará fazendo jus à percepção do adicional de insalubridade quando estiver afastado do serviço na condição de "sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função" ou por acidente de trabalho, ou ainda nas situações, formas, condições e prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina
Grande do Sul.

§1º No caso do afastamento por licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por recomendação médica prevista em laudo ou em atestado específico, quando superior a 30 (trinta) dias, acarretará a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento.

§2º A formalização do afastamento previsto no parágrafo anterior, deverá ser formalmente comunicada ao Setor de Recursos Humanos pela chefia imediata do servidor, com a indicação do motivo e a data de afastamento.

§3º Na hipótese do §1º deste artigo, o pagamento do adicional será reativado a partir do retorno do servidor à mesma função ou atividade pela qual fazia jus ao adicional de insalubridade, devendo a chefia imediata formalizar tal situação ao Setor de Recursos Humanos, com a indicação precisa da data de retorno às atividades laborais.

Art. 12. A servidora gestante ou lactante, devidamente respaldada por laudo ou atestado médico específico, nos termos do parágrafo único do artigo 86 da Lei Municipal n.º 09/2004, será, mediante ato próprio da autoridade competente, afastada das operações e locais considerados insalubres, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, devendo exercer suas atividades em local considerado tecnicamente salubre.

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a elaboração e manutenção de laudos técnicos que estipulem ou alterem a aplicação das normas aos seus ambientes de trabalho, competindo-lhe, igualmente, estabelecer os equipamentos de proteção individual recomendados para cada uma das atividades consideradas insalubres nos termos deste Decreto.

Art. 14. Para que sejam atendidas as disposições deste Decreto, o Município deverá, inicialmente, providenciar estudo ambiental setorizado, com a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), por ambiente, sem qualquer personalização ou individualização.

Art. 15. Para concessão e inclusão em folha de pagamento do adicional de insalubridade, o Secretário Municipal da Pasta deverá elaborar requerimento próprio, com a descrição dos profissionais que fazem jus ao recebimento e respectivas atividades, instruí-lo com o laudo técnico e encaminhá-lo ao Setor de Recursos Humanos do Município, para processamento.

Parágrafo único. O ato de concessão, cessação ou reclassificação do adicional de insalubridade deverá ser oficializado por meio de portaria específica, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 16. A concessão de adicional de insalubridade em desacordo com as normas previstas neste Decreto, bem como a emissão de laudo técnico não condizente com a realidade ambiental e funcional de cada servidor, implicará em obrigatória apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal do perito e/ou do agente público que conceder ou autorizar o referido benefício.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2020.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:034AA162

SETOR DE COMPRAS
AVISO CC 01-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020

O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar, às **09h00 horas** do **dia 29 de maio do ano de 2020**, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, em Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Jardim Araçatuba e Jardim João Paulo II	Pavimentação em CBUQ	7.137,38 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:22F7C488

SETOR DE COMPRAS
AVISO CREDENCIAMENTO 03-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19**.

O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, através do link http://www.pmcgs.pr.gov.br/Pagina/Credenciamento, sem prejuízo da divulgação em outros meios.
A partir das 08h do dia 25 de abril de 2020 até as 23h30 do dia 19 de maio de 2020, os interessados em participar do presente Credenciamento deverão realizar sua INSCRIÇÃO ON LINE através do link http://www.pmcgs.pr.gov.br/Formularios/Formulario/CREDENCIAMENTO032020, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2020.

ESTELA CELINA MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13FA8994

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Direção da Escola Rural Municipal João Assunção, a servidora **ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS - Matrícula nº. 79191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB577EB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Direção interina da Escola Rural Municipal João Assunção, a servidora **ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS - Matrícula nº. 274211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro

Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA255B70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

NOMEIA

A servidora **ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS - Matrícula nº. 274211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção da Escola Rural Municipal João Assunção com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:976BAD0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

BARBARA MAYARA ROSA FRASÃO - R.G.: nº. 12.307.201-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pela coordenação das atividades gerenciais, bem como também pelas atividades diárias do Setor de Tributação e Urbanismo da Regional do Jardim Paulista, setor vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA3323CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - R.G.: nº. 11.062.841-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pela coordenação das atividades gerenciais, bem como também pelas atividades diárias auxiliando no gerenciamento da Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:220F9DD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI - R.G.: nº. 4.487.841-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável pela coordenação das rotinas administrativas dos setores vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6FC1F90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Lizete de Souza Poratti,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **LIZETE DE SOUZA PORATTI - Matrícula nº. 91991**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, (Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 2.208.150-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 609.044.459-68, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por força do art. 40, §8º da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E594B83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **MARIA SEBASTIANA DAS NEVES SANTOS - Matrícula nº. 179651,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 13 de abril de 2020.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:814A1377

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO - Matrícula nº. 325401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível C02 Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A0063DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327003,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 865,70 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 865,70 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte de I.D.S. até sua residência no bairro Jardim Santa Josefina na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de abril de 2020.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFB24F41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **SILMARA DE SOUZA COSTA – Matrícula nº. 157841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75DF480A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2020.

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;
- Considerando o Decreto Estadual nº4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;
- Considerando a Resolução nº 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;
- Considerando a resolução n° 2 de 09 de abril de 2020.
- Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;
- Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
- Considerando que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas,
DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal deverá manter a aquisição de hortifrutis da agricultura familiar do Município.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados e inscritos no Programa Bolsa Família e/ou situação de vulnerabilidade identificados pelos gestores.
§ 1º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal da Educação poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.
§ 2º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade.
§ 3º A Secretaria Municipal da Educação poderá realizar a entrega, junto com diretores das escolas municipais e membros do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, de acordo com o decreto Municipal n° 26/2020
§ 4º A Secretaria Municipal da Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado.

Art. 3º Os alimentos serão destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino municipal.
§ 1º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID 19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Campo do Tenente, (PR), 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CD014FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.
Objeto: Aquisição emergencial de luvas de latex para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva de látex, com pó, tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	100	R$ 38,30	R$ 3.830,00
02	Luva de látex, com pó, tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	100	R$ 38,30	R$ 3.830,00
03	Luva de látex, com pó, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	50	R$ 38,30	R$ 1.915,00

Valor total: R$ 9.575,00
Empresa fornecedora: LEM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 32.190.296/0001-47. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 3/2020. **Prazo contratual**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00494 - Atenção Básica /Municipal
Autorização e Ratificação: 24/04/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:68787333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2020

Dispõe sobre trabalho em "home office", para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Campo Magro, em razão do COVID-19, coronavírus.

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro;
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Região de Curitiba, conforme notícia vinculada na imprensa local;
CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;
CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;
CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 19/03/2020 com os Vereadores e demais servidores, visando estabelecer medidas preventivas ao combate da pandemia, medidas estas aprovadas de forma unânime;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade "home office".
Parágrafo primeiro O atendimento da Câmara será realizado em meios eletrônicos, podendo ser acessados na ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro (https://www.campomagro.pr.leg.br/ouvidoria);
Parágrafo segundo Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.
Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade "Home Office" conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade de seu vereador.
Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara trabalharão normalmente por vídeo conferencia, contados a partir de 07/04/2020 (terça-feira), podendo este ser suspenso, a depender da evolução da pandemia.
Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.
Art. 5º Prorroga o prazo de 24 (vinte e quatro) dias a contar de 07/04/2020 (terça -feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 7º Façam-se as comunicações necessárias.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 24 de abril de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:618C0B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOZA & SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.163.057/0001-37
DO OBJETO: Contratação empresa para fornecimento parcelado de saibro, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 61.360,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:36A5EF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 - DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO PRAZO: 07 de abril de 2019 para 07 de abril de 2020.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no **IGP-M** e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em **R$ 4.202,94 (quatro mil duzentos e dois reais com noventa e quatro centavos)** mensal, resultando num valor anual de **R$ 50.435,28 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais com vinte e oito centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:975B6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, fracionado em sacos de 25 kg, destinado ao reparo de vias pavimentadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Ao 24° (vigésimo quarto) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019.

Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS	14.115.466/0001-47	*Eudes Barboza de Souza*	*RG: 6486.840-3*	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VAL. UNITÁRIO
EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS	01	R$ 36,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM
EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS	01

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h26min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Licitante:

EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS	*Eudes Barboza de Souza*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:906C5165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/05/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de Abril de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6495D343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **REAJUSTE NO VALOR DE R$ 1.207,35 (hum mil duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)). VALOR TOTAL: 18.916,10 (dezoito mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos).** ORIGEM: Pregão Presencial 003/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e João Luiz Macedo Júnior, pela empresa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7B8A32EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 049/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 049/2019 do Pregão Presencial nº 042/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia da Informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Os serviços, objeto do contrato em tela, são necessários para atendimento de toda estrutura administrativa do Município, fornecendo assim condições apropriadas no que diz respeito à área de T.I para funcionamento dos serviços públicos de maneira eficiente, sendo que atualmente todos os setores possuem equipamentos e sistemas de informática e suas tecnologias, os quais necessitam de constantes desenvolvimentos, manutenções, configurações, customizações, otimizações, atualizações, ampliações entre outros, garantindo assim o sigilo de informações quando necessário e a sua integridade bem como a ininterrupção dos serviços públicos que utilizam de tais tecnologias.

Assim, a prorrogação do valor e dos prazos contratuais através deste instrumento, visa a continuidade no fornecimento do serviço, uma vez que sua interrupção causaria enormes transtornos à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses e 5 (cinco) dias o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 5.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, permanecendo o importe mensal de **R$ 20.070,79** (vinte mil, setenta reais e setenta e nove centavos) até o mês de novembro e **R$ 23.414,56** (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R$ 163.910,09** (cento e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e nove centavos) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2020	1390	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.40.00.00	E	62.963,16
2020	1530	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.40.00.00	E	20.000,00
2020	4730	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.40.00.00	E	27.210,95
2020	6160	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.40.00.00	E	6.800,65
2020	2810	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.40.00.00	E	46.935,33

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática E Telecomunicação - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8E96D99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 27 de abril de 2020 (segunda-feira), que antecede o feriado de Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques (terça-feira – dia 28 de abril), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 27 de abril de 2020 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 24 de abril de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5CC14077

GABINETE PREFEITO
DECLARA ESTADO DE ALERTA EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA O

DECRETO 0054/2020 De 17 de março de 2020

SUMULA: Declara estado de Alerta Emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, e dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, e no Decreto Estadual 4.320/2020; e
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), os órgãos da Administração Pública Municipal, seguirão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, tomando medidas com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
V - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3 º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública em todo o território nacional decorrente do coronavírus, (COVID 19) poderão ser adotada as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, dentre outras, as seguintes: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - isolamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - quarentena; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - exames médicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV - testes laboratoriais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - coleta de amostras clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - tratamentos médicos específicos; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - estudo ou investigação epidemiológica; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979/2020, Decretos e Portarias que tratam de medidas de enfrentamento ao coronavírus (covi-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - As medidas, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos nelas previstos, com a garantia de preservação dos seguintes direitos às pessoas afetadas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - o direito de receberem tratamento gratuito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 3-A – A aplicação das medidas de saúde para resposta à emergência seguirá os protocolos previstos nas Portaria 356/2020 GM/MS e Portaria 454/2020 GM/MS. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - Sem prejuízo das medidas permitidas no artigo 3º, ficam adotadas, de imediato, também as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - Instalação de Posto especifico para triagem, atendimento e cuidados de toda e qualquer pessoa com sinais/sintomas de doença de vias respiratórias, na Unidade Básica de Saúde Central; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II - Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada a realizar a busca ativa de todos idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para fins de monitoramento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV - Suspensão dos atendimentos de consultas e cirurgias eletivas, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, como por exemplo hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V - Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos – Clubes do Vovô; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Suspender os Jogos Abertos Municipais, e as das atividades promovidas pelo Poder Executivo Municipal de caráter, esportivo, recreativo, cultural, cursos, eventos, conferências, seminários, reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados,

salvo situações específicas devidamente justificáveis; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Realização de campanha publicitária de caráter educativo, informativo e de orientação social quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e a Dengue; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - Orientar a todos que não deixem crianças e jovens sob os cuidados de pessoas com mais de 60 anos, em razão destes constituem grupo de risco em caso de contágio com o coronavírus (COVID 19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Suspender os eventos privados abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX - Suspender a emissão de alvará para realização de eventos com aglomeração de em local fechado, em especial a participação de idosos, crianças, gestantes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X - Suspender os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, que dependam de oitivas, ou de que o membro (s) da comissão esteja envolvido em ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XI - Recomendar a população baixar e utilizar o APP Coronavírus – SUS, disponíveis nas lojas Google Play e Apple Store, com o objetivo de conscientização, informação, orientação em caso de suspeita e infecção. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - *Recomendar a suspensão do funcionamento dos locais de pratica de atividades físicas, como academias de musculação, ginásticas e defesa pessoal,* devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais*;* (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII - Recomendar a todos os estabelecimentos privados que disponibilizem locais para lavar as mãos com frequência e toalhas de papel descartáveis, e também disponibilizem de dispenser com álcool em gel 70%;(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV - Determinar aos estabelecimentos privados de menor circulação de pessoas, como às clínicas privadas, escritórios, salões, que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV - Determinar aos estabelecimentos sediados neste Municípios que se aumente a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, maçanetas, nos locais de grande circulação de pessoas, como mercados em geral; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI - Determinar que sejam tomadas medidas para garantir a ventilação dos ambientes, mantendo janelas abertas, e realizem orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-A –Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado fechamento de acessos secundários ao Município de Capitão Leônidas Marques, estabelecendo acesso único com instalação de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos, com coleta de dados, registro informações clínicas, histórico de viagem ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório compatível com ao causado pela infecção pelo coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Caso as pessoas pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Capitão Leônidas Marques, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I - O auxílio de voluntário na realização do controle, será mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-B - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle do acesso ao Município, e desrespeito a este Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, bem como a aplicação das penas de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e(Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º- C - Fica instituído o telefone número (45) 98407-0691, exclusivamente para atender a população, tirar dúvidas, realizar orientações, receber denúncias e auxiliar no combate e prevenção ao coronavírus (COVID 19). (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º - D - Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada o remanejamento de servidores conforme a necessidade para a execução das medidas de enfrentamento, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal, com capacidade e formação técnica para auxiliar na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, internacional e municipal decorrente do coronavírus (COVID 19), e também da epidemia de Dengue. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Poderão ser convocados servidores que estão com as atividades suspensas por força da situação emergencial, férias ou licenças prêmio, para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala elaborada pela mesma. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195, prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 4º-D – A Administração poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º – Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos que possam resultar na reunião de pessoas, além das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto, deverão adotar medidas de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19). (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Toda Pessoa Física ou Jurídica colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do coronavírus (COVID19), bem como deverão adotar os meios necessários para conscientização sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 7º – É obrigatório o compartilhamento com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único - A obrigação do **caput,** estende-se às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 8º - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19) será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização, que não excederá a praticada pelo Município por ato de mesma natureza.

Art. 9º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado a aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados a execução medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 11 - Fica autorizado ao Município a realizar na forma do art. 4º da Lei 13.979/2020, a contratação de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I - 02 (dois) médicos;
II - 02 (dois) enfermeiros; e
III - até 02 (dois) técnicos de enfermagem.
§ 1º - Os profissionais contratados terão atuação exclusiva nas ações de prevenção, orientação, erradicação, atendimento e tratamento dos casos de infecção pelo coronavírus (COVID 19), e de Dengue, na forma do Decreto 53/2020.
I – A contratação dos profissionais da saúde, não acarretará na formação de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
II – O Profissional contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 12 – Na aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e o da Dengue, o valor do pagamento será o mesmo praticado pela Administração Pública Municipal para os contratos da mesma natureza, ou o valor médio de mercado caso não detenha em sua base de dados informações sobre o valor praticado.
§ 1º - Todos os processos de dispensa, realizados com fulcro neste Decreto, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – Autorização do COMITÊ CV19, ou solicitação do Órgão Público Municipal, quando for o caso;
II - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e
III - Justificativa do preço, quando for o caso.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, disponibilizado no sítio oficial https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ da rede mundial de computadores, contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13 - Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, terão validade apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratado.

Art. 14 – O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.
Parágrafo único – Àquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), deverá informar à autoridade Policial e Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 15 - Fica instituído o Comitê Gestor da Covidi -19 – COMITÊ CV19 –, de caráter consultivo e deliberativo, para as ações de formulação e execução das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção, orientação, controle do contágio e o tratamento às pessoas afetadas pelo Coronavírus (COVID 19), com a seguintes composição:
I – Pelo Prefeito;
a) – Poderá o Prefeito designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19.
II – Pelo Secretário Municipal de Saúde;
III – Por Servidores da Secretária de Saúde, designados pelo Sr. Secretário de Saúde; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – Por Representante da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida;
V – Pelo Supervisor Bombeiro da Defesa Civil do Município;
VI – Pelo Secretário Municipal de Administração;
VII – Pelo Secretário Municipal da Fazenda;
VIII – Por Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
IX - Secretaria Municipal da Educação; e
X - Por Representante da Procuradoria Jurídica.
XI - Por Representante da Policia Civil; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII – Por Representante da Policia Militar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Pelo Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas marques – PR; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
a) – Poderá o Presidente designar representante para a participação das reuniões do COMITÊ CV19. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV – Por Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV – Por Representante da Associação Comercial e Industrial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Parágrafo único - Os representantes indicados nos incisos II, III, IV e V, serão os responsáveis pelas informações oficias à imprensa das informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade.

Art. 16 – O COMITÊ CV19, possui as seguintes competências:
I - Avaliar as ações realizadas, e articular as ações estabelecidas para o enfrentamento e contingência da doença;
II - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios disponíveis;
III – Determinar a adoção de medidas de interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais ou do funcionamento dos prédios públicos;
IV - Instruir os casos omissos nos atos normativos tratam do coronavírus (COVID-19), para editar atos normativos suplementares necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto;
V - Modificar/alterar atos normativos referentes as medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a evolução do cenário epidemiológico; e
VI - Definir as prioridades de aquisição de bens, produtos, insumos de saúde, e contratação de serviços e destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal; e
VII – Elaborar o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus (COVID 19).
VIII - Mobilização todos os Órgãos Municipais para atuarem sob sua coordenação, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§1º - O COMITÊ CV19, poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores Públicos ou Empregados públicos que integram esses órgãos, bem como membros de Conselhos, Entidades de Classe, Associações, Agremiações, Clubes, Empresas e Pessoas Físicas, auxiliar nos atos de execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
I – Constado o não cumprimento por parte do servidor remanejado, ou requisitado ou convocado, ou execução desidiosa do serviço a que foi designado, importará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por violação aos deveres previstos no artigo 195,

prática de conduta vedada previstas nos incisos V, XVI, do art. 196, sem prejuízo da caracterização das causas de exoneração por infração aos inciso II, IV, VI e XIII do art. 208, IV, VI, todos da Lei 1.784/2012/2012, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, das autarquias e das fundações municipais, e seu regime único. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A participação no COMITÊ CV19, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
I - Será responsabilizado àquele que se omitir as convocações do COMITÊ CV19, ou que for desidioso na execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID 19).

Art. 16-A – O COMITE CV19, além das prerrogativas de aplicar as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), previstas, poderá, ao seu prudente arbítrio, se demonstrar necessárias ao contingenciamento da proliferação do coronavírus (COVID 19), decretar de Toque de Recolher no Município de Capitão Leônidas Marques. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - o Toque de Recolher deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 12h00min. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - A circulação de pessoas no horário definido pelo COMITE CV19, somente será cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais definidos em Lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 4º - A Polícia Militar ou a Policia Civil, no cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) ficam autorizadas, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 17 - Os serviços de atendimento ao público do Município serão realizados de tal forma a evitar filas e aglomeração de munícipes e servidores, com adoção preferencial de atendimento não presencial, conforme procedimentos a ser estabelecidos pelos Órgãos da Administração do Município.
Art. 18 - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
§ 1º - Os Órgãos Administração Pública Municipal deverão determinar à equipe que intensifique as medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, aumentando-se a frequência diária da higienização nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de atendimentos, e nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.
§ 2º - Caberá à cada Órgão da Administração Municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a frequência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braço, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.
§ 3º - Cada Órgão da Administração Municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço públicos e também dos materiais de higiene e limpeza, encaminhando com urgência os pedidos que se fizerem necessários ao Departamento de Compras do Município.

Art. 19 – A Administração Municipal poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de seus Órgãos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, é o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º - O regime de trabalho diferenciado é precário e não gera direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§ 3º - Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar Servidores Públicos de outros Órgãos da Administração Municipal para a execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), e do combate a Dengue.

Art. 21 – Ficam suspensas, no âmbito da Administração Municipal, a concessão de férias, licenças aos Servidores.
I – Excepcionaliza-se da regra prevista no caput:
a) - A concessão de férias, licenças já agendadas, mas, podendo os servidores serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo se apresentar num prazo máximo de 48h00min;
b) - A dos Servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão Público, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.
II - O cumprimento do disposto no caput, não prejudica o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22 - Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas Municipais, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado.
§ 1º - A suspensão a que se refere o caput, por ser fato de força maior será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores e ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 23 – Os contratos dos Empregados Públicos admitidos em regime especial de contratação temporária para a função de Professor, serão prorrogadas além do prazo estipulado em Lei, até se cumpra a quantidade de mínima de dias letivos e das horas previstas no calendário escolar.

Art. 24 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e da Dengue, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 24-A - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 26 - O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente desde Decreto.

Art. 28 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:19725C1D

GABINETE PREFEITO
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 64/2020 De 20 de março de 2020

SUMULA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto acrescenta novas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), e regulamenta funcionamento de estabelecimentos.

Art. 2º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.
§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:
I – clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, clínicas de estética e afins; e
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).

Art. 3º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 4º - As instituições bancárias, cartórios extrajudiciais e casas lotéricas, poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - A restrição de público que trata o caput será considerada de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - No ambiente dos caixas eletrônicos a quantidade de pessoas permitida fica limitada a quantidade de caixas, devendo haver fiscalização por parte da Instituição. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, portas giratórias, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho e principalmente dos caixas eletrônicos quando for o caso, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

VI – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 5º - A medida de suspensão da atividade comercial deste Decreto não se aplica ao funcionamento dos serviços públicos, atividades essenciais e à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento destas, consideradas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – farmácias;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, açougues, quitandas;
IV – lojas de conveniências;
V – lojas de venda de alimentação para animais;
VI – distribuidoras de gás;
VII – lojas de venda de água mineral;
VIII – padarias;
IX – restaurantes, lanchonetes e serviços de food truck; e
X – postos de combustíveis;
XI – Oficinas mecânicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XII - Laboratórios de Análises Clínicas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIII – Serviços Funerários; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIV – Serviço de iluminação pública; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XV – Serviços de telecomunicações e internet; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVI – Serviços de segurança privada; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVII – Serviços postais; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XVIII – Serviços de produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XIX - Serviços de transporte e entregas de cargas em geral; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XX – Serviços de transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXI – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos de fisioterapia e psicologia; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXIII - Produção, distribuição, comercialização e entrega de bens, realizadas presencialmente, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXIV – Caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXV – Serviços de cuidados com animais em cativeiro; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
XXVI – Lojas de Produtos de Animais e Clínicas Veterinárias. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), dentre outras: (Redação dada Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, bancadas, maçanetas, escaninho, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6-A – Qualquer medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), deverá resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pela Administração. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6-B - São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais atividades relacionadas à imprensa e atividades acessórias necessária ao seu funcionamento deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 6-C - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 7º - Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.

Art. 8º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.
Parágrafo único - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas ao domicílio e de medidas de higiene.
§ 1º - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.
§ 2º - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 10 - Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.

Art. 11 - Os velórios deverão durar no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.

Art. 12 - Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
III – A empresa funerária deve Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início do velório, no meio dele e após, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária das superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada da capela e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização das pessoas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 13 - Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).

Art. 14 – O servidor público municipal que se enquadre no grupo de risco, assim definido pelo Ministério da Saúde e os que tenham idade acima de 60 anos, deverão permanecer em casa, e adotar as medidas de prevenção determinadas pela Autoridade Sanitária. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
Parágrafo único - O Servidor municipal que for enquadrado no disposto do caput desse artigo e em sendo dispensado do comparecimento no local de serviço, deverá cumprir com suas obrigações funcionais e cívicas de ficar em casa e ajudar no combate e na prevenção da proliferação do vírus, sob pena de responsabilidade administrativa, caso configure.

Art. 15 - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.

Art. 16 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:172E0027

GABINETE PREFEITO
ALTERA AOS DECRETOS 64/2020 E 105/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 119/2020 De 23 de abril de 2020

SUMULA: Altera aos Decretos 64/2020 e 105/2020, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - o Decreto 64/2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de altíssima importância internacional decorrente do vírus covid-19 (coronavírus) no Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências, passa a constar com a seguinte redação:
.....
Art. 14 – Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o servidor ou empregado público municipal, que pelas suas condições de pessoais de saúde, não permita o exercício de sua função será dispensado do comparecimento no local de serviço, devendo executar suas atividades remotamente:
I – Servidores ou empregado público:
a) com sessenta anos ou mais;
b) imunodeficientes;
c) com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas; e
d) gestantes e lactantes;
II - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por covid-19, desde que haja coabitação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada;
III - que tenham tido contato próximo, nos últimos 14 dias, com pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

IV - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurarem os sintomas, devendo procurar atendimento médico ou orientação.
§ 1º A comprovação de imunodeficiência ou de doenças preexistentes crônicas ou graves, de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso I do caput, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para a chefia imediata.
§ 2º A condição de que trata o inciso II do caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para a chefia imediata.
§ 3º Na hipótese do inciso III do caput, o servidor ou empregado público contactante deverá encaminhar a notificação de que trata o § 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 2020, a chefia imediata.
§ 4º Na hipótese do inciso IV do caput, o servidor ou empregado público deverá:
I - comunicar imediatamente a chefia imediata, para avaliação da possibilidade da realização de trabalho remoto; e
II - preencher autodeclaração, na forma do Anexo III e encaminhá-la chefia imediata.
§ 7º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do caput, a critério da chefia imediata, os servidores e empregados públicos que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão excepcionalmente ter sua ausência justificada no Sistema de Registro de Frequência.
Art, 14-A - Além do disposto no art. 14, a chefia imediata poderá adotar, no âmbito de cada unidade do Administração Municipal, uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:
I - adoção de regime de jornada em:
a) turnos alternados de revezamento; e
b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade;
II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e
III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.
§ 1º Caberá à chefia imediata de cada unidade da Administração Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços públicos.
§ 2º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente pela chefia imediata, no âmbito de cada unidade do Administração Pública, e somente poderão perdurar durante a vigência deste Decreto.
§ 3º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.
Art. 14-B – O servidor ou empregado público que estiver no regime de trabalho remoto excepcional e temporário de que tratam o art. 14 e a alínea "b" do inciso I do caput do art. 14-A, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho:
I - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;
II - manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;
III - submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
IV - dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.
§ 1º As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público.
Art. 14-C. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as unidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I, alínea "a", II, III, IV e VI do caput do art. 14, no art. 14-A, não se aplica aos servidores e empregados públicos que:
I - prestem serviços de atenção direta à saúde da população, no âmbito das unidades da Administração Pública Municipal;
II - exerçam outras atividades consideradas essenciais pela chefia imediata.
Art. 2º - o **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, que** dispõe sobre regulamentação das novas medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (covid -19), conforme diretrizes que especifica, e dá outras providências, passa a contar com a seguinte redação:
.....
Art. 4º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais:
I – Clubes, jogos e competições esportivas;
.....
VIII – Casas noturnas, boates, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres;
.....
Art. 5-A - Os bares somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e às 18:00 horas não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
.....
Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja.
Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições:
I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade, considerando a quantidade de aparelhos.
a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas;
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado;
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário.
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção.
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas;
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações:
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia;
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas;
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local.
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos;
Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A:
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros;
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto.
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.
Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos;
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 21h30, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio;
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos;
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes;
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação;
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja;
k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e fiéis.
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo;
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins
Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável

Art. 3° - O **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020, passa a constar com os anexos IV, V e VI.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se revogado os incisos IV, e Parágrafo único do art. 4º, alínea "a" do § 1º do art. 8º do **Decreto nº 105, de 13 de abril de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(IMUNODEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA OU GRAVE)
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio trabalho remoto, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____
_____

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que, em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, com data de início _____, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1C6660E0

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 64/2020 COM ALTERAÇÕES

DECRETO 64/2020 De 20 de março de 2020

SUMULA: ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o momento atual exige esforço conjunto da Administração e da população em geral na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção das mais medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19),
DECRETA
Art. 1º - Este Decreto acrescenta novas medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), e regulamenta funcionamento de estabelecimentos.
Art. 2º - Ficam suspenso, no período de 20 de março a 05 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Capitão Leônidas Marques.
§1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo, também se aplica:
I – clubes, academias, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis e casas de festas e evento;
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões);
V – festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre;
VII – cursos presenciais;
VIII – salões de beleza, salões de cabelereiro, barbearias, esmalterias, clínicas de estética e afins; e
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadoria (delivery).
Art. 2-A - Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o coronavírus (COVID 19), decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras. (Incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 3º - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
Art. 4º - As instituições bancárias, cartórios extrajudiciais e casas lotéricas, poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior. (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - A restrição de público que trata o caput será considerada de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de 20% (vinte por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 2º - No ambiente dos caixas eletrônicos a quantidade de pessoas permitida fica limitada a quantidade de caixas, devendo haver fiscalização por parte da Instituição. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Os estabelecimentos que trata o caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas as seguintes medidas: (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)

III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, portas giratórias, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho e principalmente dos caixas eletrônicos quando for o caso, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IX – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
X – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 5º - A restrição ao exercício da atividade econômica de que trata este Decreto, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. (Redação dada pelo Decreto 89 de 2020)
§ 1º - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
I - de atividades relacionadas ao comércio, serviços na área da saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
II - de mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, fruteiras, distribuidoras, centros de distribuição de alimentos, Restaurantes, Lanchonetes e serviços de food truck; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
III - de distribuidoras de bebidas, não sendo permitida, o consumo no local; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IV - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
V - de distribuidoras de gás e de água mineral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VI - de indústrias alimentícias, de produtos perecíveis, de alimentação animal, de higiene, limpeza, assepsia, e as que atendam os serviços de saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VII – de transporte intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
VIII - de telecomunicações e internet; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
IX - de fabricação de sabão, detergente, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
X – de serviços de segurança, vigilância e higienização; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XI - de serviços de manutenção de bombas de irrigação, ventiladores e ar-condicionado; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XII - de embalagens; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIII - de transporte e entrega de cargas em geral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIV - de farmácias e drogarias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XV - de Postos de combustível, restaurantes, lojas de conveniência, locais para pouso e higiene, com infraestrutura mínima para caminhoneiros e para o tráfego de caminhões ao longo de estradas e rodovias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVI – de produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVII - de atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, técnica, administrativa e contábil; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XVIII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XIX - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns e todas as refeições devendo ser servidas, exclusivamente, nos quartos; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XX - de serviços de telecomunicações e de processamentos de dados; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXI - de Laboratórios de Análises Clínicas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXII - de estabelecimentos que desenvolvam serviços na área da construção civil ou de obras, observado as regras de distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIII – de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIV - de bancos e serviços financeiros, inclusive unidades lotéricas, e cartórios extrajudiciais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXV – de seguros; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVI - das funerárias e serviços relacionados; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVII - dos estabelecimentos comerciais que prestem, os serviços de entrega (delivery); (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXVIII - de oficinas mecânicas para prestação de serviços e atividades essenciais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXIX - de borracharias; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXX - de lojas de venda de peças para veículos; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXI – de serviços postais; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIII - de atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIV - de lojas de material de construção; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXV - de agropecuárias, para o abastecimento de insumos agrícolas e de natureza animal; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVI - de clínicas veterinárias, farmácias veterinárias, hospitais veterinários e Pet Shops; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVII - setores industrial e da construção civil, em geral; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXVIII - de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XXXIX - de prestadoras de serviços e fornecedores de mercadorias contratadas pelo Poder Público; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
XL - de serviços necessários para o funcionamento das atividades essenciais como: (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
a) – produção e distribuição de alimentos, bebidas e insumos agropecuários com especial atenção ao transporte e comercialização de produtos perecível; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
b) - estabelecimentos de beneficiamento e processamento de produtos agropecuários; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
c) - estabelecimentos para produção de insumos agropecuários, sendo eles fertilizantes, defensivos, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
d) - estabelecimentos para fabricação e comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
e) - estabelecimentos de armazenagem e distribuição; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
f) - comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos

agrícolas, fertilizantes, sementes e mudas e produtos agropecuários; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
g) - embalagens; (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
§ 3º - Aquelas, não enumeradas neste Decreto, mas que vierem a ser consideradas pela União ou pelo Estados. (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 5-A - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se refere este Decreto, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente. (incluído pelo Decreto 89 de 2020)
Art. 6º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), dentre outras: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Fornecer aos colabores equipamentos de proteção; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, telefones, corrimãos, bancadas, maçanetas, escaninho, após o uso; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VII – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou aguardando atendimento; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-A – Qualquer medida de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), deverá resguardar o exercício pleno e o funcionamento das atividades e dos serviços relacionados à imprensa, considerados essenciais no fornecimento de informações à população, e dar efetividade ao princípio constitucional da publicidade em relação aos atos praticados pela Administração. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-B - São considerados essenciais as atividades e os serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 1º - Também são consideradas essenciais as atividades acessórias e de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionados às atividades e aos serviços de que trata o caput. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
§ 3º - Na execução das atividades e dos serviços essenciais atividades relacionadas à imprensa e atividades acessórias necessária ao seu funcionamento deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 6-C - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 7º - Os supermercados e mercados, açougues, quitandas, deverão restringir a restrição ao público a 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por Pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sujeitos à fiscalização.
Art. 8º - As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local de estabelecimento.
Parágrafo único - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 9º - Os restaurantes, lanchonetes e padarias, poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento somente em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e as 19:00 horas, desde que elaborem o Plano de Contingência com divulgação na mídia social, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, e intensificação do serviço de entregas ao domicílio e de medidas de higiene.
§ 1º - Fica vedado o atendimento para consumo no local em restaurantes e congêneres em horário noturno, permitindo somente o serviço de entrega de refeições.
§ 2º - Para a execução dos serviços que trata o caput deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19), previstas no art. 6º deste Decreto. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 10 - Os serviços de food truck deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.
Art. 11 - Os velórios deverão durar no máximo 04h00min, permitindo apenas a presença de familiares e de amigos próximos.
Art. 12 - Para a realização de velório deve serem cumpridas as seguintes medidas:
I – Fica limitado a presença de 10 (dez) pessoas no interior da capela;
II – Deve-se evitar tocar na pessoa velada;
III – A empresa funerária deve Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início do velório, no meio dele e após, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária das superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
IV – disponibilizar na entrada da capela e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização das pessoas; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
V – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária; (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
VI - manter locais de circulação e áreas comuns janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
VIII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável; (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 13 - Fica proibido comparecer a capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, além daquelas suspeitas de ter contraído o coronavírus (COVID 19).
Art. 14 – Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), o servidor ou empregado público municipal, que pelas suas condições de pessoais de saúde, não permita o exercício de sua função será dispensado do comparecimento no local de serviço, devendo executar suas atividades remotamente: (alterado Decreto 119/2020)

I – Servidores ou empregado público: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) com sessenta anos ou mais; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) imunodeficientes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
c) com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) gestantes e lactantes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por covid-19, desde que haja coabitação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - que tenham tido contato próximo, nos últimos 14 dias, com pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, nos termos dos §§ 5º e 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurarem os sintomas, devendo procurar atendimento médico ou orientação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º A comprovação de imunodeficiência ou de doenças preexistentes crônicas ou graves, de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso I do caput, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 2º A condição de que trata o inciso II do caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 3º Na hipótese do inciso III do caput, o servidor ou empregado público contactante deverá encaminhar a notificação de que trata o § 7º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 2020, a chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 4º Na hipótese do inciso IV do caput, o servidor ou empregado público deverá: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - comunicar imediatamente a chefia imediata, para avaliação da possibilidade da realização de trabalho remoto; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - preencher autodeclaração, na forma do Anexo III e encaminhá-la chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 7º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do caput, a critério da chefia imediata, os servidores e empregados públicos que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão excepcionalmente ter sua ausência justificada no Sistema de Registro de Frequência. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-A - Além do disposto no art. 14, a chefia imediata poderá adotar, no âmbito de cada unidade do Administração Municipal, uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - adoção de regime de jornada em: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) turnos alternados de revezamento; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos da unidade; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º Caberá à chefia imediata de cada unidade da Administração Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços públicos. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 2º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente pela chefia imediata, no âmbito de cada unidade do Administração Pública, e somente poderão perdurar durante a vigência deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 3º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-B – O servidor ou empregado público que estiver no regime de trabalho remoto excepcional e temporário de que tratam o art. 14 e a alínea "b" do inciso I do caput do art. 14-A, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - manter-se conectado ao e-mail e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III - submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV - dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota. (inserido pelo Decreto 119/2020)
§ 1º As metas de desempenho dos servidores ou empregados públicos em trabalho remoto excepcional e temporário deverão ser acordadas individualmente entre a chefia imediata e o servidor ou empregado público. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 14-C. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as unidades da Administração Pública Municipal. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Parágrafo único. O disposto nos incisos I, alínea "a", II, III, IV e VI do caput do art. 14, no art. 14-A, não se aplica aos servidores e empregados públicos que: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I - prestem serviços de atenção direta à saúde da população, no âmbito das unidades da Administração Pública Municipal; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II - exerçam outras atividades consideradas essenciais pela chefia imediata. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 15 - Fica determinado ronda periódica da Polícia Militar para verificação do cumprimento das medidas de contenção determinadas pelo município e, se necessário, o enfrentamento através de ações de força, tomar as medidas cabíveis.
Art. 16 - O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de: (Redação dada pelo Decreto 66 de 2020)
I – Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
II – Apreensão do veículo independente de previa notificação, se for o caso; e (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
III – Cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento independente de previa notificação. (Incluído pelo Decreto 66 de 2020)
Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0B1D6DFA

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 105/2020 DEVIDO A ALTERAÇÕES DO DECRETO 119/2020

DECRETO Nº 105, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE HIGIENE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONOMICA COM MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID -

19), CONFORME DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, são fundamentos da República Federativa do Brasil, e seu cumprimento se dá pelos Poderes emanados pelo nosso povo, por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos do art. 1º, I, II, III, IV, e seu Parágrafo único, e do art. 2º, ambos da Constituição Federal;

Considerando que, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, conforme incisos I, II e III do Art. 3º, da Constituição Federal;

Considerando os Princípios que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil previstos no art. 4º da Constituição Federal;

Considerando a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público e de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, prevista no art. art. 23, I e II da Constituição Federal;

Considerando que, a possibilidade do Municípios exercer atividade legislativa sobre matéria de defesa da saúde suplementar a legislação federal e a estadual no que couber conforme previsto no art. 24, XII e seus parágrafos c/c art. 30, I e II, todos da Constituição Federal;

Considerando que a saúde e o trabalho são direitos sociais conforme reza o art. 6º da Constituição Federal;

Considerando, que é direito de todo o trabalhador, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme previsto no art. 7º, XXII; Constituição Federal;

Considerando ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, podendo serem mantidas as políticas públicas da área, voltadas a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, somente se houver receita e custeio;

Considerando que, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/90 – prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);

Considerando o disposto no Art. 3º, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que autoriza o Município a editar atos regulamentando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em questão;

Considerando decisão liminar do Superior Tribunal Federal, editada pelo Ministro Marco Aurélio (ADI 6341 MC/DF - Medida Cautelar na Ação de Inconstitucionalidade - Número Único: 0088693-70.2020.1.00.0000), que não suspendeu os efeitos do dispositivo referido no parágrafo anterior, reconhecendo sua constitucionalidade, ao remeter atribuições das autoridades, quanto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19), a serem implementadas, dentro da competência concorrente (Art. 23, inciso II, da Lei Maior).

Considerando o disposto no Art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos existência digna, conforme ditames da justiça social;

Considerando quem a pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior, e mesmo que se aplique as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas na medida Provisória 927/2020, é notório a existência de latente risco de redução da remuneração dos trabalhadores e também no aumento do desempregos;

Considerando que, é reconhecido o impacto econômico causado pela suspensão das atividades comerciais são públicos e notórios, o que levou aos governos a criarem medidas para a tentativa de manutenção da economia nacional, como prorrogação de certidões negativas de débito de tributos federais e da dívida ativa, visando a eliminação de potencial óbice ao acesso a crédito em um momento de dificuldade para as micro e pequenas empresas;

Considerando que as medidas econômicas apenas contribuem com as despesas obrigatórias e fixas das empresas apenas neste momento de redução abrupta e drástica de faturamento em razão da retração do consumo e da emergência em saúde pública, pois não houve isenção, mas sim diferimento;

Considerando que a despesas fixa de salários e remunerações dos trabalhadores são despesas fixas não estão suspensas, da qual haverá de consumir o capital de giro das empresas, que mesmo com liberação de crédito para sua manutenção, tão logo retornem a atividade, as despesas fixas continuarão e o empresário terá mais uma dívida para pagar, inviabilizando assim o desenvolvimento econômico com o crescimento das empresa e consequente geração de empregos e renda;

Considerando que, o Governo Estadual reconhece o prejuízo socioeconômico, o que levou a distribuir para famílias de estudantes beneficiários do Bolsa Família os alimentos adquiridos pelo Estado que compõem a merenda escolar;

Considerando que, o Decreto n.º 10.282/2020, que regulamentou a Lei 13.979/2020, prevê que as medidas de enfrentamento deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ao conceituar que são aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, é exemplificativa;

Considerando a Portaria MAPA/GM nº 116, de 26 de março de 2020, que descreve os serviços, as atividades e os produtos considerados essenciais para o pleno funcionamento das cadeias produtivas de alimentos e bebidas, para assegurar o abastecimento e a segurança alimentar da população brasileira enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, elencou mais atividades essenciais;

Considerando que o Município possui vários outros serviços e patologias sob enfrentamento pela saúde pública, que também precisam ser mantidos e efetivados, em favor dos usuários do sistema, que não podem sofrer paralisação, sob pena dos pacientes sofrerem prejuízos irreparáveis à sua saúde ou virem óbito;

Considerando que, por conta das medidas de isolamento, houve a suspensão de cirurgias e atendimentos, gerando prejuízo à população que depende de tais serviços complementares e integrantes de toda a rede de atenção ao cidadão;

Considerando os inestimáveis prejuízos sociais e econômicos decorrentes do impacto da medida de isolamento, gerado pela paralisação abrupta e inesperada de todas as atividades econômicas e empresariais (indústria, comércio, serviços, autônomos, etc), e, consequentemente, nas finanças públicas, ante a queda da arrecadação, necessário na primeira etapa, criando uma instabilidade na gestão pública municipal, de efeitos incalculáveis e insustentável, diante da fragilidade do sistema econômico nacional, onde a maioria dos cidadãos trabalha e produz, para garantir a sobrevivência;

Considerando que a União e o Estado estimam, segundo analises sumárias, a queda entre 15% a 20% da arrecadação para os próximos meses, o que afetará frontalmente as finanças municipais e os programas que executa em favor dos administrados, jogando o ente municipal para o desequilíbrio fiscal;

Considerando que a estabilidade do sistema econômico e do equilíbrio fiscal da Administração Pública (LC n. 101/00), representa um direito fundamental coletivo e um bem jurídico essencial para preservação do funcionamento de todos os poderes, serviços e políticas públicas do Estado brasileiro, em todas as suas esferas e áreas, essenciais à existência e desenvolvimento humano, desta e das futuras gerações;

Considerando que sem receita, a própria União, Estados e Municípios não conseguirão manter a rede SUS e poderão ficar impossibilitados de garantir o enfrentamento da própria pandemia do coronavírus;

Considerando que o Ministério da Saúde, o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde editaram vários atos e projetaram ações (atos normativos, planos de contingência, notas técnicas), para enfrentamento da aludida pandemia, de forma integrada com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios;
Considerando que foram adotadas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, sinalizadas pelos órgãos oficiais de saúde, de nível federal, estadual e municipal, que contribuíram com a prevenção da proliferação do coronavirus (covid-19), nesta primeira etapa, de isolamento sob a modalidade horizontal, de caráter temporário;
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, informaram terem cumprido seu dever, no tempo que o isolamento oportunizou, de operacionalizar estruturas de leitos, UTIs equipados e pessoal, para enfrentamento da demanda estimada, em nível regional;
Considerando que em humanos a transmissão ocorre de pessoa-a-pessoa, ou seja, o coronavírus pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros, assim como pelo contato com as mãos contaminadas com secreções respiratórias que contenham vírus;
Considerando que o termo "saúde", com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam o ser humano e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene do trabalho, conforme Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho – Decreto Legislativo nº 2, de 17/03/1992 e Decreto nº 1.254/84;
Considerando que, o ambiente de trabalho é um local onde infecções respiratórias têm grande potencial de multiplicação;
Considerando que, para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo, bem como evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
Considerando que, as medidas de prevenção e controle recomendadas pela ANVISA por meio da Nota Técnica n.º 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, com práticas em ambientes internos que minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que, a necessidade de promover a convivência dos Marquesienses com a Pandemia da Covid-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida da população;
Considerando que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, visando a retomada das suas atividades econômicas, de forma gradual, para garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Capitão Leônidas Marques;
Considerando, por fim, a Recomendação Administrativa n.º 25/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná, expedida em 09 de abril de 2020; e além disso, é fundamental que medidas básicas de prevenção sejam adotadas por toda a população, promovendo assim um ambiente saudável, promotor de saúde para atuar neste período de alerta global,
DECRETA
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A retomada das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas, somente poderá ser autorizado, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, constante no Anexo II, aplicável a cada caso, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.
Art. 2º. A Autoridade Sanitária, estabelecerá cronograma para a retomada da execução das atividades econômicas das empresas, de acordo com o nível de risco de contaminação pelo coronavírus (COVID 19).
Art. 3º. Todas as atividades e serviços considerados essenciais e as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais para sua execução deverão cumprir e considerar rigorosamente as diretrizes de segurança mínima estabelecidas para conter o avanço do coronavírus (COVID-19), previstas no anexo II, aplicáveis a sí.
Art. 4º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), ficam suspensas a prática das seguintes, as seguintes atividades comerciais (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
I – Clubes, jogos e competições esportivas; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
II – Feiras livres;
III – Parques infantis, casas de festas e eventos;
IV – (revogado pelo Decreto 119/2020);
V – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
VII – Cursos presenciais;
VIII – Casas noturnas, boates, canchas de bocha, clubes e locais de jogos de baralho de demais atividades congêneres; (alteração dada pelo Decreto 119/2020):
Parágrafo único. (revogado pelo Decreto 119/2020).
Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e às 20:00 horas, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros.
§ 1º. Fica vedado o serviço de self-service em restaurantes e congêneres, independentemente do horário.
I – Para fins do deste Decreto, entende-se como serviço de self-service aquele em que o próprio cliente se serve.
§ 2º. Fica permitido aos estabelecimentos elencados no art. 5º, o serviço de "prato feito - PF", desde que servido pelo funcionário do estabelecimento e o serviço com sistema *a la carte.*
I – Recomenda-se aos estabelecimentos que seja intensificado o serviço de entregas a domicílio, observando-se as medidas de higiene.
§ 3º. Para a execução dos serviços que trata o *caput* deverão ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID 19).
Art. 5-A - Os bares somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento em horários diurnos, restringindo-se entre às 07:00 e às 18:00 horas não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 6º. As tabacarias, distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniências, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustíveis, independentemente do horário, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.
Art. 7º. Os serviços de *food truck* deverão ter atendimento exclusivo em balcão ou serviço de entrega, retirando as mesas e cadeiras de atendimento ao público.
Art. 7-A – Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-B – Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020).
Art. 7-C - Os estabelecimentos que trata o artigo 7-B, desde Decreto para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições: (inserido pelo Decreto 119/2020).
I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade. (inserido pelo Decreto 119/2020).

a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário. (inserido pelo Decreto 119/2020).
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção. (inserido pelo Decreto 119/2020).
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento; (inserido pelo Decreto 119/2020).
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; (inserido pelo Decreto 119/2020).
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; (inserido pelo Decreto 119/2020).
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas; (inserido pelo Decreto 119/2020).
a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações: (inserido pelo Decreto 119/2020).
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro; (inserido pelo Decreto 119/2020)
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização. (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico; (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção; (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno); (inserido pelo Decreto 119/2020)
XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-E - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 7-A: (inserido pelo Decreto 119/2020)
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo; (inserido pelo Decreto 119/2020)
II) - Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros; (inserido pelo Decreto 119/2020)
III) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, definido no anexo deste Decreto. (inserido pelo Decreto 119/2020)
IV. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-D - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-F – nos estabelecimentos que trata o art. 7-A, fica proibida a entrada e permanência de crianças e idosos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-G - Ficam autorizadas, a partir de 24/04/2020, a realização de Atividades religiosas, missas e cultos, com horário das 06h00 às 21h30, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-H – As entidades que trata o art. 7-G, para o exercício de suas atividades deverão cumprir, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas: (inserido pelo Decreto 119/2020)
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização; (inserido pelo Decreto 119/2020)
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados de forma a manter distanciamento fixado pela Autoridade Sanitária Municipal entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde; (inserido pelo Decreto 119/2020)

c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração; (inserido pelo Decreto 119/2020)
d) vedada a presença de pessoas do grupo de risco, crianças e idosos, devendo ser deverá ser realizado exclusivamente em domicílio; (inserido pelo Decreto 119/2020)
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia; (inserido pelo Decreto 119/2020)
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas; (inserido pelo Decreto 119/2020)
g) Enviar a Autoridade Sanitária calendário das datas e horários de início e fim da realização de suas atividades religiosas, missas e cultos; (inserido pelo Decreto 119/2020)
h) promover a organização de estratégias de informação, divulgação e conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), definidas pela Autoridade Sanitária no âmbito de suas sedes; (inserido pelo Decreto 119/2020)
i) Manter colaborador na entrada de suas sedes, para orientar, auxiliar aos frequentadores para o cumprimento das medidas e controle de lotação; (inserido pelo Decreto 119/2020)
j) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja; (inserido pelo Decreto 119/2020)
k) disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e fiéis. (inserido pelo Decreto 119/2020)
l) A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo; e (inserido pelo Decreto 119/2020)
m) Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 7-I - Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável. (inserido pelo Decreto 119/2020)
Art. 8º. Recomenda-se o que a população em geral, sempre que precisar sair de casa, faça uso de máscaras nos espaços públicos e comerciais, como maneira de diminuir a disseminação do vírus por indivíduos assintomáticos ou pré-sintomáticos.
§ 1º Recomenda-se ao estabelecimento comercial a fiscalização do uso de máscaras por clientes e colaboradores no interior do estabelecimento, a fim de orientá-los no cumprimento das medidas de prevenção.
a) (revogado pelo Decreto 119/2020).
§ 2º Poderão ser usadas máscaras domésticas/caseiras, confeccionadas conforme Nota Informativa n.º 03/2020 do Ministério da Saúde, Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf
Art. 9º. Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, inclusive aos supermercados, o atendimento em conjunto de pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar, admitindo o acesso apenas de uma (01) pessoa por família, bem como o atendimento de pessoas acompanhados de menores de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no art. 9º os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias que estiverem em atendimento durante o horário estabelecido no art. 5º, observando-se sua capacidade de lotação.
§ 2º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de atendimento ao público a disponibilização de funcionário a frente do estabelecimento, devidamente uniformizado com jaleco de cor branca, a fim de ser de fácil identificação pelas autoridades sanitárias, com vistas a promover orientações aos clientes das medidas fitossanitárias previstas neste Decreto.
a) Consigna-se que a presente recomendação aos estabelecimentos comerciais deve levar em conta que o momento atual exige esforço conjunto de todos na prevenção e adoção de medidas necessárias a evitar os riscos que a situação atual demanda, em especial com urgência na adoção de medidas preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública pela evolução do cenário epidemiológico nacional Coronavírus (COVID-19).
Art.10. Fica mantida a recomendação a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa, recomendando-se:
I – As pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
MEDIDAS DE PREVENÇÃO
Art. 11. Para a obtenção de autorização para abertura e funcionamento da atividade econômica, o estabelecimento comercial ou industrial deverá designar representante perante a Secretária Municipal de Saúde, que receberá orientações e treinamentos sobre as medidas fitosanitárias a serem cumpridas para o exercício da atividade econômica:
I – O colaborador indicado, receberá treinamento para a implantação das medidas das medidas fitossanitárias, devendo ser responsável pela sua aplicação e fiscalização;
Art. 12. Ficam obrigados aos estabelecimentos comerciais os industriais, a disponibilizarem na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso e nos “caixas” condições para higiene simples das mãos dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, para utilização de funcionários e clientes.
Art. 13. Fica obrigado a manutenção de kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclável
Art. 14. Deverá ser realizado delimitação de espaços no estabelecimento comercial, mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, tanto na área dos caixas, quanto nas demais áreas comuns do estabelecimento.
Art. 15. Deverá ser realizado pelas industrias delimitação dos espaços de trabalho de seus colaboradores mediante afixação de fita colorida ou pintura, ou qualquer outro meio de fácil identificação de modo a permitir o controle no distanciamento mínimo de 2m (dois metros) cada, tanto na área de produção quanto nas demais áreas comuns.
Art. 16. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais e industriais divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, mediante afixação de cartazes disponível na página do coronavírus do Ministério da Saúde: https://portalarquivos2.saude.gov.br/campanhas/coronavirus/ .
Art. 17. Os consultórios, escritórios preferencialmente deverão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observado as regras definidas neste Decreto.
Art. 18. As empresas deverão manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 19. Fica proibido o uso de bebedouros, devendo ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
Art. 20. Fica proibido a ocupação de cada veículo de uso dos estabelecimentos comerciais e industriais, em limitada em mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
DOS COLABORADORES

Art. 21. Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
Art. 22. Enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância municipal, nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fica vedado a atividade de empregados pertencentes ao grupo de risco previstos no anexo I, desde Decreto e colaboradores com idade acima de 60 (sessenta).
Parágrafo único – Deverá haver priorização a outras modalidades de prestação de serviço, podendo ser, dentre outras:
I - regime de teletrabalho quando possível; e
II – manutenção de quadro ativo de colaboradores em quantitativo mínimo, em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas, adoções de horários alternativos e transferência provisória para outra função que não o exponha a risco de contaminação com o coronavírus (COVID-19).
OBRIGAÇÕES
Art. 23. Quando detectado colaborador ou cliente que apresente sintomas respiratórios (febre, tosse seca, dificuldade de respirar) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico, ou identificá-lo, e comunicar imediatamente a autoridades sanitárias pelo telefone número (45) 98407-0691.
Art. 24. No desempenho da atividade econômica, em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida para evitar tal conduta, fixando faixas de distanciamento.
Art. 25. O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 26. O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do Art. 330, e o crime de infração a medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo da sua responsabilização, responsabilidade e a penalidade administrativa de:
I – Advertência
II - Multa de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de previa notificação.
Parágrafo único. As autoridades fitossanitárias são competentes para a aplicação das referidas medidas sancionatórias, observando-se as regras previstas no Código Tributário Municipal, podendo requisitar o apoio às autoridades policiais.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê - CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 54/2020, caso necessário, que, de forma motivada, deliberarão e recomendarão a expedição de ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 28. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exigir plano de contingencia e também a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde, além das aqui dispostas, para estabelecimentos ou atividades empresariais ou autônomas que exigirem outras condutas, além das aqui dispostas, por razões de interesse e legalidade.
Art. 29. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE DE NATUREZA GRAVE, COM MAIOR RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS ASSOCIADAS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
1 - DOENÇA RESPIRATÓRIA CRÔNICA:
A - ASMA EM USO DE CORTICÓIDE INALATÓRIO OU SISTÊMICO (MODERADA OU GRAVE)
B - DPOC
C - BRONQUIECTASIA
D - FIBROSE CÍSTICA
E - DOENÇAS INTERSTICIAIS DO PULMÃO
F - DISPLASIA BRONCOPULMONAR
G - HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR.
2 - DOENÇA CARDÍACA CRÔNICA:
A - DOENÇA CARDÍACA CONGÊNITA
B - HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA COM COMORBIDADE
C - DOENÇA CARDÍACA ISQUÊMICA
D - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.
3 - DOENÇA RENAL CRÔNICA:
A - DOENÇA RENAL NOS ESTÁGIOS 3, 4 E 5
B - SÍNDROME NEFRÓTICA
C - PACIENTE EM DIÁLISE.
4 - DOENÇA HEPÁTICA CRÔNICA:
A - ATRESIA BILIAR
B - HEPATITES CRÔNICAS
C – CIRROSE.
5 - DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA: CONDIÇÕES EM QUE A FUNÇÃO RESPIRATÓRIA PODE ESTAR COMPROMETIDA PELA DOENÇA NEUROLÓGICA.
6 - PACIENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS INDIVIDUAIS ESPECÍFICAS, INCLUINDO AVC, INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL, ESCLEROSE MÚLTIPLA E CONDIÇÕES SIMILARES.
7 - DOENÇAS HEREDITÁRIAS E DEGENERATIVAS DO SISTEMA NERVOSO OU MUSCULAR.
8 - DEFICIÊNCIA NEUROLÓGICA GRAVE.
9 - DIABETES: DIABETES MELLITUS TIPO I E TIPO II EM USO DE MEDICAMENTOS.
10 - IMUNOSSUPRESSÃO: IMUNODEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA E IMUNOSSUPRESSÃO POR DOENÇAS OU MEDICAMENTOS.
11 - OBESIDADE: OBESIDADE GRAU III.
12 - TRANSPLANTADOS: ÓRGÃOS SÓLIDOS E MEDULA ÓSSEA.
13 – CASOS RECOMENDADOS POR AVALIAÇÃO MÉDICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIGENTES E COLAGENOSES.

ANEXO II
MEDIDAS FITOSANITÁRIAS

Para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, as seguintes regras a serem observadas pelas empresas, cada qual dentro da sua natureza e objeto, para retorno das atividades econômicas, deverão:
I - Estabelecer previamente critérios de atendimento aos clientes, ou para o desempenho da função, para que não mantenha contato próximo, ou não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica pelo colaborador.
a) - Considera-se contato próximo estar a 02 (dois) metros de uma pessoa, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou qualquer meio de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
II - Para estabelecimentos comerciais e Industriais com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas apenas poderão funcionar cumprindo:
a) Limitação de entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes sentados nas acomodações existentes, ou de

30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
b) Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa; e
c) - Disponibilizar colaborador para zelar e organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.
III - Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por colaboradores e clientes.
IV - Orientar os colaboradores a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;
V – Orientar os clientes pela preferência ao pagamento de contas via cartão bancário (débito ou crédito) e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.
VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.
VI – Disponibilizar água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água.
VII - Intensificar as ações de limpezas no ambiente, higienização e desinfecção quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel, ou sabão ou água sanitária as superfícies e de objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, balcões de atendimento, caixas, computadores, telefones, corrimãos, bancadas, vidros, maçanetas, escaninho, máquina de cartão de crédito, carrinhos, cestas (locais onde há suporte de mão), longarinas, torneiras, vitrines, freezers, ilhas e demais mobiliários e equipamentos de trabalho, após o uso, observados os seguintes princípios:
a) - Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
b) - Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Os desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) -Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os colaboradores usando EPI e evitando contato com os materiais que possa estarem infectados.
VIII - Deverão ser higienizados quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária
IX - Disponibilizar EPIs como máscara de proteção e luvas para os colaboradores, da qual será obrigatório o uso durante a assistência direta aos clientes ou quando tenham contato com os clientes ou superfícies e materiais/produtos utilizados por eles e por seus acompanhantes/visitantes.
XI - Realizar as orientações gerais de segurança do EPIs, e fiscalizar seu cumprimento:
a) - Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho;
b) - Retirar os adornos (anéis, alianças, pulseiras, relógios, colares, brincos, etc.);
c) - Usar de luvas e ministrar orientações de como deve ser utilizada as luvas quando houver risco de contato das mãos do colaborador com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos que possam estar contaminados pelo colaborador e para o cliente:
1) - Trocar as luvas sempre que for entrar em contato com outras pessoas, ou quando estiver danificada;
2) – não tocar desnecessariamente superfícies, materiais e objetos quando estiver com luvas;
3) - Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
4) – Orientar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
5) – Orientar a proceder à higiene das mãos imediatamente
d) – Usar mascará e realizar a orientação de como deve ser utilizada a mascará para evitar a contaminação da boca e nariz do colaborador por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 (um) metro de outro colaborador ou cliente:
1) - Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
2) - Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
3) - Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
4) - Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
5) - Substitua as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
6) - Não reutilizar máscaras descartáveis.
7) - Realizar descarte da máscara cirúrgica sempre que tiver suja ou úmida.
XI - Orientar o colaborador de que o EPI deve ser removido após o encerramento do expediente, sendo descartado.
XII - Orientar que a roupa utilizada pelo colaborador seja lavada separadamente das demais roupas da sua casa;
XIII - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes da assistência a clientes em sacos plásticos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 (uma) vez a cada 48 (quarenta e oito) horas.
XIV - As empresas do setor alimentício ficam obrigadas, além das medidas previstas neste Decreto ao cumprimento das seguintes:
a) - Funcionários: realizar a higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
b) - Disponibilizar no "caixa" álcool 70% para a Higienização das mãos;
c) - Os restaurantes devem dar preferência para o atendimento à lá carte, prato executivo e/ou delivery;
d) - Nos restaurantes à lá carte, os utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir;
e) - Os cardápios e galheteiros devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
f) - Restaurantes e lanchonetes com consumo de alimentos no local devem providenciar o espaçamento mínimo 1,5 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas, observado os limites de pessoas que trata este Decreto;
g) - As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização;
h) - Manter todos os ambientes bem arejados;

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES
INTRODUÇÃO
As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.
Entretanto toda e qualquer medida de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID 19), também deve preservar o funcionamento das atividades empresariais (indústria, comércio, serviços, profissionais liberais, autônomos, micro empreendedores, avulsos, etc), devendo coexistirem em simbiose, sob pena do colapso econômico e social se instalar, em decorrência do fechamento de empresas, desemprego e miséria de proporções irreversíveis, sem estimativa de superação.
Neste panorama, é necessário a criação de uma plano de ação que permita que a aplicação das medidas fitossanitárias possam permitir o retorno das atividades econômicas.
As orientações trazidas são mínimas, que devem ser seguidas por todos, podendo as Autoridades Sanitárias determinar outras ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.
O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas.
No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de

disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.
O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).
Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluirsintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre). Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012).
Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao SARS-CoV-2 e as investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2.
A melhor maneira de prevenir essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, que deva garantir que as políticas e as boa práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).
METODOLOGIA
Para a elaboração do plano de ação, com as definições das regras a serem observadas para o funcionamento das atividades econômicas, deverão ser analisadas as peculiaridades de cada atividade comercial, e a indicação de quais medidas devem seguir.
Para a execução das medidas a empresa deverá indicar um colaborador –Preposto, que receberá treinamento sobre a implantação e execução das medidas, e será responsável pelo seu cumprimento e fiscalização no ambiente.
Haverá fiscalização do cumprimento das medidas pela Autoridade Sanitária.
REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO.
A Autoridade sanitária, de acordo com cada situação, pelas peculiaridades de cada estabelecimento, definirá quais as regras deverão serem cumpridas.
Definidos as regras para cada empresa, deverá a autoridade sanitária deverá elaborar um cronograma, de acordo com o risco de contaminação, do menor para o maior, delimitando prazos para cumprimento das medidas e início das atividades.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(IMUNODEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA OU GRAVE)
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio trabalho remoto, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____
_____

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que, em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, com data de início _____, pelo prazo de 14 (quatorze) dias após a pessoa ser considerada recuperada. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____
_____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto 119/2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Capitão Leônidas Marques, _____ de _____ de _____
_____

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D57EA071

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 118, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Declara Deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão nº 051/2020 e dá outras Providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão n.º 051/2020, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C08A77F9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 117/2020

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato

superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a medida preventiva ao enfrentamento da pandemia mundial do COVID-19, qual seja, evitar a aglomerações e contato próximo com outras pessoas
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54 de 17 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 106 de 14 de abril de 2020
DECRETA
Art. 1º A revogação da licitação relativa ao processo licitatório na modalidade tomada de preços nº 006/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E73DD70D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 24 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO ABASTECEDOR COMUNITÁRIO E ACESSO A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a necessidade de criação e melhoramento dos centros de população, seu abastecimento regular de dos meios de sua subsistência, conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto;

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, de caráter perpétuo, para construção do abastecedor comunitário e acesso, a faixa de terra medindo 576,823m², inserida no Lote de terra rural n.º 81, da gleba n.º 13, do imóvel Andrada, constante da matrícula n.º 1583, situado na zona rural deste município e comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, de propriedade de Balduíno Krauze e sua mulher Cacilda Maria Krauze, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: confronta por linha seca e reta, numa extensão de 5,00 metros, com lote o lote 35 da mesma gleba e 76,54 e 10,00 e 39,11 e 5,00 metros, com o lote 81 da mesma gleba.

Sul: Confronta por uma linha curva, numa extensão de 5,00 metros e 10,00 e 10,00 e 39,26 e 4,00 e 5,00 metros, com o lote 81 da mesma gleba.

Leste: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 5,00 metros, com lote 81 da mesma gleba.

Oeste: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 83,50 metros, com o lote 81 da mesma gleba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:86CEB72D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 140/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA****,* sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E91DBB6B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 141/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3FCC3DD0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 131/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E8B56D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 132/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI***, localizada na Rua Mandaguaçu, 236, Bairro Emiliano Perneta, Município Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob n. º 04.996.705/0001-61, neste ato representada legalmente por *PATRICIA WEBER DRUGOS* portador do CPF sob n. º 024.810.039-42. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8CF199B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Leandro Antonio Ribeiro
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
C.H.S.: 40h (O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado)
Data de Início da Prorrogação do Contrato: 25-04-2020
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 24-04-2021

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C22AF8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 0422020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 042/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação n. º 170/2020 – P. Adm./Compras n. º 130/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: SILVA & DARTORA LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves, 477, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 13.383.154/0001-51, neste ato devidamente representada pela Senhora ***SANDRA REGINA DARTORA DA SILVA*** portadora do CPF sob n. º 955.695.109-15.
OBJETO: Aquisição emergencial de 2000 (duas mil) unidades de máscaras em TNT Duplo, que será distribuída entre os funcionários das diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: Insumo necessário neste momento para uso dos servidores públicos municipais, como forma de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos

diagnosticados, tendo em vista a transmissão do coronavírus no Brasil já considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Para tanto o enfrentamento desta pandemia requer a contratação de materiais de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 157/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 042/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 042/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
Solicitação n. º 170/2020 – P. Adm./Compras n. º 130/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SILVA & DARTORA LTDA.
OBJETO: Aquisição emergencial de 2000 (duas mil) unidades de máscaras em TNT Duplo, que será distribuída entre os funcionários das diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.30.28.00.00.00-91/2020;
13.04.2.192.3.3.90.30.28.00.00.00-1081/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SILVA & DARTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D4FCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 141/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 456/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22 de setembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C40CE14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2020 DATA: 24-04-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123446/1	Eliane Terezinha Verdi Rayzer	Zeladora	27-04-2020	26-07-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5AF6B56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 08 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de recargas de extintores, com as descrições constantes do Termo de Referência/Solicitação n. º 84/2020 (Anexo I), visando adequar as Escolas, CMEIS da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias desta administração, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 08 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 15.523,63 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D4F7D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2020 DATA: 24-04-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 75 da Lei 2.358/2018 de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias à Servidora abaixo relacionada, conforme período constante no comprovante de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo
119741/1	Rose Kelli Timm dos Santos	Professor de Educação Infantil	2018 / 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C42C516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 138/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de dezembro de 2020, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C3956545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 140/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999,*** localizada na Rua Irani Dartora, s/n, Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.983.329/0001-00, neste ato devidamente representada por *KARINE PERONDI MADALOSSO*, portador (a) do CPF sob n. º 098.998.259-99. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de dezembro de 2020, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D4E7C18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2020 DATA: 24-04-2020

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	02-04-2020	01-07-2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 02 de abril de 2020.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:04B2F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 180/2020 de 24.04.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 050/2020 de 02.04.2020,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo Ônibus Rodoviário, ano/modelo de fabricação 2012/2012 ou superior, com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 111/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Emenda Impositiva 2019. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) a empresa ***RIMATUR TRANSPORTES LTDA,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 156/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 050/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RIMATUR TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo Ônibus Rodoviário, ano/modelo de fabricação 2012/2012 ou superior, com as descrições constantes do Termo de Referência e proposta da Contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Emenda Impositiva 2019.
VALOR: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), para o fornecimento do objeto.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
13.01.10.301.1079.1.133.4.4.90.52.52.00.00.00-1051/2020;
13.01.10.301.1079.1.618.4.4.90.52.52.00.00.00-1047/2020;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D8834A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO Nº 136/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ciclofaixa, incluindo sinalização horizontal, sinalização vertical, todos os materiais e mão de obra necessários, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma, Edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 13/05/2020 às 14:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de abril de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:596D5D1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

OBJETO: Credenciamento contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais de enfermagem, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **005/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
03º	J.M. DE C. RIBEIRO SERVIÇLOS DE ENFERMAGEM – CNPJ 36.878.545/0001-42	**17/04/2020**

Carlópolis, 24 de abril de 2020

CEZAR DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 138/2019 de 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD171A8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
PROCESSO INTERNO Nº 137/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo Micro ônibus Volare placa BCK 7989, para realização periódica para assegurar a garantia do Veículo.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.144,06 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA – CNPJ Nº 00.688.075/0004-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FCEBC9AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período
2721	JOSE ONILDO DE LIMA	27/04/2020 a 26/05/2020
2761	JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO	27/04/2020 a 26/05/2020
4131	JULIO BRANDELIK	24/04/2020 a 23/05/2020
9341	PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 24 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C3A2FBB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2020 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público Edital nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, a candidata ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TOSTA, RG.: 135135950, para assumir a vaga efetiva de Agende de Endemias.

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 24 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1ECEC44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 60/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D202F129

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Modalidade: Concorrência **Nº 2/2020**
Processo Administrativo nº: 33/2020
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO – TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO/TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA, NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 28 de maio de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de abril de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B461833D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019 LICITAÇÃO Nº 91/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019
LICITAÇÃO Nº 91/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 1,60% (um virgula sessanta por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 11.149,17 (onze mil cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:21E61E3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A R DE CARVALHOR PAVIMENTAÇÃO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ NA ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETO DO CONVÊNIO 036/2018 (SEIL) COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR.
VALOR TOTAL: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 28.443,34 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:BF16F466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba atendendo agenda parlamentar na Assembleia Legislativa, no dia 13 de avbril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2DF0C584

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba no dia 13 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9982E6DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Tunas do Paraná para tratar assuntos referentes à Secretaria, no dia 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C7B79E02

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para tratar assuntos referentes à Secretaria, no dia 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C02D634A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9E2C8DDF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, VAGNER LARA SILVA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para tratar assuntos referentes à Secretaria, no dia 24 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1FECA434

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 67/2020.INSTITUI O USO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS "FLY PROTOCOLO" PARA TRÂMITE INTERNO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de modernização do trânsito interno de documentos e informações no âmbito da Administração Pública do

Município de Cerro Azul, a fim de propiciar uma maior celeridade e confiabilidade no trâmite dos mesmos.

Considerando os esforços empregados pelo Município de Cerro Azul em organizar-se administrativamente em prol de um esquema de trabalho mais adequado e eficiente.

Considerando a necessidade de observar o Princípio da Eficiência, insculpido no caput do artigo 37, da Carta Magna, onde a Administração Pública deve buscar sempre os melhores resultados utilizando-se da menor quantidade de recursos possível, maximizando a utilização dos recursos públicos.

Considerando que o meio eletrônico de envio de documentos e informações é atualmente adotado por várias instituições públicas e privadas, ainda é amplamente utilizado por órgãos públicos das três esferas de poder, propiciando uma comunicação mais rápida e confiável.

Considerando que o sistema "Fly Protocolo" é fornecido pela empresa Betha Sistemas a qual já possuí contrato de longa data com o Município e que o sistema já faz parte do rol de sistemas de uso pela Administração Municipal, bem como possuí acesso sem a necessidade de instalação física do sistema, ou seja, pode ser acessado por qualquer dispositivo com acesso a internet através da utilização de login e senha pessoal.

Considerando que esse sistema irá propiciar a economia de recursos financeiros, já que não mais serão utilizadas folhas de papel e tinta/toner nas impressões, também será desnecessário o deslocamento de pessoal, que ficarão livres para desenvolver outras atividades e, por fim, poupará desgaste de veículos e de combustível que hoje são utilizados para o protocolo físico de documentos entre as Secretarias e Departamentos do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica obrigatório a partir do dia 22 de abril de 2020, o uso do sistema eletrônico de documentos "Fly Protocolo" para trâmite interno de documentos no âmbito da Administração Municipal de Cerro Azul.

§ 1º Nos primeiros 30 (trinta) dias de uso, todas as eventuais dificuldades e intermitências técnicas devem ser imediatamente sanadas a fim de propiciar seu completo uso, permitindo em casos de extrema necessidade e devidamente comprovada a juízo da Procuradoria Geral do Município, o uso de documentos físicos, os quais serão imediatamente digitalizados e transformados em processo eletrônico assim que sanada a dificuldade ou intermitência técnica.

§ 2º Após o período descrito no § 1º, não mais serão permitidos em nenhuma hipótese os encaminhamentos de documentos e/ou pedidos de informações de trâmite interno pelo meio físico.

Art. 2º Os documentos físicos que atualmente tramitam na Administração Municipal continuarão desta forma até seu arquivo definitivo.

Art. 3º Excluem-se do sistema eletrônico os pedidos de compras e licitações, bem como os pedidos externos realizados por terceiros estranhos à Administração Municipal e endereçados ao Prefeito, aos Secretários, aos Diretores e aos Chefes de Divisão.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município o auxílio e a fiscalização do uso do sistema , bem como de prestar todas as informações a ele inerentes, as quais também poderão ser requisitadas junto a fornecedora do sistema.

Art. 5º O descumprimento do presente Decreto sujeitará o servidor as sanções administrativas elencadas na Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 24 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:06F7848C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do COVID-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:
Valor Global: 190.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.
Data: 24/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A55D774

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 039/2020

O(a) presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor ,especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	39/2020
b) Licitação Nr.:	20/2020 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	24/04/2020
e) Objeto da Licitação	Aquisição em cárater emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Dimensão Com. De Artigos Médicos Hospitalares Ltda.				
1 – Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	UND	1.000,000	190,0000	R$ 190.000,00
Total geral:				R$ 190.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 24 de Abril de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83D2DC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 048/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei nº 1338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **STEFANI CASTRO**, brasileira, solteira, bacharel em Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.800-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.030.209-52, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 22 de abril de 2020

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:79AF874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de roçadeiras, podadores, pulverizadores, sopradores, motosserras, peças de reposição e mão de obra, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 13 de maio de 2020 às 14h.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C35BA19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

Processo: 20709/2016.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos prédios públicos e as unidades de ensino da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 091/2016.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.603.425,20 (Quatorze milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centaos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A633B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 219/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Processo: 6047/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ARKA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.791.118/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 027/2020.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.842.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de abril de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1EB82968

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 1189

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CLAUDIONIR DO CARMO, inscrito no CPF/MF: 581.044.962-04 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃOIRREGULAR, na Rua Vítor Guebur Nº 26, bairro Osasco, devendo o responsável: A OBRA ESTÁ EMBARGADA ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO. APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E LICENÇAS CORRELATAS REFERENTE A OBRA EM CURSO EVIDENCIADA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/04/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 24 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:3AE7CB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 8.729,80 (Oito mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3D28AD2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 23/04/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
REGINALDO DUDEK	3.329.042-0/PR	7º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C6FD1BAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JEAN CARLOS MOREIRA	5.963.309-0/PR	Assessor Especial III	36056	01/04/2020
Regime: Comissionado				
Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:319377A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/04/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JEAN CARLOS MOREIRA	5.963.309-0/PR	Assessor Especial I

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2F1030B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

VALOR MÁXIMO: R$ 368.166,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **11 de maio de 2020**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto a Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 19 de março de 2020, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B1693659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 05.524.862/0001-37

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AO PONTO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL EM 01 AUTOCLAVE MODELO BAUMER NURSE II, COM INCLUSÃO DE 01 SPRAY DE SILICONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C91F014A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a Resolução SEED nº 1.016 do Regime Especial – Aulas não presenciais e o Decreto nº 027/2020 do Município de Fernandes Pinheiro, que trata da suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO a progressão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, SARS-COV2, e da suspensão das aulas presenciais pelo então Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro conforme Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 027/2020, no exercício de sua autonomia, competência e responsabilidade, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, orienta e estabelece um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares por meio desta indicação seguindo a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a norma, editada excepcionalmente e em regime especial para o Município de Fernandes Pinheiro, tem o objetivo de orientar as atividades nas instituições de ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais. Ainda, orientar a reorganização do calendário escolar de 2020 e autorizar atividades escolares não presenciais, anteriormente não previstas nos planos dos cursos.

CONSIDERANDO as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, torna-se imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.394/1996, determina no Art. 24, § I, que para a organização do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver".

CONSIDERANDO que, é preciso reconhecer que cabe às direções das instituições e redes do Sistema Municipal de Ensino, com o suporte e orientação da Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a forma mais adequada de desenvolvimento das atividades escolares durante esse período de regime especial. Logo, cada instituição de ensino da Educação Básica deverá, condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantar os meios e recursos que dispõem, identificar as possibilidades existentes e, com o aporte da legislação educacional, propor estratégias e providências a serem tomadas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas.

CONSIDERANDO que no caso de interrupção do calendário escolar, tão logo o presente período de regime especial seja revogado, as instituições de ensino deverão retomar suas atividades regularmente e seguir proposta de calendário escolar para efetivação do ano letivo conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo Regional de Educação.

CONSIDERANDO que no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, para a adoção de atividades não presenciais, é fundamental que a instituição de ensino identifique, em seus cursos e modalidades, os conteúdos em que essa oferta é possível, porém, garantindo a totalidade orgânica prevista na proposta pedagógica curricular aprovada. Logo, essa totalidade deve ser assegurada pela

associação dos momentos não presenciais e dos presenciais ocorridos anteriormente e posteriormente à suspensão das aulas presenciais. Dessa forma, tão logo finalize a suspensão das aulas presenciais, as instituições deverão retomar suas atividades regularmente. Por conseguinte, as propostas pedagógicas curriculares deverão manter a continuidade nas atividades ofertadas. Ainda, para instituições que optarem pela oferta não presencial nesse ínterim, como o CMEI, é mister a garantia do acesso a todos os estudantes e profissionais da educação às condições necessárias para a implementação das atividades propostas. Esta condicionante busca garantir o padrão de qualidade, para todos e cada um, determinado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, conforme Deliberação nº01/2020 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO outro fator determinante para a garantia da qualidade é a localização das unidades escolares e a residência dos estudantes. Nesse sentido, as providências a serem tomadas durante o regime especial devem considerar as especificidades das escolas em áreas rurais do município. A reorganização do calendário escolar da Educação Básica no município de Fernandes Pinheiro, foi proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com ampla discussão com Conselhos Escolares e aprovação dos mesmos.

Assim sendo a Prefeita Municipal **DECRETA**:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e Decreto Municipal nº 027/2020, redigido em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, com o objetivo de contabilizar para reposição do conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a organização de um Plano de Trabalho Domiciliar para que os professores desenvolvam as atividades não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais, EJA e Educação Infantil, essa com materiais orientadores às famílias para realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional, seguindo o Referencial Curricular do Paraná.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, atividades impressas, livros didáticos, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, brincadeiras, livros infantis, vídeos e outras assemelhadas. Observamos que as atividades retiradas de livros e sites deverão ser devidamente referenciadas, a fim de evitar plágio.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental - anos iniciais, EJA – Fase I e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial;
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I – as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará um Plano de Trabalho Domiciliar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, propondo ações, estratégias e cronogramas, que serão divulgadas através de e-mail, facebook da escola ou WhatsApp dos pais ou responsáveis dos alunos matriculados, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar sendo organizado da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020
Ensino Fundamental e EJA – Fase I

ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS (Conforme Referencial Curricular)
SEGUNDA-FEIRA
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA - GEOGRAFIA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

TERÇA-FEIRA
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA - HISTÓRIA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

QUARTA-FEIRA
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA - ENSINO RELIGIOSO
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;

QUINTA-FEIRA
- DISCIPLINAS: CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de brinquedos e brincadeiras, entre outros;

SEXTA-FEIRA
- DISCIPLINAS: ARTE - LINGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, entre outros;

CABE AO PROFESSOR:
Seguir Referencial Curricular;
Utilização do livro didático e livros de literatura;
Explorar leitura, escrita, interpretação e cálculos diariamente;
Encaminhar material didático do aluno (cola, lápis de cor, tinta, entre outros);
Sempre que possível encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, live, entre outros);
Construção do plano de aula semanal;
Registro das atividades no diário;
Controle de entrega e recebimento das atividades;
Arquivamento das atividades produzidas pelos alunos;
Avaliação de acordo com atividades realizadas pelo aluno;
Cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais e alunos, correção de atividades, entre outros);
Estar à disposição do estabelecimento de ensino e dos pais ou responsáveis durante seu horário de trabalho e carga horária semanal para receber orientações e tirar dúvidas;
Registro para emissão do relatório bimestral: componentes curriculares (disciplinas), carga horária e objetivos de aprendizagem.
Observação: O professor poderá acrescentar atividades domiciliares de acordo com a realidade escolar, sempre seguindo a legislação vigente.

As atividades serão entregues aos pais dos alunos conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.
Os professores das turmas de Classe Especial deverão participar na elaboração de atividades para os alunos e de Sala de Recursos e Reforço, elaborarão em conjunto com o professor regente da turma que o aluno frequenta.

Os professores de hora-atividade (Arte, Educação Física e Ciências) deverão elaborar atividades da sua respectiva disciplina e repassar para a coordenação pedagógica para ser encaminhada juntamente com a atividade do professor regente, seguindo o cronograma organizado pela escola.

Em relação as turmas de EJA – Fase I, a professora promoverá a entrega das atividades aos alunos, conforme cronograma específico organizado pela escola.

No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar reposição do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no Boletim de Frequência, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.
CABE AOS PAIS:

Os pais ou responsáveis deverão assinar um protocolo de recebimento do material no momento da retirada e na entrega do mesmo para adquirir atividades novas, estando cientes que deverão desenvolver as atividades juntamente com o aluno, pois, tais materiais servirão para o controle de frequência e participação dos estudantes nas atividades, sendo registradas no livro registro de classe do professor.

PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020
Educação Infantil

ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS (Conforme Referencial Curricular)
SEGUNDA-FEIRA
- CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, pensamento e imaginação;

TERÇA-FEIRA
- CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: Corpo, gestos e movimentos; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

QUARTA-FEIRA
- CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos;

QUINTA-FEIRA
- CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

SEXTA-FEIRA
- CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas;

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernandes Pinheiro, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos;
IV - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial conforme registro em diário;
V - dar suporte as escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9 São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 7.º e seus incisos que consiste em:
a) protocolar na respectiva SME , no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta, descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos, demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas, data de início e término das atividades não presenciais.
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID – 19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;
VIII - elaborar um cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, o qual deverá duas vezes por semana cumprir horas na escola, para elaboração das atividades e entrega das mesmas, dando a devolutiva aos pais, podendo essa carga horária ser estendida conforme a necessidade;
IX - fazer uma escala com os funcionários sendo eles: direção, coordenação, secretários, inspetor de alunos, merendeiras e serviços gerais, assim como os professores seguindo um cronograma estabelecido pela instituição evitando a aglomeração de pessoas.
X - permitir somente a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas, não permitindo o acesso das crianças à escola priorizando a segurança das mesmas.
Art. 10º O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR e na presente Resolução.

Art. 11 A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos arts. 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12 Todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino do Paraná deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED.

Art 13 As pessoas que se enquadram ao Grupo de Risco – acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactentes, deverão ser comprovadas mediante laudo ou atestado médico, devendo realizar o trabalho remoto em casa, enviando as atividades a coordenação pedagógica para ser repassado aos pais.

Art 14 As aulas foram suspensas a partir de 18/03/2020 conforme o Decreto municipal nº 027/2020, sendo descontados os 10 (dez) dias do recesso escolar de julho e dois recessos dos feriados previstos em calendário escolar nos meses de abril e junho, e também dos dois dias programados para formação pedagógica, totalizando 14 (quatorze) dias. O presente documento visa validar as atividades escolares não presenciais a partir de 07/04/2020.

Art 15 A nova data e formato para a semana pedagógica será revista posteriormente.
Art 16 Atos administrativos poderão ser emitidos a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a fim de complementar as regras do presente decreto.

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A29416C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 030/2020- DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA CARMEN L. ANDREOLA CABRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 212/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER a CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, servidora ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, 15 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (pai), no período de 22/04/2020 a 06/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1314C4B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 045/2020 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante do cargo de agente político de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sra. ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES, portadora do RG nº. 75889151 (PR), matrícula 1012-1 a partir de 18/04/2020.
Art. 2° - Nomeada através do decreto nº 039/2019 de 21/01/2019, exerceu o cargo no período de 21/01/2019 a 17/04/2020.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3E8DA2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 047//2020 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO DE PROVIMENTO AGENTE POLÍTICO- MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN, portadora do RG nº. 5.218.100-3(PR), para exercer o cargo de provimento agente político de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a partir de 27 de abril de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 24 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9CC405C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 048/2020 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde, publicada em data de 06 de abril de 2020, no sentido de que os Estados e Municípios devem adotar medidas de isolamento proporcionalmente a realidade apresentada, tendo como referência a não ocupação de mais de 50% dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO que não há no Município de Fernandes Pinheiro nenhum caso confirmado, nenhum óbito e nenhum caso em investigação, segundo o Boletim publicado pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1°O presente Decreto estabelece normas de conduta para o funcionamento de atividades essenciais e não essenciais no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, para todos os estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de prestação de serviços, de natureza pública ou privada, para fazer face ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19).

Art. 2º Os estabelecimentos em geral, essenciais e não essenciais, ficam a partir desta data autorizados a funcionar adotando obrigatoriamente medidas internas para evitar a transmissão do coronavirus, tais como:

I – Assegurar que seja guardada uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, inclusive em filas externas ao estabelecimento.

II – Higienizar após cada uso ou no mínimo a cada três horas, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinca das portas de acesso de pessoas, bancadas, esteiras, carrinhos de compras, balanças, teclados, corrimão, apoios em geral e objetos afins), preferencialmente com álcool em gel 70% ou hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, observado o procedimento operacional padrão definido pelas autoridades sanitárias.

III – realizar a limpeza rápida dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito) após cada utilização, com álcool em gel 70% ou outro desinfetante indicado para este fim, observado o procedimento operacional padrão definido pelas autoridades sanitárias.

IV – eliminar bebedouros de jato inclinado disponibilizados a trabalhadores e ao público em geral, facultando-se o fornecimento de garrafas térmicas individuais aos empregados.

V – manter álcool em gel 70% em todos os caixas, na entrada do estabelecimento ou em lugares estratégicos, orientando a utilização após cada atendimento.

VI – manter disponível quit completo de higiene de mãos, nos sanitários de clientes e funcionários, contendo sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel.

VII – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e obrigatoriamente manter janelas externas abertas ou qualquer outra abertura contribuindo para a renovação do ar.

VIII – implantar pausas que garantam que os trabalhadores realizem a lavagem completa das mãos mediante lavagem com água corrente e sabão durante a jornada de trabalho.

IX – exigir de todos os seus trabalhadores, funcionários ou colaboradores a utilização de máscaras de proteção durante o expediente de trabalho.

X – afixar em local visível aos consumidores e usuários dos serviços informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção do coronavirus (COVID-19).

XI – orientar os trabalhadores para cobrirem a boca e o nariz com o braço ou com lenço descartável quando tossirem ou espirrarem.

XII – adotar políticas para reduzir o número de clientes que adentram o estabelecimento, de forma simultânea, observados o limite fixado como forma de controle da aglomeração de pessoas.

XIII – em estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas, deverá ser assegurado local para que os clientes realizem higienização das mãos.

XIV – proibir a utilização pelos trabalhadores de equipamentos dos colegas de trabalho como fones de ouvido, aparelhos de telefone e mesas.

XV – evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão.

XVI – organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar contato físico entre elas.

XVII – manter os adesivos (sinalizadores) marcando a distância mínima de dois metros nos caixas de pagamento e demais filas.

XVIII – respeitar o limite de ocupação de 40% da capacidade de pessoas no espaço ou estabelecimento.

Art. 3º Igrejas e Templos deverão dar preferência às atividades religiosas de aconselhamentos individuais e/ou a utilização dos meios virtuais, evitando aglomerações de fiéis, preferencialmente para os grupos de risco.

§1º Em caso de realização de atividades religiosas com público presente, fica recomendada a utilização de máscaras por todas as pessoas que forem frequentar o estabelecimento religioso, além da observância das seguintes medidas:

I – que seja disponibilizado álcool em gel para todas as pessoas que forem entrar e sair do estabelecimento religioso;

II – que seja feita a higienização total do ambiente onde a atividade religiosa for desenvolvida, antes do início e depois do fim de cada reunião, sobretudo em locais e objetos em que as pessoas irão tocar;

III – que seja mantida distância mínima de dois metros entre as pessoas que estiverem participando da atividade religiosa, exceto núcleos familiares.

IV – que seja realizada a ocupação de no máximo 40% da capacidade máxima permitida para o estabelecimento, devendo ser contabilizados nesse percentual as pessoas que fazem parte da equipe do estabelecimento religioso.

V – que cada celebração religiosa tenha duração máxima de uma hora.

VI – que evitem contatos corporais entre os fiéis, como abraços e apertos de mão.

VII – que seja permitida a qualquer tempo a realização de visitas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária nas instalações das Igrejas e Templos, os quais farão constantemente orientações para a observância das regras de distanciamento e de outras medidas sanitárias necessárias, devendo as instituições religiosas seguir fielmente suas recomendações.

Art. 4º Fica recomendado o uso de máscara individual por todos os habitantes do Município, sempre que precisar sair para ambientes de movimentação urbana e para adentrar em estabelecimentos frequentados por outras pessoas.

Art. 5º As disposições tratadas no presente são complementares aos Decretos Municipais nºs 027/2020 e 029/2020, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Art. 6º Revoga-se especificamente o Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:16B44E65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 031/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Em virtude do Decreto Municipal n° 046/2020, torna-se sem efeito a Portaria n° 027/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 24 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2EA69C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 71/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMALIZAÇÃO DE SEGURA PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. aditivam o contrato com término 26/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Florida, 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C1AFE15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 69/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS AS PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a JOSE LAERTE DA FONSECA 56430450953 inscrita no CNPJ sob nº. 14.524.308/0001-40. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4338069C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
114_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ANASMI VANUSA DE OLIVEIRA NEGRI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 114 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Revoga a designação da servidora ANASMI VANUSA DE OLIVEIRA NEGRI para a Função Gratificada de CHEFE DA CASA ABRIGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANASMI VANUSA DE OLIVEIRA NEGRI que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DA CASA ABRIGO, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57E8AEFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
115_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ERICK KULYK DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 DE 16 DE ABRIL 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERICK KULYK DA SILVA para exercer temporariamente a função de COORDENADOR DO CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F61F701

ASSESSORIA LEGISLATIVA
117_20 - LICENÇA PRÊMIO - TEREZINHA CORBOLIN DE ALMEIDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 117 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede a servidora TEREZINHA CORBOLIN DE ALMEIDA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA CORBOLIN DE ALMEIDA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente aos períodos de 2012/2017 - 90 (noventa) a partir de 20 de abril de 2020, conforme processo n.º 136 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22D914FA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
118_20 - LICENÇA PRÊMIO - ELIZETTE CARMEN FERRI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 118 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede a servidora ELIZETTE CARMEN FERRI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZETTE CARMEN FERRI, licença prêmio, por um período de 300 (trezentos) dias referente aos períodos de 1996/2001 - 30 (trinta), 2001/2006 - 90 (noventa), 2006/2011 - 90 (noventa) e 2011/2016 - 90 (noventa), a partir de 28 de abril de 2020, conforme processo n.º 135 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2AD541B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
119_20 - REMOÇÃO - JUAHIL GERHARD MENEGASSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 119 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Remove o Servidor Público Municipal JUAHIL GERHARD MENEGASSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal JUAHIL GERHARD MENEGASSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A361687B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
120_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - IVETE GAVIOLLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 120 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Revoga a designação da servidora IVETE GAVIOLLI para a Função Gratificada de COORDENADOR DE CRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora IVETE GAVIOLLI que deixa de exercer a função gratificada de COORDENADOR DE CRAS, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8264C5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
121_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FERNANDA TEIXEIRA DE ABREU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121 DE 22 DE ABRIL 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA TEIXEIRA DE ABREU para exercer temporariamente a função de CHEFE DA CASA ABRIGO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:09908E95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
122_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ELEANDRO TIECHER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 122 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Revoga a designação do servidor ELEANDRO TIECHER para a Função Gratificada de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor ELEANDRO TIECHER que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE993D92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
123_20 - ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 584.2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 584 de 26 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria Municipal nº 584 de 26 de dezembro de 2019, determinando seu ARQUIVAMENTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA1E65B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
199_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 199 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Reconhece ao servidor HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89700F2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
200_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SOELI BRUFATI

DECRETO MUNICIPAL N.º 200 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Reconhece a servidora SOELI BRUFATI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SOELI BRUFATI, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de POS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E13D9AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre aprovação, *ad referendum*, da prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a emissão do Atestado de Regular Funcionamento, elencados na Resolução n.º 02/2018, até a data de 30 de agosto de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso;"
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria nº 356 do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde do novo Corona Vírus no Estado do Paraná;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Codvid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 189/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução 02/2018 do CMAS, a qual define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, *ad referendum*, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a emissão do Atestado de Regular Funcionamento e para a manutenção da Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, elencados na Resolução n.º 02/2018, até a data de 30 de agosto de 2020.
ARTIGO 2º Aprovar, *ad referendum*,a dilatação, até a data de 30 de agosto de 2020, da validade dos Atestados de Regular Funcionamento que estão em vigor.
ARTIGO 3º As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2020.
ARTIGO 4º Revogam-se disposições contrárias.
ARTIGO 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:255A63F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a aprovação, *ad referendum*, da prorrogação do prazo de validade das inscrições/registros junto ao CMDCA para o dia 30 de agosto de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria nº 356 do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando a confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde do novo Corona Vírus no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Codvid-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 189/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências;

Considerando a Resolução 10/2017 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, ad referendum, a prorrogação, até a data de 30 de agosto de 2020, da vigência das Inscrições e Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Estão contempladas pelo Artigo 1º as organizações cujas Inscrições/Registros apresentam vencimento no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2020 e 30 de agosto de 2020.

ARTIGO 2º Aprovar, ad referendum, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a validação bianual e para a renovação quadrianual da Inscrição/Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencados na Resolução n.º 10/2017, até a data de 30 de agosto de 2020.

ARTIGO 3º As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2020.

ARTIGO 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54741ABA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – PGRS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Termo de Referência - Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS

Diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Francisco Beltrão para elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

O presente documento visa elaboração do PGRS de empreendimentos e atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente/planos-de-gerenciamento-de-residuos/
O PGRS deve contemplar NO MÍNIMO os dados solicitados neste instrumento, porém o Plano pode ser complementado com outras informações consideradas relevantes em campo específico.

A partir do mês de **maio de 2020**, somente serão aceitos para análise os PGRS apresentados conforme formulário próprio desta SMMA.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO AO PGRS:
O PGRS deverá ser apresentado em duas vias encadernadas, em formato paisagem, com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo de fonte "10". Não será aceito documento manuscrito;
O documento deve ser paginado, com as assinaturas dos responsáveis pelo empreendimento e pelo PGRS, com data de elaboração;
Quando solicitadas complementações, estas deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em um prazo máximo de 30 dias.
Caso o empreendimento apresente Sistema de Tratamento de Efluentes, deve ser informado neste documento, inserindo informações quanto a geração destes resíduos, seu tratamento e destinação.

Conforme modelo disponível, informar:
Identificação
1.1) Dados do empreendimento: Razão social; CNPJ/CPF; Nome Fantasia; Inscrição Estadual (se houver); Ramo da atividade e descrição sucinta dos serviços prestados; Atividades inseridas no CNPJ porém não executadas; Endereço completo; Dias de funcionamento; Telefone; E-mail; Horário de funcionamento; Número de colaboradores; Área construída (m²); Área do terreno (m²); Perspectiva de reforma ou ampliação; Responsável pelo empreendimento e cargo; Responsável pela implantação do PGRS no empreendimento e cargo; Informação quanto a refeições no empreendimento (se possui refeitório, número de refeições servidas, preparo no local ou terceirizado).
1.2) Dados do(a) responsável técnico(a) pela elaboração do PGRS: Nome; Número do conselho de classe; Área de formação; Número de ART, RRT ou documento equivalente; Endereço completo do(a) responsável técnico(a); Telefone; E-mail; No caso de empresa contratada: Razão Social; CNPJ.
1.3) Declaração de ciência e assinatura dos responsáveis: Declaração sobre a autenticidade das informações do PGRS, seguida da informação de Nome, CPF, Cargo e Assinatura do Responsável pelo empreendimento, Responsável pela implantação do PGRS no empreendimento e do Responsável técnico(a) pela elaboração do PGRS.

Manejo dos resíduos gerados, conforme legislação vigente nos diferentes setores do empreendimento:
Caso o empreendimento gere Resíduos NÃO Recicláveis - REJEITOS: Pontos de Geração; Identificação dos resíduos; Quantificação dos resíduos gerados; Classificação dos resíduos gerados conforme Resolução CONAMA 313/2002 e NBR 10.004/2004; Formas de acondicionamento; Formas de armazenamento; Frequência de coleta; Destino Final; Empresa responsável pela disposição final.
Caso o empreendimento gere Resíduos Recicláveis – CLASSE IIA / IIB – *conforme NBR 10.004/2004*: Pontos de Geração; Identificação dos resíduos; Quantificação dos resíduos gerados; Classificação dos resíduos gerados conforme Resolução CONAMA 313/2002 e NBR 10.004/2004; Formas de acondicionamento; Formas de armazenamento; Frequência de coleta; Destino Final; Empresa responsável pela disposição final.
Caso o empreendimento gere Resíduos Perigosos CLASSE I – *conforme NBR 10.004/2004*: Pontos de Geração; Identificação dos resíduos; Quantificação dos resíduos gerados; Classificação dos resíduos gerados conforme Resolução CONAMA 313/2002 e NBR 10.004/2004; Formas de acondicionamento; Formas de armazenamento; Frequência de coleta; Destino Final; Empresa responsável pela disposição final.
Caso o empreendimento gere Efluentes: Origem do efluente gerado; Caracterização do efluente bruto; Sistema de tratamento utilizado; Equipamentos utilizados no processo de tratamento; Dimensões do sistema de tratamento; Destino final do efluente tratado; Indicação da eficiência do sistema. Neste caso, devem ser apresentadas análises físico-químicas em anexo, conforme Resolução CONAMA 430/2011.
OBSERVAÇÃO: Inserir informações complementares caso seja necessário.
Dados das empresas contratadas para a coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados e/ou soluções consorciadas, incluindo: Razão social; CNPJ; Endereço completo; Telefone; E-mail; Responsável pela empresa de solução consorciada; CPF; Número e data de validade da licença de operação da empresa contratada;
Descrever pontos de desperdício, perdas, não segregação, formas não adequadas de acondicionamentos, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e outras informações em discordância com a legislação vigente.
Inserir informações sobre treinamento de pessoal e capacitação para segregação dos resíduos na empresa, justificando caso não ocorra.
Cronograma de implantação, execução, operação, revisão e atualização do PGRS;
Observações gerais, descrevendo outras informações importantes relevantes ao PGRS.
Anexos do Plano de Gerenciamento de Resíduos:
Anexo I - Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do PGR- ART.
ANEXO II - Contratos com as empresas terceirizadas e, caso haja, soluções consorciadas.
ANEXO III - Comprovantes recentes de coleta e destinação final de todos os resíduos gerados.
ANEXO IV - Licenças de Operação ou Autorizações Ambientais das empresas terceirizadas.
ANEXO V - Fotos dos locais de acondicionamento e armazenamento de resíduos e croqui.
ANEXO VI – Planta baixa com fluxograma do empreendimento.
ANEXO VII – Análises físico-químicas do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento conforme Resolução CONAMA 430/2011.
ANEXO VIII - Planta e fotos do sistema de tratamento.
ANEXO IX - Memorial de cálculo do sistema de tratamento: Vazão, regime de entrada, volume em cada etapa, tempo de detenção hidráulica e eficiência esperada.
ANEXO X - Outras fotos, se julgar necessário.
No caso de não apresentação, justificar.

9) PARA CASOS DE ATUALIZAÇÃO:
a) A atualização do PGRS deve ocorrer anualmente, poderá ser feita por ato declaratório conforme parágrafo 23, da Lei Federal 12.3025/2010, formalizado por Termo de Responsabilidade, emitido pelo responsável e anexos de comprovantes referentes ao período que se refere no PGRS.
b) Deve ser apresentado em duas vias encadernadas, em formato paisagem, com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho mínimo de fonte "10". Não será aceito documento manuscrito;
c) Para casos de empreendimentos com lançamento de efluentes líquidos tratados, deve-se apontar além do corpo hídrico ou galeria de lançamento final, as análises físico-químicas conforme Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011 e comprovantes de destinação do lodo gerado.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2ADE5048

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204_20 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ODECI PEREIRA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 204 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Reconhece ao servidor ODECI PEREIRA DA SILVA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor ODECI PEREIRA DA SILVA, matriculas n.º 112603-4 e n.º 22089-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFA34E93

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_20 - EXONERAÇÃO - ANA CLAUDIA SANDRI CORTEZE

DECRETO MUNICIPAL N.º 205 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Exonera ANA CLAUDIA SANDRI CORTEZE do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANA CLAUDIA SANDRI CORTEZE do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:94498B1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
059_20 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - IVANI GRACIOLI DA SILVA FORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 059 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Reduzir a jornada de trabalho da servidora IVANI GRACIOLI DA SILVA FORTE, para 04 (quatro) horas diárias, sem prazo, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 10358 de 2019 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, que o requerimento da servidora tem por fundamento a necessidade de acompanhamento de sua filha a qual sofreu acidente automobilístico e apresenta quadro de traumatismo cranioencefálico - CID 10 - T90,

CONSIDERANDO, que o quadro apresentado foi atestado pela perícia médica de fls.,04, indicando a necessidade de cuidados especiais pela genitora,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º1.147/2019, o Estudo Social, o Despacho n.º 229/2019 e o deferimento no Despacho SMEC n.º 0423/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem prejuízo de seus vencimentos da servidora IVANI GRACIOLI DA SILVA FORTE, portadora do CPF n.º 033.538.829-88, para 04 (quatro) horas diárias, por 06 (seis) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de Laudo Médico da recuperação da filha da servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:85EC07C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
124_20 - LICENÇA MATERNIDADE - NAIR ZAMBOM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 124 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora NAIR ZAMBOM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NAIR ZAMBOM, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 141 de 2020-DRH, a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00A63147

ASSESSORIA LEGISLATIVA
125_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 125 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA LUCIA CARNEIRO ZELNER, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 139 de 2020-DRH, a partir de 09 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7CE3A1E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
126_20 - LICENÇA MATERNIDADE - DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 144 de 2020-DRH, a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A825A24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
127_20 - LICENÇA MATERNIDADE - BARBARA BONISSONI CELLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede licença maternidade à servidora BARBARA BONISSONI CELLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BARBARA BONISSONI CELLA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 140 de 2020-DRH, a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E623420D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
128_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 128 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Revoga a designação da servidora CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI para a Função Gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI que deixa de exercer a função gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B01D0F34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
129_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCIA BERTONCELI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129 DE 24 DE ABRIL 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA BERTONCELI para exercer temporariamente a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E162A7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 105/2019 – Pregão nº 12/2018.
OBJETO: Fornecimento de ferramentais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2977/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 11 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:964436B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3175/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:56AF6530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1571/2019 de 01/08/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para alteração exclusivamente da fonte de recurso, dentro do mesmo projeto atividade, para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro aos municípios Medida Provisória 938/2020, no valor de R$ 324.575,52 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco Reais e cinquenta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
367	1964	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.33	R$ 162.287,76
368	1964	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.30	R$ 79.521,02
369	1964	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.39	R$ 79.521,02
370	1964	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.47	R$ 3.245,72

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
107	1000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.33	R$ 162.287,76
25	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.30	R$ 79.521,02
32	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.39	R$ 79.521,02
36	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.47	R$ 3.245,72

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas e recurso previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C90014EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 119/2018
Aditivo: 002/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**
Objetivo
Alterar a Cláusula **CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO** – O prazo do contrato passa a ser de 26 de Abril 2020 á 26 de Abril de 2021.
Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 051/2018
Pregão Presencial Nº 033/2018
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração, no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008

General Carneiro 24 de Abril de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D60FCC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
DECRETO N°. 6.686/2.020

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerandoa Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020. Do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19)
Considerando decreto Municipal nº 6671/2020 14 de abril de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento de emergênciade saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e da outras providências;
Considerando a deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Goioerê-Pr no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas e outras formas de aulas não presenciais.
§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, já previstos no planejamento do início do ano letivo e tendo coerência com CREP.
§ 2º- No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas na instituição que estuda de forma impressa aos alunos que não disponham de recursos para promover a impressão e, também, na página de face book da instituição escolar.
Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.
Parágrafo Único: A devolutiva para correção das atividades poderão ser realizadas mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar diariamente as atividades de reposição de aulas em diário para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente como reposição.

Art. 6º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar o modulo de reposição por turma preparado pelo professor para aprovação do Conselho Escolar.
Parágrafo Único: Aprovado o módulo proposto nesse caput, será considerado como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 8º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um para que esses tenham acesso aos materiais pedagógicos e tecnológicos sem gerar aglomeração, levando em consideração que o grupo de risco deverá realizar trabalho no regime de home office. E valido ressaltar que a direção escolar tem autonomia de convocar os profissionais que não estão no grupo de risco em regime de escala a qualquer momento.
Parágrafo Único: Aquele profissional que estiver no grupo de risco não sendo por idade, deverá apresentar laudo comprobatório afim de justificar sua ausência. Cada professor das instituições de ensino serão responsáveis pela organização do módulo tratado nessa resolução, em trabalho presencial ou Home Office.

Art. 9º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com oaproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 10º Os pais e ou responsáveis deverão acompanhar o cronograma de entrega de atividades estipuladas em cada instituição garantindo ao seu filho o direito às atividades de reposição de aulas no período de suspensão causado pelo período de pandemia.

Art. 11º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais para os Centros de Educação Infantis serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelos responsáveis das crianças.
§ 1º Desta forma, para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais(ou físicos) e socioemocionais, as instituições de ensino da educação infantil elaborarão orientações, sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social , respeitando a rotina semanal que já acontece nos cmeis:
- Segunda – feira: contação de histórias
- Terça - feira : musicalização
- Quarta - feira : psicomotricidade
- Quinta – feira; jogos Educação física
- Sexta - feira: higiene roda de Conversa

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 23 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:75087FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 023/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 023/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para realização de avaliação da TERRA NUA - VTN, no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, está suspensa. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 24 de abril de 2020

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:80032C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representado pelo procurador Srº ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **25/04/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo é de R$- 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
593	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê .
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
MAPFRE Seguros Gerais S.A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4D5B53D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 108/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA WALTER XAVIER SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: Início: 27/04/2020
Término: 27/04/2021
Processo Licitatório: Nº 062/2020
Inexigibilidade de Licitação: Nº: 019/2020
Recursos

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 24 de abril de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A5A95EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/04/2020	681,59
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	24/04/2020	27.289,38

Goioerê, 24 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C6EB865A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM POR MEIO DO CONVÊNIO 893479/2019. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de maio de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 24 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:39EC2F9E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 014/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 014/2020 de 24/04/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, NA RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA E RUA SÃO SEBASTIÃO. Adjudico as empresas PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Chopinzinho/PR o objeto supra citado. *Valor total R$ 17.599,73.*

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 24 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E2328EE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 34/2020

PORTARIA 34/2020

INSTITUI, sala de informática com acesso a rede de computadores, de utilização supervisionada, destinada a atualização de cadastros juntos a órgãos do governo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal 01/2018.

Considerando as medidas tomadas por vários órgãos dos governos tanto federal como estadual, frente a Pandemia do novo coronavirus, substituindo os atendimentos presenciais pelo atendimento virtual, por meio da internet ou por aplicativos de celular, que visam, diminuir as aglomerações em pontos de atendimento ao publico, manter ativo os serviços aos cidadãos mesmo com as medidas de combate ao coronavirus, como também, cadastrar pessoas que necessitam de auxilio do governo nesse momento de dificuldade mundial.
Considerando os esforços desta administração publica, para combater de forma eficaz a contagio do covid19 na População de Goioxim, como tamebm minimizar ao máximo o impacto na sociedade e das famílias do município.
Considerando a realidade do município, com muitas comunidades sem acesso a internet, e a procura constate de cidadãos com dificuldade de acessar os sistemas do Governo.

RESOLVE

INSTITUIR, a criação de uma sala de informática, com acesso a rede de computadores, com utilização supervisionada, destinada a realização e atualização de cadastros juntos aos órgãos do governo.
O objetivo é auxiliar o cidadão que necessita regularizar ou atualizar cadastro, mas que esteja com dificuldade em realizar o acesso de maneira digital, ao mesmo tempo em que, apresenta urgência e que não possa aguardar a volta do atendimento presencial.
A Organização do atendimento e a divulgação do serviço ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social, devendo padronizar o atendimento levando em conta todas as medidas já estabelecidas e as que virão a ser adotadas de prevenção ao contagio do coronavirus.
A sala de informática deverá iniciar os atendimentos na data do dia 28 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, em 24 DE ABRIL DE 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:66A529D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR PARA CARRO FUMACÊ, O QUAL SERÁ UTILIZADO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (DENGUE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE GUAIRA-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 11/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 11/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 11/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1E015899

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Vigia/Porteiro, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 min. do dia 11/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min. às 10h29min do dia 11/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. do dia 11/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6E1281E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, a serem utilizados na manutenção e ampliação de estruturas físicas de responsabilidade desse município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Secretário de Planejamento Engº. Luiz Mitsuo Shiomi e/ou Engº Bruno Marcus Noguchi, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 24 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4B4FCCCE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 49/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 083/2020 e Dispensa nº 49/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em Inversor de frequência, para implantação no sistema de insuflamento de ar na UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel, para o início das atividades do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.610.464/00001-94, no valor de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EB80A850

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 52/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 52/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 86/2020 e Dispensa Nº 52/2020, cujo objeto é "**Aquisição de INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa MARECHAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.671.566/0001-48, no valor R$ 8.416,60 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar - 3.3.90.30.04 - Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F97C2E55

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 59/2020 – DISPENSA Nº 52/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: MARECHAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.416,60 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Klinger Jonatha Vasatta

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AB4CFB6C

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 54/2020 – DISPENSA Nº 49/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Inversor de frequência, para implantação no sistema de insuflamento de ar na UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel, para o início das atividades do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Adriana Garcia Sadir

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4914292

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 067/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 27/04/2020 a 04/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	228517	NAIR DA SILVA CONCEICAO	Técnico em Enfermagem	Guaíra
4º	228558	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Guaíra
8º	237013	DANIELLE LIMA FELIX	Técnico em Enfermagem	Toledo
9º	238100	SARA PEREIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Toledo
5º	229758	RICARDO LUIZ CHIOCHETTA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
1º	236642	MARINA FABIOLA RODOY BERTOL	Médico 12 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B2F42E27

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 068/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 27/04/2020 a 04/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	674855	MARCELO ALEXANDRINO LUIZ	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
20º	668209	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS *	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
22º	673952	PRISCILA MARTINS	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
2º	674372	LUCIVANI KREIN	Motorista Socorrista	Capitão Leônidas Marques

* Candidato autodeclarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B2C52197

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 159/2020, DATA: 24.04.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 841/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupantes da função de Agente de Posto de Saúde, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Aparecida Boscarioli Montanhini	3.586.881-0 SESPII/PR	2003/2008	17/04/2020 a 16/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3502A7B1

PROJUR
PORTARIA Nº 162/2020, DATA: 24.04.2020

Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 1.310/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ivone Aparecida de Araújo	1.365.736-SESPII/PR	2020/2021	21/04/2020 a 05/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5D44B439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 046/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 494	100.000,00

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte 494 – Atenção Básica	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3E8E074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 047/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reias) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 41..... R$ 2.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 1000..... R$ 2.800,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 2.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F601B17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3611/2020

SÚMULA: Nomeia Responsável pela documentação escolar municipal na Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e cultura e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso III da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Renata Eduarda Soligo,** Matrícula 3301/4**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG.n.º- 10.236.248-9 SSP/PR e CPF n.º 086.173.999-02, para exercer o cargo de **Responsável pela documentação escolar municipal na Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa,** a partir de 01 de maio de 2020**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F97AB2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Salim do Carmo nº 190 – Centro, CEP: 83390-000- Fone:3482-1350- Guaraqueçaba-Pr.

RESOLUÇÃO Nº 18 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, conforme a **Lei Municipal nº 686/2018**.
Considera a apreciação e resolução dos conselheiros em reunião realizada em 16/03/2020, na qual o parecer favorável para Aprovação do Plano de Ação de Desenvolvimento do Projeto Bicicleta Solidária e Cronograma de Atividades.

RESOLVE:
Aprova o Plano de Desenvolvimento do Projeto Bicicleta Solidária e Cronograma de Atividades.

Publique-se

Guaraqueçaba, 22 de abril de 20120

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:053B4C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DL 12/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 12/2020
Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".
Valor: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).
Gabinete do Prefeito
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos através do Memorando de nº 57/2020, protocolo nº 1768/2019, para a contratação do objeto, e de Acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso XXVII, com o objeto ""DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS". A Secretaria Municipal solicitante indica para a realização do serviço a **Empresa CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 20.129.766/0001-88**, com sede na Cidade de Pinhais PR, Avenida Pineville, 450, Casa 75.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de ABRIL 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7507EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DL 12/2020

CONTRATO Nº. 27/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

Aos catorze dias do mês de fevereiro, presentes, o **Município de Guaraqueçaba**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal S**r. Hayssan Colombes Zahoui**, inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 e RG nº 9354107-3 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a(s): **CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº: 20.129.766/0001-88, com sede na av pineville,nº450 pinhais pr ,neste ato representada pelo Sr.MARCOS ANTONIO CHAVES DE SOUZA, portador da identidade nº 6.014.767-1SSP/PR , inscrito no CPF/MF sob o nº 019.462.329-71, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto a: ""DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica **42-3.390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão contratual pode ser operada:

6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– A Empresa compreende-se em entregar prestar os serviços perfeito estado, quando findo ou rescindido este contrato;

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRADA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, através do Secretario Municipal de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal de Obras
Contratante

CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunha:

_____
NOME
CPF

_____
Vagmar Lopes Barboza
Secretário de Planejamento e Projeto

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7C16F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DL 12/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa 12/2020
Objeto: ""DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".
Valor: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, CNPJ: **20.129.766/0001-88**, com o objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS"., bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de abril 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1952A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27 /2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2020
Contratada: CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 20.129.766/000188
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS"..
Valor Global: R$ 11.750,00 onze mil setecentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias: (42) 3.3.90.39.00.00.00.00.
Data: 24/04/2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1589BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 12/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 12/2020, que tem por objeto a "Contratação da **EMPRESA CHAVES & CORTES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, para atender às necessidades da "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ÁREA RURAL ESTIMADO EM 75M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS"., com o valor de R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba,24 de abril de 2019

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A0904888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.958/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.358,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.958/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.358,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 787/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.358,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.002.10.305.0006.2421 CORONAVÍRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 15.358,00
TOTAL		R$ 15.358,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R$ 15.358,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e oito reais) para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) relacionado à COVID-19.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de abril de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7172C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **03/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº03/2020, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI	05.759.637/0001-80	**R$ 259.198,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de Março de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FEAFA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2020

Origem: Pregão Eletrônico 03/2020
Contratada: MARCELO RODRIGO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 05.759.637/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NÁUTICOS TIPO LANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Global: R$ 259.198,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e oito reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 26 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:22178AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº02/2020, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME	75.225.011/0001-79	**R$ 29.950,00**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de Março de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1BDE7517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020

Origem: Pregão Eletrônico 02/2020

Contratada: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

CNPJ: 75.225.011/0001-79

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Global: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 26 de Abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DB70E279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 05, de 23 de abril de 2020.

Suspende o Atendimento presencial ao Público no Prédio da Câmara Municipal de Honório Serpa como Medida de Prevenção ao contágio com o coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus (COVID-19) que está também está acontecendo no Brasil;

Considerando os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o contido no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria n.º 356, do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020;
Considerando o contido no Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia 28 de abril de 2020.

§ 1º. Durante este período o prédio da Câmara ficará fechado e o trabalho presencial será realizado pelo sistema de rodízio, através de dois servidores conforme escala realizada pela Secretaria da Câmara.

§ 2º. Caso seja imprescindível o atendimento presencial o interessado deverá fazer contato com um dos servidores da Casa através dos seguintes telefones: Celio Assis de Oliveira – 46-99974-1131, Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes – 46-99928-6009, Eliete Lopes Ferreira – 46-99915-4282, José Carlos Cardoso – 46-99921-7703, Sebastião Urbano de Camargo – 46-99923-5780 e Viviane Piovesani – 46-99971-4940.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior ficam excluídos de prestar o atendimento presencial os servidores identificados como de grupo de risco, compreendido aqueles com idade superior a 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas respiratórias e/ou outras patologias que possam agravar o estado de saúde a partir do contágio.

§ 4º. Nos dias em que os servidores não estiverem escalados para realizar trabalho presencial na forma do parágrafo primeiro, deverão permanecer em suas respectivas residências, realizando os trabalhos deste Poder Legislativo de forma remota, salvo aquelas atividades que forem incompatíveis com esta modalidade de trabalho.

Art. 2º. Aquele servidor que for diagnosticado positivo para o COVID-19 ficará afastado pelo período recomendado pelos profissionais de saúde, sem prejuízo de sua respectivas remuneração.

Art. 3º Se durante o período de vigência desta Portaria, houver necessidade do Poder Legislativo Municipal deliberar sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, todos os servidores públicos deverão se colocar à disposição para a realização das atividades que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FD4C40E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais (duas) vaga no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva. Assim, amplia para 6 (seis) vagas o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:47014F63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 11/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

NO DECRETO 120/2020 de 23 de março de 2020.

Onde lê-se:

DECRETO n° 120/2020 de 23 de março de 2020.

Leia-se:

DECRETO n° 120/2020 de 23 de abril de 2020.

Honório Serpa, 24 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6474B7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09h00mim horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na sala de licitações, Rua Elpidio dos Santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	4.097,40 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 046 3245 1130.

Honório Serpa , 01 de abril de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7B10B444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09h00mim horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na sala de licitações, Rua Elpidio dos Santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	4.097,40 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 046 3245 1130.

Honório Serpa , 01 de abril de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:975CB935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2020, na Rua Elpidio dos Santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Antônio Menegatti esq. Av. das Flores	Revitalização de Praça	Área de Intervenção 1925,89 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR, 16 de abril de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8FD92BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2020, na Rua Elpidio dos Santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE**

PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Antônio Menegatti esq. Av. das Flores	Revitalização de Praça	Área de Intervenção 1925,89 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR, 16 de abril de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9DCA318F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 40/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em psicologia para a Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-PR.	**V. DE CASTRO BRITO, CNPJ/ sob nº. 35.146.258/0001-85**	**R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** que será pago em oito parcelas mensais de **R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B687751E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 813, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIA: Poder Executivo

Altera atribuições do Cargo Público de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, previsto no Anexo V da Lei Municipal n.º 699, de 18 de dezembro de 2014.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que constam no Anexo V da Lei n.º 699, de 18 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

2 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Descrição: Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Executar outras atribuições correlatas à função de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, Secretarias Municipal e Estadual da Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:67CFD52D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 061/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Designa comissão de leilão e equipe de apoio para proceder à realização dos leilões para a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis a este Município e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO, tendo como LEILOEIRO, a Sra. João Carlos Cappellaro – Cargo: Secretario de Administração e Planejamento – RG 10.705.481-2 e CPF 083.985.799-35, com atribuições para proceder, processar, julgar e tomar as medidas necessárias à realização dos Leilões para a alienação dos bens móveis e imóveis, que forem objeto de alienação pelo Município de Iguatu, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores.

Tania Machado Campos – Cargo: Técnico em Administração – RG 10.251.810-1 e CPF 082.299.269-80

Sirlene Freitas Ferreira – Cargo: Técnico em Administração RG 2.410.116-6 1 e CPF sob nº. 088.061.159-60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:0C66EDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 060/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento da Assistência Social
3070.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento da Assistência Social
3000.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DA0962C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 062/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
3130.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
3120.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1D976764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.138.109-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 à 09/04/2016 a partir de 22/04/2020 à 06/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 à 09/04/2017, a contar de 07/05/2020 à 21/05/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1B2812C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020

ASSEGURA O PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei nº. 11738 de 16 de julho de 2008;
DECRETA:
Art. 1° Fica assegurado aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal o piso salarial profissional nacional do magistério nos valores de **R$ 1.443,12** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), referente ao exercício de 20 (vinte) horas semanais, e **R$ 2.886,24** (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro retroativo a contar de **1º de março de 2020.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e quatro*** dias do mês de ***abril*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FA51B1D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2018 DE HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 010/2017**, homologado pelo edital 001/2018.

CONVOCA os candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público, para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO PALNTONISTA	RG	N.F	CLASSIF.
ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	72157770	56,00	5

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem na Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582, para exame de sanidade mental e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· MÉDICO PALNTONISTA	07/05/2020	13h:30min

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· MÉDICO PALNTONISTA	- Hemograma - Parasitológico de fezes - Urina I - Glicemia de Jejum - Raio X do tórax e coluna - VDRL - Antígeno Austrália	07/05/2020	08h30min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EBDCB164

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2020

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 080/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 080/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 1941 – página, 137 de 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9E999684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 007/2020

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itambaracá, com presença de público, observadas as disposições desta Portaria, do Decreto Municipal nº 4.445/2020 e também o estrito cumprimento de regras sanitárias aplicáveis à prevenção da transmissão da COVID-19.

§1º - O público presente nas sessões da Câmara Municipal deverá fazer o uso de máscaras e manter o distanciamento mínimo de dois metros de uma pessoa para outra.

§2º - Será providenciado, pela Câmara Municipal, a desinfecção do ambiente e a disponibilização de álcool 70%.

§3º - Fica restrito a ocupação do espaço a no máximo 40% de sua capacidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:39868396

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Itambaracá-PR, 24 de abril de 2020.

Ref.:	Processo Administrativo nº 05/2020-CMI
	Dispensa de Licitação nº 04/2020-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: A D - COMERCIO DE CORTINAS LTDA para aquisição de persianas para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A3D186AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1789/2020

SÚMULA: Concede reajuste aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de abril de 2020, aos profissionais **efetivos** do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, ativos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o percentual de **12,84%** (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Ficam expressamente alterados os **anexos IV e V**, denominadas Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério Municipal e o **Anexo VI**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Direção de Instituição Educacional, o **Anexo VII**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Coordenação Pedagógica e o **Anexo VIII**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Assessoria Pedagógica e Educacional, da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 1° de abril de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F45D313C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 013/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas e Serviços de Mão de Obra Elétrica, para os veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 13/05/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 24 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A38132A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VII - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	288,61
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	432,91
	2 cargos de 20 horas	577,22
40 horas semanais	1 cargo de 30 horas	1.486,36
	1 cargo de 20 horas	2.395,50

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89AB89F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	432,92
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	649,38
	2 cargos de 20 horas	865,84
40 horas semanais	1 cargo de 30 horas	1.774,98
	1 cargo de 20 horas	2.684,13

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8D341C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4449/2020

SÚMULA: Estabelece carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o - A distribuição da carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica será realizada observando-se o porte da instituição educacional, estabelecido no art. 73 da Lei Municipal n**o** 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2o - As instituições educacionais serão classificadas a cada ano, quanto ao porte, tendo por base o número de alunos matriculados até 15 de março do respectivo ano.

Art. 3o - Caberá a cada instituição educacional a responsabilidade pela verificação, acompanhamento e informação conclusiva à Secretaria Municipal de Educação, observada as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da implantação do presente Decreto e de seu Anexo, ao longo do ano letivo, propondo os ajustes necessários, quando forem constadas distorções.

Art. 4o - A critério da Secretaria Municipal de Educação, observada a peculiaridade do atendimento nos CMEI's poderá, se necessário, haver redução do número de horas estabelecido no Anexo deste Decreto.

Art. 5o - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 6o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTE DAS INSTIUIÇÕES EDUCACIONAIS E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Porte	Nº de Alunos	Carga horária da Coordenação Pedagógica
I	Até 100 alunos	40horas
II	De 101 até 200 alunos	60horas
III	De 201 até 300 alunos	80horas
IV	Acima de 300 alunos	100horas

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8CFB9DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

2. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

3. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTRINI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

2. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

3. DANILO APARECIDO GONÇALVES - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

4. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

5. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico

7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor

9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II

10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO – nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

13. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D79E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020; Proc. Administrativo: nº 005/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84, com o valor de R$ 203.000,00 (duzentos e tres mil reais), NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP; CNPJ: 80.577.794/0001-90, com o valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e METALURGICA FREITAS LTDA; CNPJ: 05.852.250/0001-73, com o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contratos, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,24 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:53644FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 61/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
172 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO
272 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 494 45.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E1245EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2020

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a representatividade do Departamento Municipal de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Município de Itambé, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 117/2019, de 02/09/2019, que passa a viger com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal
Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Daniel Pereira
Suplente: Amanda de Oliveira Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifícios da Municipalidade de Itambé, 23 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DBE4D48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Determina o uso obrigatório de máscara, nos espaços públicos e privados de utilização em comum para a população no Município de Itambé, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, que a evolução dos estudos para o enfrentamento do COVID-19, concluiu pela utilização de máscaras como medida de boas práticas para a não disseminação do vírus entre as pessoas;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Municipais nºs 037/2020, 040/2020, 042/2020, 043/2020, 052/2020, e 054/2020/2020, que dispõem sobre as medidas emergenciais adotadas no combate do novo coronavírus, em especial, as disposições do Decreto n.º 054/2020, o qual declarou situação de calamidade pública no âmbito desta municipalidade;

D E C R E T A

Art. 1.º - A partir de 25 de abril de 2020, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Itambé, por tempo indeterminado.
§1.º - À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, confeccionadas em tecido seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, e não aquelas fabricadas para uso hospitalar, reservando as máscaras cirúrgicas e as máscaras N-95, as pessoas com confirmação de contaminação com o COVID-19, e aos profissionais da saúde.
§2.º - As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2.º - Recomenda-se que a população tome as seguintes precauções na utilização as máscaras:
I – As máscaras descartáveis, deverão ser trocadas após no máximo duas horas de uso, ou caso fiquem úmidas antes desse prazo;
II – As máscaras de tecido deverão ser de uso individual, recomendando-se que cada pessoa tenha no mínimo duas para uso diário e para realizar sua troca;
III – Após a utilização da máscara de tecido no tempo recomendado, a mesma deverá ser higienizada primeiramente pela sua imersão em uma solução de água sanitária por no mínimo 20 minutos e/ou após, sua lavagem com água e sabão;
IV – Recomenda-se a lavagem das mãos antes e depois de colocar a máscara, segurando a mesma sempre pelo elástico, devendo tocar na mesma tão somente para ajustar o queixo e o nariz.

Art. 3.º - Deverá ser observado o descarte correto das máscaras, bem como de outros materiais utilizados para a prevenção do COVID-19, tomando as seguintes precauções:
I – Para as máscaras de tecido, realizar a limpeza com água sanitária antes do descarte da mesma;
II – As máscaras deverão ser colocadas em saco de lixo próprio, e, sempre que possível, anotar no exterior do mesmo "máscaras descartáveis";
III – As máscaras, bem como outros equipamentos, não deverão ser descartadas como lixo reciclável, uma vez que as mesmas poderiam contaminar aquele que venha a fazer a reciclagem do material;
IV - Para os profissionais de saúde, tanto as máscaras como outros utensílios permanecem na categoria lixo hospitalar.

Art. 4.º - A presente medida de utilização de máscaras de proteção facial deverá ser utilizada sem prejuízo das demais recomendações editadas pela Administração e pelas autoridades sanitárias estaduais e federais, uma vez que é o conjunto de tais medidas que possibilitará o devido enfrentamento da pandemia;
Parágrafo único – Reitera-se que a utilização das máscaras de pano não substitui as medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Itambé-PR., 24 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2B2583BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E DO FUNCIONAMENTO PARCIAL DAS DEMAIS ATIVIDADES, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID-19 como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037/2020, de 19 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itambé;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I

Do funcionamento de atividades e eventos

Art. 1º Em razão da situação de emergência em saúde pública, ficam mantidas todas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 037/2020, 040/2020, 042/2020, 043/2020, 052/2020, e 054/2020, que não colidirem com o presente Decreto.

Parágrafo único. A manutenção da suspensão e/ou retomada das atividades será revista quando necessário e enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), conforme declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, bem como do Estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, de que trata a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Permanecem suspensas as seguintes atividades:
I – pubs, lounges, tabacarias e similares;
II – clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, play-ground, salões de festas e locais de eventos;
IV – áreas de lazer públicas, tais como quadras esportivas, complexos de esporte e lazer e Academias da Terceira Idade.

CAPÍTULO II
Do funcionamento das atividades

Seção I
Clínicas Médicas

Art. 3º Clínicas e consultórios médicos em geral, incluindo os consultórios odontológicos, de fisioterapia, e outros da área da saúde, deverão observar:
I – as recepções deverão respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pacientes;
II – as consultas deverão ser pré-agendadas por meio não presencial (telefone, mensagem eletrônica, ou similar), exceto em casos emergenciais.

Seção II
Dos serviços funerários

Art. 4º Os serviços funerários de falecimentos sem suspeita de Covid-19 devem ter, no máximo, quatro horas de duração, evitando-se aglomerações e respeitando-se as seguintes medidas:
I - distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;
II - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
III- pessoas com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes, crianças, assim como familiares que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;
IV - ao entrar e sair da capela mortuária, os familiares enlutados e outras possíveis pessoas que compareçam ao velório devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%.

Seção III
Mercados, Supermercados, Padarias, Açougues e afins

Art. 5º Mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas, comércio de hortifrutigranjeiros e lojas de conveniência, poderão funcionar de segunda-feira à sábado das 8h às 18h, exceto nos feriados, devendo:
I – os caixas funcionar de forma intercalada, exceto quando possuírem isolamento em material resistente que protejam ambos os lados do atendente;
II - deve ser mantida a distância mínima de 1,5 (um e meio) metro entre o atendente e o cliente;
III – não permitir o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos.
Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas será do próprio estabelecimento.

Seção IV
Dos Restaurante, Bares, Lanchonetes e afins

Art. 6º Restaurante, bares, lanchonetes, carrinhos de lanches e afins poderão funcionar somente em drive thru, delivery ou retirada no balcão.

Seção V
Das indústrias

Art. 7º. As indústrias deverão:
I – atentar para as recomendações gerais de higiene (frequente higienização das mãos com água, sabonete ou álcool gel), bem como o uso de EPIs indicados para a categoria; e
II – impedir a entrada ou a permanência de funcionários com sintomas de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, tanto na linha de produção, quanto no administrativo.

Seção VII
Dos setores de construção civil

Art. 8º. As regras estabelecidas na seção anterior aplicam-se à construção civil, devendo esta observar, ainda a distribuição dos trabalhadores que deverá ser de um operário a cada 20 (vinte) metros quadrados, obedecendo o estágio atual da obra.

Seção VIII
Das Agências Bancárias

Art. 9º. Fica autorizado o atendimento normal nas agências bancárias, observando-se que a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes.

Seção IX
Dos estabelecimentos de ensino

Art. 10. Continuam suspensas as aulas nas instituições de ensino, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput, o sistema de ensino à distância, que poderá manter o seu funcionamento.

Seção X
Dos prestadores de serviço

Art. 11. Os prestadores de serviço em geral deverão observar:
I – manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre o atendente e o cliente;
II – proibida a espera em salas de recepção, devendo os atendimentos serem pré-agendados por meio não presencial (telefone, mensagem eletrônica ou similar);
III – a utilização de máscaras;
IV – o fornecimento de álcool gel 70º INPM aos clientes;
Parágrafo único. Recomenda-se, sempre que possível a realização de teletrabalho (home office).

Seção XI
Das atividades religiosas

Art. 12. Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme autorização expressa do artigo 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020.
Parágrafo único. As atividades religiosas deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, segundo determinação disposta na alínea "a" do dispositivo legal citado no caput deste artigo 12.

Seção XII
Do comércio varejista de rua

Art. 13. O comércio varejista de rua poderá funcionar de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre as 8h e 18h para o atendimento ao público e deverá observar:
I – na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido álcool em gel aos clientes;

II – deverá observar a ocupação máxima estabelecida no art. 22.

CAPÍTULO III
Outras disposições

Art. 14. Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

Art. 15. Ficam prorrogados por mais 15(quinze) dias os prazos que trata o Decreto nº 052/2020.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Comuns para todas as Atividades

Art. 16. Todos os estabelecimentos abertos ao público deverão:
I – controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:
a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados, considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;
b) manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido na alínea anterior;
c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
d) proibir o consumo de quaisquer produtos no interior dos estabelecimentos.
II – adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:
a) exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde;
b) fornecer máscaras e álcool gel 70º INPM para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
c) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70º INPM para higienização das mãos;
Parágrafo único. Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 17. As compras nos mercados, supermercados e afins devem ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa por família, evitando-se assim as aglomerações.

Art. 18. As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva.

Art. 19. O descumprimento das medidas complementares acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o da Saúde, em conformidade com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 040/2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com a legislação municipal em vigor.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8D9CBB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.2º - Conceder período de gozo de férias de 20 (vinte) dias ao servidor **José Demir Costa França**, ocupante do cargo de motorista, portador do **RG: 3.957.887-5**, rmatrícula: 8341**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2020 à 27 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:28CAF824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 125/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 16 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art1º - Conceder período de gozo de férias de 20 (vinte) dias ao servidor **Adilson Nunes de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do **RG: 4.244.850-8**, rmatrícula: 4311**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2020 à 27 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, aos servidores acima citados.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7D93AD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 123/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias a servidora **Condensa Herath Coimbra Araujo**, ocupante do cargo de Professora, portadora do **RG: 2.214.175-9**, rmatrícula: 59671, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2020 à 17 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, aos servidores acima citados.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:068B9788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 120/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias aos servidores abaixo listados**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2020 à 17 de abril de 2020.

Art. 2º- Por se tratar de antecipação de férias, os servidores abaixo listados receberão o terço constitucional de férias somente quando vencer seus respectivos períodos aquisitivos de férias.

Matrícula	Nome
49841	ROBERTA MATIAS RIBAS
49431	THAIS ELAINE PASKE DA SILVA

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B1EA60E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 120/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias aos servidores abaixo listados**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2020 à 17 de abril de 2020.

Matrícula	Nome
47621	JOEL MACHADO DOS SANTOS
47591	SABRINA DA SILVA SPAER

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, aos servidores acima citados.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:69F18141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2020

CONTRATO Nº 039/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SETE ACADEMIAS AO AR LIVRE.
DO VALOr: R$ 42.607,87 (quarenta e dois mil seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:081AF1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 115/2019 de 02 de dezembro de 2019, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias aos servidores abaixo listados**,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2020 à 17 de abril de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo
8951	DENISE TEREZINHA COSTA	Auxiliar Administrativo
10111	FERNANDO MARCELO PIRES	Auxiliar Administrativo
52111	LUCIMARA PIRES	Assistente Administrativo

8881	LUCINEIA PINHEIRO	Auxiliar Administrativo
378081	ROSELI PASKE DE FRANCA SILVESTRE	Assistente Administrativo

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020, aos servidores acima citados.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F9E9E9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **24h de Horas Extras**,referente ao mês de março de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **José Maria Marcontes,** matrícula 48751, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:774E1A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **45h de Horas Extras**, referente ao mês de fevereiro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7D1222D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Juraci Gonçalves Cordeiro RG: 7.879.349-0 Matricula 4784-1,** ocupante do cargo PSS de Educador Social**,** referente ao Período Aquisitivo 14/03/2019 a 13/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Abril de 2020 a 06 de Maio de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 134/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DC6958D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 35 (trinta e cinco) horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C439D3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 30 (trinta) horas extras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3CE321F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Dalila Lara Carneiro Santana RG: 3.186.608-1 Matricula 47751,** ocupante do cargo PSS de Auxiliar de Serviços Gerais**,** referente ao Período Aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:116992FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alairton dos Santos RG: 1.984.090-5 Matricula 9031,** ocupante do cargo Efetivo de guardião**,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 19/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:990FCB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adir Costa França RG: 3.634.801-1 Matricula 48071,** ocupante do cargo PSS de guardião**,** referente ao Período Aquisitivo 20/03/2019 a 19/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:29D84F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Isair Bueno da Silva RG: 1.830.558-0 Matricula 4806-1,** ocupante do cargo PSS de guardião**,** referente ao Período Aquisitivo 20/03/2019 a 19/03/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Março de 2020 a 21 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:91B385E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 24 DE ABRIL DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 de 24 de abril de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Aprova o plano de trabalho da Entidade APAE de Ivaí-PR, de recursos advindos da emenda parlamentar nº2020 30410013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 24 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o plano de trabalho da Entidade APAE de Ivaí-PR, de recursos advindos da emenda parlamentar nº2020 30410013, sendo de autoria do Deputado Federal Aliel Machado Bark, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento /investimento, cadastrado no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária do Ministério da Cidadania;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 24 de abril de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:CFB053D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 065/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°065/2020
TOMADA DE PREÇONº018/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" 06cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.
Sessão de julgamento:13 /05/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001175121701106644905100000 3030
10002267822601107033903900000 3130
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E9C22D31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOAO OSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7D25F736

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2020

PORTARIA Nº 094/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL FERREIRA BUENO**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de abril de 2020 a 26 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B8618D2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2020

PORTARIA Nº 096/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CADINE LOPES DOS SANTOS BOBATO**, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 20 de abril de 2020 a 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6E60DD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Ana Paula Presa de Rosse – matrícula nº.407, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 à 08/07/2019, a partir de 28/04/2020 retornando em 13/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 741/2020 - PMI de 22/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB56593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Simonia de Matia Gomes Brandão – matricula nº.380, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Função de Controladora Interna, lotada na Manutenção do Controle Interno, a partir do dia 23/04/2020 retornando em 22/07/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.758– PMI de 24/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF427F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Nair Margarete da Silva – matrícula nº. 480, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/11/2018 a 03/11/2019, a partir de 28/04/2020 retornando em 13/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.760/2020 - PMI de 24/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C459868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias à servidora Marcia Harumi Honda – matrícula nº.371, detentora do Cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2019, a partir de 28/04/2020 retornando em 13/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.761/2020 - PMI de 24/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7ABF136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL– Nº. 021/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 021/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em mecânica preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 28 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 28 de abril de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 13 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08E270F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 026/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
Onde se lê: **OBJETO**: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cascos de botijão de gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijão de 13kg e 45 kg para as secretarias e diversos setores do município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
Leia-se: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gás de cozinha para distribuição do benefício eventual do centro de Referência e Assistência Social – CRAS de Ivatuba.**
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 06 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 06 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69A47C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 001/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a reforma do piso do Ginásio de Esportes "Nivaldo Trevisan" do município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h45min, do dia 19 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min, do dia 19 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80BE69D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 020/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e impressos para atender as Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa GRÁFICA E EDITORA E EVOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.014.368/0001-10, no valor de R$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais).

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:61494E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de abril de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 020/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e impressos para atender as Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa GRÁFICA E EDITORA E EVOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.014.368/0001-10, no valor de R$ 14.991,00 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:592E46FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – EDITAL Nº. 002/2020

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA – EDITAL Nº. 002/2020

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 24/04/2020, a Edital nº. 002/2020, código identificador: FEC088A6.

Onde se lê: Ana Clara Lopes de Mello – R$350,00.

Leia-se: Natalia Letícia Manzan – R$350,00.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ED470836

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores ativos e inativos, assim como aos pensionistas, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1° A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos e inativos e de pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2° As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º. Os servidores ativos e inativos e os pensionistas que solicitarem a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverão se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Jaguapita mediante protocolo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A55327B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente da Comissão criada pela Portaria nº 175 de 14/02/2018 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 03 - 2020, em substituição a servidora LOUISE RITTER WIEDMER, CONSIDERANDO atendimento ao Ofício da servidora apresentando motivos de seu impedimento:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1384
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinare demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 24 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinares Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3F832E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 (PD 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 07.859.451/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MAURICIO BHRAS LECHINOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 01, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21.
VALOR GLOBAL: R$ 546.160,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:38F952B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020 (PD 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 23.013.799/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO WOLNEY IVANKIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 02, 04, 07, 14, 18 E 22.
VALOR GLOBAL: R$ 299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C5A89224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020 (PD 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 119.179,82 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6EF04F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 090/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 (PD 5708/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR, PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO N° 24484 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 475/2020 – PD 6404/2020
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:962099C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 091/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 (PD 5708/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR, PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO N°24484 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 885;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3449052240000000000 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 475/2020 – PD 6404/2020
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F95B9002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.260.354/0001-28.
OBJETO: REGISTRAR A RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 010/2020:
CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$9.552,32 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0298666 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 18.03.2020 À 18.03.2021, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 22/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FCDA9966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 063.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 63/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2020 de 23/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.			CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1603	3330930000	31837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.500,00
1604	4490510000	31837	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.500,00
Total Suplementação:				110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 24/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BFB0483F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 064.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 64/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2020 de 23/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.			CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1604	4490510000	31837	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Total Suplementação:				45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31837	INSTITUTO DAS ÁGUAS CONVÊNIO 063/2018 - GALERIAS PLUVIAIS

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários – Principal 000000	45.000,00
Total da Receita:	45.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 24/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82155002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme convênio nº 030/2019-SEAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.310.589/0017-16**,** vencedora doitem 01, perfazendo o valor global de R$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

Loanda, 24de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C66FA4EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 025/2020

LEI N.º 025/2020

SÚMULA: Altera a redação de artigos da Lei 002/2002, que trata do RPPS- SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, com acréscimo de outros dispositivos, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Loanda aprovou e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito, **SANCIONO** e a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 22, da Lei 002/2002, passa a vigorar com a redação abaixo descrita e acrescenta-se parágrafos e incisos:

Art. 22 – A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:
I – DIRETORIA EXECUTIVA,
II – CONSELHO DELIBERATIVO;
III – CONSELHO FISCAL e
IV – COMITÊ DE INVESTIMENTOS.
§ 1º - A DIRETORIA EXECUTIVA representa o órgão superior de administração do R.P.P.S., e compor-se-á por:
- 01 (um) DIRETOR PRESIDENTE;
- 01 (um) VICE DIRETOR PRESIDENTE;
- 01 (um) DIRETOR FINANCEIRO e ADMINISTRATIVO.
- 01 (um) VIE DIRETOR FINANCEIRO e ADMINISTRATIVO.
§ 2º- O CONSELHO DELIBERATIVO, é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:
- 01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
- 01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
- 03 (três) representantes dos segurados.
§ 3º- O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por:
- 01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
- 01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
- 03 (três) representante dos segurados.
§ 4º- O Comitê de Investimentos é o órgão auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, devendo suas decisões serem registradas em ata e será composto por:
Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;
II. Diretor Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.;
III. Gestor de Recursos da unidade gestora do R.P.P.S.;
§ 5º- O Gestor de Recursos da unidade gestora do R.P.P.S., deverá ser pessoa física vinculada aos Poderes Executivo, Legislativo, administração direta ou indireta, como servidor titular de cargo efetivo, ou inativo, nomeado por ato da autoridade competente, devidamente aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 2º. O artigo 23 da Lei 002/2002 e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23- Os integrantes dos órgãos previstos no artigo 22, ascenderão às respectivas funções da seguinte forma:
§ 1º - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA, dos conselhos DELIBERATIVO e FISCAL serão eleitos pelos segurados ativos e inativos do R.P.P.S.;
§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem na previsão do § 5º do artigo 26 e possuam os requisitos previstos na Portaria 519/2011 ou que a venha substituir. Excepcionalmente os detentores das funções previstas nos incisos I e II, do § 4º do artigo 26 desta Lei, não se enquadrem nos requisitos da Portaria 519/2011, poderão ser substituídos por outros servidores.
§ 3º - Para ocupar qualquer dos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, o candidato deverá na data do registro da candidatura contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício; não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta, possua notório saber sobre previdência pública e administração pública.
§ 4º - Para cada membro eleito dos Conselhos haverá um suplente, que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas.
§ 5º - Ao Diretor Presidente do RPPS – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda – SOPREMU, assim como aos demais membros da Diretoria Executiva, é inimputável o processo administrativo em função de suas palavras, atos e negociações que participar defendendo os direitos do RPPS.
§ 6º - O mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal terá o mesmo tempo do mandato do Prefeito Municipal, com a posse prevista para o mesmo dia.

Art. 3º.O artigo 24 da Lei 002/2002 passa a vigorar redação:

Art. 24 - A eleição para escolha dos membros representantes dos servidores ativos e inativos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, serão convocadas no decorrer do mês de junho do ano em que se realizarem as eleições municipais, e realizar-se-á até o final do mês de setembro, do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a quinze (15) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.
§ 1º - As candidaturas para os membros da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal serão registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.
§ 2º – As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal serão individuais e, para Diretoria Executiva, será por chapa completa e deverão ser registradas em tempo hábil.
§ 3º - Somente poderá ser candidato a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais, ativos e inativos, segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, que preencham os requisitos do § 4º do artigo 28, após o decurso do prazo do estágio probatório.
§ 4º - Não poderão candidatar-se:
I – os servidores que estejam respondendo a inquérito administrativo, bem como, o servidor que tenha sido condenado judicialmente, no âmbito, municipal, estadual ou federal, aplicável no que couber, as disposições constantes da Lei complementar 135/2010.
II- os servidores que exerçam ou tenham exercido cargo em comissão no Executivo municipal nos últimos doze meses contados da publicação do Edital convocatório da eleição;

§ 5º - Eleito membro da Diretoria Executiva, ou, membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal, o servidor não poderá exercer cargo em Comissão no decorrer do mandato.
§ 6º - A participação da eleição e votação é obrigatória para todos os servidores municipais, segurados do RPPS SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda;
§ 7º - O não comparecimento na eleição sujeitará o funcionário faltante que não justifique a sua falta no prazo de 10 (dez) dias, a uma multa correspondente à 2% (dois por cento) de seus vencimentos, descontáveis na 1º folha de pagamento posterior à eleição.
§ 8º - Será permitida reeleição.
§ 9º - Não havendo registro de candidaturas para concorrer à Diretoria Executiva, ou aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, excepcionalmente haverá recondução.

Art. 4º. O artigo 25 da Lei 002/2002 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seus parágrafos.

Art. 25 - O Chefe do Poder Executivo editará em prazo hábil Edital regulamentando as eleições para a Diretoria Executiva e para os Conselhos e dentre outras providencias deverá:
I – Nomear comissão eleitoral composta por membros da sociedade local de conduta reconhecidamente ilibada;
II – Assinalar data, local e horário para a realização das eleições;
III – Fixar os critérios para desempate;
IV – Observado o disposto nesta Lei, prever os requisitos para candidatura aos cargos e os impedimentos;
V – Após a eleição proclamar os eleitos e dar posse;
VI – Fixar os demais regramentos necessários a realização das eleições.

Art. 5º. O artigo 26 da Lei 002/2002 passa a vigorar com a seguinte redação, e cria-se o artigo 26-A;

Art. 26– Serão considerados eleitos:
§ 1º - Para a Diretoria Executiva:
I – A Chapa que obtiver o maior número de votos.
§ 2º – Para o Conselho Deliberativo:
I – Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os demais considerados suplentes, obedecendo a ordem decrescente de número de votos.
§ 3º - Para o Conselho Fiscal:
I – Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os demais considerados suplentes, obedecendo à ordem decrescente de número de votos.

Art. 26-A- Os mandatos dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 04 (quatro), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição.
Parágrafo 1º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva e dos Conselhos serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por seus suplentes.
Parágrafo 2º – A composição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal eleitos na forma da Lei nº 02/2002 não sofrerão alteração até o término do atual mandato.

Art. 6º. Cria-se os artigos 27-A e 27-B na estrutura da Lei 002/2002.

Art. 27-A. Ao Diretor-Presidente compete:
I – Representar o R.P.P.S. em juízo ou fora dele;
II - Cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
III - Convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
IV - Constituir comissões;
V - Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
VI - Autorizar, conjuntamente com os Diretores, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do R.P.P.S.;
VII - Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;
VIII - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária anual, bem como as respectivas alterações;
IX - Despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;
X - Ouvido o Conselho Fiscal, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo Instituto, que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;
XI - Expedir atos, portarias e ordens de serviço;
XII - Ouvido o Conselho Fiscal, atribuir gratificações, fixar diárias e arbitrar ajuda de custo, que não contrariem normas do poder Executivo;
XIII - Recorrer das decisões do Conselho Fiscal.
§ 1º -Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá a representação da entidade, em atos e transações, mantidas as disposições da presente Lei.
§ 2º **-** O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.
§ 3º - Fica autorizado o Diretor Presidente à editar atos, no que concerne questões administrativas internas, exceto conceder funções gratificadas aos seus servidores.

Art. 27-B. Ao Diretor Financeiro e Administrativo compete:
Controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
II - Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
III. Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
IV - Acompanhar o fluxo de caixa do R.P.P.S., zelando pela sua solvabilidade;
V - Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
VI - Avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
VII – Acompanhar a elaboração da política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, para o próximo exercício fiscal, submetê-la Conselho Deliberativo, e se aprovada publicá-la;
VIII - Administrar os bens pertencentes ao R.P.P.S.;
IX - Administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
X – Manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS,
XI - Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
XII - Administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;
XIII - Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
XIV - Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
XV - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
XVI - Aprovar os cálculos atuariais;
XVII - responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial àquelas que conflitam com a presente Lei.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4F54A01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 01/2020 - CIAS

DISPENSA Nº 01/2020 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: SANDRA MARIA LIOTTE HURMANN - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para execução de serviços de limpeza, conservação em geral, copa e cozinha, com utilização de materiais e instrumentos adequados a rotinas previamente definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DATA: 16/04/2020

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BDF81114

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MIGUEL QUEIROZ NETO

PORTARIA Nº. 111/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, ao servidor público municipal, **Miguel Queiroz Neto,** portador do RG. nº. 3.810.841-7-SESP/PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de Motorista 40hs, a serem usufruídas de **22/04/2020 a 01/05/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **15/04/2017 a 14/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:C5A28256

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 567/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 28/04/2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLÁUDIO ROGÉRIO MALACRIDA

DECRETO Nº. 567/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 28/04/2020, o servidor público municipal, Cláudio Rogério Malacrida, portador do RG nº. 23.023.107-X-SESP/SP e CPF nº. 158.897.088-48, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, nomeado por meio do Decreto nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:80EC369D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 568/2020, 24 DE ABRIL DE 2020 - FICA REVOGADA A NOMEAÇÃO DA SENHORA DAIANI APARECIDA BISOLA DURÃES

DECRETO Nº. 568/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da nomeação de Candidata aprovada no Concurso Público.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da senhora Daiani Aparecida Bisola Durães**,** para o cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 011/2020 de 21/02/2020, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, e nomeada através do Decreto nº 539/2020, de 19/03/2020, a partir de 23/03/2020, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação para fins de posse do referido cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 24 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A33EC9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual realização de revisão preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, bem como, equipamentos de fisioterapia, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo a emissão de laudos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 27 de abril de 2020 até às 09h00min do dia 11 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 11 de maio de 2020.

PREGÃO: às 10h00min horas do dia 11 de maio de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 27/04/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/04/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A298562F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2019

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA – ME, CNPJ 15.839.489/0001-67, domiciliada à Rua José Pissaia, nº 733, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO RYMSZA, CPF 214.198.259-68, residente à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 54, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 90 (noventa) dias, encerrando em 26 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96240AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: J L PEREIRA ARCHILLA ME, CNPJ 78.556.156/0001-40.

DOMICÍLIO: Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 02, Centro, no município de Apucarana, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.451,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE153B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE UM CARGO DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR PARA OCUPAR A VACÂNCIA DO CARGO DE UMA CONSELHEIRA TUTELAR AFASTADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E DECRETOS REFERENTE AO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA DO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Dispõe sobre a convocação de um cargo de Suplente para o Conselho Tutelar para ocupar a vacância do cargo de uma Conselheira Tutelar afastada de acordo com as orientações e decretos referente ao grupo de risco da Pandemia do COVID-19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de abril de 2020, e
Considerando a Resolução nº 03/2020 que aprova a realização de Reuniões on line do CMDCA,

Resolve:
Artigo 1º - Convocar um cargo de Suplente para o Conselho Tutelar para ocupar a vacância do cargo de uma Conselheira Tutelar afastada de acordo com as orientações e decretos referente ao grupo de risco da Pandemia do COVID-19
Artigo 2º - Essas medidas poderão ser realizadas e cessadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais de autoridades competentes.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de abril de 2020.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:23B327F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 020/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 020/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.383,30 (mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), a favor das Empresas:

• CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.947.185/0001-95, no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);

• FRAUSTO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.680.837/0001-82, no valor de R$ 935,30 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei no 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguari, 24 de abril de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B969110D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO, para serem utilizados nas atividades e rotinas internas da Câmara Municipal, no valor total de R$ R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), a favor das Empresas:

SANCHEZ E VECCHIATE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.644.587/0009-17, no valor de R$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);

A. C. DINIZ & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.745.071/0001-89, no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);

J P GARCIA FURTADO, inscrita sob o CNPJ nº 78.553.500/0001-48, no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);

MAIKOM EVERSON PARPINELLI - EMBALAGENS, inscrita sob o CNPJ nº 31.446.330/0001-39, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de abril de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0C655C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PORTARIA Nº. 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo nominados para responderem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra para aquisição de um Caminhão Pipa:

Luiz Rodrigues Junior- matrícula 95098 (gestor)

Kevin Pereira Macário- matrícula 96428 (fiscal)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA10E2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2020 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA SANDRA REGINA ADÃO CASTRO

PORTARIA Nº. 039/2020

Súmula: Altera férias da servidora pública SANDRA REGINA ADÃO CASTRO, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias da servidora pública SANDRA REGINA ADÃO CASTRO, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização, a fim de corrigir férias da servidora, passando a viger com o período correspondente de 22/06/2020 *à* 21/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0A2DAA17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 073/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 073/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803232	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	75,00	14º	02/01/1999

COVEIRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49806759	LUIZ FERNANDO GONZAGA MANTOVANI	73,00	4º	04/11/1988

Mandaguari, 24 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A154E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.187/2020 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS

DECRETO Nº.187/2020

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membro da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** nomeada através do Decreto nº. 015/2020, de 13.01.2020, a saber:

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
LARISSA SILVA BENEDETTI-SUPLENTE	SIM-AM E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
AITON FRANCO DA ROCHA SUPLENTE	ALMOXARIFADO CENTRAL

Art. 2º - Exclui pessoa abaixo relacionada da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** nomeada através do Decreto nº. 015/2020, de 13.01.2020, a saber:

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI - SUPLENTE	ALMOXARIFADO CENTRAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA01F226

LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 39/2020, Pregão Eletrônico n° 31/2020, cujo objeto é o *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 16 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B59D975F

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 54/2020, Pregão Eletrônico n° 42/2020, cujo objeto é o *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO E MOUSE INCLUSOS) NOTEBOOK, TABLETS, IMPRESSORAS.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 23 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9D6E2BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA CASA DE AGRICULTURA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 880794/2018
VALOR TOTAL: R$ 267.184,99
VIGÊNCIA: 360 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1B5F987C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 642/2020

DECRETO N° 000642/2020 de 24 de Abril de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 226.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	55.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	158.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	55.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	58.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6F36100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 186/2020

Súmula: "Constitui e nomeia a Comissão Especial para Estruturação de termo de Referencia destinado a compor edital de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Licenciamento Mensal de Gestão em Saúde e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Estruturação de termo de Referencia destinado a compor edital de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Licenciamento Mensal de Gestão em Saúde.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Especial para Estruturação de termo de Referencia destinado a compor edital de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Licenciamento Mensal de Gestão em Saúde:

• Daniele dos Santos, matrícula n.º 3917;
• Laodiceia Ferreira dos Santos, matrícula n.º 3463;
• Ana Cláudia Martins, matrícula n.º 2874;
• Maria Claudia Bozza da Silva, matrícula n.º 3612;
• Marina Pedral Sampaio de Almeida, matrícula n.º 3454;
• Everly Stech, matrícula n.º 3585;
• Jeferson Drohomereski, matrícula n.º 3324;
• Joceli do Rocio Ribas, matrícula n.º 3313;
• Marcela Krasinski Caron Santos, matrícula n.º 3356;
• Marcia Castaman, matrículas n.º 2015 e 2218;
• Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032;
• Renata Gabardo Paludo, matrícula n.º 2496;
• Tiene Guimaraes, matrícula n.º 3373;
• Zilea Marcet de Andrade, matrícula n.º 3531;
• James Junior Socek, matrícula n.º 3770;
• Célio Basiewicz, matrícula n.º 3942;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:69391698

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS EIRELI
CNPJ Nº: 01.240.760/0001-39
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2020
VIGÊNCIA: 26/01/2021
VALOR: R$ 166.101,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:74C1BD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 39.750,00(Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A38EF594

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 7/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2020 referente à **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio**, em favor da empresa conforme abaixo;

APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço total
1	1	Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio	MÊS	8,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2020 datada de 24/04/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 8 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4F7BE048

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 02/2020 e Processo de Dispensa de Licitação 07/2020., conforme processo de Processo dispensa nº 7/2020.
CONTRATADO: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO. CNPJ: 04.882.396/0001-07
VALOR CONTRATADO: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:75A46DAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ADEMAR RAYER - ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020**, conforme Pregão nº 7/2020 e Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A05FFA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 08/2020

PORTARIA N.º 08/2020

Dispõe sobre a fixação dos prazos para análise da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Acórdão de Parecer Prévio n° 423/13 – Primeira Câmara, referente as Contas do Executivo, exercício de 2011, e prazo da fixação do Edital das referidas Contas no Poder Legislativo do Município de Marilena – PR e dá outras providências.

Vilmar da Silva Martins, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições conferidas pela L.O.M c/c R.I. da Colenda Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º -O Poder Legislativo de Marilena, Estado do Paraná, disponibilizou aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Acórdão de Parecer Prévio n° 423/13, Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a respeito das Contas do Executivo Municipal de Marilena-PR, do exercício de 2011.

Art. 2° - Fica fixado o prazo de 20 (vinte) dias para análise das Comissões de Finanças e Orçamento, que deverá apresentar ao Plenário seu pronunciamento acompanhado do projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, conforme dispõe o art. 223° do Regimento Interno.

Art. 3° - O Poder Legislativo deixará fixado em Edital nesta Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia das Contas do Município, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, conforme art. 54 § 2° da Lei Orgânica do Município.

Art. 4.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 de abril de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:4A12BB6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 051/2020 De 24 de Abril 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Jossiane Cirilo Almeida,** matricula 5624, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 15/04/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/04/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A1EA9BEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 052/2020 De 24 de Abril 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Helen Cintia Ribeiro Furlan,** matricula 5628, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 16/04/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/04/2020.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:938A5D5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 207/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA–PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: A G DE SOUZA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.530.262/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGENS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

RED. 23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 207/2019 ASSINADO EM 19/12/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 16 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE AGOSTO DE 2020.

MARILENA-PR, 24 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:523A0C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 23 de Abril 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
AMANDA PRISCILA PIVA	068.243.259-88	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0B839997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 142/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação para aquisição de bens imóveis, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), constituída através do Decreto Municipal nº. 074/2020 de 02 de março de 2020, referente a uma área de terras rural, denominada Lote "B" medindo 9.697,15 m², originário da subdivisão de uma área maior denominada Lote nº.02, medindo 19,6927 hectares, originário da subdivisão de uma área de terras constituída pela unificação dos Lotes sob nºs.73 e 74 da Gleba Margem Direita do Ribeirão Areia Branca, situado no município de Marilena, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: - Partindo de um marco cravado na divisa entre o Lote nº.01 e Lote "A" segue confrontando com o ultimo em linha reta, com o rumo NW 89° 15' SE e distância de 739,79 metros; deflete à direita confrontando com Lote 99 e 100, em linha reta por uma estrada municipal existente, com o rumo NE 12°07' SW e distância de 13,00 metros; deflete à direita confrontando com Lote nº.75, com rumo SE 89°05' NW e distancia 752,08 metros; defletindo à direita confrontando com Lote nº.01 segue em linha reta, com rumo SW 49°13' NE e distância de 19,54 metros até o ponto inicial de descrição deste roteiro .

Parágrafo Único: A área adquirida permitirá à Municipalidade promover a abertura de via pública visando conter a passagem de caminhões de carga na localidade "Avenida Maringá", visando a conservação dos bens públicos daquela localidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F96B361E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 316/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339030000000000000	Material de consumo	130.000,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F6876E41

GABINETE
DECRETO Nº 317/2020

ALTERA A COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, **DECRETA**,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade,

e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor de Matinhos, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

Art. 1º Fica alterada a Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Matinhos, composta por representantes da Câmara de Vereadores, e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município, sob coordenação do Conselho da Cidade, que terá por objetivo proceder à revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos constante no Decreto Estadual nº 10.856/2014 e das Leis Municipais nº 1046/2006, nº 1047/2006, nº 1048/2006, nº 1050/2006, nº 1051/2006, nº 1052/2006, nº 1067/2006, nº 1068/2006, nº 1069/2006 e nº 1070/2006, e seus anexos:

I - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

I- Câmara Municipal de Matinhos
a) Titular: Márcio Fabiano Mesquita Duarte
b) Suplente: Sandro Moacir Braga

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II- Associação dos Moradores Vila Nova Caiobá
a) Titular: Cleverson Ferreira de Lima

III- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
b) Titular: Sérgio Luis Machado da Silva

IV- Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI
a) Titular: Carlos Paulino
b) Suplente: Luiz Carlos Borges da Silva

V- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR
a) Titular: Edgard Max Podbevsek
b) Suplente: Mauricio Piazzetta

VI- Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR
a) Titular: Waldemar Salvador Marques
b) Suplente: Sergio Ari Hach

VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
a) Titular: Rodrigo Filipak Torres
b) Suplente: Rogério José Florenzano Junior

VIII-Terra Nova Regularização Fundiária Ltda.
a) Titular: Luis Daniel Cavalcanti de Albuquerque

IX- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
a) Titular: Luiz Henrique Pieralise Pivaro
b) Suplente: Pedro Paulo Pereira Junior

XX- Companhia Paranaense de Energia –Copel
a) Titular: Emilson Carlos Kopp
b) Suplente: Denise de Paula Neves

XI- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
a) Titular: Rosana Maria Bara Castella
b) Suplente: Jose Luiz Scroccaro

XII- Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar, Marajó –*Ambbesmar*
a) Titular: *Cintia Aparecida Pliszka*
Suplente: Kirsten Corinna Weber Silva

XIII- Sindicato dos Corretores de Imóveis do Pr –Sindimóveis – PR
a) Titular: Michel Wolf

XIV- Universidade Federal do Paraná Setor Litoral
b) Titular: Ricardo Rodrigues Monteiro

XV- ACIMA (Associação Comercial Empresarial de Matinhos)
a) Titular: Helinson Pampuch
b) Suplente: José Luiz Ventura Leal

XVI- Conselho do Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT
a) Titular: Marcelo dos Santos Vacção

XVII- Corpo de Bombeiros de Matinhos
a) Titular: Xisto André Frazatto dos Santos
b) Suplente: Marcos Antonio Carling

XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil
a) Titular: Adriano Menine Ribeiro

Parágrafo 1° - Havendo necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer dos integrantes da comissão deverá a entidade de origem oficiar ao Conselho das Cidades indicando o substituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência da vacância.

Parágrafo 2°. A Comissão Revisora do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos poderá solicitar, quando couber e por deliberação de seus membros, o assessoramento nos trabalhos de elaboração de projetos de lei, planos de desenvolvimento e demais exigências vinculadas às atividades de revisão do Plano Diretor do município, bem como solicitar à administração pública municipal a disponibilização de uma equipe técnica de assessoramento, cuja composição e atribuições serão definidas em deliberação da Comissão Revisora.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto desenvolverá suas atividades com a observância das seguintes diretrizes:

I - promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - garantia de acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

IV - as propostas de alteração do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado do Município de Matinhos que impliquem em impactos ambientais e/ou urbanísticos significativos, só poderão ocorrer mediante elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA-RIMA ou Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV, em relação ao território no qual ocorrerão as alterações, conforme estabelece o art. 82, do Decreto Estadual nº 10.856/2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar e participar das ações de revisão do Plano Diretor, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados a Revisão do Plano Diretor;

IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

V - fiscalizar a revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pela Legislação aplicável, e pelo Contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa;

VI - aprovar e analisar os relatórios e Etapas de revisão do Plano Diretor realizado pela empresa;

VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença, fotos ou filmagem, para identificação e assinatura dos participantes;

VIII- Aprovar o cronograma e o Plano de Trabalho que será realizado pela empresa vencedora do certame licitatório de revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana.

Parágrafo único. O prazo para a realização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos foi prorrogado conforme 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019 – DRZ, por 7 (sete) meses contados a partir de 10 de julho de 2020 e prazo de execução por 11 (onze) meses, contados a parir de 25 de janeiro de2020.

Art. 4º A cada etapa a Comissão de Revisão – CR deverá apresentar, por meio de relatório com a documentação anexa recebida da Comissão Técnica, a revisão do Plano Diretor do Município ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos para parecer, que então, remeterá a Comissão Técnica para encaminhamento a empresa detentora da Revisão do Plano Diretor. Recomendação 003/2016 – Ministério Público do Estado do Paraná – 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Matinhos Paraná será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Plano Diretor Participativo de Matinhos, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

Art. 6º O Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos, eleito dentre seus pares, fica responsável pela recepção, guarda e sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos, e posterior devolução com os devidos relatórios, fotos ou filmagem, listas de presença e atas, não podendo distribuir ou fazer cópias dos documentos, são de uso exclusivo da Comissão de Revisão – CR, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectivas propostas.

Art. 7º - Após a data da publicação deste decreto a Comissão de Revisão – CR se reunir para eleger um Coordenador, Vice Coordenador e Relator, este responsável pela confecção de listas de presença, atas, fotos ou filmagens, que deverão acompanhar o relatório de cada etapa, e juntar-se no final ao documento que irá para a Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 8º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **23 de abril de 2020**, revogando o decreto nº 520/2019.

Matinhos, 23 de abril de 2020**.**

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DCDB0F9D

GABINETE
DECRETO Nº 739/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição Orçamentária no valor de R$ 76.188,12 (Setenta e Seis mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e incluir no PPA 2018/2021 e na LDO de 2019 dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$ 76.188,12 (Setenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos)** na forma abaixo especificada:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
01.031.0001.2001 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 76.188,12
Fonte de recurso – 001 - Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 76.188,12
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
13 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.182.0115.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3832) ..... R$ 76.188,12
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R$ 76.188,12

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal n° 1919/2018 - PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1990/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E29D5854

GABINETE
DECRETO Nº 318/2020

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS, PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA PELO DECRETO Nº 286/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 266, 271, 273, 283, 284 e 287, todos de março de 2020 e no Decreto nº 303 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeramento de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Matinhos;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná no 4230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;

CONSIDERANDO as penalidades do artigo 55 do Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná";

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 07 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Recomendações Administrativas nº 02/2020 e 11/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos/PR (Ministério Público do Paraná);

DECRETA:

Art. 1º Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, listadas no decreto municipal nº 284/2020:

§1º São de responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras e álcool em gel para todos os funcionários, imediatamente, a contar da publicação desse decreto;

II - disponibilizar álcool em gel para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas e/ou pia com sabonete líquido e papel toalha;
III - controlar a lotação:
a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família nos comércios;
VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
V – adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (*delivery*).

§2º As empresas que exercem atividades essenciais deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, o documento deverá ficar arquivado no estabelecimento para verificação da autoridade sanitária conforme planilha constante no Anexo IV.

§3º O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor cabeça, deve procurar serviço de saúde para afastamento do trabalho.

§4º Deverá ser observada as medidas preventivas instituídas pela Secretaria de Estado de Saúde, especialmente para aqueles serviços de alimentação, dentre quais algumas delas constam no link indicado no Anexo III.

Art. 2º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 24 de abril, no máximo até às 22h (vinte e duas horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III - suspender a utilização do sistema de buffet (*self service*), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV – uso obrigatório de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
V - uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecimento de álcool em gel para todos os usuários na entrada e caixas;
VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VIII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – as pias devem dispor de sabonete líquido e papel toalha;
X – os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras de acionamento de pedal;
XI - providenciar pias para lavar as mãos nos espaços destinados a manipulação de alimentos.

§1º Fica vedado a modalidade de rodízio.

§2º Restaurantes e lanchonetes após às 22h00 (vinte e duas horas) poderão trabalhar, com entregas a domicílio (*delivery*) e retirada no balcão (*drive thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) **poderão retornar suas atividades de atendimento ao público**, a partir do dia **24 de abril de 2020**, bem como as seguintes regras:

I - uso obrigatório de máscaras para funcionários (fornecido pelos empregados EPIs) e álcool em gel, desde 24 de abril de 2020;

II - fornecer álcool em gel para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;
IV – manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras de acionamento de pedal;
V - o horário de atendimento deverá iniciar às **9h (nove horas),** podendo se estender até às **20h (vinte horas),** independentemente da autorização constante em alvará;
VI – definir escalas para os funcionários, quando possível;

§ 1º As empresas que exercem **atividades não essenciais** deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, o documento deverá ficar arquivado no estabelecimento para verificação da autoridade sanitária conforme planilha constante no Anexo IV.

§ 2º O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento por 10 (dez) dias, na reincidência duplica-se o período e aplica-se a penalidade de multa do art. 26 do Decreto nº 271/2020.

§ 3º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar através do sistema de entrega a domicilio (*delivery*) ou entrega em balcão, sendo imprescindível, a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento a COVID-19.

Art. 4º FICA MANTIDO O FECHAMENTO de casas noturnas, pubs e bares noturnos, determinado no art. 23, do Decreto no 271/2020, sendo autorizado somente a entrega de alimentos para aqueles que fornecem tal serviço a domicílio (delivery), retirada no balcão (*drive-thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica estabelecido que as instituições bancárias deverão priorizar os serviços de autoatendimento, devendo os referidos estabelecimentos manter a higienização permanente de todos os terminais.

Parágrafo único. Os bancos, excepcionalmente, poderão manter atendimento presencial de usuários que estejam sem cartão e/ou senha, especificamente para pagamentos de benefícios sociais e assistenciais, observando:

I - lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados;
II - organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive a fila que eventualmente se formar para adentrar a agência bancária.

Art. 6º Fica estabelecido que todos os comércios (essenciais ou não essenciais) que optarem pelo funcionamento deverão **obrigatoriamente** firmar compromisso junto ao Município de Matinhos, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I), se responsabilizando pela adoção de todas as medidas determinadas pelos decretos municipais e demais medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§1º O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá ser entregue na ACIMA ou no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal.
§2º O estabelecimento comercial deverá fixar em local visível o Termo de Compromisso e Responsabilidade, após a entrega.

§3º Para aquele estabelecimento comercial que descumprir as medidas preventivas estará sujeito a cassação da licença de funcionamento e interdição temporária, além da responsabilização por crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), e das penalidades estabelecidas pelo art. 26 do Decreto nº 271/2020.

Art. 7º Fica determinado que o funcionamento dos comércios (essenciais ou não essenciais) estão sujeitos a apresentação de Plano de Contingência para enfrentamento do COVID-19, conforme modelo sugestivo constante no Anexo II, a ser fiscalizado pela vigilância sanitária.

Parágrafo único. Deve constar essencialmente neste plano medidas necessárias a organização de turnos de revezamento entre os empregados, escalas de trabalho, redução e diminuição do expediente de trabalho, redução do número de trabalhadores em operação de modo a evitar aglomerações, higienização de refeitórios, sanitários, máquinas, produtos, equipamentos e instalações.

Art. 8º Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, conforme o Decreto Municipal nº 271/2020.

Art. 9º A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Habitação Agricultura e Pesca e ACIMA.

Art. 10º Fica proibida a utilização dos seguintes equipamentos públicos e particulares:
I - Parque;
II - Praças;
III – Quadras poliesportiva e sintética, campos e ginásio de esportes.
IV - Praias do Município de Matinhos,
V - Passarelas e mirante do Pico de Matinhos.
Art. 11º Fica proibida as aglomerações de pessoas nas calçadas, logradouros públicos, terrenos baldios e praças do Município de Matinhos.

Parágrafo único. A proibição prevista no *caput* estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e ao entorno de residência e comércio em geral.

Art. 12º Fica determinado o uso **OBRIGATÓRIO de máscaras por toda a população**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 271/2020.

§1º Fica **determinado** o uso de máscaras:

I - para embarque no transporte público;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, padarias, entre outros);

IV - para acesso a todos os estabelecimentos comerciais;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente, conforme Anexo V.

§3º Os **Estabelecimentos públicos e privados, e os transportes públicos e os transportes de passageiros não poderão** permitir a entrada de pessoas sem mascará no estabelecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 271/2020.

Art. 13º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 24 de abril de 2020, a seguir:

§1º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

§2º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.13º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II – Devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão, durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;.

§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – Durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
II – Na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III – Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV –Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 13º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos artigos acima.

I - Priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da corona vírus no ambiente de trabalho;
IV - As pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - Manter todas as áreas ventiladas;
VII - Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais etc.;
VIII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X - Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
XI - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação, inclusive realizar o preenchimento de monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV.
XII - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

§5º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo da Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Habitação Agricultura e Pesca e ACIMA.

§6º Os regramentos sanitários determinados por este decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins;

§7º Para aqueles templos religiosos, igrejas que descumprir as medidas preventivas estará sujeito a interdição temporária, além da responsabilização por crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), e das penalidades estabelecidas pelo Decreto nº 271/2020.

§8º Fica estabelecido que os templos religiosos que optarem pelo funcionamento deverão **obrigatoriamente** firmar compromisso junto ao Município de Matinhos, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I), se responsabilizando pela adoção de todas as medidas determinadas pelos decretos municipais e demais medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

I - O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá ser entregue na ACIMA ou no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal.
II - O estabelecimento deverá fixar em local visível o Termo de Compromisso e Responsabilidade, após a entrega.

Art. 14º Fica determinado a suspensão das atividades de hotéis, motel, hostels, pousadas e similares.

Art. 15º Fica determinado a suspensão, até nova deliberação da Comissão, a locação de imóveis, por dia, para feriados, finais de semana ou por curto período de tempo, respeitando apenas as hospedagens já em curso nesta data, devendo ser cancelada as reservas feitas.

Art. 16º A responsabilidade com relação as medidas e a prevenção são dos comerciantes, da população em geral.

Art. 17º Abertura do comércio está vinculado ao Informe Epidemiológico Covid-19 emitido pela Secretaria do Estado, caso o referido boletim apresente casos de pessoas infectadas no Município de Matinhos, o comércio poderá ser fechado novamente.

Parágrafo único. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados e novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 18º Fica determinado a reabertura do atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Matinhos, a partir de 27/04/2020, com horário das 12:00 às 18:00, cumprindo devidamente todas as medidas acima mencionadas para os demais estabelecimentos comerciais.

Art. 19º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos nos 266, 271, 273, 283, 284 e 287, todos de março de

2020, e o Decreto nº 303 de abril de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

Matinhos, 24 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7E557E8E

GABINETE
DECRETO Nº 319/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4A625205

GABINETE
DECRETO Nº 320/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:22D618AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 434/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 434/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
75540/2	Lohruama da Silva Panek de Lima	25/03/2020 a 20/09/2020 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CA2573A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2020

PORTARIA Nº 483/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 001696/2/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **IZABEL FLORÊNCIO NEPOMUCENO,** matrícula nº 5940/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **05 de maio a 04 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CBF77D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2020

PORTARIA Nº 486/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 041/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO,** matrícula nº 72737/1, ocupante do cargo público de **Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **23 de abril a 22 de julho de 2020,** referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3F0C87B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2020

PORTARIA Nº 487/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 789/2020 – da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá - Delegacia de Polícia de Matinhos, resolve:

REVOGAR

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22144/2	Paulo Roberto Limas	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 459/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:72F99731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2020

PORTARIA Nº 484/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI,** matrícula nº 76244/1, a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,** simbologia **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0F5F6FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2020

PORTARIA Nº 485/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI,** matrícula nº 76244/1, a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL,** simbologia **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0889D6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, NEONATOLOGIA E CLÍNICO GERAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.349.028,40 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28 de abril de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08 de maio de 2020, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08 de maio de 2020, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de abril de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5D65B4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
_HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, após fase de amostras, as licitantes: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 26.554.718/0001-13, do item 01 no valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), do item 02 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) e do item 05 no valor de R$13.200,00. I**NTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, do item 03 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e do item 04 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, do item 06 no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) e do item 13 no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). A**.C MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, do item 07 no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), do item 10 no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e do item 11 no valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais). **VACCARIN & ALFF LTDA**, do item 08 no valor de R$26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), do item 09 no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) e do item 14 no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B1FFFC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 599/2020

LEI Nº 599/2020

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimento aos servidores e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de

janeiro de 2020, no percentual de 4,71% (Quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo Único: Fica o Grupo Ocupacional Magistério excluído do reajuste especificado no caput deste Artigo, em virtude do contido na Lei Municipal 597/2020, que aplicou para o referido grupo, índice para fins de equiparação ao piso nacional do Magistério, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, em 22 de abril de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D245E3A8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - DA SUPRESSÃO

O presente termo aditivo tem por objetivo, a supressão do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
1	Diesel Comum S500	Litro	3,59	3,00
2	Diesel S10	Litro	3,68	3,05

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da queda dos preços do produto em nossa região.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:86AA02B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

SÚMULA – Concede prorrogação licença para tratar de assuntos particulares.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **FABIANO OCALXUK**, portador da cédula de identidade civil nº 6.819.526-8 e inscrição no CPF nº 044.757.749-26, funcionário efetivo ocupante do cargo de "**AUXILIAR DE INFORMATICA**", admitido em 10/10/2006, sob matricula nº 200652, usufruindo de licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria 054/2018 de 13/03/2018 com termino em 13/03/2020, prorrogação da mesma por um período de dois (02) anos a partir de 14/03/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,24 de ABRIL de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D1E76B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.781.518/0001-42, neste ato representada pelo senhor **Roberto Lopes de Oliveira** portador do RG 7.672.818-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 053.142.559-28, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Florestópolis, nº 40, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

Considerando a suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia e consequentemente não havendo o transporte escolar, as partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de reduzir o valor contratado, durante o período que permanecer suspensa a prestação de serviços, visando obedecer o equilíbrio econômico, restando assim pactuado:
O valor estabelecido na cláusula segunda, alterado conforme o 3º Termo Aditivo, passará a ser de R$ 6.413,67 (seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos) por mês, durante o período que perdurar a suspensão da prestação dos serviços.
Tão logo seja restabelecida a situação anterior, qual seja, o retorno às aulas, o valor a ser pago será aquele previsto no 3º Termo Aditivo.
Havendo necessidade da reposição das aulas em dias de sábados, domingos e feriados, a contratada fica obrigada a realizar o transporte dos alunos, sem direito de cobrar qualquer valor adicional.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 24 de abril de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CE70045F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 581/2020

LEI MUNICIPAL N.º 581/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 19.737,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais) conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.182/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 19.737,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
06.001.00.000.0000.0.000. GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
06.001.12.361.0190.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
894 - 4.4.90.52.00.00 129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.737,00

Total Suplementação: **19.737,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita
Receita: 2.4.1.8.05.91.01.00000000 Fonte: 129 19.737,00
Total da Receita: 19.737,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional suplementar disposto nesta lei será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:746037D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 633/2020

DECRETO Nº 633/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR** a pedido, em 24/04/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, a Sr.ª **SELMA SELLMER LOPES,** portadora do CPF nº 298.930.389-87 e RG. sob n° 1.927.416-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:976BE853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 634/2020

DECRETO Nº 634/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 24/04/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO INFANTIL**, Símbolo CC5-A a Sr.ª **RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 037.282.679-29 e RG. sob n° 7.689.557-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:AE43ACE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 635/2020

DECRETO Nº 635/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 24/04/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, Símbolo S-1 a Sr.ª **RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 037.282.679-29 e RG. sob n° 7.689.557-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:58D3627F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 632, DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 632, DE 24 de abril DE 2020

> "Altera artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 515, de 06 de janeiro de 2020, atualiza para o Exercício de 2020, os valores de base de cálculo dos Tributos Municipais".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterado 4º, do Decreto Municipal n.º 515, de 06 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. A taxa de renovação de Alvará de Localização/Funcionamento terá vencimento para os recolhimentos dos devidos tributos em 20/05/2020, em cota única."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 24 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:2A49EFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2020 N° 35/2020
FERMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 92.037.480/0001-83
NO VALOR DE R$ 41.104,50 (quarenta e um mil, cento e quadro reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2020 N° 34/2020
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 13.229.567/0001-86
NO VALOR DE R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 13/03/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. FLAVIO LUIS MERGEN PELA EMPRESA FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP E O SR. IVONEI CESAR BALBINOT PELA EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:563753BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2020 N° 043/2020
PERCIO TARSO DA LUZ MEI
CNPJ Nº 27.028.578/0001-02
NO VALOR DE R$ 75.374,25 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quadro reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Baterias Automotivas, para utilização nos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência.

VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 13/03/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. PÉRSIO TARSO DA LUZ PELA EMPRESA PÉRSIO TARSO DA LUZ MEI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8722F3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1598/2020

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Presidente da Câmara ou Vereadores, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Legislativo editará Ato, fixando o valor das diárias a partir da recomposição pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Presidente do Legislativo Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota do legislativo municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo Único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista do Legislativo realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Legislativo Municipal, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Presidente da Câmara, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Legislativo e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo Único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pelo Legislativo, mediante apresentação de documentos fiscais das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Presidente do Legislativo Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor, ou vereador, devendo ser protocolizado na Tesouraria da Câmara Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente do Legislativo Municipal, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art.7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara, após análise do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato.

§1º Só poderá haver autorização para liberação de diárias para comparecimento em cursos e/ou capacitações, se o solicitante comprovar que inexistem cursos similares disponíveis na plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, ou cursos com

conteúdos semelhantes em outras instituições públicas voltadas ao treinamento de servidores do Poder Legislativo, em especial no formato EAD (não presencial).

§2º De igual modo, só poderá haver autorização para liberação de diárias para comparecimento em cursos e/ou capacitações particulares, se o solicitante comprovar, por meio de certificado, que participou de congresso, seminário, simpósio, conferência, palestra, encontro, debate, oficina, workshop e dos demais eventos congêneres, disponibilizados gratuitamente, de forma presencial ou não, pelo órgão público a que está vinculado ou por instituições ligadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
c) Na hipótese de deslocamento para compromissos em órgãos públicos em outras localidades, deverá, ainda, constar expressamente na solicitação a pertinência da ação e os assuntos que serão tratados no ato.

Art. 10 As informações de concessão e pagamento de diárias deverão ser publicadas, com indicação do número de empenho, meio de transporte, nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida e valor despendido a que se refere a autorização, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor/vereador e o período de afastamento for superior a 4 (quatro) horas.

§ 3º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino, observando o item a do Anexo I.

§ 4º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 5º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 12 O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta Lei, assim que possível.

Art. 13 As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

§1º As diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário.

Art. 14 Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15 Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16 O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

Parágrafo Único - A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17 Os membros de conselhos, quando estiverem representando a Câmara Municipal no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 18 O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 02/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1598/2020

VALOR DE DIÁRIAS

I – DIÁRIAS VEREADORES

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 630,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 530,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 420,00

II – DIÁRIAS SERVIDORES DO LEGISLATIVO

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 500,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 450,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 350,00

Cidades com distâncias menores que 150 Km serão realizados reembolso de despesas conforme documentos fiscais comprobatórios.

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino.

Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI Nº 1598/2020

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI Nº 1598/2020

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Câmara Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI Nº 1598/2020

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

....., Dia/Mês/Ano.
_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.
_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BDF4A5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4369/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, para alimentação de funcionários durante os trabalhos de recuperação de estradas municipais, campanhas preventivas e de vacinação da secretaria municipal de saúde e demais eventos e necessidades ocasionais fora do perímetro urbano do município**.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F94F3347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/05/2020, às 10:30 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2020, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Contratação de empresas para prestação de serviços profissionais de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos da torre de retransmissão de sinais de televisão, do município de Nova Prata do Iguaçu**.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7BB42232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO
CHAMADA PÚBLICA002/2020
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Chamada Pública nº 002/2020
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.
Considerando que a empresa não apresentou à Certidão Negativa de Débito, em tempo hábil concedido conforme edital de Chamada Pública "item 4.5.". Por tanto determino o encerramento da Chamada Pública nº 002/2020.

Nova Prata do Iguaçu, dia 22 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C30AE47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 19/2020

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - P. S. S

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 21 de abril de 2020, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **Vera Lucia Pereira Mori**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.871.817-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 917.334.139-87, Carteira de Trabalho n° 27773, Série 00022 - PR, admitida em 03 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75ECE3AC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 16.942,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais), a favor da empresa **CLASSMED PRODUTOS**

HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2DCDF480

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de Contratação de empresa para aquisição de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICO, duplex para impressão cópia e digitalização. Para atender as necessidades do Hospital São José e da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, no valor de R$5.350,00 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais), a favor da empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ELETROELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ 05.401.018/0001-19.

Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:2241885A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO 007/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA, CNPJ Nº 01.027.088/0001-06

1.1. **OBJETO:** PRESTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

Cláusula Segunda – da VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), pagos na finalização do serviço.

Data da Assinatura do Contrato: 22/04/2020

PAIÇANDU – PR 22 de abril de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:752865A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2910/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2856/2019 (LOA**), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** nas despesas abaixo discriminadas:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1201-2081.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESM DA ASSISTENCIA SOCIAI			
Ficha 0322	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00847	100.000,00
Suplementação.....			**100.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do recurso do **Convenio nº 888022/2019, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Ministério da Cidadania.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2787/19 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9AA11AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2911/2020

SÚMULA: *Ratifica a Resolução nº 001/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Ivaí, Estado do Paraná – CINDIV,, que extingue o Consórcio e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº **2856/2019 (LOA**), sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica ratificada pelo Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a Resolução nº 001/2019, de 21 de Novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Ivaí, Estado do Paraná – CINDIV,, que extingue o Consórcio e dá outras providências, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, § 1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio

CINDIV, Artigo 63 do Protocolo de intenções do CINDIV e, artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único – É parte integrante dessa Lei cópia da Resolução nº 001/2019, na forma do anexo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:530545F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 05 de Maio de 2020, às 09:30hs**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
WILLIANS CEZAR FERNANDES MIRANDA	11.056.703-0	8,00	13º
RUBENS CONDE	986.497	6,00	14º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (13º e 14º)** para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 29/2020 de 24 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de Abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO
_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B65CE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 05 de Maio de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E".**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
JOSIAS NUNES DA SILVA	13.331.790-2	32,00	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (4º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA CATEGORIA "D" OU "E"** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 30/2020 de 24 de abril de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data
_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:052DFEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 03-2020 DISPENSA 01-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020
DISPENSA Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GXZ SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob 27.117.429/0001-10.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de solução de gerenciamento eletrônico de documentos via web, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela administração pública e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	GXZ	
				VALOR U.	VALOR T.
1	SERV.	1	Implantação e treinamento software via web para digitalização e capacitação de servidores para utilização.	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
2	MÊS	12	Locação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, para organização física, digitalização e indexação de documentos posteriores à contratação pelos servidores municipais (isentos de custo cópia).	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL					R$ 17.500,00

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 11 de março de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD6050BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO CONTRATO 8-2020 TOMADA DE PREÇOS 01-2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 008 /2020
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020
PROCESSO N. 03/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA:TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobn° 00.813.747/0001-69.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** das ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as ruas Florai e São Jose no Distrito de Água Boa contrato 1041326-67/2017 – convênio 856933, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
01	Pavimentação das Ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as Ruas Florai e São Jose no Distrito de Agua Boa – contrato 1041326-67/2017 – convênio 856933	3.794,36 m²	R$ 297.601,58 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos)

VALOR:R$ 297.601,58 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).
EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
01	Pavimentação das Ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as Ruas Florai e São Jose no Distrito de Agua Boa – contrato 1041326-67/2017 – convênio 856933	3.794,36 m²	R$ 296.011,95 (Duzentos e noventa e seis mil, onze reais e noventa e cinco centavos)

VALOR:R$ 296.011,95 (Duzentos e noventa e seis mil, onze reais e noventa e cinco centavos).
EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 24 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D26041C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de uma empresa prestadora de serviços de substituição de porta de vidro e de Conserto de mola para porta na Prefeitura de Paiçandu-Pr, no valor de R$ 1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais), a favor da empresa: **RFF DA SILVA – CONSTRUÇÕES - EPP,** inscrita no CNPJ sob n**.** 13.083.172/0001-18, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:35EB79D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Paiçandu-Pr, no valor de R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais), a favor da empresa: **ACESSUS CARDS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n**. 28.004.401/0001-39**. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:726F7877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 08-2020 DISPENSA 08-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020
DISPENSA Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: GXZ SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob 27.117.429/0001-10.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de solução de gerenciamento eletrônico de documentos via web, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela Autarquia Municipal de Saúde e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	GXZ	
				VALOR U.	VALOR T.
1	SERV.	1	Implantação e treinamento software via web para digitalização e capacitação de servidores para utilização.	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
2	MÊS	12	Locação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, para organização física, digitalização e indexação de documentos posteriores à contratação pelos servidores municipais (isentos de custo cópia).	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL					R$ 17.500,00

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 09 de Março de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:76A1CB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dias 28 e 29 (vinte e oito e vinte e nove) do corrente, no horário de 19 (dezenove), horas para apreciação em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) discussão, respectivamente, os Projetos de Lei nºs. 5472 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5473 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5474 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5475 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5476 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5477 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5478 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5479 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5480 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5481 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5482 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5483 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5484 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5485 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5486 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5487 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5488 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5489 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5490 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5491 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, 5492 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, 5493 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:1A8F4F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4891/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:14257207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4491/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 11/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1FE90DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4490/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 11/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de estantes de aço visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8ABFA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5145/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 11/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (refrigeradores, micro-ondas, televisores, painéis para TV e cadeiras) visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2CD5C2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4171/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **15h30min. do dia 11/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de persianas visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8082F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4739/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 12/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de dois micro tratores e três plainas agrícolas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5F3F8E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4975/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **15h30min. do dia 12/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização da execução de obras públicas do Município de Palmeira conforme projetos arquitetônicos e complementares, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas dos serviços de engenharia.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CAB6D8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4789/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 13/05/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de elevadores do tipo plataforma na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de abril de 2020 –
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:13FA5E49

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.621 DE 24/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5320/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3A99E3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.622 DE 24/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5319/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8E6F8F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 51/2018 – DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 - VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, e a Organização da Sociedade Civil **VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.341/0001-06**, com sede na Rua Artur Barão, s/n, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela sua presidente **Sra. Adriane Meller Vida**, portadora da cédula de Identidade **R.G nº 10.793.099-0 SSP-PR** e inscrita no **CPF nº 029.959.229-44**.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração que viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de

atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO em resumo que a requerente não possui mais interesse na manutenção do termo de colaboração, pela impossibilidade de cumprimento das solicitações, uma vez que não há qualquer condição de contratação pela instituição na atual situação;

CONSIDERANDO, por fim**,** as disposições legais constantes na Lei nº 13.019/14, mais precisamente no artigo 42, XVI, as quais possibilitam a rescisão, *in verbis*:

Art.42.As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, terá como cláusulas essenciais:
XVI–a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2018, proveniente do Chamamento Público - n° 03/2018, cuja Organização da Sociedade Civil trata-se de **VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da requerente não possuir mais interesse na manutenção do termo de colaboração, pela impossibilidade de cumprimento das solicitações, uma vez que não há qualquer condição de contratação pela instituição na atual situação;

É assegurado à **DETENTORA DO TERMO DE COLABORAÇÃO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços/atividades prestadas até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Administração Pública a partir desta data, no que tange à totalidade do Termo de Colaboração.

Palmeira/PR, 23 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Vila Vicentina Frederico Ozanan – Obra Unida A SSVP
CNPJ nº: 79.573.341/0001-06
ADRIANE MELLER VIDA
CPF nº: 029.959.229-44
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:11351E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 931/2018 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora do **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.297.323/0001-10**, localizada na BR 277, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Valderi Luiz dos Santos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0052836947-0**, e inscrito no **CPF nº 225.260.720-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4788/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 931/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Maio de 2020 até a data de 09 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Associação Comunitária de Abastecimento de água da Comunidade de Queimadas
CNPJ nº: 25.297.323/0001-10
VALDERI LUIZ DOS SANTOS
CPF nº: 225.260.720-34
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:197BCEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.620 DE 24/04/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5323/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Chefe I de atendimento e ouvidoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aroldi Candido Ferreira	*337.948.049-53*	*R$ 1.000,00.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FF49A324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.623 DE 24/04/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA GISELI GULCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9.834/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/04/2020, da servidora pública municipal **GISELI GULCHINSKI**, matricula 203973, portadora do RG nº. 8.811.392-6, CPF nº. 050.001.629-19, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F585F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.624 DE 24/04/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9945/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° **-** Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/04/2020, da servidora pública municipal ***DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI***, matricula 203972, portadora do RG nº. 8.005.638-9, CPF nº. 025.931.889-28, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:78328F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.625 DE 24/04/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4454/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 04/05/2020 a 02/06/2020, do servidor **NOEL JORGE BLANC**, matrícula 203103, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.579 de 08/04/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:93A70407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ILDEMARA HORST.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de abril de 2020.

ILDEMARA HORST
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FED3EAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ANDREIA BARBIERI.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de abril de 2020.

ANDREIA BARBIERI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AAAAFEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PA 3949/2020.**

Palmeira, 24 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 27 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK**
· **MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FFF09669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCIA DOMINGUES RODRIGUES.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Marcia Domingues Rodrigues**
Inscrição: 929
Emprego público: Enfermeiro ESF

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B5411E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI.**

Palmeira, 24 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 27 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5176/2020.

ENFERMEIRO ESF

· **ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:330E6892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Rosana do Rosário dos Santos**
Inscrição: 1823
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B0BB37B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.**

Palmeira, 24 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 27 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5174/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:950DF38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SUSANA SOBUTKA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Susana Sobutka**
Inscrição: 198
Emprego público: Técnico de Enfermagem

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:14EA75B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JANE DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE.

Palmeira, 24 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 27 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5239/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **JANE DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2FD3BF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1/2016 - VANESA WIEGAND.

O candidato adiante identificado, aprovado no Concurso Público 1/2016, pelo Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de **ACS – Agente Comunitária de Saúde – Vilinha,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo o qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, e oportunamente solicita reclassificação para o último lugar da lista de classificação

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Palmeira, 17 de abril de 2020.

VANESA WIEGAND
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:82D01550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 082/207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 036/2017
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2017

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SILMARA NEUMANN**, com endereço à RUA GENERAL OZORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRRADINHO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.974.014/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILMARA NEUMANN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 82/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/04/2020 até 08/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA NEUMANN
Silmara Neumann,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:88D3BBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 027/2017
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO - PR ANO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 76/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº76/2017 do **Pregão 18/2017**, fica prorrogado pelo período **04/04/2020 até 04/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6F9288AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 74/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO ,, 83 - CEP: 87303313 - BAIRRO: JD CURITIB , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.151.179/0001-52, neste ato representado por ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS , portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.012.259-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 74/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº74/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 28/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AS3 Automotiva LTDA EPP
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
327.012.259-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8197A5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 111/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2018

2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 111/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.802.989-57, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 111/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº111/2018 do **Pregão 23/2018**, fica prorrogado pelo período **14/04/2020 até 14/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARIO CEZAR ZANINI FILHO
043.802.989-57
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C7D9FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PREENCIAL Nº 018/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 025/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL- PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIO CEZAR ZANINI FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 96/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 13/04/2020 até 13/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 96/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARIO CEZAR ZANINI FILHO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7B8FF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 083/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,"
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV JOAO FERREIRA NEVES , 3037 SALA 03 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.770.897/0001-06, neste ato representado por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 167/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº167/2019 do **Pregão 30/2019**, fica prorrogado pelo período **20/04/2020 até 20/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

V A Ottoni Equipamentos
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
041.420.939-75
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:306887B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE Nº 166/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 083/2019
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,"
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representado por CELSO STACHEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº166/2019 do **Pregão 30/2019**, fica prorrogado pelo período **17/04/2020 até 17/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sol Equipamentos de Escritório LTDA
CELSO STACHEIRA
149.877.169-68
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E8403518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 165/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,"

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 2525 PROX PREFEITURA - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 74.085.358/0001-09, neste ato representado por RICARDO T BAVARESCO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.394.579-31, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 165/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº165/2019 do **Pregão 30/2019**, fica prorrogado pelo período **17/04/2020 até 17/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA EPP
RICARDO T BAVARESCO
068.394.579-31
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C0B8F556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 164/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 164/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,"

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FP GARALUZ ME** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.299.558/0001-69, neste ato representado por FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 164/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº164/2019 do **Pregão 30/2019**, fica prorrogado pelo período **17/04/2020 até 17/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FP Garaluz ME
FLAVIO PEREIRA GARALUZ
043.778.839-33
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:80BEDD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 083/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,"
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CUNHA & PRACZUM**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS GOMES , 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.692.055/0001-63, neste ato representado por DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.899.419-90, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 163/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº163/2019 do **Pregão 30/2019**, fica prorrogado pelo período **17/04/2020 até 17/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Cunha & Praczum
DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
042.899.419-90
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3586451D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 083/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,"
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BENJAMIM GUERRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO - me**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R CORONEL GUILHERME DE PAULA, 1440 SALA 01 - CEP: 85301220 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.854.925/0001-89, neste ato representado por BENJAMIM GUERRA JUNIOR , portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.417.629-99, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 162/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº162/2019 do **Pregão 30/2019**, fica prorrogado pelo período **17/04/2020 até 17/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Benjamim Guerra Junior Materiais de Construcao -ME
BENJAMIM GUERRA JUNIOR
080.417.629-99
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1887B9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 083/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA APARELHO POR ALUGUEL NO PERIODO DE 12

MESES ,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BONA DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.304.166/0001-00, neste ato representado por LUIZ VITOR BONA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 159/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº159/2019 do **Processo dispensa 34/2019**, fica prorrogado pelo período **17/04/2020 até 17/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Bona de Souza LTDA
LUIZ VITOR BONA
482.698.169-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:67ADF399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 079/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MARECHAL CANDIDO RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.349.494/0001-09, neste ato representado por SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 79/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº79/2018 do **Pregão 20/2018**, fica prorrogado pelo período **21/04/2020 até 21/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eletrolar Laranjeiras do Sul LTDA ME
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
024.739.789-05
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1EBF3FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 75/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 75/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SETIM & TITON LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA COMEMDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.862.784/0001-74, neste ato representado por LEOCIR SALVINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.800.089-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 75/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº75/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 28/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Setim & Titon LTDA
LEOCIR SALVINI
025.800.089-93
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF24E65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 73/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RK2 PNEUS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT CAIXA POSTAL 82, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTROQ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.570/0001-78, neste ato representado por CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA , portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.221.979-36, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 73/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº73/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 28/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RK2 Pneus EIRELI
CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA
050.221.979-36
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C887F012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 72/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 72/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion,

n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.707.920/0001-51, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO FOLETTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.868.000-06, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 72/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº72/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 28/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Oamis Pneus Importação e Exportação LTDA
JOSÉ ROBERTO FOLETTO
718.868.000-06
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:327FAC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 71/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.805.667/0001-50, neste ato representado por EDUARDO HENRIQUE SENFF, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.061.289-10, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 71/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº71/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 28/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IGF Comércio de Pneus EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF
033.061.289-10
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:68C4701D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado,

portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Manoel Ribas, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: Conradinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.115.613/0001-03, neste ato representado por Fabio Luis Szychta, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 70/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº70/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 23/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Baratão Pneus EIRELI
FABIO LUIS SZYCHTA
024.197.789-44
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5295447B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALIATAR SILVA, 10 KM 55, BR101 - CEP: 88210000 - BAIRRO: SERTÃO DE SANTA LUZIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.889.977/0001-98, neste ato representado por THIAGO BACCIN PENSO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.636.869-33, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 69/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº69/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 23/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Roda Brasil Pneus LTDA
THIAGO BACCIN PENSO
047.636.869-33
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F30D2D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 68/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 68/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **A.M.MENDES ACESSORIOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CEARA, 290 - CEP: 86804210 - BAIRRO: JD APUCARANA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.009.600/0001-05, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.307.569-09, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 68/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº68/2019 do **Pregão 13/2019**, fica prorrogado pelo período **23/04/2020 até 28/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

A.m.mendes Acessorios EPP
RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR
004.307.569-09
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4198660B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 025/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DELIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E URBANISMO DA SECREARIA MUNICIPAL DEPALMITAL -PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, com endereço à RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CELSO STACHEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 60/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/04/2020 até 10/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –
O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sol Equipamentos de Escritório LTDA
CELSO STACHEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E1DC0E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 025/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DELIMPEZA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E URBANISMO DA SECREARIA MUNICIPAL DEPALMITAL -PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**,

com endereço à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 5252 - CEP: 85560000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Chopinzinho/PR inscrita no sob nº04.131.427/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ CARLOS BIESEK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 56/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/04/2020 até 09/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens LTDA
LUIZ CARLOS BIESEK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9ADF2719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP**, com endereço à RUA DO COMERCIO , SN MARGENS ROD SC 283 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC inscrita no sob nº24.170.620/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANDRE LUIZ DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 53/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/04/2020 até 07/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Parana Foods Comercio Eireli - EPP
ANDRE LUIZ DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7B9ECE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTOAÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1326 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**,

resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 52/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/04/2020 até 08/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzotoaçougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2C377A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, com endereço à Av. maxmiliano vicentim, 1282 Supermercado Zanoni - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 512019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

ELIAS SIOMA
CPF-90539850934

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:96F98072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADOS EIRELI**, com endereço à RUA ANGELO VICENTIN, 1573 SAIDA PARA LARANJAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SANTA SILVIA, Palmital/PR inscrita no sob nº18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SANDRA MARA DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações ao Contrato Administrativo n. 50/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA –. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercados EIRELI
SANDRA MARA DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

ELIAS SIOMA
CPF90539850934

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5696B15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 49/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA –O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha de Jesus
Contratado

Testemunhas:
ELIAS SIOMA
CPF90539850934

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B7C54ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO MACIEL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 48/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele

constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA –O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

ELIAS SIOMA
CPF-90539850934

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A94874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com endereço à RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANIELLI TRENTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 47/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/04/2020 até 06/04/2021 àquele

constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

A. Trento Supermercado LTDA - EPP
ANIELLI TRENTO,
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

ELIAS SIOMA
CPF-90539850934

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:21ABDDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL torna público que requereu ao IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia do **LOTEAMENTO MERON MATCHULA**, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E42F852E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 219/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, expediente encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de conformidade com o que ficou decidido em reuniões ordinárias realizadas nos dias 27 de março de 2019 e 16 de abril de 2020, lavradas respectivamente em Livro Ata do CMS sob n.ºs 14/2019 e 25/2020, a saber:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Conselheira: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** – Secretária Municipal de Saúde.
Suplente: DÉBORA REGINA COSTA

Conselheira: **SILVÂNIA SCHMITZ DE SOUZA** – Secretária Municipal de Finanças
Suplente: ANTONIO SIMIANO

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Conselheira: **THAIS FERREIRA DE SOUZA** – Representante dos Trabalhadores do SUS e Privados, Nível Médio.
Suplente: MARLI DOS SANTOS

Conselheiro: **MIGUEL HORBAN** - Representante dos Trabalhadores do SUS e Privados, Nível Superior.
Suplente: SARA LEAL DE LIMA

Conselheira: **ARACELI CONRADO CAMPANINI** - Representante dos Trabalhadores do SUS e Privados, Especializados em Saúde Pública.
Suplente: MARLENE HUCHAK

III – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

Conselheira: **EVANDRA DOS SANTOS LOPES** – Representante dos Serviços Provados Contratados pelo SUS – APAE
Suplente: MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Conselheira: **RUTE DE SOUZA MACHUGA** – Representante de Entidade Não Governamental – Pastoral da Criança.

Conselheira: **EDIRCÉRIA BUENO DA FONSECA –** Representante de entidades ou Associações Comunitárias – Associação de Idosos São Vicente de Paulo.
Suplente: BEATRIZ DALZOTO

Conselheiro: **EMÍLIO FERREIRA DE SOUZA –** Representante de Entidades/Sindicatos de Trabalhadores Rurais – UNAPRAL
Suplente: ORICO DE JESUS ROSA

Conselheira: **TEREZINHA KUZNHARSKI –** Representante de Associações de Portadores de Deficiência e ou Patologias Crônicas – ARA
Suplente: GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA

Conselheiro: **GLENDA LIDIA DE OLIVEIRA NEVES** – Representante de Associações de Pais e Mestres e Funcionários.
Suplente: PEDRO STESKO

Conselheira: **FRANCIELI ZOLANDEK -** Representante de Entidades/Sindicatos de Trabalhadores Urbanos – ACIP

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 24 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:BFC9B2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4057

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CARINA RAINERTE BONALDI** para o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Procuradoria da Mulher, criado pela Resolução 456/2019 que altera a Resolução 393/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de abril de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:308BFBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0017/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 073/2019 PROCESSO Nº 50.791/2019

Na data de 23 (vinte e três) de abril (04) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR. Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"MÓDULOS POLICIAIS METÁLICOS DE CONTAINERS MARÍTIMOS CUSTOMIZADOS SOB ESTRUTURA AUTOPORTANTE E SUSTENTÁVEL", conforme especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência), que integra o Edital, independente de transcrição, conforme termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento do representante da empresa General Participações*. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços da licitante da disputa, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
General Participações e Serviços de Construção Civil Ltda	86.920.915/0001-30	R$ 1.335.750,00

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta, a empresa General Participações compareceu com seu representante Sr. Murilo Habitzreuter. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, onde não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Abril de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

General Participações
MURILO HABITZREUTER

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B45A6393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 PROCESSO Nº 14.900/2019

Na data de 24 (Vinte e quatro) de Abril de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura da sessão do processo licitatório de Concorrência Pública nº 007/2020, tendo como objeto: "***Cessão de espaço Público para exploração comercial outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços do Restaurante Escola está localizado na Rua Conselheiro Sinimbú, s/n, esquina com Rua João Régis, no Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-Pr.***"A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que não houve participantes interessados no horário estipulado no instrumento convocatório, sendo assim, abriu-se prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância. Devido ausência de licitantes, foi declarada DESERTA e encerrada a sessão. Nada mais.

Paranaguá, 24 de Abril de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2EF2A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.957

DECRETO Nº 1.957

"Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nº s 1.917, 1.921, 1.922, 1.932, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comercio local e na cidade de Paranaguá;

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais poderão realizar suas atividades a partir do dia 27 de abril de 2020, desde que respeitadas as normas de higiene estabelecidas no Decreto 1940/2020, exclusivamente, de acordo com a escala estabelecida abaixo:

I - SEGUNDAS, TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS - FEIRAS:

a) Restaurantes e lanchonetes;
b) Lojas de tecidos, armarinho e aviamentos (especializada exclusivamente na comercialização dos referidos itens) e ambulantes;
c) Todos os mercados municipais.

II - SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS:

a) Lojas de Departamentos (artigos de esportes, ferragens, bijuterias, presentes, magazines, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, colchão e móveis);
b) Floriculturas, paisagismo e jardinagem;
c) Lojas de telefonia;
d) Lojas de produtos naturais.

III - TERÇAS, QUINTAS FEIRAS E SÁBADOS:

a) Shopping;
b) Óticas;
c) Relojoarias;
d) Joalherias;
e) Perfumarias;
f) Bancas;
g) Papelarias;
h) Embalagens;
i) Lojas de informática;
j) Salão de beleza;
k) Lojas de Confecção e Calçados;
l) Lan house.

Art. 2º Os hotéis e pousadas, poderão hospedar pessoas que comprovadamente trabalhem na cidade de Paranaguá, limitada a 50% de sua capacidade máxima, desde que atenda as seguintes normas de higiene:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os hóspedes;
III - manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente e produto sanitizante;
IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V - aumentar a frequência de higienização das superfícies;
VI - aumentar a circulação de ar;
VII - redobrar os cuidados com a higiene dos quartos e banheiros;
VIII - não permitir a permanência de hóspedes nas áreas comuns do estabelecimento;
IX - não permitir o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento;
X - não hospedar idosos ou crianças;
XI - os hóspedes deverão utilizar máscara em qualquer dependência do estabelecimento.

§1º Caso sirva qualquer tipo de refeição, deverá, na área destinada para tal fim, adotar as seguintes normas sanitárias:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente;
II - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 03(três) metros entre cada mesa;
III - suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes, sem que estes tenham acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
V - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos, sempre deverão fazer uso de luvas;
IX - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
X - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI - todos os utensílios de uso comum deverão ser obrigatoriamente higienizados, diariamente, com produto sanitizante.

§2º Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV do Decreto 1940/2020.

§3º Os hóspedes deverão estacionar seus próprios veículos, em local indicado pelo estabelecimento.

§4º Fica expressamente proibida hospedagem de turistas.

Art. 3º Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, servindo no local aos sábados e domingos, observando todas as regras sanitárias estabelecidas nos incisos I a X, do §1º do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ainda manter o atendimento nos sábados e domingos, com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive *thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 4º O transporte intermunicipal poderá disponibilizar diariamente dois horários para ida e retorno para a cidade de Curitiba, quais sejam: 07:00 e 17:00 horas, desde que atendam todas as recomendações sanitárias exigidas por este Decreto.

Art. 5º Os cartórios poderão abrir de segunda a sexta feira, desde que respeitadas as recomendações estabelecidas por este Decreto.

Art. 6º O transporte coletivo urbano deverá operar aos sábados das 06:00 às 21:00 horas.

Art. 7º As marinas poderão funcionar diariamente, desde que:

I - seja disponibilizado o controle de bordo em todas as embarcações;
II - não haja atracamento em nenhuma ilha pertencente ao município de Paranaguá e em nenhum trapiche dentro do município de Paranaguá;
III - seja respeitada todas as normas de higiene;
IV - não haja aglomerações.

Art. 8º As academias poderão funcionar as segundas, quartas e sextas feiras, limitada a 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, devendo adotar todas as regras sanitárias constantes no presente Decreto, sendo vedadas as seguintes práticas:

I - uso de esteiras;
II - atividades aeróbicas;
III - atividades em grupo.

§1º deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 02 m. entre pessoas.

§2º a permanência do praticante da atividade física não poderá ultrapassar a 50 minutos dentro da academia.

§3º A rotina de higienização deverá ser bastante intensificada, devendo ser adotadas além de todas as normas sanitárias estabelecidas neste Decreto, também as seguintes determinações:

I - o álcool gel deverá ser disponibilizado para todos os funcionários e usuários, devendo ser disponibilizado em vários pontos do estabelecimento e visível a todos;
II - é obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e usuários;
III - deverá ser aferida a temperatura de todos os usuários e funcionários;
IV - proibida a utilização de bebedouros comunitários;
V - é obrigatório o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como, pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
VI - é vedada a frequência de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e menores de 12 anos.

Art. 9º O Mercado do Café, poderá abrir de segunda a sexta feira, às 06:00 horas e fechar às 20:00 horas, desde que respeitadas todas as normas sanitárias.

Art. 10. O Mercado do Peixe poderá abrir aos sábados, nos horários já determinados, desde que respeitadas todas as normas sanitárias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:07D8CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.786

PORTARIA Nº 2.786

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 11.269 e 11.270/2020,

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, os contratos de trabalho temporários, oriundos do PSS 004/2017, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente de Endemias (T)

Matrícula		Descrição Funcionário	Data Admissão	Termino Contrato
11.273	3	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	09/08/2019	13/04/2020
11.361	3	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	09/08/2019	13/04/2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1ED0DDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.192/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **ROSANGELA APARECIDA BERTO CASSORILLO** (CPF n° 488.730.719-53) pelo falecimento do servidor **ROQUE CASSORILLO**, aposentado no cargo de PROFESSOR, (CPF nº 301.537.279-34), com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I e § 8º, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade até o teto estabelecido para os benefícios do RGPS, mais o correspondente a 70% do montante excedente, (**R$ 8.345,06**), com reajustes na mesma data e índice em que se derem os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 12 de Abril de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BE3CD796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB, com a finalidade de organizar e fiscalizar o processo de Seleção de acordo com o Edital nº. 02/2020, regido conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 232/2019.

I – LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Assessor Administrativo;
II – ROZEMARA CLARIANO SILVA – Assessora Pedagógica;
III – GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO – Supervisora de Estrutura e Funcionamento.

Art. 2º As atribuições da presente Comissão conclui-se a partir da publicação do Resultado Final da seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se.

Paranavaí, 24 de abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:75B76DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. THIAGO HENRIQUE GARANHANI.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE GARANHANI
CPF/MF: 058.716.859-51
CRM Nº: 38121
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS (QUARENTA HORAS SEMANAIS)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 23 DE ABRIL DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9F65C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.826/2020

AUTORIZA OPODEREXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especialno montante de **R$28.828,79 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e vinte e oito reais e Setenta e Nove Centavos),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(1436)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino anfantil	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1437)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
100880.03.04.02.1880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3390.31	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desortivas e Outras	16.828,79
TOTAL		28.828,79

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(506)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.2560	Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(774)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
100880.03.04.02.1880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	16.828,79
TOTAL		**28.828,79**

Art. 3º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24 deabrilde 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 033/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F12E465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.827/2020

AUTORIZA OPODEREXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anualpara o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1435)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadaçãodas Transferências Federais no Bloco de Custeio para o Enfrentamento da Emergência COVID19,da fonte abaixo descriminada:

104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24deAbrilde 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 034/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED2D47D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 65/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR,

Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537 e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **Sr. JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pelo Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. **Srº IRINEU BETTI JÚNIOR,** Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Maj. do QOBM, **Sr. SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-4, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 4183, Jardim Paraíso, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.543.596/0001-90, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.292.945-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 716.573.719-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 65/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS**, destinados às Secretarias Municipais em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019**, para aquisição futura e parcelada de **GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município e Parecer Jurídico nº 125/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os item 4, com aplicação do percentual de 2,6969% para o item 04, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
04	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 05 KILOS - CARGA	R$ 55,46

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 65/2019, datada de 04 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito
Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MAJ. QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º - SGBI - FUNREBOM
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Órgão Gerenciador

CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL
Delta Gas Transporte E Comercio De Gas LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:FDD55EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 63/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pelo Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. **Srº IRINEU BETTI JÚNIOR,** Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.693.747-4 PR, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Maj. do QOBM, **Sr. SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-4, pelo Ilmo. Sr**. AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F sob nº 756.344.739-34 pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 4183, Jardim Paraíso, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.543.596/0001-90, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.292.945-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 716.573.719-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 63/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **ÁGUA MINERAL**, destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Administração, Controladoria Geral, Desenvolvimento Urbano, Fazenda Pública, Comunicação Social, Agricultura, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Procon, Procuradoria Jurídica, Gabinete, Infraestrutura, Patrimônio Público e Transito, Educação, Corpo de Bombeiros. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019**, para aquisição futura e parcelada de **ÁGUA MINERAL,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo

65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município e Parecer Jurídico nº 151/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os item 01 e item 03, com aplicação do percentual de 17,92% para o item 01 e de 9,21% para o item 03, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	R$ 18,16
03	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	R$ 9,72

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 63/2019, datada de 23 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito
Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MAJ. QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO
Comandante do 9º - SGBI - FUNREBOM
Órgão Gerenciador

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina
Órgão Gerenciador

CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BRASIL
Delta Gas Transporte E Comercio De Gas LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:EE4E01C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.215/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.826/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especialno montante de **R$28.828,79 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e vinte e oito reais e Setenta e Nove Centavos),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(1436)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino anfantil	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(1437)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
100880.03.04.02.1880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3390.31	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desortivas e Outras	16.828,79
TOTAL		28.828,79

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(506)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.2560	Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(774)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
100880.03.04.02.1880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	16.828,79
TOTAL		**28.828,79**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24 deabrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:64B93FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.216/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.827/2020,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anualpara o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais)**, conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1435)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID19	
104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadaçãodas Transferências Federais no Bloco de Custeio para o Enfrentamento da Emergência COVID19,da fonte abaixo descriminada:

104494.09.02.06.14494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24deAbrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2F1EDBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 39/2020, referente à Dispensade Licitação nº31/2020,cujo objeto é a aquisição de peças para impressoras/copiadoras marca Ricoh em favor de COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ n° 21.027.555/0001-05no valor total de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

Pato Branco, 23 de Abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:ECD43D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 40/2020, referente à Dispensade Licitação nº32/2020,cujo objeto é a confecção de borracha e troca de refil de tinta de carimbos automáticos em favor de ELISABETE ROSA LIRA 88146677991, CNPJ n° 17.747.104/0001-67no valor total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Pato Branco, 23 de Abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:BB623713

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 34/2020, referente à Dispensade Licitação nº30/2020,cujo objeto é a aquisição de material de consumo, elétrico e eletrônico,no valor total de R$ 5.275,44 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em favor de:
Cybertech Informática Ltda - CNPJ 03.860.827/0001-63;
Itamar Godoi Santos e Cia Ltda - CNPJ 05.239.796/0001-53;
Livraria e Papelaria Matheval Ltda - CNPJ 78.802.915/0001-08;
De Farias & Cia Ltda - CNPJ 02.565.325/0001-47.

Pato Branco, 17 de Abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:65978DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e AGG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 03.373.023/0001-30. **Objetocontratual**: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco. **Revisão**: Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).**Demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco,24 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

BALBINA LEME CAMBRUSSI
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5D74583F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2020 – PROCESSO N.º 06/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas: COOPASE – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, e COOPERVIVE – Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê. Após a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim, HABILITADAS para a próxima fase do certame. As cooperativas anexaram aos documentos de habilitação declaração de renuncia recursal da fase de habilitação, podendo assim, a Comissão dar seguimento ao certame com a abertura dos envelopes nº 02 – Projeto de Vendas das proponentes habilitadas.

Pato Branco, 23 de Abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

BRUNA REBONATTO
Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1ADAF4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2020 – PROCESSO N.º 06/2020 ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDAS

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 3 de Abril de 2015. Conforme resultado de habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: COOPASE – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco, e COOPERVIVE – Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê. Iniciou-se a Sessão com a abertura dos Envelopes nº 2 - Projetos de Vendas. Em atendimento ao Item 9.9 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os projetos de vendas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual, por intermédio de uma Comissão especialmente designada para esse fim, fará a analise e classificação dos projetos apresentados, considerando os critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Edital.

Pato Branco, 23 de Abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO E

BRUNA REBONATTO
Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:EDE0B77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417508

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417508
PARTES: Município de Pato Branco e 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.993.698/0001-07. OBJETO: Fornecimento de 06 (seis) monitores multiparâmetro que serão utilizados para a manutenção da vida dos pacientes com o quadro clínico agravado em razão da contaminação pelo vírus SARS-COVI-2 (COVID-19), em razão da proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais. VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição total do objeto é de R$ 61.321,48 (sessenta um mil trezentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0801.1030100432.114 – Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - 339030.36 - Material de Consumo(10770-1096). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado).Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. Com a proposta de ampliação dos leitos para atendimento das urgências municipais, faz-se necessária a aquisição imediata dos mesmos. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13.979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BEB2AB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417509

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417509
PARTES: Município de Pato Branco e 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.993.698/0001-07. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais que atuam na área de saúde pública do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição total do objeto é de R$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0801.1030100432.114 – Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - 339030.36 - Material de Consumo(7012-1086). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE

LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13.979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FDE3776E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417510

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417510
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição total do objeto é de R$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0803.1030300432.127- Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade - 4490520.400 - Equipamentos e Material Permanente (10812-1277). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITA Ç Ã O: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CF8243FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417511

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417511
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição total do objeto é de R$ 98.305,00 (noventa e oito mil trezentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030400432131.000 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - 339030.38 - Material de Consumo. PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A46CE143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417512

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417512
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: : Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 25.478,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0801.1030100432.252- Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - 4490520400 - Equipamentos e Material Permanente (10767-1167). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:812DF8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417514

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417514
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: ***R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a

seguinte Dotação Orçamentária: 0801.1030100432.114- Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - 339030.3600 - Material de Consumo (7012-1086). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A0473E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417515

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417515
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030100432.114 - Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - 3390303600 - Material de Consumo (7012-1086).PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C975F35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417516

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417516
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 10.717,00 (dez mil setecentos e dezessete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030200432.355 - Secretaria Municipal de Saúde – Media e Alta Complexidade - 3390302800 - Material de Consumo (10778-1262). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D2149439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417517

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417517
PARTES: Município de Pato Branco e MZZ Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 24.384.602/0001-58. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 17.677,84 (dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030100432.114 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 339030.3600 - Material de Consumo (7012-1086). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F6D7A0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417518

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417518
PARTES: Município de Pato Branco e 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ

05.993.698/0001-07. OBJETO: Fornecimento de material hospitalar que serão utilizados pelos profissionais que atuam na área de saúde pública do Município, objetivando a manutenção da vida de pacientes com quadro clínico agravado em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 32.664,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0802.1030200432278.000 - Secretaria Municipal de Saúde - Urgência e Emergência - 339030.36 - Material de Consumo. PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:994D5ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417519

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417519
PARTES: Município de Pato Branco e Real EPIS Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ 10.839.633/0001-41. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 11.965,40 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.1030400432131.000 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - 339030.00 - Material de Consumo. PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:EA6F939F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417545

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417545
PARTES: Município de Pato Branco e N. F. Eventos Ltda, inscrita no CNPJ 14.904.894/0001-59. OBJETO: Locação de 06 (seis) banheiros químicos, incluindo transporte, montagem, desmontagem e logística, utilizados nas atividades desenvolvidas nas barreiras realizadas nas entradas da cidade de Pato Branco, pelo período de 15 (quinze) dias, objetivando dar suporte ao Plano de Contingenciamento do COVID 19, de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 8.641 de 20 de março de 2020. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0807.1030100432388.000 – Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7337 - 1372). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida e a proteção da coletividade. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13.979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:776D00FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL - PROTOCOLO Nº 417546

Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417546
PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ 84.889.997/0001-72. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão utilizados pelos profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID -19). VALOR: R$ 14.397,67 (quatorze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0801.1030100432121000 - Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica - 339030.3600 - Material de Consumo (7856-1105). PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato (já efetuado). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), objetivando, sobretudo, a manutenção da vida dos profissionais em saúde do Município, dos pacientes e a proteção da coletividade. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A justificativa legal encontra-se embasada na Lei 13979/2020: Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:30F32EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 64/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Kit Perfurador de Solo, Lixeiras, Manta Geotêxtil, Motopoda, Motosserras, Roçadeiras, Sopradores, Bag's (sacos) de ráfia novo e Contêineres, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:039175E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/2020 - CONTRATO Nº 187/2014.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 14/2020 - Contrato nº 187/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, VI e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de outubro de 2020 e prazo de vigência contratual até 30 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:96FFFBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 216/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 216/2018.GP. Concorrência nº 25/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CEGE Engenharia Ltda. OBJETO: A execução de 8.834,10 m² de pavimentação asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de reforço em rachão, brita graduada, macadame hidráulico, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, nos trechos: Rua Leopoldina Iunk (Entre a Rua Marília e o RM da Quadra 2096), Rua Manoel Bandeira (Entre a Rua do Príncipe e o Lote 01 da Quadra 1172), Rua Altamira (Entre a Rua João A. de Abreu e a Rua Venâncio de Andrade), Rua Benjamin Borges dos Santos (Entre a PR-469 e o Lote 10 da Quadra 1134), Rua Josefina Maria Leonardi (Entre a Rua José Leonardi e a Rua Leonicio Amadori), Rua Estanislau Fridz (Entre a Rua Luiz Morelatto e a Rua Nilo Peçanha), conforme solicitação apresentada no protocolo nº 417622/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CA8B020A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 71/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 71/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Juriti Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 417634/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VIII, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 30 de abril de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor para a prestação dos serviços é de R$ 396.780,00 pelo período. Da Dot. Orç.: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05.02 Departamento Administrativo – Fonte 000 – Ação 2236 – Despesa 160 – Desdobramento 4204 com o valor de R$ 264.520,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AF20F9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 141/2019. Pregão Eletrônico nº 20/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda – ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 417404/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens constantes no Termo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B155D15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2019

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 429/2019. Pregão Eletrônico nº 76/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Triângulo Alimentos Ltda - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e alimentos especiais para portadores de fenilcetonúria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 413648/2020, as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro, dos valores inicialmente contratados para os itens constantes no Termo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

JOSÉ NORTON DE FREITAS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0AEBA67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 06/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 06/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, CNPJ nº 23.837.209/0001-00, com o valor total de R$ 42.779,14; HERNANDES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com o valor total de R$ 967,00; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56, com valor total de R$ 8.933,70; REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME, CNPJ nº 79.912.788/0001-62, com valor total de R$ 2.899,00; TECELAGEM MADRYTEX LTDA – EPP, CNPJ nº 84.816.867/0001-00, com valor total de R$ 291.400,47; VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 09.174.668/0001-20, com valor total de R$ 11.083,00.

Pato Branco, 13 de Abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DAA948D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 06/2020, PROCESSO Nº 23/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 06/2020, Processo nº 23/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preço nº 127/2020, Partes: Município de Pato Branco e Augusto Henrique Alves - ME com o valor total de R$ 42.779,14; Ata de Registro de Preço nº 128/2020, Partes: Município de Pato Branco e Hernandes & Cia Ltda - EPP com valor total de R$ 967,00; Ata de Registro de Preço nº 129/2020, Partes: Município de Pato Branco e Marluce Bezerra dos Santos Lorençone – ME, com valor total de R$ 8.933,70; Ata de Registro de Preço nº 130/2020, Partes: Município de Pato Branco e Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME com o valor total de R$ 2.899,00; Ata de Registro de Preço nº 131/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tecelagem Madrytex Ltda – EPP com valor total de R$ 291.400,47, e Ata de Registro de Preço nº 132/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vittaflex – Indústria e Comércio de móveis e Colchões Ltda - EPP, com valor total de R$ 11.083,00.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:C569157B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 15/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 15/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para a empresa: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA – ME, CNPJ nº 79.166.898/0001-22, com o valor total de R$ 47.500,00.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:18011CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 15/2020, PROCESSO Nº 39/2020.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 15/2020, Processo nº 39/2020. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: até 23 de dezembro de 2020. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal Executivo Sr. Carlos Lopes, Matrícula n.º 1914-3/1. Partes: Município de Pato Branco e Xixo Fundição e Gravuras em Metais Ltda – ME, com o valor total de R$ 47.500,00.

Pato Branco, 24 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB1C9EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 16/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 16/2020. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, para a empresa: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$ 66.400,68.

Pato Branco, 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:10E8AD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2020/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO N° 42/2020.

Extrato Contrato nº 49/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo n° 42/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 66.400,68. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis em 04 parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência. DOTAÇÃO: 1453-9727; 1359-9746; 579-7103; 1454-9728; 1359-9746; 579-7103. GESTOR: o Secretário de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11041-8/3.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:D636CE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 61/2019.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 61/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos em LED, ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação e expansão das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e materiais e equipamentos elétricos para manutenção e conservação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ADJUDICO seu objeto para as empresas: BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.829.788/0001-49, com o valor total de R$ 204.750,00; COMERCIAL VANGUADEIRA EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com o valor total de R$ 6.129,29; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor total de R$ 44.419,50; EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com o valor total de R$ 62.407,40; ELETRO ZAGONEL LTDA, CNPJ nº 81.365.223/0001-54, com o valor total de R$ 56.062,50; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.348.127/0001-48, com o valor total de R$ 280.550,00; EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.473.928/0001-68, com o valor total de R$ 310.321,86; FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 30.197.931/0001-92, com o valor total de R$ 2.014,02; ITACA EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, com o valor total de R$ 8.480,92; LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 11.178.569/0001-68, com o valor total de R$ 13.775,00; ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R$ 77.907,25; RPF COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com valor total de R$ 5.482,00.

Pato Branco, 20 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:160B19E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 61/2019, PROCESSO Nº 186/2019.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 61/2019, Processo nº 186/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos em LED, ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação e expansão das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e materiais e equipamentos elétricos para manutenção e conservação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 10 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela contratante. CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto entregue e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 158/2020, Partes: Município de Pato Branco e Brightled Iluminação Ltda - EPP com o valor total de R$ 204.750,00; Ata de Registro de Preço nº 159/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Vanguadeira Eireli - EPP com valor total de R$ 6.129,29; Ata de Registro de Preço nº 160/2020, Partes: Município de Pato Branco e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - EPP, com valor total de R$ 44.419,50; Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Partes: Município de Pato Branco e Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda – ME, com o valor total de R$ 62.407,40; Ata de Registro de Preço nº 162/2020, Partes: Município de Pato Branco e Eletro Zagonel Ltda, com valor total de R$ 56.062,50; Ata de Registro de Preço nº 163/2020, Partes: Município de Pato Branco e ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda - EPP, com valor total de R$ 280.550,00; Ata de Registro de Preço nº 164/2020, Partes: Município de Pato Branco e EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações Eireli - EPP, com valor total de R$ 310.321,86; Ata de Registro de Preço nº 165/2020, Partes: Município de Pato Branco e Formis Instrumentos de Medição Ltda - EPP, com valor total de R$ 2.014,02; Ata de Registro de Preço nº 166/2020, Partes: Município de Pato Branco e Itaca Eireli - EPP, com valor total de R$ 8.480,92; Ata de Registro de Preço nº 167/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ledluxe Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP, com valor total de R$ 13.775,00; Ata de Registro de Preço nº 168/2020, Partes: Município de Pato Branco e Rocco Barroco Iluminação Eireli - ME, com valor total de R$ 77.907,25; Ata de Registro de Preço nº 169/2020, Partes: Município de Pato Branco e RPF Comercial Eireli - EPP, com valor total de R$ 5.482,00.

Pato Branco, 20 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:27069CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 61/2019, PROCESSO Nº 186/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 61/2019, Processo nº 186/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos em LED, ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação e expansão das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e materiais e equipamentos elétricos para manutenção e conservação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 10 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto entregue e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 158/2020, Partes: Município de Pato Branco e Brightled Iluminação Ltda - EPP com o valor total de R$ 204.750,00; Ata de Registro de Preço nº 159/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Vanguadeira Eireli - EPP com valor total de R$ 6.129,29; Ata de Registro de Preço nº 160/2020, Partes: Município de Pato Branco e Delvalle Materiais Elétricos Ltda - EPP, com valor total de R$ 44.419,50; Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Partes: Município de Pato Branco e Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda – ME, com o valor total de R$ 62.407,40; Ata de Registro de Preço nº 162/2020, Partes: Município de Pato Branco e Eletro Zagonel Ltda, com valor total de R$ 56.062,50; Ata de Registro de Preço nº 163/2020, Partes: Município de Pato Branco e ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda - EPP, com valor total de R$ 280.550,00; Ata de Registro de Preço nº 164/2020, Partes: Município de Pato Branco e EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações Eireli - EPP, com valor total de R$ 310.321,86; Ata de Registro de Preço nº 165/2020, Partes: Município de Pato Branco e Formis Instrumentos de Medição Ltda - EPP, com valor total de R$ 2.014,02; Ata de Registro de Preço nº 166/2020, Partes: Município de Pato Branco e Itaca Eireli - EPP, com valor total de R$ 8.480,92; Ata de Registro de Preço nº 167/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ledluxe Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP, com valor total de R$ 13.775,00; Ata de Registro de Preço nº 168/2020, Partes: Município de Pato Branco e Rocco Barroco Iluminação Eireli - ME, com valor total de R$ 77.907,25; Ata de Registro de Preço nº 169/2020, Partes: Município de Pato Branco e RPF Comercial Eireli - EPP, com valor total de R$ 5.482,00.

Pato Branco, 20 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5F8A992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 12/05/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **12/05/2020 às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
24/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:071E221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR

Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exames nos dias 16/04/2020 e 24/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:33D4A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 23/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FAD3A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene, para suprir as necessidades da Secretaria e da Casa Lar, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO",** o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 13/05/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **13/05/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br 24/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:2BC529EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.343/2020 – DE 24 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.04**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	*Ampliação do Centro Administrativo*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3510	Obras e Instalações	140.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1003	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL			**171.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes 1510 no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e da fonte 1000 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como também o excesso de arrecadação da fonte 1003 no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:007C0BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Lucilene Aparecida Barth
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Magali Hoinacki Vanel Pereira
b) Suplente: Mary Leoni Tratch
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Jucélia Rozeli Novicki
b) Suplente: Sandra Cristina dos Anjos Zapotoszek
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Lídia Gulecz Sledz
b) Suplente: Cacilda Gonçalves dos Santos
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Geovana Salete Cordeiro Kujiv
b) Suplente: Janice Lúcia Grando Geller
II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Carmen Matilde Kovalczuk
b) Suplente: Dulci Carlotto Stelmach
III – PROVOPAR/ Ação Social
a) Titular: Priscila Franczak
b) Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz
IV – APMF COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO
a) Titular: Sandra Dolinski
b) Suplente: Astrid Elaine Hasse Markievicz
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 009/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de abril de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:B3D39728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 20 DE 24 DE ABRIL DE 2020. REGULAMENTA NORMAS PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PELAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"DECRETO Nº. 20 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta normas para o recebimento de materiais da Administração Direta e Indireta do Município pelas Comissões de Recebimento de Materiais do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando a Recomendação Administrativa, constante no Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0152.20.000352-2, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, Gepatria – Região de União da Vitória, do Ministério Público do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais e, ainda,

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para recebimento de materiais - bens de consumo ou bens permanentes - adquiridos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser executados pelas Comissões de Recebimento, conforme disposto neste Decreto.
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Das Definições

Art. 2º Para efeitos deste Decreto Regulamentar, foram adotadas as seguintes definições:

I. AGENTE RESPONSÁVEL: é todo servidor ou empregado público que, em virtude do cargo ou função que ocupa, ou ainda em razão de determinação superior, responda pela guarda, depósito, controle ou uso de bens de propriedade do Município ou de suas Fundações;
II. ALIENAÇÃO: transferência do direito de propriedade do material, permuta ou doação;
III. ATESTE: declaração, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas;
IV. AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL: documento assinado pelo gestor de almoxarifado, com anuência da chefia imediata que autoriza o registro e a retirada de materiais das dependências do Município ou de suas Fundações;
V. AUTORIZADOR INTERNO: colaborador credenciado para autorização do documento de Requisição de Material de Consumo (RM);
VI. COLABORADOR: agente público em exercício nas Secretarias Municipais, podendo ser: servidor público, empregado público, contratado por tempo determinado ou prestador de serviço terceirizado;
VII. COMISSÕES DE PADRONIZAÇÃO: instâncias colegiadas, consultivas e deliberativas, independentes, que objetivam normatizar, implementar e revisar a padronização de produtos.
VIII. COMISSÃO DE RECEBIMENTO: comissão composta por, no mínimo 3 (três) servidores ou empregados públicos, com participação desejável dos Gestores de Almoxarifados, nomeados por portaria específica, que tem por objetivo proceder a conferência quanti e qualitativa dos materiais e medicamentos adquiridos, com valor acima de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) quando de seu recebimento nos almoxarifados ou em outro local adequado, em conformidade ao Decreto nº 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
IX. COTA: quantidade de materiais de consumo pré-estabelecida entre os gestores de suprimentos e os chefes das unidades administrativas e assistenciais, com apoio das equipes técnicas, necessária para garantir a prestação de serviço por determinado período;
X. EMPREGADO PÚBLICO: empregado em função pública sujeito ao regime jurídico CLT;
XI. GESTOR DE ALMOXARIFADO: servidor ou empregado público que tem como atribuição propor a aquisição, receber, conferir, estocar, controlar e distribuir os materiais adquiridos pela Secretaria
XII. GESTOR DE SUPRIMENTOS: servidor ou empregado público que tem como atribuição gerenciar os processos de aquisições de materiais hospitalares sob sua responsabilidade, definir os níveis de estoque a serem adotados e responder pelos materiais de consumos adquiridos pela Unidade Hospitalar;
XIII. GESTOR DA UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO: servidor ou empregado público, necessariamente farmacêutico, que tem como atribuição gerenciar os processos de

aquisição de medicamentos e correlatos, sob sua responsabilidade, definir os níveis de estoque a serem adotados e responder pelos medicamentos adquiridos para área da saúde;
XIV. INDICADORES: são informações quantitativas ou qualitativas que expressam o resultado de um processo ao longo de determinado período, em termos de eficiência, eficácia, efetividade ou nível de satisfação;
XV. INUTILIZAÇÃO: consiste na destruição total do material de consumo estocado nas unidades de almoxarifados, que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou operacional ou inconveniências de qualquer natureza para as Unidades Hospitalares, tais como: a. Material vencido; b. Material contaminado (por agentes biológicos, químicos ou radioativos) e sem possibilidade de recuperação; c. Material atacado por pragas; e d. Material com embalagem violada;
XVI. INVENTÁRIO DE ESTOQUE: levantamento de todos os bens de consumo armazenados no estoque, para manter a compatibilidade entre o registrado em sistema de controle de estoque (estoque lógico) e a quantidade disponível fisicamente (estoque físico), bem como registros financeiros;
XVII. ORDENADOR DE DESPESA: toda e qualquer autoridade cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos (Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º).
XVIII. PLANO ANUAL DE COMPRAS: cronograma de aquisição de materiais de consumo e medicamentos, pactuado entre gestores de suprimentos, gestores das Unidades de Abastecimento Farmacêutico e de Almoxarifado e Setores de Administração, aprovado pelo Prefeito Municipal;
XIX. PROTOCOLO: registo da correspondência expedida, para recebimento e assinatura dos destinatários, físico ou eletrônico. Preferencialmente, deve-se utilizar o Sistema Eletrônico de Informações-SEI;
XX. QUARENTENA: período de tempo durante o qual os materiais/medicamentos são retidos com proibição de seu emprego;
XXI. RECEBIMENTO: atividade que abrange desde a recepção do material na entrega pelo fornecedor até a entrada dos produtos em estoque;
XXII. RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE ALMOXARIFADO (RMA): relatório contendo movimentações de entrada e saída de materiais geridos pelos almoxarifados (considerando as perdas por validade). Esse relatório será encaminhado à contabilidade mensalmente. É recomendado que o RMA seja gerado pelo sistema de gestão de estoque utilizado em cada Secretaria;
XXIII. REQUISITANTE: colaborador credenciado para emitir a RM;
XXIV. RESSUPRIMENTO: atividade de manutenção dos estoques, que deverá ser realizada periodicamente, com vistas a reposição dos materiais e medicamentos, considerando o consumo e o tempo de entrega do fornecedor;
XXV. SERVIDOR PÚBLICO: pessoa legalmente investida em cargo público de caráter efetivo ou de livre provimento;
XXVI. TERMO DE REFERÊNCIA: documento onde serão apresentados, de forma precisa e detalhada, as especificações e demais informações técnicas pertinentes ao objeto da contratação. Neste documento conterá os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando: os deveres do contratado; os procedimentos de fiscalização; o prazo de execução do contrato; as sanções aplicáveis, entre outras;
XXVII. UNIDADE ADMINISTRATIVA: unidade integrante da estrutura organizacional do Município;
XXVIII. USO RACIONAL: utilização dos materiais e medicamentos de forma consciente de modo a garantir o atendimento adequado ao usuário evitando o desperdício;
XXIX. USUÁRIO: pessoa física, em atendimento ambulatorial ou internação na unidade hospitalar, em que são utilizados materiais de consumo e medicamentos.

Seção II - Da classificação

Art. 2º Os materiais são divididos em bens patrimoniais permanentes e de consumo.
§1º São bens patrimoniais permanentes os materiais que têm as seguintes características tomadas em conjunto:
I - Durabilidade superior a dois anos;
II - Possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal; e
III - Possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade, não sendo quebradiços ou deformáveis.

§2º São bens de consumo, aqueles com vida útil fugaz, ou seja, que podem ser consumidos prontamente ou em tempo inferior a 2 anos.

Art. 3º Quanto à forma de utilização, os bens podem ser:
I - De uso individual, quando sua utilização for restrita a apenas um usuário; e
II - De uso coletivo, quando sua utilização for efetuada por vários usuários.

Art.4º Quanto à condição de uso, um bem é classificado como:
I - Bom, quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
II - Ocioso, quando, embora esteja em perfeitas condições, não está sendo usado há pelo menos doze meses;
III - Recuperável, quando estiver avariado, mas sua recuperação for possível e orçada em no máximo 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
IV - Antieconômico, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto; e
V - Irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, aos riscos decorrentes de contaminações, ou em razão da inviabilidade econômica, que se caracteriza quando a sua recuperação orçar acima de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua aquisição.

CAPÍTULO II
DAS AQUISIÇÕES, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO
Seção I - Da aquisição de materiais

Art. 5º Os materiais e medicamentos são adquiridos mediante compra, cessão, doação ou avaliação, considerando-se:

I - Compra: toda modalidade de aquisição remunerada de um bem, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, à vista de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal equivalente) e vinculado à Nota de Empenho (NE) ou outro instrumento equivalente regularmente emitido;
II- Cessão: modalidade de movimentação do insumo do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
III - Doação: modalidade em que os materiais e medicamentos são recebidos gratuitamente, provenientes de qualquer instituição pública, privada, filantrópica ou pessoa física, em perfeitas condições de uso, em conformidade com a legislação vigente; e
IV - Avaliação: identificação de um insumo de propriedade das Unidades Hospitalares que não dispõe de documentação específica.

Seção II
Do recebimento dos materiais de consumo

Art.6º. São documentos hábeis para o recebimento dos materiais:
I - Nota Fiscal;
II – Termo de Doação;
III - Termo de Transferência;

Parágrafo único. Quando obtido através de doação o insumo será incluído no estoque, de acordo com o respectivo termo ou processo.

Art.7º O insumo deverá ser recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
II - Definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

Art.8º. Para o aceite definitivo, os responsáveis pelo recebimento ou a Comissão de Recebimento de Materiais, deverá fazer a conferência física do material e, em caso de medicamento e materiais laboratoriais, deverá observar as condições exigidas em bula pelo fabricante, examina-los qualitativamente e conferir os dados da nota fiscal, comparando-os com os documentos gerados no processo de compra, se for o caso.

§ 1º Quando o insumo não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o Fiscal ou Gestor de Contratos, providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.
§ 2º O insumo que apenas depender de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido provisoriamente e aceito pelo Fiscal do Contrato.
§ 3º Se o material depender, também, de exame qualitativo quando do primeiro recebimento, o Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato, providenciará o Termo de Conformidade ou Parecer e solicitará à unidade competente o laudo, para a respectiva aceitação.
§ 4º O exame qualitativo poderá ser feito por servidor público com conhecimento técnico especializado, não podendo negar-se a fazer a avaliação solicitada.
§ 5º A avaliação deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis, à partir da solicitação, para preenchimento do Termo de Conformidade correspondente ao material vistoriado.
§ 6º Os materiais ou medicamentos de consumo adquiridos em grandes quantidades, de tal forma que se torne inviável sua conferência unitária, deverão ser conferidos pelo Gestor de Contrato e pelo Fiscal de Contrato, adotando sistema de amostragem aleatória definido e formalizado na instituição em procedimento operacional padrão.
§ 7º O não-atendimento pelo fornecedor ao chamado para reposição ou correção dos materiais e medicamentos entregues, assim como a desobediência aos prazos, serão comunicados à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para as devidas medidas punitivas, previstas no contrato e nas normas vigentes.

Art.9º. Estando os materiais e medicamentos de acordo com as especificações exigidas, os Gestores de Contrato, ou Comissão de Recebimento, deverão carimbar o verso do documento fiscal apresentado pelo fornecedor, com sua assinatura e identificação, procedendo ao devido ateste.
Art.10. Após a conferência e o aceite do insumo, quando o item for entregue parcialmente, o colaborador designado providenciará o envio, via Sistema Eletrônico de Informações-SEI ou, caso não o possua, por instrumento similar, para a Unidade de Liquidação da Despesa ou equivalente, da 1ª via da Nota Fiscal e a respectiva documentação necessária para realização da liquidação da NE e outros. Quando o item for entregue em sua totalidade, o processo deve ser encaminhado para liquidação e pagamento.

§ 1º Os materiais e medicamentos com aceite serão imediatamente incorporados ao estoque e terão seus quantitativos de entrada lançados no programa de controle de estoque utilizado pela Administração, de acordo com as especificações contidas no processo de aquisição.
§ 2º No ato de incorporação do insumo ao sistema de controle de materiais, deverão ser criteriosamente observadas as descrições e as unidades de medidas já existentes correspondentes ao mesmo tipo de material.
§ 3º Os insumos incorporados devem ser classificados de maneira padronizada, ou seja, o código e a descrição atribuídos ao material no processo de compra serão os mesmos utilizados no registro de entrada do sistema de controle de estoque de almoxarifado.
§ 4º No caso de problemas com recebimento de materiais e medicamentos, estes serão segregados na quarentena até um posicionamento do fornecedor.

Art.11. No caso de materiais e medicamentos doados:
§ 1º Para o recebimento, conferência e registro do insumo doado, faz-se necessário os seguintes elementos:
a. Documentação que deu origem ao fato;
b. Condição da doação;
c. Especificação completa do objeto;
d. Quantidade;
e. Valor unitário;
f. Lote e validade;
g. Justificativa da doação;
h. Procedência (identificação do doador – pessoa física ou jurídica, com obrigatoriedade de informar o CPF ou CNPJ).
§ 2º A constatação da existência de materiais e medicamentos para avaliação geralmente ocorre nas seguintes situações:
I – Quando da doação de materiais e medicamentos sem valor registrado;
II - Quando da execução de vistorias e auditorias;
III - Em outras situações em que se identifique a existência de um insumo sem documentação específica;
§ 3º Quando da constatação de materiais que necessitam de avaliação financeira, deverá a Comissão de Recebimento de materiais previamente avaliar a pertinência da incorporação do insumo doado;
§ 4º A avaliação financeira/contábil do insumo será realizada por Comissão de Avaliação de Bens, constituída por, no mínimo 3 (três) servidores/empregados públicos pertencentes ao quadro de funcionários do Município, quando aprovada incorporação do insumo doado pela Comissão de Recebimento.
§ 5º Após a conclusão da avaliação do insumo e de acordo com as informações da Comissão de Avaliação de Bens, os Fiscais e os Gestores de Contrato farão a inclusão dos materiais no estoque, informando todos os dados necessários, bem como, todas as informações do processo de avaliação no sistema de Gestão de Estoque.

Seção III
Da armazenagem

Art.12. A armazenagem compreende a guarda, localização e segurança, garantindo as condições ideais de preservação e suprimento adequado das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, seja para atividades administrativas ou assistenciais, obedecendo a legislação vigente.

Art.13. O insumo será considerado em estoque após o cumprimento das formalidades de recebimento e aceitação e incorporação do mesmo ao sistema de controle utilizado pela Secretaria do Município.

Art.14. O acesso às dependências onde estão armazenados os materiais é restrito aos funcionários lotados no setor e, em casos especiais, às pessoas devidamente autorizadas pelo Secretário(a).

Art.15. Os principais cuidados no armazenamento de materiais e medicamentos, dentre outros, são:
I - Protegidos contra furto e roubo, perigos mecânicos, ameaças climáticas, luz, umidade, bem como de insetos e roedores;
II - Quando de menor validade deverão ser estocados a frente e à esquerda de modo a serem fornecidos em primeiro lugar com a finalidade de evitar as perdas por vencimento no estoque, obedecendo a regra do FEFO ("First-Expire, First-Out" ou Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai.);
III - Estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;
IV - Estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição, quando possuírem grande movimentação, sempre que possível;
V - Estocados na parte mais afastada das áreas de expedição quando possuírem pequena movimentação, sempre que possível;
VI - Estocados com afastamento mínimo de 50 cm de pisos, parede e tetos, devendo ainda ser utilizado o acessório de estocagem adequado;
VII - A organização e o armazenamento não devem prejudicar o acesso às saídas de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater o incêndio (Corpo de Bombeiros);
VIII - Quando da mesma classe deverão ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação, inventário, e estocagem:
a) Produtos sob responsabilidade farmacêutica deverão ser estocados na UAF (Unidade de Abastecimento Farmacêutico) atendendo a legislação pertinente, com especial atenção aos medicamentos de controle especial da Portaria MS nº 344/1998 (psicotrópicos e

entorpecentes), que requerem armazenamento em armários trancados com chave;
b) Medicamentos termolábeis devem ser armazenados em refrigeradores e monitorados com termômetros, mantendo a temperatura de +2 a +8°C, bem como o controle de temperatura e umidade do ambiente;
IX - Os insumos pesados ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e portaestrados, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação.
X - Produtos químicos requerem áreas isoladas e com arquitetura que promova facilidade de combate a incêndio e menores danos em caso de explosão.
XI - Conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver possibilidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização. Os medicamentos devem obedecer às instruções contidas na RDC nº 80 de 11 de maio de 2006. Nesse caso, quando abertas as embalagens, estas devem ser sinalizadas, indicando visualmente que a embalagem é preferencial para o atendimento aos pedidos e que, no inventário deve ser aberta para contagem individual das unidades;
XII - A organização nas prateleiras deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura da identificação e das demais informações registradas;
XIII – quando for necessário o empilhamento do insumo, deve-se obedecer às orientações contidas na embalagem para a segurança e altura das pilhas.

Art.16. As áreas de estocagem deverão ser providas de boa iluminação, climatização, controle de pragas e ainda de estruturas de estocagem adequadas para o armazenamento.
Art.17. Deverá ser realizado nas áreas de estocagem o controle diário de temperatura e umidade, tendo registro escrito, em formulário padronizado e disponível para verificação.
Art.18. Quando vencidos, avariados e pendentes da resolução de intercorrências no ato de recebimento, deverão ser segregados em área de quarentena, devidamente identificada, até que sejam realizados os encaminhamentos de trocas com fornecedores, ou descarte, de acordo com rotina padronizada e formalizada em Procedimento Operacional Padrão-POP ou processo de trabalho. Os produtos em quarentena deverão ter seu estoque transferido para uma área com igual nomenclatura no sistema eletrônico de controle de estoque, ou na impossibilidade, outro controle disponível, desde que passível de auditoria.

Seção IV
Do estoque

Art.19. Os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo histórico ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, exceto:
a) Os estoques adquiridos por meio de transação sem contraprestação devem ser mensurados pelo seu valor justo na data da aquisição;
b) Os bens de almoxarifado devem ser mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei 4.320/1964.

Art. 20. O valor de custo dos estoques deve incluir todos os gastos de aquisição e de transformação, bem como outros gastos incorridos para torná-los disponíveis para uso. O custo de aquisição compreende:
a) O preço de compra;
b) Os impostos de importação e outros tributos não recuperáveis;
c) Frete (transporte);
d) Seguro;
e) Manuseio; e
f) Outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e suprimentos.

Seção V
Do fornecimento de insumo

Art. 21. O fornecimento de insumo se dará por Requisição de Material (RM), que será elaborada por meio do sistema de gestão de estoque ou formulário padronizado da Secretaria e, a dispensação de medicamentos através da prescrição médica avaliada pelo profissional farmacêutico, efetivando a saída por código de barras (quando disponível esse recurso na unidade).

Art. 22. Aos servidores responsáveis pelo armazenamento nas Unidades de Almoxarifado atenderão às solicitações mediante as requisições realizadas pelos servidores demandantes, desde que autorizados pelo respectivo Secretário(a), ou Chefe Imediato.
Art. 23. Cabe aos Secretários Municipais, a indicação do servidor responsável pelo Almoxarifado e pelos servidores responsáveis pela requisição de materiais.
Art. 24. As RMs deverão ser preenchidas no sistema de gestão de estoque ou formulário padronizado, informando obrigatoriamente, o nome do servidor demandante, os materiais e as quantidades desejadas.
Art. 25. Cabe ao servidor Demandante, após avaliação do quantitativo ainda disponível no setor, solicitar a quantidade que complete as cotas pactuadas.
Art. 26. Os produtos solicitados deverão ser separados em conformidade com a RM para materiais e quando necessário, com a prescrição médica para medicamentos e serão disponibilizados para que o requisitante ou funcionário devidamente autorizado faça a conferência dos itens e quantidades solicitadas para o recebimento formal do material.
Parágrafo único. É vedado rasurar a RM.
Art. 27. Os materiais e medicamentos que apresentarem desvio de qualidade devem ser informados ao Setor de Vigilância Sanitária para investigação e comprovação, devendo ser trocados junto aos servidores das Unidades de Almoxarifados, que adotarão as medidas junto ao fornecedor para a substituição dos produtos.
Art. 28. Os servidores das Unidades Demandantes deverão planejar seu consumo e o armazenamento dos materiais e medicamentos, estabelecidos através das cotas, para que não haja sobras ou desperdícios, que deverá integrar o Plano Anual de Compras do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS FISCAIS, GESTORES DE CONTRATOS, SERVIDORES LOTADOS FARMÁCIA E ALMOXARIFADOS

Seção I – Da Competência dos Fiscais de Contrato

Art. 29. O Fiscal do Contrato possuirá conhecimento técnico do objeto do contrato, será designado por ato do Prefeito Municipal ou do(a) Diretor(a) Presidente da Fundação, mediante indicação no termo de contrato ou no termo de referência, e terá atribuição de:

I. comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;
II. ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos;
III. comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;
IV. conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos utilizados, quando for o caso;
V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos;
VI. conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato;
VII. atestar, quando do recebimento provisório, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços/obras, em coordenação, quando for o caso, com a Comissão de Recebimento de Materiais;
VIII. confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto, resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
IX. certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo

com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal;
X. manter, em formulário próprio (diário de obras/livro de fiscalização), o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
XI. exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales transporte e auxílio alimentação dos empregados;
XII. verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, nos casos dos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XIII. incluir e excluir medições e conferências, no Sistema de Gestão de Contratos, se existente;
XIV. propor, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;
XV. registrar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais sanções administrativas aplicadas ao contratado;
XVI. verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor;
XVII. juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação.
XVIII. confeccionar, assinar e despachar com o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento das faturas apresentadas pelo contratado;
XIX. avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, bem como na elaboração de justificativas para a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas ao contratado; e
XX. realizar a pesquisa de satisfação junto ao Público Usuário, quando solicitado.

Seção II – Da Competência do Gestor de Contrato

Art. 30. O Gestor de Contratos, será designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização de execução contratual, dentre os servidores lotados no Departamento de Compras, por ato do Prefeito ou do(a) Diretor(a) Presidente da Fundação, e terá como atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual seja de natureza técnica, administrativa, requisitante, setorial e pelo público usuário;
II. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção do contrato, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre tais atos;
III. determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou informações observadas, em caso de urgência ou emergência, cientificando a Administração na primeira oportunidade;
IV. Comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
V. responsabilizar-se pelo recebimento definitivo do objeto, quando não houver sido designado, para esse fim, outro agente ou Comissão de Recebimento e Exame;
VI. propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;
VII. receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
VIII. apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;
IX. manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e
X. atuar como interlocutor da Administração nas comunicações oficiais com a empresa/pessoa contratada.

Art. 31. É responsabilidade dos Gestores de Contrato a elaboração do Termo de Referência, com apoio das áreas técnicas que utilizam os produtos, realizando o levantamento, consolidação, avaliação e análise das quantidades necessárias de material.

§1º O Termo de Referência (TR) deverá descrever, obrigatoriamente, o código Catmat, código do sistema de estoque e código padronizado (se houver), a descrição, a quantidade e a unidade de medida a ser adquirida.
§2º Na elaboração do TR, deverão ser priorizados os descritivos do Catálogo Padronizado de Produtos e Serviços assim como o Catálogo de Medicamentos e insumos a saúde com indicação do Código BR.
§ 3º Não será permitida a utilização de itens não padronizados, salvo quando autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, ou decorrer o descritivo do item de convênio.
§ 4º A fim de otimizar o controle do estoque, os Gestores de Contrato e os Secretários Municipais, deverão acompanhar o andamento do processo de aquisição, juntamente com o Setor de Licitação.
§ 5º Os Gestores de Contrato, e os Fiscais de Contrato, deverão apoiar a fase de aceitação de produtos e habilitação técnica dos licitantes delegando, quando necessário, a avaliação dos materiais e medicamentos e dos documentos técnicos.

Art.32. Os Gestores de Contrato deverão pactuar, com os servidores das Unidades Demandantes, em conjunto com as áreas técnicas, as cotas máximas e mínimas, para distribuição dos materiais de acordo com a necessidades da Secretaria ou da Fundação.

§ 1 º. A cota será apurada a partir do histórico de consumo de cada Unidade Demandante, podendo ser adaptada para mais ou para menos em decorrência de fatos específicos que fujam à rotina da unidade em determinado período.
§ 2 º. É proibida a estocagem de materiais e medicamentos por servidores das Unidades Demandantes, além das quantidades pactuadas nas cotas, sob pena de apuração de responsabilidade.

Seção III – das competências da Comissão de Recebimento de Materiais

Art. 33 A Comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de materiais e serviços cujo valor seja maior que R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado por ato do Prefeito Municipal.
§1º. A Comissão será composta por três servidores efetivos, dentre os servidores, será eleito o Presidente;
§2º. A Comissão terá a atribuição de realizar o recebimento definitivo dos materiais, em conjunto com o gestor de contrato.

Seção IV – das competências dos Servidores lotados na Farmácia e almoxarifados
Art. 34 Os servidores responsáveis pelos almoxarifados, farmácias, deverão elaborar o plano anual de aquisição de materiais de consumo e medicamentos, com a colaboração do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato, devendo Secretário respectivo submeter para aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 35 Os servidores deveram estimar o consumo, mediante estatísticas de consumo, considerando critérios epidemiológicos, outras opções terapêuticas, estratégias de cobertura e tratamento, entre outras de cunho assistencial, coordenarão a elaboração dos pedidos de licitação de materiais de consumo, medicamentos e correlatos, visando a manutenção dos estoques e submeterão à apreciação do Secretário(a) que submeterá a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 36. Compete aos Farmacêuticos, lotados nas Farmácias do Sistema Único de Saúde do Munícipio:
I. Coordenar o processo de articulação para o planejamento logístico de itens adquiridos pelas Unidades Hospitalares;
II. Estabelecer normas técnicas e delegar funções, no âmbito de suas competências;
III. Contribuir com as demais áreas, na formulação e implantação de processos de trabalhos que visem a otimização e agilidade das aquisições de materiais e medicamentos ou outras tecnologias;

IV. Subsidiar administrativamente o processo de aquisição de materiais e medicamentos (produtos para saúde, medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs e demais consumíveis), considerando as necessidades institucionais locais do SUS;
V. Apoiar a implantação de protocolos clínicos, definidos e negociados pelas áreas assistenciais;
VI. Colaborar, em conjunto com as demais áreas, na elaboração de listas de materiais necessários à incorporação de novas tecnologias em saúde, no que se refere aos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos;
VII. Manter atualizado o cadastro dos materiais e medicamentos sob sua responsabilidade, conforme padronizados pelas Comissões de Padronização;
VIII. Estabelecer fluxos, procedimentos operacionais e indicadores alinhados com as boas práticas assistenciais;
IX. Elaborar de forma sistemática e coordenada com as Unidades de Almoxarifado, de Abastecimento Farmacêutico e de Produtos para Saúde, o planejamento de ressuprimento de materiais e medicamentos necessários para o atendimento das necessidades dos pacientes e de Unidades de Saúde do Município.
X. XI. Elaborar de forma coordenada com as Unidades de Almoxarifado, Gestores de Contrato, Secretário(a) ou Diretor(a) da Fundação, o planejamento das aquisições anuais de materiais e medicamentos necessários para o atendimento das necessidades dos pacientes e da instituição;
XI. Remeter ao Secretário(a) Municipal o plano anual de compras, e suas alterações, para acompanhamento;
XII. Apoiar a Governança na construção do Orçamento Base Zero;
XIII. Verificar a compatibilidade entre o OBZ e o Plano Anual de Compras, assim como propor ajustes;
XIV. Coordenar, em conjunto com a área técnica, os processos de adesão aos pregões centralizados ou a elaboração dos termos de referência locais para os itens de consumo e medicamentos não contemplados nas compras centralizadas;
XV. Acompanhar e controlar a aquisição e uso racional de materiais e medicamentos de acordo com as diretrizes estabelecidas e normas legais;
XVI. Realizar o controle e acompanhamento das vigências e saldos de atas e contratos de materiais de consumo e medicamentos;
XVII. Apoiar o Setor no que tange ao desvio de qualidade, segregando em quarentena os materiais com desvio de qualidade, suspeito e confirmado, procedendo troca com fornecedor ou encaminhamento para descarte, quando indicado e, quando relacionado aos medicamentos, quanto à efetividade terapêutica, queixas técnicas e desvio de qualidade, erros de medicação e quase falhas, reações adversas e demais eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos;
Art. 37. Compete aos Servidores lotados no Almoxarifado, de cada respectiva Secretaria:

I. A responsabilidade dos trabalhos inerentes às unidades sob sua competência, bem como delegar atividades para as equipes sob sua gestão;
II. Organizar, armazenar, controlar e distribuir os estoques dos materiais sob seu escopo de armazenamento;
III. Elaborar, mediante plano de ressuprimento, os pedidos de empenho de materiais, visando a manutenção dos estoques;
IV. Encaminhar os empenhos, feitos pela Unidade de Programação Orçamentária Financeira, para os fornecedores;
V. Acompanhar e monitorar o cumprimento das ordens de fornecimento e entregas conforme o estabelecido nas Atas de Registro de Preços ou contrato de fornecimento;
VI. Acionar os fornecedores quando necessário para o atendimento dos empenhos enviados bem como tirar dúvidas ou pedir esclarecimentos quanto aos produtos entregues;
VII. Gerenciar, de forma articulada com os demais almoxarifados e com as áreas assistenciais, quando couber, o recebimento de produtos de modo que os materiais/medicamentos adquiridos atendam todos os pré-requisitos técnicos estabelecidos bem como todos os requisitos administrativos/legais;
VIII. Acompanhar e controlar as aquisições de materiais e uso racional, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
IX. Elaborar indicadores que possibilitem a gestão dos materiais a curto, médio e longo prazo;
X. Subsidiar tecnicamente o gestor de contratos e a Administração com informações para os processos de aquisições dos materiais sob sua responsabilidade;
XI. Emitir e encaminhar mensalmente ao Setor de Contabilidade o Relatório de Movimentação do Almoxarifado (RMA), com anuência do Gestor de Contratos;
XII. Realizar, em conjunto com os fiscais dos contratos, o controle e acompanhamento, das vigências e saldos de atas e contratos dos materiais de consumos.
XIII. Ser responsável pelas atividades que envolvam recursos humanos da sua Unidade no tocante a ponto eletrônico, escala de trabalho, escala de férias, validação de atestados e outras atividades estabelecidas pelo Departamento de Pessoal do Município;
Parágrafo Único: Sempre que for evidenciado aumento expressivo no consumo ou indício de irregularidade nos pedidos, os servidores lotados no almoxarifado deverão averiguar e comunicar ao Gestor de Contratos, para devidas providências.

CAPÍTULO IV
DO INVENTÁRIO
Art. 38 O inventário é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados. Será realizado anualmente ou em condições especiais com o objetivo de evidenciar a existência física dos saldos registrados nos demonstrativos financeiros e nos sistemas de controle de estoque.

Art. 39 O Inventário Geral de Estoques de cada almoxarifado será realizado por comissão devidamente designada, devendo conter membros não pertencentes aos almoxarifados a serem inventariados, conforme Norma Operacional de Inventário Físico de Estoques de Almoxarifado, a ser instituída pelo Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 O Controle Interno do Município terá 60 (sessenta) dias, para instituir normas complementares para fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 41. Os Secretários e o(a) Diretora Presidente da Fundação terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar relação de servidores que exercerão às atribuições de responsável pelo Almoxarifado, responsáveis pela requisição de materiais, fiscais de contrato, gestores de contrato.
Parágrafo Único: No Ofício deverá indicar o nível de escolaridade, experiência profissional, e outras informações que indiquem aptidão para exercer a atribuição.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:39009736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 037/2020**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**03/04/2020**
DATA DE ABERTURA	**23/04/2020**
JULGAMENTO	**24/04/2020**
OBJETO Registro de preços para disponibilização de acesso aos serviços de internet banda larga via rádio e via fibra óptica com tecnologia FTTH para as Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
EDSON DA MAIA STEINHEUSER, inscrito no CNPJ 11.317.267/0001-23	**R$ 33.832,10**
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 05.229.464/0001-98	**R$ 63.564,00**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:83E62480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Detentor da Ata: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390302200,
10.001.08.244.0012.2025.3390302100 e
10.001.08.244.0012.2025.3390302000 e
10.001.08.244.0012.2025.3390301900
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390302200,
03.001.04.122.0003.2004.3390302100 e
03.001.04.122.0003.2004.3390302000
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390302200,
08.001.12.361.0009.2017.3390302100,
08.001.12.361.0009.2017.3390302000 e
08.001.12.361.0009.2017.3390301900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390302200,
09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e
09.001.13.392.0010.2022.3390302000
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390302200,
11.001.10.301.0014.2030.3390302100,
11.001.10.301.0014.2030.3390302000 e
11.001.10.301.0014.2030.3390301900
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:
07.002.20.606.008.2013-3390302200,
07.002.20.606.008.2013-3390302100,
07.002.20.606.008.2013-3390302000 e
07.002.20.606.008.2013-3390301900
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações:
02.001.04.122.0002.2003-3390302200 e
02.001.04.122.0002.2003-3390302100
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:
04.001.01.421.0004.2007-3390302200 e
04.001.01.421.0004.2007-3390302100
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390302200,
05.001.15.452.0005.2009.3390302100,
05.001.15.452.0005.2009.3390302000 e
05.001.15.452.0005.2009.3390301900
Contas: 1020/1030

VALOR: R$ 15.362,00 (Quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Data da Assinatura: 24 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C793AF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Detentor da Ata: KELLY A.D.S.MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME.
CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302200,
10.001.08.244.0012.2025.3390302100 e
10.001.08.244.0012.2025.3390302000 e
10.001.08.244.0012.2025.3390301900
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302200,
03.001.04.122.0003.2004.3390302100 e
03.001.04.122.0003.2004.3390302000
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302200,
08.001.12.361.0009.2017.3390302100,
08.001.12.361.0009.2017.3390302000 e
08.001.12.361.0009.2017.3390301900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302200,
09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e
09.001.13.392.0010.2022.3390302000
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302200,
11.001.10.301.0014.2030.3390302100,
11.001.10.301.0014.2030.3390302000 e
11.001.10.301.0014.2030.3390301900
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302200,
07.002.20.606.008.2013-3390302100,
07.002.20.606.008.2013-3390302000 e
07.002.20.606.008.2013-3390301900
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302200 e
02.001.04.122.0002.2003-3390302100
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302200 e
04.001.01.421.0004.2007-3390302100
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302200,
05.001.15.452.0005.2009.3390302100,
05.001.15.452.0005.2009.3390302000 e
05.001.15.452.0005.2009.3390301900

Contas: 1020/1030

VALOR: R$ 43.419,90 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 24 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária De Administração E Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:BD1BBB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Detentor da Ata: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.
CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302200, 10.001.08.244.0012.2025.3390302100 e 10.001.08.244.0012.2025.3390302000 e 10.001.08.244.0012.2025.3390301900
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302200, 03.001.04.122.0003.2004.3390302100 e 03.001.04.122.0003.2004.3390302000
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302200, 08.001.12.361.0009.2017.3390302100, 08.001.12.361.0009.2017.3390302000 e 08.001.12.361.0009.2017.3390301900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302200, 09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e 09.001.13.392.0010.2022.3390302000
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302200, 11.001.10.301.0014.2030.3390302100, 11.001.10.301.0014.2030.3390302000 e 11.001.10.301.0014.2030.3390301900
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302200, 07.002.20.606.008.2013-3390302100, 07.002.20.606.008.2013-3390302000 e 07.002.20.606.008.2013-3390301900
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302200 e 02.001.04.122.0002.2003-3390302100
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302200 e 04.001.01.421.0004.2007-3390302100
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302200, 05.001.15.452.0005.2009.3390302100, 05.001.15.452.0005.2009.3390302000 e 05.001.15.452.0005.2009.3390301900
Contas: 1020/1030
VALOR: R$ 8.917,70 (Oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 24 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E731CA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP.
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302200, 10.001.08.244.0012.2025.3390302100 e 10.001.08.244.0012.2025.3390302000 e 10.001.08.244.0012.2025.3390301900
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302200, 03.001.04.122.0003.2004.3390302100 e 03.001.04.122.0003.2004.3390302000
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302200, 08.001.12.361.0009.2017.3390302100, 08.001.12.361.0009.2017.3390302000 e 08.001.12.361.0009.2017.3390301900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302200, 09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e 09.001.13.392.0010.2022.3390302000
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302200, 11.001.10.301.0014.2030.3390302100, 11.001.10.301.0014.2030.3390302000 e 11.001.10.301.0014.2030.3390301900
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302200, 07.002.20.606.008.2013-3390302100, 07.002.20.606.008.2013-3390302000 e 07.002.20.606.008.2013-3390301900
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390302200 e 02.001.04.122.0002.2003-3390302100
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302200 e 04.001.01.421.0004.2007-3390302100
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302200, 05.001.15.452.0005.2009.3390302100, 05.001.15.452.0005.2009.3390302000 e 05.001.15.452.0005.2009.3390301900
Contas: 1020/1030
VALOR: R$ 63.596,17 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

Data da Assinatura: 24 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:413821D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Detentor da Ata: RODRIGO S. ROCHA COMÉRCIO DE GÁS - ME.
CNPJ sob nº 14.243.686/0001-56
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390302200,
10.001.08.244.0012.2025.3390302100 e
10.001.08.244.0012.2025.3390302000 e
10.001.08.244.0012.2025.3390301900
Contas: 2900
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390302200,
03.001.04.122.0003.2004.3390302100 e
03.001.04.122.0003.2004.3390302000
Contas: 540
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390302200,
08.001.12.361.0009.2017.3390302100,
08.001.12.361.0009.2017.3390302000 e
08.001.12.361.0009.2017.3390301900
Contas: 2000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390302200,
09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e
09.001.13.392.0010.2022.3390302000
Contas: 2480
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390302200,
11.001.10.301.0014.2030.3390302100,
11.001.10.301.0014.2030.3390302000 e
11.001.10.301.0014.2030.3390301900
Contas: 3520
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:
07.002.20.606.008.2013-3390302200,
07.002.20.606.008.2013-3390302100,
07.002.20.606.008.2013-3390302000 e
07.002.20.606.008.2013-3390301900
Contas: 1640
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações:
02.001.04.122.0002.2003-3390302200 e
02.001.04.122.0002.2003-3390302100
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:
04.001.01.421.0004.2007-3390302200 e
04.001.01.421.0004.2007-3390302100
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390302200,
05.001.15.452.0005.2009.3390302100,
05.001.15.452.0005.2009.3390302000 e
05.001.15.452.0005.2009.3390301900
Contas: 1020/1030

VALOR: R$ 107.816,85 Cento e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 24 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FCF0C276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020

PROCESSO N° 660/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal e baterias para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 11 de maio de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 11 de maio de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de abril a 11 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 24 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:8544A168

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020

Detentor da Ata: ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI.
CNPJ sob nº 35.436.095/0001-75
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de premiações em troféus e medalhas, para eventos esportivos.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390310400 Conta: 2670

VALOR: R$ 40.546,00 (Quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais)
Data da Assinatura: 16 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6B7A3AB3

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020
Detentor da Ata: FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.
CNPJ sob nº 35.884.194/0001-10
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de premiações em troféus e medalhas, para eventos esportivos.
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390310400 Conta: 2670

VALOR: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 16 de abril de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2C614658

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRONICO 023/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**19/02/2020**
DATA DE ABERTURA	**17/03/2020**
JULGAMENTO	**24/04/2020**
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
BIG BALL SPORT MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, inscrito no CNPJ 20.510.631/0001-68	**R$ 5.357,00**
BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 94.684.099/0001-31	**R$ 556,00**
G.A DA DOSTA ESPORTES LTDA ME, inscrito no CNPJ 26.290.146/0001-02	**R$ 16.508,60**
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME, inscrito no CNPJ 20.525.422/0001-98	**R$ 14.334,40**
ISZA COMÉRCIO ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ 35.436.095/0001-75	**R$ 2.740,00**
KRIPTON INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 11.669.001/0001-40	**R$ 25.495,00**
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS, inscrito no CNPJ 11.358.329/0001-45	**R$ 17.684,80**
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrito no CNPJ 17.353.208/0001-97	**R$ 2.140,40**
V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrito no CNPJ 18.448.863/0001-91	**R$ 7.983,60**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6B768E4A

SECRETARIA DE SAÚDE
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 054/2017

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MARCON & MENDES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de **MARCON & MENDES LTDA-ME.** inscrita no CNPJ sob nº 08.640.169/0001-18, estabelecida a Rua São Luis, n. 122, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1703, por intermédio de seu representante legal Sra. **JOSIETE DE FÁTIMA MARCON**, portadora do RG nº 6.772.358-9/PR e inscrita no CPF sob nº 017.108.819-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de contratação fica prorrogado até 31/12/2020, a partir de 07/05/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 41.940,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Contratante

MARCON & MENDES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura:_____

Nome: GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3330BEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 23 de abri de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 15.195/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 15.195/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D967EB3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 23 de abri de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 33.664/2019

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 33.664/2019, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FAA0436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede na Rua Major França Gomes, 1455 – Santa Quitéria – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.734.183/0001-18.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento quantitativo/qualitativo e de Prazo de Execução e Vigência.**VALOR**: Supressão de R$ 478.755,16 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**PRAZO ADITADO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **60 (sessenta) dias**, prorrogando-o até a data de 27/07/2020.O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **60 (sessenta) dias**, prorrogando-o até a data de 13/04/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FB96328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.493.450/0001-70. **Objeto: contratação de empresa para a Execução de Reforma e Ampliação da Casa da Memória Manoel Alves Pereira**, localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro – Piraquara/PR, vencedora pelo valor global de R$ 718.416,48 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). **Prazo de Vigência**: 10 (dez) meses contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 16/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2ED5FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.134/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.228.290/0001-74. **Objeto:** aquisição e instalação de Gerador de energia para o CDMI – Centro Municipal de Distribuição de Imunobiológicos, sagrada vencedora do **item 1** pelo valor de **R$ 56.899,00 (**Cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais**). Prazo de Vigência**: o prazo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 23/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60FBF8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.922/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao pregão acima citado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes de gravidez (TIG), será realizada no dia **14 de maio de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos

do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações."

.Piraquara, 24 de abril de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A06DD05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 58.624/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 58.624/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**, de contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ: 00.360.305/0001-04, que tem por objeto o credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municiais, contribuição de melhoria, taxas diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, sob valor de R$ 772.500,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Piraquara, 24 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65305868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 60.252/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.252/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020,** que tem por objeto a aquisição de medicamentos constantes nos pregões 103/2018 e 67/2018, e medicamentos que foram retirados na sua totalidade, fracassados e desertos em outros pregões para suprir necessidades do município, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CLASSMED - HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos **itens 7, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 25 e 28,** pelo valor total de R$ 83.329,91 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos). Itens desertos:1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 26 e 27.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0B35CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 11/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FRANCISCO DA SILVA – SUPERMERCADO EIRELI - ME
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 122.824,55 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (828) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (1437) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (1438) Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.07.99.00.0000 – (830) Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (831) Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (832) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (1439) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.07.99.0000 – (835) Fonte: 000
VIGENCIA: 24/04/2020 à 23/04/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Arlindo Francisco da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6BC56A4E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

NÚMERO DO TERMO: 01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 73.969.016/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 15/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: ETANOL R$ 2,89/L (dois reais e oitenta e nove centavos) por litro e DIESEL S10 R$ 3,18/L (três reais e dezoito centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Darcy Mendonça
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C266C8F1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

NÚMERO DO TERMO: 01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 16/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: GASOLINA R$ 3,96/L (três reais e noventa e seis centavos) por litro e DIESEL S500 R$ 3,17/L (três reais e dezessete centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EA7C6ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE ABRIL DE 2020.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA MODIFICATIVA e SUPRESSIVA Nº 01, de autoria do vereador Marcelo Coelho da Silva, que altera os artigos 6º, 7º, 10 e 13 do Projeto de Lei nº 12/2020.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 12/2020 de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior, dispõe sobre a concessão de honrarias no Município de Porecatu, Estado do Paraná.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 15/2020 de autoria do Executivo Municipal de Porecatu, revoga dispositivos de lei que especifica (Lei nº 1.376/2009).

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 19/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que denomina as quadras de tênis do Centro Social Urbano, cmo Quadras Arnaldo Vitório Dalle Vedove "Bala".

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 09/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que sugere ao senhor prefeito que estude a possibilidade de incluir o recolhimento de sacos com folhagens juntamente com a coleta de lixo convencional.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8BDA981A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 40/2020
Dispensa de Licitação nº 12/2020
Objeto: Aquisição de EPI's (ácido paraceutico com peróxido de hidrogênio, álcool em gel 70%, hipocloridrico 12%, avental descartável, luvas de procedimento médico em látex e mascara tripla descartável).
Valor: R$ 18.545,50 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Contratada: AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02.
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1603.
Data assinatura: 22/04/2020
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EC040499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 488/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **METALIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.788.117/0001-03** no valor de R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais) pelos itens nº 001, 037, 044, 045, 067, 108, 112, 116, 136, 139; a licitante **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 09.560.267/0001-08** no valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) pelos itens nº 002, 055, 058, 062; **CIRURGICA PARMA LTDA – CNPJ 10.368.534/0001-29** no valor de R$ 8.915,50 (oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) pelos itens nº 003, 041, 054, 057, 061, 065, 078, 082, 100, 103, 104, 105, 124, 137; **MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ 03.919.932//01-20** no valor de R$ 27.487,20 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) pelos itens nº 004, 024, 051, 056, 075, 076, 079, 092, 121, 130, 131, 140, 143; **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50** no valor de R$ 3.438,20 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) pelos itens nº 005, 015, 020, 060, 091, 113, 132, 133, 148; **CINDY DENISE NOLTE TIBAGI ME – CNPJ 29.774.483/0001-63** no valor de R$ 12.741,94 (doze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) pelos itens nº 006, 012, 022, 059, 085, 086, 088, 090, 097, 144, 146; **G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP – CNPJ 20.252.467/0001-36** no valor de R$ 5.655,38 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) pelos itens nº 007, 016, 070, 072, 093; **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 34.680.592/0001-51** no valor de R$ 19.278,67 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) pelos itens nº 008, 025, 026, 028, 030, 032, 040, 046, 096, 099, 106, 109, 111, 117, 118, 120, 122, 125, 134, 135, 138; **JHONATAN BAGATONI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11** no valor de R$ 4.802,91 (quatro mil oitocentos e dois reais e noventa e um centavos) pelos itens nº 009, 013, 017, 018, 087, 115, 126; **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP – CNPJ 29.178.366/0001-37** no valor de R$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) pelos itens nº 010, 011, 050; **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 77.578.524/0001-99** no valor de R$ 639,49 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) pelos itens nº 014, 084; **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 11.089.732.0001-16** no valor de R$ 15.842,29 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) pelos itens nº 019, 029, 049, 074, 098, 101, 110, 141, 142, 149; **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – CNPJ 07.555.459/0001-09** no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelos itens nº 021, 145; **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ 17.184.211/0001-24** no valor de R$ 1.823,87 (mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) pelos itens nº 023, 071; **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EURELI EPP – CNPJ 05.022.486/0001-82** no valor de R$ 722,26 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) pelo item nº 027; **VL FUZETI COMERCIAL ME – CNPJ 05.523.731/0001-35** no valor de R$ 20.679,00 (vinte mil seiscentos e setenta e nove reais) pelos itens nº 031, 033, 034, 038, 042, 080, 107; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90** no valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais) pelos itens nº 035, 047, 119; **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 14.676.091/0001-94** no valor de R$ 3.267,80 (três mil duzentos

e sessenta e sete reais e oitenta centavos) pelos itens nº 036, 083, 150; **SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34** no valor de R$ 459,76 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) pelos itens nº 043, 123; **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP – CNPJ 00.478.911/0001-29** no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) pelo item nº 048; **SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ 09.253.952/0001-91** no valor de R$ 11.169,00 (onze mil cento e sessenta e nove reais) pelos itens nº 052, 066, 095; **FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP – CNPJ 28.036.951/00001-30** no valor de R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) pelos itens nº 053, 089, 127; **WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09** no valor de R$ 791,99 (setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) pelo item nº 069; **V. P. SILVA BRINQUEDOS ME – CNPJ 18.448.863/0001-91** no valor de R$ 3.092,88 (três mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) pelos itens nº 073, 077, 147; **PREGWEB LTDA ME – CNPJ 27.114.845/0001-64** no valor de R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) pelo item nº 081; **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ 23.380.517/0001-59** no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais) pelo item nº 102; **LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME – CNPJ 31.748.956/0001-08** no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) pelo item nº 129; pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens que compõem o objeto de aquisições do Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BA54D125

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 488/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 11 de março de 2020, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 488/2019**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recursos Estaduais dos Programas VIGIASUS e IOAF - Incentivo da Organização da Assistência Farmacêutica, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame ou documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-se os itens nº 039, 063, 064, 068, 094, 114 e 128 em epigrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5425CADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, tipo hortifruti, para os Departamentos Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social, destinados à complementação da Merenda Escolar e programas assistenciais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **VALENTINA DE MOURA CAETANO ME – CNPJ 11.684.541/0001-00** no valor de R$ 74.078,90 (setenta e quatro mil setenta e oito reais e noventa centavos) pelos itens nº 001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040 e 042; a licitante **JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME - CNPJ 22.915.455/0001-70** no valor de R$ 1.532,50 (mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) pelos itens nº 027, 028 e 036; pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens que compõem o objeto de aquisições do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:87C0F838

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ITENS MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 1º de abril de 2020, às 09 (nove) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020,** tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, tipo hortifruti, para os Departamentos Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social, destinados à complementação da Merenda Escolar e programas assistenciais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de

Referência anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame ou documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-se os itens nº 003, 007, 010, 021, 029 e 041 em epigrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 24 de abril de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8CFDE049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: SANEGEO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.358.652/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93

OBJETO: Promover acréscimo contratual em razão de aumento de meta física, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio da presente dispensa de licitação, justificado em parecer técnico da Engenheira Civil Rebeca Rocha, registrado no CREA sob nº PR-130212/D, a qual pugnou pela execução de serviços que redundam em acréscimos necessários visando torná-la mais viável do ponto de vista técnico.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.351,57 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 28.721,57 (vinte e oito mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

Jussara, 17 de abril de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:701650F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 24/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.086,00 (Sete Mil e Oitenta e Seis Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.086,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
625 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –05.001.10.301.0005.2042 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 328 – R$ 7.086,00

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", ao 17 dias de Abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7E824370

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LAGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ **23.825.877/0001-17**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E DIVISA DO CMEI CIRANDA DO SABER E DO ESTÁDIO JOSÉ APARECIDO DE MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 49.897,46 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0FCDA21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7339/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas complementares de distanciamento social e funcionamento dos estabelecimentos, públicos e privados, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4317que "Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19",

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas complementares de distanciamento social, de funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, e medidas relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara pela população, em geral, nos espaços abertos ao público, espaços de uso coletivo e estabelecimentos, públicos e privados, no Município de Quatro Barras.
§1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde.
§2º São considerados também espaços de uso coletivo para fins do caput deste artigo os veículos de transporte público coletivo, de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 3º Os estabelecimentos, públicos e privados, localizados no Município de Quatro Barras, deverão:
I – priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco;
II – priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
V - as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nas portas, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;
VI - os trabalhadores dos estabelecimentos ficam obrigados, edeverão ser capacitados, a fazer uso de máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de contato direto com o público;
VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior, respeitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do espaço, a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, e o limite de 50 (cinquenta) pessoas;
VIII - deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX- manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;
X - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc;
XI - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como telefones, maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;
XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII - os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV - colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo a seguintes informações/orientações: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
XV - caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
XVI - recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XVII - os locais para refeição, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez), devendo ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre pessoas, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) e o limite de 50 (cinquenta) pessoas;
XVIII- os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel; e
XIX - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período de 14 (quatorze) dias e 3 (três) dias após desaparecimento dos sintomas, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. A capacitação e o manual para fabricação de máscaras estão disponíveis mediante acesso ao sítio eletrônico do Ministério da Saúde: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf.

Art. 4º Os estabelecimentos que possuam atendimento ao público, sem prejuízo do disposto no art. 1º, deverão cumprir as seguintes determinações:
I - não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;
II - os provadores, se houver, deverão estar fechados;
III - o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade e ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
IV - todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo está uma orientação dada pelo estabelecimento;
V - todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma fequente, recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
VI - os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para provar produtos (baton, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);
VII - Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo daVigilância emSaúde, Fiscais de Obras e Posturas, Fiscais de Tributos e Guarda Municipal.
Parágrafo Único. Nas penalidades e procedimentos os responsáveis pela fiscalização atuarão conforme preconiza a Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais legislações aplicáveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1FECD399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 02/2020
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 16/03/2020
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.36.96.00 Outros serviços de terceiros PF – Pagamento antecipado
33.90.39.96.00 Outros serviços de terceiros PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 23/03/2020

Quitandinha, PR, 23 de março de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:314AE7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2020

ABERTURA: DIA: 06/02/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTES 1, 19 E 22 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.788,50 (Oito mil setencentos e oitenta e oito reais e ciquenta centavos).**

- S. V. BRAGA IMPORTADORA, LOTES 2, 10, 25, 42 COM VALOR TOTAL DE **R$ 46.932,10 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

- ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, LOTES 3, 63, 64, 75 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.465,40 (Mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

- MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME, LOTES 4, 23, 40 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.998,18 (Mil novecentoa e noventa e oito reais e dezoito centavos).**

- NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, LOTES 5, 45 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.114,90 (Oito mil cento e quatorze reais e noventa centavos).**

- MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 6, 32 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.354,00 (Mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**

- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTES 7, 11, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 37, 49 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.846,40 (Dez mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

-AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, LOTES 8, 13, 15, 20, 31, 33, 38, 56, 60, 73, 74, 84 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.566,70 (Dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 9, 12, 26, 39, 51, 81 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.326,98 (Nove mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).**

- FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, LOTE 14 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.404,00 (Dois mil quatrocentos e quatro reais).**

- SALVI LOPES E CIA LTDA, LOTES 16, 30, 34, 35, 44, 65, 66, 70, 72, 82 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.841,95 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

- BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LOTES 24, 36, 41, 47, 50, 54, 55, 68 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.929,20 (Nove mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

- CLAUDINA COMIRAN, LOTE 78 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.905,00 (Mil novecentos e cinco reais).**

- DUTRAMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME, LOTE 43 COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.999,20 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

- HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, LOTES 52, 53, 71, 83 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.592,39 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).**

- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, LOTE 46 COM VALOR TOTAL DE **R$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais).**

- PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, LOTES 57, 59, 80 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.598,68 (Mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**

- STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, LOTE 62 COM VALOR TOTAL DE **R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).**

- SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, LOTE 67 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.728,00 (Três mil setecentos e vinte e oito reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 157.389,58** (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS seis dias de fevereiro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:995A0A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$9.326,98 (NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 140/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$10.566,70 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$9.929,20 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$10.846,40 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$1.905,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 144/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$28.999,20 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 145/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$2.404,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$5.592,39 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 147/20120
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$1.354,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$1.998,18 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 149/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$8.788,50 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 150/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMPERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$478,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 151/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$8.114,90 (OITO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 152/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$1.465,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$1.598,68 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$46.932,10 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$2.841,95 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$3.728,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5267F2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 3/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F669B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS. DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 24/04/2021, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTEPREGÃONº 16/2017
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0FE2402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 159/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resolução SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, PARANÁ – CUSTEIO/CAPITAL.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2020
VALOR TOTAL: R$2.516,70 (Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resolução SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, PARANÁ – CUSTEIO/CAPITAL.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2020
VALOR TOTAL: R$2.078,43 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4DED6C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2020

ABERTURA: DIA: 31/03/2020 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VIGIASUS E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, PARANÁ –CUSTEIO/CAPITAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- DEXCEL INFORMÁTICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.078,43.**

- TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.516,70.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.595,13** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE MARÇO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AE0A8228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 20/2020, cujo objeto é a Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resolução SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, PARANÁ –CUSTEIO/CAPITAL., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9566C866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N.º 002/2020

Estabelece no âmbito da Câmara Municipal de Renascença novos procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

Considerando a relevância de a Câmara Municipal assegurar ao Município de Renascença a continuidade dos trabalhos legislativos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas

emergenciais de combate ao COVID-19 que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período;
Considerando a necessidade de se adequar as medidas tomadas visando à prevenção da infecção e da propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Renascença;
Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.043, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas de observância obrigatória para funcionamento de atividades empresariais e produtivas em razão da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Retomar as Sessões Ordinárias que serão realizadas nas terças-feiras com início às 19h00min, bem como as Sessões Extraordinárias conforme regulamenta o Regimento Interno, porém sem acesso ao público visando evitar aglomerações, devendo permanecer no recinto do Plenário apenas Vereadores e Servidores indispensáveis à realização das atividades administrativas e legislativas.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias continuarão sendo transmitidas pela rede social Facebook.
Art. 2º As atividades de todas as Comissões, inclusive as Permanentes, retomam suas atividades de forma regular, conforme determina o Regimento Interno.
Art. 3º Retomar o atendimento presencial ao cidadão no Setor Administrativo do Poder Legislativo, no horário compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h00 as 17h00, dando-se preferência ao atendimento por meio eletrônico ou telefônico.
Art. 4º Deverão ser observadas e respeitadas por Vereadores e Servidores todas as orientações de higiene e de distanciamento social, bem como o uso obrigatório de proteção individual, em especial máscaras, conforme amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.
Art. 5º As disposições deste Ato terão prazo até 31 de maio do corrente ano, podendo ser revisto a qualquer momento, caso necessário.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa n.º 001/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

CASSIANO FABRIS
Vice Presidente

CLAUDINÉIA PORTA
1º Secretária

LORENZON VALMOR DE BONA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:EA0BF7BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

Que firmam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.205.681/0001-96, representada pelo Sr. **Lessir Canan Bortoli** Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DOS RENASCENÇA - APAE,** pessoa jurídica de caráter educacional, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, sob o nº 78677507000171, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 284, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **CLEDIMAR ANTONIO GIACOMINI**, inscrito no CPF sob n.º 023.984.079-85, e no RG. nº 6.916.623-7 / SSP-PR., residente e domiciliado na Linha Buriti, Zona Rural de Renascença-PR., doravante denominada APAE, com base no Art. 167 da Lei Orgânica do Município de Renascença e na Lei 1487/2016, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por acordo entre ambas as partes, resolve-se rescindir o Termo de Cessão de Uso nº 001/2016, do seguinte bem: **UM MICROÔNBUS SPRINTER, MARCA MERCEDES BENZ, COR BRANCO, MODELO 413CDI, 129 CV, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, CHASSI Nº 8AC904663CE061028, CÓDIGO DO RENAVAM Nº 46.108159-8, PLACAS ACG – 3219.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A **APAE** garante que até esta data não há nenhum tipo de despesa ou débitos relacionados ao veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Possíveis débitos decorrentes da utilização do veículo até a presente data, será de responsabilidade da **APAE.** O não pagamento de quaisquer débitos que por ventura surgirem a patir desta data, serão inscritos em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA
Os celebrantes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem de acordo, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Renascença, 23 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

CLEDIMAR ANTONIO GIACOMINI
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

Jovani Luiz Cenatti
CPF: 171.192.428-81

Francieli Longo Brizola
CPF: 028.894.329-55

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:C5B90D99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 15, § 8º, Art. 67 e Art. 73, da Lei 8.666/93,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços, composta pelos seguintes membros:

I – Comissão de Recebimento de Materiais e serviços comuns ou especializados:

Representante	Órgão que representa
Marina Petricoski dos Passos Deliberal	Secretaria de Administração e Planejamento / Gabinete do Prefeito
Jovani Luiz Cenatti	Secretaria de Administração e Planejamento / Gabinete do Prefeito
Rosana Peter Paris	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Lívia Maria Buzzacaro Gutstein	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Simone Lorenset	Secretaria de Saúde
Paulo Sergio Deola	Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente
Aniceto Dall Igna	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Toninho Ismael Fill	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Zuleide Rovani de Bona	Secretaria de Assistência Social
Jairo Reni Buzzacaro	Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

II – Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia:

Representante	Órgão que representa
Marina Petricoski dos Passos Deliberal	Secretaria de Administração e Planejamento
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil – CREA/PR nº 134576/D
Toninho Ismael Fill	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Fica revogada a Portaria nº 033 de 06 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2FD652B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A3E96892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 147 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Odete Xaviriz.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Odete Xaviriz,** portadora do R.G. nº 4.601.106-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 839.654.089-68, ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde Micro Área 14,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de abril a 20 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B4B513E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 81/2020.

SÚMULA: Medidas visando à readequação da cidade na decorrência de evitar o risco de doenças e de outros agravos a saúde pública pelo novo Coronavírus - COVID-19.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e, em especial, do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais 58, 59 e 61 de 2020 nos quais estabelecidos formas e alternativas de Crise e Enfrentamento do novo Coronavírus – Covid19. Em decorrência da reabertura gradativa dos estabelecimentos comerciais no Município estabelecida no Decreto nº 61/2020 e autorizado o seu funcionamento; bem como toque de recolher;
CONSIDERANDO que a reabertura dos estabelecimentos comerciais não significou a ocorrência de aglomeração de pessoas que trouxesse risco à saúde pública e nem o aumento do perigo de contaminação;
CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelo Decreto nº 61/2020 para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as medidas de toque de recolher e de evitar a aglomeração e os deslocamentos desnecessários;

DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A REABERTURA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS, COMÉRCIO E SETORES PÚBLICOS:
Art. 1º - Passa a vigorar a partir da publicação deste Decreto a segunda edição da retomada gradual de reabertura, que mantém as regras de autorização para o funcionamento daquelas atividades que já estavam abertas desde o último Decreto, 61/2020, e amplia os tipos de estabelecimentos que poderão funcionar.
§1º A permissão para abertura dos estabelecimentos comerciais e de serviços fica condicionada ao atendimento a todos os requisitos instituídos pelo Decreto 61/2020.
§2º Fora das estritas hipóteses autorizadas no Decreto 61/2020, mantém-se a suspensão, por período indeterminado, da realização de quaisquer atividades públicas e privadas que impliquem em aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas, educacionais e congêneres.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL
Art. 2º - Caso seja necessário acompanhamento para o deslocamento de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida ou menores de idade, a entrada e permanência nos estabelecimentos públicos e privados fica limitada a um único acompanhante.
Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
§1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
§2º São considerados estabelecimentos de uso coletivo os veículos de transporte coletivo, públicos ou privados, e de táxi;
§3º A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
Art. 4º - A não utilização de máscaras nos termos do art. 3º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
Art. 5º - Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
§1º Para além das atividades religiosas individuais, fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas: Missas e cultos com

horário das 06h00 às 20h00, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 40% daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
d) Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
e) Obrigatoriedade da afixação em local de fácil visualização de orientações sobre a importância da higienização das mãos;
f) Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
g) As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
h) Vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
i) Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
j) Promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º - As entidades religiosas somente poderão retomar suas atividades mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, com o plano específico de contingência, seguindo as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único. O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento do plano de contingência assinado.
Art. 7º - Fica alterado o Art 7º do Decreto 59/2020, passando o toque de recolher para as 20 horas as 6 horas.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as determinações em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 24 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:961324BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO 010/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **9h00min (nove horas) do dia 11/05/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 010/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FE08211E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO 011/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 12/05/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 011/2020,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93.",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:56EF2D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO 012/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 12/05/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 012/2020,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS, RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de abril de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:564E9EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2020

DECRETO Nº 113/2020

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 89/2020 e 100/2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 89/2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 100/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§1º** - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as escolas, que deverão permanecer com suas atividades **suspensas**, na forma do Decreto nº 81/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.*

Art. 2º - O Art. 5º do Decreto Municipal nº 89/2020 passa a vigorar acrescido do §7º-B, com a seguinte redação:
***"§7º-B –** As igrejas deverão priorizar a realização de celebrações com transmissões via internet, podendo, de forma excepcional, funcionar a partir de 28/04/2020, desde que atendam a todas as seguintes exigências;*
***I –** Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, toda segunda feira (iniciando em 27/04/2020), a programação semanal dos dias e horários das celebrações a serem realizadas;*
***II -** Respeitar a lotação máxima de 20 pessoas, independentemente da dimensão do local, responsabilizando-se, ainda, por garantir o distanciamento entre as pessoas de pelo menos 2,0m, com lugares marcados;*
***III –** Em cada celebração, manter lista de presença com a relação dos participantes com nome, endereço e telefone, as quais deverão ser entregues semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde;*
***IV –** Obrigar a utilização de máscaras por todos os participantes durante a celebração;*
***V -** Proibir a entrada de pessoas que apresentem sintomas de gripe como tosse ou febre, bem como de crianças, maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas integrantes dos grupos de risco (hipertensos, diabéticos e doenças crônicas);*
***VI** - Todos as igrejas deverão disponibilizar álcool 70% (ou produto de natureza similar que garanta assepsia) na entrada do estabelecimento, bem como fornecer orientações para que todas as pessoas adotem medidas de higienização e cuidados para evitar a propagação do vírus;*
***VII** – Ao final das celebrações, os organizadores devem tomar as devidas providências para que não se forme aglomeração entre os participantes e para que estes respeitem o distanciamento mínimo estabelecido;*
***VIII –** Após cada celebração ou encontro realizar a higienização de todo o ambiente e equipamentos (mesas, cadeiras, maçanetas, entre outros) com álcool 70% ou produto asséptico de natureza similar;*

Art. 3º - Ficam revogados o Art. 12 do Decreto Municipal nº 89/2020 e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 100/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 24 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A06AFFFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **GERSON ZEN DE MORAIS** matrícula 760-1, 6 (seis) meses de licença especial, a partir da data de 22 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:82E43E03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **SEBASTIÃO SOARES NASCIMENTO** matrícula 271-1, 2 (dois) meses de licença especial, a partir da data de 23 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:83876230

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JUAREZ BUENO** matrícula 348-1, 6 (seis) meses de licença especial, a partir da data de 22 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D8AF0B44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **CELSO FRANCISCO SOARES** matrícula 164-1, 6 (seis) meses de licença especial, a partir da data de 22 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3A1A6F68

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 22/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 -E ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, e **CONSIDERANDO:**

Que o Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2015 expira em 04 de maio de 2020, não havendo mais possibilidade de prorrogação;

Que novo certame está sendo elaborado pela Administração, havendo previsão de vagas para o cargo de Professor, mas ainda em fase inicial de desenvolvimento, e devido aos agravamentos da pandemia COVID/19 não há possibilidade de aferir uma data prevista para sua homologação;

Que ainda que o novo Concurso Público se realize em todas as suas fases ainda no ano de 2020, é provável que não haja sua homologação até a data de 03 de julho de 2020, de modo que nos termos da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), Art. 73, eventual nomeação de candidatos aprovados somente poderá se dar a partir de 01 janeiro de 2021;

Que inobstante as aulas municipais estejam suspensas por força do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 89/2020, de 27 de março de 2020 e que a análise e previsão acerca do monitoramento da situação de avanço/regressão da Pandemia provocada pelo COVID/19 altere-se diariamente, não havendo como se prever o retorno das atividades escolares, há uma perspectiva a nível de Estado do Paraná que as aulas sejam retomadas ainda no ano de 2020, o que acarretará na obrigatoriedade de retomar o Calendário Escolar;

Que neste momento já tivemos 02 (casos) de desligamento de profissionais da educação por Aposentadoria e Falecimento, havendo previsão de mais 03 (três) Aposentadorias de Professores a se realizarem no mês de Maio, de modo que sendo retomadas as aulas nos meses subsequentes teremos um grande déficit de professores;

Que para o cumprimento do calendário escolar após a superação da situação de emergência decorrente do COVID/19 haverá a necessidade de suprimento de tais vagas, o que somente poderá ocorrer se tiverem profissionais a serem chamados mediante Concurso Público;

Que o Concurso Público Edital nº _____/2015 expira em 04 de maio de 2020, e que diante de todas as justificativas e apontamentos expostos a nomeação de tais candidatos pode evitar um dano ao serviço público, justificando o real interesse público em efetuar a convocação dos mesmos para a nomeação;

Os conceitos de nomeação, posse e exercício que são: nomeação é o ato administrativo que materializa o provimento originário de um cargo; a posse é o ato de investidura pelo qual ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo; e o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança;

Que nos termos do Art. 21 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Azul *"A posse deverá se verificar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação do ato de nomeação na imprensa oficial do Município"* e que *"este prazo poderá ser prorrogado";*

Que a situação presente é atípica e emergencial, sendo necessária a tomada de medidas que evitem ao máximo prejuízos ao serviço público e ao atendimento à população;

Que nos termos do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 724.347 **servidor público só tem direito a remuneração após tomar posse no cargo;**

Que em virtude da suspensão das aulas levada a efeito pelo Decreto nº 89/2020, e considerando que não há como se remunerar um servidor público que não esteja em efetivo exercício, a alternativa viável à Administração Pública é nomear tais candidatos, mas suspender a posse e o exercício dos mesmos, com base nas justificativas relevantes e dispositivos legais citados acima;

RESOLVE:

Art. 1º **- CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Professor munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO:

Classificação	Candidato	Cargo
81º	TAIS DE FÁTIMA KULKA MANKAZ	Professor
82º	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor
83º	CAMILA COLODA	Professor

Art. 2º **- Em caráter EXCEPCIONAL a POSSE e o EXERCÍCIO do candidato ficará SUSPENSA, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da nomeação**, ficando desde já o candidato ciente que enquanto não houver a tomada de posse e exercício não haverá pagamento de vencimentos e vantagens, ficando a seu critério a aceitação da nomeação ou não.

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 24 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3AD50C38

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 21/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º **- CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
29º	MARIA IVONICE MATOZO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
30º	SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
31º	MIGUEL DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais
32º	ANADIR BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 24 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:0DD4BAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para AVALIAR os seguintes imóveis: - Trecho da Av. Ludovico Schuster, com a área de **810,00m2**, situado de frente para a Av. Ludovico Schuster a 14,40m da esquina com o lado par da rua Francisca Maidl, no bairro Passa Três, nesta cidade, de propriedade dos **Espólios de Sebaldo Maidl e Maria Eluina Maidl**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6297. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$85,00/m2 (oitenta e cinco reais reais o metro quadrado)** totalizando **R$68.850,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).** - Trecho da rua Vereador Pedro Train, com a área de **627,55m2**, situado de frente para a rua Vereador Pedro Train, esquina com o lado par da rua Francisca Maidl, no bairro Passa Três, nesta cidade, de propriedade dos **Espólios de Sebaldo Maidl e Maria Eluina Maidl**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 6297. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$85,00/m2 (oitenta e cinco reais reais o metro quadrado)** totalizando **R$53.341,75 (Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).** - Trecho da rua Vereador Pedro Train, com a área de **640,50m2**, situado de frente para a rua Vereador Pedro Train, a 43,65m da esquina com o lado par da rua Francisca Maidl, no bairro Passa Três, nesta cidade, de propriedade de **José Eraldo Maidl e Tereza de Jesus Maidl**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 16.803. O imóvel foi avaliado considerando a sua posição geográfica, topografia, tipo de solo local, ponto comercial e as infraestruturas disponíveis, tais como: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgoto, transporte coletivo urbano, rede de telefonia e considerando também outras transações realizadas nas proximidades, com referência a planta de valores de 2.014, reajustada pelo índice IGPM, a comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$85,00/m2 (oitenta e cinco reais reais o metro quadrado)** totalizando **R$54.442,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Pedro João Turchen, Charles Adriano Gomes, Emerson Raimam, Gabriel Wilczek, Patrícia F. de Souza Koschinski, Evanilda Rank de Oliveira.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BADA32A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 046/2020

Denomina Unidade de Saúde "Vereador Irajá Martins".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Senhor Irajá Martins,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de **"Unidade de Saúde Vereador Irajá Martins"**, a Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Marechal Fonseca, Praça Santo Ângelo, Bairro Vila Militar, nesta cidade de Rio Negro PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51400EA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 047/2020

Denomina Unidade de Saúde "Ayres Hirt".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Senhor Ayres Hirt,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de **"Unidade de Saúde Ayres Hirt"**, a Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Sides Stasien, nº 84, Bairro Alto, nesta cidade de Rio Negro PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E96757DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 343/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Fernanda Cristine Carneiro,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 27 de abril do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Fernanda Cristine Carneiro,*** com matrícula nº 1126-6/1, para o cargo de "Farmacêutico", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.686,28 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E34100D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 344/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Richard Andrei Marquardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 30 de abril do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Richard Andrei Marquardt,*** com matrícula nº 1127-4/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 6.900,88 (seis mil, novecentos reais e oitenta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6CC6F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 061 – PROCESSO N° 110/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de 230 (duzentos e trinta) macacões de segurança química. **PROPONENTE:** Bunzl Equipamentos para Proteção Individual Ltda. **CNPJ**: 43.854.777/0001-26. **VALOR:** R$ 8.774,50 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 08 (oito) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:276DA700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 062 – PROCESSO N° 111/2020

OBJETO: Aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) marmitas para os profissionais de saúde. **PROPONENTE:** Restaurante Vitorino Eireli. **CNPJ**: 18.238.718/0001-86. **VALOR:** R$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais). **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:02ABE96D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇAO S/A - CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06, neste ato representada por seu Gerente Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Justificativa n.º 50/2020. OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, com a COPEL. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Recursos: 13002 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO – DUSP 3895 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EE51B893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Santos Serro Construções Eireli - CNPJ/MF sob n.º 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Sr. Eliakim Daniel dos Santos, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 2/2020. OBJETO: Contratação de serviço de execução de Projeto Elétrico e Pintura da Ponte "Doutor Diniz Assis Henning". Prazo: 05 meses. Preço: R$ 81.542,56 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 506807004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 5069 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:36AD85E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Quark Engenharia Eireli - CNPJ/MF sob n.º 12.496.490/0001-48, neste ato representada por seu Sócio Sr. HOYLSON TREVISOL, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 2/2020. OBJETO: Contratação de serviço de execução de Projeto Elétrico e Pintura da Ponte "Doutor Diniz Assis Henning".. Prazo: 05 meses. Preço: R$ 158.880,12 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e doze centavos). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 5068 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR 5069 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B878F659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 063 – PROCESSO N° 114/2020

OBJETO: Aquisição de 8.614 (oito mil seiscentos e quatorze) Máscaras de Tecido 100% algodão. **PROPONENTE:** Dorsal Sport Confecções Ltda. **CNPJ**: 08.727.640/0001-00. **VALOR:** R$ 20.673,60 (vinte mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:582E9B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: SUPREMA LOTEADORA LTDA - CNPJ: 95.543.377/0001-01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PODER LEGISLATIVO

VALOR MENSAL: R$ 12.067,61 (doze mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 434.433,96 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.10.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2020 A 30/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:898455E2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 15/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 6781/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA POLICARPO ESTEVES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora RITA DE CASSIA POLICARPO ESTEVES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal B referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.591.454-2SSP-PR e inscrita no CPF nº 659.341.649-53, lotada na Subprefeitura do Distrito Nossa

Senhora Aparecida, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 a partir de 27 de Abril de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.180,73 (Quatro mil e cento e oitenta reais e setenta e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:04155157

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 110/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) ELZA TREVISAN, CPF/CNPJ 522.532.609-91, com endereço a AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1797, CENTRO, ROLÂNDIA, PR, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA RIBEIRÃO CAFEZAL, 148, JD VALE VERDE, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 24 de abril de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
RG 9396980-4
Técnico de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:2441B1B1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, para permitir a reativação de atividades, de forma controlada, com limitações e restrições, a reabertura para atendimento por agendamento do SINE, a permissão de convocação dos estagiários para retomada das atividades internas nas suas Secretarias, a prorrogação do prazo para as solicitações em relação ao IPTU, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) tem transmissão interpessoal e ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias. Superdisseminadores desempenharam um papel significativo na propagação do surto do COVID-19. Um superdisseminador é um indivíduo que transmite uma infecção a um número significativamente maior de outras pessoas do que a média da pessoa infectada;

CONSIDERANDO que o aplicativo de celular "CORONAVÍRUS SUS", disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos, cujo uso é recomendável a todas as pessoas que tenham a possibilidade tecnológica de acesso, traz em suas "Dicas Oficiais" na opção "Como se transmite?", o seguinte esclarecimento: "Expelidas do nariz e da boca quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala, mesmo quando ela apresenta sintomas leves ou não se sentem doentes. Essas gotículas podem ficar depositadas em objetos ou superfícies por horas, e outras pessoas podem adquirir o vírus ao tocar nesses objetos ou superfícies contaminadas e depois tocar nos olhos, nariz ou boca. Também podem se infectar ao respirar diretamente gotículas respiratórias de uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra ou pelo contato direto com toque ou aperto de mão. Por isso a importância do distanciamento em mais de 2 metros de uma pessoa doente, e ainda o ato de lavar as mãos com água e sabão ou álcool gel";

CONSIDERANDO que a questão que se relaciona ao retorno das atividades empresariais e comerciais relativas a atividades não essenciais deverá ser feita de forma responsável, atendendo aos preceitos normativos e científicos de proteção à saúde pública e, principalmente, no caso em questão, dos trabalhadores/empregados e suas famílias, bem como dos consumidores coletivamente considerados;

CONSIDERANDO que a reabertura do comércio e demais atividades empresariais de forma desregrada contribui para o estado de alarme social, capaz de trazer consigo a falsa impressão de normalidade e conseqüente relaxamento popular para com as medidas necessárias de prevenção;

CONSIDERANDO que é imprescindível a prévia e séria preparação do setor privado para a retomada das atividades econômicas, e a manutenção de rígidas regras pelo setor público no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO a manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes, sendo obrigatório o uso por todos os funcionários de máscaras;

CONSIDERANDO a determinação de uso obrigatório de máscaras para a população na eventual movimentação fora de suas de residências;

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, o que poderá alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situações fáticas assim o exigirem, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências.

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO a análise que nos leva a um achatamento da curva de SRAG logo na seqüência do início do DAS, apontando sua efetividade na contenção da disseminação das SG e SRAG no município e por conseqüência direta também o da COVID19 que é um dos patógenos causadores da SRAG;

CONSIDERANDO que o caso zero de COVID19 apresentou início de sintomas na data de 25 de março de 2020, nesta época o município já estava em DSA o que aponta a sensibilidade e tomadas de medidas não farmacológicas de contenção do patógeno a contento;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde, desde a definição de transmissão comunitária do COVID19 em todo território nacional, na data de 20 de março de 2020, todos os casos de SG e SRAG cumprem quarentena de 14 dias, bem como seus contactantes intradomiciliares, sendo acompanhados a cada 24 horas pela Sala de Enfrentamento ao COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que nesta data possuímos no município de Rolândia o montante total de 202 pacientes em quarentena, e a Síndrome Gripal (SG) desde o início da quarentena apresentou uma queda em números brutos de 50%, estando hoje a Notificação de Sindrome Gripal Simples em 47 notificações diárias;

CONSIDERANDO que no quesito de vulnerabilidade social o município apresenta situação de bom desenvolvimento econômico, oferta de água e esgoto tratado, escolaridade, saúde pública e privada e urbanização conforme dados do IBGE. Fatores fundamentais no enfrentamento da Pandemia de COVID19, o que coloca o município dentro do grupo A de condições anexas necessárias ao enfrentamento da Pandemia conforme o mapeamento nacional abaixo;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico no. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde prevê a possibilidade de manutenção de atividades de maneira segura, caso haja capacidade hospitalar destinada para o combate da COVID-19 de, no mínimo, 50% do total de leitos disponíveis;
CONSIDERANDO que o Hospital de Referência para o tratamento da COVID19 do município de Rolândia é o Hospital Universitário de Londrina (H.U), todavia, o Hospital São Rafael (HSR) se apresenta também como local de possíveis encaminhamentos de pacientes para o hospital de referência (Hospital Universitário de Londrina), assim como acontece com as Unidades Básicas de Saúde, via SAMU, desta forma destaca-se a baixa ocupação de leitos do HSR e do H.U Londrina na data de 14/04/2020;

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF);

CONSIDERANDO ser reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único sendo organizado a partir da descentralização e da direção única em cada esfera do governo (art. 198, inciso I, da CF e art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8080/90);

CONSIDERANDO que a direção do SUS é, portanto, única e será exercitada no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde e, no âmbito dos Municípios, igualmente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, da lei nº 8080/90);

CONSIDERANDO competir à direção Municipal do SUS o planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de saúde, além de geri-los e executá-los, bem como, em especial, "normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação" (art. 18, inciso I e XXII, da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, o Código Sanitário do Paraná (Lei nº 1331, de 23/11/2001), expressamente prevê ser da competência municipal a possibilidade de expedição, "no que concerne estritamente aos interesses locais, normas suplementares ao presente Código" (art. 13, inciso XIV, da Lei 1331/2001);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, os Decretos Estaduais nº 4.230 de 16/03/2020 e nº 4.388 de 30/03/2020 que dispõem da restrição de diversas atividades;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Nota Informativa nº 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, fixa determinação de utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em relação ao disposto na Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020, e assim permite o uso de máscaras de proteção confeccionadas de materiais variados e com produção caseira;

CONSIDERANDO que no exercício destas atribuições o Chefe do Executivo Municipal editou os Decretos nº 62, 92, 93 e 105, respectivamente nos dias 18 de março; 07, 08 e 17 de abril de 2020, disciplinando sobre as atividades e serviços no âmbito do comércio e entidades privadas com orientações sobre abertura e fechamento, bem como modalidades e funcionamento, e a abertura controlada do comércio, e responsabilização de proprietários e responsáveis pelos serviços e atividades pertinentes aos estabelecimentos e entidades reabertos e permitidos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, para acrescer a permissão e reativação de atividades, de forma controlada, com limitações e restrições, **a partir do dia 27 de abril de 2020**, com os cuidados e higienização descritos no art. 1º do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, entendidos como obrigatórios para a população, estabelecimentos, instituições e entidades do Município de Rolândia, dentro das limitações e procedimentos ali descritos, **sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por estabelecimentos, instituições e entidades do Município de Rolândia, os cuidados abaixo descritos, podendo ser penalizados através da multa de 10 (dez) UFMs, ou outras sanções previstas em lei, e em caso de reincidência do estabelecimento a sua interdição, ou paralisação das atividades**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Ficam determinados como serviços e atividades que devem permanecer fechados ou não permitidos, pela possibilidade de aglomeração e risco, os estabelecimentos, as instituições e entidades abaixo descritas:

Bibliotecas
Casas noturnas e boates, e shows não permitidos
Clubes e associações
Comércio ambulante
Condomínios: áreas comuns, salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, play-ground e reuniões
Estádios
Lounges e locais de happy hour
Museus e exposições de arte
Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados, associações, festivos privados, eventos comerciais, festas, encontros
Salões de festas e comunitários

Art. 2º - Ficam permitidas as atividades realizadas por academias (ginástica, musculação e afins) e esportes de disputa individual ou em dupla, com distanciamento e sem contato físico ente os participantes, e com as restrições impostas pelo Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, como o uso de máscaras por responsáveis e representantes das academias, professores, funcionários e clientes, **devendo acontecer tais atividades em no máximo 01 (um) aluno para cada 10m2, para que aconteça o devido distanciamento**, *inclusive a período de 15 minutos entre um atendimento e outros para a devida assepsia do local, material e equipamento de uso dos alunos*.

§ único. Permanece proibida a realização de aulas, disputas e orientações em grupo, e também a eventual permanência nas instalações do local das atividades de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, tratando o *caput* deste artigo de atividades em que não haja o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico, **e proibida a presença de idosos com mais de 60 anos**.

Art. 3º - Ficam permitidas as atividades religiosas em templos, celebrações presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, podendo funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, mantendo-se o núcleo familiar com distanciamento entre uma e outra família, para que seja evitada a aglomeração de pessoas, e com as demais restrições impostas pelo Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, uso de máscara na entrada, saída e permanência no local, e higienização e asseio de bancos e cadeiras e demais objetos comuns do templo.

§ único. Recomenda-se que alguns grupos permaneçam isolados, com atenção aos de maior risco de agravamento da doença, como idosos (mais de 60 anos) e/ou pessoas com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, ou condições de risco, como obesidade e gestação de risco.

Art. 4º - Ficam permitidas as atividades de "feiras livres", exclusivamente para atendimento e abastecimento na área alimentar (hortifrutigranjeiro, grãos e alimentos em geral), não estando permitida a comercialização de produtos que não sejam alimentícios, sendo obrigatório o distanciamento entre as barracas, e distanciamento entre pessoas, devendo ser mantido um número máximo de pessoas por barraca para que não cause contato entre elas e aglomeração, além do uso de máscara no local, e demais restrições que constam do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020.

§ único. No caso de barracas de comestíveis como pastel e outros que normalmente são servidos no local, fica permitido somente o *take away* (levar para casa), não estando permitido o uso de mesas e cadeiras para clientes nas feiras.

Art. 5º - Fica alterado o art. 10, do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, acrescendo ao seu *caput* a permissão de convocação dos estagiários pelas Secretarias pertinentes, para a retomada das atividades, e ao Parágrafo Primeiro a prorrogação do prazo para solicitação de isenção de IPTU, de pagamento de parcela única ou parcelamento para o dia 30 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - As Secretarias, órgãos e repartições públicas permanecem fechados para o atendimento presencial ao público, mantendo-se os atendimentos por telefone, email, e pelo protocolo *on line* que consta do site da Prefeitura, mas fica permitida a convocação dos estagiários de cada Secretaria para a retomada das suas atividades internas.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido que: a) **a solicitação de ISENÇÃO DE IPTU**; b) **a solicitação de EMISSÃO DE GUIA DE IPTU PARA PAGAMENTO VALOR TOTAL** *ou para* **PARCELAMENTO e PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU**, deverão ser realizados até o dia 30 de abril de 2020, através de requerimento diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo. Para os atendimentos constantes do Parágrafo Primeiro, acima, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, *o munícipe fica obrigado ao uso de máscara para entrada e permanência nas instalações da Prefeitura Municipal*, **POIS NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA OU PERMANÊNCIA SEM O USO DE MÁSCARAS PARA O ATENDIMENTO**, e *deverá esfregar as mãos com álcool em gel e 70%, que se encontra disponível nas instalações da Prefeitura, e o distanciamento necessário, cuja sinalização já existe no local.*

Art. 6º - Fica determinada a abertura do Posto de Atendimento do SINE de Rolândia, ***para atendimento*** por agendamento ***exclusivo para as demandas do seguro-desemprego***, *em seu horário normal, das 8:00 às 17:00 horas*, ***a partir de 27 de abril de 2020***, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 108/2020-GS/SEJUF, da Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho, com os cuidados determinados pelo Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no dia 27 de abril de 2020, e vigorara pelo período de 15 dias, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, entidades e instituições e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE S. JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:BFF1998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

Objeto: Concessão para exploração e execução doServiço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Rolândia, com itinerários e preços fixados pelo poder público, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com aplicação de subsídio financeiro.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora ANA PAULA PIRANI, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Proposto	Classificação
VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA.	R$17.229.400,80	1ª

Rolândia, 24 de abril do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

ANA PAULA PIRANI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BEDC549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 085/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 031/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.

Período: Imediato.

Valor: R$ 6.806,60 (seis mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; CNPJ: 04.886.103/0001-51.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 24 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:47B5526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – PMR. PROCESSO Nº 4635.86/2020.

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo pick-up 0KM, ano modelo 2020 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Valor máximo total R$: 79.514,67.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 11/MAIO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 11/MAIO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 24 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2156C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2017

AS PARTES:

CARLO AUGUSTUS MUNGO, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré, 445 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 5.048.698-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 934.139.559-34 e, **TAIS FERNANDA TREVISAN MUNGO**, brasileira, casada, universitária, residente e domiciliada na Rua Maria de Nazaré, 445 – Jardim Capricornio, na cidade de Rolândia/PR, portadora do RG nº 6.688.428-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 026.892.619-01, neste ato devidamente representados pela empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado **LOCADOR**; e de outro, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor mensal **R$ 2.004,62** (dois mil e quatro reais e sessenta e dois centavos), para **R$ 2.085,69** (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 4,04%.

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 25.028,28** (vinte e cinco mil e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ R$ 70.081,80** (setenta mil oitenta e um reais e oitenta centavos) para **R$ 95.110,08** (noventa e cinco mil, cento e dez reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo de execução e vigência estendendo-se os mesmos por mais 06 (seis) meses, com início em **20/02/2020** e término em **21/08/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a rescisão do contrato em qualquer tempo, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***EMPREEND. IMOB. CASA GRANDE LTDA***
Locatário	Locador

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***MARISA AP. MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5073513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 080/2020

Ref.: Dispensa por justificativa nº 011/2020

DAS PARTES:

ROSANA NOVAES PUZZI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade n0 *5.293.376-5 SSP-PR,* inscrito no CPF/MF sob n0 018.400.799-24, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A LOCADORA na qualidade de legítima PROPRIETÁRIA do imóvel situado na Avenida Castro Alves nº 1821, Centro, nesta cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, neste ato e na melhor forma, com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por justificativa nº 080/2020, devidamente ratificada pelo locatário em 09/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta LOCAÇÃO destina-se à instalação do CAPS AD.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO
O aluguel será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo-se um total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que o LOCATÁRIO se compromete a pagar - mediante recibo, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 Fundo municipal de Saúde
103020009.2.049.3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
Todas as despesas normais de locação como consumo de água, luz; gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.
Para a exploração industrial, o LOCADOR autoriza desde já, transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco;
O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser renovado nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, e seus substituto o/a Sr.(a) KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROSANA NOVAES PUZZI***
Locatário	Locador

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***MARISA APª MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

ERICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO	***KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI***
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:CE40FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMR. PROCESSO Nº 6597.87/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de realocação de padrão de energia da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: 76.098,56.

Data de Abertura: 13/MAIO/2020 às 13:30 horas.

Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9AD7B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7677.88/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a instalação de hidrante, conforme projeto hidráulico, no Cras Luiz Picinin na cidade de Rolândia.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: 70.364,74.

Data de Abertura: 14/MAIO/2020 às 13:30 horas.

Recursos: 10 – Secretaria municipal de Assistência social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.1.014.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A929641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 087/2020

Referente à Inexigibilidade Nº 010/2020

Contrato de que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **INTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IBRAP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 62.009.642/0001-09, estabelecida na Rua Ceará, nº 2168, na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP 14085-520, Fone (16) 2132-7000/2132-7050, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ALEXANDRE FANCESCHI IGLESIAS**, brasileiro, portador do RG nº 42.448.058-X SSP/SP, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é o curso de preparatório para Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares para 40 pessoas, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade nº 010/2020**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 16 de março de 2020.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo
A prestação dos serviços será no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da solicitação da secretaria competente.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - COORDENAÇÃO GERAL
041220004.2.012.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da execução do serviço e emissão da nota fiscal e será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade, a data de ratificação e número do contrato**, por item.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os serviços prestados pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do

objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sra. **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Adminstração, e seu substituto o/a Sr.(a) **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, Servidora pública lotado no setor de Recursos Humanos acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual
A empresa **Contratada** deverá providenciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*INTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IBRAP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
paulo rogério de lima	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM	*FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA*
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B1800050

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2019

Ref. Inexigibilidade nº 018/2019
Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222 nº 246, sala 01/02/03 Meia Praia ITAPEMA – SC, CEP; 88220-000 – Fone: (47) 3368-5668, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo do contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses com início em **08/05/2020** e término em **09/05/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada **R$ 2.189,57** (dois mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) para **R$ 2.286,83** (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), tendo por base de reajuste o IGPM (FGV) acumulado no período de 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 9.147,32** (nove mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, divido em 04 (quatro) parcelas conforme cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 47.587,28** (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte oito centavos) para **R$ 56.734,60** (cinqüenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA –
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
paulo rogério de lima	**antonio celso chequim**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0CB3F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PMR.

Objeto: Concessão de outorga para exploração e execução doserviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rolândia, com itinerários e preços fixados pelo poder público, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com aplicação de subsidio financeiro.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Mensal	Valor Total (60 meses)
VYSA TURISMO E TRANSPORTES LTDA	R$ 287.156,68	R$ 17.229.400,80

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 24 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F75CDC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 17/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção mecânica em geral para Micro-Ônibus, Ônibus e Caminhões, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota do município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

Data de entrega dos envelopes: 07/05/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR.

Data de abertura dos envelopes: 07/05/2020 às 09:00 horas na Departamento De Licitações.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 23 de abril de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:65B5AA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020- PROCESSO Nº 20/2020

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020- PROCESSO Nº 20/2020

Objeto: **Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr.**
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, **RERRATIFICAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial 16/2020, para alterar o Item **7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Por força das alterações e com base na Lei nº. 8.666/93, **Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 08 de Maio de 2020, às 14:00 horas.**
O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Rerratificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de Salgado Filho, Menu: Licitação, para ciência de todos os interessados.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço Provisório Rua 30, s/n°, Centro, telefone (46) 3564-1203.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente retificação seja publicada nos mesmos termos do aviso de licitação, conforme prevê o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

Salgado Filho/PR, 24 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:A51AB1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de violão, atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VIGÊNCIA:	30/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27716897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2017

OBJETO:	aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado à quente para manutenção e reparo de vias urbanas e rurais do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CONSTRUTORA COGUETO MARIA EIRELI
CNPJ:	82.570.722/0001-46
VALOR:	11.988,00
VIGÊNCIA:	10/07/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EE5AE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

OBJETO:	Contratação de serviço de manutenção e reparo de parte elétrica de veículos e maquinas com fornecimentos de peças
CONTRATADO:	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA
CNPJ:	75.036.426/0001-02
VIGÊNCIA:	30/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43099284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2018

OBJETO:	Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP
CNPJ:	82.291.311/0001-11
VALOR DO REAJUSTE:	390,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B773B462

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 076-2020

PORTARIA Nº. 076/2020

SÚMULA: - Designa os Servidores Municipais, a seguir relacionados para responder como Coordenadores nas áreas de Saúde, concede função gratificada e da outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de abril de 2020, a servidora **DANIELI MIRANDA,** brasileira, solteira, portadora do RG 10.408.535-0 SSP-PR e CPF 080.156.389-50, ocupante do Cargo de Enfermeira, admitida em 01/04/2016, responder como Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal, **DAIANE TECCHIO,** brasileira, solteira, portadora do RG 9.305.632-9 SSP-PR e CPF 049.153.359-41, ocupante do Cargo de Enfermeira, admitido em 02/02/2016, responder como Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Município de Salto do Lontra e **LUZIANE PADILHA DOS SANTOS SPADA,** brasileira, casada, portadora do RG 8.057.169-0 SSP-PR e CPF 008.239.089-41, ocupante do Cargo de Enfermeira, admitida em 19/03/2007, responder como Coordenadora da Atenção Básica em Saúde do Município de Salto do Lontra e concede para ambas função gratificada FG6.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:09E6F357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com endereço na Av. Paraná, nº 794-A, Jardim América, Andar-1, no Município de Paranavaí/PR, CEP 87.705-190, neste ato devidamente representada por sua administradora/gerente HELENA DE OLIVERIA LEITE, inscrita no CPF sob nº 883.801.739-53, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.020.317-2 SSP/PR, podendo ser encontrada no endereço acima.
OBJETO: prestação de serviços técnico-especializados de organização e realização de concurso público de provas, visando ao preenchimento dos cargos de "Assistente Legislativo" (nível médio) e "Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo" (nível fundamental), conforme detalhado no procedimento licitatório respectivo.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para até 300 inscritos e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrito excedente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua publicação em órgão oficial. Considerando a pandemia do coronavírus, a contratada só poderá realizar atos que importem em aglomeração de pessoas quando liberado pelas autoridades de saúde.
O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Edital de Abertura do certame em órgão oficial, podendo ser prorrogado em caso de impossibilidade de realização de qualquer etapa do certame em virtude da pandemia do coronavírus, consoante determinação das autoridades de saúde.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 20 de abril 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A95D1877

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 164 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Onde se lê:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 25 de abril de 2020, ao servidor público municipal **ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES**, matrícula 821, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2008/2013.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 27 de abril de 2020, ao servidor público municipal **ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES**, matrícula 821, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2008/2013.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:11653096

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 170 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 25 de abril de 2020, ao servidor público municipal **FRANCISCO NETO RIBEIRO**, matrícula 971, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 1998/2003.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Leia-se:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 27 de abril de 2020, ao servidor público municipal **FRANCISCO NETO RIBEIRO**, matrícula 971, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, licença prêmio de 06 (seis) meses, correspondente ao período de 1998/2008.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:107E1DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:85D99E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de serviços de funilaria e pintura dos veículos da frota municipal.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 13/05/2020.
ABERTURA: As 8h30m de 13/05/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 24 de abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3408F251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.436/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Suzana Gouvêa, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Suzana Gouvêa,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.603.020-2 e CPF/MF sob o n.º 779.953.769-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 21/09/2014 a 21/09/2019, a partir de 27 de Abril de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 26 de Julho de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C9A2ED9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR **;**

CONTRATADA: **Noroeste Medicamentos-EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º 06.974.929/0001-06, situada na Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP:87.703-350, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis para todos os profissionais de saúde desta Municipalidade e aparelho oxímetro de pulso para enfrentamento Pandemia coronavíus – COVID – 19, aquisição na forma emergencial.
VALOR GLOBAL: R$ 7.528,00 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 011/2.020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de abril de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:707129EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2020
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 012/2020** do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando contratação de empresa especializada em recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de (8mm), uma área total de 1.664,82 m², na marginal da Av. Paulo Libânio, entre a Rua Amapá e Rua Acre na sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Valor máximo da obra R$ 21.291,61 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 11/05/2020 (13h30min); Abertura da Sessão: 11/05/2020 (13h45min)**. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:13529421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Maior desconto Percentual por Item**, com base na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 519.700,00 (Quinhentos e Dezenove Mil e Setecentos Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 12 de maio de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 24 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:19794D87

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 61/2020

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro De Preços Nº 19/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRO LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia-PR, com fornecimento de Materiais e Componentes Elétricos, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

Valor: R$ 59.127,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2021.

Prazo de Vigência: 23/04/2021.

Data da Assinatura: 24/04/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:786BBD87

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 62/2020

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 19/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia-PR, com fornecimento de Materiais e Componentes Elétricos, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

Valor: R$ 105.365,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2021.

Prazo de Vigência: 23/04/2021.

Data da Assinatura: 24/04/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6F8892D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 103/2020

DEC 103/2020 De 24 de Abril de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte Sete Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Manutenção Das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1740 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 17.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.843.0000-3-117 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
Conta/Natureza de Despesa 4280 – 32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção do Consórcio Público Cidepar
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 27.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B874B0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.614/2020

DECRETO Nº 3.614, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) anunciadas no dia 13 de abril de 2020, pelo seu representante legal Tedros Adhanom Ghebreyesus, o qual elencou 6 critérios para que os países, estados e municípios, realizassem estudos de flexibilização das ações de isolamento social.
Considerando que as medidas elencadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) que foram divulgadas e registradas pelo Ministério da Saúde e constatadas no Boletim Epidemiológico 07/2020 do Ministério da Saúde, dando amplo amparo ao estados e municípios sobre as medidas de flexibilização as medidas de isolamento social seletivo no âmbito de suas autarquias.
Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua capacidade, reorganizou toda sua estrutura de saúde, visando o enfrentamento a Pandemia do Coronoavirus, com vista a minimizar o impacto pela mesma no âmbito do município.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe na sua estrutura uma Unidade Sentinela exclusiva para atender todos os casos de pacientes com sintomas respiratórios, e que esta dispõe de equipes preparadas para dar o atendimento a estes casos seguindo os protocolos do Ministério da Saúde. E dispõem de uma sala exclusiva para coletar de amostras de detecção de Covid19 a todos os pacientes com suspeita da doença. Bem como dispõem de 16 leitos de enfermaria para atender as demandas de atendimento com necessidade de manter o paciente em observação e para medicalização do mesmo. Ainda que além desta estrutura conte com a retaguarda do Hospital e Maternidade Santa Izabel, que dispõem de 29 leitos de enfermaria e destes 8 são exclusivos para COVID19, e que este ainda dispõe de 3 respiradores mecânicos e equipe de profissionais para atender as demandas, inclusive com ala exclusiva para atendimento dos sintomáticos respiratórios.
Considerando que a região Sudoeste dispõe de 530 leitos de enfermaria, e que destes 29 estão alocados no Hospital e Maternidade Santa Izabel em Santo Antônio do Sudoeste, sendo 8 exclusivos para COVID19, que destes 530 leitos, 10 leitos de enfermaria estão alocados no Hospital Regional do Sudoeste que é a referência da região sudoeste e que no momento dispõem de 5 leitos de UTI exclusivos para COVID 19. Que ao total de leitos de UTI na região sudoeste somam-se 26 leitos. Que toda a regulação dos leitos para tratamento aos pacientes acometidos pelo COVID19 que necessitarem de internamento por agravamento do quadro clinico se dará pela Central de Regulação da Macro Oeste, e que está estará viabilizando os leitos necessários disponíveis pela macrorregião composta pelas 8ª, 9ª, 10ª e 20ª Regionais de Saúde (Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo).

Considerando a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.
Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.
Considerando que não há registros de casos confirmados de COVID 19 no âmbito do município até a data de 17/04/2020, e foram instaladas 5 (cinco) barreiras sanitárias para que as equipes de saúde tenham o controle da entrada de pessoas advindas de outras cidades e estados e que estas ao permanecerem no município são monitoradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Ainda que foram realizadas até o presente momento 6 notificações de casos suspeitos, onde todos foram descartados por critério laboratorial, enquanto que todos os casos de síndromes gripais atendidos na Unidade Sentinela de Sintomáticos Respiratórios e no Hospital e Maternidade Santa Izabel estão sendo notificados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando que todas essas informações são registradas em sistemas de informação do Estado, bem como do Ministério da Saúde.
Considerando que 95% das empresas do município firmaram Termo de Compromisso Sanitário de Enfrentamento ao COVID19 com a Vigilância Sanitária do município, e que neste documento constam as normas sanitárias necessárias para o funcionamento seguro de suas atividades visando a diminuição do risco de transmissão dos funcionários, bem como de toda a população que busca os serviços.
Considerando que a Vigilância Sanitária tem trabalhado fortemente para que todas as atividades consideradas essenciais que estão operando, cumpram com seus compromissos de prevenção e orientação a população quanto ao COVID19.
Considerando que todas as recomendações sanitárias deverão constar nos decretos municipais e que devem ser obrigatoriamente acatadas por todas as atividades e serviços sejam essências e não essências, visando o que rege o Código Sanitário do Estado do Paraná o qual prevê a promoção e prevenção o risco de saúde pública, no momento enfatizando o enfrentamento ao COVID19. Ainda que todas as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretara de Estado da Saúde do Paraná, bem como, da Vigilância em Saúde do município, sejam obrigatoriamente praticadas pelos serviços e atividades essenciais ou não, bem como por todos os munícipes santo-antonienses.
Considerando ainda que conforme recomendação pelas autoridades sanitárias, sejam acatadas e que se torne obrigatório o uso de mascaras para toda a população que transitar nas ruas e procurar quaisquer serviços, sejam públicos e privados.
Considerando o novo Relatório da Vigilância Sanitária, o qual possibilitou o Município emitir um novo decreto normatizando a reabertura do comercio com medidas restritivas, fundado em estudo técnico do Departamento Municipal da Vigilância Epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos que atuem nos seguintes segmentos, desde que obedecidas as restrições gerais e específicas de cada qual:
I – serviços de assistência à saúde em geral e afins: são considerados de primeira necessidade para a população e saúde pública, compreendendo a atividade médica, odontológica, clínicas de diagnóstico, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, e os atendimentos organizados visando evitar aglomeração em salas de espera, devendo sua ocupação manter o distanciamento mínimo entre pessoas de 2 metros;
Os atendimentos devem ser individualizados.
II – farmácias, incluindo as de manipulação de fórmulas, devendo ser observadas regras de restrição de público conforme §3º, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Adquirir, armazenar e distribuir medicamentos e outros produtos para a saúde (medicamentos, luvas, álcool, máscaras, entre outros) para suprir a demanda, considerando uma quantidade máxima por cliente.
b) Divulgar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
C)Divulgar instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento.
III - serviços funerários, devendo ser observadas, regras de restrição de público conforme § 3º, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Os velórios deverão ser reduzidos a 3 (três) horas;
A urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do velório para os casos SARS-CoV-2. Para os demais casos fica a critério da família;
Fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;
Pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;
O número de participantes deve ser limitada a 10 pessoas no local (recomenda-se apenas os familiares próximos);
Fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;Fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;
Evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos.
IV - serviços postais, observando as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
V - transporte e entrega de cargas em geral, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
VI - transporte de numerário, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
VII - distribuidores de gás, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
VII - lojas de vendas de água mineral, observando as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
IX - clínicas veterinárias e estabelecimentos de vendas de produtos para animais: estão compreendidos neste grupo de serviços inerentes à saúde dos animais, os estabelecimentos que realizam banho e tosa com horário agendado (leva e traz o animal), assim como os serviços veterinários e produtos voltados para alimentação e outros cuidados com os animais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 08h00 às 18h00;
Evitar o contato direto entre o tutor do animal e o funcionário que estará buscando e levando o mesmo (o tutor deverá colocar o animal na caixa de transporte e retirá-lo no retorno);
c) Os estabelecimentos deverão realizar a higienização das bancadas, caixas de transporte, gaiolas, veículo de transporte, salas de banho, entre outros específicos para a atividade;
d) os estabelecimentos com atendimento comercial, deverão observar as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo.
X - Profissionais liberais e salões: incluem-se nesta categoria todos aqueles que atuam como cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, podólogo, depiladora, esteticista, maquiador, estúdios de tatuagens e congêneres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Os profissionais deverão utilizar luvas e trocá-las a cada cliente, com prévia lavagem das mãos, conforme recomendações sanitárias. A utilização de luvas não é obrigatória para os cabelereiros e barbeiros;
b) Os atendimentos devem ser individualizados, com restrição de público conforme § 3º deste artigo. Evitar a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido;
c) O agendamento deve ser realizado de forma não presencial, não devendo atender clientes que estejam acometidos de síndrome gripal ou doença contagiosa;
d) Os profissionais deverão utilizar somente materiais descartáveis.

XI - Oficinas mecânicas: estão compreendidos neste grupo as atividades de auto elétricas, borracharias, funilarias, fornecedores de peças (autopeças), trocas de óleo, oficinas em concessionárias de veículos e/ou motos e consertos de veículos e motos em geral, assim como as lojas de bicicletas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
atendimento através de agendamento, evitando aglomeração de clientes no estabelecimento, bem como a permanência no local.
XII - Atividades de condicionamento físico: academias, estúdio de pilates e academias privativas de condomínios residenciais, com restrição de público de no máximo 20% (vinte por cento) de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Fica proibido a abertura de clubes sociais;
Aos estabelecimentos com atendimento individualizado, não aplica-se a regra do atendimento de 20%;
Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
Suspender atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas;
Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;
Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;
Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.
XII - feiras livres, no sistema *delivery* ou *drive-thru*, proibida a circulação de pessoas e consumo de alimentos no local, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.
XIV - Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, lanchonete, confeitaria e afins, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) inserem-se neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos;
deverão observar as regras de restrição de público conforme § 3º deste artigo;
c) período diurno: atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento no horário das 08h00 às 19h00. Para os restaurantes o funcionamento deverá ser limitado ao horário de almoço;
d) período noturno: poderão funcionar, mas somente para de entrega de refeições - *delivery* ou *drive-thru*, observando o horário de funcionamento até as 23h30;
e) os restaurantes existentes dentro de supermercados, permanecem com as atividades suspensas, podendo atender somente no sistema *delivery*;
f) evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
g) sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 2 (dois) metros entre os consumidores;
h) intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
i) dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
j) designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;
l) manter a distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
m) os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
n) preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à *la carte*, prato feito ou outros sistemas que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);
o) em caso de uso do sistema de *buffet*, o estabelecimento deve exigir a desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%, uso de máscaras, providenciar barreira física/protetor salivar no (s) buffet(s) e substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet (pratos quentes, frios e doces). Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;
p) recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente.
XV - Atividades profissionais: estão autorizados a funcionar os Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, de administradores, economistas, despachantes, contadores, corretores de imóveis, que possuam cadastro no Município de Santo Antônio do Sudoeste, como autônomos ou pessoas jurídicas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
o atendimento de um cliente por vez, de forma individual, com horário pré- agendado;
restringir o número de colaboradores em atividade ao mesmo tempo, e que estes não tenham mais de 60 anos ou menos de 60 anos com doença crônica. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do profissional ou representante legal, sob pena de cassação do alvará, devendo ser priorizada a prestação de serviços a distância ("*home office*") e reuniões somente por vídeo conferência.
XVI - **Estabelecimentos industriais e de construção civil,** devem ser observadas, todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral;
XVII - Prestadores de serviços, autônomos e estabelecimentos comerciais, com exceção dos previstos no art. 2º, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
funcionários: mantenham trabalhando no máximo 5 (cinco) colaboradores, independentemente do número de funcionários em seu quadro de pessoal;

Para as lojas de roupas, calçados e confecções, no caso de prova de roupas e calçados os itens só devem retornar às prateleiras/gôndolas, após 12 horas, considerando a permanência do vírus em tecidos e calçados. Em caso de condicionais os mesmos devem ser evitados, e caso ocorra, o cliente deve ser orientado a proceder as provas após 12 horas da retirada dos produtos da loja, e as mesmas só poderão retornar às prateleiras/gôndolas após 12 horas do retorno à loja.
XVIII - Produtos agrícolas, agropecuários e produtos perecíveis: está autorizada a comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e mudas, suplementação e saúde animal, rações e suas matérias primas, além de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético e produtos agropecuários em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral;
XIX - Comércio e serviços de limpeza residencial, comercial ou industrial: estão compreendidos também neste grupo as atividades de lava-car e lava-rápido, concedendo-lhes, inclusive, o mesmo tratamento dado a esses serviços quando instalados em postos de

combustíveis, devendo obedecer às medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XX - S**upermercados, mercados, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral**, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

Período diurno (08h00 às 19h00): atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e previsão no § 3º, deste artigo. Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;

será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa por família;

os estabelecimento poderão funcionar de segunda-feira à sábado, exceto nos feriados;

vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, respeitadas as excepcionalidades;

limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;

recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (*delivery*) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;

Recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;

o controle de acesso deverá utilizar –se de um funcionário na entrada do estabelecimento, com material passível de desinfecção, ou seja, álcool gel 70%, realizar durante a troca de usuários, a higienização dos carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;

fica vedado o anúncio maciço de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas;

as lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

XXI - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) horário de funcionamento das 6h00 às 20h00;

b) os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;

XXII - Serviços de *food truck*, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

funcionamento exclusivo nas modalidades *delivery e drive thru:* com atendimento das 07h00 às 20h00 para *drive thru* e atendimento das 07h00 às 23h30 para *delivery;*

Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento.

XXIII - Casas Lotéricas, devendo obedecer todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

XXIV - Bancos, Cooperativas de Crédito e demais Instituições Financeiras, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

atender ao público, preferencialmente em salas de autoatendimento ou por agendamento e, no caso de beneficiários de programas sociais (bolsa família, INSS, etc.) poderão ser atendidos forma excepcional e contingenciada no ambiente interno das agências;

disponibilizar álcool gel 70% e intensificar os cuidados de higiene em cada um dos terminais de autoatendimento.

XXV - Hotéis e motéis no Município de Santo Antônio do Sudoeste, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, ampliando as medidas preventivas e realizando o controle diário de hóspedes, com disponibilização a Vigilância Epidemiológica, se solicitado.

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras faciais para acesso a quaisquer estabelecimentos, por clientes e colaboradores.

§ 2º Todos os estabelecimentos neste arigo, deverão atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada.

§ 3º Os estabelecimentos deverão realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1% da área externa do estabelecimento e calçadas.

§ 4º Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento.

§ 5º Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso).

§ 6º Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros.

§ 7º Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

§8º Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

§ 9º Os clientes que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, recomenda-se que seja orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (46) 35633802 e (46) 99114144. Para os atendimentos agendados, esse questionário deverá ser aplicado ainda no agendamento e, em caso de confirmação dos sintomas, que o agendamento/atendimento não seja realizado.

§ 10º Os estabelecimentos que realizam atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos um metro entre os clientes e funcionários.

§ 11º Todos os estabelecimentos que dispuserem de brinquedotecas, espaços *kids*, playgrounds e salas de jogos, deverão isolá-los a fim de impedir acesso de crianças aos espaços.

§ 12º Todos os estabelecimentos autorizados a abertura para o público presencial, deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

§ 13º Para efeito deste artigo, será considerado apenas o CNAE de atividade econômica principal.

Art. 2º – Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:

I - Clubes, jogos e competições esportivas;

– Parques infantis e casas de festas e evento;

- Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

- Atividades ao ar livre, visitação a parques, lago municipal, ginásios;

- Cursos presenciais;

- Casas noturnas, boates e congêneres;

– O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.

Art. 3º As empresas deverão adotar em relação aos seus colaboradores:

- Recomendar aos colaboradores para que sejam evitados deslocamentos ao trabalho por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas.

- Qualquer que seja o meio de transporte, o colaborador deverá fazer a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;
- Implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;
– Os empregadores deverão fornecer máscaras faciais, as quais deverão ser utilizadas também no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme preconizado, orientando quanto a forma correta de uso;
- O recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, deve ser realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;
- Os colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deverá ser orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: ((46) 35633802 e (46) 99114144.

Art. 4º Os clientes deverão adotar as seguintes medidas:
I - Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
II- Evitar: conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);
– Ao chegar na residência higienizar as embalagens dos produtos comprados;
– Evitar transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
- Evitar aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações.

Art. 5º O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço, não mencionados ou que não cumpram os requisitos elencados expressamente neste Decreto, continua suspenso por prazo indeterminado, podendo, no entanto, manter atendimento (trabalho remoto) por meio de aplicativos, Internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*). Para os serviços *delivery*, deverão ser adotadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, conforme estabelecido neste decreto e obedecendo as seguintes medidas:
Os estabelecimentos deverão disponibilizar pia para higienização de mãos, dotada de dispensadores de sabonete líquido e toalhas de papel, em local acessível aos entregadores e fora das áreas internas do estabelecimento. Na impossibilidade de manter área de higienização de mãos, disponibilizar dispenser de álcool gel 70%;
Ao início e final de cada atendimento, o entregador deverá proceder a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
Os entregadores deverão ampliar a frequência de limpeza do veículo de transporte e, ao final de cada entrega, proceder a desinfecção do compartimento de carga (bags, baú, etc.). Em se tratando de entregadores que fazem uso de moto, os mesmos deverão atentar-se a higienização frequente do capacete e do guidão;
Os entregadores não devem apoiar as bags ou caixas de transporte no chão. As bags e caixas de transporte deverão ser de material liso, impermeável e lavável, favorecendo a desinfecção;
Deve-se desenvolver estratégias para evitar o contato físico entre o funcionário e o entregador, bem como entre o entregador e consumidor;
Se tratando de alimentos, após o preparo, os mesmos deverão ser embalados, lacrados e armazenados em local previamente higienizado, respeitando as condições de tempo e temperatura, de modo que não comprometa sua qualidade higiênico-sanitária.

Art. 6º Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal.

Art. 7º Constitui direito básico do consumidor, nos termos do inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.
Art. 8º É obrigatório, a toda a população o uso de máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.
Art. 9º Fica decretado **a** utilização obrigatória de máscaras para adentrar nos estabelecimentos comerciais e industriais que estiverem em funcionamento no ambito do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste – Estado.

§ 1º É obrigação de cada estabelecimento empresarial garantir o cumprimento da medida prevista no caput, deste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e suspensão das atividades, conformde Código Sanitário, para a empresa que descumprir as normas deste decreto.
Art. 10º A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
- Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"**
– infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:

"Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes".
"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:*
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
"***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
"*Art. 76. São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:*
- serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***- ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**

Art. 11º A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 23, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades do Código Sanitário, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Art. 12º O Poder Executivo após analisar os efeitos relacionados às medidas das semanas epidemiológica conforme os relatórios epidemiológicos que serão disponibilizados, poderá encaminhar ao COE sugestão de plano alternativo de atendimento do comércio e serviços, pelo qual poderá haver abertura e fechamento com alternância semanal conforme calendário.
Art. 13º As demais condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 3.610, 3.611 e 3.612/2020 permanecem inalteradas.

Art. 14º - Este decreto terá vigência a partir do dia 24 de abril de 2020 e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3E1EDF63

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01 CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Dispõe sobre a aprovação da distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período em que os alunos da rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Sudoeste estiverem afastados das escolas devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19), como medida de garantir a nutrição destes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e,
Considerando a Lei Federal nº 13.987, que "altera a Lei nº 11.917, de 16 de junho para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais e/ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas da Educação básica. "
Considerando a necessidade emergencial advindas da contingência relativa à situação de vulnerabilidade temporária em virtude da pandemia do COVID-19.
Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária do dia 23 de Abril de 2020, Ata nº03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar que seguirá os critérios estabelecidos através de Decreto Municipal, avaliado pela equipe técnica conforme legislações pertinentes e situação emergencial.
Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Abril de 2020.

ADROALDO DARI DICKEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:896F16E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

Pregão Nº 62/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 11.666,80 (Onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DALCI DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DDE080A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO Nº 256/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B4AB5BE5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PROCESSO Nº 183/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:048C2F41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO Nº 258/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72B26D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2020

DECRETO N° 013/2020 de 18 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/19 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 200.000,00

Total Suplementado.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 200.000,00

Total de Excesso.....R$ 200.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:28CCBB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 27/2020
LICITAÇÃO Nº. 15/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação em forma emergencial de empresa especializada em fornecimento de EPIs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas ações de controle do COVID 19.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO - ME
VALOR GLOBAL R$ 43.450,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 24 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D42A18DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2020 ALTERA O INCISO III, DO ART. 5º, REVOGA O INCISO VII, DO ART. 5º, ALTERA O INCISO II, DO ART. 6º E ALTERA O INCISO II, DO ART. 7º, INSERE OS ART. 6º-A, ART. 6º-B, ART. 6º-C, ART. 6º-D, NO DECRETO Nº 035 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 041/2020

Altera o inciso III, do art. 5º, Revoga o inciso VII, do art. 5º, Altera o inciso II, do art. 6º e Altera o inciso II, do art. 7º, Insere os art. 6º-A, art. 6º-B, art. 6º-C, art. 6º-D, no Decreto nº 035 de 20 de abril de 2020.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º. Altera a redação do inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 035 de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
III – obedecer o horário de funcionamento de segunda a sábado das 08 horas às 20 horas e aos domingos até as 12 horas, sendo vedado o funcionamento nos feriados.
Art. 2º. Revoga o inciso VII, do art. 5º, do Decreto nº 035 de 20 de abril de 2020.
Art. 3º. Altera o inciso II, do art. 6º do Decreto nº 035 de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
II – Ter seu horário de funcionamento presencial das 08 horas até no máximo 21 horas, visando evitar a aglomeração de pessoas no período noturno, sendo permitido apenas venda delivery de no máximo até as 22 horas.
Art. 4º. Altera o inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 035 de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
II – Atendimento de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas e no sábado o atendimento das 08 horas às 12 horas.
Art. 5º. Fica inserido o art. 6º-A, no Decreto nº 035, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 6º-A. Fica facultado o atendimento das padarias, das 06 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana."
Art. 6º. Fica inserido o art. 6º-B, no Decreto nº 035, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 6º-B. Fica facultado o atendimento das farmácias, das 07 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana."
Art. 7º. Fica inserido o art. 6º-C, no Decreto nº 035, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 6º-C. Fica facultado o atendimento dos postos de combustíveis, das 06 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana."
Art. 8º. Fica inserido o art. 6º-D, no Decreto nº 035, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 6-D. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, pousadas, entre outros), fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.
Parágrafo único. Fica obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento de hóspedes oriundos de outros municípios."
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de abril de 2020, mantendo as disposições do Decreto nº 032, de 03 de abril de 2020 e do Decreto nº 035, de 20 de abril de 2020, no que não lhe for contrário.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:E9388CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 035/2020 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REABERTURA DE ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ALÉM DE EST

DECRETO Nº 035/2020

Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra e estabelece critérios para reabertura de atividades e estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, além de estabelecer medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), dentre outras disposições.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a manifestação do Ministério da Saúde e das Cortes Superiores quanto a atuação dos gestores locais de avaliar a necessidade de fechamento e abertura programada de suas atividades comerciais;
CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra vem adotando medidas preventivas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu artigo 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e das livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas de controle da situação econômica do Município de São Jerônimo da Serra e a importância de seu comércio;
CONSIDERANDO o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas vigentes, desde que mantidos os cuidados e recomendações de profilaxia;
DECRETA:
Art. 1º. No território do Município de São Jerônimo da Serra deve, obrigatoriamente, ser observada a pratica de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.
Art. 2º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:
I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – crianças (0 a 12 anos);
III – imunossuprimidos, independentemente da idade;
IV – portadores de doenças respiratórias crônicas;
V- portadores de doenças cardíacas crônicas;
VI – portadores de doenças renais crônicas;
VII – portadores de doenças infecciosa ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;
VIII – portadores de doenças nefrológicas;
IX – gestantes e puérperas;
X – portadores de diabete crônica.
Art. 3º. Fica estabelecido em todo o território do Município, a necessidade de uso massivo de máscaras, por todas as pessoas, inclusive assintomáticas, com o objetivo de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§1º. Fica obrigatório o uso de máscaras:
I – na utilização de táxis ou qualquer meio de transportes compartilhados;
II – para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de ser ou não considerados atividade essencial;
III – para o desempenho das atividades em repartições públicas, privadas e demais atividades comerciais e industriais.
§2º. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º. Fica flexibilizada a retomada das atividades privadas, ficando os estabelecimentos e prestadores de serviço OBRIGADOS a adotarem as seguintes medidas sanitárias gerais:
I – Uso de Equipamento de Proteção Individual (máscaras), por todos os trabalhadores/prestadores de serviço;
II – Disponibilizar funcionário na entrada dos estabelecimentos para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos;
III – Disponibilizar em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento, corredores, balcão de atendimento e caixas, álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores;
IV – Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público, como entrega de senhas, adotando impreterivelmente medidas para evitar aglomeração de pessoas, respeitando os limites recomendados pelo Ministério da Saúde de distanciamento;
V – Organizar a circulação interna de pessoas dentro do estabelecimento, assim como filas de caixas ou outros setores de atendimento, mantendo distância mínima de 2 (dois) metros por cliente;
VI – Disponibilizar funcionário para organizar as filas externas ao estabelecimento, mantendo distância mínima de 2m (dois) metros entre os clientes;
VII – Sinalizar o piso no direcionamento das filas internas e externas, utilizando para esta finalidade fita, giz, cones, tintas, dentre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
VIII – Disponibilizar local para higienização das mãos dos clientes e principalmente dos funcionários, com sabonete líquido e toalha descartável;
IX – Devem ser intensificada a limpeza das áreas como pisos, paredes, teto, banheiros, balcões, máquinas eletrônicas (de cartão) e etc., com desinfetantes próprios para a finalidade e utilizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento);
X – Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos, bem como o fluxo de atendimento;
XI – o funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldades para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento a procurar atendimento médico;
Art. 5º. As atividades de supermercados, mercados, mercearias, sacolões e congêneres deverão além das medidas do art. 4º, obedecer também as seguintes orientações:
I – ficam mantidos os limites máximos de atendimento de 04 pessoas por vez nos supermercados;
II – ficam mantidos os limites máximos de atendimento de 02 pessoas por vez nos mercados, mercearias, sacolões;
~~III – obedecer o horário de funcionamento de segunda a sextas-feiras das 08 horas às 18 horas e aos sábados das 08 horas até 12 horas, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados;~~
III – obedecer o horário de funcionamento de segunda a sábado das 08 horas às 20 horas e aos domingos até as 12 horas, sendo vedado o funcionamento nos feriados. (Redação dada pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
IV – controlar o acesso de apenas um representante por família;
V – realizar a higienização constante das barras de carrinhos e alças das cestas de compras;
VI – organizar as filas dos caixas, açougue e padaria com demarcação visual, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por cliente;
~~VII – horário de funcionamento de segunda a sextas-feiras das 08 horas às 18 horas e aos sábados das 08 horas até 12 horas, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados.~~ (Revogado pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
Art. 6º. As atividades de Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Pizzarias e similares deverão atender além das medidas do art. 4º, as seguintes orientações:
I. Incentivar o fornecimento de alimentos através de delivery;
~~II. Ter seu horário de funcionamento presencial das 08 horas até no máximo 21 horas, visando evitar a aglomeração de pessoas no período noturno, sendo permitido apenas venda delivery após o referido horário, obedecendo ao horário do "toque de recolher";~~
II. Ter seu horário de funcionamento presencial das 08 horas até no máximo 21 horas, visando evitar a aglomeração de pessoas no período noturno, sendo permitido apenas venda delivery de no máximo até as 22 horas. (Redação dada pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
III. Realizar higienização antes e depois da utilização de mesas, cadeiras, balcões, etc.;
IV. Manter distanciamento mínimo de mesas de 3m (três) metros de todos os lados, com no máximo 04 cadeiras;
V. Para consumo no estabelecimento, o alimento deverá preferencialmente ser servido em porções individuais ou prato feito levado a mesa;
VI. Restaurantes self service deverão utilizar proteção de vidros no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechado e placas de identificação, com nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando alimentação dos alimentos expostos;
VII. No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, obviamente, no ato de comer;
VIII. Os restaurantes que possuem estrutura para consumo de alimentos no local, devem disponibilizar pia para lavagens de mãos, dotadas de sabonete líquido e toalhas descartáveis;
IX. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70% (setenta por cento);

X. Promover a desinfecção de talheres, copos, pratos (utensílios em geral) com álcool ou utensílios próprios para este fim;
XI. Realizar a dispersão de pessoas do interior do estabelecimento que já tenham consumido, para a permanência pelo tempo estritamente necessário.
Art. 6º-A. Fica facultado o atendimento das padarias, das 06 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana. (Inserida pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
Art. 6º-B. Fica facultado o atendimento das farmácias, das 07 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana. (Inserida pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
Art. 6º-C. Fica facultado o atendimento dos postos de combustíveis, das 06 horas às 20 horas, podendo se estender todos os dias da semana. (Inserida pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
Art. 6-D. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, pousadas, entre outros), fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.
Parágrafo único. Fica obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento de hóspedes oriundos de outros municípios. (Inserida pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
Art. 7º. As atividades de comércio varejista de mercadorias em geral, como lojas de vestuário, calçados, armarinhos, presentes, utensílios domésticos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e demais atividades não previstas especificamente neste Decreto, deverão atender além das medidas gerais do art. 4º, as seguintes orientações:
I – atender o número máximo de 02 (dois) clientes por vez, dentro do estabelecimento;
~~II – Atendimento de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas;~~
II. Atendimento de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas e no sábado o atendimento das 08 horas às 12 horas. (Redação dada pelo Decreto nº 41, de 24 de abril de 2020)
Art. 8º. Fica autorizado o retorno das atividades para prestadores de serviços em geral, como escritórios de contabilidade, advocacia, sindicatos e outras atividades correlatas, desde que:
O atendimento seja com horário previamente ajustado, com distanciamento social de no mínimo 1,5m entre as pessoas;
O uso obrigatório de máscara aos funcionários e clientes;
Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, para posterior atendimento;
A higienização frequente do estabelecimento, balcões, cadeiras, máquinas eletrônicas (máquinas de cartão);
Art. 9º. As clínicas médicas, de fisioterapia ou laboratórios é facultado o atendimento devem atuar seguindo as orientações trazidas no art. 4º deste Decreto, além de:
Realizar com agendamento programado com no máximo duas pessoas por horário, a fim de evitar aglomerações;
Higienizar o ambiente frequentemente com desinfetantes próprios ou álcool 70%;
Art. 10º. As atividades de salão de beleza, estética, barbearias, manicures e congêneres deverão atender, além das medidas gerais previstas no artigo 4º, as seguintes orientações:
Atender somente com horário previamente marcado evitando aglomerações no estabelecimento;
Higienizar as bancadas de atendimento, cadeiras e objetos a cada troca de clientes;
Parágrafo único. Fica vedada a permanência de clientes em sala de espera.
Art. 11º. Os estabelecimentos que desenvolvam atividades físicas essenciais à saúde da população, tais como academias, centros funcionais, entre outros, deverão:
Apresentar "Plano de Funcionamento" que assegure a higienização adequada dos equipamentos e o distanciamento social entre pessoas de no mínimo 1,5 (um metro e meio);
Atender aos clientes de forma organizada com cronograma a ser apresentado à Fiscalização Municipal;
Exigir a utilização de máscaras para a pratica esportiva;
Exigir dos funcionários a utilização de máscaras;
Disponibilizar funcionário para constante higienização do local e dos equipamentos, a cada utilização;
Proibir a entrada e participação de pessoas que apresentem sintomas da COVID-19;
Proibir a realização de atividades por todos aqueles do grupo de risco, elencados no art. 2º do presente Decreto;
Disponibilizar álcool em gel 70º (setenta por cento).
Art. 12º. Fica autorizada a realização de feiras livres, desde que obedeçam:
Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as barracas;
O atendimento seja coordenado em no máximo 02 clientes por vez;
Seja realizada fila de espera ou distribuições de senhas para evitar aglomerações, com delimitação de distanciamento social;
Disponibilização de álcool 70º para funcionários e clientes.
Art. 13º. As atividades permitidas, bem como as não especificadas neste Decreto, dependerão para o retorno de suas atividades comerciais de deferimento do "Plano de Funcionamento", o qual impreterivelmente deverá contar dados referentes ao tamanho em metros quadrados do local em que se desenvolvem as atividades comerciais, dados de identificação da empresa e proprietário, área de atuação e atendimento das medidas indicadas neste Decreto.
§1º O referido "Plano de Funcionamento" será entregue na sede da Prefeitura Municipal e remetido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus, o qual, terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e resposta ao solicitante.
Art. 14º. Ficam autorizadas todas as atividades essenciais já contidas no Decreto nº 32/2020.
Art. 15º. Fica mantida a abertura das oficinas mecânicas e borracharias atendendo aos Decretos Federais e Estaduais, como atividades essenciais e, autoriza-se a abertura de lavadores de veículos, devendo atender com agendamento, sendo proibida a permanência do cliente no local enquanto da realização dos serviços.
Art. 16º. As atividades de cunho religioso, missas, cultos e reuniões religiosas continuam suspensas, sendo permitido o aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, seguindo as orientações da Secretaria de Saúde e Vigilância, recomendando a utilização de meios virtuais no caso de reuniões coletivas.
Art. 17º. Continuam vedadas as festas particulares, eventos culturais, esportivos, sociais ou congêneres que impliquem em aglomerações de pessoas.
Art. 18º. Continua vedada a comercialização de qualquer produto por meio de vendedores ambulantes.
Art. 19º. Fica proibida, dentre todas as permissões aqui concedidas, o atendimento presencial por pessoas que estejam inseridas no grupo de risco, descritas no art. 2º do presente Decreto.
Art. 20º. A desobediência dos comandos previstos no presente Decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
Advertência;
Multa, o valor de 05 até 50 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
Suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por 03 a 30 dias;
Penas previstas para crimes elencados nos arts. 268 – Infração de medida sanitária preventiva e 330 – crime de desobediência, ambos do Código Penal;
Penalidades do art. 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
Art. 21º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal, sempre utilizando com base as informações técnicas emitidas pela Comissão Municipal investida para este fim.
Art. 22º. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais, escalados em plantões diários determinados por normativa emitida pelo Poder Executivo, para atuação de controle, prevenção e orientação, serão dotados de poder de polícia para aplicação das penalidades previstas neste Decreto.
Art. 23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a publicação.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:0BFE1946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças leves para manutenção dos veículos da frota municipal". A sessão se dará no dia 11/05/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 257.612,45 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 24 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:42D3F71B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- FICA DESIGNADO para funções de Vigilância Sanitária o servidor DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 317/1 a partir desta data de 27/04/2020.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E609AC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 34/2020
DATA: 06 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 19.034,00(dezenove mil e trinta e quatro reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1009 - Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0784 - Equipamento e Material Permanente R$ 11.670,00

10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 4943 - Material de Consumo R$ 7.364,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R$ 7.364,00

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 11.670,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:779240BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 16/2020

DATA : 24 de Abril de 2020.

EMENTA: Estabelece a suspensão do pagamento dos subsídios dos Vereadores Fernando Luiz Frisso, Francisco Coelho Prates, Renato Bravo, Enio Gonzaga Neves, Odair José Martins e Rodrigo Cristian Zampieri.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, em razão do afastamento do Exercício da Vereança determinado nos Autos Nº 0003393-86.2020.8.16.0170, da 2ª Vara Criminal de Toledo, a suspensão dos subsídios dos Vereadores Fernando Luiz Frisso, Francisco Coelho Prates, Renato Bravo, Enio Gonzaga Neves, Odair José Martins e Rodrigo Cristian Zampieri, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 109/2020, da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:32F69E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 CONTRATO 051/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos e instalação nos poços tubulares.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Livres conforme convênio Itaipu Binacional nº 4500046687, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, e 4.490.52.00, através das dotações orçamentárias 853, 771 e 772/2020, nas ações 1.345 e 2.346/2020, conforme parecer contábil.
Contratada: TOLE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
Valor: R$ 26.700,90 (vinte e seis mil e setecentos reais e noventa centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:ADA2BE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de equipamentos para a UVR (Unidade de Valorização do Reciclável) do município, tendo em vista que os mesmos foram considerados desertos no Processo Licitatório n.º 206/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 119/2019.
Execução/Vigência: 10 (dez) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres conforme convênio Itaipu Binacional nº 4500046687, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, e 4.490.52.00, através das dotações orçamentárias 853, 771 e 772/2020, nas ações 1.345 e 2.346/2020.
CONTRATO 052/2020
Contratada: CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME
Valor: R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
CONTRATO 053/2020
Contratada: COMERCIAL EVERLING LTDA - ME
Valor: R$ 1.663,60 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
CONTRATO 054/2020
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).
CONTRATO 055/2020
Contratada: JM DE OLIVEIRA BRINDES - ME
Valor: R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).
CONTRATO 056/2020
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais).
CONTRATO 057/2020
Contratada: OKTO COMERCIAL EIRELI - ME
Valor: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
CONTRATO 058/2020
Contratada: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME
Valor: R$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:9ECB1F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 CONTRATO 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica que disponibilize instrutores e oficineiros para executar serviços tipificados da Assistência Social, no caso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social, como o CRAS e o PROPPIJU, atendendo a sede, os distritos e localidade do município.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres e fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, constante da dotação orçamentária 855/2020.
Contratada: LINDALVA DE FREITAS MARQUES - ME
Valor: R$ 28.740,00 (vinte e oito setecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:48BAF4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

DECISÃO
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela recorrente J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, questionando o reconhecimento da proponente ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, como vencedora no âmbito do processo em epigrafe.
Apos o regular processamento do recurso, foi me encaminhado o processo para análise e decisão.
Da analise do mérito recursal, acolho integralmente os fundamentos do parecer jurídico nº 112/2020/ASSEJUR (fls. 507 e 508), adotando-os, por brevidade, como razões de decidir, para a finalidade de julgar improcedente o pedido deduzido no recurso administrativo apresentado pela recorrente, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitações, determinando o prosseguimento do feito.

Publique -se.

São Pedro do Iguaçu, 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:83AD08E7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 086, de 24 de abril de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sra. **ROSELI APARECIDA PUELHER**, enfermeira, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 21 de abril de 2020, às 21h20min e retorno no dia 22 de abril de 2020 às 21h35min, com a finalidade de acompanhar paciente até o Hospital Nossa Senhora do Rossio, na Cidade de Campo Largo, e Pensão Ideal em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FCE3D3D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 087, de 24 de abril de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **ERNANDES LUIZ BACCIN,** motorista, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 21 de abril de 2020, às 21h20min e retorno no dia 22 de abril de 2020 às 21h35min, com a finalidade de levar paciente até o Hospital Nossa Senhora do Rossio, na Cidade de Campo Largo, e Pensão Ideal em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A4C28D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/202

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TRIPLA PROTEÇAO DESCARTAVEL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR DE R$:14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais)
CONTRATO:84/2020
VIGÊNCIA:60(sessenta) dias
Conforme especifica a Dispensa nº 13/2020.

Sapopema-Pr, 24 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:11B28B9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R$: 124.201,97 (cento e vinte e quatro mil duzentos e um reais e noventa e sete centavos) A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 08/05/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 27 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD7244B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2017

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10

de R$: 3,30 (três reais e trinta centavos), para R$: 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), referente ao contrato nº 44/2017.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:16A86099

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º29/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 (comum) de R$: 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), para R$: 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), referente ao contrato nº 105/2017.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BF7D9BCE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO HIDRÁULICO PARA O ROLO COMPRESSOR CS54B SERIE D6K0RPR/2016 RECEBIDO PELO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL R$: 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).
CONTRATO Nº: 06/2020
VIGENCIA:90 (noventa) dias.

Sapopema, 20 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E3EF851D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2380/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4300.000.3.1.90.04.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 127.000,00

10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4380.000.3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10-Secretaria de Saúde
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4240.000.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 157.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24 de ABRIL de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1368ACE3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2020

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme segue:.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em complemento as regulamentações anteriores:-

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, pelo perídodo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, no sentido de evitar aglomerações.

Art. 2º - Enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do novo coronavírus, os Vereadores deliberarão em caráter de máxima urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das Sessões Extraordinárias.

Art. 3º - As Sessões Extraordinárias serão realizadas, no caso de urgência convocada pelo Executivo ou Legislativo Municipal, somente para os trâmites legais, sem a presença do público e com o mínimo de Servidores necessários para o andamento dos trabalhos, sendo convocadas pelo Presidente.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias permanecem sendo realizadas às 10h00m, podendo ser alterada de acordo com a determinação da Presidência.

Art. 5º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Sengés – Paraná, ficará temporariamente submetido ao regime de escala de trabalho, a fim de que, de forma preferencial, somente o servidor extremamente necessário ao trabalho, estará permetido nas dependências da Câmara Municipal, para serviços administrativos internos sem atendimento presencial da população.

§ único - Os servidores permanecem, nos dias úteis em que não devam comparecer à sede da Câmara Municipal, cumprindo sua jornada por meio remoto, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp, e-mail, telefone e/ou internet.

Art. 6º - Fica reduzido horário de expediente deste Legislativo de acordo com a necessidade, pelo período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 24 de Abril de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2CFDFF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 072 DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 90 dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta (SAAE e SERMUSA) do Município de Sertanópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979/2020 e na Portaria 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4.298, de 19/03/2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto 4.319, de 23/03/2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19; CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras, DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores do Município de Sertanópolis, tanto da Administração Pública Direta quanto Indireta (SAAE e SERMUSA) a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§1° A suspensão de que trata o *caput* deste artigo depende de requerimento servidor diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§2° As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º. O servidor civil que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável de que trata o art. 2º do Decreto 8.471, de 08/07/2013, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 4º. Eventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Ouvidoria do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:35183234

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.972/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.200. Urbanização da Praça do Jardim Alto da Boa Vista.
-4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
-4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00

Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º -Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Urbanização da praça do Jardim Alto da Boa Vista

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Urbanização da praça do Jardim Alto da Boa Vista.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PPrograma:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PProduto:	Urbanização da praça do Jardim Alto da Boa Vista

Ação	UUnidade de Medida	MMeta 2020
Urbanização da praça do Jardim Alto da Boa Vista.	UUnidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 026/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:902552EF

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.973/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.288. Incremento Temporário – Custeio da Atenção Básica
3.3.90.30.00.000 11494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
3.3.90.39.00.000 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00
Total Suplementação: R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 494, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Portaria nº 769/2020 do Ministério da Saúde, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Incremento Temporário – Custeio da atenção básica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Custear as demandas na atenção básica.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Produto:	Incremento Temporário – Custeio da atenção básica	
Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Custear as demandas na atenção básica.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40538CDB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 073 DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Autoriza a retomada do atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais e retorno dos servidores afastados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a nota recebida técnica recebida pelo Serviço Municipal de Saúde, com aval do serviço de epidemiologia; CONSIDERANDO edição do Decreto 70/2020 que autorizou a retomada das atividades comerciais e, especialmente, a possibilidade de revisão em caso de alteração da situação de fato, DECRETA:

Art. 1º. Fica retomado o atendimento ao público de forma presencial nas repartições públicas do Município e autorizado o retorno dos servidores afastados.

Parágrafo Único. Os Departamentos e Autarquias poderão, dentro de suas particularidades e justificadamente, restringir o acesso ao público presencial mantido, em qualquer hipótese, o atendimento por outros meios.

Art. 2º. Os servidores afastados por pertencerem a grupos de risco deverão retomar as suas atividades.

Parágrafo Único. As particularidades de cada servidor serão avaliadas pelo Departamento de Administração e pelos Diretores Superintendentes das Autarquias, observada a legislação aplicável.

Art. 3º. Deverão ser observadas medidas de profilaxia aos servidores e munícipes, entre outras:

I – adotar sistema de organização do ambiente de trabalho de forma a garantir distância entre as pessoas, vedada qualquer forma de aglomeração de público nas repartições;

II – utilização de máscaras de proteção mecânica para todos os servidores, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, exigindo-se fiscalizando da sua correta utilização pelas chefias, ficando proibido o uso de máscaras cirúrgicas, salvo para servidores da saúde que lidem, direta e imediatamente, com pacientes.
III – exigência de uso de barreira mecânica para nariz e boca, preferencialmente máscaras de proteção confeccionadas em tecido, especificamente para tal fim, para o público e para quaisquer outros terceiros que adentrarem às dependências dos prédios públicos;

IV - disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel, toalhas descartáveis de papel;

V – higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimãos, etc);

Parágrafo Único. Os Departamentos e Autarquias instituirão outras medidas sanitárias de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 4º. Revogam-se os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal 44/2020.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AFFA723

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação e manutenção de rede de computadores, dados, informática e internet com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00, 43.21-5/00 e 61.90-6/99, nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, Escola Benedito Biasi Zanin, Escola Luiz Deliberador, Escola Santo Tomás de Aquino, Escola Maria Gomes Teixeira, CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes), Secretaria de Educação, Agência do Trabalhador, Procon, Assistência Social, CRAS, Nota do Produtor, Vigilância Sanitária, Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, Departamento de Cultura e Turismo, Biblioteca Pública, Conselho Tutelar, Departamento de Desporto e Lazer e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – **CONTRATO Nº. 060/2018** – firmado em 24 de abril de 2018, objeto do Pregão Presencial **nº. 018/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **DK7 – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 24 de abril de 2021.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de abril (04) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***REGIANE FORNAZARI***
Prefeito do Município de Sertanópolis	DK7 Tecnologia e Soluções Corporativas LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5EEE2F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
RETIFICADO
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de maio de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de caminhão basculante trucado e traçado, novo, conforme Convênio MAPA n° 886963/2019.

SERTANÓPOLIS, 24 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F06D9694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 167 da Lei Municipal 860 de 20/11/2015,

Resolve:

Artigo 1º - **Conceder** Licença Maternidade, de 180 dias, à Conselheira Tutelar Senhora **PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI,** Matrícula Funcional 7668/1, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, compreendendo o período de 22/04/2020 até 18/10/2020.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior se dará da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 860/2015 de 20/11/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/04/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8C4316E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA, CNPJ: 29.808.151/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO ALGODÃO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MUNÍCIPES DE SULINA"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 29.808.151/0001-24
Vigência: *DE 24/04/2020 ATÉ 24/04/2021*
Valor: *R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:594F8735

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATADA	CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA
CNPJ	29.908.151/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA, CNPJ: 29.808.151/0001-24, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO ALGODÃO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS MUNÍCIPES DE SULINA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.12/2020
VALOR	14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA	24 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:262DADD1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/05/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7FC5A461

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/05/2020**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, SENTIDO LINHA ÁGUAS TERMAIS (ZONA RURAL DE SULINA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.500,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 9.000,00 M²"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1346DA08

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/05/2020**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA GERALDO MEIRELES ENTRE A RUA DAS AMERICAS E A RUA SANTOS DUMONT TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:412F0857

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Referente à Tomada de Preços n 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**. **CNPJ n** 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais),* referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:02FC6A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços nº 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**. CNPJ nº **16.700.335/0001-52**. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato original o valor de R$ 3.186,02 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e dois Centavos) correspondente a 1,91% (um virgula noventa e um Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** passa a ser de R$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos. **Fundamento:** artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 24 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A4B07112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 705, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a progressão da pandemia causada pelo novo coronavírus e, em consequência desta, a suspensão das aulas presenciais na Rede de Ensino Público Municipal ocorrido na data de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 676, de 18 de março de 2020, como medida de enfrentamento ao avanço desta;
CONSIDERANDO que até o presente momento, não há previsão de cessamento das medidas de enfrentamento ao avanço do coronavírus, nem tampouco previsão de retorno das aulas na modalidade presencial;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 - LDB, de 20 de dezembro de 1996:
"Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)
(...)
§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo ***o ensino a distância*** *utilizado como complementação da aprendizagem ou* ***em situações emergenciais****".*
CONSIDERANDO o contido na Nota de Esclarecimento emitida na data de 18 de março de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação, especialmente no item 3 (três) e no item 5 (cinco):
"3. no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal";
"5. no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, autorizar a realização de atividades a distância nos seguintes níveis e modalidades:
I - ensino fundamental, nos termos do § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - ensino médio, nos termos do § 11 do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;
III - educação profissional técnica de nível médio; IV - educação de jovens e adultos; e
V - educação especial".
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação Nº 01/2020 do processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação por meio da ATA nº 02/2020, de 17 de abril de 2020, deliberou aprovando o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais;
CONSIDERANDO que as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, denotam ser imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua autonomia, competência e responsabilidade seguindo o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR (Conselho Estadual de Educação) de 31 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em caráter excepcional, a partir de 20 de abril de 2020 até ulterior deliberação, o programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas não presenciais com o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará por meio de instrução normativa a execução do programa instituído no *caput* deste artigo.
Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência.
§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo, abrangerão todos os componentes curriculares obrigatórios e serão disponibilizadas aos responsáveis pelos alunos regularmente matriculados de forma intercalada, sendo uma impressa e outra pelo aplicativo WhatsApp.
§ 2º O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de retirada das atividades impressas estabelecido pelas escolas, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações.
§ 3º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.
Art. 3º As atividades encaminhadas na forma de material impresso ou digitalizado, deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela unidade escolar, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e nota.
Parágrafo único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das unidades escolares.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas unidades escolares.
Art. 5º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.
Art. 6º Cada uma das unidades escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela

Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.
Parágrafo único. Aprovada a proposta de trabalho referida no *caput*, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.
Art. 7º A data de 20 de abril de 2020 será considerada como reposição do dia 20 de março de 2020 e o período compreendido entre 23 de março de 2020 a 02 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer o cronograma de reposição referente aos demais dias letivos, obrigatoriamente durante o ano letivo vigente.
Art. 8º Todas as unidades escolares deverão organizar cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária diária individual, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
I - comparecimento na unidade escolar de sua lotação, ao menos em três dias na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária, conforme cronograma elaborado pela direção das unidades escolares.
II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a direção de cada unidade escolar estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.
§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.
Art. 9º Com vistas ao atingimento de um eficiente processo de ensino-aprendizagem, fica a Secretaria Municipal de Educação:
I - autorizada a rever o contido no Inciso I, do Art. 8º, deste Decreto, conforme perceber necessário no transcorrer do desenvolvimento das atividades, especialmente ao que se refere a quantidade de dias na semana em que o professor deverá comparecer na unidade escolar de sua lotação.
II - determinada a identificare sanar as dificuldades que se apresente como impeditivo a correta aplicação do programa municipal de ensino ofertado sob a forma de regime especial de aulas instituído pelo presente decreto, podendo, inclusive, atuar em rede com outras Secretarias Municipais.
III - facultada a criar repositório de dados digital, a fim de armazenar as atividades pedagógicas ofertadas conforme preconiza o § 1º, do art. 2º, deste Decreto, disponibilizando acesso de forma online por meio de link no site oficial do Município.
Art. 10. As atividades realizadas pelas unidades escolares serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no calendário escolar.
Parágrafo único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas unidades escolares.
Art. 11. Fica garantido à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar.
Art. 12. Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:F8B884B1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 707, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1480-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2580-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 8.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4040-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4350-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
1010-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 20.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2058 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3720-00494-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:4535E4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual aquisição fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluido de freio e outros materiais para a manutenção dos veículos da Frota Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 08 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 24/04/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7FE6412E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2649/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2649, de 24 de abril de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2649/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.3449052000000000000.00817	180.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810910000000000 - 00817	180.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de abril de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B21D389C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1802/2020

LEI 1802/2020

Ementa: Institui o Programa de Coleta Seletiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído por meio desta Lei o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de dezembro de 2010 e em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico de Terra Roxa, instituído pela Lei Municipal 1433/2016.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir aos Programas instituídos pelo Decreto Federal nº 7.405/2010 ou outros que venham a substituí-lo e que sejam de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei e, em apoio e fomento a organização produtiva dos catadores de materiais recicláveis, à medida das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento, organizados em cooperativas ou associações.

Art. 3º O Programa instituído no artigo 1º desta Lei tem como objetivos:

I - conscientizar a população do município, por meio de ações práticas e campanhas de educação ambiental, da importância e da melhoria da qualidade de vida obtida por meio da coleta seletiva de resíduos sólidos;

II - viabilizar meios práticos para a coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis;

III - melhorar a qualidade de vida dos catadores de resíduos sólidos recicláveis;

IV - dar destino adequado aos resíduos sólidos recicláveis produzidos nas áreas urbana e rural do município.

Art. 4º Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira e outros materiais reaproveitáveis.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, e que se fazem uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Art. 6º Fica o Município autorizado a contratar, preferencialmente com cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, para realizar serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá ceder mediante concessão ou permissão de uso, observada a legislação pertinente, bens imóveis municipais e equipamentos, para a realização de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis às cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis.

Parágrafo único. No caso da cedência que trata este artigo ser para cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, fica autorizado o Município a realizar a manutenção dos imóveis e equipamentos cedidos, arcando com as despesas de água e luz, a título de incentivo de geração de renda e melhoria de qualidade de vida para os catadores de reciclados.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá contratar empresa para coletar e transportar resíduos sólidos recicláveis, como complementação do serviço prestado pelas cooperativas ou associações de catadores na área urbana, bem como na área rural do Município.

§ 1º Todo material coletado na forma do caput deste artigo será entregue a cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis para triagem, beneficiamento e comercialização, contratada nos termos desta Lei.

§ 2º As cooperativas e associações contratadas poderão usar de seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

Art. 9º O Poder Público Municipal, com o intuito de divulgar a coleta seletiva, defender e preservar o meio ambiente, promoverá ações de conscientização e educação ambiental para toda a população.

Parágrafo único. Para mobilização e sensibilização na promoção da consciência e do espírito de preservação ambiental, deverá a comunidade ser orientada para a separação dos materiais através de cartilhas, panfletos, emissoras de rádio, jornal (periódicos), sonorização de rua, internet, folhetos informativos e outros.

Art. 10 A coleta seletiva de lixo domiciliar e comercial processar-se-á regularmente, sendo que o lixo seco deverá ser coletado com a utilização de equipamentos que favoreçam o seu reaproveitamento.

Art. 11 Todas as residências e pontos comerciais deverão disponibilizar em local acessível à coleta, recipientes (lixeiras) destinados ao depósito dos resíduos, em boas condições de uso, assim como livre do alcance de animais domésticos.

§ 1º Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos fechados.

§ 2º Os resíduos secos e orgânicos serão coletados em dias alternados.

§ 3º Não será permitida a colocação de lixo (orgânico ou seco) fora do seu dia de coleta, devendo ser respeitado o tempo máximo de 12 (doze) horas de antecedência.

Art. 12 Os resíduos de saúde, eletrônicos, de construção civil e industrial não poderão ser acondicionados nos recipientes destinados à coleta seletiva de que trata esta Lei.

§ 1º Para o lixo hospitalar deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas ao seu tratamento, fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O lixo industrial atenderá as normas da legislação vigente no país.

§ 3º O Poder Público Municipal deverá participar com ações e projetos para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos citados no caput deste artigo.

Art. 13 As pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus não poderão ser destinados aos recipientes destinados à coleta seletiva.

Parágrafo único. Os resíduos citados no caput acima devem ser destinados ao sistema de logística reversa, que será regulamentado posteriormente.

Art. 14 As empresas concessionárias ou contratadas para a realização do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão adequar-se para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 15 O descumprimento dos dispositivos da presente Lei caracterizará sem prejuízo das outras sanções, as seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa.

§ 1º O infrator será previamente advertido, sendo intimado a solucionar a infração no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º Nos casos em que o infrator não atender aos termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas de 02 (duas) a 10 (dez) UNITERRA (Unidade de Referência) ou o equivalente que venha a substituí-la, conforme a gravidade da infringência, a qual será definida através de Decreto.

§ 3º Na imposição da multa e para graduá-la, considera-se:

I - a maior ou menor gravidade de infração;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes e;

III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.

§ 4º O infrator deverá recolher aos cofres do Município o valor correspondente à multa dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua aplicação.

§ 5º O comprovante de recolhimento da multa deverá ser apresentado ao órgão expedidor nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à sua quitação ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

§ 6º O pagamento de multa não desobriga o infrator do uso adequado dos vasilhames.

§ 7º No caso de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.

§ 8º É reincidente especifico aquele que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e/ou punido.

§ 9º No caso de aplicação de multas caberá recurso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que comporá a Comissão para Análise e Julgamento de Recursos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação.

Art. 16 Os recursos arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17 Com vistas a incentivar o processo de inclusão social e econômica dos catadores, o Poder Público Municipal poderá integrar

o Programa de Coleta Seletiva às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e moradia.

Art. 18 As cooperativas e associações contratadas por meio do Programa de Coleta Seletiva, com inclusão Social e Econômica dos Catadores, poderão coletar materiais reaproveitáveis junto aos grandes geradores, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de dezembro de 2010 e em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Terra Roxa, instituído pela Lei Municipal 1.433/2016.

Art. 19 As cooperativas e associações contratadas por meio do Programa de Coleta Seletiva, com inclusão Social e Econômica dos Catadores, em conjunto com o setor empresarial, poderão desenvolver ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa da coleta de embalagens pós-consumo para reaproveitamento em seu ciclo produtivo, garantida a supervisão dos órgãos competentes.

Art. 20 A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas cooperativas ou associações, podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas ou em redes de cooperativas de segundo grau.

Art. 21 Fica proibido no âmbito do Município de Terra Roxa o armazenamento de materiais recicláveis em imóvel privado, sem a apresentação de alvará de funcionamento e das licenças ambientais cabíveis;

Art. 22 Para fazer face às despesas decorrentes do Programa Instituído por esta Lei, fica indicado como recursos orçamentários a dotação constante do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, a seguinte Ação: 2057 – Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos – Órgão: 8 – Secretaria do Meio Ambiente – Unidade 3 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – Elemento: 3.3.3.50.43.90.00.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes serão consignadas, na ação acima evidenciada, dotações orçamentárias para cobertura dos gastos previstos.

Art. 23 Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CDF86EE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1801/2020

LEI 1801/2020

Ementa: Altera o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2010 que estabelece a obrigatoriedade de roçada e limpeza em terrenos baldios e institui preços públicos para os serviços quando executados pelo Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Constata a necessidade de roçada ou limpeza, o Município de Terra Roxa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, notificará o proprietário ou responsável para proceder à roçada ou limpeza, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo se dará por edital publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 2º Considera-se necessário a roçada sempre que a vegetação ultrapassar a altura de 40 (quarenta) centímetros.

§ 3º Não sendo executada a roçada ou limpeza no prazo deste artigo, o Município executará os serviços e lançara o débito ao proprietário na seguinte proporção de Uniterra (Unidade de Referencia do Município):

I - Aos terrenos de até 300m² (trezentos metros quadrados) o valor a ser lançado será de 03 (três) Uniterra;

II - Aos terrenos de 301 m² (trezentos e um metros quadrados) à 700m², (setecentos metros quadrados), será lançado o valor de 4 (quatro) Uniterra;

III - Aos terrenos de 701 m² (setecentos e um metros quadrados) à 1.000m² (um mil metros quadrados), o valor a ser lançado será de 05 (cinco) Uniterra;

IV - No caso de ser necessário o uso de caminhões para a retirada de entulhos, o valor será lançado o adicional de 01 (uma) Uniterra por viagem.

§ 4º O proprietário ou responsável deverá ser notificado do lançamento para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º O proprietário terá 30 (trinta) dias após a notificação para efetuar o pagamento, não sendo efetuado o recolhimento no prazo estabelecido, o mesmo débito será lançado no carnê de IPTU com os acréscimos legais e posteriormente inscrito em divida ativa.

§ 6º Não sendo localizado o proprietário ou responsável, a notificação do lançamento para pagamento se dará uma única vez por edital publicado no Órgão Oficial do Município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B6E8533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: IRIA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 332.906.289-49, neste ato

representada pelo seu proprietário Sr. IRIA DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.135.064 e no CPF/MF nº 332.906.289-49, com endereço à RUA PROF. ARLETE BUENO PENTER, 49, PARQUE VERDE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 9,12,17,19,21,27,31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A6FFC9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 212.166.149-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 910.392 e no CPF/MF nº 212.166.149-20, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM 01, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRTADA o valor total de R$ 6.351,00 (seis mil e trezentos e cinqüenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº9,12,16,17,19,21,22,23,26,27,28,29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:11A99271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 118.606.699-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZELINO JUSTINO PIMENTA, Administrador, portador do RG/CI nº 1.088.714 e no CPF/MF nº 118.606.699-72, com endereço à ESTRADA PALOTINA, KM 04, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.793,00 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº10,12,19,23,24,26,27,30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A4E1886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO PREÇOS Nº 075/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 018.541.489-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.828.309-4 e no CPF/MF nº 018.541.489-31, com endereço à ESTRADA ESTR.CEDRO, KM.11, PONTE DO RIO PIQUIRI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.086,00 (sete mil e oitenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 16,17,19,21,22,23,24,26,27,29,30,32,40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do CONTRATO será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E2457CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MARIA VANILDA DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 038.526.079-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA VANILDA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.674.982-7 e no CPF/MF nº 038.526.079-22, com endereço à AVENIDA CANDIDO TOMAZ DE SOUZA, , SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 23,26,27,30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:541795DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 038.658.589-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.536.650-5 e no CPF/MF nº 038.658.589-02, com endereço à RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 143, LOTEAMENTO HALABI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.498,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 14,33,34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B034859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MARTINHO APARECIDO MUSSI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 513.079.449-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARTINHO APARECIDO MUSSI, Administrador, portador do RG/CI nº 3.475.843-3 e no CPF/MF nº 513.079.449-49, com endereço à RUA RUA GUADALAJARA, 262, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 16 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94F68514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 005.285.419-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO CLAUDIR SCHADECK, Administrador, portador do RG/CI nº 7.264.135-3 e no CPF/MF nº 005.285.419-19, com endereço à RUA JOSEFINA FERRARI, 443, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.981,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 33,34 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:40D6CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: OUVIDIO BIELÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 139.868.489-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OUVIDIO BIELÇA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 139.868.489-91, com endereço à RUA A, , A - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 22,26 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4F4F439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: JOAO EUDES DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 616.165.839-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO EUDES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 616.165.839-91, com endereço à RUA GUAIRA, , CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 35 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6454F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 022.515.849-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.515.849-35, com endereço à RUA MANOEL PEREIRA FERNANDES, 95, LOT. JARDIM VENEZA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 9.456,00 (nove mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº8,9,10,11,12,13,14,15,16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D216F84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: JOAO CARLOS CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 772.504.789-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO CARLOS CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4408922-0 e no CPF/MF nº 772.504.789-15, com endereço à RUA JURANDIR FERRARI, 688, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRTANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.487,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº14,33,34 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7A6372C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 020.963.779-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.963.779-00, com endereço à ESTRADA PALOTINA, KM02, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.678,50 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 9, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30D0ABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: HILDA GRECCO HORING, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 024.552.089-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.963.779-00, com endereço à ESTRADA BELA VISTA KM 04, , CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.404,00 (três mil e quatrocentos e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº8,10,14 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7FB50EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: EDER CERVELIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 066.584.419-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER CERVELIN, Administrador, portador do RG/CI nº 8.550.327 e no CPF/MF nº 066.584.419-01, com endereço à ESTRADA CRUZEIRINHO KM 3, S/N, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 26,27,28,30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B08D7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS PALMIERI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 016.572.899-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO CARLOS PALMIERI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.252.892-3 e no CPF/MF nº 016.572.899-07, com endereço à ESTRADA AEROPORTO KM 01, S/N, rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.312,00 (quatorze mil e trezentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1,2,3,4,5,6,7,12,16,1718,19,20,21,22,23,24,25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F7A37704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 036.066.049-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.526.137-1 e no CPF/MF nº 036.066.049-55, com endereço à ESTRADA ANT.ESTRADA DO CAMPO, , ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.969,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 10,12,14,33,34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3C4C6EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ALDERI HABOWSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 849.566.159-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDERI HABOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 59651994 e no CPF/MF nº 849.566.159-49, com endereço à LINHA SANTO ANTONIO LINHA SANTO ANTONIO, , ZONA RURAL - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.019,00 (nove mil e dezenove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 36 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:192744AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 047.508.339-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.508.339-32, com endereço à ESTRADA DO ARROZA KM.01 ARROZ KM.01, , rural - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.185,00 (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 8,9,11,26,27,37,38 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:00F943BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 052.012.589-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.012.589-48, com endereço à ÁREA RURAL COLÔNIA, S/N, COLÔNIA PASSO DO IGUAÇU - 84.600-001, União da Vitória - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº39 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49A783F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: ISABEL BENKA HABOWSKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 031.450.989-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABEL BENKA HABOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.450.989-50, com endereço à LINHA SANTO ANTONIO LINHA SANTO ANTONIO, S/N, ZONA RURAL - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.981,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:52D3F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DATA CONTRATO: 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada

pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: LUCIANA SANTANA RASTEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 042.734.019-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANA SANTANA RASTEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 9.269.289-2 e no CPF/MF nº 042.734.019-59, com endereço à ZONA RURAL ESTRADA PARAGUAIA, , ESTRADA PARAGUAIA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.790,50 (dois mil e setecentos e noventa reais e cinqüenta x centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 8,9,22,26,27,28 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6B18A437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

DATA CONTRATO: 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: IRACI MARIA LAMPERTI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 703.783.639-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRACI MARIA LAMPERTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 703.783.639-72, com endereço à RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS, 408, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para a merenda escolar. Obs. Fonte 140 FNDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 34 .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5AC1CB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 302/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 81/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 30.320,64 (TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3BFE87ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3415, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JAQUELINE FRANCIS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.220-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 05, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B36AB3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:20/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:EFF57716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:17/2020- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO E PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO PARA ESTAGIARIOS, ATRAVES DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:83C3CA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 18/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95/PFF2 PARA MANTER A PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA FRENTE DE COMBATE DO COVID-19

Contratado: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A – CNPJ: 52.202.744/0001-92**
Valor: **R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:8754FC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 059/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, em caráter excepcional, ao servidor abaixo identificado, como Coordenador dos Fiscais, enquanto durar a Pandemia do Covid-19, retroativamente á 23/03/2020.

NOME	CPF
Demetrio Rubens da Rosa Junior	043.647.708-41

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:26FE8999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01**
Objeto: Promover alteração na Cláusula Segunda e na Cláusula Quarta, item 4.9, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 195.007,36 (cento e noventa e cinco mil, sete reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/04/2020.
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:09CB53FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº710/2020

PORTARIA Nº710/2020
Data 24.04.2020

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2503-8/2	Ailton dos Santos	Operador de Máquinas	27/04/2020	26/05/2020	30
2205-5/1	Antonio Manoel da Silva	Motorista	16/03/2020	14/04/2020	30
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	17/03/2020	26/03/2020	10
23860-0/1	Luciano Martini	Dentista	07/02/2020	21/02/2020	15
23813-9/1	Luzia Aparecida Castanheira	Aux. de Serviços Gerais 20 horas	10/02/2020	10/03/2020	30
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	14/01/2020	02/02/2020	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 24 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DAE1212C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 799/2020

Súmula**:** Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.577,00 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais), a seguir especificado:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 962,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 2.884,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.08.00.00 494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 3.845,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 962,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... R$ 481,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 2.405,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.884,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 3.845,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.443,00

01 de 02
Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78D5B217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 800/2020

Súmula: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), a seguir especificado:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 2.700,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 2.700,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.3.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 16.200,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 12.150,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 5.400,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.400,00

06.015.12.367.0041.2089 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná
3.1.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 33.750,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de Abril de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:169E1497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 16/2020

PARTES: Município de TUNAS DO PARANA inscrita no CNPJ 68.703.834/0001-05, e a empresa: **JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL – ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 10.752.935/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS NO CENTRO ESPORTIVO DA SEDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, que são partes integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

VALOR: R$ **287.230,14 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e quatorze centavos).**
3.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

PRAZOS: EXECUÇÃO: até 05 (cinco) meses consecutivos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato para entrega do Objeto deste contrato, **VIGENCIA**: de 180 (cento e oitenta) dias a vigência final, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento geral do município e com recursos da União por meio do Ministério do Esporte, conforme descrito abaixo.

05.013.27.812.0030.1.075- Reforma do Centro Esportivo.			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
424	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01002
425	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1804

DATA: TUNAS DO PARANA (PR), 13 abril de 2020.

ASSINAM AS PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA CONTRATANTE e **JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL – ENGENHARIA EIRELI**
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6EFD41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 82/20220, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 53/2020", cujo objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavadoras de alta pressão, quadros/lousas e persianas, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00

às 17:00. Turvo (PR), 24 de abril de 2020. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EA1D1A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1067/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	29	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/2020 A 30/04/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B39E3FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1017/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1461301	ELIANE TEREZINHA DE MORAES	2018/2019	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B7D1F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1018/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
377	MARISTELA SCHELIGA COMERLATO	2018/2019	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E8A9B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 30/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020, que tem por objeto o ***Registro de preços para aquisição de medicamentos e solução fisiológica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, com o Valor Global de R$ 1.293,84 (mil duzentos e noventa e reais e oitenta e quatro centavos); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 28.093.678/0001-85, com o Valor Global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI,** CNPJ n.º 85.247.385/0001-49, com o Valor Global de R$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e solução fisiológica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 74/2020 (5789), com o Valor Global de R$ 1.293,84 (mil duzentos e noventa e reais e oitenta e quatro centavos);
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 28.093.678/0001-85, Ata de Registro de Preços nº 75/2020 (5791), com o Valor Global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ n.º 85.247.385/0001-49, Ata de Registro de Preços nº 76/2020 (5790), com o Valor Global de R$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 09 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5F6FFBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020

INSTITUTO SIM
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

O INSTITUTO SIM inscrita sob o CNPJ de nº **00.762.927/0001-69** foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4813/2019.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2020 de 10 de março de 2020.
Em analise no dia 23 de abril de 2020, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Através do incentivo e aprendizagem de crianças jovens, Adolescentes e adulto a tocarem instrumentos musicais, trazendo mudanças na realidade de vida dos participantes do projeto".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO SIM executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 23 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02B0B442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES**, inscrita no CNPJ nº 05.083.071/0001-19, com sede no loteamento Vila Rica, bairro São Sebastião, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **IOMAR OTTO**, portador da carteira de identidade sob n°3.142.585-9, e inscrito no CPF/MF sob n°**660.863.459-53**, celebram o presente **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

Para o exercício de 2020:

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 19/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 24 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA IOMAR OTTO
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BEBE808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1069/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 9/2020 – Processo nº 13/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e graxa, destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.614.905/0001-08; Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda, CNPJ/MF sob o nº 09.117.354/0001-95; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 80/2020 (5801); Termo de Contrato nº 81/2020 (5802); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 82/2020 (5803.
Vigência do(s) Contrato(s):	23/04/2020 à 22/04/2021
Fiscal do Contrato	- Alexandro Gomes da Silva.
Fiscal Substituto	- Luiz Fernando Gumy Savi.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A0BE7F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1070/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 24/2020 – Processo n.º 43/2020
Objeto:	Aquisição de Ventiladores de parede e aquecedores portátil, destinados as unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**COMERCIAL GETRIX EIRELI,** CNPJ n.º 03.488.409/0001-97, Termo de Contrato nº 83/2020 (5804); **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** CNPJ n.º 27.748.454/0001-00, Termo de Contrato nº 84/2020 (5805).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Ester Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96CBA630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 002/2020

24/04/2020

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A desitência, a pedido, do candidato abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital nº 003/2018, convocado pelo Edital de Convocação 001/2020.

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Angelo Aurelio Sinhoratti	19/06/2001	27	67,5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7B7EFF7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 100/2020

Data 24/04/2020

Súmula. Nomeia SANDRA CELLA ORBEN para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SANDRA CELLA ORBEN, portadora da carteira de identidade nº 8.227.523-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.055.939-02, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE DE FROTAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo CC-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 24 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E7D2175C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 011/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***retirada, recuperação e instalação de motobombas submersas*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ANTONIO CELSO LINDOLFO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.457.255/0001-37, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Fagundes Varela, 17, Velha, CEP 87015-520, fone/fax (44) 3029-4800, por seu representante legal, o Sr. Antonio Celso Lindolfo, portador do CI/RG Nº. 10522216 SSP/SP e CPF n.º 263.083.398-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SU SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO/RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 6,0 POLEGADAS.	SERV	40	R$1.300,00	R$52.000,00
1	2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 50 CV, MARCA CRI MODELO S SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 50 CV, MARCA CRI MODELO S6S48-17, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BORSARI NETO 1": RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, 1647 Q.14/D.01A - JARDIM INDEPENDÊNCIA I PARTE, SARANDI/PR.	SERV	1	R$16.500,00	R$16.500,00
1	3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA LEÃO, MODE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "OURO PRETO": RUA D. JOÃO VI, Q.08 /D.20 - JARDIM OURO PRETO, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.150,00	R$9.150,00
1	4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 8 CV, MARCA LEÃO, MODELO R16-07, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CASA DA FAMÍLIA": RUA MACHADO DE ASSIS, Q.203 - CONJUNTO HAB. CASA DA FAMÍLIA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$4.000,00	R$4.000,00
1	5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO 4SD-15, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ANA ELIZA": RUA VEREADOR BRÁS, ESQUINA COM CUIABÁ, SARANDI/PR.	SERV	1	R$5.000,00	R$5.000,00
1	6	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-07, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BOM PASTOR II": RUA SÃO JUDAS TADEU, Q70A/ L.64 - PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR, SARANDI/PR.	SERV	1	R$6.600,00	R$6.600,00
1	7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL	SERV	1	R$8.200,00	R$8.200,00

		SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ALVAMAR I": RUA RAMON CARRASCO, 526 Q.01/D.16 - PARQUE ALVAMAR I, SARANDI/PR.				
1	8	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MOD SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-07, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "ALVAMAR II": RUA JOÃO MARANGONI, Q.44/D.01 - PARQUE ALVAMAR II, SARANDI/PR.	SERV	1	R$4.300,00	R$4.300,00
1	9	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-09, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "TROPICAL": RUA GERALDINA L. DA SILVA/RUA 29 , Q.43/D.13 - JARDIM TROPICAL, SARANDI/PR.	SERV	1	R$8.500,00	R$8.500,00
1	10	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-06, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "JURACI TERRA GUELFI": AV. JURACI TERRA GUELFI, 217 Q. 03/D.15 - JARDIM PANORAMA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$5.200,00	R$5.200,00
1	11	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 32,5 CV, MARCA LEÃO, MODE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 32,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-09, BITOLA 3", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SÃO JOSÉ": AV. ANCHIETA/RUA 11 Q.11 - PARQUE RES. SÃO JOSÉ, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.600,00	R$9.600,00
1	12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-11, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "IBIRAPUERA": RUA CUIABÁ, 1843 Q.01/D.08 - JARDIM IBIRAPUERA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.550,00	R$9.550,00
1	13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVA ALIANÇA": AV. CASTELO BRANCO/RUA FLORINDO NEVES, Q.30/D.14 - JARDIM NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.900,00	R$9.900,00
1	14	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-12, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "GRALHA AZUL": RUA CUIABÁ, 823 Q.17/D.03 - JARDIM GRALHA AZUL, SARANDI/PR.	SERV	1	R$7.100,00	R$7.100,00
1	15	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-10, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FLORESTA": AV. JOÃO DE BARRO, 979 Q.01/D.01 - JARDIM FLORESTA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.100,00	R$9.100,00
1	16	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 40 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-11, BITOLA 4", TENSÃO 440V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FUNASA": RUA DOURADOS, S/Nº, SARANDI/PR.	SERV	1	R$14.900,00	R$14.900,00
1	17	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "MONTE REY": RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGLIO Q.02/D.09 - JARDIM MONTE REY, SARANDI/PR.	SERV	1	R$7.400,00	R$7.400,00
1	18	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "SARANDI I": RUA CESÁRIO MANCINE, 07 Q.83/D.20, SARANDI/PR.	SERV	1	R$8.500,00	R$8.500,00
1	19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-516-08, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 440V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CRUZEIRO": RUA DOURADOS, 1976 Q.04/D.14 - JARDIM CRUZEIRO, SARANDI/PR.	SERV	1	R$8.200,00	R$8.200,00
1	20	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-08, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "NOVA SARANDI": RUA PONTA PORÃ, SARANDI/PR.	SERV	1	R$8.500,00	R$8.500,00
1	21	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MOD SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 12,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-06, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "BELA VISTA": RUA COXIM, Q.10/L.07, SARANDI/PR.	SERV	1	R$4.200,00	R$4.200,00
1	22	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10-07, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FLORES": RUA DAS TULIPAS, Q.28 FR/145, SARANDI/PR.	SERV	1	R$3.300,00	R$3.300,00
1	23	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 25 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-517-07, BITOLA 3", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "VITÓRIA": AV. MARINGÁ, Q01/L.01 - JD. NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$8.800,00	R$8.800,00
1	24	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA LEÃO, MODELO R16-09, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PAULISTA": RUA SALVADOR JORDANO, Q.02/01 - JD. N. PAULISTA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$4.100,00	R$4.100,00
1	25	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 10 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-511-10, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PRAÇA IPIRANGA": PRAÇA IPIRANGA, CENTRO, SARANDI/PR.	SERV	1	R$4.700,00	R$4.700,00
1	26	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 7 CV, MARCA LEÃO, MODELO R10-10, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "CALIFÓRNIA": RUA MIAMI, A. 15/L.01, SARANDI/PR.	SERV	1	R$3.500,00	R$3.500,00
1	27	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 15 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS-512-10, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "FÁBRICA DE TUBOS": RUA JÚLIO DVORANEN, Q01, SARANDI/PR.	SERV	1	R$4.800,00	R$4.800,00
1	28	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S40-08, BITOLA 2.1/2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "VALE AZUL DISTRITO": RUA AMAZONAS, 896 08/26, SARANDI/PR.	SERV	1	R$7.400,00	R$7.400,00
1	29	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 30 CV, MARCA LEÃO, MODELO S70-04, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "OURO VERDE": JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.600,00	R$9.600,00
1	30	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA EBARA, MOD SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 27,5 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS 804-02E, BITOLA 4", TENSÃO 440V. RECALQUE 4 MILHÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, SARANDI/PR.	SERV	1	R$10.000,00	R$10.000,00
1	31	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 35 CV, MARCA LEÃO, MODELO S80-04, BITOLA 4", TENSÃO 380V. RECALQUE OURO VERDE: POÇO TUBULAR PROFUNDO JARDIM OURO VERDE II, SARANDI/PR.	SERV	1	R$10.800,00	R$10.800,00
1	32	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA LEÃO, MODELO S65-05, BITOLA 4", TENSÃO 440V. RECALQUE FUNASA: POÇO TUBULAR PROFUNDO FUNASA, SARANDI/PR.	SERV	1	R$6.800,00	R$6.800,00

1	33	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 37,5 CV, MARCA LEÃO, MODE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 37,5 CV, MARCA LEÃO, MODELO S140-02, BITOLA 6", TENSÃO 440V. RECALQUE RESERVATÓRIO DO MILHÃO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, SARANDI/PR.	SERV	1	R$9.000,00	R$9.000,00
1	34	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODEL SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 20 CV, MARCA EBARA, MODELO BHS 517-05, BITOLA 4", TENSÃO 380V. RECALQUE SÃO JOSÉ: POÇO TUBULAR PROFUNDO SÃO JOSÉ, SARANDI/PR.	SERV	1	R$7.700,00	R$7.700,00
1	35	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-813-06, MOTOR 80 CV, TR. 440 V., POÇO TUBULAR: PARQUE ECOLOGICO.	SERV	1	R$22.800,00	R$22.800,00
1	36	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 17 CV, MARCA LEÃO, MODELO S30-08, BITOLA 2", TENSÃO 220V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "PARQUE INDUSTRIAL": RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, LT. 110B, SARANDI/PR.	SERV	1	R$7.100,00	R$7.100,00
1	37	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 75 CV, MARCA LEÃO, MODELO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 75 CV, MARCA LEÃO, MODELO S70-10, BITOLA 4", TENSÃO 380V. POÇO TUBULAR PROFUNDO "AURORA I": JARDIM AURORA I - PMS, SARANDI/PR.	SERV	1	R$18.000,00	R$18.000,00
1	38	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA S SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 4,0 POLEGADAS.	SERV	10	R$1.100,00	R$11.000,00
1	39	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 511 - 09, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BARCELONA, AV. BARCELONA, 385	SERV	1	R$4.400,00	R$4.400,00
1	40	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516 - 09, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: SANTANA, RUA OTAVIO COLLI, Q. 23 / 11	SERV	1	R$8.500,00	R$8.500,00
1	41	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 0 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 08, MOTOR 18 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PESSIN, RUA AMÉRICO BRASILIENSE, Nº 282	SERV	1	R$7.100,00	R$7.100,00
1	42	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 51 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516-14, MOTOR 35 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BELÉM, RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, Nº 87 - L.03	SERV	1	R$11.500,00	R$11.500,00
1	43	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA SERV. DE RECUP. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R25-07, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: MONTREAL, AVENIDA MONTREAL, Q53/1	SERV	1	R$5.500,00	R$5.500,00
1	44	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-10, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.	SERV	1	R$4.800,00	R$4.800,00
1	45	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS - 512-20, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARÓQUIA SÃO PAULO, AVENIDA JOÃO MARANGONI S/N.	SERV	1	R$9.100,00	R$9.100,00
1	46	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40-05 610, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE SÃO PEDRO, AV. HENRIQUE ANTÔNIO DA SILVA. 03/07	SERV	1	R$5.100,00	R$5.100,00
1	47	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-0 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-01, MOTOR 13 CV, TR. 440 V. BOOSTR RESERVATÓRIO DE 1 MILHÃO DE LITROS (RESERVA).	SERV	1	R$5.700,00	R$5.700,00
1	48	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-18, MOTOR 30 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: TERCEIRA PARTE, RUA MARECHAL DEODORO, LT. 282.	SERV	1	R$8.700,00	R$8.700,00
1	49	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-0 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-02, MOTOR 4,5 CV, TR. 220 V. BOOSTER OURO VERDE (UNIDADE ANA KOLODY).	SERV	1	R$3.200,00	R$3.200,00
1	50	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -06, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: COOPERMIBRA.	SERV	1	R$6.600,00	R$6.600,00
1	51	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-13, MOTOR 30 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: JARDIM MONTE LÍBANO.	SERV	1	R$11.000,00	R$11.000,00
1	52	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A-11, MOTOR 22,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: LOTEAMENTO ECOVALLEY.	SERV	1	R$6.600,00	R$6.600,00
1	53	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -04, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. BOOSTER JARDIM VITÓRIA E JARDIM UNIVERSO.	SERV	1	R$4.600,00	R$4.600,00
1	54	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. S SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. SP-25 -07, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE INDUSTRIAL II	SERV	1	R$5.200,00	R$5.200,00
1	55	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-1 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-14, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS - AV. JULIO WATANABE / RUA ANTÔNIO A. OGNIBENI N° 453 - JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA.	SERV	1	R$6.200,00	R$6.200,00
1	56	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-11, MOTOR 17 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: AFUMUSA - ASSOC. FUNCIO. PUBLICOS DE SARANDI.	SERV	1	R$7.000,00	R$7.000,00
1	57	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A-02 500, MOTOR 2,0 CV, TR. 220 V. RECALQUE NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.	SERV	1	R$2.600,00	R$2.600,00
TOTAL						**R$489.200,00**

ASSINATURA: 24 de Abril do ano de 2020

Sarandi/PR, 24 de Abril do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B08D4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1414/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 930.400,00 (novecentos e trinta mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1297 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
339 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1272 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
1273 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1298 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
596 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
602 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
966 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1119 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	328.000,00
1125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**930.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 930.400,00 (novecentos e trinta mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
254 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
261 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
408 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
514 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
968 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1046 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.422.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1058 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00
15.002.15.451.0027.1.425.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO ASFALTO COMUNITÁRIO	
1063 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1065 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
15.002.15.451.0027.1.431.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
1076 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15.002.15.451.0027.1.432.		AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1080 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

1124 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.1.435.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1147 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**930.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6BE45197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1406/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 291.702,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS	
		PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1293 - 4.4.90.52.00.00	904	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.600,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1294 - 3.3.90.30.00.00	904	MATERIAL DE CONSUMO	2.516,37
1295 - 3.3.90.36.00.00	904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1304 - 3.3.90.30.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	191.086,00
Total Suplementação:			**291.702,37**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 291.702,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.30.92.29.00.00.	Rend. BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	904	500,00
1.7.1.8.04.6.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos do SUS - COVID19	20	191.086,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Transf. BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	904	100.116,37
TOTAL			**291.702,37**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BAB7641F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**Nº CONTRATO**	**CONTRATADO**	**EMPREGO**	**VALOR**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**
001/2020	005/2020	Maria Eduarda de Farias Telma	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	18/04/2020	18/10/2020

Agudos do Sul, em 23 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:BF65D72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL COVID-19 ATUALIZAÇÃO I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL
COVID-19
ATUALIZAÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

05 de abril
2020

REVISADO E AUTORIZADO POR

GERSON COLODEL
(Prefeito)

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
(Conselho Municipal de Saúde)

JOÃO GUSTAVO KÉPES NORONHA
(Secretário de Saúde)

GESTÃO / PORTA VOZ PARA COMUNICAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde: João Gustavo Képes Noronha
COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Eliano Antonio Novais
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E AGRAVO
Tania Mara Woroski Mosele

PARTICIPANTES E EXECUTORES

JOÃO GUSTAVO KÉPES NORONHA
(Secretário de Saúde)

MARIA BERNADETE MOSSAMBANI
(Diretora de Saúde)

TANIA MARA WOROSKI MOSELE
(Enf. Vigilância Epidemiológica)

ROSÂNGELA FRANCESCHI OLIVEIRA
(Enf. Vigilância Epidemiológica)

DALILA VOLOCHEN
(Coord. Vigilância Sanitária)

FERNANDA ANGELA GABARDO
(Coord. Estratégia Saúde da Família)

SIMONE HENKES
(Coord. Atenção Primária)

LUISE CAROLINA WINHASKI
(Coord. Farmácia Especial e Depósito)

ELIANO ANTÔNIO NOVAIS
(Coord. Vigilância Epidemiológica)

Sumário

1. INTRODUÇÃO.. 5
1.1 Cenário Epidemiológico atual 5

2. GESTÃO.. 7
2.1 Referência Municipal para Contato. 7
2.2 Comunicação / Assessoria de Imprensa. 7
2.3 Quanto ao fornecimento de medicamentos. 7
2.4 Quanto ao fornecimento de material de limpeza e higiene. 9
2.5 Quanto ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual 10
2.6 Outros equipamentos. 11
2.7 Quanto ao funcionamento das repartições públicas. 12
2.8 Quanto aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. 13
2.9 Reestruturação da Atenção Primária e Pronto Atendimento. 16
2.10 Reestruturação do Centro de Especialidades. 20
2.11 Reestruturação da Odontologia. 21
3. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.. 23
3.1 Fluxo de atendimento e assistência. 23
4. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. 25
4.1 Quanto às Atividades de Inspeção. 25
4.2 Quanto às Atividades do Setor de Endemias. 27
5. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.. 28
5.1 Quanto à formação do Comitê de Enfrentamento da Crise determinada através do Decreto 030/2020. 28
5.2 Quanto às Notificações de COVID-19. 28
5.3 Quanto ao fluxo de coleta e encaminhamento de exames. 29
5.4 Quanto a Aplicação do Plano de Contingência e Atualização. 31
REFERÊNCIAS.. 32

INTRODUÇÃO

Em consonância com o Estado do Paraná e União, a Vigilância Epidemiológica de Almirante Tamandaré, em conjunto com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do município, norteada pelas ações governamentais, vem em caráter de emergência de saúde pública elaborar o planejamento de ações para contenção da disseminação do vírus SARS-Cov 2, bem como a estruturação para o atendimento aos munícipes que busquem por atendimento na rede de saúde pública de Almirante Tamandaré com síndrome gripal / coronavírus – COVID-19.
O novo coronavírus foi identificado na China, cidade de Wuhan em dezembro de 2019, caracterizando uma síndrome respiratória aguda classificada como potencialmente grave para a população idosa e com comorbidades.
Após a disseminação da infecção nomeada como COVID-19 para outros países, foi confirmado o primeiro caso de infecção no Brasil em 25 de fevereiro de 2020 no Estado de São Paulo e decretada pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020. Em 17 de março de 2020 são confirmados 349 casos do novo coronavírus no Brasil, sendo 12 no Estado do Paraná, e Ministério da Saúde reconhece a transmissão comunitária em território nacional.

Cenário Epidemiológico atual

O município de Almirante Tamandaré conta hoje com 51 pacientes notificados com amostras laboratoriais encaminhadas ao Lacen-PR, sendo destes 31 realizadas pelo município de Almirante Tamandaré e 19 por outros municípios da grande Curitiba, e 1 amostra coletada em laboratório particular (GENOPRIMER).
Destas amostras 2 foram confirmadas para COVID-19 no Lacen-PR e 1 confirmada no laboratório GENOPRIMER nos dias 30 e 31 de março de 2020.
Além destes, 1 caso provável (contato domiciliar com caso confirmado, sem amostra laboratorial) 1 caso suspeito com internamento por pneumonia (contato extradomiciliar com caso confirmado, sem amostra laboratorial).
O município também monitora outros 23 pacientes em isolamento domiciliar, notificados pelo município como caso suspeito, porém com sintomatologia leve e sem coleta de amostra laboratorial.
No total são 74 pacientes monitorados até o momento.
A transmissão interna já foi evidenciada por caso secundário confirmado laboratorialmente e caso terciário confirmado por critério clínico epidemiológico dentro de uma mesma família.

Tabela 1: Número de casos por município de residência, Almirante Tamandaré

NOTIFICAÇÕES C/ AMOSTRA	NOTIFICAÇÕES S/ AMOSTRA	CONFIRMADOS LABORATORIAL	CONFIRMADOS CLÍNICO EPID	DESCARTADOS	TOTAL
51	23	3	1	44	74

Fonte: Lacen-PR, Formsus, 2ª Regional de Saúde acesso em 04 de abril de 2020.

O critério de confirmação de casos laboratoriais e clínico epidemiológicos segue orientações da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) e Ministério da Saúde (BRASIL, 2020), a saber:
"CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)
A) CRITÉRIO LABORATORIAL: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité.
B) CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica."

As regiões com casos positivos são
Jd Graziela (2 confirmados laboratorialmente e 1 confirmado por critério clínico epidemiológico)
Jd Amazonas (1 confirmado laboratorialmente)

GESTÃO

Referência Municipal para Contato

Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde
Enf. Tania Mara Woroski Mosele
E-mail: taniawmosele@yahoo.com.br
F: 3131-2354

Comunicação / Assessoria de Imprensa

Secretaria Extraordinária de Comunicação Social
Luciana Pombo
e-mail: imprensa@tamandare.pr.gov.br
http://www.tamandare.pr.gov.br/video/informe-coronavirus

Quanto ao fornecimento de medicamentos

Objetivo: Reduzir o fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde e Farmácias, otimizando o trabalho dos profissionais de saúde e reduzindo o contágio de COVID-19 dentro das repartições.
Quando realizar: Em 1 semana
Como: Por meio de Decreto Municipal
Prorrogar a validade das receitas contínuas para tratamento de doenças crônicas, exceto medicamentos controlados, prescritas por médicos da rede pública e privada, por 120 dias no período de abril a agosto de 2020.
Informar sobre o fornecimento de medicamentos do Componente Especializado (Farmácia Especial) que permanece em funcionamento e a dispensação seguirá a **RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020** Art. 27:
Art 27. No que se refere a dispensação de medicamento na rede pública, os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias.
Informar sobre as alterações no fornecimento de medicamentos da Farmácia Popular (Conforme Nota Técnica nº 134/2020-CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS e Ofício nº 498/2020/CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS),
periodicidade entre as dispensações, foi ampliada para até 90 (noventa) dias, em relação a todos os princípios ativos e às fraldas.
amplia-se a quantidade dos itens a serem dispensados, observando-se a apresentação dos medicamentos;
autoriza o uso de instrumento particular de procuração simples para a aquisição de medicamentos e/ou correlatos, sem que haja a necessidade do reconhecimento de firma, para fins de comprovação da representação legal do paciente junto às farmácias e drogarias credenciadas.
as prescrições e os laudos ou atestados médicos tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua emissão.

Objetivo: Fornecer o medicamento Cloroquina ou Hidroxicloroquina a pacientes graves que se mantenham na Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré, por dificuldade de transferência pela Central De Regulação de Leitos.
Quando realizar: Conforme necessário
Como: Por meio de Solicitação à Vigilância Epidemiológica da 2ª Regional de Saúde, conforme Nota Orientativa 17/2020 – SESA/PR
A Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré deverá comunicar a Vigilância Epidemiológica de Almirante sobre a necessidade de Cloroquina ou Hidroxicloroquina para pacientes com COVID-19 que estão há mais de 12 horas na Unidade sem previsão de leito hospitalar, nas seguintes condições:
Pacientes hospitalizados com formas graves da COVID-19: dispnéia, freqüência respiratória >=30/min, SpO2 <=93%, PaO2/FiO2 < 300 e/ou infiltração pulmonar > 50% dentro das 24 a 48 hs
Casos críticos da COVID-19: falência respiratória, choque séptico e/ou disfunção de múltiplos órgãos

Quanto ao fornecimento de material de limpeza e higiene

Objetivo: Proporcionar condições adequadas para a limpeza e desinfecção dos ambientes, superfícies e utensílios da Secretaria de Saúde.
Quando realizar: Em caráter de urgência
Como: Ofício do Secretário de Saúde à Secretaria de Administração
Requerer à Secretaria de Administração que realize fornecimento do material necessário e em quantidade suficiente para as Unidades de Saúde, especialmente sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% líquido e em gel, uma vez que o fornecimento destes itens não atendem à demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde prejudicando a higienização das mãos.
Solicitar à administração o aumento em quantidade da distribuição dos seguintes insumos: copos descartáveis, luvas de borracha, hipoclorito, detergente, desinfetantes, buchas e panos de limpeza à Secretaria Municipal de Saúde.
Atualizar fluxo de limpeza e desinfecção segundo as recomendações específicas para o novo coronavírus seguindo a Nota Orientativa 01/2020 – SESA/PR

Quanto ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual

Objetivo: Fornecer equipamentos de proteção individual em quantidade suficiente para a os profissionais de saúde
Quando realizar: Semanalmente
Como: Dispensa de licitação / compra emergencial utilizando como Fonte de recurso de custeio a Portaria 480 GM MS
Solicitar a urgência no repasse da programação de entrega de EPIs restantes conforme contrato com a empresa ou documento formal de cancelamento de contrato na impossibilidade de atender o pedido da Secretaria de Saúde em no máximo 1 mês, principalmente quanto às máscaras cirúrgicas.
Levantar quantidade de compra necessária dos EPIs (Anexo 1)
Montar processo de compra adicional de EPIs, a saber, máscara N95 ou PFF2, avental impermeável (TNT 50gr) e touca, adquiridas em quantidade insuficiente na compra anterior com recurso VIGIASUS e com necessidade apontada a partir de novas recomendações pelo SIMEPAR e fundamentadas pela ANVISA, 2020.
Na ausência de fornecedor para compra de EPIs, priorizar o fornecimento das máscaras, aventais e gorros para as unidades de atendimento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

Outros equipamentos

Objetivo: Proporcionar equipamentos para a demanda de atendimentos com síndrome gripal leve, moderada e alta.
Quando realizar: Em caráter de urgência
Como: Dispensa de licitação / compra emergencial / contrato
Adquirir com extrema-urgência 1 freezer e 1 frigobar para acondicionamento das amostras de exames RT-PCR coletadas na US 24 Horas de Almirante. O Setor de compras tem encontrado dificuldades em comprar os equipamentos devido fechamento do comércio. A conservação inadequada das amostras pode prejudicar seriamente a confiabilidade do resultado das amostras.
Levantar recurso de investimento para aquisição de 30 oxímetros de pulso portáteis, com custo total aproximado de R$7.500,00 e 8 biombos em material lavável, com custo total aproximado de R$ 3.500,00.
Montar processo de compra encaminhando ao jurídico em caráter de urgência
Avaliar frequentemente o contrato de fornecimento de O2 medicinal, bem como o consumo, a fim de garantir o aditivo de contrato em tempo hábil, conforme demanda.
Manter 1 cilindro pequeno de O2 nas Unidades de Referência para atendimento de COVID-19 (UBS São João Batista, UBS Tanguá, UBS Tamboara)
Outros equipamentos, (Anexos 2 e 3)

Quanto ao funcionamento das repartições públicas
Objetivo: Definir a organização do trabalho nas repartições públicas. O objetivo dessa medida é limitar a transmissão da doença.
Quando realizar: A critério da Secretaria de Administração.
Como: Com organização dos setores pela própria prefeitura e aviso prévio à população
Com base na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, sugerimos a adoção de medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, tais como:
Adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento;
Trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade;
Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

Quanto aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Definir regulamentação interna, com objetivo de organizar o quadro funcional da Atenção Básica e Centro de Especialidades.
Quando realizar: Em 2 semanas
Como: Com organização dos setores pela Secretária de Saúde em conjunto com a Direção de Saúde e Coordenação da Atenção Primária, com implementação das ações no prazo máximo de 2 semanas.
A não definição deste item tem prejudicado a organização dos serviços de saúde. Alguns profissionais com idade superior a 60 anos já se auto afastaram, entre eles: Dr. Nelson Prevedelo, Dr. Diniz Andrusco, Dr. Odilon Dimas de Barros Filho, Dr. João Elisio Torres de Andrade, Dr. José Eduardo Vianna, Dr. Kalil Fauaz, Dra. Neusa Angela Menon Pereira; outros apresentaram atestado por tempo indeterminado alegando que possuem doenças crônicas.
Os prestadores terceirizados que atuam na Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades, assim como funcionários públicos efetivos que apresentarem atestado de afastamento por condição crônica ou doença, passarão por perícia médica vinculada ao Recursos Humanos, sendo este responsável por manter o funcionário como afastado ou ativo.
Realizar contratação temporária, pelo período máximo de 5 meses, de novos funcionários (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem), para substituição em decorrência de adoecimento causado pela pandemia e/ou afastamento por perícia médica. No quadro de funcionários existem 52 servidores que se declaram portadores de doenças crônicas, relação em anexo.
Remanejar temporariamente os servidores lotados na Secretaria de Saúde, a fim de manter o equilíbrio dos atendimentos administrativos (incluindo serviços gerais), atendimentos médicos e de enfermagem para desenvolver atividades onde se fizer necessário, por motivo de afastamento de funcionários em isolamento ou por tratar-se de grupo de risco, de forma a apoiar as ações de enfrentamento ao COVID-19.

Objetivo: Criar fluxo de perícia médica a casos suspeitos de COVID-19 para os funcionários da Secretaria de Saúde
Quando realizar: Em caráter de urgência.
Como: Pela Prefeitura ao setor de Recursos Humanos
Indicar um profissional da Secretaria de Recursos Humanos (Secretária Rubiamara) para auxiliar a Secretaria de Saúde na adoção das medidas necessárias.
Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de enfermagem.
Os exames de vírus respiratórios serão priorizados no município e no Lacen PR para os profissionais de saúde.
Até que se implemente a utilização de testes rápidos, e conforme a metodologia empregada pelo Estado, a Epidemiologia repassará o resultado de exame dos funcionários em isolamento ao profissional escolhido pelo RH, que organizará a perícia médica.
O médico do trabalho, Dr Luvizotto, fará a perícia à distância, por meio de rotina estabelecida com o RH, determinando a manutenção do isolamento ou o retorno ao trabalho conforme o resultado do exame de Vírus Respiratórios e/ou Influenza.

Objetivo: Intensificar o serviço de higiene e limpeza nos ambientes de saúde do município, reduzindo a transmissão por contato de COVID-19.
Quando realizar: Em 1 semana
Como: Pela Secretaria de Administração da Prefeitura ao setor de Recursos Humanos
Requerer que a Secretaria de Administração faça o remanejamento dos profissionais de higiene e limpeza que estão sem atividade em decorrência do fechamento de setores / Secretarias para trabalhar nas unidades de saúde durante o período de ociosidade, uma vez que a atividade de limpeza precisa ser intensificada. Estes receberão treinamento prévio da equipe da Vigilância Sanitária e Atenção Básica. (Anexo 4 – Ofício Prof Luiz)
Informar sobre a possibilidade de fornecer hospedagem e alimentação aos profissionais de saúde lotados nas unidades de saúde que estejam mais expostos ao Coronavírus, uma vez que muitos residem com idosos e crianças e podem ser veículo de transmissão para suas famílias.

Objetivo: Administrar a ociosidade de profissionais de risco que sejam classificados pelo médico perito como afastamento temporário por enquadrar-se em grupo de risco para COVID-19.
Quando realizar: Em 3 semanas

Como: Pelo Secretário Municipal de Saúde e Diretora de Saúde em reunião com Atenção Primária, Epidemiologia e Central de Marcação de Consultas.
Definir atividades que podem ser realizadas remotamente e elencar profissionais que a farão
Definir profissionais que farão a supervisão do trabalho remoto
Definir a quantidade de aparelhos celulares que precisarão ser utilizados para a atividade
Solicitar à Secretaria de Administração aparelhos de celular na quantidade definida
Reunir profissionais do grupo de risco, exceto médicos, e distribuir as atividades definidas por profissional, com início do afastamento a partir da perícia médica.

Reestruturação da Atenção Primária e Pronto Atendimento

Objetivo: Organizar e padronizar o fluxo de atendimento para casos suspeitos de COVID-19; Reduzir a transmissão a profissionais de saúde, refletindo no absenteísmo das equipes; Reduzir a transmissão entre pacientes; Otimizar EPIs diante da impossibilidade de compra por falta de fornecedor; Especializar o atendimento a síndromes gripais agudas / COVID-19.
Quando realizar: Em 1 semana
Como: Reunião entre coordenações e Treinamento às equipes das Unidades Básicas de Saúde e US 24Horas pela Atenção Básica e Epidemiologia
O fluxo de atendimento aos pacientes e o atendimento clínico seguirão o POP (Procedimento Operacional Padrão) elaborado pela Atenção Primária e Fluxograma elaborado pelo Pronto Atendimento, conforme o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), Coren e ANVISA, com atualização periódica a partir de novas recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Anvisa. (Anexo 5 – POP, Anexo 6 fluxograma US 24Horas)
Centralizar o atendimento de casos leves de síndromes gripais / suspeitos de COVID-19 nas Unidades de Saúde São João Batista, Tanguá, Tamboara e US 24 Horas
Estas unidades deverão ter suas estruturas físicas organizadas de forma padronizada, onde o atendimento de sintomáticos respiratórios, desde a recepção até a saída do paciente, seja totalmente separado dos demais atendimentos.
As demais US deverão referenciar os pacientes com sintomas respiratórios para estas 4 Unidades conforme região, a saber:
US Tamboara receberá pacientes das regiões: Rosana, São Venâncio, Cachoeira, Jd Thaisa, Jd Graziela.
US 24 Horas receberá pacientes das regiões: Jd Roma, Monte Santo, São Francisco, Centro e Jd Paraíso.
US Tanguá receberá pacientes da região: Lamenha.Grande e Lamenha Pequena e Tanguá.
US São João Batista receberá pacientes das regiões: Capivara, Tranqueira, JD Belizária, Morro Azul, Mat Dentro, Areias.
A partir do momento que a US 24 Horas tiver sobrecarga de atendimentos com pacientes moderados a graves, a US Paraíso será convertida em Unidade exclusiva para atendimentos respiratórios, passando a atender os casos leves das regiões Jd. Roma, Monte Santo, Sede e Paraíso. Os pacientes comuns da US Paraíso serão distribuídos entre as US Lamenha e Sede.
O atendimento das gestantes da US Tamboara será transferido para a US Cachoeira, a fim de equilibrar a demanda entre as unidades e reduzir população de risco na US Tamboara, que possui menor estrutura comparada às demais unidades de referência para atendimentos respiratórios.
A US Graziela será transformada em Unidade Respiratória, servindo de apoio à US Tamboara e US 24 Horas a partir do momento que estas tiverem sobrecarga de atendimentos, tendo em vista que possivelmente esta região seja o epicentro do município em termos de número de casos confirmados para COVID-19.
O monitoramento dos casos suspeitos em isolamento deverá ser mantido na US mais próxima, sendo de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica a distribuição dos casos conforme notificações recebidas.

Objetivo: Reduzir o fluxo de pacientes com sintomatologias leves nas Unidades de Saúde, Substituir o afastamento dos médicos com risco elevado para COVID-19 pela telemedicina.
Quando realizar: A organização dos itens deve acontecer em até 1 semana. A implementação deverá acontecer assim que a Central de Marcação de Consultas estiver organizada e os celulares e notbooks disponibilizados.
Como: Organizar o atendimento médico remoto (telemedicina) a realizar-se pelos médicos em situação de afastamento por enquadrar-se no grupo de risco. Portaria nº 467, de 20 de março de 2020.
Os aparelhos de celular com chip ficarão previamente disponibilizados pela Secretaria de Administração em número igual ao de médicos afastados por grupo de risco.
A Secretaria de Saúde disponibilizará os Notbooks da Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária, Endemias e Vigilância Sanitária, assim como outros notbooks da Secretaria de Saúde.
Os números de celular deverão ser restritos.
A informática deverá manter os notbooks previamente preparados com o programa BlueStoks.
A Central de Marcação de Consultas deverá organizar previamente a agenda de telemedicina segundo o número de médicos e horários de atendimento.
Os agendamentos serão iniciados pela Central de Marcação de Consultas a partir da data de afastamento dos médicos.
A Secretaria de Administração deverá disponibilizar uma linha fixa específica para os agendamentos de telemedicina à Central de Marcação. O número passará a ser divulgado pela Comunicação a partir da data de afastamento dos médicos, que já estarão munidos de celular, notebook e agenda definida.
O contato com o paciente será realizado pelo médico, por chamada de vídeo de Whatzapp, conforme horário agendado.

Objetivo: Manter o funcionamento adequado nas Unidades de Saúde com maior número de atendimentos, na falta de profissionais de saúde por adoecimento, na ausência de contratação.
Quando realizar: Diante da constatação de ausência de quadro funcional
Como: Aviso prévio ao Secretário de Saúde e Prefeito acerca da ausência de profissional de saúde em determinado local em decorrência de afastamento por COVID19 ou por outras condições de doença ou grupo de risco a definir com aviso prévio à comunidade pela Comunicação e pela própria US no período de 1 semana antes do fechamento
Considerar o fechamento temporário de Unidades de Saúde diante da ausência de funcionários e falta de reposição, partindo da seguinte ordem: US Capivara, US Rosana, US Lamenha, US Tranqueira com remanejamento dos profissionais para as US mais próximas que estiverem com a falta de profissionais. Este item somente será empregado a partir de autorização prévia do Secretário de Saúde e Prefeito.
As US Capivara e Rosana já foram anteriormente fechadas no período de 23/03 a 03/04 e 23/03 a 25/03 respectivamente

Reestruturação do Centro de Especialidades

Objetivo: Manter o atendimento clínico essencial nas Unidades de Saúde; Disponibilizar o espaço da US Graziela como Unidade Respiratória de apoio à US Tamboara e US 24 Horas diante da necessidade de ampliação
Quando realizar: Quando necessário
Como: Pelo Secretário Municipal de Saúde em reunião com a Central de Marcação de Consultas, Médicos Especialistas, coordenação local e Recursos Humanos, com aviso prévio principalmente à Central de Marcação de Consultas e Secretaria de Comunicação.
As agendas do Centro de Especialidades deverão ser programadas a fim de evitar acúmulo de pacientes em horários simultâneos, durante o período de funcionamento.
Suspender a agenda de especialidades, exceto Cardiologia, mantendo funcionamento conforme Decreto 338/2020.
Manter o atendimento psicológico para profissionais da saúde. Em caso de impossibilidade de adesão à telemedicina, definir local estratégico e prover EPIs necessários à psicologia.
Remanejar os demais especialistas (Dra. Janaina, Dra. Jemima, Dr. Edson, Dr. André e Dra. Michele) para atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde ou atendimento remoto quando necessário após avaliação com perito.
Requisitar o atendimento da psicóloga Fernanda Magalhães como Enfermeira.
Transferir os médicos cardiologistas para a US São Venâncio.
Aderir à Portaria Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 **- UNASUS para incrementar a equipe desta unidade. Considerar atendimento em horário estendido diante do sucesso e da adesão dos estudantes após 1 mês de inauguração do serviço.**

Reestruturação da Odontologia

Objetivo: Manter equipe reserva saudável para o atendimento de urgência sem reduzir o número de atendimentos de urgência atuais; Preservar EPIs, principalmente máscara N95.
Quando realizar: Em 2 semanas
Como: Por meio de reunião com a Coordenação do serviço de Odontologia
Conforme Decreto 338/2020, recomenda-se que os tratamentos odontológicos eletivos sejam suspensos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, Apenas procedimentos de urgência e emergência deverão ser realizados. Diante da necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência em pacientes sintomáticos o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95 e óculos de proteção ou protetor facial.
Reconsiderar o revezamento semanal da equipe de odontologia para atendimento de urgência nas US Sede, Roma, Tanguá e Tranqueira, sendo fechados os atendimentos nas US São Venâncio, Paraíso e Cachoeira, tendo em vista o número de atendimentos realizados atualmente pelos odontólogos e o desperdício de EPIs.
Em caso de ociosidade dos odontólogos, diante da redução para 4 Unidades de Saúde em atendimento, será reconsiderado o número de unidades com atendimento disponível, podendo ser reduzido conforme a demanda.

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Fluxo de atendimento e assistência

Objetivo: Garantir o acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19 e estabelecer o fluxo adequado de encaminhamentos.
Quando realizar: Em vigência
Como: Por meio de planilha de monitoramento, com encaminhamento dos casos à Atenção Primária em Saúde
Os atendimentos domiciliares pelas equipes de ESF deverão ser mantidos apenas nos casos de impossibilidade de deslocamento até a Unidade de Saúde devido situação clínica do paciente, nos casos em que o serviço de telemedicina não é suficiente.
Os Agentes Comunitários de Saúde deverão concentrar-se no monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de COVID 19, preferencialmente por telefone, sendo que apenas diante da impossibilidade de contato telefônico se realizará visita domiciliar.
O fluxo de atendimento aos pacientes e o atendimento clínico seguirão o POP (Procedimento Operacional Padrão) elaborado pela Atenção Primária conforme o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV), Coren e ANVISA, com atualização periódica a partir de novas recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Anvisa. (Anexo 5 – POP)
As Unidades de Saúde Capivara, Tranqueira, Lamenha, Sede, Roma, São Venâncio, Cachoeira e Rosana manterão seus atendimentos habituais. Os pacientes com síndrome gripal / suspeita de coronavírus que procurarem atendimentos nestas unidades serão referenciados da porta de entrada para as unidades de referência respiratória. Os pacientes afebris, com sintomatologias leves, sem sinais de alarme serão orientados ao isolamento domiciliar e à telemedicina. Para os pacientes com dificuldade respiratória, Sat<95%, será solicitado serviço de transporte (Central de Ambulâncias / SAMU).para encaminhamento ao Pronto Atendimento.
A US Paraíso realizará o mesmo item acima até que seja transformada em unidade exclusiva para atendimentos dos casos leves de Síndrome Gripal, em substituição à US 24 Horas quando necessário, por meio de aviso prévio à população local e Secretaria de Comunicação no período de 1 semana.
Os cadastros de usuários deverão ser mantidos, sempre que possível, dentro da própria Unidade de Saúde.
A assistência prestada aos casos suspeitos de COVID-19 / síndrome gripal serão pautadas pelo Protocolo de Manejo Clínico de Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária a Saúde.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quanto às Atividades de Inspeção

Objetivo: Fornecer apoio às atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, funerárias e estabelecimentos comerciais, com recomendações expedidas pela Anvisa, que possam prevenir a contaminação pelo COVID-19.
Quando realizar: Em vigência
Como: Por meio de contato com o setor de Comunicação
Divulgar nas redes sociais e na página da Prefeitura informações sobre o funcionamento da Vigilância Sanitária.
A vigilância sanitária funcionará conforme determina a RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020: (Anexo 7 – Memorando 11/2020 – VISA SMS)
Art. 12 Ficam suspensas as inspeções sanitárias in loco para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no Estado do Paraná, pelo período de sessenta dias ou até que haja nova deliberação da Secretaria de Estado da Saúde.
Parágrafo único. Excetuam-se do caput as inspeções sanitárias motivadas por denúncia pelo descumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, aquelas que envolvam risco para a transmissão do novo coronavírus (SARS-coV-2) e as que configurem situações de séria ameaça ou risco iminente à saúde pública.
Art. 13 As licenças sanitárias que expirarem no período da vigência dessa Resolução terão sua renovação automática autorizada, em caráter temporário e emergencial, caso o estabelecimento tenha sido considerado apto ao funcionamento em inspeção anterior.

Art. 14 Findo as medidas de contingência previstas nesta Resolução, a Autoridade Sanitária adotará, em regime de prioridade, os mecanismos convencionais de inspeção e licenciamento.
Parágrafo único. A concessão da licença sanitária automática não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002.
Capacitar os profissionais da saúde quanto ao uso correto dos EPIs, incluindo a paramentação e a desparamentação, e medidas de isolamento de contato e respiratório adequados.
Monitorar a qualidade dos EPIs fornecidos e conferir os descritivos de compra conforme recomendação da ANVISA, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISANº 04/2020.
Realizar inspeção orientativa nos estabelecimentos comerciais
Orientar o serviço funerário quanto às normas técnicas pautadas pela ANVISA, desde a remoção ao sepultamento de corpos.
Orientar a Unidade de Saúde 24 Horas quanto ao manuseio e acondicionamento de corpos cuja morte esteja relacionada com COVID-19.

Objetivo: Reduzir a transmissão do vírus MERS-Cov 19 dentro dos ambientes de saúde.
Quando realizar: Em 1 semana
Como: Por meio de Nota Técnica espedida pela Vigilância Sanitária às Unidades Básicas de Saúde e US 24 Horas, treinamentos e rotina de inspeções.
Determinar a permanência de um acompanhante nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Saúde 24 horas apenas para os idosos com idade superior a 60 anos, menores de idade e portadores de necessidades especiais.
Será priorizado o atendimento a pessoas com sintomas da Síndrome Gripal, idosos acima de 60 anos, imunossuprimidos, pacientes com doenças crônicas, gestantes, puérperas e profissionais de saúde.
Os serviços de saúde deste município deverão seguir a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 Adotadas Durante A Assistência Aos Casos Suspeitos Ou Confirmados De Infecção Pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e documentos da SESA, principalmente no que tange a utilização de EPIS. Caberá a Vigilância Sanitária fiscalizar e orientar os serviços e profissionais.

Quanto às Atividades do Setor de Endemias

Objetivo: Organizar as atividades referente a endemias diante da pandemia de COVID-19 minimizando o risco de transmissão com o menor prejuízo ao serviço.
Quando realizar: Em vigência
Como: Por meio memorando e divulgação com apoio da Secretaria de Comunicação
Definir as atividades mantidas pelos Agentes de Endemias com base na Nota Informativa 8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. (Anexo 8 e 9 Memorandos 09/2020 – VISA SMS, 10/2020 – VISA SMS)

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Quanto à formação do Comitê de Enfrentamento da Crise determinada através do Decreto 030/2020.

Objetivo: Alinhar decisões e condutas tomadas entre o Comitê de Crise e a equipe do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde
Quando realizar: Em vigência
Como: solicitação por este Ofício ao Prefeito
Informar a possibilidade de Inclusão de 1 profissional técnico que componha a equipe do Plano de Contingência para a participação do Comitê, preferencialmente da Vigilância Epidemiológica

Quanto às Notificações de COVID-19

Objetivo: Organizar o fluxo de notificações realizadas pelas Unidades de Referência para atendimento de COVID-19
Quando realizar: em caráter de urgência
Como: Por meio de padronização e unificação de informações e formulário próprio
Desenvolver ficha de notificação específica e de fácil manuseio para os casos suspeitos de COVID-19, contendo informações de critério de notificação, dados de identificação e compilado de informações contidas na plataforma de notificação do E-SUS e Formsus.
Orientar a impressão da ficha de atendimento nas Unidades de Referência para anexar à notificação, com encaminhamento imediato à Vigilância Epidemiológica.
Manter a digitação atualizada tanto na plataforma do E-SUS como no Formsus
Alimentar planilha de notificação de casos com codificações das plataformas e direcioná-la para a Regional de Saúde e Unidades de Saúde para monitoramento dos pacientes.
Atualizar informações de casos em situação de agravamento ou de transmissão em domicílio e/ou contatos próximos.
A Vigilância Epidemiológica manterá total ética profissional e repassará informações dos casos notificados apenas em números para a Secretaria de Comunicação e grupo de whatzapp de Atualizações em Epidemiologia.
A Defesa Civil receberá informações necessárias para alimentação do sistema próprio, com restrição de dados pessoais.

Quanto ao fluxo de coleta e encaminhamento de exames

Objetivo: Organizar a coleta de exames RT-PCR de casos suspeitos de COVID-19
Quando realizar: Em vigência
Como: Por meio de Fluxograma
A Vigilância Epidemiológica fará a solicitação ao LACEN PR, retirada e encaminhamento dos kits necessários para a coleta de exames para identificação de vírus respiratórios, assim como o acondicionamento das amostras coletadas, cadastro no sistema laboratorial (GAL) e transporte das amostras para o laboratório.
As amostras serão transportadas em caixa específica enviada pelo LACEN, em dias definidos conforme a demanda.
A coleta de exames de Vírus Respiratórios foi centralizada na Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré
As definições de coleta e fluxo seguem o Fluxograma estabelecido pela SESA
A qualidade das amostras obtidas será monitorada por meio dos resultados dos exames avaliados.

A técnica de coleta de exames, bem como o acondicionamento das amostras, obedecerão o Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas, seguindo sempre a última revisão do manual.
O sistema de informação GAL será diariamente monitorado quando ao resultado de exames, atualizando informações no Formsus e planilha de acompanhamento de casos.
O resultado dos exames será encaminhado via WhatsApp para o paciente, com orientações via telefone diante do resultado positivo para COVID-19.
A instituição do exame de teste rápido (IgM e IgG), bem como público alvo e locais de realização, aguarda instruções da 2ª Regional Metropolitana de Saúde e SESA.
As definições de caso suspeito e confirmado serão pautados pelo Guia de Vigilância Epidemiológica para COVID-19, elabora pelo Ministério da Saúde.

Quanto a Aplicação do Plano de Contingência e Atualização

Objetivo: Conferir a aplicabilidade do Plano de Contingência por todos os departamentos da Secretaria de Saúde
Quando realizar: Em vigência
Como: Por meio reuniões periódicas entre os membros da equipe de planejamento
Agendar reuniões sempre que necessário para a discussão de itens que compõem o Plano de Contingência, readequando e atualizando sempre que necessário
Manter o direcionamento das ações de todos os departamentos da saúde para que sejam realizadas em prol da redução da cadeia de transmissão na população de Almirante Tamandaré e nos ambientes de saúde.
Atuar em consonância com o Secretário de Saúde, obtendo a aprovação dos itens planejados pela gestão da pasta e gestão municipal.

REFERÊNCIAS
Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020
Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020
Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020
Nota Informativa 8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS
Nota Orientativa 17/2020 – SESA/PR
Nota Orientativa 01/2020 – SESA/PR
Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020
Nota Técnica nº 134/2020-CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS
Ofício nº 498/2020/CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS
Portaria Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 **– UNASUS**
Portaria 480 GM MS DE 23 DE MARÇO DE 2020
Portaria nº 467, de 20 de março de 2020.
Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)
RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020
RESOLUÇÃO SESA Nº 338/2020

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:A3ABE380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.849 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.578,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais), autorizado pela Lei nº. 3.285 de 23 de abril de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	20.278,00
3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, é resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 107.578,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.282 de 08 de abril de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:49BFDB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
1099/2020	EDEVALDO BARBOSA	DIRETOR DEPTO SERVIÇOS URBANOS	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	04/02/2020 - 04/02/2020	CURITIBA	1,00	300,00	300,00	0,00
1100/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/02/2020 - 03/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1101/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/02/2020 - 03/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1103/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/02/2020 - 03/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1104/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/02/2020 - 03/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1105/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/02/2020 - 03/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1106/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2020 - 01/02/2020	JACAREZINHO	1,00	37,50	37,50	0,00
1107/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2020 - 01/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1108/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/02/2020 - 02/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1109/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2020 - 01/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1254/2020	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04/02/2020 - 07/02/2020	ASSIS	4,00	30,00	120,00	0,00
1255/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/02/2020 - 07/02/2020	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1256/2020	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04/02/2020 - 07/02/2020	ASSIS	4,00	30,00	120,00	0,00
1257/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1258/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
1259/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1260/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1261/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1262/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1263/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1276/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/02/2020 - 04/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1280/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1281/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1282/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1283/2020	BRUNO GARCIA DUTRA	SECRETÁRIO MUNIC DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	06/02/2020 - 07/02/2020	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
1284/2020	EDEVALDO BARBOSA	DIRETOR DEPTO SERVIÇOS URBANOS	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	04/02/2020 - 05/02/2020	CURITIBA	1,00	300,00	300,00	0,00
1285/2020	EDEVALDO BARBOSA	DIRETOR DEPTO SERVIÇOS URBANOS	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	06/02/2020 - 07/02/2020	CURITIBA	1,00	300,00	300,00	0,00
1286/2020	EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADORDE MAQUINAS	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	04/02/2020 - 05/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1287/2020	EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADORDE MAQUINAS	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	06/02/2020 - 07/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1288/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1289/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	URAÍ	0,25	150,00	37,50	0,00
1290/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1291/2020	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI	SECRETÁRIA MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	06/02/2020 - 07/02/2020	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
1292/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	URAÍ	0,25	150,00	37,50	0,00
1315/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/02/2020 - 05/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1318/2020	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/02/2020 - 07/02/2020	CAMBARA	3,00	30,00	90,00	0,00
1319/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/02/2020 - 05/02/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00

1320/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	05/02/2020 - 07/02/2020	JACAREZINHO	3,00	30,00	90,00	0,00
1321/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	37,50
1322/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1323/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1324/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 07/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1325/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1326/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1327/2020	ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	06/02/2020 - 07/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1328/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1329/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	06/02/2020 - 06/02/2020	LOANDA	0,50	150,00	75,00	0,00
1366/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1367/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1368/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1369/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1370/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1371/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1372/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/02/2020 - 07/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1373/2020	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	06/02/2020 - 07/02/2020	BANDEIRANTES	2,00	30,00	60,00	0,00
1384/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
1385/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1386/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	JACAREZINHO	0,50	150,00	75,00	0,00
1387/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1388/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1389/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1390/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1391/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 10/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1392/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2020 - 11/02/2020	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1449/2020	BRUNO GARCIA DUTRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	11/02/2020 - 11/02/2020	CURITIBA	1,50	400,00	600,00	0,00
1450/2020	SILVANE MARCELA MAZUR	PEDAGOGO SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	14/02/2020 - 14/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
1451/2020	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 - 14/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	5,00	30,00	150,00	0,00
1452/2020	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 - 14/02/2020	CAMBARA	5,00	30,00	150,00	0,00
1453/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 - 14/02/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
1454/2020	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 - 14/02/2020	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	0,00
1455/2020	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 -	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00

				14/02/2020					
1456/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 - 14/02/2020	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1457/2020	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/02/2020 - 14/02/2020	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1458/2020	ELESSANDRA PACHECO COELHO	PEDAGOGO SACIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	14/02/2020 - 14/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
1463/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1464/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1466/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 12/02/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
1467/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1468/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1469/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1470/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	ARAPONGAS	0,25	300,00	75,00	0,00
1471/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/02/2020 - 11/02/2020	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
1480/2020	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	11/02/2020 - 12/02/2020	CURITIBA	1,50	400,00	600,00	0,00
1493/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1494/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1495/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1496/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 13/02/2020	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
1497/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1498/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1499/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1500/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
1501/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2020 - 12/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1517/2020	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	13/02/2020 - 13/02/2020	CAMPO MOURAO	3,00	150,00	450,00	0,00
1518/2020	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	11/02/2020 - 11/02/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
1595/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1596/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1597/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1598/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1599/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1600/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1601/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2020 - 13/02/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
1625/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	13/02/2020 - 13/02/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
1626/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	0,00
1630/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1631/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00

		(ESCOLAR/AMBULANCIA)		- 14/02/2020					
1632/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1633/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1634/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1635/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1636/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2020 - 14/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1637/2020	RODRIGO MARTINS XAVIER	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/02/2020 - 19/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1638/2020	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ ÃO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	17/02/2020 - 18/02/2020	CURITIBA	1,50	400,00	600,00	0,00
1639/2020	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	17/02/2020 - 18/02/2020	CURITIBA	1,50	550,00	825,00	0,00
1640/2020	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	14/02/2020 - 14/02/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
1641/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2020 - 15/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1642/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2020 - 15/02/2020	JACAREZINHO	0,50	150,00	75,00	37,50
1643/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	BAURU	0,50	150,00	75,00	0,00
1644/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1645/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1646/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1647/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1648/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	ARAPONGAS	0,25	300,00	75,00	0,00
1649/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
1650/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2020 - 17/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1686/2020	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/02/2020 - 19/02/2020	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
1688/2020	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 19/02/2020	CAMBARA	3,00	30,00	90,00	0,00
1689/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	20/02/2020 - 21/02/2020	CAMBARÁ	2,00	30,00	60,00	0,00
1690/2020	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	BANDEIRANTES	5,00	30,00	150,00	0,00
1691/2020	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	5,00	30,00	150,00	0,00
1692/2020	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	BANDEIRANTES	5,00	30,00	150,00	0,00
1693/2020	APARECIDO OSVALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	5,00	30,00	150,00	0,00
1694/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	BANDEIRANTES	5,00	30,00	150,00	0,00
1695/2020	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	JACAREZINHO	5,00	30,00	150,00	0,00
1696/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	BANDEIRANTES	5,00	30,00	150,00	0,00
1697/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	OURINHOS	5,00	30,00	150,00	0,00
1698/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	5,00	30,00	150,00	0,00
1699/2020	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	17/02/2020 - 21/02/2020	ASSIS	5,00	30,00	150,00	0,00
1704/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 18/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1705/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 19/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1706/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 -	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

				18/02/2020					
1707/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 18/02/2020	SERTANOPOLI S	0,50	150,00	75,00	0,00
1708/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 18/02/2020	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
1709/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 18/02/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
1710/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 18/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1711/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2020 - 18/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1729/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLA/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 20/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1730/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 20/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1731/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 19/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1732/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 19/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1733/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 19/02/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
1734/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 19/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1735/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 19/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1736/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2020 - 19/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1769/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1770/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1771/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1772/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	ARAPONGAS	1,00	150,00	150,00	75,00
1773/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1774/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1775/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1776/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2020 - 20/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1802/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	SOROCABA	0,50	150,00	75,00	0,00
1803/2020	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1804/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1805/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1806/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1807/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1808/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1809/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
1822/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/02/2020 - 24/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1823/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2020 - 21/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1824/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2020 - 26/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1825/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2020 - 26/02/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
1826/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/02/2020 - 25/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1827/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/02/2020 - 24/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1828/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2020 - 26/02/2020	LOANDA	0,50	150,00	75,00	0,00
1829/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/02/2020 - 25/02/2020	CORNELIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1830/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/02/2020 - 26/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1831/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2020 - 22/02/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
1915/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
1916/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
1917/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	CURITIBA	0,25	150,00	37,50	0,00
1918/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
1919/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
1920/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
1921/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/02/2020 - 27/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2139/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2140/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	ROLANDIA	0,25	150,00	37,50	0,00

2141/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	ROLANDIA	0,25	150,00	37,50	0,00
2142/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2143/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
2144/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2145/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,42	89,30	37,50	0,00
2146/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2147/2020	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	BANDEIRANTES	2,00	30,00	60,00	0,00
2148/2020	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	2,00	30,00	60,00	0,00
2149/2020	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	BANDEIRANTES	2,00	30,00	60,00	0,00
2150/2020	APARECIDO OSVALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2,00	30,00	60,00	0,00
2151/2020	COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	CAMBARA	2,00	30,00	60,00	0,00
2152/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	BANDEIRANTES	2,00	30,00	60,00	0,00
2153/2020	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	JACAREZINHO	2,00	30,00	60,00	0,00
2154/2020	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	ASSIS	2,00	30,00	60,00	0,00
2155/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	BANDEIRANTES	2,00	30,00	60,00	0,00
2156/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	OURINHOS	2,00	30,00	60,00	0,00
2157/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	OURINHOS	2,00	30,00	60,00	0,00
2158/2020	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	27/02/2020 - 28/02/2020	ASSIS	2,00	30,00	60,00	0,00
2180/2020	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	28/02/2020 - 28/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	200,00	50,00	0,00
2246/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/02/2020 - 29/02/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2247/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/02/2020 - 29/02/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

GERADO EM: 24/04/2020 16:44 COM 209 REGISTROS.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A9CE1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
1794/2020	AURENILSON CIPRIANO	CONTADOR	GABINETE DE FINANÇAS	06/03/2020 - 06/03/2020	ARAPONGAS	0,50	300,00	150,00	0,00
1922/2020	KAIKE MONTEIRO BORGES	CONTROLADO R GERAL DO MUNICIPIO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	06/03/2020 - 06/03/2020	ARAPONGAS	0,50	300,00	150,00	0,00
1923/2020	DENIZE FRANCIELY DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	04/03/2020 - 04/03/2020	JACAREZINHO	0,25	300,00	75,00	0,00
1924/2020	BRUNA MURIELE ROMANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	04/03/2020 - 04/03/2020	JACAREZINHO	0,25	200,00	50,00	0,00
2234/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/03/2020 - 01/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2235/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2236/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2237/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO D E SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
2238/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2239/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
2240/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	JAU	0,50	150,00	75,00	0,00
2241/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/03/2020 - 02/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2242/2020	ELESSANDRA PACHECO COELHO	PEDAGOGO SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	08/03/2020 - 08/03/2020	CURITIBA	1,50	300,00	450,00	0,00
2243/2020	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	08/03/2020 - 09/03/2020	CURITIBA	1,50	300,00	450,00	0,00
2258/2020	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	GABINETE DA EDUCAÇÃO	02/03/2020 - 02/03/2020	BOCAINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2259/2020	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	DIRETOR DE PATRIMONIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	02/03/2020 - 02/03/2020	BOCAINA	0,50	300,00	150,00	0,00
2322/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2020 - 03/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2323/2020	JOSÉ DO CARMO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	03/03/2020 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

	DE SOUZA	(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	03/03/2020					
2325/2020	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	CORNELIO PROCÓPIO	22,00	30,00	660,00	300,00
2362/2020	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	ASSIS	22,00	29,00	630,00	300,00
2363/2020	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	BANDEIRANTES	22,00	30,00	660,00	300,00
2364/2020	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	22,00	30,00	660,00	300,00
2365/2020	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	BANDEIRANTES	22,00	30,00	660,00	300,00
2366/2020	APARECIDO OSVALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	22,00	30,00	660,00	300,00
2367/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	CORNELIO PROCÓPIO	22,00	30,00	660,00	300,00
2368/2020	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	JACAREZINHO	22,00	30,00	660,00	300,00
2369/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	OURINHOS	22,00	30,00	660,00	300,00
2370/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	BANDEIRANTES	22,00	30,00	660,00	300,00
2371/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	OURINHOS	22,00	30,00	660,00	300,00
2372/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	22,00	30,00	660,00	300,00
2373/2020	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	02/03/2020 - 31/03/2020	ASSIS	22,00	30,00	660,00	300,00
2375/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2020 - 03/03/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
2376/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2020 - 03/03/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
2377/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2020 - 03/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2378/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/03/2020 - 03/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2422/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2423/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2427/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2428/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2429/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2430/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2431/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2432/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/03/2020 - 04/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2483/2020	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2509/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2510/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2511/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2512/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2513/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2514/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2515/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/03/2020 - 05/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2525/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
2535/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2020 - 07/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2536/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2020 - 07/03/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2537/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	MARÍLIA	0,25	150,00	37,50	0,00
2538/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2539/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2540/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2020 - 07/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2541/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2542/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2543/2020	ADILSON	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	05/03/2020 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

	GERALDO LUIZ OLIVEIRA	(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	05/03/2020	PROCOPIO				
2544/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2545/2020	SILVANE MARCELA MAZUR	PEDAGOGO SOCIAL	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	06/03/2020 - 06/03/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
2546/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/03/2020 - 08/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2547/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/03/2020 - 07/03/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
2548/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2551/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 - 09/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2552/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 - 09/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2553/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 - 09/03/2020	SAO PAULO	0,25	600,00	150,00	0,00
2554/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 - 09/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2558/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 - 09/03/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
2571/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 - 09/03/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
2617/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2618/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2619/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2620/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2621/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2622/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2623/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/03/2020 - 10/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2625/2020	SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	11/03/2020 - 11/03/2020	BANDEIRANTES	0,25	200,00	50,00	0,00
2626/2020	FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	10/03/2020 - 10/03/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
2627/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2628/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2629/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	URAÍ	1,00	30,00	30,00	0,00
2630/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2631/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2632/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2633/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2634/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/03/2020 - 11/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2664/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2020 - 12/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2665/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2020 - 12/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2666/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2020 - 12/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
2667/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2020 - 12/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2668/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2020 - 12/03/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
2669/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/03/2020 - 12/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2710/2020	ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	12/03/2020 - 13/03/2020	BANDEIRANTES	2,00	30,00	60,00	0,00
2711/2020	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO	CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS AGENCIA TRABALHADO R - SEC	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23/03/2020 - 24/03/2020	LONDRINA	0,25	1200,00	300,00	300,00
2712/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2020 - 13/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2713/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2020 - 13/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2714/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2020 - 13/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2715/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2020 - 13/03/2020	PONTA GROSSA	0,50	150,00	75,00	0,00
2716/2020	ANTONIO RODRIGUES DE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2020 - 13/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00

	ARAUJO								
2717/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2020 - 13/03/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
2747/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2020 - 14/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2748/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2020 - 14/03/2020	LOANDA	0,50	150,00	75,00	0,00
2749/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2020 - 14/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2750/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2020 - 15/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2751/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2020 - 16/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2752/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2020 - 16/03/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
2753/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2020 - 16/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2754/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2020 - 16/03/2020	LONDRINA	0,25	300,00	75,00	0,00
2755/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2020 - 16/03/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
2756/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2020 - 16/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2768/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	SERTANÓPOLIS	0,50	150,00	75,00	0,00
2769/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2770/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2771/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2772/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2773/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2785/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2020 - 18/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2786/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2020 - 18/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2787/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2020 - 17/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2788/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2020 - 18/03/2020	APUCARANA	0,50	150,00	75,00	0,00
2789/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2020 - 18/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2790/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	18/03/2020 - 18/03/2020	CURITIBA	0,50	150,00	75,00	0,00
2791/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2020 - 18/03/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
2808/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2020 - 19/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2809/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2020 - 19/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2810/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2020 - 19/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2811/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2020 - 19/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2812/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2020 - 19/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2822/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/03/2020 - 20/03/2020	SERTANÓPOLIS	0,25	150,00	37,50	0,00
2823/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/03/2020 - 20/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2824/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/03/2020 - 20/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2825/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/03/2020 - 21/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2835/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/03/2020 - 21/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2836/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2020 - 23/03/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
2837/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2020 - 23/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2838/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/03/2020 - 06/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2871/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/03/2020 - 23/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2873/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2020 - 24/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2874/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2020 - 24/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2875/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/03/2020 - 24/03/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
2894/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/03/2020 - 25/03/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
2895/2020	VITOR HUGO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	25/03/2020 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

	ROSA TOSTA	(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	25/03/2020					
2914/2020	LEANDRO FARIA DIAS	SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/03/2020 - 26/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2915/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2020 - 27/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2936/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2020 - 27/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
2943/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2020 - 28/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
2944/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/03/2020 - 28/03/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
2946/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/03/2020 - 30/03/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
2947/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/03/2020 - 27/03/2020	ROLANDIA	0,50	150,00	75,00	0,00
3226/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2020 - 31/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3227/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2020 - 31/03/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
3228/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2020 - 31/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3229/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2020 - 31/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
3230/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/03/2020 - 31/03/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

GERADO EM: 24/04/2020 16:46 COM 157 REGISTROS.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4558F76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110/2020

DECRETO N° 110/2020
Republicado por Incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO) e na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **5.198,25** (cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 28 846 0000 0038		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 1 798	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercício corrente		
3.3.22.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.198,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA OPERAÇÃO ESPECIAL				**R$**	**5.198,25**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 5.198,25 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
798	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.3.2.1.0.0.1.1.01.06.01.31.00	5.198,25

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 0038, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0038	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		8.098,25	5.299,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 0038, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0038	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		8.098,25

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 5 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3095ED12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20186207419574 E CONTRATO INTERNO 036/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E (MUNICIPIO DE BRAGANEY)

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e Municipio de Braganey, localizado na Rua Avenida Arthur Pereir 860, Centro, Braganey, (Paraná), responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação:34292809, representado por Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito, RG 5.689.696-1, CPF 965.472.949-00, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 145/2017 celebrado entre as partes em **27/04/2018** mediante as cláusulas e condições seguintes:
Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

A **cláusula décima** do contrato**,** a partir desta data, passará a ter o valor de R$ 187.500,00, sob a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica,

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
17	02.002.04.122.0002.2003 3.3.90.39.00.00	1000	Gabinete
39	03.001.04.122.0002.2005 3.3.90.39.00.00	1000	Administração e Planejamento
75	04.001.04.123.0002.2009 3.3.90.39.00.00	1000	Finanças
111	05.001.12.122.0002.2013 3.3.90.39.00.00	1103	Educação e Ensino
135	05.001.12.361.0018.2017 3.3.90.39.00.00	1103	Educação e Cultura
136	05.001.12.361.0018.2023 3.3.90.39.00.00	1103	Educação e Cultura
131	05.001.12.365.0018.2015 3.3.90.39.00.00	1103	Educação e Cultura
155	05.001.12.365.0018.2015 3.3.90.39.00.00	1103	Educação e Cultura
167	05.001.12.365.0018.2018 3.3.90.39.00.00	1104	Educação e Cultura
204	05.003.13.392.0013.2024 3.3.90.39.00.00	1000	Educação e Cultura
219	06.001.04.122.0016.2025 3.3.90.39.00.00	1303	Saúde
220	06.001.04.122.0016.2025 3.3.90.39.00.00	1511	Saúde
249	06.002.10.301.0016.2026 3.3.90.39.00.00	1303	Saúde
250	06.002.10.301.0016.2026 3.3.90.39.00.00	1494	Saúde
548	06.002.10.301.0016.2026 3.3.90.39.00.00	39494	Saúde
331	07.001.20.606.0010.2038 3.3.90.39.00.00	1000	Agricultura e Meio Ambiente
357	08.001.15.452.0019.2041 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura e Transporte
372	08.001.15.452.0019.2044 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura e Transporte
409	08.002.26.782.0017.2047 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura e Transporte
411	08.002.26.782.0019.1009 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura e Transporte
575	08.002.26.782.0019.1009 3.3.90.39.00.00	1793	Infraestrutura e Transporte
419	09.001.22.661.0022.2050 3.3.90.39.00.00	1000	Indústria, Comércio e Turismo
454	10.001.08.243 0008.6052 3.3.90.39.00.00	1000	Ação Social
473	10.001.08.244.0006.2051 3.3.90.39.00.00	1000	Ação Social
515	10.001.08.244.0007.2054 3.3.90.39.00.00	1000	Ação Social
526	10.001.08.244.0008.2055 3.3.90.39.00.00	1000	Ação Social
536	11.001.27.812.0020.2068 3.3.90.39.00.00	1000	Esporte

conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.
3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
4- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pela Distribuidora:
PAULO RENE CHASTALO
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 – SSPPR
CPF: 032.217.989-03

Nome: Jean Marcelo Rocha
RG: .6.244379-0 SSPPR
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:82819B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 020/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal l, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital l.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ: 00.778.049/0001-70, sediada na Rua Porto Velho,71 (em frente a BR 467 KM4), bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.816-160, neste ato representada pela Sra Izabel Cristina Ramos Miotto, CPF: 336.082.379-68 e RG: 2.129.354 SSP/PR, à saber:

Lote 01 – Retroescavadeira JCB 3C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT REPARO 991/10151	APC	UN	2	R$260,00	R$520,00
2	KIT REPARO 991/00110	APC	UN	2	R$280,00	R$560,00
3	KIT REPARO 991/00145	APC	UN	2	R$242,00	R$484,00
4	KIT REPARO 991/00163	APC	UN	2	R$488,00	R$976,00
5	ROLAMENTO ESPERA 907/08300	SNZ	UN	2	R$284,00	R$568,00
6	CRUZETA CARDAN 914/86202	STAHLL	UN	4	R$710,00	R$2.840,00
7	RETENTOR PÓ 904/06700	APC	UN	6	R$142,55	R$855,30
8	BUCHA AÇO 829/00548	MAIOCH	UN	6	R$94,50	R$567,00
9	RETENTOR PÓ 813/00426	APC	UN	6	R$115,00	R$690,00
10	ROLAMENTO AGULHA 907/52200	SNZ	UN	2	R$384,26	R$768,52
11	RETENTOR PÓ 904/50033	APC	UN	4	R$110,00	R$440,00
12	ROLAMENTO 907/09000	SNZ	UN	2	R$142,33	R$284,66
13	ROLAMENTO 907/09100	SNZ	UN	2	R$154,89	R$309,78
14	PINHÃO 458/70189	ENAR	UN	1	R$4.060,00	R$4.060,00
15	ROLAMENTO 907/09200	SNZ	UN	2	R$185,56	R$371,12
16	BARRA AXIAL 331/14861	BEJOL	UN	4	R$270,00	R$1.080,00
17	BARRA DIREÇÃO 126/02253	BEJOL	UN	4	R$740,00	R$2.960,00
18	DISCO MIBA 458/20353	UNITEC	UN	10	R$240,00	R$2.400,00
19	DISCO MIBA 458/20285	UNITEC	UN	10	R$210,00	R$2.100,00
20	PARAFUSO 826/01060	REX	UN	6	R$16,50	R$99,00
21	ROLAMENTO LATERAL 907/50100	NTN	UN	4	R$88,00	R$352,00
22	CRUZETA CARDAN 914/56401	STAHLL	UN	4	R$600,00	R$2.400,00
23	DISCO SINTERIZADO 331/16520	UNITEC	UN	12	R$300,00	R$3.600,00
24	DISCO AÇO 331/16516	UNITEC	UN	14	R$200,00	R$2.800,00
25	CORREIA 02/103600	GATES	UN	4	R$132,00	R$528,00
26	JUNTA 02/200501	MV	UN	8	R$20,00	R$160,00
27	TERMOSTATO 02/103536	M T E	UN	2	R$80,00	R$160,00
28	MANGUEIRA 332/C2880	MAMUTH	UN	4	R$212,00	R$848,00
29	MANGUEIRA 332/C2879	MAMUTH	UN	4	R$232,00	R$928,00
30	BOMBA 17/920800	HYBEL	UN	2	R$2.000,00	R$4.000,00
31	KIT JUNTA 02/103688	MV	UN	2	R$300,25	R$600,50
32	KIT JUNTA 02/103689	MV	UN	2	R$318,56	R$637,12
33	SILENCIOSO 331/60549	SILENTEC	UN	2	R$1.599,01	R$3.198,02
34	PONTEIRA ESCAPE 331/53874	SILENTEC	UN	2	R$245,00	R$490,00
35	HELICE 30/925526	WING	UN	1	R$510,00	R$510,00
36	ROLAMENTO 320/08595	NTN	UN	2	R$312,25	R$624,50
37	POLIA 320/08530	VOLTRIZ	UN	4	R$488,00	R$1.952,00
38	CORREIA 320/08608	GATES	UN	6	R$215,56	R$1.293,36
39	VISOR OLEO 123/08053	NACIONAL	UN	2	R$132,00	R$264,00
40	ELEMENTO DE FILTRO 32/920300	TURBO	UN	2	R$110,00	R$220,00
41	JUNTA 813/00466	MV	UN	4	R$65,00	R$260,00

42	ACOPLAMENTO 125/00430	GEOMAQ	UN	2	R$620,00	R$1.240,00
43	TAMPA 331/45908	GEOMAQ	UN	2	R$310,00	R$620,00
44	FRONTAL 331/46251	INTERPART	UN	1	R$2,100,29	R$2.100,29
45	GRADE 335/08180	INTERPART	UN	1	R$1.500,00	1.500,00
46	ESTRIBO 331/27897	INTERPART	UN	1	R$410,00	R$410,00
47	ESTRIBO 331/27895	INTERPART	UN	1	R$510,00	R$510,00
48	MOLDURA PAINEL 346/00251	INTERPART	UN	1	R$500,00	R$500,00
49	MOLDURA PAINEL 346/00276	INTERPART	UN	1	R$498,58	R$498,58
50	PARA-BRISA 827/80382	AMÉRICA LATINA	UN	2	R$1.799,49	R$3.598,98
51	VIDRO LATERAL 827/80371	AMÉRICA LATINA	UN	2	R$489,58	R$979,16
52	VIDRO LATERAL 827/80370	AMÉRICA LATINA	UN	2	R$600,00	R$1.200,00
53	HORIMETRO 24V 704/50227	12M	UN	1	R$198,59	R$198,59
54	CHAVE 701/80184	12M	UN	3	R$70,00	R$210,00
55	TUBO 653/40112	DVR	UN	2	R$622,00	R$1.244,00
56	TUBO 647/02703.	DVR	UN	2	R$488,00	R$976,00
57	RADIADOR AGUA 30/915200	PINGUIM	UN	1	R$3.779,58	R$3.779,58
58	MANGUEIRA 834/10756	MAMUTH	UN	2	R$160,00	R$320,00
59	BOMBA HIDRAULICA 20/925586	HYBEL	UN	1	R$3.750,00	R$3.750,00
60	CARDAN 914/60181	COMP CARD	UN	1	R$2.350,00	R$2.350,00
61	COXIM 331/40347	ELIOFLEX	UN	4	R$510,00	R$2.040,00
62	CILINDRO FREIO 15/920402	GENAU	UN	2	R$588,00	R$1.176,00
63	RESERVATORIO 126/00200	GENAU	UN	2	R$101,21	R$202,42
64	KIT BUCHA 15/920293	MAIOCH	UN	4	R$197,59	R$790,36
65	KIT ROTOR 15/920294	HELM	UN	4	R$388,00	R$1.552,00
66	KIT RETENTOR 15/920292	GLOBAL	UN	4	R$230,00	R$920,00
67	RESERVATORIO 128/15480	GENAU	UN	2	R$395,58	R$791,16
68	RESFRIADOR OLEO 02/103516	PINGUIM	UN	2	R$1.480,00	R$2.960,00
69	KIT 32/926045	GLOBAL	UN	3	R$610,00	R$1.830,00
70	MANGUEIRA 834/10967	MAMUTH	UN	2	R$232,00	R$464,00
71	MÃO DE OBRA MECÂNICO	CATERVEL	HS	50	R$132,00	R$6.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 94.070,00**	

Lote 08 – Trator MF 275

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	GUIA VÁLVULA 423295	EATON	UN	8	R$41,00	R$328,00
2	GUIA VÁLVULA 31358394	EATON	UN	8	R$41,20	R$329,60
3	VÁLVULA ESCAPE 70730036	EATON	UN	8	R$82,00	R$656,00
4	VÁLVULA ADMISSÃO 36817157	EATON	UN	8	R$58,00	R$464,00
5	PINO E PISTÃO 424827	MAIOCH	UN	4	R$247,00	R$988,00
6	JOGO ANÉIS 423669	MAHLE	UN	8	R$188,59	R$1.508,72
7	BUCHA BIELA 31171681	MAHLE	UN	8	R$44,20	R$353,60
8	JUNTA 4236151	MV	UN	4	R$156,20	R$624,80
9	JUNTA 36862134	MV	UN	4	R$150,56	R$602,24
10	SILENCIOSO 1874771M2	SILENTEC	UN	2	R$412,00	R$824,00
11	SILENCIOSO 1484528M93	SILENTEC	UN	2	R$439,00	R$878,00
12	BUCHA 50345	MAHLE	UN	2	R$149,00	R$299,76
13	JUNTA 36814127	MV	UN	4	R$189,00	R$758,32
14	SEMI ANEL 70992011	MAHLE	UN	2	R$98,00	R$196,00
15	BOMBA DE ÓLEO 37171825	SCHADEK	UN	2	R$655,00	R$1.310,00
16	BOMBA D' ÁGUA 70992287	REAL	UN	2	R$648,59	R$1.297,18
17	REP BOMBA D' ÁGUA 424857	REAL	UN	2	R$320,00	R$640,00
18	BOMBA 70991809	HYBEL	UN	2	R$979,58	R$1.959,16
19	JOGO JUNTA 423617	MV	UN	2	R$192,58	R$385,16
20	JOGO JUNTA 4236129	MV	UN	2	R$198,47	R$396,94
21	RADIADOR 2801211M93	PINGUIM	UN	1	R$739,90	R$739,90
22	MANGUEIRA 885563M1	MAMUTH	UN	2	R$160,00	R$320,00
23	MANGUEIRA 2800304M1	MAMUTH	UN	2	R$198,59	R$397,18
24	PLATÔ EMBREAGEM 1868005M91	LUK	UN	2	R$310,00	R$620,00
25	DISCO EMBREAGEM 887889M94	LUK	UN	2	R$345,25	R$690,50
26	ROLAMENTO 834850M1	NTN	UN	2	R$344,00	R$688,00
27	ROLAMENTO 358773M1	SNZ	UN	2	R$315,58	R$631,16
28	ROLAMENTO 3410432M1	SKF	UN	2	R$325,59	R$651,18
29	ROLAMENTO 899377M2	SKF	UN	2	R$291,47	R$582,94
30	ROLAMENTO 1692582M1	NSK	UN	2	R$300,00	R$600,00
31	RETENTOR 3409619M1	SABO	UN	2	R$190,00	R$380,00
32	COLAR 1692554M1	NEKLON	UN	2	R$288,94	R$577,88
33	LUVA 1680189M1	MAIOCH	UN	2	R$483,25	R$966,50
34	ROLAMENTO 1850909M91	SNZ	UN	2	R$278,00	R$556,00
35	ROLAMENTO 1851533M1	NTN	UN	2	R$310,00	R$620,00
36	ROLAMENTO 834733M1	SKF	UN	2	R$300,00	R$600,00
37	ROLAMENTO 834257M1	SKF	UN	2	R$288,00	R$576,00
38	ROLAMENTO 3176708M91	SKF	UN	2	R$210,00	R$420,00
39	DISCO 1860964M2	UNITEC	UN	12	R$188,59	R$2.263,08
40	DISCO 1860965M2	UNITEC	UN	12	R$200,00	R$2.400,00
41	RET 1860959M1	SAV	UN	6	R$189,59	R$1.137,54
42	COMANDO 1860963M91	TRAC PARTS	UN	4	R$452,26	R$1.809,04
43	CRUZETA 3603494M91	STAHL	UN	6	R$342,25	R$2.053,50
44	ROLAMENTO 3176712M91	NSK	UN	8	R$242,26	R$1.938,08
45	RETENTOR 3176328M1	CORTECO	UN	4	R$210,00	R$840,00
46	BARRA AXIAL 3176383M1	BEJOL	UN	4	R$402,26	R$1.609,04
47	TERMINAL 3176381M1	BEJOL	UN	4	R$162,25	R$649,00
48	TERMINAL 3176382M1	BEJOL	UN	4	R$210,00	R$840,00
49	3º PONTO 3147681M91	USINIL	UN	2	R$422,00	R$844,00
50	MÃO DE OBRA MECÂNICO	CATERVEL	HS	50	R$132,00	R$6.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.400,00**	
VALOR TOTAL LOTES					**R$ 142.470,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/04/2020 até 12/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0DCE2AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 1880/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Cafeara - Pr, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do *Coronavirus* (COVID 19),edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4320/64,
Considerando a Declaração de situação de emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, (Decreto Legislativo 06/2020), reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual, nº 4319, 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 1872/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de CAFEARA;
Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, a qual recomenda que seja criado programa ou ação específica para as despesas relacionadas ao Covid-19; e
Considerando a liberação de recursos do Governo Federal através de Ministério da Saúde para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0006 – SAÚDE MELHOR PARA TODOS			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus- (COVID 19)	10 – Saúde	122 – Administração Geral

UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
04.002 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município	Unidade	1	72.775,72	1019
TOTAL					**72.775,72**	

Artigo 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0006 – SAÚDE MELHOR PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus- (COVID 19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município	Unidade	1	72.775,72	1019
TOTAL					**72.775,72**	

Artigo 3º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Extraordinário no valar de **R$ 72.775,72**(setenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) como segue:

04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
04.002.10	SAÚDE	
04.002.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.10.122.0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	
04.002.10.122.0006.2148	Enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus- (COVID 19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	72.775.72
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	72.775,72
TOTAL		**72.775,72**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	**RECEITA**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1019	72.775,72
TOTAL			**72.775,72**

Artigo 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, constante do Decreto Municipal nº. 1839/2020.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Cafeara, 22 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2700A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO** - **Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 865,70 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 865,70 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte de I.D.S. até sua residência no bairro Jardim Santa Josefina na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de abril de 2020.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D052A04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018 e Decreto 031/2020;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
2	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
3	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01027-1	ANDREA GRYBOS		ACS
6	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
7	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	30 HORAS	Tec Enfermagem
8	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	São Luiz
10	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
11	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	60 HORAS	ACS
13	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	30 HORAS	Tec Enfermagem
14	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	Tec Enfermagem
15	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	Motoristas
16	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

18	00652-1	ELISABETE CORREA COELHO	60 HORAS	São Luiz
19	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
20	00155-1	GERALDINO ALVES DOS SANTOS	60 HORAS	Motoristas
21	01097-1	FRANCIELE RAUEN BARBOSA	0	Farmaceutica
22	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
23	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
24	00671-1	ISABEL CRISTINA CAVALHEIRO DE SIQUEIRA	0	ACS
25	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
26	00076-1	JANETE VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	ACS
28	01095-1	JOSE ROBERTO SERPE RIBAS	60 HORAS	Motoristas
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	1166-1	KELVER LUIZ KRIGOSKI	30 HORAS	Saude Bucal
31	01246-1	LARISSA DOMINGUES	40 HORAS	São Luiz - Enf
32	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	0	Aux Farmacia
33	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal
34	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
35	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
36	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	00371-1	MARIA CLAUDIANE FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
38	00082-1	MARIA NANCI CAVALHEIRO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
39	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	40 HORAS	ACS
40	00083-1	MARLENE SCHAFAUSER RCESECKI	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
41	1255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	Motoristas
42	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	30 HORAS	Saude Bucal
43	00462-2	OSEIAS LAZARINO	60 HORAS	Motoristas
44	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - RX
45	00753-2	ROBSON DORIA	60 HORAS	Motoristas
46	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
47	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
48	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
49	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	Tec Enfermagem
50	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ACS
51	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
52	00673-1	SIRLENE APARECIDA CHEIM	40 HORAS	São Luiz - Enf
53	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
55	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
56	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	15 HORAS	Vacina
57	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	15 HORAS	Vacina

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Maio de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos dos serviços de saúde do município e em especial ao Plano de Contigencia CoronaVirus;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 23 de Abril de 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04B67328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.
Objeto: Aquisição emergencial de máscaras e aventais descartáveis para enfrentamento ao COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara descartável, tripla, com clipe nasal, fixação por elástico ou amarração	Unid.	10.000	R$ 1,46	R$ 14.600,00
02	Avental descartável tamanho único	Unid.	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00

Valor total: R$ 18.100,00
Empresa fornecedora: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, CNPJ n.º 08.157.480/0001-00. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 2/2020. **Prazo contratual**: 90 dias a partir de sua assinatura. **Cobertura Orçamentária:**
04.001 – Secretaria de saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00494 - Atenção Básica /Municipal

Autorização e Ratificação: 24/04/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:32C76972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 051/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 051/2019 do Pregão Presencial nº 046/2019, cujo objeto é: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link de internet para escolas municipais do interior do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo valor originalmente avençado, até 31 de dezembro de 2020, tem como objetivo continuar executando a estratégia 7.2 para cumprimento da meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE) o qual foi aprovado pela Lei Federal 13.005/2014.

Trata-se da disponibilização de internet para uso pedagógico no ambiente escolar, visando a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, fomentando a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, contribuindo ainda na superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses e 2 (dois) dias o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 5.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, permanecendo o importe mensal de **R$ 1.575,00** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais) até o mês de novembro e **R$ 1.680,00** (mil, seiscentos e oitenta reais) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R$ 12.705,00** (doze mil, setecentos e cinco reais) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2810	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.40.00.00	E	12.705,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática E Telecomunicação - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AAA451A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato administrativo nº 046/2018 do Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto é: "Contratação de empresa para fornecimento de enlace ethernet via fibra óptica".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 5.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo valor originalmente avençado, até 31 de dezembro de 2020, visa atender ao requerimento da Secretaria de Administração, uma vez que trata-se de serviço de natureza contínua, e imprescindível para o funcionamento dos serviços públicos que necessitam da interligação (enlace via fibra óptica) entre o paço municipal e alguns pontos da cidade (unidades administrativas, ponto de internet e câmeras e segurança) para acesso à internet ou sistemas, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses e 12 (doze) dias o prazo de vigência e execução do contrato constates em sua cláusula 7.1 e 7.2, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.
5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, permanecendo o importe mensal de **R$ 4.245,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) até o mês de novembro e **R$ 5.943,00** (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R$ 35.658,00** (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) no período.

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	1390	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.40.00.00	E	35.658,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática E Telecomunicação - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A077E580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2020 DATA: 24-04-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123475/1	Carla F. G. G. dos Santos	Agente Comb. Endemias	2019 / 2020	30	04-05-20 a 02-06-20	03-06-20
123632/1	Dirceu Silvio Tormem	Secretário Administração	2018 / 2019	20	11-05-20 a 30-05-20	01-06-20
110101/1	Lucimar Borille	Telefonista	2018 / 2019	30	04-05-20 a 02-06-20	03-06-20
123372/1	Terezinha de Avelar	Agente Comb. Endemias	2019 / 2020	30	04-05-20 a 02-06-20	03-06-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CC77C0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidores efetivos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio aos funcionários públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, no período de 27/04/2020 a 25/07/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Matrícula	Nome	RG.
10261	ALEXANDRE ALVES NOGUEIRA	8.205.571-1
9421	ALINE MARTINS DA COSTA	10.249.515-2
10201	CAMILA JAIME GERALDO DE OLIVEIRA	11.083.515-9
9791	FRANCIELE GOMES DA SILVA	8.627.848-0
9951	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA KLAUS	8.651.352-8
10231	GELCINA ROSA	5.253.186-1
6771	ISABEL DE ALMEIDA LEITE	6.394.227-8
2571	JOÃO BENEDITO CAETANO	5.649.597-5
9211	LUCIANA APARECIDA PEREIRA	7.339.701-4
1731	MARIA APARECIDA RAMALHO	2.338.294-X
2961	MARIA JOSIANI LIUTTI	7.516.503-0
6921	MARIA CREUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	6.657.142-4
9191	MARISA ARAUJO DO NASCIMENTO	5.035.987-5
7571	NADIR APARECIDA DA SILVA CASTRO	5.159.289-1
9091	PRISCILA DOS SANTOS GRCIANO	8.563.836-0
2361	ROSA KASKELIS CAMARGO	6.558.782-3
10251	SELMA CRISTINA RIBEIRO	10.122.550-0
9801	VERA LUCIA DE PAULA SILVA	4.627.247-1
10281	VILMARA DE SOUZA PEDROSO	5.464.813-8

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 24 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:408737B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2020/2021	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2020/2021	FARMÁCIA PLANTONISTA
02/05 até 09/05	Santa Maria	26/12/20 até 02/01/21	Catanduvas
09/05 até 16/05	Central	02/01/21 até 09/01/21	Farmacenter
16/05 até 23/05	Catanduvas	09/01/21 até 16/01/21	Santa Maria
23/05 até 30/05	Farmacenter	16/01/21 até 23/01/21	Central
30/05 até 06/06	Santa Maria	23/01/21 até 30/01/21	Catanduvas
06/06 até 13/06	Central	30/01/21 até 06/02/21	Farmacenter
13/06 até 20/06	Catanduvas	06/02/21 até 13/02/21	Santa Maria
20/06 até 27/06	Farmacenter	13/02/21 até 20/02/21	Central
27/06 até 04/07	Santa Maria	20/02/21 até 27/02/21	Catanduvas
04/07 até 11/07	Central	27/02/21 até 06/03/21	Farmacenter
11/07 até 18/07	Catanduvas	06/03/21 até 13/03/21	Santa Maria
18/07 até 25/07	Farmacenter	13/03/21 até 20/03/21	Central
25/07 até 01/08	Santa Maria	20/03/21 até 27/03/21	Catanduvas
01/08 até 08/08	Central	27/03/21 até 03/04/21	Farmacenter
08/08 até 15/08	Catanduvas	03/04/21 até 10/04/21	Santa Maria
15/08 até 22/08	Farmacenter	10/04/21 até 17/04/21	Central
22/08 até 29/08	Santa Maria	17/04/21 até 24/04/21	Catanduvas
29/08 até 05/09	Central	24/04/21 até 01/05/21	Farmacenter
05/09 até 12/09	Catanduvas	01/05/21 até 08/05/21	Santa Maria
12/09 até 19/09	Farmacenter	08/05/21 até 15/05/21	Central
19/09 até 26/09	Santa Maria	15/05/21 até 22/05/21	Catanduvas
26/09 até 03/10	Central	22/05/21 até 29/05/21	Farmacenter
03/10 até 10/10	Catanduvas	29/05/21 até 05/06/21	Santa Maria
10/10 até 17/10	Farmacenter	05/06/21 até 12/06/21	Central
17/10 até 24/10	Santa Maria	12/06/21 até 19/06/21	Catanduvas
24/10 até 31/10	Central	19/06/21 até 26/06/21	Farmacenter
31/10 até 07/11	Catanduvas	26/06/21 até 03/07/21	Santa Maria
07/11 até 14/11	Farmacenter	03/07/21 até 10/07/21	Central
14/11 até 21/11	Santa Maria	10/07/21 até 17/07/21	Catanduvas
21/11 até 28/11	Central	17/07/21 até 24/07/21	Farmacenter
28/11 até 05/12	Catanduvas	24/07/21 até 31/07/21	Santa Maria
05/12 até 12/12	Farmacenter	31/07/21 até 07/08/21	Central
12/12 até 19/12	Santa Maria	07/08/21 até 14/08/21	Catanduvas
19/12 até 26/12	Central	14/08/21 até 21/08/21	Farmacenter

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2275A26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2020

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ADAO TULIK	5.712.517-9/PR	Assessor Especial III	34221	30/04/2020
EMILIO KOGERASKI	1.694.080/PR	Assessor Especial III	34431	30/04/2020
MILTON SANTOS	2.100.300/PR	Assessor Especial III	36077	30/04/2020
NILSON CAVALIM	8.078.889-4/PR	Assessor Especial III	34411	30/04/2020
RENATO JAVORSKI	9.361.389-9/PR	Assessor Especial III	34991	30/04/2020
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B03D841B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 007/2020

EDITAL Nº007/2020 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/03/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8416	275650D000070243	31/01/2020	74710
AAG2A50	275650W000089228	26/01/2020	74550
AAU8576	275650D000070202	26/01/2020	74550
AAU8576	275650W000089249	26/01/2020	74550
AAU9942	116100E009124267	30/01/2020	55250
ABB3140	275650D000070225	28/01/2020	74550
ABJ2114	275650B000059896	25/01/2020	74550
ABN0188	275650B000059999	26/01/2020	74550
ABU3I00	275650B000059869	24/01/2020	74550
ABV0405	275650W000089151	24/01/2020	74550
ABX2080	275650W000089268	27/01/2020	74550

ABX5F32	275650W000089236	26/01/2020	74550
ACO1886	275650W000089194	25/01/2020	74550
ACU0A67	275650W000089347	31/01/2020	74550
ACV7526	275650W000089336	30/01/2020	74550
ACW8318	275650W000089220	25/01/2020	74710
ACX7773	275650B000059906	25/01/2020	74550
AED2424	275650B000059877	24/01/2020	74550
AEH5274	275650B000059866	24/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000059905	25/01/2020	74550
AEJ0444	275650B000060077	28/01/2020	74630
AEU4399	275650D000070240	31/01/2020	74550
AFB9B41	275650B000060051	27/01/2020	74550
AFC0595	275650A000000321	02/02/2020	60503
AFU0D09	275650B000060004	26/01/2020	74550
AFU5533	275650W000089321	29/01/2020	74550
AFU6699	275650D000070245	31/01/2020	74550
AFV4E27	275650B000060050	27/01/2020	74550
AFV4E27	275650B000059847	24/01/2020	74710
AFY5751	275650A000000301	28/01/2020	60503
AGF0995	275650B000059916	25/01/2020	74550
AGW9345	275650W000089350	31/01/2020	74550
AGY9I77	275650B000059886	25/01/2020	74550
AGZ0866	275650B000059813	24/01/2020	74550
AHG2168	275650A000000297	26/01/2020	60503
AHK7255	275650B000060043	27/01/2020	74550
AIB7934	275650W000089287	28/01/2020	74550
AIC0120	275650W000089165	24/01/2020	74550
AID0094	275650B000059827	24/01/2020	74550
AIF0338	275650B000059902	25/01/2020	74550
AIM2622	275650W000089162	24/01/2020	74550
AIO8125	275650B000060042	27/01/2020	74550
AJF8011	275650W000089210	25/01/2020	74550
AJQ1316	275650B000059973	26/01/2020	74550
AJQ2599	275650B000060055	27/01/2020	74630
AJQ9043	275650B000059922	25/01/2020	74630
AJQ9043	275650B000059863	24/01/2020	74550
AJU4D82	275650W000089324	30/01/2020	74550
AJU9207	275650B000059857	24/01/2020	74550
AJW9874	275650B000060039	27/01/2020	74550
AKA0194	116100E009124802	29/01/2020	76251
AKA7I54	275650B000059890	25/01/2020	74550
AKA9387	275650B000059944	25/01/2020	74550
AKD1392	275650W000089183	24/01/2020	74550
AKP4I33	275650B000059958	26/01/2020	74710
AKW6713	275650W000089258	26/01/2020	74550
AKW6713	275650W000089259	26/01/2020	74550
AKY1835	275650B000059907	25/01/2020	74550
ALH6644	275650B000059833	24/01/2020	74550
ALJ1C78	275650D000070157	24/01/2020	74550
ALN0252	275650D000070232	30/01/2020	74630
ALO5000	275650B000059838	24/01/2020	74630
ALQ3F93	275650B000060085	28/01/2020	74550
ALR7572	275650B000060001	26/01/2020	74550
ALS4615	275650D000070166	24/01/2020	74550
ALS4615	275650D000070209	27/01/2020	74550
ALY0949	275650B000060046	27/01/2020	74550
AMB8946	275650W000089216	25/01/2020	74550
AME2194	275650A000000312	31/01/2020	60503
AMF4887	275650B000060017	26/01/2020	74550
AMJ3904	275650B000060073	28/01/2020	74550
AMO7D05	275650W000089172	24/01/2020	74550
AMQ1113	275650A000000311	30/01/2020	60503
AMT6E23	275650W000089330	30/01/2020	74550
AMV4C99	275650W000089266	27/01/2020	74550
AMV8583	275650B000060086	28/01/2020	74550
AMX5J31	275650D000070205	27/01/2020	74630
ANA3247	275650B000060081	28/01/2020	74550
ANA4807	275650B000059970	26/01/2020	74550
ANE4713	275650D000070224	28/01/2020	74630
ANG8093	275650B000059959	26/01/2020	74550
ANI0406	275650B000059915	25/01/2020	74550
ANJ8317	275650W000089346	31/01/2020	74550
ANJ8317	275650W000089184	24/01/2020	74630
ANJ8317	275650W000089325	30/01/2020	74550
ANJ8317	275650W000089290	28/01/2020	74630
ANW7A01	275650B000060015	26/01/2020	74550
ANX5896	275650B000060021	26/01/2020	74630
AOG3823	275650W000089257	26/01/2020	74550
AOJ6116	275650D000070176	25/01/2020	74550
AOO7136	275650W000089215	25/01/2020	74550
AOQ9228	275650B000060028	27/01/2020	74630
AOQ9228	275650W000089260	27/01/2020	74550
AOX5464	275650B000059953	26/01/2020	74550
AOX8943	275650W000089283	27/01/2020	74550
AOZ0080	275650D000070173	25/01/2020	74550
APB7E57	275650B000059821	24/01/2020	74550
APD1027	275650W000089342	30/01/2020	74550
APD1027	275650W000089313	29/01/2020	74630
APD6140	275650B000059825	24/01/2020	74550

APD6140	275650W000089154	24/01/2020	74550
APD7566	275650A000000296	26/01/2020	60503
APD7566	275650A000000298	26/01/2020	60503
APF2172	275650A000000305	29/01/2020	60503
APF4156	275650W000089275	27/01/2020	74630
APG1863	275650B000060022	26/01/2020	74550
APG7023	275650B000060047	27/01/2020	74550
APN0714	275650W000089263	27/01/2020	74550
APN4045	275650B000059904	25/01/2020	74550
APN9320	275650D000070223	28/01/2020	74550
APO4993	275650W000089309	29/01/2020	74550
APO8104	275650B000059955	26/01/2020	74630
APP0056	275650B000060020	26/01/2020	74550
APR3220	275650W000089277	27/01/2020	74550
APT5697	275650B000060096	28/01/2020	74550
APT9248	275650B000059806	23/01/2020	74710
APT9248	275650B000059879	24/01/2020	74630
APT9248	275650B000060027	26/01/2020	74710
APT9248	275650B000059805	23/01/2020	74550
APT9248	275650W000089358	31/01/2020	74550
APU6729	275650B000059815	24/01/2020	74550
APU6729	275650W000089200	25/01/2020	74550
APU6729	275650B000060032	27/01/2020	74550
APW3261	275650B000059856	24/01/2020	74550
APX6A94	275650B000060069	28/01/2020	74550
APY6038	275650B000059892	25/01/2020	74630
APZ6I18	275650D000070230	29/01/2020	74550
AQF9041	275650B000060068	28/01/2020	74550
AQH2973	275650W000089230	26/01/2020	74550
AQI9J37	275650D000070221	28/01/2020	74630
AQJ2A87	275650D000070188	25/01/2020	74550
AQL5935	275650B000059830	24/01/2020	74630
AQM8325	275650B000060097	28/01/2020	74550
AQT5114	275650B000059908	25/01/2020	74630
AQT5114	275650B000059817	24/01/2020	74630
ARB4554	275650W000089284	27/01/2020	74550
ARC2F96	275650W000089169	24/01/2020	74550
ARE4584	275650B000060094	28/01/2020	74550
ARE4584	275650B000060091	28/01/2020	74630
ARH5017	275650W000089262	27/01/2020	74550
ARI6684	275650A000000319	02/02/2020	60503
ARI8B94	275650B000060057	27/01/2020	74550
ARJ8975	275650B000059893	25/01/2020	74550
ARL3188	275650W000089204	25/01/2020	74550
ARM4356	275650W000089360	31/01/2020	74550
ARO5F36	275650B000059993	26/01/2020	74550
ART2600	275650B000059925	25/01/2020	74630
ART8818	275650B000059900	25/01/2020	74550
ARY0D65	275650A000000300	28/01/2020	60503
ASB0012	275650D000070203	27/01/2020	74630
ASC5302	275650B000060012	26/01/2020	74550
ASC8438	275650W000089198	25/01/2020	74550
ASD3171	275650B000060018	26/01/2020	74550
ASE8837	275650W000089243	26/01/2020	74550
ASG9130	275650B000060099	28/01/2020	74550
ASJ9932	275650W000089337	30/01/2020	74550
ASK2B70	275650W000089212	25/01/2020	74550
ASM6461	275650W000089255	26/01/2020	74550
ASN0291	275650B000060009	26/01/2020	74550
ASP6B98	275650W000089296	28/01/2020	74550
ASQ2483	275650A000000314	31/01/2020	60503
ATA4193	275650D000070231	30/01/2020	74550
ATB0776	275650A000000307	30/01/2020	60503
ATD0149	275650W000089269	27/01/2020	74550
ATH1260	275650W000089197	25/01/2020	74550
ATI3274	275650D000070246	31/01/2020	74550
ATJ1586	275650W000089173	24/01/2020	74550
ATJ2901	275650B000060045	27/01/2020	74550
ATL7120	275650A000000324	03/02/2020	60503
ATP3190	275650D000070175	25/01/2020	74630
ATQ0E62	275650W000089323	30/01/2020	74550
ATQ5D55	275650W000089241	26/01/2020	74550
ATS1968	275650B000059951	26/01/2020	74550
ATS5760	275650W000089182	24/01/2020	74630
ATT3865	275650W000089188	24/01/2020	74550
ATW1410	275650B000060098	28/01/2020	74550
ATW3159	275650B000060053	27/01/2020	74550
ATX5J48	275650B000059870	24/01/2020	74550
ATY3E27	275650B000059988	26/01/2020	74550
ATZ2636	275650W000089168	24/01/2020	74550
AUA9C95	275650B000059897	25/01/2020	74550
AUD0695	275650B000059939	25/01/2020	74550
AUE1I35	275650D000070210	27/01/2020	74550
AUG2131	275650B000059942	25/01/2020	74550
AUG9251	275650W000089208	25/01/2020	74550
AUG9251	275650B000059820	24/01/2020	74550
AUH1453	275650W000089201	25/01/2020	74550
AUH9163	275650B000059940	25/01/2020	74550
AUJ4G49	275650A000000313	31/01/2020	60503

AUK1912	275650B000059828	24/01/2020	74630
AUK1912	275650B000059822	24/01/2020	74550
AUK1912	275650B000059839	24/01/2020	74630
AUL9B92	275650A000000325	03/02/2020	60503
AUN3667	275650B000059832	24/01/2020	74550
AUO1646	275650W000089181	24/01/2020	74550
AUR5E57	275650W000089164	24/01/2020	74550
AUT8086	275650B000059903	25/01/2020	74550
AUW4083	275650W000089192	25/01/2020	74550
AUY5912	275650W000089225	26/01/2020	74550
AVB4033	275650W000089316	29/01/2020	74550
AVC3071	275650D000070156	24/01/2020	74550
AVI7868	275650B000060003	26/01/2020	74550
AVL2750	275650B000059909	25/01/2020	74550
AVL9678	275650B000060041	27/01/2020	74550
AVM0329	275650B000060089	28/01/2020	74630
AVP4721	275650W000089298	28/01/2020	74630
AVQ5G08	275650D000070226	28/01/2020	74550
AVS3488	275650W000089207	25/01/2020	74550
AVT0508	275650B000060049	27/01/2020	74550
AVU7884	275650W000089351	31/01/2020	74550
AVU9D77	275650B000060087	28/01/2020	74630
AVU9D77	275650B000059885	25/01/2020	74550
AWB7959	275650B000059808	23/01/2020	74550
AWG9A51	275650W000089328	30/01/2020	74550
AWI4614	275650W000089191	24/01/2020	74550
AWJ4043	275650D000070237	31/01/2020	74550
AWJ6A46	275650B000060076	28/01/2020	74550
AWJ8054	275650W000089213	25/01/2020	74550
AWJ9243	275650W000089240	26/01/2020	74550
AWM1346	275650B000059966	26/01/2020	74550
AWM1346	275650B000059965	26/01/2020	74550
AWN4642	275650W000089280	27/01/2020	74550
AWR4G05	275650B000059947	25/01/2020	74550
AWT0768	275650W000089265	27/01/2020	74550
AWU2731	275650A000000295	26/01/2020	60503
AWU8149	275650W000089185	24/01/2020	74550
AWV2300	275650B000059889	25/01/2020	74550
AWV4298	275650W000089174	24/01/2020	74630
AXA9F39	275650B000059929	25/01/2020	74550
AXC2243	275650B000059961	26/01/2020	74550
AXC8986	275650B000060025	26/01/2020	74550
AXC8D88	275650B000059884	25/01/2020	74550
AXD0036	275650D000070213	27/01/2020	74630
AXG7230	275650B000060060	27/01/2020	74550
AXI4D20	275650W000089178	24/01/2020	74550
AXJ9224	275650B000059983	26/01/2020	74550
AXK1436	275650W000089293	28/01/2020	74550
AXK9D15	275650B000060040	27/01/2020	74550
AXL1246	275650W000089144	24/01/2020	74550
AXL1272	275650W000089180	24/01/2020	74550
AXM5473	275650B000060102	28/01/2020	74550
AXM8207	275650B000060056	27/01/2020	74550
AXO9D15	275650A000000322	02/02/2020	60503
AXP3242	275650A000000299	27/01/2020	60503
AXP4065	275650B000060093	28/01/2020	74550
AXP4065	275650D000070167	24/01/2020	74550
AXR5585	275650B000059858	24/01/2020	74550
AXU6387	275650B000059837	24/01/2020	74550
AXV7781	275650W000089353	31/01/2020	74550
AXW7961	275650W000089291	28/01/2020	74550
AXX0315	275650W000089247	26/01/2020	74550
AXY4164	275650W000089273	27/01/2020	74630
AYB3716	275650W000089145	24/01/2020	74550
AYE0793	275650B000060078	28/01/2020	74630
AYG2598	275650B000060079	28/01/2020	74550
AYI2448	275650W000089158	24/01/2020	74550
AYJ1948	275650W000089327	30/01/2020	74550
AYJ9C56	275650W000089235	26/01/2020	74550
AYM0296	275650W000089318	29/01/2020	74550
AYM3811	275650B000059819	24/01/2020	74550
AYN9855	275650W000089163	24/01/2020	74550
AYO3732	275650W000089254	26/01/2020	74550
AYO3732	275650W000089232	26/01/2020	74550
AYQ6E76	275650B000059843	24/01/2020	74550
AYT8630	275650B000059943	25/01/2020	74550
AYW2275	275650B000059932	25/01/2020	74550
AYX1J74	275650B000060092	28/01/2020	74550
AYX7737	275650B000059895	25/01/2020	74550
AZA2007	275650W000089286	27/01/2020	74550
AZA2007	275650W000089267	27/01/2020	74550
AZF3690	275650B000060006	26/01/2020	74550
AZF7648	275650B000059995	26/01/2020	74550
AZG0682	275650B000059810	24/01/2020	74550
AZG0C26	275650B000059849	24/01/2020	74550
AZI2652	275650W000089307	29/01/2020	74550
AZK0239	275650A000000306	30/01/2020	60503
AZK5385	275650B000059928	25/01/2020	74710
AZM2213	275650D000070169	24/01/2020	74550

AZM4523	275650W000089202	25/01/2020	74550
AZM6079	275650W000089310	29/01/2020	74550
AZR1527	275650W000089179	24/01/2020	74550
AZR4513	275650W000089238	26/01/2020	74630
AZS6452	275650A000000303	29/01/2020	60503
AZZ1B88	275650B000059835	24/01/2020	74550
BAA2520	275650B000060074	28/01/2020	74550
BAE1989	275650B000060000	26/01/2020	74550
BAF8757	275650B000060036	27/01/2020	74550
BAG3E67	275650A000000302	29/01/2020	60503
BAI9498	275650B000059840	24/01/2020	74550
BAJ3136	275650W000089203	25/01/2020	74550
BAK8133	275650B000059914	25/01/2020	74550
BAL9884	275650D000070214	27/01/2020	74550
BAN5F53	275650B000060048	27/01/2020	74550
BAO3654	275650B000060101	28/01/2020	74550
BAO6417	275650W000089294	28/01/2020	74550
BAO8543	275650B000059920	25/01/2020	74550
BAQ8932	275650W000089297	28/01/2020	74550
BAU5F80	275650B000060035	27/01/2020	74550
BAW1369	275650W000089143	23/01/2020	74550
BAX2C04	275650B000059814	24/01/2020	74630
BAX7877	275650W000089357	31/01/2020	74550
BAX8121	275650B000060038	27/01/2020	74550
BAX8121	275650B000060037	27/01/2020	74630
BAY9287	275650W000089209	25/01/2020	74550
BAZ2103	275650B000060005	26/01/2020	74550
BBD4791	275650W000089157	24/01/2020	74550
BBD9695	275650D000070171	24/01/2020	74630
BBE5295	275650W000089301	28/01/2020	74550
BBF3J28	275650W000089146	24/01/2020	74550
BBG6447	275650B000060062	27/01/2020	74550
BBG9170	275650D000070244	31/01/2020	74550
BBH3410	275650B000060011	26/01/2020	74550
BBJ5247	275650B000059982	26/01/2020	74550
BBJ8817	275650B000059931	25/01/2020	74550
BBL0D74	275650W000089231	26/01/2020	74550
BBM1393	275650W000089223	26/01/2020	74550
BBN3470	275650B000060058	27/01/2020	74550
BBO5428	275650B000059924	25/01/2020	74550
BBP5995	275650B000059913	25/01/2020	74550
BBQ0406	275650D000070216	27/01/2020	74550
BBQ2879	275650W000089288	28/01/2020	74550
BBQ5246	275650B000059882	25/01/2020	74550
BBV6832	275650D000070158	24/01/2020	74550
BBW0463	275650W000089205	25/01/2020	74630
BBW1176	275650B000059945	25/01/2020	74550
BBY4541	275650B000059974	26/01/2020	74550
BCA4966	275650A000000323	03/02/2020	60503
BCA5677	275650W000089217	25/01/2020	74550
BCB7517	275650B000060019	26/01/2020	74550
BCC1099	275650B000060088	28/01/2020	74550
BCE3759	275650B000059987	26/01/2020	74550
BCI1312	116100E009124159	27/01/2020	60502
BCL7B55	275650B000059972	26/01/2020	74550
BCM8771	275650A000000304	29/01/2020	60503
BCN2938	275650B000059912	25/01/2020	74550
BCN3591	275650B000060080	28/01/2020	74550
BCN3894	275650B000059860	24/01/2020	74550
BCN6076	275650B000059855	24/01/2020	74550
BCO3008	275650B000059980	26/01/2020	74550
BCT5H18	275650B000060070	28/01/2020	74550
BCW3G96	275650B000059851	24/01/2020	74550
BCW6J84	275650D000070183	25/01/2020	74550
BCW8C93	275650B000060063	27/01/2020	74550
BCX0C17	275650D000070212	27/01/2020	74550
BCX9J37	275650B000060104	28/01/2020	74550
BCY3J48	275650B000060054	27/01/2020	74550
BCZ9E41	275650B000059826	24/01/2020	74630
BDA3I73	275650B000060064	28/01/2020	74630
BDB4B32	275650D000070159	24/01/2020	74630
BDC8J91	275650B000059901	25/01/2020	74550
BDD2A86	275650W000089295	28/01/2020	74550
BDD7A49	275650W000089349	31/01/2020	74550
BDE0J46	275650A000000309	30/01/2020	60503
BDG0F95	275650B000059911	25/01/2020	74550
BDJ3A44	275650B000060007	26/01/2020	74550
BDK1I99	275650B000059888	25/01/2020	74550
BDL0911	275650B000059859	24/01/2020	74550
BDL3B87	275650W000089311	29/01/2020	74550
BDN7I87	275650W000089305	29/01/2020	74550
BDP0H43	275650B000059854	24/01/2020	74630
BDP5F42	275650B000060059	27/01/2020	74550
BDQ7C55	275650W000089233	26/01/2020	74550
BDR8D88	275650W000089156	24/01/2020	74550
BDU3A20	275650W000089320	29/01/2020	74550
BDU6I59	275650A000000316	01/02/2020	60503
BER8687	275650W000089219	25/01/2020	74550
BET8099	275650W000089270	27/01/2020	74550

BNN3E33	275650W000089155	24/01/2020	74550
BYC3308	275650B000059957	26/01/2020	74630
BYC3308	275650A000000293	26/01/2020	60503
CCR8083	275650B000059930	25/01/2020	74550
CEY1241	275650W000089229	26/01/2020	74550
CFS9129	275650W000089339	30/01/2020	74550
CGO6659	275650B000059990	26/01/2020	74550
CML5G45	275650W000089274	27/01/2020	74550
CRN2224	275650W000089150	24/01/2020	74550
CRN4G30	275650B000059938	25/01/2020	74550
CVL7775	275650B000059941	25/01/2020	74550
CWT8201	275650B000059841	24/01/2020	74550
CYQ2772	275650B000059829	24/01/2020	74550
CZG5565	275650D000070227	29/01/2020	74550
DDM7933	275650W000089234	26/01/2020	74550
DDV3407	275650W000089147	24/01/2020	74550
DEY5713	275650D000070219	28/01/2020	74550
DFL2598	275650D000070235	30/01/2020	74550
DGK3795	275650B000059994	26/01/2020	74550
DHW1786	275650B000060083	28/01/2020	74550
DHW9526	275650W000089279	27/01/2020	74550
DPS9I95	275650B000059946	25/01/2020	74630
DSA6264	275650B000059807	23/01/2020	74550
DSP3203	275650W000089256	26/01/2020	74550
DTQ8122	275650B000059880	25/01/2020	74550
DTZ7A42	275650B000059852	24/01/2020	74550
DVN5147	275650W000089246	26/01/2020	74550
DVN5147	275650B000059979	26/01/2020	74550
DWA2F28	275650B000059917	25/01/2020	74550
DZI2F44	275650W000089341	30/01/2020	74550
EEH3776	275650B000060066	28/01/2020	74550
EFB8486	275650D000070206	27/01/2020	74550
EJD8298	275650B000059968	26/01/2020	74630
EJD8298	275650W000089242	26/01/2020	74630
ELN1C66	275650W000089276	27/01/2020	74550
EMI0112	275650B000059811	24/01/2020	74550
EMR4890	275650B000059899	25/01/2020	74550
EUU7801	275650D000070248	31/01/2020	74550
EVV8054	275650B000060016	26/01/2020	74550
FAK5D06	275650B000059824	24/01/2020	74550
FBA2E49	275650W000089171	24/01/2020	74550
FBQ7D45	275650A000000294	26/01/2020	60503
FBS0E31	275650B000059883	25/01/2020	74550
FBZ2349	275650B000060082	28/01/2020	74550
FCO8610	275650D000070201	26/01/2020	74550
FCT9924	275650W000089314	29/01/2020	74550
FDS7J73	275650W000089282	27/01/2020	74550
FHU8789	275650W000089289	28/01/2020	74550
FJG1117	275650D000070190	25/01/2020	74550
FLE1875	275650D000070211	27/01/2020	74630
FLJ4497	275650B000060072	28/01/2020	74630
FNG7357	275650B000060065	28/01/2020	74630
FOK9680	275650D000070195	26/01/2020	74550
FOK9D47	275650W000089303	28/01/2020	74550
FOW4376	275650B000060052	27/01/2020	74550
FPS9A95	275650B000059949	25/01/2020	74550
FSL0594	275650B000059986	26/01/2020	74550
FTH1G56	275650B000059898	25/01/2020	74550
FTO1896	275650A000000310	30/01/2020	60503
FYM1J07	275650D000070178	25/01/2020	74550
GDP8118	275650A000000292	25/01/2020	60503
GFC1706	275650B000059831	24/01/2020	74550
GJJ0A23	275650B000059989	26/01/2020	74630
GQZ8072	116100E009124056	29/01/2020	52311
GYR9H14	275650B000059894	25/01/2020	74550
HFS5234	275650B000059834	24/01/2020	74630
HLY7C15	275650W000089237	26/01/2020	74550
HRD3029	275650D000070239	31/01/2020	74550
HRY1458	275650W000089153	24/01/2020	74550
HSI3848	275650W000089331	30/01/2020	74550
HSJ0609	275650W000089226	26/01/2020	74550
HTV3B63	275650D000070228	29/01/2020	74550
IDB5802	275650B000060100	28/01/2020	74550
IDC3423	275650A000000317	02/02/2020	60503
IDN9679	275650B000059842	24/01/2020	74550
IDR3173	275650W000089315	29/01/2020	74550
IDV7007	275650W000089345	30/01/2020	74550
IDW2938	275650B000059985	26/01/2020	74550
IEV9061	275650B000059812	24/01/2020	74550
IGC8935	275650D000070161	24/01/2020	74550
IGF5328	275650W000089189	24/01/2020	74550
IHJ7711	275650W000089348	31/01/2020	74550
IIU8244	275650W000089304	29/01/2020	74630
IKD4265	275650W000089352	31/01/2020	74550
IKG1871	275650B000059850	24/01/2020	74550
ILU9058	275650W000089292	28/01/2020	74550
ILV9808	275650B000059950	26/01/2020	74550
ILZ6427	275650D000070217	27/01/2020	74630
IMK4A80	275650W000089176	24/01/2020	74630

INR1788	275650B000059952	26/01/2020	74630
IPO5B46	275650B000060067	28/01/2020	74550
IQH8991	275650B000059918	25/01/2020	74550
IQO0836	275650A000000315	31/01/2020	60503
IQP4900	275650W000089160	24/01/2020	74550
IQV0153	275650W000089195	25/01/2020	74550
IRZ1B11	275650W000089302	28/01/2020	74550
ISD4344	275650D000070185	25/01/2020	74550
ISX8489	275650D000070242	31/01/2020	74550
ITP2252	275650B000059872	24/01/2020	74550
ITW5E45	275650B000060029	27/01/2020	74550
ITX7923	275650D000070170	24/01/2020	74630
ITX7923	275650D000070197	26/01/2020	74550
IUD5116	275650W000089281	27/01/2020	74630
IUG7696	275650B000059977	26/01/2020	74630
IUV2584	275650W000089334	30/01/2020	74550
IVO6600	275650W000089300	28/01/2020	74550
IVW9166	275650D000070186	25/01/2020	74550
IWA9C49	275650B000060024	26/01/2020	74550
IWD1177	275650B000059962	26/01/2020	74550
IWE3365	275650D000070181	25/01/2020	74550
IXE4605	275650B000060002	26/01/2020	74550
IXF1F51	275650D000070177	25/01/2020	74550
IXN4202	275650D000070234	30/01/2020	74550
IXO7121	275650B000059871	24/01/2020	74550
IXV4249	275650B000060026	26/01/2020	74550
IYH7134	275650B000059981	26/01/2020	74550
IYL1832	275650D000070218	27/01/2020	74550
IYS7019	275650D000070194	26/01/2020	74550
IZF2D90	275650B000059823	24/01/2020	74550
JCA7400	275650B000059998	26/01/2020	74550
JDU0E00	275650A000000289	24/01/2020	60503
JPK4981	275650W000089187	24/01/2020	74550
JZN0608	275650W000089306	29/01/2020	74550
JZN0608	275650D000070174	25/01/2020	74630
JZN0608	275650W000089196	25/01/2020	74550
KDA6301	275650B000059948	25/01/2020	74550
KJH2G49	275650W000089252	26/01/2020	74550
LLW6F37	275650W000089317	29/01/2020	74550
LTO4C32	275650D000070233	30/01/2020	74550
LXC9455	275650W000089343	30/01/2020	74550
LXC9455	275650W000089344	30/01/2020	74550
LXT1234	275650D000070192	26/01/2020	74630
LZI3062	275650W000089221	25/01/2020	74550
LZO2272	275650B000059991	26/01/2020	74550
LZS4452	275650A000000291	25/01/2020	60503
LZW3092	275650B000059868	24/01/2020	74710
LZZ8695	275650B000060033	27/01/2020	74550
MAF6251	275650W000089224	26/01/2020	74550
MAH5J08	275650B000060103	28/01/2020	74550
MAX9035	275650W000089299	28/01/2020	74550
MBA4033	275650W000089250	26/01/2020	74550
MBS8307	275650W000089285	27/01/2020	74550
MCH9827	275650W000089322	29/01/2020	74550
MCK8905	275650B000059865	24/01/2020	74550
MCT1759	275650D000070198	26/01/2020	74550
MCU4943	275650W000089319	29/01/2020	74550
MCV0006	275650W000089261	27/01/2020	74630
MCW3G01	275650B000059956	26/01/2020	74710
MCZ4648	275650B000059927	25/01/2020	74550
MDD1728	275650D000070249	31/01/2020	74550
MDF7572	275650B000059853	24/01/2020	74550
MDQ8655	275650A000000320	02/02/2020	60503
MEC7786	275650D000070193	26/01/2020	74550
MEK8374	275650B000059964	26/01/2020	74550
MEL8G18	275650W000089329	30/01/2020	74550
MFD5182	275650W000089227	26/01/2020	74550
MFX5288	275650W000089159	24/01/2020	74550
MFY2261	275650B000059919	25/01/2020	74550
MGK7528	275650B000060031	27/01/2020	74550
MGL0656	275650B000060013	26/01/2020	74550
MGP8828	275650W000089253	26/01/2020	74550
MGY1948	275650W000089206	25/01/2020	74550
MHI4598	275650W000089148	24/01/2020	74550
MHO9776	275650B000059836	24/01/2020	74550
MHP9498	275650B000059984	26/01/2020	74630
MHR0866	275650W000089218	25/01/2020	74550
MHT4835	275650B000059816	24/01/2020	74550
MHU0675	275650D000070160	24/01/2020	74550
MHV0454	275650B000059874	24/01/2020	74550
MHV0995	275650W000089354	31/01/2020	74550
MHV0995	275650W000089177	24/01/2020	74630
MHW2758	275650B000059845	24/01/2020	74550
MHX7366	275650D000070247	31/01/2020	74550
MHZ6D21	275650B000059846	24/01/2020	74550
MIB7073	275650W000089222	26/01/2020	74550
MID3G22	275650W000089272	27/01/2020	74550
MIG3J55	275650B000059873	24/01/2020	74550
MIL6211	275650B000059967	26/01/2020	74550

MIM2335	275650D000070204	27/01/2020	74550
MIU1D38	275650W000089167	24/01/2020	74550
MIW7321	275650A000000308	30/01/2020	60503
MJC5439	275650W000089278	27/01/2020	74550
MJC5439	275650W000089312	29/01/2020	74550
MJH2664	275650W000089175	24/01/2020	74630
MJH8810	275650B000059996	26/01/2020	74550
MJM1996	275650D000070191	25/01/2020	74550
MJN1249	275650W000089326	30/01/2020	74630
MJQ2823	275650W000089356	31/01/2020	74550
MKB4848	275650W000089332	30/01/2020	74550
MKD3384	275650W000089199	25/01/2020	74550
MKD6543	275650B000059891	25/01/2020	74550
MKG5896	275650D000070168	24/01/2020	74550
MKK4191	275650D000070215	27/01/2020	74550
MKQ7663	275650B000060075	28/01/2020	74550
MKU8133	275650B000059887	25/01/2020	74630
MKV2306	275650W000089244	26/01/2020	74550
MKV6565	275650B000059844	24/01/2020	74550
MKW8458	275650W000089186	24/01/2020	74550
MKX1697	275650D000070189	25/01/2020	74550
MKY1255	275650D000070238	31/01/2020	74630
MLK2350	275650D000070164	24/01/2020	74630
MLL1383	275650W000089359	31/01/2020	74550
MLL3E38	275650W000089211	25/01/2020	74550
MLS2844	275650B000060030	27/01/2020	74550
MMI9C55	275650D000070155	24/01/2020	74630
MMJ8108	275650D000070241	31/01/2020	74550
MMK9448	275650W000089340	30/01/2020	74630
MMS4351	275650B000059910	25/01/2020	74550
MOD8686	275650B000059969	26/01/2020	74550
MOD8686	275650B000060008	26/01/2020	74550
MYS8A85	275650B000059971	26/01/2020	74550
NBO0728	275650B000059978	26/01/2020	74550
NDU4I66	275650B000060034	27/01/2020	74550
NII5370	275650B000060014	26/01/2020	74710
NPG6464	275650D000070163	24/01/2020	74630
NPH1349	275650A000000318	02/02/2020	60503
NPK3630	275650W000089149	24/01/2020	74550
NPK6952	275650B000059997	26/01/2020	74550
NRL3130	275650B000059867	24/01/2020	74550
NSD9478	275650B000059963	26/01/2020	74550
NTY4B73	275650D000070182	25/01/2020	74550
NWC4479	275650W000089271	27/01/2020	74550
NYE1124	275650B000060071	28/01/2020	74630
OAZ0F05	275650B000059935	25/01/2020	74550
OBD4008	275650W000089264	27/01/2020	74550
OHL3B11	275650B000059921	25/01/2020	74550
OIS4176	116100E009124161	29/01/2020	65300
OKD3679	275650B000060023	26/01/2020	74550
OKE8B81	275650B000059923	25/01/2020	74630
OKF9510	275650B000059936	25/01/2020	74550
OPN2668	275650W000089338	30/01/2020	74550
OQO1204	275650D000070162	24/01/2020	74630
OTW2C29	275650W000089335	30/01/2020	74550
OXF9747	275650D000070220	28/01/2020	74550
OXF9747	275650D000070172	24/01/2020	74630
PBU2419	275650A000000290	24/01/2020	60503
PCC1D06	275650W000089308	29/01/2020	74550
PEH2526	275650W000089251	26/01/2020	74550
PRK1165	275650B000059809	24/01/2020	74550
PUT8615	275650B000060084	28/01/2020	74550
PWB5076	275650D000070165	24/01/2020	74630
PWY6793	275650B000059937	25/01/2020	74550
PZD7796	275650B000059954	26/01/2020	74550
PZN9944	275650D000070207	27/01/2020	74550
QAI9282	275650W000089166	24/01/2020	74550
QAJ5623	275650B000059960	26/01/2020	74550
QBB0I42	275650B000059876	24/01/2020	74550
QBB0I42	275650B000059881	25/01/2020	74550
QBK4723	275650W000089248	26/01/2020	74550
QBP1274	275650B000059848	24/01/2020	74630
QBP1274	275650B000059862	24/01/2020	74630
QBP1274	275650W000089161	24/01/2020	74630
QCD9030	275650B000059878	24/01/2020	74550
QGC7B13	275650W000089239	26/01/2020	74550
QHA0307	275650B000059926	25/01/2020	74550
QHR4F32	275650D000070187	25/01/2020	74550
QHR4F32	275650B000059934	25/01/2020	74550
QHS0777	275650B000060061	27/01/2020	74550
QHT9464	275650B000060090	28/01/2020	74550
QHY4814	275650B000059992	26/01/2020	74550
QIA9479	275650D000070229	29/01/2020	74550
QIH3387	275650B000059875	24/01/2020	74550
QII8621	275650W000089214	25/01/2020	74550
QIS6890	275650D000070180	25/01/2020	74550
QIU4922	275650D000070199	26/01/2020	74630
QIU7904	275650D000070196	26/01/2020	74550
QIV8424	275650D000070208	27/01/2020	74550

QIX5331	275650B000060010	26/01/2020	74550
QIY6080	275650W000089190	24/01/2020	74630
QJA0809	275650D000070200	26/01/2020	74550
QJK4403	275650W000089152	24/01/2020	74550
QJM5140	275650B000059933	25/01/2020	74550
QJN7074	275650W000089170	24/01/2020	74630
QJP0423	275650W000089193	25/01/2020	74550
QJP9748	275650W000089245	26/01/2020	74550
QMU1723	275650D000070179	25/01/2020	74550
QPL7356	275650D000070222	28/01/2020	74550
QQD4853	275650B000059861	24/01/2020	74550
QQQ2808	275650B000059818	24/01/2020	74630
QUK9887	275650W000089355	31/01/2020	74550
QUR8200	275650W000089333	30/01/2020	74630
QUR8200	275650B000060044	27/01/2020	74630
QWY8281	275650B000060095	28/01/2020	74630
RAF1626	275650D000070184	25/01/2020	74630
RAF4746	275650B000059864	24/01/2020	74550
RAF4746	275650B000059975	26/01/2020	74550
RAF7466	275650D000070236	31/01/2020	74550
RAI4059	275650B000059976	26/01/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650B000060132	29/01/2020	74550
AAM5744	275650B000060342	01/02/2020	74550
AAM5744	275650B000060341	01/02/2020	74630
AAO3D66	275650B000060305	01/02/2020	74550
AAW3712	275650W000089394	02/02/2020	74550
ABC1J88	275650B000060346	02/02/2020	74630
ABL6853	275650B000060328	01/02/2020	74630
ABM2735	275650B000060286	01/02/2020	74550
ABU6499	275650A000000327	04/02/2020	60503
ACZ2409	275650B000060150	29/01/2020	74550
ADO9997	275650B000060380	02/02/2020	74550
AEJ0444	275650B000060379	02/02/2020	74550
AEJ0444	275650B000060142	29/01/2020	74550
AEK1430	275650B000060249	31/01/2020	74550
AEZ5487	275650D000070276	02/02/2020	74550
AFA0130	275650W000089428	03/02/2020	74550
AFA1188	275650D000070250	01/02/2020	74550
AFB1604	275650B000060145	29/01/2020	74630
AFC4282	275650B000060276	01/02/2020	74550
AFG7137	275650B000060155	29/01/2020	74550
AFG7137	275650B000060154	29/01/2020	74550
AFS1D36	275650B000060270	01/02/2020	74550
AFT0804	275650B000060143	29/01/2020	74550
AGI1833	275650B000060339	01/02/2020	74550
AGJ2332	275650W000089408	03/02/2020	74550
AGN9595	275650B000060319	01/02/2020	74630
AHE3741	275650B000060331	01/02/2020	74550
AHE3741	275650B000060338	01/02/2020	74550
AHI4419	275650W000089367	01/02/2020	74550
AHQ2132	275650B000060151	29/01/2020	74550
AHR4D16	275650B000060268	31/01/2020	74550
AHV0397	275650B000060400	02/02/2020	74550
AHX1444	275650B000060167	29/01/2020	74550
AIC1159	275650B000060244	31/01/2020	74550
AIN1776	275650B000060284	01/02/2020	74550
AIO2121	275650B000060397	02/02/2020	74550
AIV7666	275650B000060215	30/01/2020	74550
AIY4087	275650B000060320	01/02/2020	74630
AJK3149	275650B000060106	25/01/2020	74550
AKI6742	275650B000060262	31/01/2020	74550
AKJ5511	275650B000060391	02/02/2020	74550
AKJ7A93	275650B000060179	30/01/2020	74550
AKO0345	275650B000060231	31/01/2020	74550
AKY1105	275650B000060398	02/02/2020	74550
AKZ6303	275650B000060255	31/01/2020	74550
ALF3B85	275650W000089387	02/02/2020	74630
ALI0362	275650B000060214	30/01/2020	74550
ALI3383	275650B000060202	30/01/2020	74550
ALQ2791	275650B000060130	29/01/2020	74550
ALS4615	275650W000089413	03/02/2020	74550
ALV6051	275650W000089419	03/02/2020	74550
ALY8643	275650B000060358	02/02/2020	74550
AMA6J19	275650B000060180	30/01/2020	74550
AMB3923	275650B000060171	30/01/2020	74550
AMC2937	275650B000060318	01/02/2020	74630
AMW9898	275650B000060111	28/01/2020	74550
ANA0245	275650W000089391	02/02/2020	74550
ANG3D63	275650B000060152	29/01/2020	74550
ANK6967	275650W000089395	02/02/2020	74550
ANR7258	275650B000060337	01/02/2020	74550
ANV4437	275650W000089424	03/02/2020	74550
ANX5896	275650W000089390	02/02/2020	74630
AOA5662	275650B000060223	31/01/2020	74550
AOF6565	275650B000060404	02/02/2020	74550

AOP5414	275650B000060385	02/02/2020	74550
AOU9665	275650B000060139	29/01/2020	74550
APG9973	275650W000089417	03/02/2020	74630
APH5345	275650B000060298	01/02/2020	74550
API0I92	275650B000060228	31/01/2020	74630
APL8513	275650B000060263	31/01/2020	74550
APT9086	275650B000060392	02/02/2020	74550
APT9248	275650B000060345	01/02/2020	74630
APT9248	275650B000060120	28/01/2020	74630
APT9248	275650B000060125	28/01/2020	74710
APU9018	275650W000089396	02/02/2020	74550
APX8499	275650B000060210	30/01/2020	74550
APZ0737	275650B000060378	02/02/2020	74550
AQE1674	275650B000060176	30/01/2020	74550
AQK8249	275650D000070275	02/02/2020	74550
AQL4280	275650B000060323	01/02/2020	74550
AQL4280	275650B000060324	01/02/2020	74630
AQS1F46	275650B000060272	01/02/2020	74550
AQT5114	275650B000060118	28/01/2020	74630
AQY1412	275650D000070271	02/02/2020	74550
ARA3539	275650B000060394	02/02/2020	74550
ARG5294	275650B000060307	01/02/2020	74550
ARN2449	275650B000060289	01/02/2020	74550
ARQ9530	275650B000060220	31/01/2020	74550
ARS6267	275650D000070279	03/02/2020	74630
ARZ4164	275650W000089383	02/02/2020	74550
ASC7889	275650B000060373	02/02/2020	74550
ASL7H00	275650B000060275	01/02/2020	74550
ASM7A46	275650B000060135	29/01/2020	74550
ASN5677	275650W000089412	03/02/2020	74550
ASS5363	275650D000070284	03/02/2020	74550
ASV9181	275650B000060160	29/01/2020	74550
ASZ1430	275650W000089369	01/02/2020	74550
ATA4440	275650B000060163	29/01/2020	74550
ATJ4977	275650B000060359	02/02/2020	74550
ATM0B84	275650B000060217	30/01/2020	74550
ATR9884	275650B000060189	30/01/2020	74550
ATS5419	275650B000060348	02/02/2020	74550
ATT3865	275650W000089371	01/02/2020	74630
ATX3883	275650B000060241	31/01/2020	74550
AUN8D50	275650B000060219	31/01/2020	74550
AUP0647	275650B000060194	30/01/2020	74550
AUS2105	275650B000060388	02/02/2020	74710
AUV9070	275650B000060310	01/02/2020	74550
AUZ4181	275650W000089422	03/02/2020	74550
AVJ0G52	275650W000089421	03/02/2020	74550
AVJ0G78	275650B000060269	01/02/2020	74550
AVP3968	275650B000060240	31/01/2020	74630
AVP7203	275650B000060314	01/02/2020	74630
AVQ5952	275650B000060110	28/01/2020	74550
AVS3056	275650D000070280	03/02/2020	74550
AVT9160	275650B000060129	29/01/2020	74550
AVU7191	275650B000060140	29/01/2020	74550
AVW5481	275650D000070266	01/02/2020	74550
AVZ4677	275650B000060116	28/01/2020	74550
AWB3551	275650B000060192	30/01/2020	74550
AWH0025	275650W000089409	03/02/2020	74550
AWI6417	275650B000060204	30/01/2020	74550
AWJ6547	275650B000060329	01/02/2020	74550
AWM7575	275650B000060247	31/01/2020	74550
AWN9687	275650B000060221	31/01/2020	74550
AWS4530	275650B000060178	30/01/2020	74550
AWU8693	275650A000000326	04/02/2020	60503
AWW9H92	275650B000060174	30/01/2020	74630
AXA6671	275650B000060403	02/02/2020	74550
AXB2282	275650B000060156	29/01/2020	74550
AXB2604	275650D000070289	03/02/2020	74550
AXB2621	275650B000060288	01/02/2020	74550
AXC8D88	275650B000060349	02/02/2020	74550
AXC8D88	275650W000089377	02/02/2020	74550
AXI2177	275650B000060291	01/02/2020	74550
AXI3285	275650W000089382	02/02/2020	74550
AXI3451	275650B000060259	31/01/2020	74550
AXK3859	275650D000070274	02/02/2020	74550
AXK6120	275650B000060108	28/01/2020	74550
AXM8885	275650B000060256	31/01/2020	74550
AXN5819	275650W000089418	03/02/2020	74550
AXQ3603	275650B000060296	01/02/2020	74550
AXQ3603	275650B000060299	01/02/2020	74550
AXR1484	275650W000089389	02/02/2020	74550
AXU6387	275650B000060325	01/02/2020	74550
AXV0971	275650B000060300	01/02/2020	74550
AXV1D82	275650B000060121	28/01/2020	74550
AXV5I42	275650W000089407	03/02/2020	74550
AXY3F50	275650W000089423	03/02/2020	74550
AYB8916	275650B000060252	31/01/2020	74550
AYF8458	275650B000060201	30/01/2020	74550
AYI5505	275650B000060105	25/01/2020	74550
AYJ2117	275650B000060274	01/02/2020	74550

AYQ0272	275650B000060245	31/01/2020	74550
AYQ0589	275650D000070262	01/02/2020	74550
AYQ5H53	275650D000070256	01/02/2020	74550
AYU0031	275650B000060177	30/01/2020	74550
AYV9572	275650B000060205	30/01/2020	74550
AYW7230	275650B000060148	29/01/2020	74550
AYX2420	275650B000060330	01/02/2020	74550
AYZ5730	275650B000060292	01/02/2020	74550
AYZ7359	275650D000070285	03/02/2020	74550
AZA5I60	275650B000060332	01/02/2020	74630
AZB9659	275650B000060187	30/01/2020	74550
AZI3102	275650B000060153	29/01/2020	74550
AZK0239	275650W000089374	01/02/2020	74550
AZP3891	275650B000060197	30/01/2020	74550
AZQ2G22	275650W000089379	02/02/2020	74550
AZQ2G22	275650B000060283	01/02/2020	74550
AZR4513	275650B000060136	29/01/2020	74550
AZR7H31	275650B000060360	02/02/2020	74630
AZS6780	275650W000089386	02/02/2020	74550
AZS8B06	275650B000060141	29/01/2020	74550
AZT3441	275650B000060191	30/01/2020	74550
AZU5559	275650B000060368	02/02/2020	74550
AZU8349	275650W000089425	03/02/2020	74550
AZX4634	275650B000060137	29/01/2020	74550
AZY4352	275650B000060164	29/01/2020	74550
BAB1D58	275650W000089380	02/02/2020	74550
BAE6C51	275650B000060340	01/02/2020	74550
BAK4829	275650B000060203	30/01/2020	74550
BAL3J53	275650B000060200	30/01/2020	74550
BAL8871	275650B000060354	02/02/2020	74550
BAP5169	275650W000089426	03/02/2020	74550
BAT6E45	275650B000060308	01/02/2020	74550
BAU0E45	275650B000060183	30/01/2020	74550
BAU6590	275650D000070278	03/02/2020	74550
BAY2738	275650B000060232	31/01/2020	74550
BBC7488	275650B000060233	31/01/2020	74550
BBD8601	275650B000060159	29/01/2020	74550
BBE0F71	275650B000060124	28/01/2020	74550
BBF1609	275650D000070273	02/02/2020	74550
BBI1587	275650B000060309	01/02/2020	74550
BBI8145	275650B000060234	31/01/2020	74550
BBI9518	275650B000060384	02/02/2020	74550
BBK1803	275650B000060161	29/01/2020	74550
BBK8468	275650B000060316	01/02/2020	74550
BBL8723	275650B000060350	02/02/2020	74550
BBL9979	275650B000060208	30/01/2020	74550
BBM9301	275650B000060317	01/02/2020	74550
BBN1H55	275650B000060361	02/02/2020	74710
BBN2876	275650D000070277	02/02/2020	74550
BBO1826	275650B000060382	02/02/2020	74550
BBO5384	275650D000070281	03/02/2020	74550
BBP0357	275650B000060198	30/01/2020	74550
BBV3A07	275650W000089416	03/02/2020	74550
BBV3A07	275650W000089403	03/02/2020	74550
BBY5103	275650B000060281	01/02/2020	74550
BCA7G62	275650B000060182	30/01/2020	74550
BCC8865	275650B000060144	29/01/2020	74550
BCD9470	275650B000060303	01/02/2020	74550
BCF7180	275650D000070290	03/02/2020	74550
BCH1630	275650W000089411	03/02/2020	74550
BCI7E65	275650W000089366	01/02/2020	74550
BCP7815	275650B000060213	30/01/2020	74550
BCR7I29	275650B000060114	28/01/2020	74550
BCU5D45	275650B000060312	01/02/2020	74550
BCV0136	275650B000060170	29/01/2020	74630
BCX1D29	275650B000060294	01/02/2020	74630
BDA4C92	275650D000070287	03/02/2020	74630
BDC1226	275650W000089406	03/02/2020	74630
BDI9D85	275650B000060193	30/01/2020	74630
BDJ1G35	275650B000060158	29/01/2020	74550
BDJ7A20	275650B000060402	02/02/2020	74550
BDL1266	275650B000060207	30/01/2020	74550
BDM0588	275650B000060313	01/02/2020	74630
BDM0790	275650B000060115	28/01/2020	74630
BDM0912	275650B000060375	02/02/2020	74550
BDM9A24	275650B000060334	01/02/2020	74550
BDO9C15	275650W000089410	03/02/2020	74550
BDO9G65	275650B000060196	30/01/2020	74550
BDP8H39	275650B000060157	29/01/2020	74550
BDQ2E04	275650B000060173	30/01/2020	74550
BDT1D42	275650B000060212	30/01/2020	74550
BDU3A20	275650B000060343	01/02/2020	74550
BDU4G06	275650B000060230	31/01/2020	74550
BDU6I59	275650W000089375	01/02/2020	74550
BDW2210	275650B000060277	01/02/2020	74550
BEA1131	275650B000060370	02/02/2020	74550
BEA4E46	275650W000089384	02/02/2020	74550
BEB6419	275650B000060195	30/01/2020	74550
BEG2711	275650B000060107	26/01/2020	74550

BEO0139	275650B000060254	31/01/2020	74550
BEY8998	275650B000060229	31/01/2020	74550
BYQ6122	275650B000060165	29/01/2020	74550
BZM3117	275650W000089415	03/02/2020	74550
BZM3117	275650W000089405	03/02/2020	74550
CAD9256	275650B000060235	31/01/2020	74550
CBM1708	275650B000060131	29/01/2020	74550
CEK9935	275650B000060333	01/02/2020	74550
CEP8I43	275650B000060123	28/01/2020	74550
CJA0319	275650D000070258	01/02/2020	74550
CNN7009	275650W000089362	01/02/2020	74630
CVM6811	275650W000089370	01/02/2020	74630
CYE3C13	275650B000060273	01/02/2020	74550
CYT7E29	275650B000060321	01/02/2020	74550
DAN7511	275650B000060138	29/01/2020	74550
DAU5F39	275650D000070251	01/02/2020	74550
DGQ6505	275650B000060216	30/01/2020	74630
DIE0685	275650B000060304	01/02/2020	74550
DIV3287	275650B000060362	02/02/2020	74630
DIV3287	275650B000060366	02/02/2020	74630
DKB4689	275650B000060169	29/01/2020	74550
DKO2171	275650B000060371	02/02/2020	74550
DMK8321	275650B000060146	29/01/2020	74550
DQV4A69	275650B000060352	02/02/2020	74550
DRM2823	275650B000060365	02/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089381	02/02/2020	74550
DTC8567	275650W000089388	02/02/2020	74630
DTC8567	275650B000060344	01/02/2020	74550
EAL8867	275650D000070268	01/02/2020	74550
EEQ5657	275650B000060363	02/02/2020	74550
EJC4853	275650B000060376	02/02/2020	74550
EJS8473	275650W000089363	01/02/2020	74550
ERV6881	275650B000060267	31/01/2020	74550
FBB3398	275650B000060295	01/02/2020	74550
FJN8089	275650B000060383	02/02/2020	74550
FLD0667	275650B000060386	02/02/2020	74550
FLL9331	275650B000060250	31/01/2020	74550
FMJ6768	275650B000060122	28/01/2020	74550
FPF0656	275650B000060372	02/02/2020	74710
FQL3817	275650B000060218	31/01/2020	74550
FTO1896	275650W000089414	03/02/2020	74550
FZZ5050	275650B000060133	29/01/2020	74630
GAF0B76	275650B000060186	30/01/2020	74550
GAF4391	275650B000060389	02/02/2020	74550
GAY0303	275650B000060369	02/02/2020	74550
GEX6775	275650B000060315	01/02/2020	74550
GKE9765	275650B000060109	28/01/2020	74550
GSK8G25	275650B000060184	30/01/2020	74550
GSR6516	275650B000060266	31/01/2020	74550
GUP1891	275650D000070267	01/02/2020	74630
HCJ0338	275650B000060377	02/02/2020	74550
HHF6126	275650B000060367	02/02/2020	74550
HMH6036	275650B000060326	01/02/2020	74550
HNE5093	275650B000060113	28/01/2020	74550
IAW9281	275650B000060172	30/01/2020	74550
IBI7382	275650B000060181	30/01/2020	74550
IDR3173	275650B000060149	29/01/2020	74550
IIU8244	275650B000060128	29/01/2020	74550
IJC2112	275650B000060251	31/01/2020	74550
IJS2G61	275650B000060162	29/01/2020	74550
ILO9967	275650B000060390	02/02/2020	74550
IMP6265	275650B000060126	28/01/2020	74550
INN6C71	275650W000089392	02/02/2020	74550
INP6453	275650W000089427	03/02/2020	74550
IOP1575	275650W000089420	03/02/2020	74550
IPZ5053	275650D000070272	02/02/2020	74550
IRF5G28	275650D000070286	03/02/2020	74550
ISD8077	275650D000070259	01/02/2020	74550
IVL1107	275650B000060387	02/02/2020	74630
IWY9E20	275650B000060401	02/02/2020	74550
IXW8701	275650B000060285	01/02/2020	74550
IYG2080	275650B000060185	30/01/2020	74550
IYG4241	275650B000060237	31/01/2020	74550
JDO0I23	275650B000060356	02/02/2020	74550
KMV3701	275650B000060253	31/01/2020	74550
KOQ3D36	275650B000060206	30/01/2020	74550
KRF6386	275650B000060127	29/01/2020	74550
KWM9609	275650B000060301	01/02/2020	74550
LCW7344	275650W000089372	01/02/2020	74550
LLB5572	275650W000089402	03/02/2020	74550
LXP2787	275650B000060311	01/02/2020	74550
LXP2787	275650B000060302	01/02/2020	74550
LXS6250	275650W000089397	02/02/2020	74630
LZU4286	275650B000060282	01/02/2020	74550
MAV4470	275650B000060242	31/01/2020	74550
MBG6708	275650W000089399	03/02/2020	74550
MBH3230	275650B000060257	31/01/2020	74550
MBS1548	275650B000060175	30/01/2020	74550
MCA8905	275650B000060297	01/02/2020	74550

MCG2848	275650B000060327	01/02/2020	74550
MCH7159	275650W000089364	01/02/2020	74550
MCQ0852	275650B000060227	31/01/2020	74550
MCU9073	275650B000060188	30/01/2020	74550
MCW8239	275650B000060117	28/01/2020	74550
MDC8935	275650B000060279	01/02/2020	74550
MDD1728	275650D000070255	01/02/2020	74630
MET5321	275650B000060238	31/01/2020	74550
MFT9339	275650W000089361	01/02/2020	74630
MFU3885	275650D000070283	03/02/2020	74550
MGN4I59	275650B000060381	02/02/2020	74550
MHX7653	275650W000089393	02/02/2020	74550
MHX7733	275650B000060265	31/01/2020	74630
MHY4675	275650W000089398	03/02/2020	74550
MIO1524	275650B000060264	31/01/2020	74550
MIW0280	275650B000060395	02/02/2020	74550
MIW3840	275650B000060351	02/02/2020	74630
MJB7462	275650B000060209	30/01/2020	74550
MJE1175	275650B000060271	01/02/2020	74550
MJE5095	275650B000060112	28/01/2020	74550
MJF9064	275650B000060322	01/02/2020	74550
MJP5269	275650B000060347	02/02/2020	74630
MJZ3464	275650W000089404	03/02/2020	74550
MKC5036	275650B000060396	02/02/2020	74550
MKI7G12	275650B000060236	31/01/2020	74550
MKJ7127	275650B000060357	02/02/2020	74550
MKJ8690	275650B000060168	29/01/2020	74630
MKK5205	275650B000060364	02/02/2020	74550
MKP8826	275650B000060336	01/02/2020	74550
MKR3217	275650D000070288	03/02/2020	74550
MLL7437	275650D000070254	01/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089365	01/02/2020	74630
MLQ5925	275650D000070265	01/02/2020	74550
MMA9539	275650B000060355	02/02/2020	74630
MME1482	275650B000060393	02/02/2020	74550
MML3884	275650W000089401	03/02/2020	74550
MMS4351	275650B000060306	01/02/2020	74710
MVX6115	275650W000089373	01/02/2020	74550
NJB0142	275650W000089368	01/02/2020	74550
NPL6784	275650B000060246	31/01/2020	74550
NPM3484	275650D000070269	02/02/2020	74550
NXQ4752	275650B000060293	01/02/2020	74550
OAQ1830	275650D000070253	01/02/2020	74550
OFZ6B50	275650W000089400	03/02/2020	74550
OHR0277	275650B000060239	31/01/2020	74550
ONI4177	275650B000060399	02/02/2020	74550
ONO9427	275650B000060119	28/01/2020	74550
OOL7B35	275650W000089385	02/02/2020	74550
OQJ5G60	275650B000060260	31/01/2020	74550
OWR1930	275650B000060243	31/01/2020	74550
OXF9747	275650D000070291	03/02/2020	74630
PCV2A60	275650W000089378	02/02/2020	74550
PEH2843	275650B000060280	01/02/2020	74550
PEL1937	275650B000060211	30/01/2020	74550
PPQ4B25	275650B000060226	31/01/2020	74550
PUB3C90	275650B000060224	31/01/2020	74550
PXE0C34	275650B000060190	30/01/2020	74550
PXU9360	275650B000060353	02/02/2020	74550
QHF6509	275650D000070252	01/02/2020	74550
QHZ1341	275650D000070270	02/02/2020	74630
QIN7454	275650B000060258	31/01/2020	74550
QIS2F78	275650B000060248	31/01/2020	74550
QIZ0224	275650D000070257	01/02/2020	74550
QIZ5419	275650D000070282	03/02/2020	74550
QJC9597	275650B000060225	31/01/2020	74550
QJC9597	275650B000060261	31/01/2020	74550
QJD3170	275650B000060374	02/02/2020	74550
QJF8333	275650B000060134	29/01/2020	74550
QJI6706	275650D000070263	01/02/2020	74550
QJQ6643	275650B000060222	31/01/2020	74550
QJU8112	275650D000070264	01/02/2020	74550
QJZ7589	275650D000070261	01/02/2020	74550
QNG9D91	275650B000060278	01/02/2020	74550
QNR4695	275650B000060166	29/01/2020	74550
QON8I92	275650B000060290	01/02/2020	74550
QQA0642	275650D000070260	01/02/2020	74550
QQJ1480	275650B000060199	30/01/2020	74550
QQL5532	275650B000060147	29/01/2020	74630
QTM1891	275650W000089376	01/02/2020	74550
QUC2858	275650D000070292	03/02/2020	74550
RAG1750	275650B000060335	01/02/2020	74550
RAI6077	275650B000060287	01/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000085021	21/01/2020	55412
ACX7759	275650F000085026	24/01/2020	55412
AEA7720	116100E009121459	28/01/2020	54521

AEA9889	275650F000084898	24/01/2020	55412
AGX3120	275650F000085158	21/01/2020	55412
AHE2227	275650F000083134	04/02/2020	54521
AHF8527	116100E009121463	28/01/2020	55250
AIE0020	275650F000085023	21/01/2020	55412
AJV8A42	116100E009124059	01/02/2020	65300
AKI6021	275650F000084895	23/01/2020	55412
AKI6021	275650F000084899	25/01/2020	55412
AKI6021	275650F000084896	23/01/2020	55412
AKI6021	275650F000084900	25/01/2020	55412
ALD0773	275650F000084221	05/02/2020	60501
ALK3727	275650F000084689	03/02/2020	56650
ALN8508	275650F000082394	25/01/2020	55412
ALN8508	275650F000082395	25/01/2020	55412
AMK9846	275650F000084688	03/02/2020	56650
ANH3966	275650F000085255	25/01/2020	55412
AOA4891	275650F000084735	21/01/2020	55412
AOA4891	275650F000084732	20/01/2020	55412
AOR1C29	275650F000084694	03/02/2020	76331
AOV9B34	275650F000080981	05/02/2020	58191
APH2598	275650F000083133	04/02/2020	54521
APJ0597	275650F000085024	22/01/2020	55412
AQI5592	275650F000077222	25/01/2020	55412
ARM5C17	275650F000084894	23/01/2020	55412
ARZ7478	275650F000085020	20/01/2020	55412
ASE6115	275650F000082779	06/02/2020	54600
ASH3H07	275650F000083932	05/02/2020	57380
ATC3211	275650F000084690	03/02/2020	56650
ATO4282	275650F000077224	25/01/2020	55412
ATY9B24	275650F000084733	20/01/2020	55412
AUA8639	116100E008831297	31/01/2020	54526
AUR3103	275650F000084691	03/02/2020	51930
AUT5803	275650F000083132	04/02/2020	55680
AVG6294	275650F000084893	22/01/2020	55412
AVL6667	275650F000083130	04/02/2020	54521
AVQ1882	275650F000084091	23/01/2020	55412
AWC8F19	275650F000084888	20/01/2020	55412
AXR1C01	116100E009124270	31/01/2020	54526
AYD2984	275650F000083934	07/02/2020	76331
AYK8427	275650F000084686	03/02/2020	56650
AYV8807	116100E009124058	31/01/2020	54526
AYZ9J48	275650F000082242	20/01/2020	55412
AZC3C66	275650F000083137	06/02/2020	57380
AZU8349	275650F000084809	25/01/2020	55412
BAG8976	275650F000083128	04/02/2020	54521
BAN3D24	275650F000084092	24/01/2020	55412
BAV4553	275650F000085254	24/01/2020	55412
BBA6E62	275650F000084222	06/02/2020	76331
BBJ3477	275650F000084323	23/01/2020	55412
BBS8556	275650F000084892	21/01/2020	55412
BCO1B21	116100E009124269	31/01/2020	54526
BCR1C29	275650F000084890	21/01/2020	55412
BDD8A30	275650F000084889	20/01/2020	55412
BDG9E09	275650F000082240	20/01/2020	55412
BDG9E09	275650F000082241	20/01/2020	55412
BDQ8B25	116100E009124567	03/02/2020	57200
CKX0203	275650F000082393	22/01/2020	55412
CRJ4563	275650F000078034	06/02/2020	55417
DAQ9916	275650F000084807	24/01/2020	55412
DHK3131	275650F000084891	21/01/2020	55412
DIR7570	116100E008831296	31/01/2020	54526
DQL2477	275650F000085209	25/01/2020	55412
DST0553	275650F000077220	24/01/2020	55412
ENJ9I84	275650F000083534	21/01/2020	55412
EOS6078	116100E009124268	31/01/2020	70561
HDO8675	275650F000080982	05/02/2020	51930
HJD3618	275650F000078035	07/02/2020	55417
IDM0920	275650F000077221	24/01/2020	55412
IML8692	275650F000084734	21/01/2020	55412
IOL1350	275650F000085160	24/01/2020	55412
IUM6882	275650F000084897	24/01/2020	55412
JAT7J80	275650F000085208	21/01/2020	55412
JAT7J80	275650F000085206	21/01/2020	55412
JDU0E00	275650F000084687	03/02/2020	56650
KQE5882	275650F000085253	21/01/2020	55412
KYI5273	275650F000084090	21/01/2020	55412
LCB2B89	275650F000083933	06/02/2020	51930
LOO6399	275650F000083131	04/02/2020	55680
LXP8679	275650F000080983	06/02/2020	55417
LZS8792	275650F000085157	20/01/2020	55412
MDS7F32	275650F000084692	03/02/2020	55411
MEB0438	275650F000083482	05/02/2020	76252
MEK4232	275650F000085301	25/01/2020	55412
MFU9C45	275650F000085025	22/01/2020	55412
MFW6659	275650F000085351	25/01/2020	55412
MIH0364	275650F000084089	21/01/2020	55412
MIW4158	275650F000084695	03/02/2020	76331
OOL7B35	275650F000085022	21/01/2020	55412
QBI8759	275650F000085251	20/01/2020	55412

QBI8759	275650F000085252	20/01/2020	55412
QBM6400	275650F000084808	24/01/2020	55412
QHK5C72	275650F000085159	23/01/2020	55412
QIJ9279	275650F000084693	03/02/2020	58191
QJB5476	275650F000085027	24/01/2020	55412
QQS4821	275650F000083536	24/01/2020	55412
QQS4821	275650F000083535	24/01/2020	55412
QUF4035	275650F000084650	23/01/2020	55412
QUK9952	275650F000085207	21/01/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7011	275650B000054982	17/11/2019	74630
ABZ1B12	275650B000055028	18/11/2019	74550
ACU1428	275650W000086861	20/11/2019	74550
ADX0381	275650NIC0028211	04/02/2020	50020
ADX0381	275650B000054867	16/11/2019	74550
AEA6022	275650B000055033	18/11/2019	74550
AES6056	275650B000055096	19/11/2019	74550
AET2477	275650NIC0028215	04/02/2020	50020
AEU8172	275650B000055067	18/11/2019	74550
AFE4999	275650F000082864	07/11/2019	55412
AFE4999	275650B000055113	19/11/2019	74550
AFK7511	275650B000054996	17/11/2019	74550
AFL8022	275650B000054999	17/11/2019	74550
AFT9E00	275650B000055024	18/11/2019	74550
AGL1634	275650B000054911	16/11/2019	74550
AGY9940	275650B000054864	16/11/2019	74550
AGZ2A19	275650D000069232	18/11/2019	74550
AGZ5432	275650D000069236	18/11/2019	74550
AHB2662	275650W000086837	17/11/2019	74550
AHG9700	275650W000086876	22/11/2019	74550
AHK7555	275650B000054927	17/11/2019	74550
AHN1604	275650F000082740	09/11/2019	55412
AHN2322	275650B000055004	17/11/2019	74550
AHT8147	275650B000055135	20/11/2019	74550
AHU3049	275650B000054940	17/11/2019	74550
AIP8991	275650F000082694	08/11/2019	55412
AIZ5465	275650D000069240	19/11/2019	74630
AJB8491	275650B000055023	18/11/2019	74550
AJG3G43	275650F000082300	09/11/2019	55412
AJJ6189	275650B000055078	19/11/2019	74550
AJR2916	275650W000086862	20/11/2019	74630
AJR2916	275650W000086859	19/11/2019	74550
AJV6284	275650W000086843	17/11/2019	74550
AKA6990	275650D000069245	19/11/2019	74550
AKI9829	275650D000069227	18/11/2019	74550
AKK1443	275650B000054906	16/11/2019	74630
AKO9612	275650W000086878	22/11/2019	74550
AKP4E04	275650B000054855	16/11/2019	74550
ALE2720	275650F000083032	09/11/2019	55412
ALF1986	275650B000054933	17/11/2019	74630
ALF4051	275650B000054844	16/11/2019	74550
ALM7290	275650B000054877	16/11/2019	74550
ALS1192	275650B000055075	19/11/2019	74550
ALS1484	275650B000055122	19/11/2019	74550
ALU5516	275650B000055052	18/11/2019	74550
AMB8501	275650B000055115	19/11/2019	74550
AMJ5316	275650F000082983	09/11/2019	55412
AMU5700	275650B000054878	16/11/2019	74550
AMV1H05	275650D000069230	18/11/2019	74550

AMW1977	275650B000054851	16/11/2019	74550
AMZ6595	275650B000054990	17/11/2019	74550
ANA6853	275650B000054948	17/11/2019	74550
ANL1067	275650B000054873	16/11/2019	74550
ANP4340	275650B000055034	18/11/2019	74550
ANX1643	275650D000069234	18/11/2019	74550
ANY4446	275650D000069253	21/11/2019	74630
AOE3474	275650B000055081	19/11/2019	74550
AOF8475	275650B000054993	17/11/2019	74550
AOL1I87	275650B000055050	18/11/2019	74550
AOM7057	275650D000069231	18/11/2019	74710
AOV6737	275650F000083261	07/11/2019	55412
APP2677	275650F000083220	09/11/2019	55412
APU6729	275650B000054849	16/11/2019	74630
APW5392	275650B000055007	17/11/2019	74550
APZ9186	275650B000054924	17/11/2019	74550
AQB3188	275650F000083358	08/11/2019	55412
AQB4350	275650B000054932	17/11/2019	74550
AQC6909	275650B000054899	16/11/2019	74550
AQF8B91	275650B000055046	18/11/2019	74550
AQO3133	275650B000054913	16/11/2019	74550
AQT6428	275650B000055068	18/11/2019	74550
AQU3184	275650B000054977	17/11/2019	74550
AQU9297	275650F000082828	09/11/2019	55412
ARD7201	275650B000054852	16/11/2019	74630
ARL5117	275650B000055002	17/11/2019	74550
ARO7J42	275650B000055137	20/11/2019	74550
ARQ6B49	275650W000086842	17/11/2019	74550
ARR5229	275650B000054960	17/11/2019	74550
ARR6B89	275650B000054914	16/11/2019	74550
ARU8575	275650B000054903	16/11/2019	74550
ARZ8B84	275650B000054908	16/11/2019	74550
ASB0012	275650D000069243	19/11/2019	74630
ASC7889	275650B000055110	19/11/2019	74550
ASE2941	275650F000082314	08/11/2019	55412
ASE4161	275650B000055100	19/11/2019	74550
ASN2702	275650D000069223	17/11/2019	74630
ASQ0B85	275650D000069224	17/11/2019	74550
ASU4536	275650B000054989	17/11/2019	74550
ASU4536	275650B000054879	16/11/2019	74550
ASX0281	275650W000086867	20/11/2019	74550
ASX0281	275650W000086854	18/11/2019	74550
ASX0281	275650W000086860	19/11/2019	74550
ASX4078	275650B000055123	19/11/2019	74630
ATC3395	275650B000055020	17/11/2019	74550
ATF2702	275650B000055035	18/11/2019	74550
ATG9401	275650B000055027	18/11/2019	74550
ATH4G78	275650D000069251	21/11/2019	74630
ATQ0378	275650W000086831	16/11/2019	74630
ATQ4705	275650D000069220	17/11/2019	74550
ATQ8613	275650B000054975	17/11/2019	74630
ATT6567	275650B000054900	16/11/2019	74550
ATT6623	275650B000054970	17/11/2019	74550
ATW1899	275650D000069217	17/11/2019	74630
AUA9C95	275650B000055043	18/11/2019	74550
AUC5519	275650B000055088	19/11/2019	74550
AUD3287	275650W000086846	17/11/2019	74550
AUF1331	275650B000055126	19/11/2019	74550
AUF5395	275650B000055111	19/11/2019	74550
AUG7332	275650D000069212	16/11/2019	74550
AUO0334	275650D000069241	19/11/2019	74550
AUP2395	275650B000055120	19/11/2019	74550
AUQ8524	275650W000086839	17/11/2019	74630
AUU5198	275650F000082299	08/11/2019	55412
AUV8428	275650B000054938	17/11/2019	74630
AUW5C88	275650NIC0028207	04/02/2020	50020
AUW6671	275650B000054868	16/11/2019	74550
AVD3361	275650B000054859	16/11/2019	74550
AVE9117	275650B000054930	17/11/2019	74550
AVH4757	275650W000086875	22/11/2019	74550
AVJ2491	275650D000069229	18/11/2019	74550
AVL0982	275650F000082695	08/11/2019	55412
AVM6824	275650B000054858	16/11/2019	74550
AVO2959	275650D000069214	16/11/2019	74550
AVP9451	275650NIC0028210	04/02/2020	50020
AVT4201	275650B000054944	17/11/2019	74550
AVT5004	275650D000069244	19/11/2019	74630
AVZ0866	275650D000069211	16/11/2019	74550
AWA4551	275650B000055140	20/11/2019	74630
AWB4766	275650F000082981	08/11/2019	55412
AWB4766	275650B000054915	16/11/2019	74550
AWB9828	275650B000054848	16/11/2019	74550
AWD0230	275650W000086844	17/11/2019	74630
AWI2236	275650B000055112	19/11/2019	74630
AWP3897	275650B000055051	18/11/2019	74550
AWR7428	275650B000054959	17/11/2019	74550
AWU0196	275650B000055026	18/11/2019	74550
AWV0268	275650F000083359	08/11/2019	55412
AWX8C11	275650B000054917	16/11/2019	74630

AXA1914	275650B000055031	18/11/2019	74550
AXB3854	275650B000054885	16/11/2019	74550
AXE3125	275650B000055127	20/11/2019	74630
AXG4716	275650B000055132	20/11/2019	74630
AXH3434	275650B000055021	17/11/2019	74630
AXH7834	275650D000069239	19/11/2019	74550
AXK3525	275650W000086849	17/11/2019	74550
AXK9540	275650B000055030	18/11/2019	74550
AXL3388	275650B000055114	19/11/2019	74550
AXM2588	275650W000086864	20/11/2019	74550
AXM9344	275650B000055071	18/11/2019	74550
AXO6120	275650F000082865	09/11/2019	55412
AXR0336	275650D000069242	19/11/2019	74550
AXS1311	275650D000069233	18/11/2019	74630
AXS5643	275650B000054742	15/11/2019	74550
AXU7096	275650B000054854	16/11/2019	74550
AXV7132	275650B000055045	18/11/2019	74550
AXV7514	275650W000086835	16/11/2019	74550
AXY2094	275650B000054934	17/11/2019	74550
AXY3126	275650B000055103	19/11/2019	74550
AXY3126	275650B000054992	17/11/2019	74630
AYB2532	275650B000055139	20/11/2019	74550
AYB9083	275650B000055141	20/11/2019	74550
AYD6468	275650B000054937	17/11/2019	74550
AYD8143	275650B000055073	19/11/2019	74550
AYF9612	275650B000055124	19/11/2019	74550
AYG5079	275650B000054923	17/11/2019	74550
AYI2445	275650W000086827	16/11/2019	74550
AYQ6A10	275650B000055074	19/11/2019	74550
AYT4805	275650B000054907	16/11/2019	74550
AYU2094	275650B000055022	17/11/2019	74630
AYU9762	275650B000055109	19/11/2019	74550
AYW6134	275650W000086829	16/11/2019	74550
AYW9392	275650B000054901	16/11/2019	74550
AYX2170	275650F000082941	09/11/2019	55412
AYX2170	275650F000082363	09/11/2019	55412
AYY6177	275650B000054863	16/11/2019	74550
AYZ3299	275650B000055084	19/11/2019	74550
AZA9471	275650B000055047	18/11/2019	74550
AZC4971	275650B000054875	16/11/2019	74550
AZC7720	275650F000083065	08/11/2019	55412
AZE3582	275650F000081350	09/11/2019	55412
AZM4C44	275650W000086852	18/11/2019	74630
AZM6351	275650B000054861	16/11/2019	74550
AZM6I03	275650W000086872	21/11/2019	74550
AZO8115	275650B000054895	16/11/2019	74550
AZP0573	275650B000055091	19/11/2019	74550
AZP1880	275650B000055097	19/11/2019	74550
AZR8198	275650B000055130	20/11/2019	74550
AZT1683	275650W000086853	18/11/2019	74630
AZY0582	275650B000054929	17/11/2019	74550
AZZ4G65	275650B000054969	17/11/2019	74550
BAG8868	275650F000082827	09/11/2019	55412
BAI3147	275650B000055089	19/11/2019	74550
BAK9G65	275650B000054891	16/11/2019	74630
BAN0J29	275650B000054883	16/11/2019	74630
BAN0J29	275650B000055009	17/11/2019	74630
BAN8326	275650B000054965	17/11/2019	74630
BAO1839	275650B000054916	16/11/2019	74550
BAP4019	275650W000086863	20/11/2019	74550
BAQ6I70	275650B000055029	18/11/2019	74550
BAS4G91	275650NIC0028205	04/02/2020	50020
BAS6588	275650B000054869	16/11/2019	74630
BAS8166	275650NIC0028206	04/02/2020	50020
BAT3022	275650D000069215	16/11/2019	74550
BAU3898	275650B000055044	18/11/2019	74550
BAU8681	275650W000086850	18/11/2019	74550
BAV7653	275650NIC0028208	04/02/2020	50020
BAW0630	275650W000086838	17/11/2019	74550
BAX2C04	275650B000054847	16/11/2019	74550
BAY3B14	275650B000054957	17/11/2019	74550
BAY4409	275650W000086877	22/11/2019	74550
BAZ8A79	275650F000082980	08/11/2019	55412
BBA7292	275650D000069254	21/11/2019	74630
BBB5D34	275650B000054892	16/11/2019	74550
BBC4376	275650B000055138	20/11/2019	74550
BBD9025	275650D000069216	17/11/2019	74550
BBE1333	275650B000055010	17/11/2019	74550
BBE3354	275650B000054865	16/11/2019	74550
BBG1834	275650B000054951	17/11/2019	74550
BBH2908	275650B000055076	19/11/2019	74630
BBI0559	275650B000054963	17/11/2019	74550
BBJ4A17	275650B000054889	16/11/2019	74550
BBM3546	275650B000055055	18/11/2019	74550
BBP1730	275650B000055107	19/11/2019	74550
BBP4678	275650B000055061	18/11/2019	74550
BBQ6702	275650B000055086	19/11/2019	74550
BBR1851	275650F000082943	09/11/2019	55412
BBS2475	275650B000054995	17/11/2019	74550

BBS5755	275650B000054905	16/11/2019	74630
BBT6351	275650B000054857	16/11/2019	74550
BBT8926	275650B000054973	17/11/2019	74630
BBU5582	275650F000082298	07/11/2019	55412
BBU9287	275650W000086857	19/11/2019	74550
BBY3992	275650B000054985	17/11/2019	74550
BCA0671	275650B000055037	18/11/2019	74550
BCC3594	275650B000055098	19/11/2019	74550
BCC6824	275650B000054925	17/11/2019	74550
BCC6955	275650W000086841	17/11/2019	74550
BCC6955	275650B000055019	17/11/2019	74550
BCC6955	275650B000054912	16/11/2019	74630
BCD2773	275650B000055093	19/11/2019	74550
BCD4087	275650B000055000	17/11/2019	74550
BCF4833	275650B000055095	19/11/2019	74550
BCF4833	275650B000055083	19/11/2019	74550
BCF7971	275650B000055039	18/11/2019	74550
BCG6963	275650B000055065	18/11/2019	74550
BCG9433	275650W000086873	21/11/2019	74550
BCH8037	275650F000083219	09/11/2019	55412
BCK0B88	275650W000086845	17/11/2019	74630
BCK3941	275650B000054887	16/11/2019	74630
BCL4465	275650D000069226	17/11/2019	74550
BCL8579	275650B000054968	17/11/2019	74550
BCM5945	275650B000054856	16/11/2019	74550
BCN4584	275650B000055136	20/11/2019	74550
BCO6470	275650B000054974	17/11/2019	74630
BCP1530	275650B000054997	17/11/2019	74710
BCP5488	275650B000054962	17/11/2019	74630
BCR5G20	275650B000054958	17/11/2019	74550
BCS7E20	275650F000082829	09/11/2019	55412
BCU7A91	275650B000054894	16/11/2019	74550
BCV5A78	275650W000086832	16/11/2019	74550
BCW5C50	275650B000055101	19/11/2019	74550
BCX6C48	275650B000054862	16/11/2019	74550
BCZ1E50	275650B000055041	18/11/2019	74550
BDD8D30	275650B000055059	18/11/2019	74630
BDF2303	275650B000055118	19/11/2019	74550
BDG2A57	275650B000055072	19/11/2019	74630
BDH5J38	275650B000055106	19/11/2019	74550
BDI7G96	275650B000054942	17/11/2019	74550
BDJ9F90	275650B000055092	19/11/2019	74550
BDL0G37	275650B000054935	17/11/2019	74630
BDL2D61	275650B000054884	16/11/2019	74550
BEF0774	275650F000082696	09/11/2019	55412
BET1898	275650B000055117	19/11/2019	74550
BEU1390	275650B000054964	17/11/2019	74550
BEV1026	275650B000055053	18/11/2019	74550
BEZ1506	275650B000054898	16/11/2019	74630
BEZ1506	275650B000054896	16/11/2019	74550
BND9H86	275650B000054988	17/11/2019	74550
BNO5055	275650D000069257	21/11/2019	74550
BRI4293	275650B000055077	19/11/2019	74550
BYE4151	275650B000054947	17/11/2019	74550
BYQ6122	275650B000054871	16/11/2019	74550
CAD9256	275650B000055064	18/11/2019	74550
CGV5426	275650B000054886	16/11/2019	74550
CIU2479	275650B000054842	16/11/2019	74550
CTB9397	275650B000054998	17/11/2019	74550
CYZ5848	275650B000055066	18/11/2019	74550
CZX2987	275650B000054981	17/11/2019	74550
DEJ4C82	275650B000054918	16/11/2019	74550
DIN7G85	275650B000055090	19/11/2019	74550
DLM4118	275650B000054984	17/11/2019	74550
DME0946	275650W000086847	17/11/2019	74550
DNB6415	275650B000055012	17/11/2019	74550
DOC7013	275650B000054952	17/11/2019	74550
DPM9311	275650F000082362	09/11/2019	55412
DSO5337	275650B000054853	16/11/2019	74630
DSP3203	275650W000086855	18/11/2019	74550
DUP4075	275650B000054939	17/11/2019	74550
DVK5801	275650B000054881	16/11/2019	74550
DWT0444	275650B000054843	16/11/2019	74550
DWT0444	275650B000054845	16/11/2019	74550
EBJ8A11	275650NIC0028214	04/02/2020	50020
ECL0006	275650B000054870	16/11/2019	74550
EFQ9201	275650W000086871	21/11/2019	74550
EIM6D58	275650B000054902	16/11/2019	74550
EQI9846	275650B000055082	19/11/2019	74550
FAS0009	275650F000083501	08/11/2019	55412
FLA0385	275650B000055049	18/11/2019	74550
FMU9423	275650D000069219	17/11/2019	74550
FSI1898	275650F000082979	07/11/2019	55412
FSR8879	275650B000054941	17/11/2019	74550
FWH6141	275650B000054922	17/11/2019	74550
FZR0829	275650B000055005	17/11/2019	74550
GGW5858	275650B000055063	18/11/2019	74630
GTV7188	275650B000054919	16/11/2019	74630
GYL9573	275650F000082942	09/11/2019	55412

GYV8840	275650B000055025	18/11/2019	74550
HGO1819	275650W000086834	16/11/2019	74550
HHC0007	275650B000055048	18/11/2019	74550
HNN1739	275650D000069258	22/11/2019	74550
HRA6845	275650B000055131	20/11/2019	74550
ICZ4H33	275650B000055062	18/11/2019	74550
IDO9719	275650B000055017	17/11/2019	74630
IEM4713	275650B000055011	17/11/2019	74630
IFT3671	275650B000055016	17/11/2019	74550
IGI5500	275650D000069256	21/11/2019	74550
IGI5500	275650D000069248	21/11/2019	74550
IGS8501	275650D000069222	17/11/2019	74550
IIX7777	275650NIC0028212	04/02/2020	50020
IKC4815	275650D000069246	20/11/2019	74710
ILI3797	275650B000055018	17/11/2019	74630
INN6C30	275650B000055001	17/11/2019	74550
INS4F30	275650D000069225	17/11/2019	74550
IPY7690	275650B000054910	16/11/2019	74550
IQH3465	275650D000069255	21/11/2019	74550
IQZ2603	275650B000054991	17/11/2019	74630
ISS6305	275650B000054872	16/11/2019	74550
ITA9H60	275650B000055056	18/11/2019	74550
ITT7G10	275650B000054976	17/11/2019	74550
IUB2056	275650B000055006	17/11/2019	74550
IUD8C60	275650B000054920	17/11/2019	74550
IUY8706	275650B000054882	16/11/2019	74630
IXE2B99	275650B000055040	18/11/2019	74630
IXV5E74	275650B000054943	17/11/2019	74550
IXX5F13	275650W000086833	16/11/2019	74550
IYX8040	275650B000054949	17/11/2019	74550
IZF7A25	275650D000069259	22/11/2019	74710
JAL0408	275650B000054950	17/11/2019	74550
JCX2F00	275650B000054893	16/11/2019	74550
JHL3904	275650B000055032	18/11/2019	74550
JKT8087	275650B000055058	18/11/2019	74630
JPN5320	275650W000086848	17/11/2019	74550
JRL5I91	275650B000054904	16/11/2019	74550
KAS0649	275650D000069247	20/11/2019	74550
KWU6984	275650D000069238	19/11/2019	74630
KYO5G40	275650B000055121	19/11/2019	74550
LOQ5830	275650B000054850	16/11/2019	74550
LSC1766	275650B000054928	17/11/2019	74550
LXF3114	275650B000055070	18/11/2019	74550
LXJ1962	275650B000054874	16/11/2019	74550
LXP9358	275650B000054931	17/11/2019	74550
LXT9154	275650B000054966	17/11/2019	74550
LXT9154	275650B000055008	17/11/2019	74550
LYF1191	275650D000069250	21/11/2019	74550
LYH1012	275650B000054888	16/11/2019	74550
LZJ7718	275650B000055054	18/11/2019	74630
LZX7204	275650W000086865	20/11/2019	74550
MAE5436	275650B000054972	17/11/2019	74550
MAG8543	275650W000086819	15/11/2019	74550
MAG8543	275650B000054734	14/11/2019	74550
MAM2700	275650B000054978	17/11/2019	74550
MAX8722	275650D000069237	18/11/2019	74630
MBA2221	275650W000086851	18/11/2019	74550
MBG2114	275650W000086828	16/11/2019	74550
MBH5718	275650W000086840	17/11/2019	74550
MBL7C02	275650B000055099	19/11/2019	74550
MBU7928	275650B000055087	19/11/2019	74550
MCD1106	275650B000054890	16/11/2019	74550
MCE5577	275650B000055069	18/11/2019	74550
MDC1829	275650F000083162	09/11/2019	55412
MDZ4176	275650B000055003	17/11/2019	74550
MEB4624	275650B000055079	19/11/2019	74550
MEF2E79	275650B000055134	20/11/2019	74550
MEI7B62	275650W000086830	16/11/2019	74550
MGS6425	275650F000082982	08/11/2019	55412
MHD9547	275650B000055102	19/11/2019	74550
MHL6C49	275650B000055042	18/11/2019	74550
MHL9J56	275650D000069252	21/11/2019	74550
MHQ5586	275650B000054897	16/11/2019	74550
MHY7606	275650W000086825	16/11/2019	74550
MIF3922	275650B000055119	19/11/2019	74630
MII1033	275650B000054956	17/11/2019	74630
MIM4618	275650B000055108	19/11/2019	74550
MIS9978	275650B000055057	18/11/2019	74550
MJG7669	275650B000054936	17/11/2019	74630
MJI7270	275650B000054986	17/11/2019	74550
MJO0600	275650B000055104	19/11/2019	74550
MKE2921	275650D000069260	22/11/2019	74550
MKV5152	275650D000069213	16/11/2019	74550
MKZ9B01	275650B000054987	17/11/2019	74550
MLN5099	275650W000086868	20/11/2019	74550
MLN5099	275650W000086856	19/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086858	19/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086869	21/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086874	22/11/2019	74630

MLN5099	275650W000086879	22/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086870	21/11/2019	74630
MLV0173	275650B000054994	17/11/2019	74550
MMK0789	275650B000054945	17/11/2019	74550
NGU0I88	275650B000055105	19/11/2019	74550
NLP4490	275650B000054967	17/11/2019	74630
NRH8405	275650B000054954	17/11/2019	74550
NRQ1019	275650W000086826	16/11/2019	74550
NRY4835	275650B000054876	16/11/2019	74550
NWC4479	275650B000054953	17/11/2019	74550
OAG6E78	275650B000055128	20/11/2019	74550
OBS0477	275650B000055015	17/11/2019	74550
OBS4247	275650B000055013	17/11/2019	74550
OEZ2976	275650B000054983	17/11/2019	74630
OKE3631	275650B000055038	18/11/2019	74550
OKH5628	275650B000054979	17/11/2019	74550
OOJ4793	275650B000054866	16/11/2019	74550
PVP5313	275650NIC0028209	04/02/2020	50020
PWE4E06	275650B000054926	17/11/2019	74630
QAK7112	275650B000054946	17/11/2019	74630
QCB8807	275650D000069218	17/11/2019	74550
QCE8809	275650B000055116	19/11/2019	74630
QHC5621	275650W000086880	22/11/2019	74550
QHD6606	275650B000054961	17/11/2019	74550
QHD6606	275650B000054955	17/11/2019	74550
QHH3568	275650D000069228	18/11/2019	74550
QHP8305	275650B000055036	18/11/2019	74550
QHW9970	275650B000055080	19/11/2019	74550
QIE4864	275650B000054846	16/11/2019	74550
QIH4641	275650W000086866	20/11/2019	74550
QIM5899	275650B000055060	18/11/2019	74550
QIX7673	275650B000055129	20/11/2019	74550
QJG0777	275650D000069261	22/11/2019	74630
QJJ4926	275650B000054971	17/11/2019	74550
QJO5614	275650D000069221	17/11/2019	74550
QJX5975	275650D000069235	18/11/2019	74550
QNV4G68	275650B000055085	19/11/2019	74550
QPH5344	275650F000082940	08/11/2019	55412
QPH5344	275650F000082693	06/11/2019	55412
QPR2836	275650D000069249	21/11/2019	74550
QPV9720	275650B000054684	14/11/2019	74550
QQB4273	275650B000054612	12/11/2019	74550
QQD1631	275650B000054860	16/11/2019	74550
QUA0354	275650NIC0028204	04/02/2020	50020
QUD5341	275650B000054921	17/11/2019	74630
QUG8359	275650NIC0028203	04/02/2020	50020
QUK9952	275650NIC0028213	04/02/2020	50020
RAC0008	275650B000054980	17/11/2019	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A56389B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 007/2020 - PARTE II

EDITAL Nº007/2020 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE2356	275650W000086894	23/11/2019	74630
ABB3140	275650B000055279	22/11/2019	74630
ACY5G00	275650B000055183	21/11/2019	74550
ADX0381	275650B000055223	21/11/2019	74630
AFG2037	275650B000055274	22/11/2019	74550
AFN0104	275650NIC0028218	05/02/2020	50020
AFZ0024	275650B000055152	20/11/2019	74550
AHN3983	275650F000082761	12/11/2019	51930
AHU8C51	275650B000055148	20/11/2019	74630
AIB2044	275650B000055150	20/11/2019	74710
AIO5831	275650F000082617	18/11/2019	76331
AIP3047	275650A000000063	23/11/2019	60503
AIU1661	275650A000000058	22/11/2019	60503
AJA3A04	275650B000055299	23/11/2019	74550
AJV3A28	275650F000081667	12/11/2019	55411
AJV9322	275650B000055341	23/11/2019	74630
AKA9387	275650A000000075	26/11/2019	60503
AKP7628	275650B000055143	20/11/2019	74550
AKQ0741	275650A000000066	24/11/2019	60503
AKW5776	275650W000086882	22/11/2019	74630
AKW5776	275650B000055237	22/11/2019	74710
AKY9106	275650B000055147	20/11/2019	74550
ALB7F23	275650B000055230	21/11/2019	74550
ALN0507	275650B000055215	21/11/2019	74550
ALQ9732	275650B000055246	22/11/2019	74550
ALQ9825	275650F000083110	19/11/2019	60412
ALV4339	275650B000055339	23/11/2019	74550
ALV6051	275650B000055342	23/11/2019	74550
ALV8741	275650B000055273	22/11/2019	74550
AMD9186	275650B000055185	21/11/2019	74550
AMH2006	275650B000055216	21/11/2019	74550
AMP8943	275650D000069269	23/11/2019	74550
AMQ9434	275650B000055320	23/11/2019	74550
ANC7916	275650B000055219	21/11/2019	74550
ANC7916	275650B000055174	21/11/2019	74550
AND9F62	275650B000055308	23/11/2019	74550
ANL0676	275650B000055348	23/11/2019	74550
ANM9847	275650A000000076	26/11/2019	60503
ANO0855	275650F000082759	12/11/2019	55411
ANP7003	275650NIC0028222	05/02/2020	50020
ANR0095	275650F000082544	19/11/2019	76252
ANY4446	275650B000055208	21/11/2019	74550
AOC9926	275650F000081668	18/11/2019	55411
AOE8488	275650NIC0028217	05/02/2020	50020
AOM7285	275650B000055271	22/11/2019	74550
AOQ0069	275650A000000067	24/11/2019	60503
APB2011	275650F000083107	18/11/2019	60412
APT9248	275650B000055282	22/11/2019	74710
APT9248	275650B000055346	23/11/2019	74550
APY5D03	275650B000055262	22/11/2019	74550
AQB2515	275650B000055261	22/11/2019	74550
AQC1432	275650B000055256	22/11/2019	74550
AQQ9H75	275650B000055344	23/11/2019	74550
AQS6D20	275650W000086885	23/11/2019	74550
AQS8530	275650B000055220	21/11/2019	74550
AQU7G15	275650F000074384	12/11/2019	55411
ARB5212	275650F000082538	12/11/2019	55411
ARD1851	275650F000082616	13/11/2019	76331
ARE9698	275650B000055146	20/11/2019	74630
ARI4110	275650F000082757	12/11/2019	73662
ARI6A87	275650B000055260	22/11/2019	74550
ARJ3032	275650F000081976	12/11/2019	76252
ARJ6F74	275650W000086888	23/11/2019	74550
ARR7936	275650F000082536	12/11/2019	60501
ASG7201	275650W000086884	23/11/2019	74550
ASH6447	275650B000055231	22/11/2019	74710
ASJ8489	275650A000000062	23/11/2019	60503
ASN6217	275650B000055176	21/11/2019	74550
AST0D37	275650F000074198	18/11/2019	76252
ATD1674	275650B000055190	21/11/2019	74550
ATF4889	275650F000082539	12/11/2019	76331
ATF9A23	275650B000055347	23/11/2019	74630
ATH6E82	275650B000055149	20/11/2019	74550
ATH6E82	275650B000055153	20/11/2019	74550
ATX4445	275650B000055301	23/11/2019	74550
AUE2880	275650B000055203	21/11/2019	74550
AUJ8281	275650A000000059	22/11/2019	60503
AUL2375	275650NIC0028216	05/02/2020	50020
AUU8199	275650B000055163	20/11/2019	74550
AUW3H47	275650F000074197	13/11/2019	55417
AUY5912	275650B000055198	21/11/2019	74550
AVC7430	275650B000055303	23/11/2019	74550
AVG6340	275650F000081740	18/11/2019	76331
AVH8431	275650D000069270	23/11/2019	74550
AVI2418	275650B000055296	23/11/2019	74550
AVJ1182	275650A000000064	23/11/2019	60503
AVL5040	275650B000055343	23/11/2019	74550
AVT7720	275650B000055205	21/11/2019	74630

AVW5251	275650B000055340	23/11/2019	74630
AWD9G78	275650B000055166	20/11/2019	74630
AWH8306	275650B000055312	23/11/2019	74550
AWI6103	275650F000082612	12/11/2019	76331
AWK2374	275650B000055173	21/11/2019	74630
AWL1199	275650B000055292	23/11/2019	74550
AWP6683	275650B000055179	21/11/2019	74550
AWT2B06	275650NIC0028219	05/02/2020	50020
AWY2695	275650F000082534	12/11/2019	76331
AWY9291	275650B000055214	21/11/2019	74550
AWY9291	275650B000055207	21/11/2019	74550
AXD7513	275650B000055186	21/11/2019	74550
AXH3434	275650B000055170	21/11/2019	74550
AXJ2083	275650A000000061	22/11/2019	60503
AXK9943	275650B000055178	21/11/2019	74550
AXL3A35	275650B000055284	22/11/2019	74550
AXP1648	275650B000055265	22/11/2019	74550
AXR6280	275650B000055331	23/11/2019	74630
AXU4383	275650B000055158	20/11/2019	74550
AXU6816	275650F000083106	18/11/2019	60412
AXU9261	275650B000055327	23/11/2019	74550
AXU9261	275650B000055330	23/11/2019	74550
AXU9270	275650F000082614	13/11/2019	76331
AXW8535	275650B000055310	23/11/2019	74550
AXZ4F43	275650F000083101	18/11/2019	70561
AYC5219	275650B000055253	22/11/2019	74550
AYD0443	275650B000055242	22/11/2019	74550
AYF0F41	275650B000055177	21/11/2019	74630
AYP9474	275650B000055175	21/11/2019	74630
AYQ4593	275650B000055157	20/11/2019	74550
AYR8236	275650B000055155	20/11/2019	74550
AYT6F86	275650B000055238	22/11/2019	74630
AYT8821	275650W000086893	23/11/2019	74630
AYU4063	275650B000055160	20/11/2019	74550
AYV4J68	275650B000055241	22/11/2019	74550
AZA2765	275650B000055324	23/11/2019	74550
AZB2B92	275650B000055247	22/11/2019	74550
AZM7181	275650B000055252	22/11/2019	74550
AZM9475	275650B000055259	22/11/2019	74550
AZX5149	275650B000055145	20/11/2019	74550
AZX5791	275650F000082542	13/11/2019	76332
AZX5791	275650F000082615	13/11/2019	76331
BAB5E55	275650B000055322	23/11/2019	74550
BAC4647	275650B000055307	23/11/2019	74550
BAF2157	275650B000055267	22/11/2019	74550
BAI7319	275650B000055233	22/11/2019	74550
BAL2957	275650B000055269	22/11/2019	74550
BAL2957	275650B000055199	21/11/2019	74550
BAM6667	275650B000055245	22/11/2019	74550
BAN0J29	275650B000055336	23/11/2019	74550
BAR4802	275650B000055318	23/11/2019	74630
BAS6239	275650NIC0028220	05/02/2020	50020
BAW0919	275650B000055291	23/11/2019	74550
BAW8373	275650B000055298	23/11/2019	74550
BBB2656	275650B000055210	21/11/2019	74550
BBB8548	275650NIC0028223	05/02/2020	50020
BBC7I26	275650B000055181	21/11/2019	74550
BBD7972	275650B000055192	21/11/2019	74550
BBH2899	275650B000055276	22/11/2019	74550
BBI2241	275650B000055172	21/11/2019	74550
BBM0399	275650B000055277	22/11/2019	74550
BBM1233	275650B000055200	21/11/2019	74550
BBP1428	275650B000055180	21/11/2019	74550
BBQ4884	275650B000055194	21/11/2019	74550
BBS3C99	275650B000055251	22/11/2019	74550
BBS6976	275650B000055281	22/11/2019	74550
BBU2067	275650B000055193	21/11/2019	74630
BBU9F70	275650F000083163	11/11/2019	55412
BBV2489	275650F000082547	19/11/2019	60501
BBV4851	275650A000000069	24/11/2019	60503
BBX9114	275650B000055165	20/11/2019	74550
BBZ9388	275650A000000070	24/11/2019	60503
BCB2172	275650F000082537	12/11/2019	76331
BCD2773	275650B000055167	20/11/2019	74550
BCG9372	275650B000055171	21/11/2019	74550
BCH3445	275650F000082758	12/11/2019	55411
BCM4842	275650B000055217	21/11/2019	74550
BCQ6220	275650B000055313	23/11/2019	74550
BCQ7015	275650F000082618	18/11/2019	76331
BCR7F52	275650F000083105	18/11/2019	60412
BCV5J37	275650B000055191	21/11/2019	74630
BCW4C24	275650B000055221	21/11/2019	74550
BCW8J20	275650B000055234	22/11/2019	74550
BCX4H99	275650B000055283	22/11/2019	74710
BCX9E74	275650B000055249	22/11/2019	74550
BCY5A48	275650B000055337	23/11/2019	74550
BDF3E25	275650F000081977	12/11/2019	76331
BDG4J47	275650D000069268	23/11/2019	74550
BDH7H84	275650F000081738	12/11/2019	54010

BDK5C13	275650A000000068	24/11/2019	60503
BDL9A75	275650B000055285	23/11/2019	74550
BDO0H72	275650B000055244	22/11/2019	74550
BEB0913	275650B000055323	23/11/2019	74550
BGQ9630	275650W000086890	23/11/2019	74550
BSF0F98	275650B000055159	20/11/2019	74550
CBU6290	275650B000055297	23/11/2019	74550
CDL2518	275650B000055278	22/11/2019	74550
CKI2I80	275650B000055248	22/11/2019	74630
CNA3F47	275650A000000065	23/11/2019	60503
COO8366	275650B000055255	22/11/2019	74550
CPO3F09	275650B000055257	22/11/2019	74550
CSD7435	275650D000069262	22/11/2019	74550
CVC6420	275650W000086883	23/11/2019	74630
DDI7E79	275650F000082762	12/11/2019	51851
DFF8262	275650B000055212	21/11/2019	74550
DKN6535	275650B000055218	21/11/2019	74550
DLM0876	275650B000055300	23/11/2019	74550
DPV1490	275650B000055302	23/11/2019	74550
DQA7B48	275650B000055204	21/11/2019	74550
DSD4040	275650B000055333	23/11/2019	74630
EBX8H40	275650B000055309	23/11/2019	74630
EIB0B50	275650B000055239	22/11/2019	74550
EIR3G12	275650B000055168	20/11/2019	74550
EJM8J37	275650F000081430	18/11/2019	55411
EJT2G19	275650F000082572	22/11/2019	55417
ENA5082	275650W000086892	23/11/2019	74550
EUC0505	275650F000082533	12/11/2019	76331
EVT6705	275650F000081739	12/11/2019	76331
EXJ8332	275650B000055254	22/11/2019	74550
EYS1107	275650B000055154	20/11/2019	74550
FJH0031	275650B000055250	22/11/2019	74550
FPX3C54	275650B000055225	21/11/2019	74550
FVP5779	275650B000055142	20/11/2019	74630
HCF3F00	275650B000055338	23/11/2019	74550
HJD2695	275650A000000074	26/11/2019	60503
HTB4004	275650B000055268	22/11/2019	74550
HTN7117	275650B000055270	22/11/2019	74550
HWP4666	275650B000055293	23/11/2019	74630
IDO4I85	275650F000081669	18/11/2019	76332
IIZ1677	275650B000055290	23/11/2019	74550
IKZ9543	275650A000000071	24/11/2019	60503
IND0812	275650B000055196	21/11/2019	74550
ION7924	275650F000082611	11/11/2019	76331
IRG4J66	275650F000081979	18/11/2019	76331
ITF2F18	275650B000055326	23/11/2019	74550
IUD1B48	275650W000086886	23/11/2019	74550
IWA9I12	275650B000055287	23/11/2019	74550
IWV3914	275650B000055295	23/11/2019	74550
JGH4D88	275650B000055294	23/11/2019	74550
JIV1G45	275650F000082541	13/11/2019	76332
JWT9812	275650F000078168	13/11/2019	54870
KCB5033	275650B000055329	23/11/2019	74550
KHZ4703	275650F000082546	19/11/2019	76331
KJH2092	275650F000082613	12/11/2019	76331
KOA9F49	275650B000055258	22/11/2019	74550
KPK1956	275650B000055229	21/11/2019	74550
KRG3I48	275650F000080416	18/11/2019	76332
LLQ1836	275650B000055184	21/11/2019	74550
LNB4A35	275650B000055321	23/11/2019	74550
LNC5842	275650D000069263	23/11/2019	74550
LOQ3E33	275650B000055227	21/11/2019	74550
LTB4251	275650B000055316	23/11/2019	74550
LXR5164	275650A000000073	25/11/2019	60503
LYI3852	275650B000055188	21/11/2019	74550
LYX7085	275650B000055288	23/11/2019	74550
LZY7425	275650B000055195	21/11/2019	74550
MAM1500	275650B000055206	21/11/2019	74550
MAR4600	275650B000055315	23/11/2019	74550
MAW3512	275650B000055317	23/11/2019	74550
MBA2221	275650B000055162	20/11/2019	74630
MBC3352	275650B000055201	21/11/2019	74550
MBG2114	275650B000055280	22/11/2019	74550
MBG2114	275650B000055228	21/11/2019	74550
MBR7226	275650B000055311	23/11/2019	74630
MBR8D31	275650B000055325	23/11/2019	74550
MBU9843	275650B000055197	21/11/2019	74550
MEJ3B99	275650B000055236	22/11/2019	74550
MEW6342	275650A000000057	22/11/2019	60503
MFQ1994	275650F000083104	18/11/2019	76331
MFS0311	275650B000055164	20/11/2019	74550
MFU6294	275650B000055211	21/11/2019	74630
MFW3750	275650B000055328	23/11/2019	74550
MGY0805	275650B000055345	23/11/2019	74550
MHO2853	275650F000082760	12/11/2019	73662
MHV8873	275650B000055222	21/11/2019	74550
MIO2052	275650D000069266	23/11/2019	74630
MJB5844	275650F000082535	12/11/2019	76331
MJE4077	275650B000055213	21/11/2019	74550

MKA3500	275650B000055264	22/11/2019	74550
MKE4003	275650B000055304	23/11/2019	74550
MKL1D98	275650W000086891	23/11/2019	74550
MLN5099	275650B000055182	21/11/2019	74550
MLZ1670	275650B000055156	20/11/2019	74550
MMF2652	275650B000055232	22/11/2019	74550
MUR2F76	275650B000055335	23/11/2019	74550
MVQ9187	275650B000055202	21/11/2019	74550
MWA1369	275650D000069267	23/11/2019	74630
NCJ8998	275650B000055161	20/11/2019	74550
NDD0C73	275650B000055319	23/11/2019	74550
NJR4595	275650B000055235	22/11/2019	74550
NVB7636	275650B000055272	22/11/2019	74550
NWZ5262	275650W000086887	23/11/2019	74630
OBS0477	275650B000055289	23/11/2019	74630
OKE1G52	275650A000000072	25/11/2019	60503
OKH5628	275650B000055286	23/11/2019	74710
OKH5628	275650NIC0028221	05/02/2020	50020
ONE9I89	275650B000055226	21/11/2019	74550
ORS7A55	275650B000055243	22/11/2019	74550
OUL1E48	275650B000055187	21/11/2019	74550
PBL2251	275650B000055266	22/11/2019	74550
PEH2526	275650B000055306	23/11/2019	74550
PVI1152	275650B000055332	23/11/2019	74550
PZP3F96	275650F000082540	12/11/2019	60501
QBD3930	275650B000055169	21/11/2019	74550
QIM9305	275650D000069265	23/11/2019	74550
QIM9305	275650B000055305	23/11/2019	74630
QJB9175	275650D000069264	23/11/2019	74630
QJH7590	275650B000055209	21/11/2019	74550
QJV3660	275650B000055151	20/11/2019	74550
QNB0A45	275650B000055224	21/11/2019	74550
QNO1F71	275650B000055314	23/11/2019	74550
QOP3G62	275650W000086881	22/11/2019	74550
QPR7457	275650B000055240	22/11/2019	74550
QQU8545	275650B000055263	22/11/2019	74550
RAG7827	275650W000086889	23/11/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE8690	275650F000082867	12/11/2019	55412
AFE8690	275650F000082866	11/11/2019	55412
AHL7C28	116100E008831282	23/11/2019	56144
AIC9460	275650F000083505	13/11/2019	55412
AJH0231	275650F000083265	11/11/2019	55412
AJQ0201	275650F000083035	13/11/2019	55412
AJR1927	275650F000082364	11/11/2019	55412
AJZ8657	116100E007867697	23/11/2019	54526
AKI6021	275650F000083503	11/11/2019	55412
AKJ5632	275650F000083602	11/11/2019	55412
AKK4483	275650F000083071	13/11/2019	55412
AKK4483	275650F000083072	13/11/2019	55412
ANB2376	275650F000082365	11/11/2019	55412
ANB2701	275650F000082699	12/11/2019	55412
AOK8244	275650F000083608	12/11/2019	55412
AOL7270	275650F000083263	11/11/2019	55412
AOL7270	275650F000083262	11/11/2019	55412
AOL7270	275650F000083264	11/11/2019	55412
AOQ1I13	275650F000082949	11/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082950	12/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082944	11/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082945	11/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082947	11/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082948	11/11/2019	55412
AQL7925	116100E009083480	24/11/2019	55680
AQQ2556	116100E008853535	22/11/2019	60501
AQU7187	275650F000083069	11/11/2019	55412
AQV5983	275650F000083603	12/11/2019	55412
ARA2415	275650F000083033	11/11/2019	55412
ASD4385	275650F000082742	12/11/2019	55412
ASV7080	116100E007867696	23/11/2019	54526
AUH4869	275650F000082367	12/11/2019	55412
AUH4869	275650F000082368	13/11/2019	55412
AUI5I83	275650F000083034	12/11/2019	55412
AUW0E08	275650F000082830	11/11/2019	55412
AVE7014	275650F000083067	11/11/2019	55412
AVN1636	116100E007867694	23/11/2019	54526
AWI5B61	275650F000082946	11/11/2019	55412
AXV4908	275650F000083601	11/11/2019	55412
AYC5B67	275650F000083066	11/11/2019	55412
AYC5B67	275650F000083068	11/11/2019	55412
AYG9326	116100E007867692	21/11/2019	60501
AYR2225	275650F000082369	13/11/2019	55412

AZF2231	275650F000082744	13/11/2019	55412
BAC6163	275650F000082745	13/11/2019	55412
BAH4597	275650F000082868	13/11/2019	55412
BBN5947	275650F000082698	11/11/2019	55412
BBS8078	116100E009121165	26/11/2019	55411
BCN2182	275650F000083502	11/11/2019	55412
BCP5791	116100E009083234	19/11/2019	55411
BDM4500	275650F000082743	12/11/2019	55412
DAD7936	275650F000083606	12/11/2019	55412
DIE1553	275650F000083609	12/11/2019	55412
EAM6674	275650F000083605	12/11/2019	55412
FOK9D47	275650F000083610	13/11/2019	55412
GYL9573	275650F000083504	13/11/2019	55412
HLA6188	275650F000083607	12/11/2019	55412
HRE8B90	275650F000083070	13/11/2019	55412
IOT2684	275650F000082741	11/11/2019	55412
MEC5936	116100E007867698	23/11/2019	65300
MFW9091	116100E009083369	23/11/2019	54521
MGK6C49	275650F000082366	12/11/2019	55412
MGZ5687	275650F000083604	12/11/2019	55412
MIU4866	275650F000083751	11/11/2019	55412
MJL8458	275650F000082697	11/11/2019	55412
MJL8458	275650F000082700	13/11/2019	55412
NCH7B79	275650F000082831	12/11/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADX4949	275650F000083813	13/11/2019	55412
AFW3A60	275650F000082543	19/11/2019	76331
AGN8165	275650F000083805	12/11/2019	55412
AKI6021	275650F000083807	12/11/2019	55412
AKI6021	275650F000083810	12/11/2019	55412
ALC6933	275650F000083323	11/11/2019	55090
ANO4402	275650F000083804	12/11/2019	55412
APO8724	275650F000081741	19/11/2019	54526
AQB3188	275650F000083806	12/11/2019	55412
AQB3188	275650F000083802	22/11/2019	55412
AQB3188	275650F000083809	12/11/2019	55412
AQB3188	275650F000083812	13/11/2019	55412
AQB3188	275650F000083811	13/11/2019	55412
AQF5316	275650F000081432	19/11/2019	76332
AQX1856	275650F000083222	13/11/2019	55412
ARO7109	275650F000081744	19/11/2019	54526
ARQ8114	275650F000081431	19/11/2019	76331
AUU3463	275650F000081670	19/11/2019	55411
AVM7211	275650F000081745	19/11/2019	55417
AWQ7138	275650F000083303	19/11/2019	70301
AZL4381	275650F000081516	19/11/2019	76252
AZW3G72	275650F000083221	12/11/2019	55412
BAT4596	275650F000083808	12/11/2019	55412
BAX2C04	275650F000083223	13/11/2019	55412
BBD5709	275650F000081750	19/11/2019	54870
BBN6577	275650F000083108	19/11/2019	60412
BCG5E96	275650F000082549	20/11/2019	60501
BCM9750	275650F000082548	20/11/2019	76332
BDE7A32	275650F000081434	19/11/2019	55411
CBA3245	275650F000082984	13/11/2019	55412
DBK5H42	275650F000081749	19/11/2019	60412
ETS3468	275650F000083304	19/11/2019	54526
HRN6230	275650F000083164	13/11/2019	55412
IML8692	275650F000083803	12/11/2019	55412
IML8692	275650F000083801	12/11/2019	55412
ISC3971	275650F000081746	19/11/2019	54010
IVW9298	275650F000081743	19/11/2019	54010
MHO2853	275650F000082550	20/11/2019	76331
QBW3761	275650F000083109	19/11/2019	60412
QUI1159	275650F000081435	19/11/2019	55417

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU4961	275650B000055356	24/11/2019	74550
AAY8C23	275650D000069301	29/11/2019	74550
ABB3140	275650B000055385	24/11/2019	74550
ABH1444	275650B000055593	29/11/2019	74550
ABJ1041	275650B000055365	24/11/2019	74550
ABK1521	275650W000086947	30/11/2019	74550
ABS9229	275650B000055497	27/11/2019	74550

ABY4446	275650B000055515	27/11/2019	74550
ACG2227	275650B000055533	28/11/2019	74550
ACO9909	275650D000069275	24/11/2019	74630
ACU1428	275650W000086920	27/11/2019	74630
ACU1428	275650W000086934	29/11/2019	74630
ACV0244	275650A000000081	27/11/2019	60503
ACY3A99	275650B000055474	26/11/2019	74550
ADF7799	275650D000069278	25/11/2019	74630
ADH2207	275650B000055513	27/11/2019	74550
ADL9008	275650B000055620	29/11/2019	74550
ADX0381	275650B000055614	29/11/2019	74630
ADX0381	275650B000055624	29/11/2019	74630
ADX0381	275650D000069284	25/11/2019	74630
ADX0381	275650W000086948	30/11/2019	74550
ADX0381	275650B000055627	29/11/2019	74550
ADX0381	275650B000055521	27/11/2019	74630
ADX0381	275650B000055456	25/11/2019	74630
ADX0381	275650B000055631	29/11/2019	74550
ADX0381	275650B000055457	26/11/2019	74630
ADX0381	275650W000086943	29/11/2019	74550
AEJ2869	275650W000086944	30/11/2019	74550
AET1A06	275650B000055562	28/11/2019	74550
AET7I05	275650B000055425	25/11/2019	74550
AFH3806	275650B000055646	30/11/2019	74550
AFH3806	275650B000055495	27/11/2019	74630
AFH3806	275650B000055645	30/11/2019	74550
AFJ4756	275650B000055334	23/11/2019	74550
AFK0H81	275650B000055410	25/11/2019	74550
AGA5009	275650B000055579	29/11/2019	74550
AGG8794	275650W000086957	30/11/2019	74550
AHH8473	275650W000086925	28/11/2019	74550
AHL8100	275650B000055433	25/11/2019	74550
AHN7943	275650B000055568	28/11/2019	74550
AHV7106	275650B000055499	27/11/2019	74550
AHV7106	275650B000055418	25/11/2019	74550
AHV7106	275650B000055431	25/11/2019	74550
AHV9583	275650B000055363	24/11/2019	74550
AHV9583	275650B000055404	24/11/2019	74550
AID9714	275650B000055437	25/11/2019	74550
AII6653	275650B000055390	24/11/2019	74550
AIM2622	275650W000086902	24/11/2019	74550
AIM2622	275650W000086930	28/11/2019	74550
AJH6411	275650D000069288	27/11/2019	74550
AJH8822	275650D000069273	24/11/2019	74630
AJM6545	275650W000086917	26/11/2019	74550
AJM6545	275650W000086918	27/11/2019	74630
AJO7255	275650B000055612	29/11/2019	74550
AJW1897	275650B000055424	25/11/2019	74550
AKA4F88	275650B000055589	29/11/2019	74550
AKB2F87	275650B000055541	28/11/2019	74550
AKE9F31	275650B000055512	27/11/2019	74550
AKU2167	275650B000055570	28/11/2019	74550
ALC1088	275650B000055575	29/11/2019	74630
ALN2384	275650W000086907	25/11/2019	74550
ALO5031	275650A000000094	30/11/2019	60503
ALW5A05	275650B000055520	27/11/2019	74550
AMF8817	275650B000055496	27/11/2019	74550
AMK8874	275650W000086950	30/11/2019	74550
AMP9427	275650B000055621	29/11/2019	74550
AMV8583	275650B000055427	25/11/2019	74550
ANA5512	275650B000055353	24/11/2019	74550
ANG8837	275650B000055399	24/11/2019	74550
ANL2418	275650B000055476	26/11/2019	74630
ANN7G44	275650B000055503	27/11/2019	74550
ANV1780	275650B000055445	25/11/2019	74550
AOE4889	275650B000055361	24/11/2019	74550
AOE4905	275650B000055618	29/11/2019	74630
AOE8697	275650D000069282	25/11/2019	74550
AOF3781	275650B000055595	29/11/2019	74550
AOK3195	275650B000055525	28/11/2019	74550
AOP7966	275650B000055447	25/11/2019	74550
AOT6937	275650B000055634	30/11/2019	74630
AOV6117	275650B000055552	28/11/2019	74630
AOY6786	275650W000086912	26/11/2019	74550
APJ3222	275650B000055565	28/11/2019	74630
APM7101	275650B000055374	24/11/2019	74550
APQ0619	275650B000055534	28/11/2019	74550
APS4428	275650A000000083	27/11/2019	60503
APT9248	275650B000055571	28/11/2019	74630
APT9248	275650B000055408	24/11/2019	74710
APU6729	275650W000086897	24/11/2019	74550
APV5953	275650B000055557	28/11/2019	74630
AQF6103	275650B000055608	29/11/2019	74550
AQF6366	275650B000055511	27/11/2019	74550
AQR6825	275650W000086898	24/11/2019	74550
AQY5260	275650B000055559	28/11/2019	74550
ARA9062	275650B000055442	25/11/2019	74550
ARJ8402	275650B000055583	29/11/2019	74550
ARK0583	275650B000055366	24/11/2019	74550

ARQ5695	275650B000055464	26/11/2019	74550
ARS7670	275650NIC0028224	08/02/2020	50020
ART8E72	275650B000055623	29/11/2019	74710
ARV7185	275650W000086929	28/11/2019	74550
ARV7185	275650B000055580	29/11/2019	74550
ARY2259	275650A000000091	30/11/2019	60503
ARZ8141	275650B000055417	25/11/2019	74550
ASA2868	275650B000055550	28/11/2019	74550
ASB0012	275650D000069276	25/11/2019	74550
ASK0972	275650D000069271	24/11/2019	74550
ASK0972	275650W000086895	24/11/2019	74630
ASK9978	275650B000055566	28/11/2019	74550
ASP0877	275650B000055397	24/11/2019	74550
ASP6D69	275650W000086924	28/11/2019	74550
ASR9A33	275650B000055357	24/11/2019	74550
ASS1E15	275650W000086915	26/11/2019	74550
ATB9913	275650B000055398	24/11/2019	74550
ATC5138	275650D000069277	25/11/2019	74550
ATF6230	275650B000055428	25/11/2019	74550
ATF9A23	275650B000055351	24/11/2019	74550
ATK8643	275650B000055386	24/11/2019	74550
ATP3190	275650B000055489	26/11/2019	74550
ATS5435	275650B000055582	29/11/2019	74550
ATV3402	275650W000086900	24/11/2019	74550
ATZ7604	275650W000086904	24/11/2019	74550
AUC7127	275650W000086951	30/11/2019	74550
AUD0525	275650B000055403	24/11/2019	74550
AUI6975	275650B000055563	28/11/2019	74550
AUK7180	275650W000086940	29/11/2019	74550
AUL2D14	275650B000055453	25/11/2019	74550
AUO0334	275650D000069300	28/11/2019	74550
AUO7970	275650W000086922	27/11/2019	74550
AUP1B18	275650B000055485	26/11/2019	74550
AUR7757	275650B000055514	27/11/2019	74550
AUS5927	275650B000055632	30/11/2019	74550
AUS6393	275650B000055360	24/11/2019	74550
AUX6704	275650W000086942	29/11/2019	74550
AUZ1004	275650B000055487	26/11/2019	74550
AVI5G66	275650B000055522	27/11/2019	74550
AVJ6200	275650D000069295	28/11/2019	74550
AVK5082	275650NIC0028225	08/02/2020	50020
AVL9375	275650B000055547	28/11/2019	74550
AVM8J42	275650B000055545	28/11/2019	74550
AVO1H85	275650B000055354	24/11/2019	74550
AVP1185	275650B000055473	26/11/2019	74550
AVQ5G08	275650W000086956	30/11/2019	74550
AVQ6F78	275650B000055537	28/11/2019	74550
AVS7171	275650W000086949	30/11/2019	74630
AVT5H52	275650B000055434	25/11/2019	74550
AVU6893	275650B000055507	27/11/2019	74550
AVU9941	275650B000055463	26/11/2019	74550
AVZ1717	275650B000055532	28/11/2019	74550
AWA8B56	275650B000055493	26/11/2019	74550
AWA9C85	275650B000055560	28/11/2019	74550
AWE5F84	275650B000055455	25/11/2019	74550
AWH2263	275650B000055412	25/11/2019	74550
AWK7574	275650B000055446	25/11/2019	74550
AWN3294	275650B000055470	26/11/2019	74630
AWV3D88	275650A000000078	27/11/2019	60503
AWW3075	275650B000055504	27/11/2019	74550
AWY1C69	275650B000055523	28/11/2019	74550
AXC2C86	275650B000055382	24/11/2019	74550
AXD7969	275650B000055609	29/11/2019	74630
AXD8C57	275650B000055613	29/11/2019	74550
AXF7F64	275650A000000080	27/11/2019	60503
AXH3434	275650B000055576	29/11/2019	74630
AXH3434	275650B000055531	28/11/2019	74550
AXI6A01	275650B000055423	25/11/2019	74550
AXK1442	275650B000055585	29/11/2019	74550
AXK3B15	275650B000055367	24/11/2019	74550
AXL1174	275650B000055435	25/11/2019	74550
AXL3A35	275650B000055629	29/11/2019	74550
AXN0278	275650B000055611	29/11/2019	74550
AXR1667	275650B000055528	28/11/2019	74550
AXU2249	275650A000000082	27/11/2019	60503
AXV0165	275650B000055536	28/11/2019	74550
AXW5138	275650B000055370	24/11/2019	74550
AYB7112	275650B000055449	25/11/2019	74550
AYJ8157	275650B000055414	25/11/2019	74550
AYM9447	275650B000055539	28/11/2019	74550
AYN8957	275650B000055530	28/11/2019	74550
AYR6J83	275650A000000079	27/11/2019	60503
AYR7028	275650B000055482	26/11/2019	74550
AYW0941	275650B000055529	28/11/2019	74550
AYW3801	275650B000055450	25/11/2019	74550
AYZ2734	275650B000055483	26/11/2019	74550
AYZ3169	275650B000055647	30/11/2019	74550
AZD2813	275650B000055395	24/11/2019	74550
AZD2813	275650B000055394	24/11/2019	74550

AZG7395	275650B000055377	24/11/2019	74630
AZH1287	275650B000055524	28/11/2019	74550
AZJ3756	275650B000055519	27/11/2019	74550
AZM1477	275650B000055378	24/11/2019	74630
AZN8593	275650B000055461	26/11/2019	74550
AZO1520	275650D000069297	28/11/2019	74550
AZO6782	275650B000055605	29/11/2019	74550
AZP1880	275650B000055490	26/11/2019	74550
AZS5295	275650B000055369	24/11/2019	74630
AZU2I12	275650B000055516	27/11/2019	74550
AZU8221	275650D000069291	28/11/2019	74550
AZV2E48	275650B000055564	28/11/2019	74550
BAA1748	275650F000082545	19/11/2019	76331
BAB7273	275650B000055644	30/11/2019	74550
BAB8428	275650B000055400	24/11/2019	74550
BAD8D95	275650B000055396	24/11/2019	74550
BAE3805	275650A000000085	28/11/2019	60503
BAG8976	275650D000069312	30/11/2019	74630
BAK2793	275650B000055379	24/11/2019	74550
BAL6H39	275650W000086923	27/11/2019	74550
BAM1056	275650B000055540	28/11/2019	74550
BAR4320	275650B000055554	28/11/2019	74550
BAW0919	275650B000055555	28/11/2019	74550
BBA9207	275650B000055581	29/11/2019	74550
BBC8837	275650D000069286	27/11/2019	74550
BBE1945	275650B000055648	30/11/2019	74630
BBE1945	275650B000055567	28/11/2019	74550
BBE6575	275650W000086936	29/11/2019	74550
BBF5816	275650A000000088	28/11/2019	60503
BBH2908	275650B000055599	29/11/2019	74550
BBI4943	275650B000055406	24/11/2019	74550
BBL1186	275650B000055469	26/11/2019	74550
BBL6H21	275650B000055538	28/11/2019	74550
BBL9310	275650B000055546	28/11/2019	74550
BBN9202	275650B000055586	29/11/2019	74550
BBO3676	275650W000086933	29/11/2019	74550
BBO3676	275650W000086905	24/11/2019	74550
BBV9138	275650B000055588	29/11/2019	74550
BBX9901	275650B000055573	28/11/2019	74550
BBY4228	275650B000055411	25/11/2019	74550
BCC4482	275650W000086955	30/11/2019	74550
BCI2001	275650B000055355	24/11/2019	74550
BCI4657	275650B000055643	30/11/2019	74550
BCL3825	275650B000055569	28/11/2019	74550
BCL4590	275650B000055432	25/11/2019	74550
BCR8H48	275650B000055505	27/11/2019	74550
BCT4I25	275650B000055506	27/11/2019	74550
BCU8C68	275650B000055420	25/11/2019	74550
BCV9G98	275650B000055603	29/11/2019	74550
BCW5C50	275650B000055584	29/11/2019	74550
BCZ2J67	275650B000055373	24/11/2019	74550
BDC8J91	275650B000055616	29/11/2019	74550
BDC9D01	275650B000055635	30/11/2019	74630
BDD6B09	275650B000055368	24/11/2019	74550
BDE1828	275650B000055444	25/11/2019	74550
BDG1109	275650D000069279	25/11/2019	74550
BDH7A61	275650B000055389	24/11/2019	74550
BDJ8J95	275650A000000084	28/11/2019	60503
BDJ9195	275650A000000093	30/11/2019	60503
BDJ9A57	275650B000055459	26/11/2019	74550
BDK4J03	275650D000069308	30/11/2019	74550
BDK5C45	275650B000055615	29/11/2019	74550
BDK5C58	275650B000055604	29/11/2019	74550
BDL7D87	275650B000055466	26/11/2019	74550
BDM1730	275650B000055480	26/11/2019	74550
BDM3I30	275650B000055488	26/11/2019	74630
BDN7I27	275650A000000092	30/11/2019	60503
BDR9B12	275650B000055494	26/11/2019	74550
BEG1H58	275650B000055481	26/11/2019	74550
BEZ0361	275650B000055419	25/11/2019	74550
BIT2480	275650D000069310	30/11/2019	74550
BVM1479	275650B000055636	30/11/2019	74550
CFL1403	275650D000069293	28/11/2019	74550
CIN5553	275650B000055548	28/11/2019	74550
CJP6543	275650B000055596	29/11/2019	74550
CLM2803	275650B000055578	29/11/2019	74550
CNS0006	275650D000069289	27/11/2019	74550
CPR7845	275650B000055477	26/11/2019	74550
CVX7E10	275650W000086946	30/11/2019	74550
CZI2866	275650W000086910	25/11/2019	74550
DAR1E79	275650B000055486	26/11/2019	74630
DBL6635	275650B000055439	25/11/2019	74550
DCM8132	275650B000055642	30/11/2019	74550
DDU5152	275650D000069274	24/11/2019	74550
DGK1052	275650D000069303	29/11/2019	74550
DHS4185	275650B000055460	26/11/2019	74550
DHS8486	275650W000086903	24/11/2019	74550
DIF6961	275650B000055358	24/11/2019	74630
DQZ2J34	275650B000055597	29/11/2019	74550

DVJ3832	275650D000069302	29/11/2019	74550
DYE7582	275650A000000077	26/11/2019	60503
EFB1C38	275650D000069304	29/11/2019	74630
EFB1C38	275650D000069305	29/11/2019	74630
EFK2527	275650B000055628	29/11/2019	74550
EIT4A50	275650W000086945	30/11/2019	74550
EKO3971	275650B000055436	25/11/2019	74550
ELK3G25	275650B000055639	30/11/2019	74550
ERR9877	275650B000055467	26/11/2019	74550
EUC9429	275650D000069287	27/11/2019	74550
EVZ8690	275650W000086939	29/11/2019	74550
FDK4576	275650A000000086	28/11/2019	60503
FIL7B85	275650B000055388	24/11/2019	74550
FOK9D47	275650B000055549	28/11/2019	74550
HEB6G99	275650B000055387	24/11/2019	74550
HHA0618	275650B000055602	29/11/2019	74550
HNE4659	275650B000055510	27/11/2019	74550
HOU4247	275650B000055407	24/11/2019	74550
HRY8414	275650B000055619	29/11/2019	74550
IAS6D76	275650B000055498	27/11/2019	74550
ICW3B08	275650B000055352	24/11/2019	74630
IID4448	275650B000055451	25/11/2019	74630
IIM0G98	275650B000055594	29/11/2019	74550
IJV9735	275650B000055637	30/11/2019	74550
ILW7799	275650W000086932	29/11/2019	74550
ILZ9755	275650B000055350	24/11/2019	74550
IRH0795	275650D000069285	26/11/2019	74550
IRW3835	275650B000055384	24/11/2019	74550
ISZ3E80	275650D000069280	25/11/2019	74550
IVP2190	275650D000069298	28/11/2019	74550
IWV2798	275650D000069299	28/11/2019	74550
IXX5F13	275650B000055409	25/11/2019	74550
IZM3G77	275650B000055622	29/11/2019	74550
IZM4D38	275650B000055556	28/11/2019	74550
JAO0102	275650A000000087	28/11/2019	60503
JCT1F15	275650B000055535	28/11/2019	74550
JJK4425	275650B000055641	30/11/2019	74550
JRV8792	275650B000055592	29/11/2019	74550
JZD5150	275650B000055471	26/11/2019	74550
JZN0608	275650D000069290	27/11/2019	74550
KAM8D88	275650B000055458	26/11/2019	74630
KJA3775	275650D000069311	30/11/2019	74550
KJD8759	275650B000055421	25/11/2019	74550
KPT6953	275650B000055438	25/11/2019	74550
KZH5474	275650B000055380	24/11/2019	74630
LXY0911	275650B000055543	28/11/2019	74550
LXY9447	275650B000055349	24/11/2019	74550
LZH3780	275650B000055448	25/11/2019	74550
LZJ7718	275650B000055430	25/11/2019	74550
LZJ7718	275650D000069296	28/11/2019	74550
MAH8796	275650B000055364	24/11/2019	74550
MBG2114	275650B000055601	29/11/2019	74630
MBR7226	275650B000055502	27/11/2019	74550
MBT1267	275650B000055500	27/11/2019	74550
MCA0646	275650W000086901	24/11/2019	74550
MCE3841	275650W000086896	24/11/2019	74550
MCN5H55	116100E007873888	26/12/2019	58191
MCQ0581	275650B000055189	21/11/2019	74550
MCV5147	275650B000055401	24/11/2019	74550
MCZ4648	275650B000055591	29/11/2019	74550
MDB9504	275650D000069294	28/11/2019	74550
MDL5116	275650A000000090	29/11/2019	60503
MDO2893	275650D000069281	25/11/2019	74550
MEA0F91	275650B000055491	26/11/2019	74550
MEE5436	275650B000055441	25/11/2019	74550
MEH3539	275650B000055640	30/11/2019	74550
MEW6342	275650W000086909	25/11/2019	74550
MFF0538	275650B000055468	26/11/2019	74550
MFH1697	275650W000086916	26/11/2019	74550
MFV8098	275650W000086952	30/11/2019	74550
MHJ1876	275650W000086938	29/11/2019	74550
MHM9159	275650D000069306	30/11/2019	74630
MHN5363	275650D000069272	24/11/2019	74550
MHR5769	275650W000086958	30/11/2019	74550
MIF1688	275650B000055375	24/11/2019	74550
MIR2532	275650B000055598	29/11/2019	74550
MIS8202	275650D000069309	30/11/2019	74550
MIW8963	275650B000055501	27/11/2019	74550
MIY1735	275650W000086954	30/11/2019	74550
MJA4306	275650W000086953	30/11/2019	74550
MJD2624	275650W000086927	28/11/2019	74550
MJD2633	275650B000055558	28/11/2019	74550
MJX7656	275650W000086914	26/11/2019	74630
MLD8441	275650D000069307	30/11/2019	74550
MLE4873	275650B000055391	24/11/2019	74550
MLH1638	275650B000055626	29/11/2019	74550
MLI2460	275650B000055413	25/11/2019	74550
MLM7239	275650B000055376	24/11/2019	74550
MLN5099	275650W000086926	28/11/2019	74630

MLN5099	275650W000086911	26/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086931	29/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086906	25/11/2019	74630
MLN5099	275650W000086919	27/11/2019	74550
MLN5099	275650W000086921	27/11/2019	74630
MLQ3283	275650W000086959	30/11/2019	74550
MLY6454	275650B000055617	29/11/2019	74550
MMB1302	275650B000055472	26/11/2019	74550
MMC1785	275650B000055381	24/11/2019	74550
MMC3342	275650B000055544	28/11/2019	74550
MOD8686	275650B000055553	28/11/2019	74550
MTV3632	275650B000055509	27/11/2019	74550
MUY9053	275650W000086899	24/11/2019	74550
MVZ3030	275650B000055422	25/11/2019	74550
MWB6619	275650B000055402	24/11/2019	74550
NBL3530	275650W000086908	25/11/2019	74550
NGU0I88	275650B000055508	27/11/2019	74550
NRS4586	275650B000055551	28/11/2019	74550
NSK4855	275650W000086935	29/11/2019	74550
NSK4855	275650B000055577	29/11/2019	74550
NSU2C47	275650B000055630	29/11/2019	74550
OAS5213	275650B000055574	29/11/2019	74550
OBF8D72	275650B000055371	24/11/2019	74550
ODL9676	275650B000055607	29/11/2019	74550
OOI0I05	275650B000055462	26/11/2019	74550
OOL5H39	275650B000055606	29/11/2019	74550
OYK6341	275650B000055484	26/11/2019	74550
PAQ8J48	275650B000055383	24/11/2019	74550
PPQ4B25	275650B000055478	26/11/2019	74550
PUD9613	275650B000055633	30/11/2019	74550
PXZ9995	275650B000055440	25/11/2019	74550
PYG6821	275650B000055527	28/11/2019	74550
QBT9759	275650D000069292	28/11/2019	74550
QHA9085	275650B000055600	29/11/2019	74550
QHL0749	275650B000055638	30/11/2019	74550
QHP4G18	275650B000055405	24/11/2019	74550
QHS7777	275650B000055587	29/11/2019	74630
QHU7418	275650B000055465	26/11/2019	74550
QID7476	275650B000055415	25/11/2019	74550
QIE0229	275650B000055517	27/11/2019	74550
QIG0844	275650B000055416	25/11/2019	74550
QIG6340	275650B000055542	28/11/2019	74630
QIG8311	275650B000055610	29/11/2019	74550
QII0746	275650B000055479	26/11/2019	74550
QII2505	275650B000055372	24/11/2019	74550
QIM1211	275650B000055359	24/11/2019	74550
QIQ3500	275650B000055393	24/11/2019	74630
QIU6010	275650B000055625	29/11/2019	74630
QIV8958	275650B000055392	24/11/2019	74550
QJO3159	275650D000069283	25/11/2019	74630
QJX9833	275650B000055454	25/11/2019	74550
QJY3436	275650B000055443	25/11/2019	74550
QJZ3936	275650B000055561	28/11/2019	74550
QOP5975	275650W000086913	26/11/2019	74550
QOT8767	275650B000055590	29/11/2019	74550
QUZ8013	275650B000055526	28/11/2019	74550
QWR0587	275650B000055518	27/11/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1041	116100E009083334	23/11/2019	52311
AEA5094	275650F000080779	22/11/2019	51930
AFK8C38	275650F000083314	26/11/2019	54010
AFN0104	275650F000081438	23/11/2019	76331
AFX1717	275650F000083453	23/11/2019	55417
AHE1028	275650F000083412	21/11/2019	76331
AII0311	275650F000064897	20/11/2019	54600
AJG4266	275650F000082571	21/11/2019	55413
AJT1D55	275650F000082621	22/11/2019	76331
AJU6049	275650F000083309	21/11/2019	76331
AMP7038	116100E008831283	29/11/2019	54600
AMW4641	275650F000080775	21/11/2019	51930
AON2988	275650F000083415	22/11/2019	55411
APA7107	275650F000083322	02/12/2019	55680
AQB2515	275650F000083413	22/11/2019	60501
AQZ3717	275650F000082568	20/11/2019	54526
ARI3308	275650F000082619	22/11/2019	76331
AUD4173	275650F000083112	22/11/2019	76331
AVG5614	275650F000083308	21/11/2019	55090
AVJ3438	275650F000083311	23/11/2019	61220
AVL3839	275650F000074200	21/11/2019	76251
AVT9137	275650F000083414	22/11/2019	76331
AWC5997	275650F000083405	20/11/2019	76331

AWX7573	275650F000064898	20/11/2019	54600
AXA7399	275650F000081673	23/11/2019	55417
AXB3190	275650F000080773	21/11/2019	76331
AXD8580	275650F000083410	21/11/2019	76332
AXW7961	275650F000080970	20/11/2019	76251
AYM7276	275650F000082575	23/11/2019	55417
AYT1H99	275650F000080418	21/11/2019	55411
AZM9475	275650F000080778	22/11/2019	55411
AZY2946	275650F000081672	22/11/2019	55411
BAA7248	275650F000081436	19/11/2019	76332
BAG9454	275650F000074199	21/11/2019	55411
BAS6375	275650F000083321	30/11/2019	55417
BAT5205	275650F000080776	21/11/2019	76331
BAX0D18	275650F000083310	22/11/2019	55417
BBI9J97	275650F000083409	21/11/2019	76331
BBM0775	275650F000082766	22/11/2019	60501
BBR5519	275650F000083403	20/11/2019	76332
BCC4482	275650F000082574	22/11/2019	60681
BCF1790	275650F000080774	21/11/2019	76331
BDN8I92	275650F000080417	21/11/2019	55411
BEZ0443	275650F000083406	21/11/2019	76331
CRM7820	275650F000081980	23/11/2019	51930
DAY5023	275650F000083416	22/11/2019	60501
EAE2A93	275650F000083111	22/11/2019	60501
EOE1583	275650F000083316	26/11/2019	54010
EYJ5217	275650F000083319	29/11/2019	76331
FBP9132	275650F000083315	26/11/2019	54010
FVP5779	275650F000083402	20/11/2019	76332
HRH5298	275650F000083317	28/11/2019	57380
ISF2B20	116100E009083371	01/12/2019	60501
JUO9792	275650F000080777	22/11/2019	76252
KJV9800	116100E008862600	01/12/2019	60501
KQL6993	275650NIC0028226	11/02/2020	50020
MBD7851	275650F000083451	21/11/2019	55417
MFM9278	275650F000083404	20/11/2019	55411
MHA0H21	116100E008831284	01/12/2019	55411
MIA8493	275650F000082573	22/11/2019	55417
MKE4003	275650F000078169	23/11/2019	55411
MKW8I68	275650F000082764	20/11/2019	55411
MYD3831	275650F000083401	20/11/2019	60501
NRW1012	275650F000081671	21/11/2019	55411
OEQ0006	275650F000081439	23/11/2019	76332
OKD6162	275650F000083411	21/11/2019	76332
PHB0J01	275650F000083452	22/11/2019	55417
QHJ5632	275650F000081437	21/11/2019	76332
QHL6649	275650F000082569	21/11/2019	60501
QJF0952	275650F000082570	21/11/2019	55090

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2E88	275650NIC0028233	12/02/2020	50020
AGJ7903	275650NIC0028228	12/02/2020	50020
ANP7003	275650NIC0028229	12/02/2020	50020
AOY6786	275650NIC0028236	12/02/2020	50020
AUC8547	275650NIC0028231	12/02/2020	50020
AUO0604	275650NIC0028234	12/02/2020	50020
AVT3485	275650NIC0028237	12/02/2020	50020
BCH9160	275650NIC0028227	12/02/2020	50020
FZS1099	275650NIC0028235	12/02/2020	50020
MBT7973	275650NIC0028232	12/02/2020	50020
MGS6425	275650NIC0028238	12/02/2020	50020
NEI2G89	275650NIC0028230	12/02/2020	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6416E5FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 008/2020

EDITAL Nº008/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/04/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650B000060458	03/02/2020	74550
AAA6314	275650B000060462	03/02/2020	74630
AAA8167	275650B000060618	06/02/2020	74550
AAF3857	275650B000060669	06/02/2020	74550
ABF5442	275650D000070293	04/02/2020	74550
ABK6442	275650B000060521	04/02/2020	74550
ACJ8A02	275650B000060606	05/02/2020	74550
ACY4001	275650B000060581	05/02/2020	74550
ACZ1809	275650B000060627	06/02/2020	74550
AEN9564	275650W000089435	04/02/2020	74550
AES6056	275650B000060584	05/02/2020	74550
AEY0F22	275650B000060446	03/02/2020	74550
AFC8523	275650B000060575	05/02/2020	74550
AFE5013	275650B000060624	06/02/2020	74550
AFS7766	275650W000089492	06/02/2020	74550
AFX7739	275650B000060504	04/02/2020	74550
AGF8532	275650W000089436	04/02/2020	74550
AGM0H94	275650B000060599	05/02/2020	74630
AGX8582	275650W000089451	05/02/2020	74550
AHL1062	275650W000089452	05/02/2020	74550
AHT8150	275650W000089480	06/02/2020	74550
AIC8911	275650B000060544	04/02/2020	74550
AIE0345	275650B000060523	04/02/2020	74550
AIH3087	275650B000060528	04/02/2020	74550
AIK5064	275650A000000334	05/02/2020	60503
AIM2622	275650W000089445	04/02/2020	74550
AIY4200	275650B000060674	06/02/2020	74550
AJL5673	275650B000060470	03/02/2020	74550
AJQ0855	275650B000060559	05/02/2020	74550
AJU3091	275650W000089442	04/02/2020	74550
AKR0078	275650B000060429	03/02/2020	74550
AKR4762	275650B000060659	06/02/2020	74550
AKS1B87	275650B000060532	04/02/2020	74550
AKS1I88	275650D000070315	06/02/2020	74550
AKT0156	275650B000060489	04/02/2020	74550
AKV1J95	275650B000060552	05/02/2020	74550
AKV1J95	275650W000089450	05/02/2020	74550
ALF1H56	275650B000060566	05/02/2020	74550
ALF5899	275650B000060654	06/02/2020	74630
ALJ7G06	275650B000060487	04/02/2020	74550
ALN5470	275650B000060492	04/02/2020	74550
AMA6J19	275650B000060564	05/02/2020	74550
AMG0917	275650B000060524	04/02/2020	74550
AMG3G61	275650B000060652	06/02/2020	74550
AMX8844	275650B000060568	05/02/2020	74550
ANB8041	275650B000060643	06/02/2020	74550
ANF5335	275650W000089471	05/02/2020	74550
ANF9014	275650A000000332	05/02/2020	60503
ANG3D63	275650B000060602	05/02/2020	74630
ANH4939	275650B000060535	04/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089448	05/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089470	05/02/2020	74550
ANJ8317	275650B000060425	03/02/2020	74550
ANL7484	275650W000089490	06/02/2020	74710
ANQ4249	275650B000060635	06/02/2020	74550
ANS9548	275650B000060594	05/02/2020	74550
ANX5586	275650B000060650	06/02/2020	74550
AOD3781	275650B000060670	06/02/2020	74550
AOF3305	275650B000060452	03/02/2020	74550
AOH8B68	275650B000060569	05/02/2020	74550
AOP9938	275650B000060433	03/02/2020	74550
AOR1635	275650A000000351	09/02/2020	60503
APB2139	275650B000060526	04/02/2020	74550
API0B23	275650B000060405	02/02/2020	74550
APN5182	275650B000060503	04/02/2020	74550
APT9248	275650B000060679	06/02/2020	74550
APT9248	275650B000060474	04/02/2020	74550
APT9248	275650B000060676	06/02/2020	74550
APW5036	275650D000070305	05/02/2020	74550
AQJ5439	275650B000060449	03/02/2020	74550
AQN0C89	275650B000060427	03/02/2020	74550
AQO3133	275650B000060671	06/02/2020	74550
AQO4439	275650D000070313	06/02/2020	74550

AQO5B56	275650W000089444	04/02/2020	74550
AQQ9131	275650B000060555	05/02/2020	74550
ARC0280	275650W000089496	06/02/2020	74550
ARD0J96	275650A000000348	08/02/2020	60503
ARK9350	275650W000089455	05/02/2020	74550
ARM0227	275650W000089473	06/02/2020	74630
ARQ1513	275650W000089430	04/02/2020	74630
ARU1057	275650B000060465	03/02/2020	74550
ASC1277	275650B000060408	02/02/2020	74550
ASC4146	275650B000060475	04/02/2020	74630
ASF6877	275650D000070319	06/02/2020	74550
ASI0192	275650W000089449	05/02/2020	74550
ASI4982	275650B000060612	06/02/2020	74550
ASO5520	275650W000089454	05/02/2020	74550
ASS4154	275650B000060616	06/02/2020	74550
ASV5957	275650B000060675	06/02/2020	74550
ASW4202	275650B000060547	04/02/2020	74550
ASW4253	275650D000070304	05/02/2020	74550
ASW6A61	275650D000070317	06/02/2020	74550
ASZ8948	275650B000060598	05/02/2020	74550
ATE9G25	275650A000000328	04/02/2020	60503
ATF8406	275650B000060525	04/02/2020	74550
ATK8556	275650B000060477	04/02/2020	74550
ATR3587	275650B000060426	03/02/2020	74550
ATR9224	275650B000060453	03/02/2020	74550
ATR9884	275650W000089486	06/02/2020	74550
ATW9047	275650W000089457	05/02/2020	74550
ATX3308	275650D000070298	04/02/2020	74550
ATX5564	275650B000060639	06/02/2020	74550
ATX7669	275650W000089465	05/02/2020	74550
ATY6091	275650A000000331	05/02/2020	60503
AUD0695	275650B000060538	04/02/2020	74630
AUH2I89	275650B000060592	05/02/2020	74550
AUH6F63	275650B000060407	02/02/2020	74550
AUI4590	275650D000070308	06/02/2020	74550
AUJ9389	275650B000060662	06/02/2020	74550
AUN2F95	275650B000060443	03/02/2020	74630
AUO0334	275650W000089466	05/02/2020	74550
AUO9851	275650B000060567	05/02/2020	74630
AUU6538	275650W000089476	06/02/2020	74550
AUW3H47	275650W000089461	05/02/2020	74630
AUY0694	275650B000060629	06/02/2020	74630
AUY4140	275650W000089498	06/02/2020	74550
AVB5868	275650B000060589	05/02/2020	74630
AVB9591	275650B000060604	05/02/2020	74550
AVD3049	275650B000060459	03/02/2020	74550
AVD8668	275650B000060530	04/02/2020	74550
AVE9457	275650B000060565	05/02/2020	74550
AVF9069	275650D000070311	06/02/2020	74550
AVK3648	275650B000060531	04/02/2020	74550
AVP6F77	275650B000060608	05/02/2020	74550
AVQ5747	275650W000089491	06/02/2020	74630
AVU0895	275650A000000343	07/02/2020	60503
AVV7F75	275650B000060557	05/02/2020	74550
AVW9598	275650B000060533	04/02/2020	74550
AVX5046	275650B000060546	04/02/2020	74550
AVY4488	275650W000089484	06/02/2020	74550
AVY5374	275650A000000336	06/02/2020	60503
AVY9F54	275650W000089479	06/02/2020	74550
AWB7938	275650W000089456	05/02/2020	74550
AWE8281	275650B000060593	05/02/2020	74550
AWF9114	275650B000060438	03/02/2020	74550
AWH7I91	275650B000060596	05/02/2020	74550
AWI6564	275650W000089468	05/02/2020	74550
AWM4889	275650B000060447	03/02/2020	74630
AWT6190	275650D000070310	06/02/2020	74550
AWW9782	275650B000060486	04/02/2020	74630
AWZ6299	275650W000089434	04/02/2020	74550
AWZ6828	275650B000060454	03/02/2020	74550
AWZ9G01	275650W000089443	04/02/2020	74550
AXA9744	275650B000060661	06/02/2020	74550
AXC4601	275650B000060667	06/02/2020	74550
AXC7237	275650B000060561	05/02/2020	74550
AXC8D88	275650B000060628	06/02/2020	74550
AXF8232	275650B000060451	03/02/2020	74550
AXL0620	275650B000060642	06/02/2020	74550
AXL1246	275650B000060467	03/02/2020	74550
AXL2823	275650A000000346	07/02/2020	60503
AXM1828	275650B000060413	02/02/2020	74550
AXM5A65	275650B000060634	06/02/2020	74550
AXN6C71	275650W000089495	06/02/2020	74550
AXV0676	275650B000060590	05/02/2020	74550
AXV5896	275650B000060481	04/02/2020	74550
AXW1540	275650B000060613	06/02/2020	74550
AXX6D48	275650B000060658	06/02/2020	74550
AYA7614	275650B000060472	04/02/2020	74550
AYK5546	275650B000060441	03/02/2020	74710
AYK5546	275650A000000352	10/02/2020	60503
AYV8727	275650B000060614	06/02/2020	74550

AYW6095	275650B000060444	03/02/2020	74550
AYW6486	275650B000060409	02/02/2020	74550
AYX7D97	275650B000060558	05/02/2020	74550
AYY4B35	275650B000060633	06/02/2020	74550
AYZ0591	275650B000060406	02/02/2020	74550
AZI3719	275650B000060484	04/02/2020	74550
AZI7663	275650B000060422	03/02/2020	74550
AZI8428	275650B000060649	06/02/2020	74550
AZM9H38	275650B000060537	04/02/2020	74550
AZO1E75	275650B000060469	03/02/2020	74550
AZR4513	275650B000060645	06/02/2020	74630
AZS4490	275650B000060485	04/02/2020	74550
AZY8763	275650B000060563	05/02/2020	74550
BAE0435	275650B000060588	05/02/2020	74550
BAF9397	275650W000089459	05/02/2020	74550
BAG9679	275650B000060548	04/02/2020	74630
BAI3F10	275650A000000345	07/02/2020	60503
BAI9191	275650B000060554	05/02/2020	74550
BAN3H76	275650B000060460	03/02/2020	74630
BAP8C32	275650B000060424	03/02/2020	74630
BAR0G53	275650B000060587	05/02/2020	74550
BAV4241	275650A000000338	06/02/2020	60503
BAZ3J42	275650W000089467	05/02/2020	74550
BAZ6656	275650B000060440	03/02/2020	74550
BBD7369	275650B000060466	03/02/2020	74550
BBD7418	275650B000060500	04/02/2020	74550
BBE1945	275650B000060573	05/02/2020	74550
BBG4F66	275650D000070295	04/02/2020	74550
BBK1E27	275650A000000354	11/02/2020	60503
BBK2942	275650B000060562	05/02/2020	74550
BBN4D07	275650B000060638	06/02/2020	74550
BBV6457	275650B000060585	05/02/2020	74550
BBV6457	275650B000060586	05/02/2020	74550
BBW8285	275650B000060582	05/02/2020	74550
BBY0455	275650B000060418	03/02/2020	74550
BCA6052	275650B000060617	06/02/2020	74550
BCD2154	275650B000060621	06/02/2020	74550
BCD2773	275650B000060494	04/02/2020	74550
BCD2773	275650B000060522	04/02/2020	74550
BCF4805	275650B000060665	06/02/2020	74550
BCI7235	275650B000060656	06/02/2020	74550
BCK7451	275650W000089433	04/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089458	05/02/2020	74550
BCN9505	275650B000060442	03/02/2020	74550
BCO5610	275650B000060527	04/02/2020	74550
BCP2572	275650B000060595	05/02/2020	74550
BCU2B35	275650A000000337	06/02/2020	60503
BCU8D30	275650B000060415	02/02/2020	74630
BCV0G71	275650B000060482	04/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060664	06/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060666	06/02/2020	74550
BCY6J79	275650B000060510	04/02/2020	74550
BCY8G41	275650B000060507	04/02/2020	74550
BDE4H86	275650W000089485	06/02/2020	74550
BDH7D55	275650B000060416	02/02/2020	74550
BDH7J36	275650A000000340	06/02/2020	60503
BDH8C27	275650D000070318	06/02/2020	74550
BDK4E34	275650D000070316	06/02/2020	74630
BDM8A83	275650B000060597	05/02/2020	74550
BDN3G02	275650W000089483	06/02/2020	74550
BDQ7D68	275650B000060512	04/02/2020	74550
BDR4A61	275650B000060646	06/02/2020	74550
BDR7I50	275650B000060412	02/02/2020	74550
BDS1G11	275650B000060668	06/02/2020	74550
BDT5C87	275650B000060421	03/02/2020	74550
BEI0271	275650B000060461	03/02/2020	74550
BEL2E93	275650B000060511	04/02/2020	74550
BEM8317	275650B000060609	05/02/2020	74550
BET2961	275650B000060648	06/02/2020	74550
BGB3J08	275650A000000330	05/02/2020	60503
BIR6993	275650B000060591	05/02/2020	74550
BMB1649	275650W000089499	06/02/2020	74550
BPA4538	275650B000060493	04/02/2020	74550
BPH5647	275650A000000347	07/02/2020	60503
BZM3117	275650B000060431	03/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060450	03/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060437	03/02/2020	74550
CEK9935	275650B000060611	05/02/2020	74710
CEK9935	275650B000060647	06/02/2020	74630
CEK9935	275650B000060673	06/02/2020	74550
CII4812	275650A000000335	05/02/2020	60503
CJJ9978	275650D000070302	05/02/2020	74710
CRG9D05	275650B000060678	06/02/2020	74630
CUB4C27	275650A000000339	06/02/2020	60503
CZU4343	275650D000070309	06/02/2020	74550
DDW0399	275650W000089493	06/02/2020	74550
DFF8262	275650W000089446	04/02/2020	74630
DKV3081	275650B000060551	04/02/2020	74550
DLN4733	275650B000060545	04/02/2020	74550

DQR7772	275650A000000342	06/02/2020	60503
DRH1399	275650B000060631	06/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089431	04/02/2020	74550
DXQ7683	275650W000089477	06/02/2020	74550
DZY4A94	275650B000060448	03/02/2020	74550
EBV0729	275650B000060580	05/02/2020	74550
EJN3203	275650B000060682	07/02/2020	74550
EME5005	275650B000060410	02/02/2020	74550
ERD4734	275650W000089462	05/02/2020	74550
ETK2078	275650W000089439	04/02/2020	74550
ETK2078	275650D000070296	04/02/2020	74550
EUT2398	275650B000060430	03/02/2020	74550
EXA0333	275650B000060623	06/02/2020	74550
EZH2935	275650B000060657	06/02/2020	74550
FBQ7D45	275650B000060455	03/02/2020	74550
FJP9G98	275650A000000349	08/02/2020	60503
FLQ8G86	275650B000060583	05/02/2020	74550
FMA4695	275650B000060620	06/02/2020	74550
FRO2G42	275650B000060497	04/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089489	06/02/2020	74550
GZK6212	275650B000060576	05/02/2020	74550
HGR9831	275650B000060578	05/02/2020	74550
HGW2410	275650B000060550	04/02/2020	74550
HGW2410	275650B000060549	04/02/2020	74550
HHF6126	275650B000060601	05/02/2020	74550
HIE8H85	275650B000060476	04/02/2020	74550
HJL7967	275650B000060509	04/02/2020	74550
HQI8682	275650B000060478	04/02/2020	74550
HTA0126	275650W000089463	05/02/2020	74550
ICP7000	275650B000060574	05/02/2020	74550
IGU4B38	275650B000060457	03/02/2020	74550
IHJ7711	275650W000089438	04/02/2020	74630
IJP3352	275650B000060539	04/02/2020	74550
IJX6240	275650W000089478	06/02/2020	74550
IJX6240	275650W000089481	06/02/2020	74550
IKA9758	275650B000060577	05/02/2020	74550
IMT0828	275650B000060439	03/02/2020	74550
IMZ6860	275650B000060636	06/02/2020	74550
IPF1458	275650B000060479	04/02/2020	74550
IQF2038	275650D000070314	06/02/2020	74630
IQN0679	275650A000000344	07/02/2020	60503
ITJ9E66	275650B000060480	04/02/2020	74550
IUI2800	275650B000060622	06/02/2020	74550
IUW7393	275650B000060571	05/02/2020	74550
IWD9534	275650B000060542	04/02/2020	74550
IWF8J89	275650B000060513	04/02/2020	74630
IWF8J89	275650B000060498	04/02/2020	74550
IWF8J89	275650W000089494	06/02/2020	74550
IXE5872	275650B000060683	07/02/2020	74550
IXI7854	275650D000070301	05/02/2020	74550
IYI2349	275650B000060436	03/02/2020	74550
IYV0227	275650B000060491	04/02/2020	74550
IYW6430	275650D000070300	04/02/2020	74550
JGL7185	275650W000089440	04/02/2020	74550
JIY9J34	275650W000089482	06/02/2020	74550
JKG1C73	275650B000060553	05/02/2020	74550
KAR1J12	275650B000060541	04/02/2020	74550
KJD5233	275650B000060428	03/02/2020	74550
KNU5891	275650W000089441	04/02/2020	74550
KPW2A06	275650A000000353	10/02/2020	60503
KWI7A21	275650B000060501	04/02/2020	74550
KYA6H92	275650B000060605	05/02/2020	74550
LRT5G53	275650W000089464	05/02/2020	74550
LYJ6590	275650B000060445	03/02/2020	74630
LZN3G11	275650B000060488	04/02/2020	74550
MAE8577	275650B000060626	06/02/2020	74550
MAE8577	275650B000060625	06/02/2020	74550
MBG2114	275650B000060615	06/02/2020	74550
MBG2114	275650B000060473	04/02/2020	74550
MBG8238	275650B000060543	04/02/2020	74550
MCK8905	275650B000060468	03/02/2020	74550
MCK8905	275650B000060684	07/02/2020	74550
MCN0803	275650B000060456	03/02/2020	74550
MCV7I68	275650W000089472	05/02/2020	74630
MDG6131	275650B000060420	03/02/2020	74710
MED8505	275650D000070306	05/02/2020	74630
MEK8819	275650B000060471	03/02/2020	74550
MFA6590	275650D000070307	05/02/2020	74550
MGL9118	275650B000060579	05/02/2020	74550
MGP2740	275650W000089453	05/02/2020	74550
MGX1042	275650B000060515	04/02/2020	74710
MHG5488	275650W000089475	06/02/2020	74550
MHL5343	275650B000060630	06/02/2020	74550
MHR0241	275650B000060572	05/02/2020	74550
MHU6E22	275650B000060464	03/02/2020	74550
MHY4675	275650B000060417	03/02/2020	74550
MHY4675	275650B000060414	02/02/2020	74550
MHY8C52	275650A000000333	05/02/2020	60503
MID6558	275650B000060663	06/02/2020	74550

MID8682	275650B000060463	03/02/2020	74630
MIT4J26	275650A000000341	06/02/2020	60503
MIU6200	275650B000060518	04/02/2020	74710
MJB1047	275650B000060490	04/02/2020	74550
MJJ3019	275650B000060519	04/02/2020	74550
MKL7817	275650B000060607	05/02/2020	74550
MKR7617	275650B000060570	05/02/2020	74630
MLA8476	275650B000060619	06/02/2020	74550
MLL0190	275650D000070303	05/02/2020	74550
MLN5099	275650B000060677	06/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089447	05/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089474	06/02/2020	74630
MML3884	275650B000060432	03/02/2020	74550
MOD8686	275650B000060499	04/02/2020	74550
MOT2G16	275650B000060419	03/02/2020	74710
MVF0C23	275650A000000350	09/02/2020	60503
MZZ9C95	275650B000060556	05/02/2020	74550
NEY2611	275650W000089487	06/02/2020	74550
NIL8069	275650A000000329	05/02/2020	60503
NPL7325	275650B000060534	04/02/2020	74550
NRP8056	275650D000070294	04/02/2020	74550
NSB1514	275650B000060653	06/02/2020	74630
OAT3B53	275650D000070312	06/02/2020	74630
OBO9515	275650W000089488	06/02/2020	74550
ODQ4J94	275650B000060680	06/02/2020	74550
OKE7986	275650B000060637	06/02/2020	74550
OMG7533	275650B000060505	04/02/2020	74630
OMG7533	275650B000060516	04/02/2020	74550
OOP5212	275650D000070297	04/02/2020	74550
OOS2B45	275650B000060520	04/02/2020	74710
OOU5087	275650B000060540	04/02/2020	74550
OTL3D51	275650B000060672	06/02/2020	74550
PPN1G74	275650B000060632	06/02/2020	74710
PVC3608	275650B000060506	04/02/2020	74550
PVG9I59	275650B000060423	03/02/2020	74550
PVN5806	275650B000060560	05/02/2020	74550
PYJ7105	275650B000060435	03/02/2020	74550
PYN1D36	275650B000060681	07/02/2020	74550
PYV2041	275650W000089437	04/02/2020	74630
PYV2041	275650B000060514	04/02/2020	74550
QAE5674	275650W000089429	04/02/2020	74630
QBA7A78	275650B000060529	04/02/2020	74630
QBA8G58	275650B000060640	06/02/2020	74550
QHL5490	275650B000060644	06/02/2020	74550
QHV8516	275650B000060610	05/02/2020	74550
QHY2123	275650B000060434	03/02/2020	74630
QII5023	275650B000060655	06/02/2020	74550
QIY7339	275650W000089432	04/02/2020	74550
QJA3081	275650B000060508	04/02/2020	74550
QJD0633	275650B000060495	04/02/2020	74550
QJE3194	275650W000089497	06/02/2020	74550
QJE9984	275650B000060483	04/02/2020	74550
QJI7914	275650B000060517	04/02/2020	74550
QJI7914	275650B000060502	04/02/2020	74550
QJY0435	275650W000089460	05/02/2020	74550
QMX8G33	275650B000060603	05/02/2020	74550
QPG1170	275650W000089469	05/02/2020	74550
QPP7694	275650B000060536	04/02/2020	74550
QQY1773	275650B000060651	06/02/2020	74630
QTM7927	275650B000060411	02/02/2020	74550
QUE6749	275650B000060660	06/02/2020	74550
QWV3769	275650B000060600	05/02/2020	74550
QWY0976	275650B000060496	04/02/2020	74630
QWY0976	275650B000060641	06/02/2020	74550
QXD0442	275650D000070299	04/02/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000085029	28/01/2020	55412
AHQ2132	275650F000085258	29/01/2020	55412
AIP7878	275650F000085028	27/01/2020	55412
AJN5891	275650F000085136	07/02/2020	76332
AKC2101	275650F000085257	28/01/2020	55412
AKN0094	275650F000085135	07/02/2020	76332
AKU1279	275650F000085303	29/01/2020	55412
AML5286	275650F000083187	28/01/2020	55412
ANK5E06	275650F000085256	27/01/2020	55412
ANX3974	275650F000085211	27/01/2020	55412
AOK4753	275650F000083138	11/02/2020	59670
AOT3082	275650F000085126	04/02/2020	76332
APY1D86	116100E009124707	07/02/2020	70561
AQC1763	275650F000085302	28/01/2020	55412
AQK4E20	275650F000082780	08/02/2020	73662
ARC6262	275650F000084810	27/01/2020	55412
ATG9609	275650F000085131	06/02/2020	76332
ATI0373	275650F000082249	29/01/2020	55412
ATL6D50	275650F000083935	07/02/2020	76251
ATT0228	275650F000082244	27/01/2020	55412

ATW3159	275650F000084737	27/01/2020	55412
AUG9G06	275650F000083186	27/01/2020	55412
AUR7584	275650F000082247	28/01/2020	55412
AUT1213	275650F000085134	07/02/2020	76251
AUZ3145	275650F000084452	08/02/2020	55411
AVN1728	275650F000085127	04/02/2020	76332
AWC0603	275650F000082399	28/01/2020	55412
AXM5A65	275650F000085130	05/02/2020	60501
AXN4096	275650F000084095	28/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085031	29/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085032	29/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085033	29/01/2020	55412
AXZ1333	275650F000080435	05/02/2020	76331
AZK5377	275650F000085212	29/01/2020	55412
AZX8310	275650F000080436	11/02/2020	55411
BAA3001	275650F000085034	29/01/2020	55412
BAE4604	275650F000081034	08/02/2020	54600
BAR1G09	275650F000082243	27/01/2020	55412
BAR1G09	275650F000082246	27/01/2020	55412
BAX0D18	275650F000082398	28/01/2020	55412
BBL1070	275650F000083188	29/01/2020	55412
BDF4G83	275650F000085122	03/02/2020	76332
BDN2J53	275650F000085354	29/01/2020	55412
BEK8I77	275650F000085128	05/02/2020	55417
BEL8330	275650F000081033	08/02/2020	54600
BEV1211	275650F000082248	28/01/2020	55412
BNR4939	275650F000085260	29/01/2020	55412
CHY2182	116100E009124107	09/02/2020	54600
DDW3J72	275650F000085210	27/01/2020	55412
DJF7274	275650F000083537	28/01/2020	55412
DKO2A50	116100E009124108	09/02/2020	65300
DLG4365	275650F000085125	04/02/2020	55417
EDZ1530	275650F000082397	28/01/2020	55412
FGK5D53	275650F000082245	27/01/2020	55412
FMG7E79	275650F000085132	06/02/2020	76332
FNP3080	275650F000082396	27/01/2020	55412
GAA5B70	275650F000084094	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084813	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084812	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084811	27/01/2020	55412
ILV8745	275650F000085259	29/01/2020	55412
ILY6966	275650F000085121	03/02/2020	76332
IML0C17	116100E009124791	06/02/2020	55090
ION7924	275650F000085133	06/02/2020	76332
ISX8G72	275650F000085124	03/02/2020	55411
KXF9G29	275650F000085352	27/01/2020	55412
LYH0732	275650F000083483	10/02/2020	55417
LYM9114	116100E009124792	06/02/2020	72340
MEB4026	275650F000085261	29/01/2020	55412
MGS6425	275650F000083185	27/01/2020	55412
MGW5D34	275650F000083484	11/02/2020	55417
MHT2615	275650F000085161	27/01/2020	55412
MIQ0997	275650F000083853	10/02/2020	76332
MIS7555	275650F000083936	10/02/2020	58350
MJD1715	275650F000084093	27/01/2020	55412
MLW4A80	275650F000085137	08/02/2020	76251
MPD5329	275650F000085030	28/01/2020	55412
NOO2689	275650F000084736	27/01/2020	55412
OFO0A52	275650F000085129	05/02/2020	55417
OQX2675	275650F000084097	29/01/2020	55412
OQX2675	275650F000084096	29/01/2020	55412
PUN8568	275650F000085120	01/02/2020	76331
PXW9997	275650F000085353	29/01/2020	55412
QUM1209	275650F000082400	29/01/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS2376	275650B000060691	07/02/2020	74550
ABN8444	275650W000089519	07/02/2020	74550
ABV2271	275650W000089536	08/02/2020	74550
ACB5363	275650B000060687	07/02/2020	74630
ADU6867	275650D000070335	08/02/2020	74550
AEJ7863	275650W000089527	07/02/2020	74550
AEL4654	275650B000060799	08/02/2020	74550
AFL8H68	275650D000070336	08/02/2020	74550
AGI7976	275650W000089515	07/02/2020	74630
AHP6173	275650W000089506	07/02/2020	74550
AHV7106	275650B000060706	07/02/2020	74550
AHV7106	275650W000089510	07/02/2020	74550
AHY8426	275650W000089565	08/02/2020	74550
AIC2E33	275650D000070331	08/02/2020	74550
AJF3059	275650B000060760	08/02/2020	74550
AJJ5451	275650B000060751	08/02/2020	74550
AJW4806	275650B000060711	07/02/2020	74550
AKD9537	275650B000060685	07/02/2020	74550
AKY4685	275650B000060803	08/02/2020	74550
ALE7343	275650B000060749	08/02/2020	74550
ALE7343	275650W000089539	08/02/2020	74550

AMA6J19	275650B000060696	07/02/2020	74550
AMC2937	275650B000060791	08/02/2020	74550
AME3G28	275650B000060747	08/02/2020	74550
AMQ1113	275650B000060768	08/02/2020	74550
AND7A02	275650B000060726	07/02/2020	74550
ANK7059	275650B000060764	08/02/2020	74550
ANQ1069	275650B000060701	07/02/2020	74550
ANR0436	275650W000089514	07/02/2020	74550
ANT9925	275650W000089568	08/02/2020	74550
ANV6721	275650B000060725	07/02/2020	74550
AOB6911	275650B000060688	07/02/2020	74550
AOG0198	275650B000060801	08/02/2020	74550
AOG3823	275650W000089529	07/02/2020	74550
AOG7803	275650B000060719	07/02/2020	74550
AOK4061	275650B000060778	08/02/2020	74550
AOP9892	275650W000089511	07/02/2020	74630
AOV3197	275650D000070325	08/02/2020	74550
AOX9742	275650B000060817	08/02/2020	74550
APA3E47	275650B000060772	08/02/2020	74550
APC0996	275650B000060771	08/02/2020	74550
APH1538	275650B000060734	07/02/2020	74550
APM1H50	275650B000060794	08/02/2020	74550
APT9248	275650B000060815	08/02/2020	74630
APT9248	275650B000060739	07/02/2020	74630
APT9248	275650B000060813	08/02/2020	74630
APU6729	275650B000060736	07/02/2020	74550
APV4176	275650W000089562	08/02/2020	74550
APW6884	275650B000060699	07/02/2020	74630
AQF6366	275650B000060766	08/02/2020	74550
AQJ6166	275650W000089526	07/02/2020	74550
AQO3133	275650B000060756	08/02/2020	74550
AQO3133	275650W000089546	08/02/2020	74710
AQP9319	275650W000089556	08/02/2020	74550
ARC0280	275650B000060732	07/02/2020	74550
ARD1188	275650W000089535	08/02/2020	74630
ARD1188	275650B000060745	08/02/2020	74710
ARI5927	275650B000060769	08/02/2020	74630
ARK9295	275650W000089501	07/02/2020	74550
ARZ4985	275650B000060728	07/02/2020	74550
ASC6750	275650B000060710	07/02/2020	74550
ASH3008	275650B000060789	08/02/2020	74550
ASO7269	275650B000060748	08/02/2020	74630
ASU2987	275650D000070329	08/02/2020	74550
ATD1E54	275650B000060786	08/02/2020	74550
ATX0375	275650B000060722	07/02/2020	74550
ATY0793	275650W000089544	08/02/2020	74550
AUB0878	275650B000060808	08/02/2020	74550
AUI9736	275650W000089528	07/02/2020	74550
AUW0589	275650B000060797	08/02/2020	74550
AUZ1B30	275650W000089518	07/02/2020	74630
AUZ3145	275650W000089512	07/02/2020	74550
AVD2E69	275650B000060763	08/02/2020	74550
AVD9328	275650W000089547	08/02/2020	74550
AVF5766	275650B000060724	07/02/2020	74550
AVI4116	275650B000060703	07/02/2020	74550
AVS9239	275650W000089559	08/02/2020	74550
AVS9239	275650B000060798	08/02/2020	74550
AVX9018	275650W000089525	07/02/2020	74550
AWA3475	275650W000089545	08/02/2020	74550
AWC8F19	275650B000060765	08/02/2020	74550
AWH7H39	275650W000089530	07/02/2020	74550
AWI4708	275650W000089560	08/02/2020	74550
AWM1495	275650B000060784	08/02/2020	74550
AWM2267	275650W000089548	08/02/2020	74550
AWM3795	275650B000060730	07/02/2020	74630
AWX4H20	275650B000060741	08/02/2020	74630
AXA9174	275650B000060776	08/02/2020	74550
AXI4J40	275650B000060692	07/02/2020	74550
AXO9355	275650B000060779	08/02/2020	74550
AXS0B28	275650B000060785	08/02/2020	74630
AXV8954	275650B000060695	07/02/2020	74630
AXX1348	275650W000089563	08/02/2020	74550
AXY4164	275650W000089554	08/02/2020	74550
AYP3445	275650B000060753	08/02/2020	74550
AYT8821	275650B000060812	08/02/2020	74630
AYV9628	275650W000089551	08/02/2020	74630
AYX3B86	275650D000070328	08/02/2020	74630
AZG2B21	275650D000070322	07/02/2020	74550
AZS0834	275650B000060740	07/02/2020	74550
AZX7G51	275650B000060767	08/02/2020	74550
BAC7468	275650B000060714	07/02/2020	74550
BAD9512	275650B000060752	08/02/2020	74550
BAO9404	275650W000089566	08/02/2020	74550
BAQ5193	275650D000070340	08/02/2020	74630
BAR5F38	275650B000060750	08/02/2020	74550
BAX4819	275650B000060788	08/02/2020	74550
BBD0618	275650B000060759	08/02/2020	74550
BBG0164	275650B000060806	08/02/2020	74550
BBI2I78	275650B000060805	08/02/2020	74550

BBM7861	275650B000060783	08/02/2020	74550
BBT9102	275650W000089541	08/02/2020	74630
BBW8265	275650W000089564	08/02/2020	74550
BBX1038	275650W000089558	08/02/2020	74630
BBX3605	275650B000060718	07/02/2020	74550
BCE5695	275650B000060793	08/02/2020	74630
BCE9894	275650W000089540	08/02/2020	74550
BCH7D84	275650W000089503	07/02/2020	74550
BCK4889	275650B000060733	07/02/2020	74630
BCN2938	275650B000060782	08/02/2020	74550
BCN7761	275650W000089533	08/02/2020	74550
BCO3A08	275650B000060787	08/02/2020	74550
BCQ6341	275650W000089509	07/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060727	07/02/2020	74630
BDA1013	275650B000060770	08/02/2020	74550
BDK3E72	275650B000060762	08/02/2020	74550
BEX1256	275650B000060707	07/02/2020	74550
BLQ8687	275650B000060693	07/02/2020	74550
BRH6749	275650W000089550	08/02/2020	74550
BTF5452	275650W000089517	07/02/2020	74550
CDK2828	275650B000060694	07/02/2020	74550
CIM1672	275650B000060816	08/02/2020	74550
CXP6877	275650B000060686	07/02/2020	74630
DCK3658	275650B000060704	07/02/2020	74550
DES3773	275650W000089521	07/02/2020	74630
DGG6672	275650B000060810	08/02/2020	74550
DGI8813	275650B000060754	08/02/2020	74550
DJE3023	275650B000060746	08/02/2020	74550
DMC1720	275650B000060705	07/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089516	07/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089502	07/02/2020	74550
DVL4950	275650B000060774	08/02/2020	74550
DXH2109	275650B000060773	08/02/2020	74550
DXX1B46	275650B000060698	07/02/2020	74630
ENP4997	275650B000060723	07/02/2020	74550
ENP4997	275650W000089522	07/02/2020	74550
ENP4997	275650D000070320	07/02/2020	74630
ENS9134	275650B000060792	08/02/2020	74550
ENV3678	275650B000060757	08/02/2020	74550
ERQ6336	275650W000089534	08/02/2020	74710
ERQ6336	275650B000060743	08/02/2020	74630
EYX6424	275650B000060738	07/02/2020	74550
EZE6769	275650B000060804	08/02/2020	74550
FGY6797	275650B000060690	07/02/2020	74550
FND1907	275650B000060700	07/02/2020	74550
FUS0544	275650B000060811	08/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089520	07/02/2020	74550
GKS5074	275650D000070330	08/02/2020	74630
GRB2F86	275650B000060742	08/02/2020	74630
HUQ1236	275650B000060721	07/02/2020	74550
IGJ7751	275650W000089542	08/02/2020	74550
IIU6963	275650B000060735	07/02/2020	74550
ILS7086	275650B000060814	08/02/2020	74550
IQL8656	275650B000060819	09/02/2020	74710
IUC3306	275650B000060708	07/02/2020	74550
IYE3524	275650D000070333	08/02/2020	74630
IYZ5G40	275650B000060729	07/02/2020	74550
JGZ5854	275650W000089555	08/02/2020	74550
JUF3274	275650B000060716	07/02/2020	74550
JYH9762	275650W000089524	07/02/2020	74550
JZF6093	275650W000089543	08/02/2020	74550
KBX2544	275650B000060689	07/02/2020	74630
KDU1836	275650D000070332	08/02/2020	74550
KFN1717	275650B000060755	08/02/2020	74550
KPA9160	275650D000070339	08/02/2020	74550
LCA7365	275650B000060796	08/02/2020	74550
MBH1235	275650B000060758	08/02/2020	74550
MBJ6A22	275650W000089507	07/02/2020	74550
MCV9349	275650B000060775	08/02/2020	74550
MCZ0099	275650W000089513	07/02/2020	74550
MDB7215	275650W000089552	08/02/2020	74550
MDG6131	275650B000060777	08/02/2020	74550
MDU3316	275650B000060781	08/02/2020	74550
MEI9I27	275650W000089561	08/02/2020	74550
MFI6E58	275650W000089549	08/02/2020	74550
MFW8I04	275650B000060744	08/02/2020	74550
MGB4675	275650B000060790	08/02/2020	74550
MHU0980	275650B000060809	08/02/2020	74550
MIB2662	275650W000089557	08/02/2020	74550
MIB5872	275650W000089523	07/02/2020	74550
MIE2726	275650B000060717	07/02/2020	74550
MIL2181	275650W000089537	08/02/2020	74630
MIL2181	275650W000089538	08/02/2020	74630
MIS0559	275650B000060697	07/02/2020	74550
MJF2110	275650B000060715	07/02/2020	74630
MKC3E31	275650B000060709	07/02/2020	74550
MLB1651	275650D000070338	08/02/2020	74550
MLB2768	275650B000060807	08/02/2020	74550
MLN5099	275650B000060702	07/02/2020	74550

MLN5099	275650W000089500	07/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060737	07/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089508	07/02/2020	74630
MYI4843	275650B000060795	08/02/2020	74550
NRQ5552	275650D000070334	08/02/2020	74550
NUR7F44	275650B000060780	08/02/2020	74550
NXC5149	275650W000089504	07/02/2020	74550
OEQ0006	275650B000060731	07/02/2020	74550
OKF4555	275650D000070337	08/02/2020	74550
ORK0029	275650W000089532	08/02/2020	74550
OWS8793	275650W000089531	07/02/2020	74550
PUR5254	275650B000060818	09/02/2020	74630
PZY3397	275650B000060720	07/02/2020	74630
QHL2140	275650B000060800	08/02/2020	74630
QIB0624	275650B000060761	08/02/2020	74550
QIO0392	275650W000089505	07/02/2020	74630
QIP0508	275650D000070327	08/02/2020	74630
QIR9085	275650D000070321	07/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070324	08/02/2020	74630
QIX3823	275650W000089553	08/02/2020	74630
QJW3516	275650B000060802	08/02/2020	74630
QQE7235	275650B000060713	07/02/2020	74550
QTM1305	275650D000070323	07/02/2020	74550
QXD3614	275650D000070326	08/02/2020	74630
RAE3086	275650B000060712	07/02/2020	74550
RAJ2664	275650D000070341	08/02/2020	74550
RAJ2664	275650W000089567	08/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3857	275650B000061029	11/02/2020	74710
AAF3857	275650W000089641	10/02/2020	74550
AAF3857	275650B000060965	10/02/2020	74710
AAF3857	275650B000060972	10/02/2020	74710
AAH0105	275650F000085267	31/01/2020	55412
AAI0701	275650B000060841	09/02/2020	74550
AAW0919	275650W000089581	09/02/2020	74550
ABB3140	275650B000060922	10/02/2020	74550
ABM5464	275650B000060876	09/02/2020	74630
ACF8H78	275650W000089637	10/02/2020	74550
ACO1886	275650B000060900	09/02/2020	74550
ACZ1I47	275650B000060871	09/02/2020	74630
ADO3A07	275650W000089651	11/02/2020	74550
ADS7071	275650B000060865	09/02/2020	74550
AEM7235	275650B000060872	09/02/2020	74630
AEP6262	275650B000060885	09/02/2020	74630
AFK3619	275650W000089648	11/02/2020	74550
AFK5A05	275650B000060971	10/02/2020	74550
AFM6141	275650B000060877	09/02/2020	74710
AFP0B21	275650D000070363	10/02/2020	74550
AFY5G95	275650W000089611	10/02/2020	74550
AGH8B51	275650B000060937	10/02/2020	74630
AGQ4456	275650W000089587	09/02/2020	74550
AGR9877	275650W000089647	11/02/2020	74550
AGY9I77	275650B000060911	10/02/2020	74550
AHL0277	275650B000060863	09/02/2020	74710
AHU5648	275650B000061013	11/02/2020	74550
AHV7106	275650B000060996	11/02/2020	74550
AHX0469	275650F000083937	13/02/2020	76251
AHY4510	275650W000089667	12/02/2020	74550
AHZ7878	275650F000083538	01/02/2020	55412
AIA3521	275650W000089582	09/02/2020	74550
AIG3557	275650W000089572	09/02/2020	74550
AIZ6268	275650F000085162	31/01/2020	55412
AJC4A29	275650B000060902	09/02/2020	74550
AJL6E60	275650B000060831	09/02/2020	74630
AJT5I23	275650W000089632	10/02/2020	74550
AJY3232	275650B000061024	11/02/2020	74550
AJY4870	275650W000089606	10/02/2020	74550
AKC8691	275650W000089635	10/02/2020	74550
AKD4956	275650W000089602	09/02/2020	74630
AKD8317	275650W000089664	11/02/2020	74550
AKI7334	275650D000070352	09/02/2020	74550
AKR9007	275650D000070371	11/02/2020	74630
AKV1J95	275650B000060867	09/02/2020	74550
ALC0408	275650B000060833	09/02/2020	74550
ALC0408	275650B000060834	09/02/2020	74550
ALQ6255	275650W000089607	10/02/2020	74630
ALS1237	275650B000060924	10/02/2020	74550
ALT9556	275650W000089653	11/02/2020	74630
ALV1686	275650B000060925	10/02/2020	74550
ALW0024	275650B000060851	09/02/2020	74550
AMA3334	275650W000089665	12/02/2020	74550
AMB6725	275650D000070359	10/02/2020	74550
AMF3103	275650B000061033	12/02/2020	74550
AMY7872	275650B000060875	09/02/2020	74550
AMY7872	275650B000060889	09/02/2020	74550
ANA6350	275650B000060843	09/02/2020	74550

ANA6350	275650B000060828	09/02/2020	74630
ANB0496	275650W000089577	09/02/2020	74550
ANB2701	275650F000085266	31/01/2020	55412
ANB7539	275650F000085264	31/01/2020	55412
AND5A86	275650B000060923	10/02/2020	74550
ANG9298	275650B000060995	11/02/2020	74630
ANJ8317	275650W000089624	10/02/2020	74550
ANK2369	275650B000060968	10/02/2020	74550
ANP7I75	275650B000060824	09/02/2020	74550
ANX3974	275650F000085304	30/01/2020	55412
ANX5896	275650D000070353	09/02/2020	74550
AOD3A62	275650F000083139	13/02/2020	55417
AOI1743	275650W000089663	11/02/2020	74550
AOJ2269	275650B000060964	10/02/2020	74550
AON8382	275650F000085307	31/01/2020	55412
AOO4A23	275650B000060880	09/02/2020	74710
AOQ9228	275650B000060821	09/02/2020	74550
AOR9474	275650B000060975	11/02/2020	74550
AOV3015	275650B000060979	11/02/2020	74550
AOY3505	275650F000085306	30/01/2020	55412
APE4A92	275650B000060945	10/02/2020	74550
APJ4058	275650B000060943	10/02/2020	74550
APK6627	275650F000078037	17/02/2020	55417
APO4392	275650B000060915	10/02/2020	74550
APO4967	275650B000060822	09/02/2020	74550
APT9248	275650B000061036	12/02/2020	74710
APU5877	275650W000089583	09/02/2020	74550
APU6729	275650W000089630	10/02/2020	74630
APU6729	275650B000060909	10/02/2020	74550
APU6729	275650W000089574	09/02/2020	74630
APX8544	275650F000074388	15/02/2020	55411
AQB7164	275650F000082250	31/01/2020	55412
AQE2902	275650B000060927	10/02/2020	74550
AQE2902	275650B000060928	10/02/2020	74550
AQK8970	275650B000060825	09/02/2020	74550
AQM1887	275650W000089617	10/02/2020	74550
AQU7680	275650B000060893	09/02/2020	74550
AQW6H19	275650B000060962	10/02/2020	74550
ARB3143	275650D000070346	09/02/2020	74710
ARB4285	275650B000060974	11/02/2020	74550
ARC0C38	275650B000060973	10/02/2020	74550
ARC3244	275650B000060998	11/02/2020	74710
ARF8668	275650B000060935	10/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060839	09/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060991	11/02/2020	74550
ARU9967	275650B000060913	10/02/2020	74550
ARX6648	275650D000070365	10/02/2020	74630
ASI2398	275650B000061031	12/02/2020	74550
ASS4396	275650B000060938	10/02/2020	74550
AST2214	275650B000060978	11/02/2020	74550
ASZ1021	275650B000060823	09/02/2020	74550
ATB0G37	275650B000060870	09/02/2020	74550
ATB9D18	275650B000060916	10/02/2020	74550
ATD8194	275650B000060868	09/02/2020	74550
ATE6355	275650W000089593	09/02/2020	74550
ATE8B95	275650W000089618	10/02/2020	74550
ATJ2544	275650B000060914	10/02/2020	74550
ATK2546	275650B000060840	09/02/2020	74550
ATN5902	275650W000089645	11/02/2020	74550
ATR8470	275650W000089592	09/02/2020	74550
ATU9985	275650B000061034	12/02/2020	74550
ATX3883	275650B000060942	10/02/2020	74550
AUA9439	275650B000060982	11/02/2020	74550
AUC1463	275650F000085356	30/01/2020	55412
AUC9B14	275650B000060918	10/02/2020	74550
AUI7247	275650B000060999	11/02/2020	74550
AUP8A08	275650W000089619	10/02/2020	74550
AUP9355	275650B000060952	10/02/2020	74550
AUQ4C84	275650B000061014	11/02/2020	74550
AUU6538	275650F000085213	31/01/2020	55412
AUW5D46	275650B000060957	10/02/2020	74550
AUX2898	275650B000060980	11/02/2020	74550
AUY9085	275650B000060892	09/02/2020	74550
AVC9499	275650D000070348	09/02/2020	74550
AVF7F71	275650W000089594	09/02/2020	74550
AVF9074	275650B000060992	11/02/2020	74550
AVG6020	275650W000089661	11/02/2020	74550
AVG7943	275650B000060988	11/02/2020	74550
AVG7J77	275650W000089614	10/02/2020	74550
AVI6541	275650W000089595	09/02/2020	74550
AVJ9054	275650W000089604	10/02/2020	74630
AVJ9962	275650B000060882	09/02/2020	74550
AVL0334	275650F000085265	31/01/2020	55412
AVO6581	275650W000089578	09/02/2020	74550
AVQ6F78	275650W000089573	09/02/2020	74550
AVS2A76	275650B000061017	11/02/2020	74550
AWE3113	275650W000089626	10/02/2020	74550
AWH0801	275650W000089616	10/02/2020	74550
AWK9973	275650B000060985	11/02/2020	74550

AWL1577	275650B000060950	10/02/2020	74550
AWY6328	275650B000060846	09/02/2020	74550
AXA7I44	275650D000070355	09/02/2020	74550
AXC3778	275650D000070356	09/02/2020	74550
AXJ6391	275650B000060989	11/02/2020	74550
AXK8053	275650B000060955	10/02/2020	74550
AXL2276	275650W000089623	10/02/2020	74550
AXQ0284	275650W000089584	09/02/2020	74550
AXQ0482	275650B000060941	10/02/2020	74550
AXQ9970	275650W000089638	10/02/2020	74550
AXV3446	275650W000089658	11/02/2020	74550
AXV8J63	275650B000060931	10/02/2020	74550
AYC8028	275650B000060906	10/02/2020	74630
AYD3B20	275650B000060940	10/02/2020	74550
AYE6840	275650B000060835	09/02/2020	74550
AYF9631	275650B000060987	11/02/2020	74550
AYH0998	275650B000060895	09/02/2020	74630
AYH6461	275650B000061026	11/02/2020	74550
AYJ2817	275650F000085305	30/01/2020	55412
AYL0407	275650F000085401	01/02/2020	55412
AYM0845	275650B000061012	11/02/2020	74550
AYQ0745	275650B000061000	11/02/2020	74550
AYW5G21	275650B000060896	09/02/2020	74550
AYZ8533	275650B000060946	10/02/2020	74550
AZB6006	275650B000060869	09/02/2020	74550
AZB9834	275650B000061004	11/02/2020	74550
BAC9D68	275650B000060919	10/02/2020	74550
BAD6892	275650F000085308	01/02/2020	55412
BAE0006	275650B000060959	10/02/2020	74550
BAF4F10	275650W000089591	09/02/2020	74550
BAG6915	275650D000070351	09/02/2020	74630
BAI6C02	275650B000060890	09/02/2020	74630
BAM8B64	275650F000078036	17/02/2020	55417
BAN8I28	275650W000089627	10/02/2020	74550
BAQ4074	275650B000060898	09/02/2020	74630
BAQ5193	275650B000060883	09/02/2020	74550
BAU6590	275650D000070349	09/02/2020	74550
BAV1077	275650W000089610	10/02/2020	74550
BAX8516	275650B000060832	09/02/2020	74550
BAZ7151	275650B000060976	11/02/2020	74630
BBC3B56	275650F000083539	01/02/2020	55412
BBD6142	275650B000060948	10/02/2020	74550
BBE1945	275650F000085035	30/01/2020	55412
BBN0074	275650B000060844	09/02/2020	74550
BBS7914	275650B000061021	11/02/2020	74550
BBT0B10	275650F000083189	01/02/2020	55412
BBX9114	275650W000089609	10/02/2020	74550
BCA0688	275650B000060856	09/02/2020	74550
BCA2498	275650B000060894	09/02/2020	74630
BCA4985	275650B000060984	11/02/2020	74550
BCB7427	275650D000070372	11/02/2020	74630
BCC2113	275650W000089654	11/02/2020	74550
BCF7151	275650B000060949	10/02/2020	74550
BCF7968	275650B000060888	09/02/2020	74550
BCQ8584	275650D000070343	09/02/2020	74550
BCT1B93	275650B000060990	11/02/2020	74550
BCT3C47	275650B000060838	09/02/2020	74550
BCY1G45	275650W000089620	10/02/2020	74550
BCZ8G83	275650D000070367	10/02/2020	74550
BDC8J47	275650B000060905	10/02/2020	74550
BDD4E27	275650W000089659	11/02/2020	74550
BDI8I49	275650B000060855	09/02/2020	74550
BDM6E86	275650B000061011	11/02/2020	74550
BDN2J56	275650B000060929	10/02/2020	74550
BDO6J81	275650B000061028	11/02/2020	74550
BDS2A83	275650W000089599	09/02/2020	74550
BDS2G94	275650B000060947	10/02/2020	74550
BDS5G17	275650B000060827	09/02/2020	74630
BDT2C89	275650W000089642	10/02/2020	74550
BDT3G91	275650B000060920	10/02/2020	74550
BEG1H58	275650W000089639	10/02/2020	74550
BGZ9452	275650D000070368	10/02/2020	74550
BGZ9452	275650D000070369	11/02/2020	74550
BRH6749	275650B000061022	11/02/2020	74550
BRH6749	275650D000070378	11/02/2020	74550
BSF0F98	275650W000089649	11/02/2020	74550
BUS4H41	275650W000089622	10/02/2020	74550
BUS4H41	275650W000089621	10/02/2020	74550
CAQ5139	275650F000084324	31/01/2020	55412
CHX9787	275650D000070361	10/02/2020	74630
CHX9787	275650B000060917	10/02/2020	74630
CMP8243	275650W000089625	10/02/2020	74550
CNS9726	275650F000085311	01/02/2020	55412
CQY2122	275650B000060903	10/02/2020	74550
DAQ2481	275650D000070364	10/02/2020	74550
DLG3923	275650W000089571	09/02/2020	74550
DMR7F16	275650B000060836	09/02/2020	74630
DUD2252	275650B000060884	09/02/2020	74550
DUD2252	275650B000060848	09/02/2020	74550

DUD2252	275650B000060859	09/02/2020	74710
EAC5577	275650B000060866	09/02/2020	74630
EDM2737	275650W000089615	10/02/2020	74550
EGW3590	275650B000060981	11/02/2020	74630
EKO6665	275650B000060861	09/02/2020	74550
EPK3B61	275650W000089631	10/02/2020	74550
EPN5765	275650F000085263	31/01/2020	55412
ETY7692	275650B000060858	09/02/2020	74630
EWO3607	275650B000060961	10/02/2020	74550
EWQ6710	275650W000089633	10/02/2020	74550
EYW5324	275650B000060970	10/02/2020	74550
FGM4A22	275650B000060850	09/02/2020	74550
FND0638	275650B000061002	11/02/2020	74550
FTL1I94	275650B000061016	11/02/2020	74550
FUI0057	275650D000070360	10/02/2020	74550
FZB2G38	275650W000089640	10/02/2020	74550
FZR0829	275650B000060887	09/02/2020	74550
GEM9C29	275650B000060969	10/02/2020	74550
HIK8917	275650F000085262	30/01/2020	55412
HKH9117	275650W000089603	10/02/2020	74550
HKQ2047	275650W000089628	10/02/2020	74550
HWG6033	275650B000061005	11/02/2020	74630
IBW8233	275650B000061015	11/02/2020	74550
IEX1850	275650B000060881	09/02/2020	74550
IGA5041	275650B000060936	10/02/2020	74550
IGB1582	275650B000060963	10/02/2020	74550
IGO3333	275650D000070376	11/02/2020	74550
IJO5334	275650B000060901	09/02/2020	74550
IJW8732	275650F000085358	31/01/2020	55412
IJW8732	275650F000085357	31/01/2020	55412
IMJ1225	275650B000060897	09/02/2020	74550
IML8692	275650F000085036	30/01/2020	55412
IML8692	275650F000085037	30/01/2020	55412
INC2564	275650B000060953	10/02/2020	74550
INI5138	275650B000060852	09/02/2020	74550
IOS3839	275650B000060939	10/02/2020	74550
IPV5C43	275650D000070373	11/02/2020	74550
IRI6J05	275650B000060904	10/02/2020	74630
IRJ0599	275650B000060879	09/02/2020	74550
IRQ8978	275650B000060930	10/02/2020	74550
ITW5800	275650B000060997	11/02/2020	74550
IVR2015	275650B000061001	11/02/2020	74550
IXK5F23	275650B000060873	09/02/2020	74550
IYT7697	275650D000070374	11/02/2020	74550
IYV0227	275650B000061010	11/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060862	09/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060860	09/02/2020	74550
JEA5089	275650B000060993	11/02/2020	74550
JJE6720	275650B000061035	12/02/2020	74550
JTV9058	275650B000060899	09/02/2020	74550
JWV4735	275650B000060857	09/02/2020	74550
KED4380	275650B000060830	09/02/2020	74550
KJB3273	275650F000085355	30/01/2020	55412
KMF7691	275650B000060944	10/02/2020	74550
KXF9G29	275650W000089646	11/02/2020	74630
KYO5G40	275650B000060829	09/02/2020	74550
LMF8H30	275650B000061020	11/02/2020	74630
LVL5553	275650W000089660	11/02/2020	74630
LWT9505	275650B000060967	10/02/2020	74550
LYV0660	275650W000089589	09/02/2020	74550
LZT3D62	275650W000089569	09/02/2020	74550
MAN2645	275650W000089590	09/02/2020	74550
MAN2645	275650B000060886	09/02/2020	74550
MAQ2172	275650B000060960	10/02/2020	74550
MBC3352	275650W000089655	11/02/2020	74630
MBC3352	275650D000070347	09/02/2020	74550
MBG2114	275650B000061018	11/02/2020	74550
MBL4D59	275650F000084098	31/01/2020	55412
MBQ6445	275650D000070370	11/02/2020	74550
MBR3948	275650B000061027	11/02/2020	74550
MCA0646	275650W000089601	09/02/2020	74550
MCS8476	275650W000089666	12/02/2020	74710
MCS8476	275650D000070377	11/02/2020	74550
MCS8476	275650B000061032	12/02/2020	74550
MCZ0099	275650D000070366	10/02/2020	74550
MCZ4648	275650W000089580	09/02/2020	74550
MDA6202	275650B000060977	11/02/2020	74550
MDE0H35	275650B000060983	11/02/2020	74550
MDK6317	275650W000089597	09/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089657	11/02/2020	74630
MEV6976	275650D000070344	09/02/2020	74630
MFK7637	275650B000060853	09/02/2020	74550
MFL1914	275650B000060958	10/02/2020	74550
MFZ7567	275650W000089656	11/02/2020	74550
MGD8507	275650W000089586	09/02/2020	74550
MGS8881	275650B000061023	11/02/2020	74550
MGU0988	275650D000070362	10/02/2020	74630
MGV3231	275650W000089576	09/02/2020	74550
MGX3291	275650F000083938	15/02/2020	51930

MHC0626	275650B000060837	09/02/2020	74550
MHO7160	275650B000060826	09/02/2020	74550
MHR0241	275650B000061007	11/02/2020	74550
MIF6659	275650W000089600	09/02/2020	74550
MIJ3155	275650B000060966	10/02/2020	74630
MIL6C75	275650F000085310	01/02/2020	55412
MIY3504	275650W000089634	10/02/2020	74630
MJL0H77	275650B000060891	09/02/2020	74550
MJO8958	275650B000060864	09/02/2020	74550
MKG3325	275650B000060908	10/02/2020	74550
MKG3325	275650B000060912	10/02/2020	74550
MKJ1158	275650W000089652	11/02/2020	74550
MKL1D98	275650W000089596	09/02/2020	74550
MKQ3035	275650D000070350	09/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089605	10/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060956	10/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089644	11/02/2020	74630
MLV8547	275650B000060874	09/02/2020	74550
MLZ4531	275650B000061008	11/02/2020	74550
MLZ6427	275650D000070354	09/02/2020	74630
MMD8949	275650D000070379	11/02/2020	74550
NTY7A81	275650W000089629	10/02/2020	74550
OAU1493	275650B000060932	10/02/2020	74550
OAZ4102	275650B000060842	09/02/2020	74550
OEK4660	275650W000089608	10/02/2020	74550
OGR4616	275650W000089579	09/02/2020	74550
OKG6329	275650D000070375	11/02/2020	74550
OLF3I07	275650B000060845	09/02/2020	74630
OOP4545	275650D000070358	09/02/2020	74550
OQJ5G60	275650W000089636	10/02/2020	74550
ORK0029	275650W000089643	10/02/2020	74550
ORM2907	275650W000089585	09/02/2020	74550
OYY6713	275650B000060934	10/02/2020	74630
PJP3498	275650B000061030	11/02/2020	74550
PUY8606	275650B000060926	10/02/2020	74550
PWP9279	275650B000060951	10/02/2020	74550
PXD1D39	275650B000060933	10/02/2020	74550
PXR2061	275650B000061019	11/02/2020	74550
PYN2965	275650B000060921	10/02/2020	74550
QAA4104	275650B000060849	09/02/2020	74550
QCB2916	275650B000061009	11/02/2020	74550
QCN7036	275650W000089588	09/02/2020	74550
QHA1093	275650F000083939	15/02/2020	76331
QHE2415	275650W000089650	11/02/2020	74550
QHO0725	275650B000060847	09/02/2020	74550
QHT1182	275650W000089613	10/02/2020	74550
QHY5299	275650B000060907	10/02/2020	74550
QIC2208	275650W000089570	09/02/2020	74550
QIE2506	275650W000089612	10/02/2020	74630
QIG3074	275650W000089575	09/02/2020	74550
QIG3074	275650B000060878	09/02/2020	74630
QIN7050	275650B000061025	11/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070357	09/02/2020	74550
QIY3199	275650D000070345	09/02/2020	74630
QJA9933	275650W000089662	11/02/2020	74550
QJE7075	275650B000060994	11/02/2020	74550
QJO2325	275650B000061006	11/02/2020	74550
QOS0791	275650B000060910	10/02/2020	74630
QPH7316	275650B000060986	11/02/2020	74550
QQS0704	275650B000060854	09/02/2020	74550
QQU5908	275650B000060954	10/02/2020	74550
QUJ5386	275650B000061003	11/02/2020	74550
QUS1833	275650W000089598	09/02/2020	74550
RAF1802	275650F000085309	01/02/2020	55412
RAJ2664	275650B000060820	09/02/2020	74550
RAJ2664	275650D000070342	09/02/2020	74550

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9794	275650B000055794	01/12/2019	74550
AAF8254	275650A000000104	04/12/2019	60503
AAK8337	275650B000055940	04/12/2019	74550
AAS9300	275650F000083506	18/11/2019	55412
AAW5840	275650W000086961	01/12/2019	74550
AAY8635	275650W000087083	05/12/2019	74630
ABR7290	275650A000000100	02/12/2019	60503
ABV9861	275650W000087079	05/12/2019	74550
ABY4441	275650B000055885	03/12/2019	74550
ACE2411	275650B000055838	02/12/2019	74550
ACF2132	275650F000083951	18/11/2019	55412
ACH0095	275650W000086965	01/12/2019	74550
ACU1428	275650W000086974	01/12/2019	74550
ADH8164	275650A000000114	05/12/2019	60503
ADM0723	275650A000000107	05/12/2019	60503
ADO8688	275650W000087054	04/12/2019	74550
ADS2862	275650W000087062	05/12/2019	74630
ADX3328	275650B000055852	02/12/2019	74550
AEB3498	275650W000087040	04/12/2019	74630
AEG2671	275650W000087009	04/12/2019	74550
AFH3806	275650B000055741	01/12/2019	74550
AFU0D09	275650B000055903	03/12/2019	74550
AFU5533	275650W000087084	05/12/2019	74550
AGF4891	275650A000000109	05/12/2019	60503
AGG1700	275650W000087012	04/12/2019	74550
AGM8798	275650W000086989	03/12/2019	74550
AGM9684	275650B000055915	03/12/2019	74550
AGO3668	275650D000069340	05/12/2019	74550
AGS4214	275650W000086991	03/12/2019	74550
AHA5745	275650B000055863	03/12/2019	74550
AHD6985	275650W000087011	04/12/2019	74550
AHD6985	275650W000087064	05/12/2019	74550
AHH3423	275650W000087014	04/12/2019	74550
AHI7640	275650W000087067	05/12/2019	74630
AHN7943	275650B000055814	02/12/2019	74550
AHX3169	275650B000055723	30/11/2019	74550
AII2869	275650B000055914	03/12/2019	74550
AIK3438	275650B000055674	30/11/2019	74550
AIK9099	275650B000055936	04/12/2019	74550
AJD5379	275650D000069333	04/12/2019	74550
AJF0721	275650W000087065	05/12/2019	74550
AJI3351	275650B000055676	30/11/2019	74550
AJQ0201	275650A000000095	01/12/2019	60503
AJR0914	275650B000055762	01/12/2019	74550
AJS6800	275650W000086995	03/12/2019	74550
AJV2542	275650B000055890	03/12/2019	74550
AJW9874	275650B000055917	03/12/2019	74550
AJY7096	275650B000055662	30/11/2019	74550
AJZ2344	275650A000000102	03/12/2019	60503
AKC3640	275650B000055828	02/12/2019	74550
AKE2367	275650B000055942	04/12/2019	74550
AKG6524	275650B000055672	30/11/2019	74550
AKI7F34	275650B000055748	01/12/2019	74550
AKL9488	275650W000087004	03/12/2019	74550
AKQ6847	275650W000087072	05/12/2019	74550
AKR6A57	275650B000055655	30/11/2019	74550
AKS4065	275650B000055823	02/12/2019	74550
ALC6823	275650W000087070	05/12/2019	74550
ALG1G07	275650B000055842	02/12/2019	74550
ALG3878	275650W000087008	04/12/2019	74550
ALK8572	275650B000055727	30/11/2019	74550
ALP9856	275650F000083611	18/11/2019	55412
ALY2E40	275650B000055722	30/11/2019	74550
AMH2491	275650B000055819	02/12/2019	74550
AMH5136	275650D000069316	01/12/2019	74550
AMI5987	275650B000055731	01/12/2019	74550
AMU8162	275650D000069342	05/12/2019	74550
ANA2249	275650W000086983	02/12/2019	74550
ANA5512	275650B000055729	01/12/2019	74550
ANA6853	275650B000055706	30/11/2019	74550
ANC4110	275650B000055756	01/12/2019	74550
AND7434	275650D000069330	04/12/2019	74550
ANJ8317	275650W000087074	05/12/2019	74550
ANJ8317	275650W000087092	05/12/2019	74550
ANR3096	275650F000082838	18/11/2019	55412
AOA0198	275650D000069331	04/12/2019	74550
AOO1807	275650B000055788	01/12/2019	74550
AOO6652	275650B000055946	04/12/2019	74550
APB0261	275650B000055902	03/12/2019	74550

APG6I25	275650A000000101	02/12/2019	60503
APH1108	275650B000055742	01/12/2019	74550
API8999	275650B000055750	01/12/2019	74550
APJ9614	275650B000055724	30/11/2019	74550
APK4913	275650W000087050	04/12/2019	74550
APO9099	275650B000055912	03/12/2019	74550
APS4428	275650A000000115	05/12/2019	60503
APS7137	275650W000087057	04/12/2019	74550
APS7137	275650W000086986	02/12/2019	74630
APT4F39	275650F000084051	18/11/2019	55412
APU2459	275650B000055759	01/12/2019	74550
APU2459	275650B000055825	02/12/2019	74550
APV1339	275650B000055895	03/12/2019	74550
AQB3188	275650F000082835	18/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082839	18/11/2019	55412
AQF0291	275650B000055849	02/12/2019	74550
AQF0374	275650W000086985	02/12/2019	74630
AQI3291	275650W000086999	03/12/2019	74550
AQS4563	275650B000055778	01/12/2019	74550
AQT4583	275650A000000110	05/12/2019	60503
AQU5469	275650B000055935	04/12/2019	74550
AQY0753	275650B000055855	02/12/2019	74550
ARA2581	275650W000087002	03/12/2019	74550
ARF9675	275650A000000111	05/12/2019	60503
ARH6119	275650A000000099	02/12/2019	60503
ARH6541	275650B000055770	01/12/2019	74630
ARI3061	275650W000087038	04/12/2019	74550
ARI9E33	275650W000087025	04/12/2019	74550
ARO6651	275650F000082837	18/11/2019	55412
ARO6651	275650F000082833	18/11/2019	55412
ARO6651	275650F000082836	18/11/2019	55412
ARQ4933	275650W000086982	02/12/2019	74550
ARQ8289	275650B000055652	30/11/2019	74710
ARQ8289	275650B000055682	30/11/2019	74550
ARQ8289	275650B000055653	30/11/2019	74630
ARV4761	275650B000055877	03/12/2019	74550
ASA6696	275650B000055738	01/12/2019	74550
ASB0012	275650D000069336	04/12/2019	74550
ASC5517	275650B000055945	04/12/2019	74550
ASC8677	275650B000055703	30/11/2019	74550
ASG8I22	275650B000055843	02/12/2019	74550
ASJ3415	275650B000055921	03/12/2019	74550
ASK0972	275650D000069321	02/12/2019	74630
ASK0972	275650B000055817	02/12/2019	74550
ASW7729	275650B000055899	03/12/2019	74550
ASY0233	275650B000055689	30/11/2019	74550
ASZ1026	275650W000087044	04/12/2019	74550
ATC7269	275650F000084053	18/11/2019	55412
ATG3178	275650W000087007	04/12/2019	74550
ATH6E82	275650W000086981	02/12/2019	74550
ATI1394	275650B000055670	30/11/2019	74550
ATI4600	275650B000055765	01/12/2019	74550
ATI4748	275650W000087010	04/12/2019	74550
ATI5926	275650B000055851	02/12/2019	74550
ATL7589	275650B000055773	01/12/2019	74630
ATO4909	275650B000055861	03/12/2019	74550
ATP1069	275650B000055660	30/11/2019	74550
ATX4953	275650B000055768	01/12/2019	74550
ATX9161	275650W000087001	03/12/2019	74630
ATZ2072	275650B000055827	02/12/2019	74550
AUA1C41	275650F000083952	18/11/2019	55412
AUA9G06	275650B000055933	04/12/2019	74630
AUC1463	275650F000083361	18/11/2019	55412
AUE0D42	275650B000055777	01/12/2019	74550
AUF0315	275650W000087058	04/12/2019	74550
AUG2651	275650B000055876	03/12/2019	74550
AUG7670	275650D000069315	01/12/2019	74550
AUI9970	275650B000055837	02/12/2019	74630
AUM8055	275650W000087013	04/12/2019	74550
AUQ9856	275650B000055752	01/12/2019	74550
AUR9638	275650B000055856	02/12/2019	74550
AUS6393	275650B000055810	01/12/2019	74550
AUT0592	275650B000055872	03/12/2019	74550
AUT3308	275650B000055696	30/11/2019	74550
AUU5504	275650D000069344	05/12/2019	74550
AUW2743	275650W000087051	04/12/2019	74630
AUZ8846	275650W000086979	02/12/2019	74550
AVF3070	275650F000083612	18/11/2019	55412
AVG3027	275650B000055931	04/12/2019	74550
AVG5025	275650B000055812	02/12/2019	74550
AVI3857	275650W000087023	04/12/2019	74630
AVK9883	275650W000086990	03/12/2019	74550
AVL2805	275650F000083362	19/11/2019	55412
AVL6118	275650B000055753	01/12/2019	74550
AVM1934	275650B000055776	01/12/2019	74550
AVN7B33	275650B000055808	01/12/2019	74550
AVP7978	275650B000055813	02/12/2019	74550
AVS7B93	275650B000055908	03/12/2019	74550
AVV3247	275650D000069313	01/12/2019	74550

AVY2979	275650D000069319	01/12/2019	74550
AVZ0214	275650A000000116	05/12/2019	60503
AVZ0796	275650B000055782	01/12/2019	74550
AVZ6702	275650B000055873	03/12/2019	74550
AWA3078	275650B000055804	01/12/2019	74630
AWB4833	275650B000055878	03/12/2019	74550
AWB4833	275650B000055871	03/12/2019	74550
AWB8576	275650B000055854	02/12/2019	74550
AWC7435	275650B000055697	30/11/2019	74550
AWD1632	275650B000055668	30/11/2019	74550
AWD2C12	275650B000055939	04/12/2019	74550
AWF7829	275650D000069320	01/12/2019	74630
AWG8755	275650B000055751	01/12/2019	74630
AWH8306	275650B000055867	03/12/2019	74550
AWJ2036	275650B000055665	30/11/2019	74550
AWJ7799	275650W000087016	04/12/2019	74710
AWM9209	275650B000055934	04/12/2019	74550
AWN4642	275650W000087073	05/12/2019	74550
AWT5285	275650B000055898	03/12/2019	74550
AWV2645	275650B000055735	01/12/2019	74550
AWW4154	275650B000055888	03/12/2019	74550
AWW4906	275650W000087037	04/12/2019	74630
AXG1H24	275650B000055663	30/11/2019	74550
AXH4717	275650B000055839	02/12/2019	74550
AXL0620	275650F000083268	18/11/2019	55412
AXL2B85	275650B000055918	03/12/2019	74550
AXL5604	275650W000087055	04/12/2019	74550
AXL6C44	275650W000087085	05/12/2019	74550
AXM5625	275650B000055691	30/11/2019	74550
AXN6H33	275650B000055927	04/12/2019	74550
AXP3673	275650B000055772	01/12/2019	74550
AXS3599	275650B000055758	01/12/2019	74550
AXT2G60	275650B000055882	03/12/2019	74550
AXV1H32	275650B000055763	01/12/2019	74550
AXZ2613	275650F000083954	19/11/2019	55412
AYB7D13	275650D000069332	04/12/2019	74550
AYE9206	275650D000069314	01/12/2019	74550
AYK7092	275650W000087059	04/12/2019	74550
AYK9622	275650B000055774	01/12/2019	74550
AYL2180	275650F000082746	18/11/2019	55412
AYN8652	275650W000086994	03/12/2019	74550
AYP0980	275650F000082832	18/11/2019	55412
AYU4063	275650W000087078	05/12/2019	74550
AYU4063	275650W000087089	05/12/2019	74550
AYV6080	275650D000069329	04/12/2019	74550
AYW5216	275650B000055721	30/11/2019	74550
AZB0330	275650B000055690	30/11/2019	74550
AZC3194	275650W000087032	04/12/2019	74550
AZG7466	275650W000086960	01/12/2019	74550
AZI8488	275650B000055707	30/11/2019	74630
AZJ9352	275650B000055739	01/12/2019	74550
AZK7188	275650B000055792	01/12/2019	74550
AZL0C80	275650B000055679	30/11/2019	74550
AZM8284	275650B000055704	30/11/2019	74630
AZN7020	275650B000055678	30/11/2019	74550
AZP1B03	275650D000069337	04/12/2019	74550
AZR3G94	275650F000083752	18/11/2019	55412
AZR6524	275650W000087071	05/12/2019	74550
AZS7995	275650B000055779	01/12/2019	74630
AZT5129	275650B000055657	30/11/2019	74550
AZT5G90	275650W000087046	04/12/2019	74550
AZT8A95	275650D000069328	04/12/2019	74550
AZU4038	275650B000055830	02/12/2019	74550
AZU4038	275650B000055824	02/12/2019	74630
AZU4849	275650B000055757	01/12/2019	74550
AZV0626	275650B000055700	30/11/2019	74630
AZX0368	275650B000055913	03/12/2019	74710
AZY3465	275650B000055943	04/12/2019	74630
AZZ5354	275650B000055866	03/12/2019	74550
BAB2510	275650B000055661	30/11/2019	74550
BAB6304	275650B000055730	01/12/2019	74550
BAD5483	275650B000055684	30/11/2019	74550
BAG5148	275650B000055651	30/11/2019	74550
BAJ9I96	275650B000055883	03/12/2019	74710
BAK1773	275650W000086992	03/12/2019	74550
BAM5J79	275650B000055725	30/11/2019	74550
BAM5J79	275650B000055726	30/11/2019	74550
BAN8H77	275650B000055702	30/11/2019	74550
BAQ5474	275650B000055904	03/12/2019	74550
BAQ9792	275650B000055905	03/12/2019	74550
BAS9221	275650B000055841	02/12/2019	74550
BAU1G02	275650B000055916	03/12/2019	74550
BAU7688	275650B000055764	01/12/2019	74630
BAY1G04	275650B000055694	30/11/2019	74550
BAZ7047	275650W000086978	02/12/2019	74550
BBA7394	275650B000055791	01/12/2019	74630
BBC0689	275650F000083614	19/11/2019	55412
BBC0689	275650F000083613	19/11/2019	55412
BBD1636	275650W000086970	01/12/2019	74550

BBD4779	275650W000087030	04/12/2019	74550
BBD4779	275650F000083269	18/11/2019	55412
BBG0164	275650B000055820	02/12/2019	74550
BBG1934	275650B000055780	01/12/2019	74550
BBG1C74	275650B000055797	01/12/2019	74550
BBG8079	275650B000055766	01/12/2019	74550
BBJ0483	275650B000055929	04/12/2019	74550
BBJ5401	275650B000055947	04/12/2019	74550
BBL2H52	275650B000055720	30/11/2019	74550
BBM1233	275650B000055941	04/12/2019	74550
BBM6E04	275650B000055893	03/12/2019	74550
BBO2810	275650B000055743	01/12/2019	74550
BBP1429	275650B000055784	01/12/2019	74550
BBQ7214	275650B000055831	02/12/2019	74550
BBS5020	275650W000087020	04/12/2019	74550
BBX2609	275650B000055666	30/11/2019	74550
BBX5G48	275650B000055920	03/12/2019	74550
BBZ9767	275650B000055769	01/12/2019	74630
BCB9484	275650F000082986	19/11/2019	55412
BCC1877	275650D000069326	02/12/2019	74630
BCC1877	275650B000055832	02/12/2019	74550
BCC3830	275650B000055818	02/12/2019	74630
BCC4038	275650B000055858	03/12/2019	74550
BCE2337	275650W000087088	05/12/2019	74550
BCF3980	275650W000087096	05/12/2019	74550
BCF4A45	275650B000055829	02/12/2019	74550
BCJ0214	275650W000087003	03/12/2019	74550
BCJ8980	275650D000069317	01/12/2019	74550
BCK3831	275650W000087045	04/12/2019	74550
BCM9807	275650B000055656	30/11/2019	74550
BCN1743	275650B000055844	02/12/2019	74550
BCO0637	275650B000055910	03/12/2019	74550
BCO2770	275650B000055948	04/12/2019	74550
BCQ3701	275650B000055846	02/12/2019	74630
BCR1589	275650W000087022	04/12/2019	74550
BCS1D40	275650W000087034	04/12/2019	74630
BCT9F71	275650B000055887	03/12/2019	74550
BCU5D31	275650B000055802	01/12/2019	74550
BCU7E27	275650W000086996	03/12/2019	74550
BCU7E67	275650B000055907	03/12/2019	74550
BCV9J05	275650W000087018	04/12/2019	74630
BCX2E66	275650B000055944	04/12/2019	74550
BCY6J19	275650W000087056	04/12/2019	74550
BDD8D30	275650B000055718	30/11/2019	74550
BDG9G41	275650B000055932	04/12/2019	74550
BDG9I63	275650W000087049	04/12/2019	74550
BDI2H86	275650W000087061	05/12/2019	74550
BDK0I70	275650B000055737	01/12/2019	74630
BDL4G18	275650B000055649	30/11/2019	74550
BDN9A64	275650B000055930	04/12/2019	74550
BDP7E86	275650B000055805	01/12/2019	74550
BDR5F88	275650B000055922	03/12/2019	74550
BDR9B12	275650W000087043	04/12/2019	74550
BEA2252	275650B000055781	01/12/2019	74550
BEG1H58	275650W000087027	04/12/2019	74550
BEQ1012	275650B000055896	03/12/2019	74550
BIT2480	275650W000087052	04/12/2019	74550
BOF1924	275650W000087041	04/12/2019	74630
BRI4293	275650W000086988	03/12/2019	74550
BRI4293	275650B000055859	03/12/2019	74630
BST6288	275650W000087031	04/12/2019	74550
BUM0779	275650B000055786	01/12/2019	74630
BYG0492	275650B000055911	03/12/2019	74550
CAW9449	275650B000055884	03/12/2019	74550
CBB7B67	275650W000086972	01/12/2019	74550
CBB7B67	275650W000086971	01/12/2019	74630
CDL2608	275650D000069322	02/12/2019	74550
CEK9935	275650D000069334	04/12/2019	74550
CEU6867	275650W000086973	01/12/2019	74550
CLS9915	275650B000055711	30/11/2019	74550
CMO3000	275650B000055803	01/12/2019	74550
CMO3000	275650W000086963	01/12/2019	74630
CPB4630	275650A000000098	02/12/2019	60503
CRL4636	275650D000069324	02/12/2019	74550
DAH3C56	275650F000083267	18/11/2019	55412
DEE5666	275650B000055699	30/11/2019	74550
DHF5387	275650A000000108	05/12/2019	60503
DHW0611	275650F000083036	18/11/2019	55412
DIG2E10	275650B000055736	01/12/2019	74550
DJG4807	275650B000055835	02/12/2019	74550
DLF5I67	275650W000087028	04/12/2019	74630
DNI2865	275650B000055783	01/12/2019	74550
DSL3585	275650B000055845	02/12/2019	74550
DSP3203	275650W000086964	01/12/2019	74550
DVL0294	275650F000083266	18/11/2019	55412
DYE6333	275650B000055734	01/12/2019	74550
DYH4618	275650W000087047	04/12/2019	74550
DYH7173	275650B000055809	01/12/2019	74550
EBI7I38	275650D000069339	05/12/2019	74550

EBY2523	275650B000055677	30/11/2019	74550
EDB3117	275650D000069325	02/12/2019	74630
EEJ9427	275650A000000105	04/12/2019	60503
EEU8987	275650B000055688	30/11/2019	74630
EEZ3868	275650B000055673	30/11/2019	74550
EFB1C38	275650D000069323	02/12/2019	74550
EFW3C89	275650B000055755	01/12/2019	74630
EGK2009	275650B000055716	30/11/2019	74550
EGU1599	275650B000055862	03/12/2019	74550
EIO9D90	275650B000055789	01/12/2019	74550
EMY9720	275650F000083953	18/11/2019	55412
EPR2544	275650W000086976	02/12/2019	74550
EQY7H53	275650B000055654	30/11/2019	74550
ETH9B84	275650B000055938	04/12/2019	74550
EUG8010	275650F000082316	18/11/2019	55412
EZR5414	275650B000055816	02/12/2019	74550
EZR5414	275650B000055894	03/12/2019	74550
FDN7796	275650B000055687	30/11/2019	74550
FFT5260	275650B000055650	30/11/2019	74550
FIS8B49	275650W000086962	01/12/2019	74550
FKK7A42	275650A000000113	05/12/2019	60503
FTN9624	275650B000055795	01/12/2019	74550
FVI8F81	275650B000055749	01/12/2019	74550
FWC1H27	275650W000087090	05/12/2019	74630
FZI9B04	275650B000055659	30/11/2019	74550
GCA1503	275650B000055692	30/11/2019	74550
GEX6775	275650B000055875	03/12/2019	74550
GFM0305	275650B000055681	30/11/2019	74550
GTI9E93	275650B000055701	30/11/2019	74550
GWK4F45	275650W000087087	05/12/2019	74550
GZB9983	275650W000087069	05/12/2019	74550
HHZ4J50	275650W000087077	05/12/2019	74550
HNZ3404	275650B000055834	02/12/2019	74550
HPH8D41	275650B000055874	03/12/2019	74550
HRN6230	275650F000083360	18/11/2019	55412
HTT4F91	275650D000069338	05/12/2019	74550
IHG3511	275650D000069341	05/12/2019	74630
IHT4685	275650B000055785	01/12/2019	74550
IHT4685	275650B000055717	30/11/2019	74550
IHU6648	275650B000055909	03/12/2019	74550
IIV6786	275650A000000097	01/12/2019	60503
IJJ4695	275650B000055793	01/12/2019	74550
IJU5564	275650B000055811	02/12/2019	74630
IJV9735	275650B000055683	30/11/2019	74550
IMH3776	275650F000082749	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000082748	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000082750	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000082747	19/11/2019	55412
IND4331	275650B000055807	01/12/2019	74550
IOW2789	275650W000087086	05/12/2019	74550
IQK8587	275650B000055719	30/11/2019	74550
IRC3035	275650W000086993	03/12/2019	74550
IRG2A67	275650B000055891	03/12/2019	74550
IRR0493	275650B000055821	02/12/2019	74550
ITP8A48	275650A000000096	01/12/2019	60503
IUD3590	275650W000087029	04/12/2019	74550
IWU0574	275650B000055801	01/12/2019	74550
IXX5F13	275650B000055680	30/11/2019	74550
IYT5975	275650B000055787	01/12/2019	74550
JRZ4370	275650B000055771	01/12/2019	74550
JSW4421	275650W000087080	05/12/2019	74630
JSW4421	275650W000087053	04/12/2019	74550
JSX7734	275650B000055919	03/12/2019	74630
KAM3050	275650B000055675	30/11/2019	74550
KFG0F61	275650W000087039	04/12/2019	74550
KKD6514	275650B000055840	02/12/2019	74550
KMF7691	275650B000055892	03/12/2019	74630
KMV8F26	275650W000087036	04/12/2019	74630
KYI5273	275650F000082985	18/11/2019	55412
KZH0171	275650W000087066	05/12/2019	74630
LRA3469	275650B000055708	30/11/2019	74550
LRF0699	275650B000055740	01/12/2019	74550
LSA7941	275650B000055847	02/12/2019	74550
LVY3325	275650W000086968	01/12/2019	74550
LYK7502	275650W000086975	01/12/2019	74550
LZX6A62	275650W000087021	04/12/2019	74550
LZX7321	275650B000055713	30/11/2019	74550
MAM4305	275650W000087019	04/12/2019	74550
MAR5788	275650W000087075	05/12/2019	74550
MAT3E21	275650B000055879	03/12/2019	74550
MAT8623	275650B000055669	30/11/2019	74550
MBA2221	275650W000087033	04/12/2019	74630
MBG2114	275650B000055865	03/12/2019	74550
MBR3952	275650B000055767	01/12/2019	74550
MBT9355	275650B000055853	02/12/2019	74550
MCQ8G76	275650D000069318	01/12/2019	74550
MCS0694	275650F000083037	18/11/2019	55412
MCT9790	275650B000055836	02/12/2019	74630
MCU2943	275650D000069343	05/12/2019	74630

MEA0728	275650A000000106	04/12/2019	60503
MEB3775	275650A000000112	05/12/2019	60503
MEG7541	275650B000055705	30/11/2019	74550
MEM1175	275650W000087048	04/12/2019	74550
MFL8544	275650W000087015	04/12/2019	74630
MFU6294	275650W000087042	04/12/2019	74550
MGO0216	275650B000055870	03/12/2019	74630
MHX2589	275650B000055733	01/12/2019	74630
MID4190	275650D000069345	05/12/2019	74550
MIP1728	275650W000087000	03/12/2019	74550
MIW3F47	275650B000055806	01/12/2019	74710
MIX1145	275650A000000103	03/12/2019	60503
MIY1735	275650B000055709	30/11/2019	74550
MIY3394	275650B000055923	03/12/2019	74550
MJB4037	275650W000087097	05/12/2019	74630
MJC7827	275650F000083753	19/11/2019	55412
MJE4E72	275650B000055868	03/12/2019	74550
MJH7516	275650B000055869	03/12/2019	74550
MJI0592	275650B000055886	03/12/2019	74550
MJI2689	275650B000055897	03/12/2019	74630
MJW6880	275650W000087091	05/12/2019	74550
MJY6576	275650B000055864	03/12/2019	74550
MKH5572	275650B000055658	30/11/2019	74550
MKI8051	275650B000055799	01/12/2019	74550
MKJ9585	275650W000086967	01/12/2019	74550
MKP8749	275650F000084052	18/11/2019	55412
MKQ4675	275650B000055671	30/11/2019	74550
MLA3227	275650B000055928	04/12/2019	74550
MLC7574	275650B000055822	02/12/2019	74550
MLM0202	275650B000055754	01/12/2019	74550
MLM0202	275650B000055745	01/12/2019	74630
MLN5099	275650W000086987	03/12/2019	74630
MLN5099	275650W000087060	05/12/2019	74550
MLN5099	275650W000086977	02/12/2019	74710
MLN5099	275650W000087024	04/12/2019	74550
MLN5099	275650W000086980	02/12/2019	74710
MLN5099	275650W000087006	04/12/2019	74550
MLQ3283	275650W000086969	01/12/2019	74550
MSK8424	275650W000087005	04/12/2019	74550
NAK8001	275650W000087026	04/12/2019	74550
NCM5871	275650B000055798	01/12/2019	74630
NER9I89	275650B000055775	01/12/2019	74550
NFP2211	275650B000055693	30/11/2019	74630
NHO0A09	275650W000087082	05/12/2019	74550
NJJ2793	275650B000055926	04/12/2019	74630
NUD5C25	275650W000086998	03/12/2019	74550
OBD4008	275650B000055685	30/11/2019	74630
OBD4008	275650B000055686	30/11/2019	74550
OBX9505	275650B000055710	30/11/2019	74550
OEF8445	275650B000055900	03/12/2019	74550
OHF4H53	275650B000055747	01/12/2019	74550
OKH5628	275650B000055925	03/12/2019	74550
OKH5628	275650B000055906	03/12/2019	74630
OPC1452	275650W000087094	05/12/2019	74550
OSN3F13	275650B000055800	01/12/2019	74550
OTP2394	275650B000055860	03/12/2019	74550
OWH8459	275650B000055889	03/12/2019	74550
OWP5D83	275650B000055744	01/12/2019	74550
PCC1D06	275650W000087017	04/12/2019	74550
PJD2E02	275650F000082315	18/11/2019	55412
PLL1C78	275650B000055937	04/12/2019	74550
PNV7138	275650B000055728	30/11/2019	74630
PPQ4B25	275650W000087095	05/12/2019	74550
PUD9613	275650B000055833	02/12/2019	74550
PUP9510	275650B000055857	03/12/2019	74550
PUP9510	275650W000087081	05/12/2019	74550
PVF0919	275650B000055698	30/11/2019	74550
QDI0290	275650B000055746	01/12/2019	74550
QFG2F79	275650W000087076	05/12/2019	74550
QHF7876	275650B000055796	01/12/2019	74550
QID0778	275650B000055848	02/12/2019	74550
QID4865	275650W000087035	04/12/2019	74550
QIJ2C43	275650B000055815	02/12/2019	74630
QIR7560	275650B000055732	01/12/2019	74550
QIT0104	275650W000086997	03/12/2019	74630
QJA5380	275650B000055790	01/12/2019	74550
QJI3819	275650B000055695	30/11/2019	74630
QJL9411	275650B000055761	01/12/2019	74550
QJW2784	275650W000087068	05/12/2019	74630
QNA9J58	275650B000055901	03/12/2019	74550
QOT9605	275650B000055880	03/12/2019	74550
QTM0208	275650B000055924	03/12/2019	74550
RAI5618	275650D000069335	04/12/2019	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0747	275650F000083224	19/11/2019	55412
AEV0683	275650F000083454	25/11/2019	54600

AFE4999	275650F000083075	19/11/2019	55412
AGB9785	275650F000083270	19/11/2019	55412
APP2677	275650F000083956	20/11/2019	55412
APR2842	275650F000083423	25/11/2019	55417
AQB3188	275650F000082841	19/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082840	19/11/2019	55412
ARC2975	275650F000083421	25/11/2019	76332
ASE8837	275650F000082371	19/11/2019	55412
ATB4G68	275650F000083113	25/11/2019	57200
ATC7269	275650F000084057	19/11/2019	55412
ATF2715	275650F000083114	25/11/2019	54526
ATT0773	275650F000084059	19/11/2019	55412
AUB3574	275650F000084058	19/11/2019	55412
AUC1463	275650F000082370	19/11/2019	55412
AUG8832	275650F000083815	20/11/2019	55412
AUQ9B65	275650F000082869	19/11/2019	55412
AUZ4E61	275650F000084002	19/11/2019	55412
AVC7427	275650F000083226	20/11/2019	55412
AVC7427	275650F000083225	20/11/2019	55412
AWH0027	275650F000083165	19/11/2019	55412
AWR5229	275650F000083418	25/11/2019	60501
AXE1295	275650F000083422	25/11/2019	76331
AYP0980	275650F000083166	20/11/2019	55412
BAJ9138	275650F000083312	25/11/2019	76331
BBV9345	275650F000083814	19/11/2019	55412
BCI4545	275650F000083073	19/11/2019	55412
BCX3B83	275650F000083419	25/11/2019	76331
CXN6434	275650F000083074	19/11/2019	55412
DLQ1524	275650F000082576	25/11/2019	55411
DSA6264	275650F000083955	19/11/2019	55412
EKV2170	275650F000082168	19/11/2019	55412
HKF1576	275650F000082767	25/11/2019	76332
HNW5733	275650F000084055	19/11/2019	55412
HOK0105	275650F000082169	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084011	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084012	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084010	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084009	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084008	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084007	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084006	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084005	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084004	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084003	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084014	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084001	19/11/2019	55412
MCY1303	275650F000083272	19/11/2019	55412
MCY1303	275650F000083271	19/11/2019	55412
MJI5738	275650F000083420	25/11/2019	54526
OXO9613	275650F000084013	20/11/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF9777	275650F000083616	20/11/2019	55412
AFN0104	275650NIC0028241	15/02/2020	50020
AQB3188	275650F000082844	20/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082845	20/11/2019	55412
ARC2975	275650NIC0028240	15/02/2020	50020
ARL1774	275650F000082846	20/11/2019	55412
ARM6281	275650F000083615	20/11/2019	55412
AUK2J10	275650F000082842	20/11/2019	55412
AWJ2798	275650F000083038	20/11/2019	55412
AWO3209	275650F000082987	20/11/2019	55412
AXC0180	275650F000082843	20/11/2019	55412
AYD4126	275650F000083076	20/11/2019	55412
BCB6660	275650NIC0028239	15/02/2020	50020
IFI1050	275650F000084060	20/11/2019	55412
MDP6A92	275650NIC0028242	15/02/2020	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3540	275650B000056076	06/12/2019	74550
AAH0105	275650F000083959	22/11/2019	55412
AAM4888	275650W000087222	08/12/2019	74550
AAR6868	275650B000055987	04/12/2019	74630
ABI5599	275650D000069360	07/12/2019	74550
ABJ5I23	275650B000056133	07/12/2019	74550
ABS1G05	275650B000056226	08/12/2019	74550
ABS8840	275650A000000140	11/12/2019	60503
ABU6499	275650B000056230	09/12/2019	74550
ABU7885	275650W000087214	07/12/2019	74550
ABY0739	275650A000000127	07/12/2019	60503
ABY4446	275650W000087110	06/12/2019	74550
ABY4446	275650D000069346	06/12/2019	74550
ABY7267	275650F000083078	22/11/2019	55412
ACF2132	275650F000082374	22/11/2019	55412
ACF2132	275650F000082373	22/11/2019	55412

ACH3553	275650W000087098	06/12/2019	74630
ACJ8742	275650B000055952	04/12/2019	74550
ACK1421	275650B000056208	08/12/2019	74550
ACK3552	275650A000000126	07/12/2019	60503
ACO5812	275650W000087158	07/12/2019	74550
ADS2862	275650B000056039	05/12/2019	74630
ADS2862	275650B000056078	06/12/2019	74550
ADU3017	275650D000069364	07/12/2019	74550
AEB3498	275650B000055967	04/12/2019	74550
AEO3052	275650B000056009	05/12/2019	74550
AER7800	275650W000087166	07/12/2019	74550
AES9921	275650B000056183	07/12/2019	74550
AEY9100	275650W000087122	06/12/2019	74550
AFD0956	275650B000056214	08/12/2019	74550
AFK9J44	275650B000056013	05/12/2019	74550
AFU7781	275650B000056079	06/12/2019	74550
AFX0J06	275650B000056102	06/12/2019	74550
AFX0J06	275650D000069355	06/12/2019	74630
AFY3838	275650W000087242	08/12/2019	74550
AGC3217	275650W000087109	06/12/2019	74550
AGF4891	275650A000000125	06/12/2019	60503
AGH1152	275650D000069365	07/12/2019	74630
AGV0633	275650B000056224	08/12/2019	74550
AGZ9651	275650D000069357	06/12/2019	74550
AHG5001	275650F000082871	23/11/2019	55412
AHI7640	275650B000056006	05/12/2019	74550
AHL6530	275650F000084062	22/11/2019	55412
AHN7943	275650B000056136	07/12/2019	74550
AHR0152	275650A000000145	12/12/2019	60503
AHV7106	275650B000056065	06/12/2019	74550
AHY7823	275650A000000133	10/12/2019	60503
AIA4533	275650B000056103	07/12/2019	74550
AIC0190	275650W000087201	07/12/2019	74630
AIC2444	275650F000083817	21/11/2019	55412
AIF1979	275650B000055990	05/12/2019	74630
AIV7555	275650B000056227	08/12/2019	74550
AIW7336	275650B000056152	07/12/2019	74630
AIZ4999	275650W000087136	06/12/2019	74550
AJC0894	275650F000084156	23/11/2019	55412
AJC1489	275650F000083960	22/11/2019	55412
AJC1489	275650F000083958	22/11/2019	55412
AJC6386	275650B000056158	07/12/2019	74550
AJC6386	275650B000056161	07/12/2019	74550
AJC9466	275650W000087143	06/12/2019	74550
AJI8891	275650B000056156	07/12/2019	74550
AJN5574	275650B000056049	06/12/2019	74550
AJO3213	275650B000056140	07/12/2019	74550
AJO4773	275650W000087101	06/12/2019	74550
AJO7976	275650W000087218	08/12/2019	74550
AJQ7071	275650B000056064	06/12/2019	74550
AJR5319	275650B000056051	06/12/2019	74550
AJR6888	275650B000056106	07/12/2019	74550
AJU9946	275650B000055992	05/12/2019	74630
AJX1838	275650W000087135	06/12/2019	74550
AJZ2344	275650B000056101	06/12/2019	74630
AKC5731	275650D000069352	06/12/2019	74550
AKE3010	275650F000084015	21/11/2019	55412
AKG3335	275650F000083617	21/11/2019	55412
AKK0131	275650W000087130	06/12/2019	74630
AKL6125	275650B000056116	07/12/2019	74630
AKM5599	275650B000056164	07/12/2019	74550
AKP5359	275650F000082620	22/11/2019	76252
AKS4304	275650B000056100	06/12/2019	74550
AKZ6303	275650W000087132	06/12/2019	74550
ALD5531	275650D000069369	07/12/2019	74550
ALE9127	275650B000056160	07/12/2019	74630
ALE9H21	275650B000056217	08/12/2019	74550
ALG3878	275650B000056052	06/12/2019	74550
ALI7I38	275650B000056010	05/12/2019	74550
ALJ5137	275650B000056131	07/12/2019	74550
ALL2101	275650B000056132	07/12/2019	74550
ALM1A38	275650W000087233	08/12/2019	74550
ALR6937	275650B000055969	04/12/2019	74550
ALR7572	275650W000087217	07/12/2019	74550
AMA2875	275650B000056187	07/12/2019	74550
AMB3923	275650W000087181	07/12/2019	74550
AMC1852	275650W000087185	07/12/2019	74550
AMC2937	275650B000056121	07/12/2019	74550
AMF4071	275650D000069351	06/12/2019	74550
AMF5133	275650W000087171	07/12/2019	74550
AMV7C02	275650W000087169	07/12/2019	74550
AMY1723	275650A000000129	07/12/2019	60503
ANB5010	275650W000087116	06/12/2019	74550
ANE0F03	275650W000087221	08/12/2019	74550
ANI5999	275650B000055977	04/12/2019	74550
ANJ4388	275650B000055968	04/12/2019	74550
ANK0150	275650B000056107	07/12/2019	74550
ANK0150	275650W000087156	07/12/2019	74550
ANN9480	275650W000087252	08/12/2019	74550

ANP6258	275650B000056074	06/12/2019	74550
ANT6937	275650B000056184	07/12/2019	74550
ANW1444	275650A000000138	11/12/2019	60503
AOC7123	275650B000056175	07/12/2019	74550
AOC7141	275650B000056138	07/12/2019	74630
AOI1706	275650B000056228	08/12/2019	74550
AOJ0246	275650B000055995	05/12/2019	74550
AOO1353	275650W000087153	07/12/2019	74550
AOO7136	275650W000087170	07/12/2019	74550
AOP1092	275650D000069362	07/12/2019	74550
AOR8907	275650B000056042	05/12/2019	74550
AOY6786	275650F000083364	23/11/2019	55412
AOZ0659	275650B000056193	08/12/2019	74550
APD6140	275650B000056057	06/12/2019	74550
APD6F91	275650A000000141	11/12/2019	60503
APN5182	275650B000056045	05/12/2019	74550
APT9248	275650W000087152	06/12/2019	74550
APT9248	275650B000055984	04/12/2019	74710
APU6729	275650W000087216	07/12/2019	74550
APU6729	275650W000087104	06/12/2019	74550
APX9422	275650F000083228	21/11/2019	55412
APZ7045	275650B000056071	06/12/2019	74550
AQB3188	275650F000084155	23/11/2019	55412
AQB3188	275650F000084153	22/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082848	21/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082850	22/11/2019	55412
AQL5669	275650A000000122	06/12/2019	60503
AQO8750	275650A000000134	10/12/2019	60503
AQU4984	275650W000087124	06/12/2019	74550
ARA0431	275650B000056143	07/12/2019	74550
ARA2581	275650B000056146	07/12/2019	74630
ARB5858	275650F000084061	21/11/2019	55412
ARC2F96	275650D000069356	06/12/2019	74550
ARH4911	275650B000056055	06/12/2019	74550
ARH9770	275650B000055979	04/12/2019	74630
ARI0348	275650B000056127	07/12/2019	74550
ARI7612	275650W000087133	06/12/2019	74550
ARK5B72	275650F000083276	23/11/2019	55412
ARO6651	275650F000083754	21/11/2019	55412
ARO6651	275650F000082847	21/11/2019	55412
ARP9J27	275650B000056066	06/12/2019	74630
ARY2259	275650B000055955	04/12/2019	74550
ASE1858	275650W000087209	07/12/2019	74550
ASH4343	275650B000055986	04/12/2019	74550
ASJ0802	275650B000056173	07/12/2019	74550
ASN7709	275650F000084016	22/11/2019	55412
ASO2308	275650W000087251	08/12/2019	74550
ASO6541	275650B000056177	07/12/2019	74550
ASQ1508	275650W000087164	07/12/2019	74550
ASR8I92	275650B000056120	07/12/2019	74550
ASS2075	275650B000056091	06/12/2019	74550
ASS2915	275650B000055983	04/12/2019	74630
ASU1H80	275650A000000139	11/12/2019	60503
ASV1190	275650D000069368	07/12/2019	74550
ASW9783	275650B000056126	07/12/2019	74550
ASZ8717	275650W000087131	06/12/2019	74550
ATB8B10	275650W000087247	08/12/2019	74550
ATE8765	275650W000087236	08/12/2019	74550
ATH8763	275650B000055998	05/12/2019	74550
ATL1576	275650W000087150	06/12/2019	74550
ATP8983	275650B000056089	06/12/2019	74550
ATP9720	275650B000056195	08/12/2019	74630
ATQ4545	275650W000087113	06/12/2019	74550
ATS6F23	275650D000069361	07/12/2019	74630
ATU6078	275650W000087188	07/12/2019	74630
ATU9730	275650W000087129	06/12/2019	74550
ATX3731	275650B000056205	08/12/2019	74550
ATX5846	275650W000087238	08/12/2019	74550
ATX6537	275650B000055954	04/12/2019	74550
AUB5H17	275650F000083077	22/11/2019	55412
AUC1463	275650F000083818	22/11/2019	55412
AUE8665	275650W000087244	08/12/2019	74550
AUF0315	275650W000087224	08/12/2019	74550
AUG9973	275650B000056067	06/12/2019	74550
AUJ2402	275650B000056110	07/12/2019	74550
AUO1646	275650W000087167	07/12/2019	74630
AUQ3067	275650B000056082	06/12/2019	74550
AUU0B22	275650B000056223	08/12/2019	74550
AUW0173	275650B000056162	07/12/2019	74550
AUX3255	275650W000087163	07/12/2019	74550
AUZ6052	275650B000056218	08/12/2019	74630
AVA4486	275650W000087210	07/12/2019	74630
AVB9537	275650F000083167	23/11/2019	55412
AVH4311	275650W000087215	07/12/2019	74630
AVJ2023	275650B000056053	06/12/2019	74550
AVK0F46	275650B000056165	07/12/2019	74550
AVK6632	275650A000000142	12/12/2019	60503
AVL0293	275650B000056047	06/12/2019	74550
AVL2756	275650B000056186	07/12/2019	74550

AVM6288	275650W000087148	06/12/2019	74550
AVO4940	275650B000055971	04/12/2019	74550
AVO6609	275650B000055980	04/12/2019	74710
AVP9G35	275650W000087259	08/12/2019	74550
AVS3A43	275650W000087230	08/12/2019	74550
AVT9A96	275650F000084064	23/11/2019	55412
AVU6610	275650W000087219	08/12/2019	74630
AVU6610	275650W000087220	08/12/2019	74630
AVV1326	275650B000056188	07/12/2019	74550
AVW1526	275650W000087107	06/12/2019	74630
AVW7195	275650W000087151	06/12/2019	74550
AVX1628	275650B000056225	08/12/2019	74550
AVZ6290	275650F000082372	22/11/2019	55412
AVZ8972	275650W000087142	06/12/2019	74550
AWA8468	275650W000087161	07/12/2019	74550
AWC2B64	275650F000084063	23/11/2019	55412
AWC5056	275650B000056044	05/12/2019	74550
AWC7F06	275650B000056072	06/12/2019	74630
AWF0011	275650B000056105	07/12/2019	74550
AWK6B98	275650W000087182	07/12/2019	74550
AWM6E94	275650B000056171	07/12/2019	74550
AWM9349	275650W000087208	07/12/2019	74630
AWN0085	275650W000087243	08/12/2019	74550
AWN4642	275650B000056017	05/12/2019	74550
AWN4E80	275650B000056166	07/12/2019	74630
AWR9053	275650B000056014	05/12/2019	74550
AWT0768	275650W000087114	06/12/2019	74550
AWU9037	275650F000083232	23/11/2019	55412
AWV5903	275650D000069377	08/12/2019	74550
AWW3F19	275650W000087237	08/12/2019	74550
AWW4906	275650W000087256	08/12/2019	74550
AWY7659	275650B000056031	05/12/2019	74550
AWZ9879	275650D000069375	08/12/2019	74630
AXC2462	275650D000069374	08/12/2019	74550
AXE6031	275650W000087258	08/12/2019	74630
AXG5429	275650B000055970	04/12/2019	74550
AXH8C26	275650W000087121	06/12/2019	74550
AXK3579	275650B000056018	05/12/2019	74550
AXK4652	275650A000000135	10/12/2019	60503
AXL5604	275650B000055962	04/12/2019	74550
AXN3B87	275650B000056112	07/12/2019	74630
AXP8109	275650B000056046	05/12/2019	74550
AXP8759	275650A000000143	12/12/2019	60503
AXQ0941	275650W000087195	07/12/2019	74550
AXT2124	275650B000056124	07/12/2019	74630
AXY9H04	275650B000056129	07/12/2019	74550
AYA7644	275650B000055760	01/12/2019	74550
AYD8973	275650W000087213	07/12/2019	74550
AYF4739	275650B000056159	07/12/2019	74550
AYK6759	275650W000087144	06/12/2019	74630
AYO9858	275650B000056109	07/12/2019	74550
AYP0980	275650F000083621	23/11/2019	55412
AYQ8211	275650B000056144	07/12/2019	74630
AYS9D61	275650F000084151	22/11/2019	55412
AYT1495	275650B000056114	07/12/2019	74550
AYT3029	275650W000087106	06/12/2019	74550
AYT6956	275650B000056149	07/12/2019	74550
AYV0J02	275650B000056141	07/12/2019	74550
AYV8564	275650B000056004	05/12/2019	74550
AYW3641	275650W000087211	07/12/2019	74550
AYW3641	275650B000056073	06/12/2019	74550
AYY3054	275650W000087234	08/12/2019	74630
AYZ3919	275650F000083274	22/11/2019	55412
AZA6B77	275650B000056037	05/12/2019	74630
AZA9915	275650B000056095	06/12/2019	74550
AZH1714	275650W000087180	07/12/2019	74630
AZI2255	275650B000056041	05/12/2019	74550
AZI6B51	275650A000000130	08/12/2019	60503
AZJ1G73	275650W000087138	06/12/2019	74550
AZJ4767	275650A000000120	06/12/2019	60503
AZQ9932	275650W000087154	07/12/2019	74550
AZR3G94	275650W000087147	06/12/2019	74630
AZS5295	275650W000087134	06/12/2019	74550
AZT2B45	275650W000087159	07/12/2019	74550
AZT8677	275650B000056063	06/12/2019	74630
AZT9787	275650B000055974	04/12/2019	74550
AZU4814	275650W000087108	06/12/2019	74550
AZY8979	275650W000087245	08/12/2019	74550
BAA1811	275650B000056098	06/12/2019	74550
BAB9163	275650B000056030	05/12/2019	74630
BAE9739	275650B000056075	06/12/2019	74550
BAG5757	275650B000056134	07/12/2019	74550
BAH0I95	275650W000087250	08/12/2019	74550
BAH1761	275650B000056012	05/12/2019	74550
BAI6C02	275650B000056060	06/12/2019	74550
BAJ9893	275650B000055991	05/12/2019	74550
BAN6446	275650B000056137	07/12/2019	74550
BAP3152	275650W000087235	08/12/2019	74550
BAQ3645	275650B000056096	06/12/2019	74550

BAQ8D78	275650W000087260	08/12/2019	74550
BAS1388	275650W000087183	07/12/2019	74550
BAS1524	275650B000056108	07/12/2019	74550
BAS6588	275650W000087192	07/12/2019	74550
BAX0584	275650W000087232	08/12/2019	74550
BAX3183	275650B000056147	07/12/2019	74630
BAX6I80	275650F000082870	22/11/2019	55412
BBB4068	275650B000056023	05/12/2019	74550
BBC6786	275650W000087197	07/12/2019	74550
BBE1I35	275650B000056002	05/12/2019	74630
BBE6637	275650B000056125	07/12/2019	74550
BBF0055	275650B000055966	04/12/2019	74550
BBJ3922	275650B000056150	07/12/2019	74550
BBK8792	275650B000056155	07/12/2019	74550
BBL3587	275650B000056028	05/12/2019	74550
BBL3734	275650B000056054	06/12/2019	74550
BBQ6365	275650B000056207	08/12/2019	74550
BBR7040	275650W000087186	07/12/2019	74630
BBS8851	275650B000056157	07/12/2019	74550
BBT6389	275650B000056115	07/12/2019	74550
BBT9137	275650B000056021	05/12/2019	74550
BBV2278	275650B000056229	08/12/2019	74550
BBV7J88	275650B000055981	04/12/2019	74550
BBY3546	275650W000087105	06/12/2019	74550
BBY3I19	275650B000056097	06/12/2019	74550
BBY5357	275650F000083273	22/11/2019	55412
BBZ9493	275650B000056035	05/12/2019	74550
BCB4432	275650B000056025	05/12/2019	74550
BCC9354	275650B000055996	05/12/2019	74550
BCD1D23	275650W000087141	06/12/2019	74550
BCD5465	275650A000000132	09/12/2019	60503
BCE9659	275650B000056206	08/12/2019	74550
BCG9311	275650B000055957	04/12/2019	74550
BCH4882	275650W000087246	08/12/2019	74550
BCJ0925	275650B000056062	06/12/2019	74550
BCN8654	275650B000056016	05/12/2019	74550
BCR8I52	275650B000055959	04/12/2019	74550
BCT4C06	275650B000056090	06/12/2019	74550
BCT6D30	275650B000056059	06/12/2019	74550
BCT6D30	275650W000087253	08/12/2019	74550
BCV7E99	275650D000069358	06/12/2019	74550
BDC1226	275650B000055985	04/12/2019	74550
BDC7C50	275650B000056145	07/12/2019	74550
BDD3E07	275650B000056081	06/12/2019	74550
BDD4D62	275650B000056201	08/12/2019	74550
BDG9I63	275650W000087102	06/12/2019	74550
BDH4D58	275650B000055956	04/12/2019	74550
BDL5J90	275650B000056196	08/12/2019	74630
BDN1I55	275650W000087119	06/12/2019	74550
BDP1H44	275650B000056034	05/12/2019	74550
BEK0107	275650B000056058	06/12/2019	74550
BEW4446	275650B000056135	07/12/2019	74550
BKN3378	275650B000056122	07/12/2019	74550
BMW3D56	275650W000087196	07/12/2019	74550
BNL7125	275650A000000117	06/12/2019	60503
BRG8236	275650B000055958	04/12/2019	74550
BTJ7775	275650D000069347	06/12/2019	74550
BTJ7775	275650D000069348	06/12/2019	74630
BUA5933	275650W000087249	08/12/2019	74550
BYC4306	275650B000056219	08/12/2019	74550
CEZ0795	275650F000083227	21/11/2019	55412
CJZ4698	275650B000056194	08/12/2019	74550
CKG1498	275650F000082318	23/11/2019	55412
CKV6964	275650W000087117	06/12/2019	74550
CLC0837	275650W000087157	07/12/2019	74550
CMD9057	275650B000056174	07/12/2019	74550
COG4394	275650F000083622	23/11/2019	55412
CQR8I87	275650B000056026	05/12/2019	74550
CVL0784	275650W000087160	07/12/2019	74550
CWO1661	275650B000056056	06/12/2019	74550
CZO7I62	275650B000055988	04/12/2019	74550
CZX7885	275650B000055978	04/12/2019	74550
DCQ6757	275650D000069350	06/12/2019	74550
DFD0748	275650B000055960	04/12/2019	74630
DJB7481	275650A000000119	06/12/2019	60503
DJF3651	275650B000056168	07/12/2019	74550
DJO7I07	275650B000056019	05/12/2019	74550
DPL9017	275650A000000137	11/12/2019	60503
DQJ1G23	275650B000056182	07/12/2019	74550
DQW5D20	275650A000000136	10/12/2019	60503
DQX3982	275650B000056202	08/12/2019	74550
DRD1061	275650B000055993	05/12/2019	74550
DRE0865	275650W000087212	07/12/2019	74550
DRE0865	275650W000087194	07/12/2019	74550
DSJ1849	275650W000087223	08/12/2019	74550
DTA6817	275650B000056032	05/12/2019	74550
DUJ2813	275650B000056181	07/12/2019	74550
DVK4F54	275650F000083821	23/11/2019	55412
DYI4365	275650B000056001	05/12/2019	74550

DZE6166	275650W000087263	08/12/2019	74550
EBF0719	275650F000084154	22/11/2019	55412
EBF0719	275650F000084152	22/11/2019	55412
EDF4622	275650W000087226	08/12/2019	74550
EEH2569	275650B000056113	07/12/2019	74550
EEH4F54	275650F000083229	21/11/2019	55412
EFB6E61	275650D000069378	08/12/2019	74550
EKV7229	275650B000056050	06/12/2019	74550
ELL5420	275650W000087176	07/12/2019	74550
EMQ9322	275650B000056167	07/12/2019	74550
EMQ9322	275650B000056163	07/12/2019	74550
ENL4378	275650W000087229	08/12/2019	74550
ERO4172	275650B000056209	08/12/2019	74550
ERW8H07	275650F000082170	22/11/2019	55412
EVP9078	275650W000087202	07/12/2019	74550
EZH1361	275650B000056221	08/12/2019	74550
EZH1361	275650B000056220	08/12/2019	74550
EZT3F45	275650F000083961	22/11/2019	55412
FBM6741	275650W000087204	07/12/2019	74630
FDV4C76	275650W000087231	08/12/2019	74550
FHE8I52	275650B000056024	05/12/2019	74550
FJS6943	275650W000087227	08/12/2019	74550
FKP9G22	275650W000087140	06/12/2019	74550
FLF3I45	275650W000087155	07/12/2019	74550
FSU9071	275650B000056172	07/12/2019	74710
GRO9216	275650W000087261	08/12/2019	74550
HGO8677	275650B000056117	07/12/2019	74550
HJN5779	275650B000056176	07/12/2019	74550
HKC6C45	275650B000056005	05/12/2019	74550
HPP0532	275650B000056048	06/12/2019	74550
HRR5412	275650B000056199	08/12/2019	74550
HTI6514	275650W000087240	08/12/2019	74550
HTN7117	275650W000087187	07/12/2019	74550
HYB2471	275650W000087168	07/12/2019	74630
HYB2471	275650W000087173	07/12/2019	74550
IAT9098	275650B000056085	06/12/2019	74550
ICC0602	275650F000083275	23/11/2019	55412
ICP0318	275650B000056151	07/12/2019	74550
IHF7569	275650A000000144	12/12/2019	60503
IHL0A10	275650W000087112	06/12/2019	74550
IJS6250	275650W000087198	07/12/2019	74550
ILD7664	275650B000056043	05/12/2019	74550
ILD7664	275650B000055953	04/12/2019	74550
IMB4620	275650W000087175	07/12/2019	74550
IML8692	275650F000082849	22/11/2019	55412
INP2478	275650A000000131	09/12/2019	60503
IQL8656	275650B000056139	07/12/2019	74550
ISA6860	275650B000056069	06/12/2019	74550
ISF2399	275650B000056007	05/12/2019	74550
ITQ6341	275650B000056180	07/12/2019	74550
IVI5320	275650D000069376	08/12/2019	74550
IVV8D77	275650D000069372	08/12/2019	74550
IWV7438	275650A000000118	06/12/2019	60503
IYB7298	275650W000087254	08/12/2019	74630
IZO3E65	275650B000056033	05/12/2019	74550
JAB1932	275650B000056169	07/12/2019	74550
JAB1932	275650W000087193	07/12/2019	74550
JAG0109	275650W000087137	06/12/2019	74550
JOE3E21	275650B000056061	06/12/2019	74550
JQB3288	275650F000082988	21/11/2019	55412
JVM2C21	275650B000056099	06/12/2019	74550
JVQ4778	275650B000056111	07/12/2019	74550
JXP8749	275650W000087100	06/12/2019	74550
KAK3521	275650B000055973	04/12/2019	74550
KEC1979	275650W000087178	07/12/2019	74550
KHC9756	275650B000056000	05/12/2019	74550
KON8D53	275650F000082317	22/11/2019	55412
KZH0171	275650B000056022	05/12/2019	74550
LOU3230	275650W000087149	06/12/2019	74550
LOU3230	275650W000087174	07/12/2019	74550
LOU3230	275650W000087190	07/12/2019	74550
LRT2652	275650B000056210	08/12/2019	74550
LRX0219	275650B000056178	07/12/2019	74630
LSB8I68	275650W000087203	07/12/2019	74630
LXT1441	275650B000056084	06/12/2019	74550
LYS5323	275650D000069353	06/12/2019	74550
LYW0457	275650B000056216	08/12/2019	74550
LZC7861	275650W000087145	06/12/2019	74550
LZQ6C63	275650F000082171	22/11/2019	55412
MAP8138	275650B000056192	08/12/2019	74630
MAW8744	275650B000056154	07/12/2019	74550
MBG2114	275650B000055961	04/12/2019	74550
MBG2114	275650B000055972	04/12/2019	74550
MBG2114	275650B000055982	04/12/2019	74630
MBG2114	275650B000056008	05/12/2019	74550
MBG2114	275650B000056011	05/12/2019	74630
MBG2114	275650B000055951	04/12/2019	74550
MBG2114	275650B000056003	05/12/2019	74550
MBU4220	275650A000000121	06/12/2019	60503

MCB7805	275650W000087207	07/12/2019	74630
MCC9187	275650B000056211	08/12/2019	74550
MCE5577	275650W000087177	07/12/2019	74550
MCF3923	275650D000069359	07/12/2019	74550
MCK8905	275650F000083819	23/11/2019	55412
MCK8905	275650F000083820	23/11/2019	55412
MCM5211	275650B000056148	07/12/2019	74550
MCQ6789	275650D000069373	08/12/2019	74550
MCQ6789	275650W000087225	08/12/2019	74550
MCQ8944	275650B000056142	07/12/2019	74550
MDB5058	275650B000055949	04/12/2019	74630
MDN8B95	275650A000000124	06/12/2019	60503
MDQ8655	275650W000087241	08/12/2019	74550
MDS2519	275650F000083816	21/11/2019	55412
MDV1097	275650B000056128	07/12/2019	74550
MDZ1682	275650F000083231	23/11/2019	55412
MEH1283	275650F000083230	22/11/2019	55412
MEP6910	275650B000056070	06/12/2019	74550
MES2743	275650W000087257	08/12/2019	74550
MEX9378	275650B000056040	05/12/2019	74550
MFF0538	275650W000087262	08/12/2019	74550
MFR1376	275650B000056088	06/12/2019	74550
MFT0E93	275650B000056153	07/12/2019	74550
MFT0E93	275650W000087200	07/12/2019	74550
MGC2J81	275650B000055999	05/12/2019	74550
MGK3146	275650W000087205	07/12/2019	74550
MGN4171	275650W000087179	07/12/2019	74630
MHA4615	275650B000056191	07/12/2019	74550
MHE5523	275650W000087228	08/12/2019	74550
MHI3823	275650B000055994	05/12/2019	74550
MHO9324	275650B000056068	06/12/2019	74550
MHU2371	275650B000056119	07/12/2019	74550
MHV0995	275650W000087206	07/12/2019	74630
MHX6611	275650W000087126	06/12/2019	74630
MIB6338	275650D000069354	06/12/2019	74550
MII9823	275650W000087111	06/12/2019	74550
MIP2642	275650W000087165	07/12/2019	74550
MIQ4771	275650W000087123	06/12/2019	74550
MIT4325	275650B000055989	05/12/2019	74550
MIZ1595	275650W000087115	06/12/2019	74550
MIZ2C90	275650W000087248	08/12/2019	74550
MJF9815	275650W000087172	07/12/2019	74550
MJM4951	275650B000055950	04/12/2019	74630
MJP0918	275650B000056200	08/12/2019	74710
MJP0918	275650B000056222	08/12/2019	74710
MKA3164	275650B000056118	07/12/2019	74550
MKB7439	275650W000087239	08/12/2019	74550
MKI3011	275650D000069379	08/12/2019	74630
MKX0597	275650D000069370	07/12/2019	74550
MKY9B14	275650B000056130	07/12/2019	74550
MLL3E38	275650D000069371	07/12/2019	74550
MLN5099	275650W000087099	06/12/2019	74630
MLN5099	275650A000000128	07/12/2019	60503
MLU7F07	275650B000056215	08/12/2019	74550
MMB4A02	275650B000056029	05/12/2019	74550
MOH7C03	275650W000087146	06/12/2019	74550
MOP2714	275650F000083618	21/11/2019	55412
MUX9649	275650B000056080	06/12/2019	74550
NCQ2203	275650B000056036	05/12/2019	74550
NJG3G51	275650B000056086	06/12/2019	74630
NJK2J59	275650B000056189	07/12/2019	74550
NJR4595	275650F000083957	21/11/2019	55412
NOO2689	275650W000087189	07/12/2019	74550
NRJ6288	275650B000056170	07/12/2019	74550
NUB5B19	275650B000056093	06/12/2019	74550
OBP1549	275650B000056185	07/12/2019	74550
OBS0477	275650B000056213	08/12/2019	74630
OGX7869	275650B000056198	08/12/2019	74550
OKH5628	275650F000083619	22/11/2019	55412
ONE9H20	275650W000087103	06/12/2019	74550
OTP2394	275650B000056179	07/12/2019	74630
PAP0A26	275650B000055963	04/12/2019	74550
PGS8C24	275650B000056087	06/12/2019	74630
PQU6006	275650W000087184	07/12/2019	74550
PSU2G78	275650D000069363	07/12/2019	74550
PWO3499	275650B000056094	06/12/2019	74550
PWQ4896	275650A000000123	06/12/2019	60503
PYJ1305	275650B000056123	07/12/2019	74630
QAA5504	275650B000056212	08/12/2019	74550
QAM1222	275650B000056092	06/12/2019	74550
QBO3651	275650B000055975	04/12/2019	74550
QEW9300	275650W000087199	07/12/2019	74550
QHB6470	275650D000069367	07/12/2019	74550
QHI4937	275650B000056190	07/12/2019	74550
QHT2153	275650W000087127	06/12/2019	74550
QHT2721	275650F000083620	22/11/2019	55412
QHT4999	275650D000069349	06/12/2019	74550
QID2849	275650B000056027	05/12/2019	74550
QII8621	275650W000087120	06/12/2019	74630

QIN2163	275650B000056015	05/12/2019	74550
QIQ4554	275650B000055997	05/12/2019	74550
QIS2804	275650B000055976	04/12/2019	74630
QIS8069	275650W000087128	06/12/2019	74550
QIX4572	275650B000056104	07/12/2019	74550
QJE5391	275650B000056020	05/12/2019	74550
QJI1377	275650W000087191	07/12/2019	74630
QJJ3206	275650B000056197	08/12/2019	74630
QJY3322	275650B000055426	25/11/2019	74550
QQL0850	275650B000056077	06/12/2019	74550
QTL4104	275650W000087118	06/12/2019	74630
QUI3433	275650D000069366	07/12/2019	74630
QUK9084	275650B000055964	04/12/2019	74550
RAE3086	275650W000087162	07/12/2019	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2H51	116100E009083239	05/12/2019	65300
AJQ5012	275650NIC0028249	19/02/2020	50020
AML9221	275650F000083115	26/11/2019	65300
AOP3B10	116100E009124501	04/12/2019	70561
AQT3389	116100E008831327	07/12/2019	54521
AQY0016	275650F000083426	26/11/2019	61220
ARP0044	116100E007873526	10/12/2019	55250
ASB9800	116100E008829141	03/12/2019	54284
ASL4J24	275650NIC0028243	19/02/2020	50020
ASS3483	275650NIC0028244	19/02/2020	50020
ATF6338	275650F000080419	25/11/2019	76252
ATZ0246	275650F000081982	25/11/2019	76331
AVF6H46	116100E008829142	06/12/2019	58780
AWN4606	275650F000081442	25/11/2019	76332
AXG1679	116100E009083433	03/12/2019	60501
AZB8336	275650F000082622	25/11/2019	76331
AZK6012	275650F000081981	25/11/2019	76331
BAH8J67	275650NIC0028253	19/02/2020	50020
BAI2493	275650NIC0028251	19/02/2020	50020
BAS3924	275650F000083425	26/11/2019	76331
BAS8480	116100E007867699	01/12/2019	57380
BBK4836	275650F000081440	25/11/2019	76252
BBM8C31	275650F000083424	26/11/2019	76332
CCO0G23	116100E009083178	03/12/2019	60501
CJZ4698	116100E009083485	08/12/2019	54600
IVP9847	275650NIC0028254	19/02/2020	50020
KFC2B39	275650F000083455	26/11/2019	58270
KYQ6A29	116100E008829697	09/12/2019	60502
MBT7973	275650NIC0028255	19/02/2020	50020
MCP3223	275650NIC0028250	19/02/2020	50020
MDA2658	275650NIC0028246	19/02/2020	50020
MMM6460	275650NIC0028248	19/02/2020	50020
OKH5628	275650NIC0028247	19/02/2020	50020
OKH5628	275650NIC0028245	19/02/2020	50020
QQD3066	275650NIC0028252	19/02/2020	50020
QQP4391	116100E009083179	03/12/2019	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26C4D154

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 009/2020

EDITAL Nº009/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650B000060458	03/02/2020	74550
AAA6314	275650B000060462	03/02/2020	74630
AAA8167	275650B000060618	06/02/2020	74550
AAF3857	275650B000060669	06/02/2020	74550
ABF5442	275650D000070293	04/02/2020	74550
ABK6442	275650B000060521	04/02/2020	74550
ACJ8A02	275650B000060606	05/02/2020	74550
ACY4001	275650B000060581	05/02/2020	74550
ACZ1809	275650B000060627	06/02/2020	74550
AEN9564	275650W000089435	04/02/2020	74550
AES6056	275650B000060584	05/02/2020	74550
AEY0F22	275650B000060446	03/02/2020	74550
AFC8523	275650B000060575	05/02/2020	74550
AFE5013	275650B000060624	06/02/2020	74550
AFS7766	275650W000089492	06/02/2020	74550
AFX7739	275650B000060504	04/02/2020	74550
AGF8532	275650W000089436	04/02/2020	74550
AGM0H94	275650B000060599	05/02/2020	74630
AGX8582	275650W000089451	05/02/2020	74550
AHL1062	275650W000089452	05/02/2020	74550
AHT8150	275650W000089480	06/02/2020	74550
AIC8911	275650B000060544	04/02/2020	74550
AIE0345	275650B000060523	04/02/2020	74550
AIH3087	275650B000060528	04/02/2020	74550
AIK5064	275650A000000334	05/02/2020	60503
AIM2622	275650W000089445	04/02/2020	74550
AIY4200	275650B000060674	06/02/2020	74550
AJL5673	275650B000060470	03/02/2020	74550
AJQ0855	275650B000060559	05/02/2020	74550
AJU3091	275650W000089442	04/02/2020	74550
AKR0078	275650B000060429	03/02/2020	74550
AKR4762	275650B000060659	06/02/2020	74550
AKS1B87	275650B000060532	04/02/2020	74550
AKS1I88	275650D000070315	06/02/2020	74550
AKT0156	275650B000060489	04/02/2020	74550
AKV1J95	275650B000060552	05/02/2020	74550
AKV1J95	275650W000089450	05/02/2020	74550
ALF1H56	275650B000060566	05/02/2020	74550
ALF5899	275650B000060654	06/02/2020	74630
ALJ7G06	275650B000060487	04/02/2020	74550
ALN5470	275650B000060492	04/02/2020	74550
AMA6J19	275650B000060564	05/02/2020	74550
AMG0917	275650B000060524	04/02/2020	74550
AMG3G61	275650B000060652	06/02/2020	74550
AMX8844	275650B000060568	05/02/2020	74550
ANB8041	275650B000060643	06/02/2020	74550
ANF5335	275650W000089471	05/02/2020	74550
ANF9014	275650A000000332	05/02/2020	60503
ANG3D63	275650B000060602	05/02/2020	74630
ANH4939	275650B000060535	04/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089448	05/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089470	05/02/2020	74550
ANJ8317	275650B000060425	03/02/2020	74550
ANL7484	275650W000089490	06/02/2020	74710
ANQ4249	275650B000060635	06/02/2020	74550
ANS9548	275650B000060594	05/02/2020	74550
ANX5586	275650B000060650	06/02/2020	74550
AOD3781	275650B000060670	06/02/2020	74550
AOF3305	275650B000060452	03/02/2020	74550
AOH8B68	275650B000060569	05/02/2020	74550
AOP9938	275650B000060433	03/02/2020	74550
AOR1635	275650A000000351	09/02/2020	60503
APB2139	275650B000060526	04/02/2020	74550
API0B23	275650B000060405	02/02/2020	74550
APN5182	275650B000060503	04/02/2020	74550
APT9248	275650B000060679	06/02/2020	74550
APT9248	275650B000060474	04/02/2020	74550
APT9248	275650B000060676	06/02/2020	74550
APW5036	275650D000070305	05/02/2020	74550
AQJ5439	275650B000060449	03/02/2020	74550
AQN0C89	275650B000060427	03/02/2020	74550
AQO3133	275650B000060671	06/02/2020	74550
AQO4439	275650D000070313	06/02/2020	74550
AQO5B56	275650W000089444	04/02/2020	74550
AQQ9131	275650B000060555	05/02/2020	74550
ARC0280	275650W000089496	06/02/2020	74550
ARD0J96	275650A000000348	08/02/2020	60503
ARK9350	275650W000089455	05/02/2020	74550
ARM0227	275650W000089473	06/02/2020	74630
ARQ1513	275650W000089430	04/02/2020	74630
ARU1057	275650B000060465	03/02/2020	74550
ASC1277	275650B000060408	02/02/2020	74550
ASC4146	275650B000060475	04/02/2020	74630

ASF6877	275650D000070319	06/02/2020	74550
ASI0192	275650W000089449	05/02/2020	74550
ASI4982	275650B000060612	06/02/2020	74550
ASO5520	275650W000089454	05/02/2020	74550
ASS4154	275650B000060616	06/02/2020	74550
ASV5957	275650B000060675	06/02/2020	74550
ASW4202	275650B000060547	04/02/2020	74550
ASW4253	275650D000070304	05/02/2020	74550
ASW6A61	275650D000070317	06/02/2020	74550
ASZ8948	275650B000060598	05/02/2020	74550
ATE9G25	275650A000000328	04/02/2020	60503
ATF8406	275650B000060525	04/02/2020	74550
ATK8556	275650B000060477	04/02/2020	74550
ATR3587	275650B000060426	03/02/2020	74550
ATR9224	275650B000060453	03/02/2020	74550
ATR9884	275650W000089486	06/02/2020	74550
ATW9047	275650W000089457	05/02/2020	74550
ATX3308	275650D000070298	04/02/2020	74550
ATX5564	275650B000060639	06/02/2020	74550
ATX7669	275650W000089465	05/02/2020	74550
ATY6091	275650A000000331	05/02/2020	60503
AUD0695	275650B000060538	04/02/2020	74630
AUH2I89	275650B000060592	05/02/2020	74550
AUH6F63	275650B000060407	02/02/2020	74550
AUI4590	275650D000070308	06/02/2020	74550
AUJ9389	275650B000060662	06/02/2020	74550
AUN2F95	275650B000060443	03/02/2020	74630
AUO0334	275650W000089466	05/02/2020	74550
AUO9851	275650B000060567	05/02/2020	74630
AUU6538	275650W000089476	06/02/2020	74550
AUW3H47	275650W000089461	05/02/2020	74630
AUY0694	275650B000060629	06/02/2020	74630
AUY4140	275650W000089498	06/02/2020	74550
AVB5868	275650B000060589	05/02/2020	74630
AVB9591	275650B000060604	05/02/2020	74550
AVD3049	275650B000060459	03/02/2020	74550
AVD8668	275650B000060530	04/02/2020	74550
AVE9457	275650B000060565	05/02/2020	74550
AVF9069	275650D000070311	06/02/2020	74550
AVK3648	275650B000060531	04/02/2020	74550
AVP6F77	275650B000060608	05/02/2020	74550
AVQ5747	275650W000089491	06/02/2020	74630
AVU0895	275650A000000343	07/02/2020	60503
AVV7F75	275650B000060557	05/02/2020	74550
AVW9598	275650B000060533	04/02/2020	74550
AVX5046	275650B000060546	04/02/2020	74550
AVY4488	275650W000089484	06/02/2020	74550
AVY5374	275650A000000336	06/02/2020	60503
AVY9F54	275650W000089479	06/02/2020	74550
AWB7938	275650W000089456	05/02/2020	74550
AWE8281	275650B000060593	05/02/2020	74550
AWF9114	275650B000060438	03/02/2020	74550
AWH7I91	275650B000060596	05/02/2020	74550
AWI6564	275650W000089468	05/02/2020	74550
AWM4889	275650B000060447	03/02/2020	74630
AWT6190	275650D000070310	06/02/2020	74550
AWW9782	275650B000060486	04/02/2020	74630
AWZ6299	275650W000089434	04/02/2020	74550
AWZ6828	275650B000060454	03/02/2020	74550
AWZ9G01	275650W000089443	04/02/2020	74550
AXA9744	275650B000060661	06/02/2020	74550
AXC4601	275650B000060667	06/02/2020	74550
AXC7237	275650B000060561	05/02/2020	74550
AXC8D88	275650B000060628	06/02/2020	74550
AXF8232	275650B000060451	03/02/2020	74550
AXL0620	275650B000060642	06/02/2020	74550
AXL1246	275650B000060467	03/02/2020	74550
AXL2823	275650A000000346	07/02/2020	60503
AXM1828	275650B000060413	02/02/2020	74550
AXM5A65	275650B000060634	06/02/2020	74550
AXN6C71	275650W000089495	06/02/2020	74550
AXV0676	275650B000060590	05/02/2020	74550
AXV5896	275650B000060481	04/02/2020	74550
AXW1540	275650B000060613	06/02/2020	74550
AXX6D48	275650B000060658	06/02/2020	74550
AYA7614	275650B000060472	04/02/2020	74550
AYK5546	275650B000060441	03/02/2020	74710
AYK5546	275650A000000352	10/02/2020	60503
AYV8727	275650B000060614	06/02/2020	74550
AYW6095	275650B000060444	03/02/2020	74550
AYW6486	275650B000060409	02/02/2020	74550
AYX7D97	275650B000060558	05/02/2020	74550
AYY4B35	275650B000060633	06/02/2020	74550
AYZ0591	275650B000060406	02/02/2020	74550
AZI3719	275650B000060484	04/02/2020	74550
AZI7663	275650B000060422	03/02/2020	74550
AZI8428	275650B000060649	06/02/2020	74550
AZM9H38	275650B000060537	04/02/2020	74550
AZO1E75	275650B000060469	03/02/2020	74550

AZR4513	275650B000060645	06/02/2020	74630
AZS4490	275650B000060485	04/02/2020	74550
AZY8763	275650B000060563	05/02/2020	74550
BAE0435	275650B000060588	05/02/2020	74550
BAF9397	275650W000089459	05/02/2020	74550
BAG9679	275650B000060548	04/02/2020	74630
BAI3F10	275650A000000345	07/02/2020	60503
BAI9191	275650B000060554	05/02/2020	74550
BAN3H76	275650B000060460	03/02/2020	74630
BAP8C32	275650B000060424	03/02/2020	74630
BAR0G53	275650B000060587	05/02/2020	74550
BAV4241	275650A000000338	06/02/2020	60503
BAZ3J42	275650W000089467	05/02/2020	74550
BAZ6656	275650B000060440	03/02/2020	74550
BBD7369	275650B000060466	03/02/2020	74550
BBD7418	275650B000060500	04/02/2020	74550
BBE1945	275650B000060573	05/02/2020	74550
BBG4F66	275650D000070295	04/02/2020	74550
BBK1E27	275650A000000354	11/02/2020	60503
BBK2942	275650B000060562	05/02/2020	74550
BBN4D07	275650B000060638	06/02/2020	74550
BBV6457	275650B000060585	05/02/2020	74550
BBV6457	275650B000060586	05/02/2020	74550
BBW8285	275650B000060582	05/02/2020	74550
BBY0455	275650B000060418	03/02/2020	74550
BCA6052	275650B000060617	06/02/2020	74550
BCD2154	275650B000060621	06/02/2020	74550
BCD2773	275650B000060494	04/02/2020	74550
BCD2773	275650B000060522	04/02/2020	74550
BCF4805	275650B000060665	06/02/2020	74550
BCI7235	275650B000060656	06/02/2020	74550
BCK7451	275650W000089433	04/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089458	05/02/2020	74550
BCN9505	275650B000060442	03/02/2020	74550
BCO5610	275650B000060527	04/02/2020	74550
BCP2572	275650B000060595	05/02/2020	74550
BCU2B35	275650A000000337	06/02/2020	60503
BCU8D30	275650B000060415	02/02/2020	74630
BCV0G71	275650B000060482	04/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060664	06/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060666	06/02/2020	74550
BCY6J79	275650B000060510	04/02/2020	74550
BCY8G41	275650B000060507	04/02/2020	74550
BDE4H86	275650W000089485	06/02/2020	74550
BDH7D55	275650B000060416	02/02/2020	74550
BDH7J36	275650A000000340	06/02/2020	60503
BDH8C27	275650D000070318	06/02/2020	74550
BDK4E34	275650D000070316	06/02/2020	74630
BDM8A83	275650B000060597	05/02/2020	74550
BDN3G02	275650W000089483	06/02/2020	74550
BDQ7D68	275650B000060512	04/02/2020	74550
BDR4A61	275650B000060646	06/02/2020	74550
BDR7I50	275650B000060412	02/02/2020	74550
BDS1G11	275650B000060668	06/02/2020	74550
BDT5C87	275650B000060421	03/02/2020	74550
BEI0271	275650B000060461	03/02/2020	74550
BEL2E93	275650B000060511	04/02/2020	74550
BEM8317	275650B000060609	05/02/2020	74550
BET2961	275650B000060648	06/02/2020	74550
BGB3J08	275650A000000330	05/02/2020	60503
BIR6993	275650B000060591	05/02/2020	74550
BMB1649	275650W000089499	06/02/2020	74550
BPA4538	275650B000060493	04/02/2020	74550
BPH5647	275650A000000347	07/02/2020	60503
BZM3117	275650B000060431	03/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060450	03/02/2020	74550
BZM3117	275650B000060437	03/02/2020	74550
CEK9935	275650B000060611	05/02/2020	74710
CEK9935	275650B000060647	06/02/2020	74630
CEK9935	275650B000060673	06/02/2020	74550
CII4812	275650A000000335	05/02/2020	60503
CJJ9978	275650D000070302	05/02/2020	74710
CRG9D05	275650B000060678	06/02/2020	74630
CUB4C27	275650A000000339	06/02/2020	60503
CZU4343	275650D000070309	06/02/2020	74550
DDW0399	275650W000089493	06/02/2020	74550
DFF8262	275650W000089446	04/02/2020	74630
DKV3081	275650B000060551	04/02/2020	74550
DLN4733	275650B000060545	04/02/2020	74550
DQR7772	275650A000000342	06/02/2020	60503
DRH1399	275650B000060631	06/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089431	04/02/2020	74550
DXQ7683	275650W000089477	06/02/2020	74550
DZY4A94	275650B000060448	03/02/2020	74550
EBV0729	275650B000060580	05/02/2020	74550
EJN3203	275650B000060682	07/02/2020	74550
EME5005	275650B000060410	02/02/2020	74550
ERD4734	275650W000089462	05/02/2020	74550
ETK2078	275650W000089439	04/02/2020	74550

ETK2078	275650D000070296	04/02/2020	74550
EUT2398	275650B000060430	03/02/2020	74550
EXA0333	275650B000060623	06/02/2020	74550
EZH2935	275650B000060657	06/02/2020	74550
FBQ7D45	275650B000060455	03/02/2020	74550
FJP9G98	275650A000000349	08/02/2020	60503
FLQ8G86	275650B000060583	05/02/2020	74550
FMA4695	275650B000060620	06/02/2020	74550
FRO2G42	275650B000060497	04/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089489	06/02/2020	74550
GZK6212	275650B000060576	05/02/2020	74550
HGR9831	275650B000060578	05/02/2020	74550
HGW2410	275650B000060550	04/02/2020	74550
HGW2410	275650B000060549	04/02/2020	74550
HHF6126	275650B000060601	05/02/2020	74550
HIE8H85	275650B000060476	04/02/2020	74550
HJL7967	275650B000060509	04/02/2020	74550
HQI8682	275650B000060478	04/02/2020	74550
HTA0126	275650W000089463	05/02/2020	74550
ICP7000	275650B000060574	05/02/2020	74550
IGU4B38	275650B000060457	03/02/2020	74550
IHJ7711	275650W000089438	04/02/2020	74630
IJP3352	275650B000060539	04/02/2020	74550
IJX6240	275650W000089478	06/02/2020	74550
IJX6240	275650W000089481	06/02/2020	74550
IKA9758	275650B000060577	05/02/2020	74550
IMT0828	275650B000060439	03/02/2020	74550
IMZ6860	275650B000060636	06/02/2020	74550
IPF1458	275650B000060479	04/02/2020	74550
IQF2038	275650D000070314	06/02/2020	74630
IQN0679	275650A000000344	07/02/2020	60503
ITJ9E66	275650B000060480	04/02/2020	74550
IUI2800	275650B000060622	06/02/2020	74550
IUW7393	275650B000060571	05/02/2020	74550
IWD9534	275650B000060542	04/02/2020	74550
IWF8J89	275650B000060513	04/02/2020	74630
IWF8J89	275650B000060498	04/02/2020	74550
IWF8J89	275650W000089494	06/02/2020	74550
IXE5872	275650B000060683	07/02/2020	74550
IXI7854	275650D000070301	05/02/2020	74550
IYI2349	275650B000060436	03/02/2020	74550
IYV0227	275650B000060491	04/02/2020	74550
IYW6430	275650D000070300	04/02/2020	74550
JGL7185	275650W000089440	04/02/2020	74550
JIY9J34	275650W000089482	06/02/2020	74550
JKG1C73	275650B000060553	05/02/2020	74550
KAR1J12	275650B000060541	04/02/2020	74550
KJD5233	275650B000060428	03/02/2020	74550
KNU5891	275650W000089441	04/02/2020	74550
KPW2A06	275650A000000353	10/02/2020	60503
KWI7A21	275650B000060501	04/02/2020	74550
KYA6H92	275650B000060605	05/02/2020	74550
LRT5G53	275650W000089464	05/02/2020	74550
LYJ6590	275650B000060445	03/02/2020	74630
LZN3G11	275650B000060488	04/02/2020	74550
MAE8577	275650B000060626	06/02/2020	74550
MAE8577	275650B000060625	06/02/2020	74550
MBG2114	275650B000060615	06/02/2020	74550
MBG2114	275650B000060473	04/02/2020	74550
MBG8238	275650B000060543	04/02/2020	74550
MCK8905	275650B000060468	03/02/2020	74550
MCK8905	275650B000060684	07/02/2020	74550
MCN0803	275650B000060456	03/02/2020	74550
MCV7I68	275650W000089472	05/02/2020	74630
MDG6131	275650B000060420	03/02/2020	74710
MED8505	275650D000070306	05/02/2020	74630
MEK8819	275650B000060471	03/02/2020	74550
MFA6590	275650D000070307	05/02/2020	74550
MGL9118	275650B000060579	05/02/2020	74550
MGP2740	275650W000089453	05/02/2020	74550
MGX1042	275650B000060515	04/02/2020	74710
MHG5488	275650W000089475	06/02/2020	74550
MHL5343	275650B000060630	06/02/2020	74550
MHR0241	275650B000060572	05/02/2020	74550
MHU6E22	275650B000060464	03/02/2020	74550
MHY4675	275650B000060417	03/02/2020	74550
MHY4675	275650B000060414	02/02/2020	74550
MHY8C52	275650A000000333	05/02/2020	60503
MID6558	275650B000060663	06/02/2020	74550
MID8682	275650B000060463	03/02/2020	74630
MIT4J26	275650A000000341	06/02/2020	60503
MIU6200	275650B000060518	04/02/2020	74710
MJB1047	275650B000060490	04/02/2020	74550
MJJ3019	275650B000060519	04/02/2020	74550
MKL7817	275650B000060607	05/02/2020	74550
MKR7617	275650B000060570	05/02/2020	74630
MLA8476	275650B000060619	06/02/2020	74550
MLL0190	275650D000070303	05/02/2020	74550
MLN5099	275650B000060677	06/02/2020	74550

MLN5099	275650W000089447	05/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089474	06/02/2020	74630
MML3884	275650B000060432	03/02/2020	74550
MOD8686	275650B000060499	04/02/2020	74550
MOT2G16	275650B000060419	03/02/2020	74710
MVF0C23	275650A000000350	09/02/2020	60503
MZZ9C95	275650B000060556	05/02/2020	74550
NEY2611	275650W000089487	06/02/2020	74550
NIL8069	275650A000000329	05/02/2020	60503
NPL7325	275650B000060534	04/02/2020	74550
NRP8056	275650D000070294	04/02/2020	74550
NSB1514	275650B000060653	06/02/2020	74630
OAT3B53	275650D000070312	06/02/2020	74630
OBO9515	275650W000089488	06/02/2020	74550
ODQ4J94	275650B000060680	06/02/2020	74550
OKE7986	275650B000060637	06/02/2020	74550
OMG7533	275650B000060505	04/02/2020	74630
OMG7533	275650B000060516	04/02/2020	74550
OOP5212	275650D000070297	04/02/2020	74550
OOS2B45	275650B000060520	04/02/2020	74710
OOU5087	275650B000060540	04/02/2020	74550
OTL3D51	275650B000060672	06/02/2020	74550
PPN1G74	275650B000060632	06/02/2020	74710
PVC3608	275650B000060506	04/02/2020	74550
PVG9I59	275650B000060423	03/02/2020	74550
PVN5806	275650B000060560	05/02/2020	74550
PYJ7105	275650B000060435	03/02/2020	74550
PYN1D36	275650B000060681	07/02/2020	74550
PYV2041	275650W000089437	04/02/2020	74630
PYV2041	275650B000060514	04/02/2020	74550
QAE5674	275650W000089429	04/02/2020	74630
QBA7A78	275650B000060529	04/02/2020	74630
QBA8G58	275650B000060640	06/02/2020	74550
QHL5490	275650B000060644	06/02/2020	74550
QHV8516	275650B000060610	05/02/2020	74550
QHY2123	275650B000060434	03/02/2020	74630
QII5023	275650B000060655	06/02/2020	74550
QIY7339	275650W000089432	04/02/2020	74550
QJA3081	275650B000060508	04/02/2020	74550
QJD0633	275650B000060495	04/02/2020	74550
QJE3194	275650W000089497	06/02/2020	74550
QJE9984	275650B000060483	04/02/2020	74550
QJI7914	275650B000060517	04/02/2020	74550
QJI7914	275650B000060502	04/02/2020	74550
QJY0435	275650W000089460	05/02/2020	74550
QMX8G33	275650B000060603	05/02/2020	74550
QPG1170	275650W000089469	05/02/2020	74550
QPP7694	275650B000060536	04/02/2020	74550
QQY1773	275650B000060651	06/02/2020	74630
QTM7927	275650B000060411	02/02/2020	74550
QUE6749	275650B000060660	06/02/2020	74550
QWV3769	275650B000060600	05/02/2020	74550
QWY0976	275650B000060496	04/02/2020	74630
QWY0976	275650B000060641	06/02/2020	74550
QXD0442	275650D000070299	04/02/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000085029	28/01/2020	55412
AHQ2132	275650F000085258	29/01/2020	55412
AIP7878	275650F000085028	27/01/2020	55412
AJN5891	275650F000085136	07/02/2020	76332
AKC2101	275650F000085257	28/01/2020	55412
AKN0094	275650F000085135	07/02/2020	76332
AKU1279	275650F000085303	29/01/2020	55412
AML5286	275650F000083187	28/01/2020	55412
ANK5E06	275650F000085256	27/01/2020	55412
ANX3974	275650F000085211	27/01/2020	55412
AOK4753	275650F000083138	11/02/2020	59670
AOT3082	275650F000085126	04/02/2020	76332
APY1D86	116100E009124707	07/02/2020	70561
AQC1763	275650F000085302	28/01/2020	55412
AQK4E20	275650F000082780	08/02/2020	73662
ARC6262	275650F000084810	27/01/2020	55412
ATG9609	275650F000085131	06/02/2020	76332
ATI0373	275650F000082249	29/01/2020	55412
ATL6D50	275650F000083935	07/02/2020	76251
ATT0228	275650F000082244	27/01/2020	55412
ATW3159	275650F000084737	27/01/2020	55412
AUG9G06	275650F000083186	27/01/2020	55412
AUR7584	275650F000082247	28/01/2020	55412
AUT1213	275650F000085134	07/02/2020	76251
AUZ3145	275650F000084452	08/02/2020	55411

AVN1728	275650F000085127	04/02/2020	76332
AWC0603	275650F000082399	28/01/2020	55412
AXM5A65	275650F000085130	05/02/2020	60501
AXN4096	275650F000084095	28/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085031	29/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085032	29/01/2020	55412
AXX6209	275650F000085033	29/01/2020	55412
AXZ1333	275650F000080435	05/02/2020	76331
AZK5377	275650F000085212	29/01/2020	55412
AZX8310	275650F000080436	11/02/2020	55411
BAA3001	275650F000085034	29/01/2020	55412
BAE4604	275650F000081034	08/02/2020	54600
BAR1G09	275650F000082243	27/01/2020	55412
BAR1G09	275650F000082246	27/01/2020	55412
BAX0D18	275650F000082398	28/01/2020	55412
BBL1070	275650F000083188	29/01/2020	55412
BDF4G83	275650F000085122	03/02/2020	76332
BDN2J53	275650F000085354	29/01/2020	55412
BEK8I77	275650F000085128	05/02/2020	55417
BEL8330	275650F000081033	08/02/2020	54600
BEV1211	275650F000082248	28/01/2020	55412
BNR4939	275650F000085260	29/01/2020	55412
CHY2182	116100E009124107	09/02/2020	54600
DDW3J72	275650F000085210	27/01/2020	55412
DJF7274	275650F000083537	28/01/2020	55412
DKO2A50	116100E009124108	09/02/2020	65300
DLG4365	275650F000085125	04/02/2020	55417
EDZ1530	275650F000082397	28/01/2020	55412
FGK5D53	275650F000082245	27/01/2020	55412
FMG7E79	275650F000085132	06/02/2020	76332
FNP3080	275650F000082396	27/01/2020	55412
GAA5B70	275650F000084094	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084813	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084812	28/01/2020	55412
IKS2229	275650F000084811	27/01/2020	55412
ILV8745	275650F000085259	29/01/2020	55412
ILY6966	275650F000085121	03/02/2020	76332
IML0C17	116100E009124791	06/02/2020	55090
ION7924	275650F000085133	06/02/2020	76332
ISX8G72	275650F000085124	03/02/2020	55411
KXF9G29	275650F000085352	27/01/2020	55412
LYH0732	275650F000083483	10/02/2020	55417
LYM9114	116100E009124792	06/02/2020	72340
MEB4026	275650F000085261	29/01/2020	55412
MGS6425	275650F000083185	27/01/2020	55412
MGW5D34	275650F000083484	11/02/2020	55417
MHT2615	275650F000085161	27/01/2020	55412
MIQ0997	275650F000083853	10/02/2020	76332
MIS7555	275650F000083936	10/02/2020	58350
MJD1715	275650F000084093	27/01/2020	55412
MLW4A80	275650F000085137	08/02/2020	76251
MPD5329	275650F000085030	28/01/2020	55412
NOO2689	275650F000084736	27/01/2020	55412
OFO0A52	275650F000085129	05/02/2020	55417
OQX2675	275650F000084097	29/01/2020	55412
OQX2675	275650F000084096	29/01/2020	55412
PUN8568	275650F000085120	01/02/2020	76331
PXW9997	275650F000085353	29/01/2020	55412
QUM1209	275650F000082400	29/01/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS2376	275650B000060691	07/02/2020	74550
ABN8444	275650W000089519	07/02/2020	74550
ABV2271	275650W000089536	08/02/2020	74550
ACB5363	275650B000060687	07/02/2020	74630
ADU6867	275650D000070335	08/02/2020	74550
AEJ7863	275650W000089527	07/02/2020	74550
AEL4654	275650B000060799	08/02/2020	74550
AFL8H68	275650D000070336	08/02/2020	74550
AGI7976	275650W000089515	07/02/2020	74630
AHP6173	275650W000089506	07/02/2020	74550
AHV7106	275650B000060706	07/02/2020	74550
AHV7106	275650W000089510	07/02/2020	74550
AHY8426	275650W000089565	08/02/2020	74550
AIC2E33	275650D000070331	08/02/2020	74550
AJF3059	275650B000060760	08/02/2020	74550
AJJ5451	275650B000060751	08/02/2020	74550
AJW4806	275650B000060711	07/02/2020	74550
AKD9537	275650B000060685	07/02/2020	74550
AKY4685	275650B000060803	08/02/2020	74550
ALE7343	275650B000060749	08/02/2020	74550
ALE7343	275650W000089539	08/02/2020	74550

AMA6J19	275650B000060696	07/02/2020	74550
AMC2937	275650B000060791	08/02/2020	74550
AME3G28	275650B000060747	08/02/2020	74550
AMQ1113	275650B000060768	08/02/2020	74550
AND7A02	275650B000060726	07/02/2020	74550
ANK7059	275650B000060764	08/02/2020	74550
ANQ1069	275650B000060701	07/02/2020	74550
ANR0436	275650W000089514	07/02/2020	74550
ANT9925	275650W000089568	08/02/2020	74550
ANV6721	275650B000060725	07/02/2020	74550
AOB6911	275650B000060688	07/02/2020	74550
AOG0198	275650B000060801	08/02/2020	74550
AOG3823	275650W000089529	07/02/2020	74550
AOG7803	275650B000060719	07/02/2020	74550
AOK4061	275650B000060778	08/02/2020	74550
AOP9892	275650W000089511	07/02/2020	74630
AOV3197	275650D000070325	08/02/2020	74550
AOX9742	275650B000060817	08/02/2020	74550
APA3E47	275650B000060772	08/02/2020	74550
APC0996	275650B000060771	08/02/2020	74550
APH1538	275650B000060734	07/02/2020	74550
APM1H50	275650B000060794	08/02/2020	74550
APT9248	275650B000060815	08/02/2020	74630
APT9248	275650B000060739	07/02/2020	74630
APT9248	275650B000060813	08/02/2020	74630
APU6729	275650B000060736	07/02/2020	74550
APV4176	275650W000089562	08/02/2020	74550
APW6884	275650B000060699	07/02/2020	74630
AQF6366	275650B000060766	08/02/2020	74550
AQJ6166	275650W000089526	07/02/2020	74550
AQO3133	275650B000060756	08/02/2020	74550
AQO3133	275650W000089546	08/02/2020	74710
AQP9319	275650W000089556	08/02/2020	74550
ARC0280	275650B000060732	07/02/2020	74550
ARD1188	275650W000089535	08/02/2020	74630
ARD1188	275650B000060745	08/02/2020	74710
ARI5927	275650B000060769	08/02/2020	74630
ARK9295	275650W000089501	07/02/2020	74550
ARZ4985	275650B000060728	07/02/2020	74550
ASC6750	275650B000060710	07/02/2020	74550
ASH3008	275650B000060789	08/02/2020	74550
ASO7269	275650B000060748	08/02/2020	74630
ASU2987	275650D000070329	08/02/2020	74550
ATD1E54	275650B000060786	08/02/2020	74550
ATX0375	275650B000060722	07/02/2020	74550
ATY0793	275650W000089544	08/02/2020	74550
AUB0878	275650B000060808	08/02/2020	74550
AUI9736	275650W000089528	07/02/2020	74550
AUW0589	275650B000060797	08/02/2020	74550
AUZ1B30	275650W000089518	07/02/2020	74630
AUZ3145	275650W000089512	07/02/2020	74550
AVD2E69	275650B000060763	08/02/2020	74550
AVD9328	275650W000089547	08/02/2020	74550
AVF5766	275650B000060724	07/02/2020	74550
AVI4116	275650B000060703	07/02/2020	74550
AVS9239	275650W000089559	08/02/2020	74550
AVS9239	275650B000060798	08/02/2020	74550
AVX9018	275650W000089525	07/02/2020	74550
AWA3475	275650W000089545	08/02/2020	74550
AWC8F19	275650B000060765	08/02/2020	74550
AWH7H39	275650W000089530	07/02/2020	74550
AWI4708	275650W000089560	08/02/2020	74550
AWM1495	275650B000060784	08/02/2020	74550
AWM2267	275650W000089548	08/02/2020	74550
AWM3795	275650B000060730	07/02/2020	74630
AWX4H20	275650B000060741	08/02/2020	74630
AXA9174	275650B000060776	08/02/2020	74550
AXI4J40	275650B000060692	07/02/2020	74550
AXO9355	275650B000060779	08/02/2020	74550
AXS0B28	275650B000060785	08/02/2020	74630
AXV8954	275650B000060695	07/02/2020	74630
AXX1348	275650W000089563	08/02/2020	74550
AXY4164	275650W000089554	08/02/2020	74550
AYP3445	275650B000060753	08/02/2020	74550
AYT8821	275650B000060812	08/02/2020	74630
AYV9628	275650W000089551	08/02/2020	74630
AYX3B86	275650D000070328	08/02/2020	74630
AZG2B21	275650D000070322	07/02/2020	74550
AZS0834	275650B000060740	07/02/2020	74550
AZX7G51	275650B000060767	08/02/2020	74550
BAC7468	275650B000060714	07/02/2020	74550
BAD9512	275650B000060752	08/02/2020	74550
BAO9404	275650W000089566	08/02/2020	74550
BAQ5193	275650D000070340	08/02/2020	74630
BAR5F38	275650B000060750	08/02/2020	74550
BAX4819	275650B000060788	08/02/2020	74550
BBD0618	275650B000060759	08/02/2020	74550
BBG0164	275650B000060806	08/02/2020	74550
BBI2I78	275650B000060805	08/02/2020	74550

BBM7861	275650B000060783	08/02/2020	74550
BBT9102	275650W000089541	08/02/2020	74630
BBW8265	275650W000089564	08/02/2020	74550
BBX1038	275650W000089558	08/02/2020	74630
BBX3605	275650B000060718	07/02/2020	74550
BCE5695	275650B000060793	08/02/2020	74630
BCE9894	275650W000089540	08/02/2020	74550
BCH7D84	275650W000089503	07/02/2020	74550
BCK4889	275650B000060733	07/02/2020	74630
BCN2938	275650B000060782	08/02/2020	74550
BCN7761	275650W000089533	08/02/2020	74550
BCO3A08	275650B000060787	08/02/2020	74550
BCQ6341	275650W000089509	07/02/2020	74550
BCX7J69	275650B000060727	07/02/2020	74630
BDA1013	275650B000060770	08/02/2020	74550
BDK3E72	275650B000060762	08/02/2020	74550
BEX1256	275650B000060707	07/02/2020	74550
BLQ8687	275650B000060693	07/02/2020	74550
BRH6749	275650W000089550	08/02/2020	74550
BTF5452	275650W000089517	07/02/2020	74550
CDK2828	275650B000060694	07/02/2020	74550
CIM1672	275650B000060816	08/02/2020	74550
CXP6877	275650B000060686	07/02/2020	74630
DCK3658	275650B000060704	07/02/2020	74550
DES3773	275650W000089521	07/02/2020	74630
DGG6672	275650B000060810	08/02/2020	74550
DGI8813	275650B000060754	08/02/2020	74550
DJE3023	275650B000060746	08/02/2020	74550
DMC1720	275650B000060705	07/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089516	07/02/2020	74550
DSP3203	275650W000089502	07/02/2020	74550
DVL4950	275650B000060774	08/02/2020	74550
DXH2109	275650B000060773	08/02/2020	74550
DXX1B46	275650B000060698	07/02/2020	74630
ENP4997	275650B000060723	07/02/2020	74550
ENP4997	275650W000089522	07/02/2020	74550
ENP4997	275650D000070320	07/02/2020	74630
ENS9134	275650B000060792	08/02/2020	74550
ENV3678	275650B000060757	08/02/2020	74550
ERQ6336	275650W000089534	08/02/2020	74710
ERQ6336	275650B000060743	08/02/2020	74630
EYX6424	275650B000060738	07/02/2020	74550
EZE6769	275650B000060804	08/02/2020	74550
FGY6797	275650B000060690	07/02/2020	74550
FND1907	275650B000060700	07/02/2020	74550
FUS0544	275650B000060811	08/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089520	07/02/2020	74550
GKS5074	275650D000070330	08/02/2020	74630
GRB2F86	275650B000060742	08/02/2020	74630
HUQ1236	275650B000060721	07/02/2020	74550
IGJ7751	275650W000089542	08/02/2020	74550
IIU6963	275650B000060735	07/02/2020	74550
ILS7086	275650B000060814	08/02/2020	74550
IQL8656	275650B000060819	09/02/2020	74710
IUC3306	275650B000060708	07/02/2020	74550
IYE3524	275650D000070333	08/02/2020	74630
IYZ5G40	275650B000060729	07/02/2020	74550
JGZ5854	275650W000089555	08/02/2020	74550
JUF3274	275650B000060716	07/02/2020	74550
JYH9762	275650W000089524	07/02/2020	74550
JZF6093	275650W000089543	08/02/2020	74550
KBX2544	275650B000060689	07/02/2020	74630
KDU1836	275650D000070332	08/02/2020	74550
KFN1717	275650B000060755	08/02/2020	74550
KPA9160	275650D000070339	08/02/2020	74550
LCA7365	275650B000060796	08/02/2020	74550
MBH1235	275650B000060758	08/02/2020	74550
MBJ6A22	275650W000089507	07/02/2020	74550
MCV9349	275650B000060775	08/02/2020	74550
MCZ0099	275650W000089513	07/02/2020	74550
MDB7215	275650W000089552	08/02/2020	74550
MDG6131	275650B000060777	08/02/2020	74550
MDU3316	275650B000060781	08/02/2020	74550
MEI9I27	275650W000089561	08/02/2020	74550
MFI6E58	275650W000089549	08/02/2020	74550
MFW8I04	275650B000060744	08/02/2020	74550
MGB4675	275650B000060790	08/02/2020	74550
MHU0980	275650B000060809	08/02/2020	74550
MIB2662	275650W000089557	08/02/2020	74550
MIB5872	275650W000089523	07/02/2020	74550
MIE2726	275650B000060717	07/02/2020	74550
MIL2181	275650W000089537	08/02/2020	74630
MIL2181	275650W000089538	08/02/2020	74630
MIS0559	275650B000060697	07/02/2020	74550
MJF2110	275650B000060715	07/02/2020	74630
MKC3E31	275650B000060709	07/02/2020	74550
MLB1651	275650D000070338	08/02/2020	74550
MLB2768	275650B000060807	08/02/2020	74550
MLN5099	275650B000060702	07/02/2020	74550

MLN5099	275650W000089500	07/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060737	07/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089508	07/02/2020	74630
MYI4843	275650B000060795	08/02/2020	74550
NRQ5552	275650D000070334	08/02/2020	74550
NUR7F44	275650B000060780	08/02/2020	74550
NXC5149	275650W000089504	07/02/2020	74550
OEQ0006	275650B000060731	07/02/2020	74550
OKF4555	275650D000070337	08/02/2020	74550
ORK0029	275650W000089532	08/02/2020	74550
OWS8793	275650W000089531	07/02/2020	74550
PUR5254	275650B000060818	09/02/2020	74630
PZY3397	275650B000060720	07/02/2020	74630
QHL2140	275650B000060800	08/02/2020	74630
QIB0624	275650B000060761	08/02/2020	74550
QIO0392	275650W000089505	07/02/2020	74630
QIP0508	275650D000070327	08/02/2020	74630
QIR9085	275650D000070321	07/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070324	08/02/2020	74630
QIX3823	275650W000089553	08/02/2020	74630
QJW3516	275650B000060802	08/02/2020	74630
QQE7235	275650B000060713	07/02/2020	74550
QTM1305	275650D000070323	07/02/2020	74550
QXD3614	275650D000070326	08/02/2020	74630
RAE3086	275650B000060712	07/02/2020	74550
RAJ2664	275650D000070341	08/02/2020	74550
RAJ2664	275650W000089567	08/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3857	275650B000061029	11/02/2020	74710
AAF3857	275650W000089641	10/02/2020	74550
AAF3857	275650B000060965	10/02/2020	74710
AAF3857	275650B000060972	10/02/2020	74710
AAH0105	275650F000085267	31/01/2020	55412
AAI0701	275650B000060841	09/02/2020	74550
AAW0919	275650W000089581	09/02/2020	74550
ABB3140	275650B000060922	10/02/2020	74550
ABM5464	275650B000060876	09/02/2020	74630
ACF8H78	275650W000089637	10/02/2020	74550
ACO1886	275650B000060900	09/02/2020	74550
ACZ1I47	275650B000060871	09/02/2020	74630
ADO3A07	275650W000089651	11/02/2020	74550
ADS7071	275650B000060865	09/02/2020	74550
AEM7235	275650B000060872	09/02/2020	74630
AEP6262	275650B000060885	09/02/2020	74630
AFK3619	275650W000089648	11/02/2020	74550
AFK5A05	275650B000060971	10/02/2020	74550
AFM6141	275650B000060877	09/02/2020	74710
AFP0B21	275650D000070363	10/02/2020	74550
AFY5G95	275650W000089611	10/02/2020	74550
AGH8B51	275650B000060937	10/02/2020	74630
AGQ4456	275650W000089587	09/02/2020	74550
AGR9877	275650W000089647	11/02/2020	74550
AGY9I77	275650B000060911	10/02/2020	74550
AHL0277	275650B000060863	09/02/2020	74710
AHU5648	275650B000061013	11/02/2020	74550
AHV7106	275650B000060996	11/02/2020	74550
AHX0469	275650F000083937	13/02/2020	76251
AHY4510	275650W000089667	12/02/2020	74550
AHZ7878	275650F000083538	01/02/2020	55412
AIA3521	275650W000089582	09/02/2020	74550
AIG3557	275650W000089572	09/02/2020	74550
AIZ6268	275650F000085162	31/01/2020	55412
AJC4A29	275650B000060902	09/02/2020	74550
AJL6E60	275650B000060831	09/02/2020	74630
AJT5I23	275650W000089632	10/02/2020	74550
AJY3232	275650B000061024	11/02/2020	74550
AJY4870	275650W000089606	10/02/2020	74550
AKC8691	275650W000089635	10/02/2020	74550
AKD4956	275650W000089602	09/02/2020	74630
AKD8317	275650W000089664	11/02/2020	74550
AKI7334	275650D000070352	09/02/2020	74550
AKR9007	275650D000070371	11/02/2020	74630
AKV1J95	275650B000060867	09/02/2020	74550
ALC0408	275650B000060833	09/02/2020	74550
ALC0408	275650B000060834	09/02/2020	74550
ALQ6255	275650W000089607	10/02/2020	74630
ALS1237	275650B000060924	10/02/2020	74550
ALT9556	275650W000089653	11/02/2020	74630
ALV1686	275650B000060925	10/02/2020	74550
ALW0024	275650B000060851	09/02/2020	74550
AMA3334	275650W000089665	12/02/2020	74550

AMB6725	275650D000070359	10/02/2020	74550
AMF3103	275650B000061033	12/02/2020	74550
AMY7872	275650B000060875	09/02/2020	74550
AMY7872	275650B000060889	09/02/2020	74550
ANA6350	275650B000060843	09/02/2020	74550
ANA6350	275650B000060828	09/02/2020	74630
ANB0496	275650W000089577	09/02/2020	74550
ANB2701	275650F000085266	31/01/2020	55412
ANB7539	275650F000085264	31/01/2020	55412
AND5A86	275650B000060923	10/02/2020	74550
ANG9298	275650B000060995	11/02/2020	74630
ANJ8317	275650W000089624	10/02/2020	74550
ANK2369	275650B000060968	10/02/2020	74550
ANP7I75	275650B000060824	09/02/2020	74550
ANX3974	275650F000085304	30/01/2020	55412
ANX5896	275650D000070353	09/02/2020	74550
AOD3A62	275650F000083139	13/02/2020	55417
AOI1743	275650W000089663	11/02/2020	74550
AOJ2269	275650B000060964	10/02/2020	74550
AON8382	275650F000085307	31/01/2020	55412
AOO4A23	275650B000060880	09/02/2020	74710
AOQ9228	275650B000060821	09/02/2020	74550
AOR9474	275650B000060975	11/02/2020	74550
AOV3015	275650B000060979	11/02/2020	74550
AOY3505	275650F000085306	30/01/2020	55412
APE4A92	275650B000060945	10/02/2020	74550
APJ4058	275650B000060943	10/02/2020	74550
APK6627	275650F000078037	17/02/2020	55417
APO4392	275650B000060915	10/02/2020	74550
APO4967	275650B000060822	09/02/2020	74550
APT9248	275650B000061036	12/02/2020	74710
APU5877	275650W000089583	09/02/2020	74550
APU6729	275650W000089630	10/02/2020	74630
APU6729	275650B000060909	10/02/2020	74550
APU6729	275650W000089574	09/02/2020	74630
APX8544	275650F000074388	15/02/2020	55411
AQB7164	275650F000082250	31/01/2020	55412
AQE2902	275650B000060927	10/02/2020	74550
AQE2902	275650B000060928	10/02/2020	74550
AQK8970	275650B000060825	09/02/2020	74550
AQM1887	275650W000089617	10/02/2020	74550
AQU7680	275650B000060893	09/02/2020	74550
AQW6H19	275650B000060962	10/02/2020	74550
ARB3143	275650D000070346	09/02/2020	74710
ARB4285	275650B000060974	11/02/2020	74550
ARC0C38	275650B000060973	10/02/2020	74550
ARC3244	275650B000060998	11/02/2020	74710
ARF8668	275650B000060935	10/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060839	09/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060991	11/02/2020	74550
ARU9967	275650B000060913	10/02/2020	74550
ARX6648	275650D000070365	10/02/2020	74630
ASI2398	275650B000061031	12/02/2020	74550
ASS4396	275650B000060938	10/02/2020	74550
AST2214	275650B000060978	11/02/2020	74550
ASZ1021	275650B000060823	09/02/2020	74550
ATB0G37	275650B000060870	09/02/2020	74550
ATB9D18	275650B000060916	10/02/2020	74550
ATD8194	275650B000060868	09/02/2020	74550
ATE6355	275650W000089593	09/02/2020	74550
ATE8B95	275650W000089618	10/02/2020	74550
ATJ2544	275650B000060914	10/02/2020	74550
ATK2546	275650B000060840	09/02/2020	74550
ATN5902	275650W000089645	11/02/2020	74550
ATR8470	275650W000089592	09/02/2020	74550
ATU9985	275650B000061034	12/02/2020	74550
ATX3883	275650B000060942	10/02/2020	74550
AUA9439	275650B000060982	11/02/2020	74550
AUC1463	275650F000085356	30/01/2020	55412
AUC9B14	275650B000060918	10/02/2020	74550
AUI7247	275650B000060999	11/02/2020	74550
AUP8A08	275650W000089619	10/02/2020	74550
AUP9355	275650B000060952	10/02/2020	74550
AUQ4C84	275650B000061014	11/02/2020	74550
AUU6538	275650F000085213	31/01/2020	55412
AUW5D46	275650B000060957	10/02/2020	74550
AUX2898	275650B000060980	11/02/2020	74550
AUY9085	275650B000060892	09/02/2020	74550
AVC9499	275650D000070348	09/02/2020	74550
AVF7F71	275650W000089594	09/02/2020	74550
AVF9074	275650B000060992	11/02/2020	74550
AVG6020	275650W000089661	11/02/2020	74550
AVG7943	275650B000060988	11/02/2020	74550
AVG7J77	275650W000089614	10/02/2020	74550
AVI6541	275650W000089595	09/02/2020	74550
AVJ9054	275650W000089604	10/02/2020	74630
AVJ9962	275650B000060882	09/02/2020	74550
AVL0334	275650F000085265	31/01/2020	55412
AVO6581	275650W000089578	09/02/2020	74550

AVQ6F78	275650W000089573	09/02/2020	74550
AVS2A76	275650B000061017	11/02/2020	74550
AWE3113	275650W000089626	10/02/2020	74550
AWH0801	275650W000089616	10/02/2020	74550
AWK9973	275650B000060985	11/02/2020	74550
AWL1577	275650B000060950	10/02/2020	74550
AWY6328	275650B000060846	09/02/2020	74550
AXA7I44	275650D000070355	09/02/2020	74550
AXC3778	275650D000070356	09/02/2020	74550
AXJ6391	275650B000060989	11/02/2020	74550
AXK8053	275650B000060955	10/02/2020	74550
AXL2276	275650W000089623	10/02/2020	74550
AXQ0284	275650W000089584	09/02/2020	74550
AXQ0482	275650B000060941	10/02/2020	74550
AXQ9970	275650W000089638	10/02/2020	74550
AXV3446	275650W000089658	11/02/2020	74550
AXV8J63	275650B000060931	10/02/2020	74550
AYC8028	275650B000060906	10/02/2020	74630
AYD3B20	275650B000060940	10/02/2020	74550
AYE6840	275650B000060835	09/02/2020	74550
AYF9631	275650B000060987	11/02/2020	74550
AYH0998	275650B000060895	09/02/2020	74630
AYH6461	275650B000061026	11/02/2020	74550
AYJ2817	275650F000085305	30/01/2020	55412
AYL0407	275650F000085401	01/02/2020	55412
AYM0845	275650B000061012	11/02/2020	74550
AYQ0745	275650B000061000	11/02/2020	74550
AYW5G21	275650B000060896	09/02/2020	74550
AYZ8533	275650B000060946	10/02/2020	74550
AZB6006	275650B000060869	09/02/2020	74550
AZB9834	275650B000061004	11/02/2020	74550
BAC9D68	275650B000060919	10/02/2020	74550
BAD6892	275650F000085308	01/02/2020	55412
BAE0006	275650B000060959	10/02/2020	74550
BAF4F10	275650W000089591	09/02/2020	74550
BAG6915	275650D000070351	09/02/2020	74630
BAI6C02	275650B000060890	09/02/2020	74630
BAM8B64	275650F000078036	17/02/2020	55417
BAN8I28	275650W000089627	10/02/2020	74550
BAQ4074	275650B000060898	09/02/2020	74630
BAQ5193	275650B000060883	09/02/2020	74550
BAU6590	275650D000070349	09/02/2020	74550
BAV1077	275650W000089610	10/02/2020	74550
BAX8516	275650B000060832	09/02/2020	74550
BAZ7151	275650B000060976	11/02/2020	74630
BBC3B56	275650F000083539	01/02/2020	55412
BBD6142	275650B000060948	10/02/2020	74550
BBE1945	275650F000085035	30/01/2020	55412
BBN0074	275650B000060844	09/02/2020	74550
BBS7914	275650B000061021	11/02/2020	74550
BBT0B10	275650F000083189	01/02/2020	55412
BBX9114	275650W000089609	10/02/2020	74550
BCA0688	275650B000060856	09/02/2020	74550
BCA2498	275650B000060894	09/02/2020	74630
BCA4985	275650B000060984	11/02/2020	74550
BCB7427	275650D000070372	11/02/2020	74630
BCC2113	275650W000089654	11/02/2020	74550
BCF7151	275650B000060949	10/02/2020	74550
BCF7968	275650B000060888	09/02/2020	74550
BCQ8584	275650D000070343	09/02/2020	74550
BCT1B93	275650B000060990	11/02/2020	74550
BCT3C47	275650B000060838	09/02/2020	74550
BCY1G45	275650W000089620	10/02/2020	74550
BCZ8G83	275650D000070367	10/02/2020	74550
BDC8J47	275650B000060905	10/02/2020	74550
BDD4E27	275650W000089659	11/02/2020	74550
BDI8I49	275650B000060855	09/02/2020	74550
BDM6E86	275650B000061011	11/02/2020	74550
BDN2J56	275650B000060929	10/02/2020	74550
BDO6J81	275650B000061028	11/02/2020	74550
BDS2A83	275650W000089599	09/02/2020	74550
BDS2G94	275650B000060947	10/02/2020	74550
BDS5G17	275650B000060827	09/02/2020	74630
BDT2C89	275650W000089642	10/02/2020	74550
BDT3G91	275650B000060920	10/02/2020	74550
BEG1H58	275650W000089639	10/02/2020	74550
BGZ9452	275650D000070368	10/02/2020	74550
BGZ9452	275650D000070369	11/02/2020	74550
BRH6749	275650B000061022	11/02/2020	74550
BRH6749	275650D000070378	11/02/2020	74550
BSF0F98	275650W000089649	11/02/2020	74550
BUS4H41	275650W000089622	10/02/2020	74550
BUS4H41	275650W000089621	10/02/2020	74550
CAQ5139	275650F000084324	31/01/2020	55412
CHX9787	275650D000070361	10/02/2020	74630
CHX9787	275650B000060917	10/02/2020	74630
CMP8243	275650W000089625	10/02/2020	74550
CNS9726	275650F000085311	01/02/2020	55412
CQY2122	275650B000060903	10/02/2020	74550

DAQ2481	275650D000070364	10/02/2020	74550
DLG3923	275650W000089571	09/02/2020	74550
DMR7F16	275650B000060836	09/02/2020	74630
DUD2252	275650B000060884	09/02/2020	74550
DUD2252	275650B000060848	09/02/2020	74550
DUD2252	275650B000060859	09/02/2020	74710
EAC5577	275650B000060866	09/02/2020	74630
EDM2737	275650W000089615	10/02/2020	74550
EGW3590	275650B000060981	11/02/2020	74630
EKO6665	275650B000060861	09/02/2020	74550
EPK3B61	275650W000089631	10/02/2020	74550
EPN5765	275650F000085263	31/01/2020	55412
ETY7692	275650B000060858	09/02/2020	74630
EWO3607	275650B000060961	10/02/2020	74550
EWQ6710	275650W000089633	10/02/2020	74550
EYW5324	275650B000060970	10/02/2020	74550
FGM4A22	275650B000060850	09/02/2020	74550
FND0638	275650B000061002	11/02/2020	74550
FTL1I94	275650B000061016	11/02/2020	74550
FUI0057	275650D000070360	10/02/2020	74550
FZB2G38	275650W000089640	10/02/2020	74550
FZR0829	275650B000060887	09/02/2020	74550
GEM9C29	275650B000060969	10/02/2020	74550
HIK8917	275650F000085262	30/01/2020	55412
HKH9117	275650W000089603	10/02/2020	74550
HKQ2047	275650W000089628	10/02/2020	74550
HWG6033	275650B000061005	11/02/2020	74630
IBW8233	275650B000061015	11/02/2020	74550
IEX1850	275650B000060881	09/02/2020	74550
IGA5041	275650B000060936	10/02/2020	74550
IGB1582	275650B000060963	10/02/2020	74550
IGO3333	275650D000070376	11/02/2020	74550
IJO5334	275650B000060901	09/02/2020	74550
IJW8732	275650F000085358	31/01/2020	55412
IJW8732	275650F000085357	31/01/2020	55412
IMJ1225	275650B000060897	09/02/2020	74550
IML8692	275650F000085036	30/01/2020	55412
IML8692	275650F000085037	30/01/2020	55412
INC2564	275650B000060953	10/02/2020	74550
INI5138	275650B000060852	09/02/2020	74550
IOS3839	275650B000060939	10/02/2020	74550
IPV5C43	275650D000070373	11/02/2020	74550
IRI6J05	275650B000060904	10/02/2020	74630
IRJ0599	275650B000060879	09/02/2020	74550
IRQ8978	275650B000060930	10/02/2020	74550
ITW5800	275650B000060997	11/02/2020	74550
IVR2015	275650B000061001	11/02/2020	74550
IXK5F23	275650B000060873	09/02/2020	74550
IYT7697	275650D000070374	11/02/2020	74550
IYV0227	275650B000061010	11/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060862	09/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060860	09/02/2020	74550
JEA5089	275650B000060993	11/02/2020	74550
JJE6720	275650B000061035	12/02/2020	74550
JTV9058	275650B000060899	09/02/2020	74550
JWV4735	275650B000060857	09/02/2020	74550
KED4380	275650B000060830	09/02/2020	74550
KJB3273	275650F000085355	30/01/2020	55412
KMF7691	275650B000060944	10/02/2020	74550
KXF9G29	275650W000089646	11/02/2020	74630
KYO5G40	275650B000060829	09/02/2020	74550
LMF8H30	275650B000061020	11/02/2020	74630
LVL5553	275650W000089660	11/02/2020	74630
LWT9505	275650B000060967	10/02/2020	74550
LYV0660	275650W000089589	09/02/2020	74550
LZT3D62	275650W000089569	09/02/2020	74550
MAN2645	275650W000089590	09/02/2020	74550
MAN2645	275650B000060886	09/02/2020	74550
MAQ2172	275650B000060960	10/02/2020	74550
MBC3352	275650W000089655	11/02/2020	74630
MBC3352	275650D000070347	09/02/2020	74550
MBG2114	275650B000061018	11/02/2020	74550
MBL4D59	275650F000084098	31/01/2020	55412
MBQ6445	275650D000070370	11/02/2020	74550
MBR3948	275650B000061027	11/02/2020	74550
MCA0646	275650W000089601	09/02/2020	74550
MCS8476	275650W000089666	12/02/2020	74710
MCS8476	275650D000070377	11/02/2020	74550
MCS8476	275650B000061032	12/02/2020	74550
MCZ0099	275650D000070366	10/02/2020	74550
MCZ4648	275650W000089580	09/02/2020	74550
MDA6202	275650B000060977	11/02/2020	74550
MDE0H35	275650B000060983	11/02/2020	74550
MDK6317	275650W000089597	09/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089657	11/02/2020	74630
MEV6976	275650D000070344	09/02/2020	74630
MFK7637	275650B000060853	09/02/2020	74550
MFL1914	275650B000060958	10/02/2020	74550
MFZ7567	275650W000089656	11/02/2020	74550

MGD8507	275650W000089586	09/02/2020	74550
MGS8881	275650B000061023	11/02/2020	74550
MGU0988	275650D000070362	10/02/2020	74630
MGV3231	275650W000089576	09/02/2020	74550
MGX3291	275650F000083938	15/02/2020	51930
MHC0626	275650B000060837	09/02/2020	74550
MHO7160	275650B000060826	09/02/2020	74550
MHR0241	275650B000061007	11/02/2020	74550
MIF6659	275650W000089600	09/02/2020	74550
MIJ3155	275650B000060966	10/02/2020	74630
MIL6C75	275650F000085310	01/02/2020	55412
MIY3504	275650W000089634	10/02/2020	74630
MJL0H77	275650B000060891	09/02/2020	74550
MJO8958	275650B000060864	09/02/2020	74550
MKG3325	275650B000060908	10/02/2020	74550
MKG3325	275650B000060912	10/02/2020	74550
MKJ1158	275650W000089652	11/02/2020	74550
MKL1D98	275650W000089596	09/02/2020	74550
MKQ3035	275650D000070350	09/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089605	10/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060956	10/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089644	11/02/2020	74630
MLV8547	275650B000060874	09/02/2020	74550
MLZ4531	275650B000061008	11/02/2020	74550
MLZ6427	275650D000070354	09/02/2020	74630
MMD8949	275650D000070379	11/02/2020	74550
NTY7A81	275650W000089629	10/02/2020	74550
OAU1493	275650B000060932	10/02/2020	74550
OAZ4102	275650B000060842	09/02/2020	74550
OEK4660	275650W000089608	10/02/2020	74550
OGR4616	275650W000089579	09/02/2020	74550
OKG6329	275650D000070375	11/02/2020	74550
OLF3I07	275650B000060845	09/02/2020	74630
OOP4545	275650D000070358	09/02/2020	74550
OQJ5G60	275650W000089636	10/02/2020	74550
ORK0029	275650W000089643	10/02/2020	74550
ORM2907	275650W000089585	09/02/2020	74550
OYY6713	275650B000060934	10/02/2020	74630
PJP3498	275650B000061030	11/02/2020	74550
PUY8606	275650B000060926	10/02/2020	74550
PWP9279	275650B000060951	10/02/2020	74550
PXD1D39	275650B000060933	10/02/2020	74550
PXR2061	275650B000061019	11/02/2020	74550
PYN2965	275650B000060921	10/02/2020	74550
QAA4104	275650B000060849	09/02/2020	74550
QCB2916	275650B000061009	11/02/2020	74550
QCN7036	275650W000089588	09/02/2020	74550
QHA1093	275650F000083939	15/02/2020	76331
QHE2415	275650W000089650	11/02/2020	74550
QHO0725	275650B000060847	09/02/2020	74550
QHT1182	275650W000089613	10/02/2020	74550
QHY5299	275650B000060907	10/02/2020	74550
QIC2208	275650W000089570	09/02/2020	74550
QIE2506	275650W000089612	10/02/2020	74630
QIG3074	275650W000089575	09/02/2020	74550
QIG3074	275650B000060878	09/02/2020	74630
QIN7050	275650B000061025	11/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070357	09/02/2020	74550
QIY3199	275650D000070345	09/02/2020	74630
QJA9933	275650W000089662	11/02/2020	74550
QJE7075	275650B000060994	11/02/2020	74550
QJO2325	275650B000061006	11/02/2020	74550
QOS0791	275650B000060910	10/02/2020	74630
QPH7316	275650B000060986	11/02/2020	74550
QQS0704	275650B000060854	09/02/2020	74550
QQU5908	275650B000060954	10/02/2020	74550
QUJ5386	275650B000061003	11/02/2020	74550
QUS1833	275650W000089598	09/02/2020	74550
RAF1802	275650F000085309	01/02/2020	55412
RAJ2664	275650B000060820	09/02/2020	74550
RAJ2664	275650D000070342	09/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF8254	275650F000083762	05/02/2020	55412
AGW3F04	275650F000085268	03/02/2020	55412
ARW2J99	275650F000085215	04/02/2020	55412
ASQ2F49	275650F000084325	03/02/2020	55412
AUZ4181	275650F000084100	03/02/2020	55412
AWP2I88	275650F000085269	04/02/2020	55412
AXU1548	275650F000084099	03/02/2020	55412
AYC5D94	275650F000085501	05/02/2020	55412
BBN6578	275650F000084369	05/02/2020	55412

BBN6C24	275650F000085451	03/02/2020	55412
BBP3139	275650F000084328	05/02/2020	55412
BCB9484	275650F000084327	05/02/2020	55412
BCB9484	275650F000084370	05/02/2020	55412
BEB2090	275650F000085359	04/02/2020	55412
CRB4938	275650F000084329	05/02/2020	55412
DLM7238	275650F000083191	05/02/2020	55412
EDM2737	275650F000083190	04/02/2020	55412
EDM2737	275650F000085453	05/02/2020	55412
KAA2305	275650F000084326	05/02/2020	55412
LNR7290	275650F000085360	05/02/2020	55412
LXI6328	275650F000083763	05/02/2020	55412
MBR0534	275650F000085270	04/02/2020	55412
MDZ1194	275650F000085452	05/02/2020	55412
MGY1865	275650F000082325	05/02/2020	55412
MHK2350	275650F000085454	05/02/2020	55412
QOQ5259	275650F000085214	03/02/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9794	275650B000055794	01/12/2019	74550
AAF8254	275650A000000104	04/12/2019	60503
AAK8337	275650B000055940	04/12/2019	74550
AAS9300	275650F000083506	18/11/2019	55412
AAW5840	275650W000086961	01/12/2019	74550
AAY8635	275650W000087083	05/12/2019	74630
ABR7290	275650A000000100	02/12/2019	60503
ABV9861	275650W000087079	05/12/2019	74550
ABY4441	275650B000055885	03/12/2019	74550
ACE2411	275650B000055838	02/12/2019	74550
ACF2132	275650F000083951	18/11/2019	55412
ACH0095	275650W000086965	01/12/2019	74550
ACU1428	275650W000086974	01/12/2019	74550
ADH8164	275650A000000114	05/12/2019	60503
ADM0723	275650A000000107	05/12/2019	60503
ADO8688	275650W000087054	04/12/2019	74550
ADS2862	275650W000087062	05/12/2019	74630
ADX3328	275650B000055852	02/12/2019	74550
AEB3498	275650W000087040	04/12/2019	74630
AEG2671	275650W000087009	04/12/2019	74550
AFH3806	275650B000055741	01/12/2019	74550
AFU0D09	275650B000055903	03/12/2019	74550
AFU5533	275650W000087084	05/12/2019	74550
AGF4891	275650A000000109	05/12/2019	60503
AGG1700	275650W000087012	04/12/2019	74550
AGM8798	275650W000086989	03/12/2019	74550
AGM9684	275650B000055915	03/12/2019	74550
AGO3668	275650D000069340	05/12/2019	74550
AGS4214	275650W000086991	03/12/2019	74550
AHA5745	275650B000055863	03/12/2019	74550
AHD6985	275650W000087011	04/12/2019	74550
AHD6985	275650W000087064	05/12/2019	74550
AHH3423	275650W000087014	04/12/2019	74550
AHI7640	275650W000087067	05/12/2019	74630
AHN7943	275650B000055814	02/12/2019	74550
AHX3169	275650B000055723	30/11/2019	74550
AII2869	275650B000055914	03/12/2019	74550
AIK3438	275650B000055674	30/11/2019	74550
AIK9099	275650B000055936	04/12/2019	74550

AJD5379	275650D000069333	04/12/2019	74550
AJF0721	275650W000087065	05/12/2019	74550
AJI3351	275650B000055676	30/11/2019	74550
AJQ0201	275650A000000095	01/12/2019	60503
AJR0914	275650B000055762	01/12/2019	74550
AJS6800	275650W000086995	03/12/2019	74550
AJV2542	275650B000055890	03/12/2019	74550
AJW9874	275650B000055917	03/12/2019	74550
AJY7096	275650B000055662	30/11/2019	74550
AJZ2344	275650A000000102	03/12/2019	60503
AKC3640	275650B000055828	02/12/2019	74550
AKE2367	275650B000055942	04/12/2019	74550
AKG6524	275650B000055672	30/11/2019	74550
AKI7F34	275650B000055748	01/12/2019	74550
AKL9488	275650W000087004	03/12/2019	74550
AKQ6847	275650W000087072	05/12/2019	74550
AKR6A57	275650B000055655	30/11/2019	74550
AKS4065	275650B000055823	02/12/2019	74550
ALC6823	275650W000087070	05/12/2019	74550
ALG1G07	275650B000055842	02/12/2019	74550
ALG3878	275650W000087008	04/12/2019	74550
ALK8572	275650B000055727	30/11/2019	74550
ALP9856	275650F000083611	18/11/2019	55412
ALY2E40	275650B000055722	30/11/2019	74550
AMH2491	275650B000055819	02/12/2019	74550
AMH5136	275650D000069316	01/12/2019	74550
AMI5987	275650B000055731	01/12/2019	74550
AMU8162	275650D000069342	05/12/2019	74550
ANA2249	275650W000086983	02/12/2019	74550
ANA5512	275650B000055729	01/12/2019	74550
ANA6853	275650B000055706	30/11/2019	74550
ANC4110	275650B000055756	01/12/2019	74550
AND7434	275650D000069330	04/12/2019	74550
ANJ8317	275650W000087074	05/12/2019	74550
ANJ8317	275650W000087092	05/12/2019	74550
ANR3096	275650F000082838	18/11/2019	55412
AOA0198	275650D000069331	04/12/2019	74550
AOO1807	275650B000055788	01/12/2019	74550
AOO6652	275650B000055946	04/12/2019	74550
APB0261	275650B000055902	03/12/2019	74550
APG6I25	275650A000000101	02/12/2019	60503
APH1108	275650B000055742	01/12/2019	74550
API8999	275650B000055750	01/12/2019	74550
APJ9614	275650B000055724	30/11/2019	74550
APK4913	275650W000087050	04/12/2019	74550
APO9099	275650B000055912	03/12/2019	74550
APS4428	275650A000000115	05/12/2019	60503
APS7137	275650W000087057	04/12/2019	74550
APS7137	275650W000086986	02/12/2019	74630
APT4F39	275650F000084051	18/11/2019	55412
APU2459	275650B000055759	01/12/2019	74550
APU2459	275650B000055825	02/12/2019	74550
APV1339	275650B000055895	03/12/2019	74550
AQB3188	275650F000082835	18/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082839	18/11/2019	55412
AQF0291	275650B000055849	02/12/2019	74550
AQF0374	275650W000086985	02/12/2019	74630
AQI3291	275650W000086999	03/12/2019	74550
AQS4563	275650B000055778	01/12/2019	74550
AQT4583	275650A000000110	05/12/2019	60503
AQU5469	275650B000055935	04/12/2019	74550
AQY0753	275650B000055855	02/12/2019	74550
ARA2581	275650W000087002	03/12/2019	74550
ARF9675	275650A000000111	05/12/2019	60503
ARH6119	275650A000000099	02/12/2019	60503
ARH6541	275650B000055770	01/12/2019	74630
ARI3061	275650W000087038	04/12/2019	74550
ARI9E33	275650W000087025	04/12/2019	74550
ARO6651	275650F000082837	18/11/2019	55412
ARO6651	275650F000082833	18/11/2019	55412
ARO6651	275650F000082836	18/11/2019	55412
ARQ4933	275650W000086982	02/12/2019	74550
ARQ8289	275650B000055652	30/11/2019	74710
ARQ8289	275650B000055682	30/11/2019	74550
ARQ8289	275650B000055653	30/11/2019	74630
ARV4761	275650B000055877	03/12/2019	74550
ASA6696	275650B000055738	01/12/2019	74550
ASB0012	275650D000069336	04/12/2019	74550
ASC5517	275650B000055945	04/12/2019	74550
ASC8677	275650B000055703	30/11/2019	74550
ASG8I22	275650B000055843	02/12/2019	74550
ASJ3415	275650B000055921	03/12/2019	74550
ASK0972	275650D000069321	02/12/2019	74630
ASK0972	275650B000055817	02/12/2019	74550
ASW7729	275650B000055899	03/12/2019	74550
ASY0233	275650B000055689	30/11/2019	74550
ASZ1026	275650W000087044	04/12/2019	74550
ATC7269	275650F000084053	18/11/2019	55412
ATG3178	275650W000087007	04/12/2019	74550

ATH6E82	275650W000086981	02/12/2019	74550
ATI1394	275650B000055670	30/11/2019	74550
ATI4600	275650B000055765	01/12/2019	74550
ATI4748	275650W000087010	04/12/2019	74550
ATI5926	275650B000055851	02/12/2019	74550
ATL7589	275650B000055773	01/12/2019	74630
ATO4909	275650B000055861	03/12/2019	74550
ATP1069	275650B000055660	30/11/2019	74550
ATX4953	275650B000055768	01/12/2019	74550
ATX9161	275650W000087001	03/12/2019	74630
ATZ2072	275650B000055827	02/12/2019	74550
AUA1C41	275650F000083952	18/11/2019	55412
AUA9G06	275650B000055933	04/12/2019	74630
AUC1463	275650F000083361	18/11/2019	55412
AUE0D42	275650B000055777	01/12/2019	74550
AUF0315	275650W000087058	04/12/2019	74550
AUG2651	275650B000055876	03/12/2019	74550
AUG7670	275650D000069315	01/12/2019	74550
AUI9970	275650B000055837	02/12/2019	74630
AUM8055	275650W000087013	04/12/2019	74550
AUQ9856	275650B000055752	01/12/2019	74550
AUR9638	275650B000055856	02/12/2019	74550
AUS6393	275650B000055810	01/12/2019	74550
AUT0592	275650B000055872	03/12/2019	74550
AUT3308	275650B000055696	30/11/2019	74550
AUU5504	275650D000069344	05/12/2019	74550
AUW2743	275650W000087051	04/12/2019	74630
AUZ8846	275650W000086979	02/12/2019	74550
AVF3070	275650F000083612	18/11/2019	55412
AVG3027	275650B000055931	04/12/2019	74550
AVG5025	275650B000055812	02/12/2019	74550
AVI3857	275650W000087023	04/12/2019	74630
AVK9883	275650W000086990	03/12/2019	74550
AVL2805	275650F000083362	19/11/2019	55412
AVL6118	275650B000055753	01/12/2019	74550
AVM1934	275650B000055776	01/12/2019	74550
AVN7B33	275650B000055808	01/12/2019	74550
AVP7978	275650B000055813	02/12/2019	74550
AVS7B93	275650B000055908	03/12/2019	74550
AVV3247	275650D000069313	01/12/2019	74550
AVY2979	275650D000069319	01/12/2019	74550
AVZ0214	275650A000000116	05/12/2019	60503
AVZ0796	275650B000055782	01/12/2019	74550
AVZ6702	275650B000055873	03/12/2019	74550
AWA3078	275650B000055804	01/12/2019	74630
AWB4833	275650B000055878	03/12/2019	74550
AWB4833	275650B000055871	03/12/2019	74550
AWB8576	275650B000055854	02/12/2019	74550
AWC7435	275650B000055697	30/11/2019	74550
AWD1632	275650B000055668	30/11/2019	74550
AWD2C12	275650B000055939	04/12/2019	74550
AWF7829	275650D000069320	01/12/2019	74630
AWG8755	275650B000055751	01/12/2019	74630
AWH8306	275650B000055867	03/12/2019	74550
AWJ2036	275650B000055665	30/11/2019	74550
AWJ7799	275650W000087016	04/12/2019	74710
AWM9209	275650B000055934	04/12/2019	74550
AWN4642	275650W000087073	05/12/2019	74550
AWT5285	275650B000055898	03/12/2019	74550
AWV2645	275650B000055735	01/12/2019	74550
AWW4154	275650B000055888	03/12/2019	74550
AWW4906	275650W000087037	04/12/2019	74630
AXG1H24	275650B000055663	30/11/2019	74550
AXH4717	275650B000055839	02/12/2019	74550
AXL0620	275650F000083268	18/11/2019	55412
AXL2B85	275650B000055918	03/12/2019	74550
AXL5604	275650W000087055	04/12/2019	74550
AXL6C44	275650W000087085	05/12/2019	74550
AXM5625	275650B000055691	30/11/2019	74550
AXN6H33	275650B000055927	04/12/2019	74550
AXP3673	275650B000055772	01/12/2019	74550
AXS3599	275650B000055758	01/12/2019	74550
AXT2G60	275650B000055882	03/12/2019	74550
AXV1H32	275650B000055763	01/12/2019	74550
AXZ2613	275650F000083954	19/11/2019	55412
AYB7D13	275650D000069332	04/12/2019	74550
AYE9206	275650D000069314	01/12/2019	74550
AYK7092	275650W000087059	04/12/2019	74550
AYK9622	275650B000055774	01/12/2019	74550
AYL2180	275650F000082746	18/11/2019	55412
AYN8652	275650W000086994	03/12/2019	74550
AYP0980	275650F000082832	18/11/2019	55412
AYU4063	275650W000087078	05/12/2019	74550
AYU4063	275650W000087089	05/12/2019	74550
AYV6080	275650D000069329	04/12/2019	74550
AYW5216	275650B000055721	30/11/2019	74550
AZB0330	275650B000055690	30/11/2019	74550
AZC3194	275650W000087032	04/12/2019	74550
AZG7466	275650W000086960	01/12/2019	74550

AZI8488	275650B000055707	30/11/2019	74630
AZJ9352	275650B000055739	01/12/2019	74550
AZK7188	275650B000055792	01/12/2019	74550
AZL0C80	275650B000055679	30/11/2019	74550
AZM8284	275650B000055704	30/11/2019	74630
AZN7020	275650B000055678	30/11/2019	74550
AZP1B03	275650D000069337	04/12/2019	74550
AZR3G94	275650F000083752	18/11/2019	55412
AZR6524	275650W000087071	05/12/2019	74550
AZS7995	275650B000055779	01/12/2019	74630
AZT5129	275650B000055657	30/11/2019	74550
AZT5G90	275650W000087046	04/12/2019	74550
AZT8A95	275650D000069328	04/12/2019	74550
AZU4038	275650B000055830	02/12/2019	74550
AZU4038	275650B000055824	02/12/2019	74630
AZU4849	275650B000055757	01/12/2019	74550
AZV0626	275650B000055700	30/11/2019	74630
AZX0368	275650B000055913	03/12/2019	74710
AZY3465	275650B000055943	04/12/2019	74630
AZZ5354	275650B000055866	03/12/2019	74550
BAB2510	275650B000055661	30/11/2019	74550
BAB6304	275650B000055730	01/12/2019	74550
BAD5483	275650B000055684	30/11/2019	74550
BAG5148	275650B000055651	30/11/2019	74550
BAJ9I96	275650B000055883	03/12/2019	74710
BAK1773	275650W000086992	03/12/2019	74550
BAM5J79	275650B000055725	30/11/2019	74550
BAM5J79	275650B000055726	30/11/2019	74550
BAN8H77	275650B000055702	30/11/2019	74550
BAQ5474	275650B000055904	03/12/2019	74550
BAQ9792	275650B000055905	03/12/2019	74550
BAS9221	275650B000055841	02/12/2019	74550
BAU1G02	275650B000055916	03/12/2019	74550
BAU7688	275650B000055764	01/12/2019	74630
BAY1G04	275650B000055694	30/11/2019	74550
BAZ7047	275650W000086978	02/12/2019	74550
BBA7394	275650B000055791	01/12/2019	74630
BBC0689	275650F000083614	19/11/2019	55412
BBC0689	275650F000083613	19/11/2019	55412
BBD1636	275650W000086970	01/12/2019	74550
BBD4779	275650W000087030	04/12/2019	74550
BBD4779	275650F000083269	18/11/2019	55412
BBG0164	275650B000055820	02/12/2019	74550
BBG1934	275650B000055780	01/12/2019	74550
BBG1C74	275650B000055797	01/12/2019	74550
BBG8079	275650B000055766	01/12/2019	74550
BBJ0483	275650B000055929	04/12/2019	74550
BBJ5401	275650B000055947	04/12/2019	74550
BBL2H52	275650B000055720	30/11/2019	74550
BBM1233	275650B000055941	04/12/2019	74550
BBM6E04	275650B000055893	03/12/2019	74550
BBO2810	275650B000055743	01/12/2019	74550
BBP1429	275650B000055784	01/12/2019	74550
BBQ7214	275650B000055831	02/12/2019	74550
BBS5020	275650W000087020	04/12/2019	74550
BBX2609	275650B000055666	30/11/2019	74550
BBX5G48	275650B000055920	03/12/2019	74550
BBZ9767	275650B000055769	01/12/2019	74630
BCB9484	275650F000082986	19/11/2019	55412
BCC1877	275650D000069326	02/12/2019	74630
BCC1877	275650B000055832	02/12/2019	74550
BCC3830	275650B000055818	02/12/2019	74630
BCC4038	275650B000055858	03/12/2019	74550
BCE2337	275650W000087088	05/12/2019	74550
BCF3980	275650W000087096	05/12/2019	74550
BCF4A45	275650B000055829	02/12/2019	74550
BCJ0214	275650W000087003	03/12/2019	74550
BCJ8980	275650D000069317	01/12/2019	74550
BCK3831	275650W000087045	04/12/2019	74550
BCM9807	275650B000055656	30/11/2019	74550
BCN1743	275650B000055844	02/12/2019	74550
BCO0637	275650B000055910	03/12/2019	74550
BCO2770	275650B000055948	04/12/2019	74550
BCQ3701	275650B000055846	02/12/2019	74630
BCR1589	275650W000087022	04/12/2019	74550
BCS1D40	275650W000087034	04/12/2019	74630
BCT9F71	275650B000055887	03/12/2019	74550
BCU5D31	275650B000055802	01/12/2019	74550
BCU7E27	275650W000086996	03/12/2019	74550
BCU7E67	275650B000055907	03/12/2019	74550
BCV9J05	275650W000087018	04/12/2019	74630
BCX2E66	275650B000055944	04/12/2019	74550
BCY6J19	275650W000087056	04/12/2019	74550
BDD8D30	275650B000055718	30/11/2019	74550
BDG9G41	275650B000055932	04/12/2019	74550
BDG9I63	275650W000087049	04/12/2019	74550
BDI2H86	275650W000087061	05/12/2019	74550
BDK0I70	275650B000055737	01/12/2019	74630
BDL4G18	275650B000055649	30/11/2019	74550

BDN9A64	275650B000055930	04/12/2019	74550
BDP7E86	275650B000055805	01/12/2019	74550
BDR5F88	275650B000055922	03/12/2019	74550
BDR9B12	275650W000087043	04/12/2019	74550
BEA2252	275650B000055781	01/12/2019	74550
BEG1H58	275650W000087027	04/12/2019	74550
BEQ1012	275650B000055896	03/12/2019	74550
BIT2480	275650W000087052	04/12/2019	74550
BOF1924	275650W000087041	04/12/2019	74630
BRI4293	275650W000086988	03/12/2019	74550
BRI4293	275650B000055859	03/12/2019	74630
BST6288	275650W000087031	04/12/2019	74550
BUM0779	275650B000055786	01/12/2019	74630
BYG0492	275650B000055911	03/12/2019	74550
CAW9449	275650B000055884	03/12/2019	74550
CBB7B67	275650W000086972	01/12/2019	74550
CBB7B67	275650W000086971	01/12/2019	74630
CDL2608	275650D000069322	02/12/2019	74550
CEK9935	275650D000069334	04/12/2019	74550
CEU6867	275650W000086973	01/12/2019	74550
CLS9915	275650B000055711	30/11/2019	74550
CMO3000	275650B000055803	01/12/2019	74550
CMO3000	275650W000086963	01/12/2019	74630
CPB4630	275650A000000098	02/12/2019	60503
CRL4636	275650D000069324	02/12/2019	74550
DAH3C56	275650F000083267	18/11/2019	55412
DEE5666	275650B000055699	30/11/2019	74550
DHF5387	275650A000000108	05/12/2019	60503
DHW0611	275650F000083036	18/11/2019	55412
DIG2E10	275650B000055736	01/12/2019	74550
DJG4807	275650B000055835	02/12/2019	74550
DLF5I67	275650W000087028	04/12/2019	74630
DNI2865	275650B000055783	01/12/2019	74550
DSL3585	275650B000055845	02/12/2019	74550
DSP3203	275650W000086964	01/12/2019	74550
DVL0294	275650F000083266	18/11/2019	55412
DYE6333	275650B000055734	01/12/2019	74550
DYH4618	275650W000087047	04/12/2019	74550
DYH7173	275650B000055809	01/12/2019	74550
EBI7I38	275650D000069339	05/12/2019	74550
EBY2523	275650B000055677	30/11/2019	74550
EDB3117	275650D000069325	02/12/2019	74630
EEJ9427	275650A000000105	04/12/2019	60503
EEU8987	275650B000055688	30/11/2019	74630
EEZ3868	275650B000055673	30/11/2019	74550
EFB1C38	275650D000069323	02/12/2019	74550
EFW3C89	275650B000055755	01/12/2019	74630
EGK2009	275650B000055716	30/11/2019	74550
EGU1599	275650B000055862	03/12/2019	74550
EIO9D90	275650B000055789	01/12/2019	74550
EMY9720	275650F000083953	18/11/2019	55412
EPR2544	275650W000086976	02/12/2019	74550
EQY7H53	275650B000055654	30/11/2019	74550
ETH9B84	275650B000055938	04/12/2019	74550
EUG8010	275650F000082316	18/11/2019	55412
EZR5414	275650B000055816	02/12/2019	74550
EZR5414	275650B000055894	03/12/2019	74550
FDN7796	275650B000055687	30/11/2019	74550
FFT5260	275650B000055650	30/11/2019	74550
FIS8B49	275650W000086962	01/12/2019	74550
FKK7A42	275650A000000113	05/12/2019	60503
FTN9624	275650B000055795	01/12/2019	74550
FVI8F81	275650B000055749	01/12/2019	74550
FWC1H27	275650W000087090	05/12/2019	74630
FZI9B04	275650B000055659	30/11/2019	74550
GCA1503	275650B000055692	30/11/2019	74550
GEX6775	275650B000055875	03/12/2019	74550
GFM0305	275650B000055681	30/11/2019	74550
GTI9E93	275650B000055701	30/11/2019	74550
GWK4F45	275650W000087087	05/12/2019	74550
GZB9983	275650W000087069	05/12/2019	74550
HHZ4J50	275650W000087077	05/12/2019	74550
HNZ3404	275650B000055834	02/12/2019	74550
HPH8D41	275650B000055874	03/12/2019	74550
HRN6230	275650F000083360	18/11/2019	55412
HTT4F91	275650D000069338	05/12/2019	74550
IHG3511	275650D000069341	05/12/2019	74630
IHT4685	275650B000055785	01/12/2019	74550
IHT4685	275650B000055717	30/11/2019	74550
IHU6648	275650B000055909	03/12/2019	74550
IIV6786	275650A000000097	01/12/2019	60503
IJJ4695	275650B000055793	01/12/2019	74550
IJU5564	275650B000055811	02/12/2019	74630
IJV9735	275650B000055683	30/11/2019	74550
IMH3776	275650F000082749	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000082748	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000082750	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000082747	19/11/2019	55412
IND4331	275650B000055807	01/12/2019	74550

IOW2789	275650W000087086	05/12/2019	74550
IQK8587	275650B000055719	30/11/2019	74550
IRC3035	275650W000086993	03/12/2019	74550
IRG2A67	275650B000055891	03/12/2019	74550
IRR0493	275650B000055821	02/12/2019	74550
ITP8A48	275650A000000096	01/12/2019	60503
IUD3590	275650W000087029	04/12/2019	74550
IWU0574	275650B000055801	01/12/2019	74550
IXX5F13	275650B000055680	30/11/2019	74550
IYT5975	275650B000055787	01/12/2019	74550
JRZ4370	275650B000055771	01/12/2019	74550
JSW4421	275650W000087080	05/12/2019	74630
JSW4421	275650W000087053	04/12/2019	74550
JSX7734	275650B000055919	03/12/2019	74630
KAM3050	275650B000055675	30/11/2019	74550
KFG0F61	275650W000087039	04/12/2019	74550
KKD6514	275650B000055840	02/12/2019	74550
KMF7691	275650B000055892	03/12/2019	74630
KMV8F26	275650W000087036	04/12/2019	74630
KYI5273	275650F000082985	18/11/2019	55412
KZH0171	275650W000087066	05/12/2019	74630
LRA3469	275650B000055708	30/11/2019	74550
LRF0699	275650B000055740	01/12/2019	74550
LSA7941	275650B000055847	02/12/2019	74550
LVY3325	275650W000086968	01/12/2019	74550
LYK7502	275650W000086975	01/12/2019	74550
LZX6A62	275650W000087021	04/12/2019	74550
LZX7321	275650B000055713	30/11/2019	74550
MAM4305	275650W000087019	04/12/2019	74550
MAR5788	275650W000087075	05/12/2019	74550
MAT3E21	275650B000055879	03/12/2019	74550
MAT8623	275650B000055669	30/11/2019	74550
MBA2221	275650W000087033	04/12/2019	74630
MBG2114	275650B000055865	03/12/2019	74550
MBR3952	275650B000055767	01/12/2019	74550
MBT9355	275650B000055853	02/12/2019	74550
MCQ8G76	275650D000069318	01/12/2019	74550
MCS0694	275650F000083037	18/11/2019	55412
MCT9790	275650B000055836	02/12/2019	74630
MCU2943	275650D000069343	05/12/2019	74630
MEA0728	275650A000000106	04/12/2019	60503
MEB3775	275650A000000112	05/12/2019	60503
MEG7541	275650B000055705	30/11/2019	74550
MEM1175	275650W000087048	04/12/2019	74550
MFL8544	275650W000087015	04/12/2019	74630
MFU6294	275650W000087042	04/12/2019	74550
MGO0216	275650B000055870	03/12/2019	74630
MHX2589	275650B000055733	01/12/2019	74630
MID4190	275650D000069345	05/12/2019	74550
MIP1728	275650W000087000	03/12/2019	74550
MIW3F47	275650B000055806	01/12/2019	74710
MIX1145	275650A000000103	03/12/2019	60503
MIY1735	275650B000055709	30/11/2019	74550
MIY3394	275650B000055923	03/12/2019	74550
MJB4037	275650W000087097	05/12/2019	74630
MJC7827	275650F000083753	19/11/2019	55412
MJE4E72	275650B000055868	03/12/2019	74550
MJH7516	275650B000055869	03/12/2019	74550
MJI0592	275650B000055886	03/12/2019	74550
MJI2689	275650B000055897	03/12/2019	74630
MJW6880	275650W000087091	05/12/2019	74550
MJY6576	275650B000055864	03/12/2019	74550
MKH5572	275650B000055658	30/11/2019	74550
MKI8051	275650B000055799	01/12/2019	74550
MKJ9585	275650W000086967	01/12/2019	74550
MKP8749	275650F000084052	18/11/2019	55412
MKQ4675	275650B000055671	30/11/2019	74550
MLA3227	275650B000055928	04/12/2019	74550
MLC7574	275650B000055822	02/12/2019	74550
MLM0202	275650B000055754	01/12/2019	74550
MLM0202	275650B000055745	01/12/2019	74630
MLN5099	275650W000086987	03/12/2019	74630
MLN5099	275650W000087060	05/12/2019	74550
MLN5099	275650W000086977	02/12/2019	74710
MLN5099	275650W000087024	04/12/2019	74550
MLN5099	275650W000086980	02/12/2019	74710
MLN5099	275650W000087006	04/12/2019	74550
MLQ3283	275650W000086969	01/12/2019	74550
MSK8424	275650W000087005	04/12/2019	74550
NAK8001	275650W000087026	04/12/2019	74550
NCM5871	275650B000055798	01/12/2019	74630
NER9I89	275650B000055775	01/12/2019	74550
NFP2211	275650B000055693	30/11/2019	74630
NHO0A09	275650W000087082	05/12/2019	74550
NJJ2793	275650B000055926	04/12/2019	74630
NUD5C25	275650W000086998	03/12/2019	74550
OBD4008	275650B000055685	30/11/2019	74630
OBD4008	275650B000055686	30/11/2019	74550
OBX9505	275650B000055710	30/11/2019	74550

OEF8445	275650B000055900	03/12/2019	74550
OHF4H53	275650B000055747	01/12/2019	74550
OKH5628	275650B000055925	03/12/2019	74550
OKH5628	275650B000055906	03/12/2019	74630
OPC1452	275650W000087094	05/12/2019	74550
OSN3F13	275650B000055800	01/12/2019	74550
OTP2394	275650B000055860	03/12/2019	74550
OWH8459	275650B000055889	03/12/2019	74550
OWP5D83	275650B000055744	01/12/2019	74550
PCC1D06	275650W000087017	04/12/2019	74550
PJD2E02	275650F000082315	18/11/2019	55412
PLL1C78	275650B000055937	04/12/2019	74550
PNV7138	275650B000055728	30/11/2019	74630
PPQ4B25	275650W000087095	05/12/2019	74550
PUD9613	275650B000055833	02/12/2019	74550
PUP9510	275650B000055857	03/12/2019	74550
PUP9510	275650W000087081	05/12/2019	74550
PVF0919	275650B000055698	30/11/2019	74550
QDI0290	275650B000055746	01/12/2019	74550
QFG2F79	275650W000087076	05/12/2019	74550
QHF7876	275650B000055796	01/12/2019	74550
QID0778	275650B000055848	02/12/2019	74550
QID4865	275650W000087035	04/12/2019	74550
QIJ2C43	275650B000055815	02/12/2019	74630
QIR7560	275650B000055732	01/12/2019	74550
QIT0104	275650W000086997	03/12/2019	74630
QJA5380	275650B000055790	01/12/2019	74550
QJI3819	275650B000055695	30/11/2019	74630
QJL9411	275650B000055761	01/12/2019	74550
QJW2784	275650W000087068	05/12/2019	74630
QNA9J58	275650B000055901	03/12/2019	74550
QOT9605	275650B000055880	03/12/2019	74550
QTM0208	275650B000055924	03/12/2019	74550
RAI5618	275650D000069335	04/12/2019	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0747	275650F000083224	19/11/2019	55412
AEV0683	275650F000083454	25/11/2019	54600
AFE4999	275650F000083075	19/11/2019	55412
AGB9785	275650F000083270	19/11/2019	55412
APP2677	275650F000083956	20/11/2019	55412
APR2842	275650F000083423	25/11/2019	55417
AQB3188	275650F000082841	19/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082840	19/11/2019	55412
ARC2975	275650F000083421	25/11/2019	76332
ASE8837	275650F000082371	19/11/2019	55412
ATB4G68	275650F000083113	25/11/2019	57200
ATC7269	275650F000084057	19/11/2019	55412
ATF2715	275650F000083114	25/11/2019	54526
ATT0773	275650F000084059	19/11/2019	55412
AUB3574	275650F000084058	19/11/2019	55412
AUC1463	275650F000082370	19/11/2019	55412
AUG8832	275650F000083815	20/11/2019	55412
AUQ9B65	275650F000082869	19/11/2019	55412
AUZ4E61	275650F000084002	19/11/2019	55412
AVC7427	275650F000083226	20/11/2019	55412
AVC7427	275650F000083225	20/11/2019	55412
AWH0027	275650F000083165	19/11/2019	55412
AWR5229	275650F000083418	25/11/2019	60501
AXE1295	275650F000083422	25/11/2019	76331
AYP0980	275650F000083166	20/11/2019	55412
BAJ9138	275650F000083312	25/11/2019	76331
BBV9345	275650F000083814	19/11/2019	55412
BCI4545	275650F000083073	19/11/2019	55412
BCX3B83	275650F000083419	25/11/2019	76331
CXN6434	275650F000083074	19/11/2019	55412
DLQ1524	275650F000082576	25/11/2019	55411
DSA6264	275650F000083955	19/11/2019	55412
EKV2170	275650F000082168	19/11/2019	55412
HKF1576	275650F000082767	25/11/2019	76332
HNW5733	275650F000084055	19/11/2019	55412
HOK0105	275650F000082169	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084011	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084012	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084010	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084009	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084008	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084007	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084006	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084005	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084004	19/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084003	19/11/2019	55412

IMH3776	275650F000084014	20/11/2019	55412
IMH3776	275650F000084001	19/11/2019	55412
MCY1303	275650F000083272	19/11/2019	55412
MCY1303	275650F000083271	19/11/2019	55412
MJI5738	275650F000083420	25/11/2019	54526
OXO9613	275650F000084013	20/11/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF9777	275650F000083616	20/11/2019	55412
AFN0104	275650NIC0028241	15/02/2020	50020
AQB3188	275650F000082844	20/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082845	20/11/2019	55412
ARC2975	275650NIC0028240	15/02/2020	50020
ARL1774	275650F000082846	20/11/2019	55412
ARM6281	275650F000083615	20/11/2019	55412
AUK2J10	275650F000082842	20/11/2019	55412
AWJ2798	275650F000083038	20/11/2019	55412
AWO3209	275650F000082987	20/11/2019	55412
AXC0180	275650F000082843	20/11/2019	55412
AYD4126	275650F000083076	20/11/2019	55412
BCB6660	275650NIC0028239	15/02/2020	50020
IFI1050	275650F000084060	20/11/2019	55412
MDP6A92	275650NIC0028242	15/02/2020	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3540	275650B000056076	06/12/2019	74550
AAH0105	275650F000083959	22/11/2019	55412
AAM4888	275650W000087222	08/12/2019	74550
AAR6868	275650B000055987	04/12/2019	74630
ABI5599	275650D000069360	07/12/2019	74550
ABJ5I23	275650B000056133	07/12/2019	74550
ABS1G05	275650B000056226	08/12/2019	74550
ABS8840	275650A000000140	11/12/2019	60503
ABU6499	275650B000056230	09/12/2019	74550
ABU7885	275650W000087214	07/12/2019	74550
ABY0739	275650A000000127	07/12/2019	60503
ABY4446	275650W000087110	06/12/2019	74550
ABY4446	275650D000069346	06/12/2019	74550
ABY7267	275650F000083078	22/11/2019	55412
ACF2132	275650F000082374	22/11/2019	55412
ACF2132	275650F000082373	22/11/2019	55412
ACH3553	275650W000087098	06/12/2019	74630
ACJ8742	275650B000055952	04/12/2019	74550
ACK1421	275650B000056208	08/12/2019	74550
ACK3552	275650A000000126	07/12/2019	60503
ACO5812	275650W000087158	07/12/2019	74550
ADS2862	275650B000056039	05/12/2019	74630
ADS2862	275650B000056078	06/12/2019	74550
ADU3017	275650D000069364	07/12/2019	74550
AEB3498	275650B000055967	04/12/2019	74550
AEO3052	275650B000056009	05/12/2019	74550
AER7800	275650W000087166	07/12/2019	74550
AES9921	275650B000056183	07/12/2019	74550
AEY9100	275650W000087122	06/12/2019	74550
AFD0956	275650B000056214	08/12/2019	74550
AFK9J44	275650B000056013	05/12/2019	74550
AFU7781	275650B000056079	06/12/2019	74550
AFX0J06	275650B000056102	06/12/2019	74550
AFX0J06	275650D000069355	06/12/2019	74630
AFY3838	275650W000087242	08/12/2019	74550
AGC3217	275650W000087109	06/12/2019	74550
AGF4891	275650A000000125	06/12/2019	60503
AGH1152	275650D000069365	07/12/2019	74630
AGV0633	275650B000056224	08/12/2019	74550
AGZ9651	275650D000069357	06/12/2019	74550
AHG5001	275650F000082871	23/11/2019	55412
AHI7640	275650B000056006	05/12/2019	74550
AHL6530	275650F000084062	22/11/2019	55412
AHN7943	275650B000056136	07/12/2019	74550
AHR0152	275650A000000145	12/12/2019	60503
AHV7106	275650B000056065	06/12/2019	74550
AHY7823	275650A000000133	10/12/2019	60503
AIA4533	275650B000056103	07/12/2019	74550
AIC0190	275650W000087201	07/12/2019	74630
AIC2444	275650F000083817	21/11/2019	55412
AIF1979	275650B000055990	05/12/2019	74630
AIV7555	275650B000056227	08/12/2019	74550

AIW7336	275650B000056152	07/12/2019	74630
AIZ4999	275650W000087136	06/12/2019	74550
AJC0894	275650F000084156	23/11/2019	55412
AJC1489	275650F000083960	22/11/2019	55412
AJC1489	275650F000083958	22/11/2019	55412
AJC6386	275650B000056158	07/12/2019	74550
AJC6386	275650B000056161	07/12/2019	74550
AJC9466	275650W000087143	06/12/2019	74550
AJI8891	275650B000056156	07/12/2019	74550
AJN5574	275650B000056049	06/12/2019	74550
AJO3213	275650B000056140	07/12/2019	74550
AJO4773	275650W000087101	06/12/2019	74550
AJO7976	275650W000087218	08/12/2019	74550
AJQ7071	275650B000056064	06/12/2019	74550
AJR5319	275650B000056051	06/12/2019	74550
AJR6888	275650B000056106	07/12/2019	74550
AJU9946	275650B000055992	05/12/2019	74630
AJX1838	275650W000087135	06/12/2019	74550
AJZ2344	275650B000056101	06/12/2019	74630
AKC5731	275650D000069352	06/12/2019	74550
AKE3010	275650F000084015	21/11/2019	55412
AKG3335	275650F000083617	21/11/2019	55412
AKK0131	275650W000087130	06/12/2019	74630
AKL6125	275650B000056116	07/12/2019	74630
AKM5599	275650B000056164	07/12/2019	74550
AKP5359	275650F000082620	22/11/2019	76252
AKS4304	275650B000056100	06/12/2019	74550
AKZ6303	275650W000087132	06/12/2019	74550
ALD5531	275650D000069369	07/12/2019	74550
ALE9127	275650B000056160	07/12/2019	74630
ALE9H21	275650B000056217	08/12/2019	74550
ALG3878	275650B000056052	06/12/2019	74550
ALI7I38	275650B000056010	05/12/2019	74550
ALJ5137	275650B000056131	07/12/2019	74550
ALL2101	275650B000056132	07/12/2019	74550
ALM1A38	275650W000087233	08/12/2019	74550
ALR6937	275650B000055969	04/12/2019	74550
ALR7572	275650W000087217	07/12/2019	74550
AMA2875	275650B000056187	07/12/2019	74550
AMB3923	275650W000087181	07/12/2019	74550
AMC1852	275650W000087185	07/12/2019	74550
AMC2937	275650B000056121	07/12/2019	74550
AMF4071	275650D000069351	06/12/2019	74550
AMF5133	275650W000087171	07/12/2019	74550
AMV7C02	275650W000087169	07/12/2019	74550
AMY1723	275650A000000129	07/12/2019	60503
ANB5010	275650W000087116	06/12/2019	74550
ANE0F03	275650W000087221	08/12/2019	74550
ANI5999	275650B000055977	04/12/2019	74550
ANJ4388	275650B000055968	04/12/2019	74550
ANK0150	275650B000056107	07/12/2019	74550
ANK0150	275650W000087156	07/12/2019	74550
ANN9480	275650W000087252	08/12/2019	74550
ANP6258	275650B000056074	06/12/2019	74550
ANT6937	275650B000056184	07/12/2019	74550
ANW1444	275650A000000138	11/12/2019	60503
AOC7123	275650B000056175	07/12/2019	74550
AOC7141	275650B000056138	07/12/2019	74630
AOI1706	275650B000056228	08/12/2019	74550
AOJ0246	275650B000055995	05/12/2019	74550
AOO1353	275650W000087153	07/12/2019	74550
AOO7136	275650W000087170	07/12/2019	74550
AOP1092	275650D000069362	07/12/2019	74550
AOR8907	275650B000056042	05/12/2019	74550
AOY6786	275650F000083364	23/11/2019	55412
AOZ0659	275650B000056193	08/12/2019	74550
APD6140	275650B000056057	06/12/2019	74550
APD6F91	275650A000000141	11/12/2019	60503
APN5182	275650B000056045	05/12/2019	74550
APT9248	275650W000087152	06/12/2019	74550
APT9248	275650B000055984	04/12/2019	74710
APU6729	275650W000087216	07/12/2019	74550
APU6729	275650W000087104	06/12/2019	74550
APX9422	275650F000083228	21/11/2019	55412
APZ7045	275650B000056071	06/12/2019	74550
AQB3188	275650F000084155	23/11/2019	55412
AQB3188	275650F000084153	22/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082848	21/11/2019	55412
AQB3188	275650F000082850	22/11/2019	55412
AQL5669	275650A000000122	06/12/2019	60503
AQO8750	275650A000000134	10/12/2019	60503
AQU4984	275650W000087124	06/12/2019	74550
ARA0431	275650B000056143	07/12/2019	74550
ARA2581	275650B000056146	07/12/2019	74630
ARB5858	275650F000084061	21/11/2019	55412
ARC2F96	275650D000069356	06/12/2019	74550
ARH4911	275650B000056055	06/12/2019	74550
ARH9770	275650B000055979	04/12/2019	74630
ARI0348	275650B000056127	07/12/2019	74550

ARI7612	275650W000087133	06/12/2019	74550
ARK5B72	275650F000083276	23/11/2019	55412
ARO6651	275650F000083754	21/11/2019	55412
ARO6651	275650F000082847	21/11/2019	55412
ARP9J27	275650B000056066	06/12/2019	74630
ARY2259	275650B000055955	04/12/2019	74550
ASE1858	275650W000087209	07/12/2019	74550
ASH4343	275650B000055986	04/12/2019	74550
ASJ0802	275650B000056173	07/12/2019	74550
ASN7709	275650F000084016	22/11/2019	55412
ASO2308	275650W000087251	08/12/2019	74550
ASO6541	275650B000056177	07/12/2019	74550
ASQ1508	275650W000087164	07/12/2019	74550
ASR8I92	275650B000056120	07/12/2019	74550
ASS2075	275650B000056091	06/12/2019	74550
ASS2915	275650B000055983	04/12/2019	74630
ASU1H80	275650A000000139	11/12/2019	60503
ASV1190	275650D000069368	07/12/2019	74550
ASW9783	275650B000056126	07/12/2019	74550
ASZ8717	275650W000087131	06/12/2019	74550
ATB8B10	275650W000087247	08/12/2019	74550
ATE8765	275650W000087236	08/12/2019	74550
ATH8763	275650B000055998	05/12/2019	74550
ATL1576	275650W000087150	06/12/2019	74550
ATP8983	275650B000056089	06/12/2019	74550
ATP9720	275650B000056195	08/12/2019	74630
ATQ4545	275650W000087113	06/12/2019	74550
ATS6F23	275650D000069361	07/12/2019	74630
ATU6078	275650W000087188	07/12/2019	74630
ATU9730	275650W000087129	06/12/2019	74550
ATX3731	275650B000056205	08/12/2019	74550
ATX5846	275650W000087238	08/12/2019	74550
ATX6537	275650B000055954	04/12/2019	74550
AUB5H17	275650F000083077	22/11/2019	55412
AUC1463	275650F000083818	22/11/2019	55412
AUE8665	275650W000087244	08/12/2019	74550
AUF0315	275650W000087224	08/12/2019	74550
AUG9973	275650B000056067	06/12/2019	74550
AUJ2402	275650B000056110	07/12/2019	74550
AUO1646	275650W000087167	07/12/2019	74630
AUQ3067	275650B000056082	06/12/2019	74550
AUU0B22	275650B000056223	08/12/2019	74550
AUW0173	275650B000056162	07/12/2019	74550
AUX3255	275650W000087163	07/12/2019	74550
AUZ6052	275650B000056218	08/12/2019	74630
AVA4486	275650W000087210	07/12/2019	74630
AVB9537	275650F000083167	23/11/2019	55412
AVH4311	275650W000087215	07/12/2019	74630
AVJ2023	275650B000056053	06/12/2019	74550
AVK0F46	275650B000056165	07/12/2019	74550
AVK6632	275650A000000142	12/12/2019	60503
AVL0293	275650B000056047	06/12/2019	74550
AVL2756	275650B000056186	07/12/2019	74550
AVM6288	275650W000087148	06/12/2019	74550
AVO4940	275650B000055971	04/12/2019	74550
AVO6609	275650B000055980	04/12/2019	74710
AVP9G35	275650W000087259	08/12/2019	74550
AVS3A43	275650W000087230	08/12/2019	74550
AVT9A96	275650F000084064	23/11/2019	55412
AVU6610	275650W000087219	08/12/2019	74630
AVU6610	275650W000087220	08/12/2019	74630
AVV1326	275650B000056188	07/12/2019	74550
AVW1526	275650W000087107	06/12/2019	74630
AVW7195	275650W000087151	06/12/2019	74550
AVX1628	275650B000056225	08/12/2019	74550
AVZ6290	275650F000082372	22/11/2019	55412
AVZ8972	275650W000087142	06/12/2019	74550
AWA8468	275650W000087161	07/12/2019	74550
AWC2B64	275650F000084063	23/11/2019	55412
AWC5056	275650B000056044	05/12/2019	74550
AWC7F06	275650B000056072	06/12/2019	74630
AWF0011	275650B000056105	07/12/2019	74550
AWK6B98	275650W000087182	07/12/2019	74550
AWM6E94	275650B000056171	07/12/2019	74550
AWM9349	275650W000087208	07/12/2019	74630
AWN0085	275650W000087243	08/12/2019	74550
AWN4642	275650B000056017	05/12/2019	74550
AWN4E80	275650B000056166	07/12/2019	74630
AWR9053	275650B000056014	05/12/2019	74550
AWT0768	275650W000087114	06/12/2019	74550
AWU9037	275650F000083232	23/11/2019	55412
AWV5903	275650D000069377	08/12/2019	74550
AWW3F19	275650W000087237	08/12/2019	74550
AWW4906	275650W000087256	08/12/2019	74550
AWY7659	275650B000056031	05/12/2019	74550
AWZ9879	275650D000069375	08/12/2019	74630
AXC2462	275650D000069374	08/12/2019	74550
AXE6031	275650W000087258	08/12/2019	74630
AXG5429	275650B000055970	04/12/2019	74550

AXH8C26	275650W000087121	06/12/2019	74550
AXK3579	275650B000056018	05/12/2019	74550
AXK4652	275650A000000135	10/12/2019	60503
AXL5604	275650B000055962	04/12/2019	74550
AXN3B87	275650B000056112	07/12/2019	74630
AXP8109	275650B000056046	05/12/2019	74550
AXP8759	275650A000000143	12/12/2019	60503
AXQ0941	275650W000087195	07/12/2019	74550
AXT2124	275650B000056124	07/12/2019	74630
AXY9H04	275650B000056129	07/12/2019	74550
AYA7644	275650B000055760	01/12/2019	74550
AYD8973	275650W000087213	07/12/2019	74550
AYF4739	275650B000056159	07/12/2019	74550
AYK6759	275650W000087144	06/12/2019	74630
AYO9858	275650B000056109	07/12/2019	74550
AYP0980	275650F000083621	23/11/2019	55412
AYQ8211	275650B000056144	07/12/2019	74630
AYS9D61	275650F000084151	22/11/2019	55412
AYT1495	275650B000056114	07/12/2019	74550
AYT3029	275650W000087106	06/12/2019	74550
AYT6956	275650B000056149	07/12/2019	74550
AYV0J02	275650B000056141	07/12/2019	74550
AYV8564	275650B000056004	05/12/2019	74550
AYW3641	275650W000087211	07/12/2019	74550
AYW3641	275650B000056073	06/12/2019	74550
AYY3054	275650W000087234	08/12/2019	74630
AYZ3919	275650F000083274	22/11/2019	55412
AZA6B77	275650B000056037	05/12/2019	74630
AZA9915	275650B000056095	06/12/2019	74550
AZH1714	275650W000087180	07/12/2019	74630
AZI2255	275650B000056041	05/12/2019	74550
AZI6B51	275650A000000130	08/12/2019	60503
AZJ1G73	275650W000087138	06/12/2019	74550
AZJ4767	275650A000000120	06/12/2019	60503
AZQ9932	275650W000087154	07/12/2019	74550
AZR3G94	275650W000087147	06/12/2019	74630
AZS5295	275650W000087134	06/12/2019	74550
AZT2B45	275650W000087159	07/12/2019	74550
AZT8677	275650B000056063	06/12/2019	74630
AZT9787	275650B000055974	04/12/2019	74550
AZU4814	275650W000087108	06/12/2019	74550
AZY8979	275650W000087245	08/12/2019	74550
BAA1811	275650B000056098	06/12/2019	74550
BAB9163	275650B000056030	05/12/2019	74630
BAE9739	275650B000056075	06/12/2019	74550
BAG5757	275650B000056134	07/12/2019	74550
BAH0I95	275650W000087250	08/12/2019	74550
BAH1761	275650B000056012	05/12/2019	74550
BAI6C02	275650B000056060	06/12/2019	74550
BAJ9893	275650B000055991	05/12/2019	74550
BAN6446	275650B000056137	07/12/2019	74550
BAP3152	275650W000087235	08/12/2019	74550
BAQ3645	275650B000056096	06/12/2019	74550
BAQ8D78	275650W000087260	08/12/2019	74550
BAS1388	275650W000087183	07/12/2019	74550
BAS1524	275650B000056108	07/12/2019	74550
BAS6588	275650W000087192	07/12/2019	74550
BAX0584	275650W000087232	08/12/2019	74550
BAX3183	275650B000056147	07/12/2019	74630
BAX6I80	275650F000082870	22/11/2019	55412
BBB4068	275650B000056023	05/12/2019	74550
BBC6786	275650W000087197	07/12/2019	74550
BBE1I35	275650B000056002	05/12/2019	74630
BBE6637	275650B000056125	07/12/2019	74550
BBF0055	275650B000055966	04/12/2019	74550
BBJ3922	275650B000056150	07/12/2019	74550
BBK8792	275650B000056155	07/12/2019	74550
BBL3587	275650B000056028	05/12/2019	74550
BBL3734	275650B000056054	06/12/2019	74550
BBQ6365	275650B000056207	08/12/2019	74550
BBR7040	275650W000087186	07/12/2019	74630
BBS8851	275650B000056157	07/12/2019	74550
BBT6389	275650B000056115	07/12/2019	74550
BBT9137	275650B000056021	05/12/2019	74550
BBV2278	275650B000056229	08/12/2019	74550
BBV7J88	275650B000055981	04/12/2019	74550
BBY3546	275650W000087105	06/12/2019	74550
BBY3I19	275650B000056097	06/12/2019	74550
BBY5357	275650F000083273	22/11/2019	55412
BBZ9493	275650B000056035	05/12/2019	74550
BCB4432	275650B000056025	05/12/2019	74550
BCC9354	275650B000055996	05/12/2019	74550
BCD1D23	275650W000087141	06/12/2019	74550
BCD5465	275650A000000132	09/12/2019	60503
BCE9659	275650B000056206	08/12/2019	74550
BCG9311	275650B000055957	04/12/2019	74550
BCH4882	275650W000087246	08/12/2019	74550
BCJ0925	275650B000056062	06/12/2019	74550
BCN8654	275650B000056016	05/12/2019	74550

BCR8I52	275650B000055959	04/12/2019	74550
BCT4C06	275650B000056090	06/12/2019	74550
BCT6D30	275650B000056059	06/12/2019	74550
BCT6D30	275650W000087253	08/12/2019	74550
BCV7E99	275650D000069358	06/12/2019	74550
BDC1226	275650B000055985	04/12/2019	74550
BDC7C50	275650B000056145	07/12/2019	74550
BDD3E07	275650B000056081	06/12/2019	74550
BDD4D62	275650B000056201	08/12/2019	74550
BDG9I63	275650W000087102	06/12/2019	74550
BDH4D58	275650B000055956	04/12/2019	74550
BDL5J90	275650B000056196	08/12/2019	74630
BDN1I55	275650W000087119	06/12/2019	74550
BDP1H44	275650B000056034	05/12/2019	74550
BEK0107	275650B000056058	06/12/2019	74550
BEW4446	275650B000056135	07/12/2019	74550
BKN3378	275650B000056122	07/12/2019	74550
BMW3D56	275650W000087196	07/12/2019	74550
BNL7125	275650A000000117	06/12/2019	60503
BRG8236	275650B000055958	04/12/2019	74550
BTJ7775	275650D000069347	06/12/2019	74550
BTJ7775	275650D000069348	06/12/2019	74630
BUA5933	275650W000087249	08/12/2019	74550
BYC4306	275650B000056219	08/12/2019	74550
CEZ0795	275650F000083227	21/11/2019	55412
CJZ4698	275650B000056194	08/12/2019	74550
CKG1498	275650F000082318	23/11/2019	55412
CKV6964	275650W000087117	06/12/2019	74550
CLC0837	275650W000087157	07/12/2019	74550
CMD9057	275650B000056174	07/12/2019	74550
COG4394	275650F000083622	23/11/2019	55412
CQR8I87	275650B000056026	05/12/2019	74550
CVL0784	275650W000087160	07/12/2019	74550
CWO1661	275650B000056056	06/12/2019	74550
CZO7I62	275650B000055988	04/12/2019	74550
CZX7885	275650B000055978	04/12/2019	74550
DCQ6757	275650D000069350	06/12/2019	74550
DFD0748	275650B000055960	04/12/2019	74630
DJB7481	275650A000000119	06/12/2019	60503
DJF3651	275650B000056168	07/12/2019	74550
DJO7I07	275650B000056019	05/12/2019	74550
DPL9017	275650A000000137	11/12/2019	60503
DQJ1G23	275650B000056182	07/12/2019	74550
DQW5D20	275650A000000136	10/12/2019	60503
DQX3982	275650B000056202	08/12/2019	74550
DRD1061	275650B000055993	05/12/2019	74550
DRE0865	275650W000087212	07/12/2019	74550
DRE0865	275650W000087194	07/12/2019	74550
DSJ1849	275650W000087223	08/12/2019	74550
DTA6817	275650B000056032	05/12/2019	74550
DUJ2813	275650B000056181	07/12/2019	74550
DVK4F54	275650F000083821	23/11/2019	55412
DYI4365	275650B000056001	05/12/2019	74550
DZE6166	275650W000087263	08/12/2019	74550
EBF0719	275650F000084154	22/11/2019	55412
EBF0719	275650F000084152	22/11/2019	55412
EDF4622	275650W000087226	08/12/2019	74550
EEH2569	275650B000056113	07/12/2019	74550
EEH4F54	275650F000083229	21/11/2019	55412
EFB6E61	275650D000069378	08/12/2019	74550
EKV7229	275650B000056050	06/12/2019	74550
ELL5420	275650W000087176	07/12/2019	74550
EMQ9322	275650B000056167	07/12/2019	74550
EMQ9322	275650B000056163	07/12/2019	74550
ENL4378	275650W000087229	08/12/2019	74550
ERO4172	275650B000056209	08/12/2019	74550
ERW8H07	275650F000082170	22/11/2019	55412
EVP9078	275650W000087202	07/12/2019	74550
EZH1361	275650B000056221	08/12/2019	74550
EZH1361	275650B000056220	08/12/2019	74550
EZT3F45	275650F000083961	22/11/2019	55412
FBM6741	275650W000087204	07/12/2019	74630
FDV4C76	275650W000087231	08/12/2019	74550
FHE8I52	275650B000056024	05/12/2019	74550
FJS6943	275650W000087227	08/12/2019	74550
FKP9G22	275650W000087140	06/12/2019	74550
FLF3I45	275650W000087155	07/12/2019	74550
FSU9071	275650B000056172	07/12/2019	74710
GRO9216	275650W000087261	08/12/2019	74550
HGO8677	275650B000056117	07/12/2019	74550
HJN5779	275650B000056176	07/12/2019	74550
HKC6C45	275650B000056005	05/12/2019	74550
HPP0532	275650B000056048	06/12/2019	74550
HRR5412	275650B000056199	08/12/2019	74550
HTI6514	275650W000087240	08/12/2019	74550
HTN7117	275650W000087187	07/12/2019	74550
HYB2471	275650W000087168	07/12/2019	74630
HYB2471	275650W000087173	07/12/2019	74550
IAT9098	275650B000056085	06/12/2019	74550

ICC0602	275650F000083275	23/11/2019	55412
ICP0318	275650B000056151	07/12/2019	74550
IHF7569	275650A000000144	12/12/2019	60503
IHL0A10	275650W000087112	06/12/2019	74550
IJS6250	275650W000087198	07/12/2019	74550
ILD7664	275650B000056043	05/12/2019	74550
ILD7664	275650B000055953	04/12/2019	74550
IMB4620	275650W000087175	07/12/2019	74550
IML8692	275650F000082849	22/11/2019	55412
INP2478	275650A000000131	09/12/2019	60503
IQL8656	275650B000056139	07/12/2019	74550
ISA6860	275650B000056069	06/12/2019	74550
ISF2399	275650B000056007	05/12/2019	74550
ITQ6341	275650B000056180	07/12/2019	74550
IVI5320	275650D000069376	08/12/2019	74550
IVV8D77	275650D000069372	08/12/2019	74550
IWV7438	275650A000000118	06/12/2019	60503
IYB7298	275650W000087254	08/12/2019	74630
IZO3E65	275650B000056033	05/12/2019	74550
JAB1932	275650B000056169	07/12/2019	74550
JAB1932	275650W000087193	07/12/2019	74550
JAG0109	275650W000087137	06/12/2019	74550
JOE3E21	275650B000056061	06/12/2019	74550
JQB3288	275650F000082988	21/11/2019	55412
JVM2C21	275650B000056099	06/12/2019	74550
JVQ4778	275650B000056111	07/12/2019	74550
JXP8749	275650W000087100	06/12/2019	74550
KAK3521	275650B000055973	04/12/2019	74550
KEC1979	275650W000087178	07/12/2019	74550
KHC9756	275650B000056000	05/12/2019	74550
KON8D53	275650F000082317	22/11/2019	55412
KZH0171	275650B000056022	05/12/2019	74550
LOU3230	275650W000087149	06/12/2019	74550
LOU3230	275650W000087174	07/12/2019	74550
LOU3230	275650W000087190	07/12/2019	74550
LRT2652	275650B000056210	08/12/2019	74550
LRX0219	275650B000056178	07/12/2019	74630
LSB8I68	275650W000087203	07/12/2019	74630
LXT1441	275650B000056084	06/12/2019	74550
LYS5323	275650D000069353	06/12/2019	74550
LYW0457	275650B000056216	08/12/2019	74550
LZC7861	275650W000087145	06/12/2019	74550
LZQ6C63	275650F000082171	22/11/2019	55412
MAP8138	275650B000056192	08/12/2019	74630
MAW8744	275650B000056154	07/12/2019	74550
MBG2114	275650B000055961	04/12/2019	74550
MBG2114	275650B000055972	04/12/2019	74550
MBG2114	275650B000055982	04/12/2019	74630
MBG2114	275650B000056008	05/12/2019	74550
MBG2114	275650B000056011	05/12/2019	74630
MBG2114	275650B000055951	04/12/2019	74550
MBG2114	275650B000056003	05/12/2019	74550
MBU4220	275650A000000121	06/12/2019	60503
MCB7805	275650W000087207	07/12/2019	74630
MCC9187	275650B000056211	08/12/2019	74550
MCE5577	275650W000087177	07/12/2019	74550
MCF3923	275650D000069359	07/12/2019	74550
MCK8905	275650F000083819	23/11/2019	55412
MCK8905	275650F000083820	23/11/2019	55412
MCM5211	275650B000056148	07/12/2019	74550
MCQ6789	275650D000069373	08/12/2019	74550
MCQ6789	275650W000087225	08/12/2019	74550
MCQ8944	275650B000056142	07/12/2019	74550
MDB5058	275650B000055949	04/12/2019	74630
MDN8B95	275650A000000124	06/12/2019	60503
MDQ8655	275650W000087241	08/12/2019	74550
MDS2519	275650F000083816	21/11/2019	55412
MDV1097	275650B000056128	07/12/2019	74550
MDZ1682	275650F000083231	23/11/2019	55412
MEH1283	275650F000083230	22/11/2019	55412
MEP6910	275650B000056070	06/12/2019	74550
MES2743	275650W000087257	08/12/2019	74550
MEX9378	275650B000056040	05/12/2019	74550
MFF0538	275650W000087262	08/12/2019	74550
MFR1376	275650B000056088	06/12/2019	74550
MFT0E93	275650B000056153	07/12/2019	74550
MFT0E93	275650W000087200	07/12/2019	74550
MGC2J81	275650B000055999	05/12/2019	74550
MGK3146	275650W000087205	07/12/2019	74550
MGN4171	275650W000087179	07/12/2019	74630
MHA4615	275650B000056191	07/12/2019	74550
MHE5523	275650W000087228	08/12/2019	74550
MHI3823	275650B000055994	05/12/2019	74550
MHO9324	275650B000056068	06/12/2019	74550
MHU2371	275650B000056119	07/12/2019	74550
MHV0995	275650W000087206	07/12/2019	74630
MHX6611	275650W000087126	06/12/2019	74630
MIB6338	275650D000069354	06/12/2019	74550
MII9823	275650W000087111	06/12/2019	74550

MIP2642	275650W000087165	07/12/2019	74550
MIQ4771	275650W000087123	06/12/2019	74550
MIT4325	275650B000055989	05/12/2019	74550
MIZ1595	275650W000087115	06/12/2019	74550
MIZ2C90	275650W000087248	08/12/2019	74550
MJF9815	275650W000087172	07/12/2019	74550
MJM4951	275650B000055950	04/12/2019	74630
MJP0918	275650B000056200	08/12/2019	74710
MJP0918	275650B000056222	08/12/2019	74710
MKA3164	275650B000056118	07/12/2019	74550
MKB7439	275650W000087239	08/12/2019	74550
MKI3011	275650D000069379	08/12/2019	74630
MKX0597	275650D000069370	07/12/2019	74550
MKY9B14	275650B000056130	07/12/2019	74550
MLL3E38	275650D000069371	07/12/2019	74550
MLN5099	275650W000087099	06/12/2019	74630
MLN5099	275650A000000128	07/12/2019	60503
MLU7F07	275650B000056215	08/12/2019	74550
MMB4A02	275650B000056029	05/12/2019	74550
MOH7C03	275650W000087146	06/12/2019	74550
MOP2714	275650F000083618	21/11/2019	55412
MUX9649	275650B000056080	06/12/2019	74550
NCQ2203	275650B000056036	05/12/2019	74550
NJG3G51	275650B000056086	06/12/2019	74630
NJK2J59	275650B000056189	07/12/2019	74550
NJR4595	275650F000083957	21/11/2019	55412
NOO2689	275650W000087189	07/12/2019	74550
NRJ6288	275650B000056170	07/12/2019	74550
NUB5B19	275650B000056093	06/12/2019	74550
OBP1549	275650B000056185	07/12/2019	74550
OBS0477	275650B000056213	08/12/2019	74630
OGX7869	275650B000056198	08/12/2019	74550
OKH5628	275650F000083619	22/11/2019	55412
ONE9H20	275650W000087103	06/12/2019	74550
OTP2394	275650B000056179	07/12/2019	74630
PAP0A26	275650B000055963	04/12/2019	74550
PGS8C24	275650B000056087	06/12/2019	74630
PQU6006	275650W000087184	07/12/2019	74550
PSU2G78	275650D000069363	07/12/2019	74550
PWO3499	275650B000056094	06/12/2019	74550
PWQ4896	275650A000000123	06/12/2019	60503
PYJ1305	275650B000056123	07/12/2019	74630
QAA5504	275650B000056212	08/12/2019	74550
QAM1222	275650B000056092	06/12/2019	74550
QBO3651	275650B000055975	04/12/2019	74550
QEW9300	275650W000087199	07/12/2019	74550
QHB6470	275650D000069367	07/12/2019	74550
QHI4937	275650B000056190	07/12/2019	74550
QHT2153	275650W000087127	06/12/2019	74550
QHT2721	275650F000083620	22/11/2019	55412
QHT4999	275650D000069349	06/12/2019	74550
QID2849	275650B000056027	05/12/2019	74550
QII8621	275650W000087120	06/12/2019	74630
QIN2163	275650B000056015	05/12/2019	74550
QIQ4554	275650B000055997	05/12/2019	74550
QIS2804	275650B000055976	04/12/2019	74630
QIS8069	275650W000087128	06/12/2019	74550
QIX4572	275650B000056104	07/12/2019	74550
QJE5391	275650B000056020	05/12/2019	74550
QJI1377	275650W000087191	07/12/2019	74630
QJJ3206	275650B000056197	08/12/2019	74630
QJY3322	275650B000055426	25/11/2019	74550
QQL0850	275650B000056077	06/12/2019	74550
QTL4104	275650W000087118	06/12/2019	74630
QUI3433	275650D000069366	07/12/2019	74630
QUK9084	275650B000055964	04/12/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2H51	116100E009083239	05/12/2019	65300
AJQ5012	275650NIC0028249	19/02/2020	50020
AML9221	275650F000083115	26/11/2019	65300
AOP3B10	116100E009124501	04/12/2019	70561
AQT3389	116100E008831327	07/12/2019	54521
AQY0016	275650F000083426	26/11/2019	61220
ARP0044	116100E007873526	10/12/2019	55250
ASB9800	116100E008829141	03/12/2019	54284
ASL4J24	275650NIC0028243	19/02/2020	50020
ASS3483	275650NIC0028244	19/02/2020	50020
ATF6338	275650F000080419	25/11/2019	76252
ATZ0246	275650F000081982	25/11/2019	76331
AVF6H46	116100E008829142	06/12/2019	58780
AWN4606	275650F000081442	25/11/2019	76332

AXG1679	116100E009083433	03/12/2019	60501
AZB8336	275650F000082622	25/11/2019	76331
AZK6012	275650F000081981	25/11/2019	76331
BAH8J67	275650NIC0028253	19/02/2020	50020
BAI2493	275650NIC0028251	19/02/2020	50020
BAS3924	275650F000083425	26/11/2019	76331
BAS8480	116100E007867699	01/12/2019	57380
BBK4836	275650F000081440	25/11/2019	76252
BBM8C31	275650F000083424	26/11/2019	76332
CCO0G23	116100E009083178	03/12/2019	60501
CJZ4698	116100E009083485	08/12/2019	54600
IVP9847	275650NIC0028254	19/02/2020	50020
KFC2B39	275650F000083455	26/11/2019	58270
KYQ6A29	116100E008829697	09/12/2019	60502
MBT7973	275650NIC0028255	19/02/2020	50020
MCP3223	275650NIC0028250	19/02/2020	50020
MDA2658	275650NIC0028246	19/02/2020	50020
MMM6460	275650NIC0028248	19/02/2020	50020
OKH5628	275650NIC0028247	19/02/2020	50020
OKH5628	275650NIC0028245	19/02/2020	50020
QQD3066	275650NIC0028252	19/02/2020	50020
QQP4391	116100E009083179	03/12/2019	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C948DAD1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 010/2020

EDITAL Nº010/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY6775	116100E009124214	16/02/2020	53800
AGM3G45	116100E009124162	06/02/2020	60502
AOL7239	275650F000083940	18/02/2020	76331
AOO2470	275650F000084699	19/02/2020	51930
AOP9912	116100E008831026	16/02/2020	58780
AOW6715	275650F000085141	17/02/2020	76252
APL1344	275650F000085138	10/02/2020	76332
APS4I41	275650F000083487	18/02/2020	55417
APW4955	116100E009124061	14/02/2020	54526
ASH8251	275650F000083941	19/02/2020	76331
AUF5795	275650F000084696	08/02/2020	58270
AUH1354	116100E009124903	12/02/2020	56144
AUH5826	275650F000084700	19/02/2020	76331
AVC7275	275650F000083486	18/02/2020	55417
AVX5226	116100E007874869	06/02/2020	58780
AWJ8528	275650F000084698	19/02/2020	76331
AXF7D42	275650F000085142	17/02/2020	55417
AZZ3988	116100E009124688	12/02/2020	60501
BBO1D12	116100E007874871	12/02/2020	76251
BBU1861	275650F000083943	19/02/2020	76331
BCW8C93	275650F000083485	17/02/2020	55417
BDS7D92	275650F000084697	15/02/2020	76252

DBO8501	116100E009124310	15/02/2020	54521
DBY4030	275650F000083942	19/02/2020	51930
DRV7424	116100E009121044	14/02/2020	70561
EEX8042	116100E008829491	14/02/2020	54526
EHP1005	116100E009124309	15/02/2020	55250
FYP0B49	116100E009124062	14/02/2020	54526

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL1007	275650B000061254	15/02/2020	74550
AAN2104	275650B000061180	14/02/2020	74550
AAY5136	275650A000000368	15/02/2020	60503
ABJ8F22	275650B000061253	15/02/2020	74550
ABP9696	275650B000061091	13/02/2020	74550
ABQ3B31	275650B000061118	13/02/2020	74550
ACB5G06	275650W000089676	12/02/2020	74550
ACQ1223	275650W000089734	14/02/2020	74550
ACW2475	275650B000061325	16/02/2020	74550
ADN5448	275650D000070383	12/02/2020	74550
ADT0141	275650B000061177	14/02/2020	74550
ADZ7575	275650W000089763	15/02/2020	74630
AEQ4876	275650B000061059	12/02/2020	74550
AFH2828	275650W000089686	12/02/2020	74550
AFK8191	275650W000089674	12/02/2020	74550
AFK9198	275650W000089782	16/02/2020	74550
AFM6141	275650W000089750	14/02/2020	74630
AFU5533	275650B000061147	13/02/2020	74550
AFW9588	275650B000061137	13/02/2020	74550
AFX6027	275650W000089707	13/02/2020	74550
AGK6003	275650D000070426	16/02/2020	74630
AGU3700	275650D000070386	12/02/2020	74550
AHG9115	275650B000061216	15/02/2020	74550
AHN7943	275650B000061236	15/02/2020	74550
AHT0305	275650B000061165	14/02/2020	74550
AIC2E33	275650D000070408	14/02/2020	74630
AJR4818	275650D000070402	14/02/2020	74550
AKB2F87	275650B000061065	12/02/2020	74630
AKO4038	275650W000089715	13/02/2020	74550
AKP5D59	275650B000061241	15/02/2020	74550
AKS4065	275650B000061174	14/02/2020	74630
ALO5000	275650B000061271	15/02/2020	74550
ALO9192	275650W000089780	16/02/2020	74550
ALP4F52	275650B000061175	14/02/2020	74550
ALW7E94	275650B000061100	13/02/2020	74550
AMC3231	275650B000061063	12/02/2020	74550
AMF7701	275650W000089692	12/02/2020	74630
AMI0958	275650B000061184	14/02/2020	74550
AMW8E59	275650W000089788	16/02/2020	74710
AMX3472	275650B000061233	15/02/2020	74550
AMY6F47	275650B000061178	14/02/2020	74550
AND8989	275650B000061285	16/02/2020	74550
ANE5236	275650W000089732	14/02/2020	74630
ANE5625	275650B000061199	14/02/2020	74550
ANE5625	275650B000061193	14/02/2020	74550
ANG4662	275650D000070423	15/02/2020	74630
ANH9196	275650B000061215	15/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089747	14/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089671	12/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061131	13/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061250	15/02/2020	74550
ANL2472	275650B000061093	13/02/2020	74550
ANL5F33	275650B000061252	15/02/2020	74550
ANN2A12	275650B000061315	16/02/2020	74550
ANO2E51	275650B000061181	14/02/2020	74550
ANS2445	275650B000061179	14/02/2020	74550
ANV6721	275650B000061334	16/02/2020	74550
AOF6704	275650W000089773	15/02/2020	74630
AOF6704	275650W000089786	16/02/2020	74630
AOG5257	275650B000061261	15/02/2020	74550
AOK8244	275650B000061130	13/02/2020	74550
AOX0D24	275650B000061066	12/02/2020	74550
AOZ1777	275650B000061304	16/02/2020	74550
APA0711	275650W000089678	12/02/2020	74550
APF4917	275650B000061290	16/02/2020	74550
API7H96	275650B000061164	14/02/2020	74550
APP8258	275650B000061105	13/02/2020	74550
APS9107	275650W000089709	13/02/2020	74550
APU6729	275650B000061155	13/02/2020	74550
AQB7E63	275650W000089736	14/02/2020	74550
AQB8720	275650D000070389	13/02/2020	74550
AQE0B23	275650B000061095	13/02/2020	74550
AQM0277	275650W000089696	13/02/2020	74550
AQR2086	275650A000000374	17/02/2020	60503

AQS3131	275650B000061192	14/02/2020	74550
AQT1554	275650A000000361	14/02/2020	60503
AQT5G36	275650B000061054	12/02/2020	74550
AQU1I71	275650B000061099	13/02/2020	74550
AQU9517	275650B000061117	13/02/2020	74550
AQW1096	275650W000089767	15/02/2020	74550
AQW8824	275650D000070427	16/02/2020	74550
AQY6812	275650B000061277	16/02/2020	74710
ARC3528	275650B000061097	13/02/2020	74550
ARH7378	275650A000000372	17/02/2020	60503
ARH8C16	275650W000089680	12/02/2020	74630
ARL4474	275650D000070395	13/02/2020	74550
ARL8924	275650B000061068	12/02/2020	74550
ARO5A84	275650W000089741	14/02/2020	74550
ART4708	275650W000089772	15/02/2020	74550
ARY7790	275650W000089770	15/02/2020	74550
ASE7657	275650W000089724	14/02/2020	74550
ASE8837	275650W000089754	15/02/2020	74550
ASF2G20	275650B000061295	16/02/2020	74550
ASG2838	275650B000061076	12/02/2020	74550
ASH3385	275650B000061243	15/02/2020	74630
ASL7834	275650B000061221	15/02/2020	74550
ASM7A46	275650A000000359	13/02/2020	60503
ASV5957	275650B000061158	13/02/2020	74550
ASW5322	275650D000070419	15/02/2020	74550
ASY4H16	275650D000070398	13/02/2020	74550
ASY9358	275650B000061045	12/02/2020	74550
ATF2E08	275650B000061189	14/02/2020	74550
ATJ6F27	275650B000061048	12/02/2020	74630
ATO5040	275650W000089694	13/02/2020	74550
ATQ0E62	275650W000089756	15/02/2020	74550
ATQ4785	275650B000061218	15/02/2020	74550
ATQ4785	275650B000061321	16/02/2020	74550
ATR5853	275650B000061266	15/02/2020	74550
ATY0793	275650A000000360	14/02/2020	60503
ATY9F98	275650B000061037	12/02/2020	74630
AUA5855	275650W000089670	12/02/2020	74550
AUF2I82	275650W000089725	14/02/2020	74550
AUF9J51	275650W000089697	13/02/2020	74550
AUG0154	275650B000061251	15/02/2020	74550
AUI7027	275650W000089781	16/02/2020	74550
AUN6417	275650B000061062	12/02/2020	74550
AUO2F07	275650B000061075	12/02/2020	74550
AUP9077	275650B000061257	15/02/2020	74550
AUQ2451	275650B000061111	13/02/2020	74550
AUR6752	275650W000089759	15/02/2020	74550
AUS9G97	275650B000061282	16/02/2020	74550
AUT7584	275650A000000370	16/02/2020	60503
AUX1211	275650W000089746	14/02/2020	74550
AUZ3202	275650D000070390	13/02/2020	74630
AUZ4181	275650W000089752	14/02/2020	74550
AVA3A74	275650W000089675	12/02/2020	74550
AVA3A74	275650W000089687	12/02/2020	74630
AVC8H40	275650D000070385	12/02/2020	74550
AVG6321	275650D000070424	16/02/2020	74550
AVH7A59	275650B000061096	13/02/2020	74630
AVI5G66	275650W000089668	12/02/2020	74550
AVJ0G78	275650A000000363	15/02/2020	60503
AVK3877	275650B000061310	16/02/2020	74550
AVM3609	275650W000089703	13/02/2020	74550
AVM7286	275650B000061061	12/02/2020	74550
AVP6F77	275650B000061197	14/02/2020	74550
AVS5037	275650B000061150	13/02/2020	74550
AVS8479	275650B000061208	14/02/2020	74550
AVV1A09	275650B000061249	15/02/2020	74550
AVV2185	275650B000061220	15/02/2020	74550
AVW5572	275650W000089716	13/02/2020	74550
AVX1624	275650B000061287	16/02/2020	74550
AWA8B56	275650B000061244	15/02/2020	74550
AWB7865	275650B000061283	16/02/2020	74550
AWE0275	275650B000061134	13/02/2020	74550
AWE3113	275650W000089691	12/02/2020	74550
AWE7942	275650B000061086	12/02/2020	74550
AWG6819	275650B000061273	15/02/2020	74550
AWG9I08	275650A000000365	15/02/2020	60503
AWH7991	275650B000061073	12/02/2020	74630
AWI2A92	275650W000089681	12/02/2020	74550
AWI5B61	275650B000061090	12/02/2020	74550
AWI7856	275650B000061262	15/02/2020	74550
AWJ0E51	275650B000061318	16/02/2020	74550
AWM5486	275650W000089737	14/02/2020	74550
AWO6392	275650B000061102	13/02/2020	74550
AWP2652	275650B000061120	13/02/2020	74550
AWR2581	275650W000089712	13/02/2020	74550
AWT0J28	275650B000061139	13/02/2020	74550
AWV1108	275650B000061185	14/02/2020	74550
AWX3H59	275650B000061123	13/02/2020	74550
AWX5464	275650B000061196	14/02/2020	74550
AWZ1068	275650B000061201	14/02/2020	74630

AWZ7712	275650W000089764	15/02/2020	74550
AXD7F33	275650D000070442	16/02/2020	74550
AXE8876	275650B000061276	16/02/2020	74550
AXE8876	275650W000089774	15/02/2020	74550
AXH1070	275650B000061316	16/02/2020	74550
AXH8593	275650W000089689	12/02/2020	74550
AXK4H70	275650D000070392	13/02/2020	74550
AXK9243	275650W000089718	13/02/2020	74550
AXL1246	275650D000070410	15/02/2020	74550
AXO1142	275650B000061163	14/02/2020	74550
AXU0193	275650W000089673	12/02/2020	74550
AYB4586	275650B000061225	15/02/2020	74550
AYF6027	275650W000089751	14/02/2020	74550
AYF6512	275650D000070406	14/02/2020	74550
AYH2937	275650D000070384	12/02/2020	74550
AYH4529	275650B000061152	13/02/2020	74630
AYH7I94	275650B000061122	13/02/2020	74550
AYI0983	275650B000061320	16/02/2020	74550
AYJ8716	275650B000061195	14/02/2020	74550
AYM9B43	275650D000070382	12/02/2020	74550
AYM9B43	275650B000061071	12/02/2020	74550
AYQ3734	275650B000061263	15/02/2020	74550
AYT1826	275650B000061161	13/02/2020	74550
AYW7049	275650B000061209	14/02/2020	74630
AYW9251	275650D000070393	13/02/2020	74550
AYZ8G59	275650B000061067	12/02/2020	74550
AZC4852	275650B000061142	13/02/2020	74550
AZN1145	275650B000061079	12/02/2020	74550
AZN9B75	275650B000061248	15/02/2020	74550
AZR4513	275650W000089688	12/02/2020	74550
AZR5468	275650W000089761	15/02/2020	74550
AZS0G31	275650W000089742	14/02/2020	74630
AZS8089	275650W000089701	13/02/2020	74550
AZU4636	275650D000070439	16/02/2020	74550
AZU7090	275650B000061301	16/02/2020	74550
AZZ3443	275650B000061151	13/02/2020	74550
AZZ5406	275650D000070430	16/02/2020	74630
BAB3G96	275650B000061143	13/02/2020	74550
BAE4603	275650W000089728	14/02/2020	74550
BAF1316	275650D000070443	16/02/2020	74550
BAF1989	275650W000089778	16/02/2020	74550
BAF2141	275650B000061228	15/02/2020	74550
BAF2839	275650W000089784	16/02/2020	74630
BAF3275	275650B000061323	16/02/2020	74550
BAG7C73	275650B000061162	13/02/2020	74550
BAI4567	275650B000061144	13/02/2020	74550
BAN8I28	275650B000061239	15/02/2020	74550
BAO1720	275650B000061331	16/02/2020	74550
BAQ8932	275650B000061107	13/02/2020	74550
BAT8E27	275650A000000355	12/02/2020	60503
BAU2023	275650W000089775	15/02/2020	74550
BAU4923	275650B000061182	14/02/2020	74550
BAV9939	275650B000061204	14/02/2020	74550
BAX0807	275650B000061281	16/02/2020	74550
BBC2359	275650B000061214	14/02/2020	74550
BBC5490	275650B000061121	13/02/2020	74550
BBD1402	275650D000070397	13/02/2020	74550
BBF3459	275650D000070448	17/02/2020	74550
BBG1E60	275650B000061112	13/02/2020	74550
BBG3097	275650B000061267	15/02/2020	74550
BBI7499	275650B000061138	13/02/2020	74550
BBJ6161	275650B000061332	16/02/2020	74550
BBK9528	275650W000089720	13/02/2020	74550
BBL5256	275650A000000362	14/02/2020	60503
BBN0973	275650B000061296	16/02/2020	74550
BBN1869	275650B000061231	15/02/2020	74550
BBN6324	275650B000061114	13/02/2020	74550
BBP2673	275650W000089722	13/02/2020	74550
BBQ5G92	275650W000089730	14/02/2020	74550
BBS5020	275650A000000364	15/02/2020	60503
BBU7026	275650B000061092	13/02/2020	74550
BBU7455	275650D000070391	13/02/2020	74550
BBW6472	275650B000061305	16/02/2020	74550
BCA8844	275650B000061101	13/02/2020	74550
BCG7662	275650B000061087	12/02/2020	74550
BCG7876	275650B000061265	15/02/2020	74630
BCH1098	275650W000089779	16/02/2020	74550
BCK3554	275650B000061187	14/02/2020	74550
BCK7191	275650W000089739	14/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089700	13/02/2020	74550
BCO5820	275650B000061148	13/02/2020	74710
BCP2743	275650A000000369	16/02/2020	60503
BCQ6945	275650B000061135	13/02/2020	74550
BCR4I72	275650W000089693	13/02/2020	74550
BCS1H83	275650B000061270	15/02/2020	74550
BCU7A91	275650W000089735	14/02/2020	74550
BCW9E02	275650W000089727	14/02/2020	74550
BCW9E02	275650B000061141	13/02/2020	74550
BCW9E02	275650B000061176	14/02/2020	74550

BCW9H82	275650B000061038	12/02/2020	74550
BDC8J26	275650B000061109	13/02/2020	74550
BDD3G81	275650B000061069	12/02/2020	74550
BDD7B38	275650B000061242	15/02/2020	74550
BDE2G25	275650B000061194	14/02/2020	74550
BDE7D60	275650B000061145	13/02/2020	74550
BDE7D60	275650B000061113	13/02/2020	74550
BDE9J85	275650B000061126	13/02/2020	74550
BDG3F60	275650B000061298	16/02/2020	74550
BDG9I63	275650D000070421	15/02/2020	74550
BDG9I63	275650B000061238	15/02/2020	74550
BDH2G67	275650W000089738	14/02/2020	74550
BDH5F61	275650B000061053	12/02/2020	74630
BDJ8B13	275650B000061132	13/02/2020	74550
BDK6B90	275650W000089682	12/02/2020	74630
BDK8G43	275650B000061322	16/02/2020	74550
BDK9E52	275650B000061330	16/02/2020	74550
BDL1A72	275650B000061230	15/02/2020	74550
BDN1I76	275650W000089760	15/02/2020	74550
BDN4H74	275650B000061227	15/02/2020	74550
BDN8E32	275650B000061052	12/02/2020	74550
BDO7J68	275650D000070433	16/02/2020	74630
BDP5C44	275650W000089702	13/02/2020	74550
BDQ3D92	275650B000061140	13/02/2020	74630
BDQ6J84	275650B000061049	12/02/2020	74550
BDR0424	275650B000061051	12/02/2020	74550
BDS0J73	275650D000070380	12/02/2020	74630
BDT7E15	275650B000061213	14/02/2020	74550
BDU3F25	275650W000089758	15/02/2020	74550
BEG1966	275650B000061070	12/02/2020	74550
BEP2A34	275650B000061206	14/02/2020	74550
BES1A81	275650B000061171	14/02/2020	74550
BES1A81	275650B000061172	14/02/2020	74550
BEZ5319	275650B000061190	14/02/2020	74550
BMJ9240	275650B000061279	16/02/2020	74550
BNN3E33	275650D000070428	16/02/2020	74550
BZM3117	275650D000070387	12/02/2020	74630
CDA7893	275650B000061124	13/02/2020	74550
CDV4712	275650W000089684	12/02/2020	74550
CGR9H13	275650B000061191	14/02/2020	74550
CLI9E42	275650D000070400	14/02/2020	74550
CNA3F47	275650A000000371	16/02/2020	60503
COG8484	275650W000089744	14/02/2020	74630
CPO5519	275650B000061278	16/02/2020	74550
CRI8002	275650B000061272	15/02/2020	74550
CRY4064	275650B000061108	13/02/2020	74630
CVE2544	275650B000061327	16/02/2020	74550
CZV0420	275650B000061317	16/02/2020	74550
DBZ5806	275650B000061044	12/02/2020	74550
DEV9635	275650B000061280	16/02/2020	74630
DGC1B39	275650B000061104	13/02/2020	74550
DGZ6760	275650W000089766	15/02/2020	74550
DJE5H48	275650W000089757	15/02/2020	74550
DJP7596	275650B000061292	16/02/2020	74550
DNQ5588	275650B000061319	16/02/2020	74550
DPJ5008	275650B000061041	12/02/2020	74550
DWE4362	275650B000061050	12/02/2020	74550
DWK7304	275650W000089713	13/02/2020	74550
EBX6610	275650B000061294	16/02/2020	74550
EBX6610	275650B000061328	16/02/2020	74550
EGU8721	275650B000061077	12/02/2020	74550
EJE9G61	275650B000061300	16/02/2020	74550
EJT0532	275650B000061047	12/02/2020	74550
ELV2215	275650W000089729	14/02/2020	74550
EUX1995	275650D000070417	15/02/2020	74550
EVV1312	275650B000061312	16/02/2020	74710
EXV4410	275650B000061226	15/02/2020	74550
FAC4291	275650D000070409	14/02/2020	74550
FIQ9246	275650B000061154	13/02/2020	74550
FIQ9246	275650B000061153	13/02/2020	74550
FKN4102	275650B000061297	16/02/2020	74550
FNN0260	275650A000000373	17/02/2020	60503
FRJ4D28	275650B000061245	15/02/2020	74550
FRM3378	275650D000070404	14/02/2020	74550
GFZ6522	275650W000089740	14/02/2020	74550
GLF0963	275650W000089765	15/02/2020	74550
HAI0E68	275650D000070447	16/02/2020	74550
HDE1F39	275650B000061247	15/02/2020	74550
HHF6126	275650W000089771	15/02/2020	74550
HKN0082	275650B000061306	16/02/2020	74550
HNZ3E21	275650B000061166	14/02/2020	74550
HSC7759	275650B000061210	14/02/2020	74630
ICI2D34	275650W000089777	16/02/2020	74550
ILE1B44	275650D000070396	13/02/2020	74630
ILO9967	275650B000061311	16/02/2020	74630
IMY5542	275650B000061103	13/02/2020	74550
INV9207	275650B000061302	16/02/2020	74550
IOX7C99	275650B000061202	14/02/2020	74550
IPF4D50	275650A000000366	15/02/2020	60503

IPX7469	275650B000061074	12/02/2020	74550
IQB8445	275650B000061040	12/02/2020	74550
IRI6J05	275650B000061223	15/02/2020	74550
IRJ6499	275650D000070446	16/02/2020	74710
IRJ6499	275650D000070411	15/02/2020	74550
IRK1E74	275650B000061240	15/02/2020	74550
IRN8433	275650B000061212	14/02/2020	74550
ISE6837	275650B000061237	15/02/2020	74550
IUG9366	275650D000070435	16/02/2020	74550
IUW7393	275650B000061056	12/02/2020	74550
IVF3378	275650D000070381	12/02/2020	74630
IVP9I53	275650B000061116	13/02/2020	74550
IVS0436	275650B000061219	15/02/2020	74630
IWW3E00	275650W000089791	17/02/2020	74630
IXP9174	275650W000089672	12/02/2020	74550
IXX2427	275650B000061203	14/02/2020	74550
IYS4189	275650W000089726	14/02/2020	74550
IYV7903	275650B000061234	15/02/2020	74550
IYV7903	275650B000061229	15/02/2020	74710
IYW5951	275650D000070431	16/02/2020	74550
IYX1488	275650W000089685	12/02/2020	74550
IYX1488	275650B000061081	12/02/2020	74550
IZC2B29	275650B000061128	13/02/2020	74550
IZL2C55	275650B000061309	16/02/2020	74550
IZS1D50	275650D000070434	16/02/2020	74630
IZW4E57	275650B000061133	13/02/2020	74630
JBH0007	275650W000089721	13/02/2020	74550
JHR5218	275650D000070405	14/02/2020	74550
JJE6720	275650A000000357	12/02/2020	60503
JJY2790	275650B000061173	14/02/2020	74550
KHM9685	275650B000061335	16/02/2020	74550
KTG3246	275650B000061115	13/02/2020	74550
KYU2013	275650B000061284	16/02/2020	74550
LSU2937	275650D000070449	17/02/2020	74550
LTI2C83	275650B000061084	12/02/2020	74550
LYU1649	275650D000070401	14/02/2020	74550
LZA1288	275650W000089683	12/02/2020	74630
LZY5389	275650B000061088	12/02/2020	74550
MBB7258	275650D000070432	16/02/2020	74550
MBC3352	275650W000089745	14/02/2020	74550
MBF2726	275650B000061078	12/02/2020	74550
MBG2114	275650B000061256	15/02/2020	74550
MBG6708	275650W000089790	16/02/2020	74550
MBG6708	275650W000089755	15/02/2020	74550
MBL7999	275650B000061046	12/02/2020	74550
MBO5H68	275650B000061157	13/02/2020	74550
MBR7226	275650B000061264	15/02/2020	74630
MCF9J12	275650W000089749	14/02/2020	74550
MCL2893	275650B000061329	16/02/2020	74550
MCM2688	275650D000070445	16/02/2020	74550
MCM5211	275650W000089753	14/02/2020	74550
MCS8476	275650W000089679	12/02/2020	74630
MCS8476	275650B000061119	13/02/2020	74630
MCU5036	275650B000061186	14/02/2020	74630
MCW8239	275650B000061094	13/02/2020	74550
MCW8239	275650B000061042	12/02/2020	74550
MDV6E52	275650B000061170	14/02/2020	74550
MDX8833	275650W000089789	16/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089731	14/02/2020	74630
MER7689	275650D000070415	15/02/2020	74550
MET6408	275650A000000367	15/02/2020	60503
MFA7290	275650D000070420	15/02/2020	74550
MFI6E58	275650B000061083	12/02/2020	74630
MFO6126	275650W000089748	14/02/2020	74550
MFQ1437	275650D000070438	16/02/2020	74550
MGC2503	275650W000089710	13/02/2020	74630
MGG4836	275650W000089711	13/02/2020	74550
MGG5605	275650W000089719	13/02/2020	74550
MGI9H43	275650B000061274	15/02/2020	74550
MGR9561	275650B000061313	16/02/2020	74550
MHZ3968	275650B000061110	13/02/2020	74550
MIB1101	275650B000061324	16/02/2020	74550
MID5975	275650B000061211	14/02/2020	74550
MIF9384	275650B000061207	14/02/2020	74550
MIQ6621	275650A000000358	13/02/2020	60503
MIV7083	275650B000061255	15/02/2020	74630
MIV8432	275650B000061072	12/02/2020	74550
MIV9870	275650B000061188	14/02/2020	74550
MJM2093	275650B000061146	13/02/2020	74550
MJN0946	275650B000061268	15/02/2020	74550
MJT0740	275650B000061169	14/02/2020	74630
MJY7543	275650B000061183	14/02/2020	74550
MKB1817	275650D000070436	16/02/2020	74550
MKC3530	275650B000061299	16/02/2020	74630
MKE0057	275650D000070437	16/02/2020	74550
MKL4C07	275650B000061043	12/02/2020	74550
MKQ1090	275650W000089733	14/02/2020	74550
MKU4119	275650D000070414	15/02/2020	74550
MKW4237	275650W000089743	14/02/2020	74550

MLB4359	275650W000089769	15/02/2020	74550
MLF9347	275650D000070403	14/02/2020	74550
MLG8390	275650B000061080	12/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089723	14/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089695	13/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089669	12/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061159	13/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089690	12/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061057	12/02/2020	74550
MLN5099	275650D000070412	15/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061089	12/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061160	13/02/2020	74550
MLV3149	275650D000070399	13/02/2020	74550
MMC9D95	275650B000061314	16/02/2020	74550
MNF3852	275650W000089783	16/02/2020	74550
MUG2J52	275650B000061259	15/02/2020	74550
NCH7B79	275650B000061217	15/02/2020	74630
NDB5948	275650W000089705	13/02/2020	74550
NDF6419	275650A000000356	12/02/2020	60503
NPN2601	275650B000061289	16/02/2020	74550
NPN2601	275650B000061333	16/02/2020	74550
NRU6G02	275650W000089699	13/02/2020	74550
NUD2541	275650B000061039	12/02/2020	74550
NUF4605	275650W000089706	13/02/2020	74550
NVM6250	275650B000061269	15/02/2020	74710
OBE5321	275650B000061275	15/02/2020	74550
OIW2202	275650D000070388	13/02/2020	74550
OKF7E43	275650W000089704	13/02/2020	74630
OSN3F13	275650W000089762	15/02/2020	74630
OVM0642	275650W000089776	16/02/2020	74550
PVH0443	275650B000061156	13/02/2020	74550
PVY3D92	275650B000061303	16/02/2020	74630
QAJ9630	275650B000061205	14/02/2020	74550
QAT9027	275650B000061260	15/02/2020	74630
QBA3999	275650B000061125	13/02/2020	74550
QBV7372	275650B000061222	15/02/2020	74630
QCL9439	275650D000070394	13/02/2020	74550
QCO3043	275650B000061291	16/02/2020	74550
QDB5695	275650B000061167	14/02/2020	74550
QHH4272	275650B000061127	13/02/2020	74550
QHM8740	275650D000070407	14/02/2020	74550
QHN6G26	275650W000089714	13/02/2020	74550
QHR3309	275650B000061200	14/02/2020	74630
QIG7352	275650D000070413	15/02/2020	74630
QIG7352	275650B000061232	15/02/2020	74550
QII7835	275650B000061082	12/02/2020	74550
QIJ0527	275650D000070418	15/02/2020	74550
QIK0963	275650W000089787	16/02/2020	74630
QIK0963	275650B000061308	16/02/2020	74630
QIO5666	275650B000061224	15/02/2020	74550
QIQ2392	275650B000061055	12/02/2020	74550
QIX2592	275650B000061246	15/02/2020	74550
QIY6324	275650B000061098	13/02/2020	74550
QJA6946	275650D000070441	16/02/2020	74550
QJB8303	275650B000061198	14/02/2020	74550
QJI4669	275650W000089717	13/02/2020	74550
QJI8724	275650B000061149	13/02/2020	74550
QJK5064	275650D000070429	16/02/2020	74550
QJL7236	275650D000070425	16/02/2020	74550
QJO4814	275650B000061336	16/02/2020	74630
QJO5614	275650D000070440	16/02/2020	74630
QJQ2777	275650B000061106	13/02/2020	74550
QJT4991	275650D000070444	16/02/2020	74550
QJY3436	275650B000061326	16/02/2020	74550
QMQ8719	275650D000070416	15/02/2020	74550
QNB0A45	275650W000089785	16/02/2020	74630
QOS5B26	275650W000089768	15/02/2020	74550
QOW3318	275650B000061064	12/02/2020	74550
QTM9688	275650B000061136	13/02/2020	74630
QUC9544	275650D000070422	15/02/2020	74550
QUL5522	275650B000061129	13/02/2020	74550
QUL5522	275650B000061168	14/02/2020	74550
QUN1166	275650W000089708	13/02/2020	74550
QUY9178	275650B000061293	16/02/2020	74550
QUZ5130	275650B000061058	12/02/2020	74550
QWR2283	275650B000061060	12/02/2020	74630
QWV8369	275650B000061235	15/02/2020	74550
QXB9678	275650B000061258	15/02/2020	74550
QXC6733	275650B000061307	16/02/2020	74710
QXE1102	275650A000000375	17/02/2020	60503
QXE7806	275650B000061085	12/02/2020	74550
RAD8566	275650W000089677	12/02/2020	74550
RAI5429	275650W000089698	13/02/2020	74550
RAJ2664	275650B000061286	16/02/2020	74630
RAJ2664	275650B000061288	16/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK9132	275650B000061357	17/02/2020	74550
ABI4144	275650B000061426	18/02/2020	74550
ADO3A07	275650B000061480	19/02/2020	74550
ADZ0798	275650W000089826	17/02/2020	74550
AEO2073	275650F000084375	06/02/2020	55412
AEW9749	275650W000089880	19/02/2020	74550
AFR2459	275650B000061449	18/02/2020	74550
AFR4893	275650B000061443	18/02/2020	74550
AFY5G95	275650W000089812	17/02/2020	74550
AGI2679	275650W000089806	16/02/2020	74550
AGI9090	275650W000089885	19/02/2020	74550
AGV9786	275650W000089887	19/02/2020	74550
AGY5449	275650B000061392	17/02/2020	74550
AHA0231	275650F000084423	06/02/2020	55412
AHH3035	275650W000089844	18/02/2020	74550
AHJ8855	275650F000083192	06/02/2020	55412
AHR8108	275650B000061344	15/02/2020	74550
AIJ5D63	275650B000061406	18/02/2020	74550
AIN7371	275650F000085502	07/02/2020	55412
AIR6815	275650F000084371	05/02/2020	55412
AIW4E42	275650B000061469	19/02/2020	74630
AJE0655	275650B000061338	15/02/2020	74550
AJI8J39	275650W000089813	17/02/2020	74550
AJK2454	275650F000085402	06/02/2020	55412
AJM0963	275650B000061505	19/02/2020	74550
AJN2189	275650W000089825	17/02/2020	74550
AJN3749	275650B000061409	18/02/2020	74630
AJN4592	275650B000061515	20/02/2020	74550
AJR4687	275650F000085271	06/02/2020	55412
AJV3A28	275650F000081697	18/02/2020	55411
AJV3A28	275650F000082781	20/02/2020	55411
AJZ6777	275650B000061450	18/02/2020	74630
AKB2F87	275650B000061488	19/02/2020	74550
AKD8317	275650B000061394	17/02/2020	74550
AKK3B49	275650B000061353	16/02/2020	74710
AKR9133	275650W000089849	18/02/2020	74550
AKS6591	275650B000061501	19/02/2020	74550
AKU1279	275650W000089858	18/02/2020	74550
AKU8985	275650F000085369	08/02/2020	55412
AKY4685	275650B000061383	17/02/2020	74550
ALG2908	275650B000061378	17/02/2020	74550
ALK2095	275650W000089818	17/02/2020	74550
ALU6342	275650W000089805	15/02/2020	74550
AMF7551	275650F000083542	07/02/2020	55412
AMO8993	275650B000061382	17/02/2020	74550
AMV8F37	275650W000089848	18/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089843	18/02/2020	74550
ANJ8317	275650B000061405	18/02/2020	74630
ANJ8317	275650W000089856	18/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061492	19/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061454	18/02/2020	74550
ANM2391	275650B000061458	18/02/2020	74550
ANO4565	275650B000061496	19/02/2020	74550
ANR8582	275650F000084332	07/02/2020	55412
AOF3646	275650B000061503	19/02/2020	74550
AOP9948	275650B000061507	19/02/2020	74550
AOQ7718	275650W000089801	15/02/2020	74630
APE6820	275650W000089862	18/02/2020	74550
APG8061	275650F000085272	07/02/2020	55412
APH1824	275650B000061418	18/02/2020	74550
APL4965	275650B000061346	15/02/2020	74630
APQ2673	275650B000061521	20/02/2020	74550
APT9248	275650B000061404	17/02/2020	74630
AQD0867	275650W000089840	18/02/2020	74550
AQG1658	275650F000084331	07/02/2020	55412
AQG1658	275650F000085504	07/02/2020	55412
AQL7734	275650B000061432	18/02/2020	74550
AQO3133	275650W000089803	15/02/2020	74630
AQY6812	275650D000070464	19/02/2020	74630
ARE8357	275650B000061511	19/02/2020	74550
ARF8C48	275650B000061460	18/02/2020	74550
ARH0294	275650F000084424	07/02/2020	55412
ARJ0862	275650W000089864	18/02/2020	74550
ARK5340	275650B000061387	17/02/2020	74550
ARL1B89	275650B000061477	19/02/2020	74550
ARL3A36	275650W000089854	18/02/2020	74550
ARL5E88	275650B000061398	17/02/2020	74550
ARL9844	275650B000061518	20/02/2020	74550
ARR6539	275650W000089792	15/02/2020	74550
ARR9008	275650B000061368	17/02/2020	74550
ART5211	275650W000089814	17/02/2020	74550
ARV1734	275650F000084377	08/02/2020	55412
ARW1034	275650W000089877	19/02/2020	74710

ARZ5809	275650F000084372	06/02/2020	55412
ASB0012	275650D000070452	18/02/2020	74550
ASD5B89	275650W000089852	18/02/2020	74550
ASE4161	275650F000084453	21/02/2020	76331
ASG3070	275650W000089837	17/02/2020	74550
ASH2582	275650B000061348	16/02/2020	74550
ASJ2455	275650B000061421	18/02/2020	74550
ASS6497	275650F000085506	07/02/2020	55412
ASU5835	275650D000070467	19/02/2020	74550
ATA2763	275650B000061420	18/02/2020	74550
ATC6068	275650D000070470	19/02/2020	74550
ATE4I31	275650D000070463	19/02/2020	74550
ATM4176	275650W000089892	19/02/2020	74550
ATM5695	275650B000061373	17/02/2020	74550
ATQ4483	275650W000089846	18/02/2020	74550
ATV1543	275650B000061468	19/02/2020	74550
ATX7124	275650B000061369	17/02/2020	74550
AUA1196	275650D000070450	17/02/2020	74550
AUB8890	275650W000089890	19/02/2020	74630
AUD1D24	275650D000070451	17/02/2020	74630
AUF4311	275650W000089841	18/02/2020	74550
AUH0763	275650B000061359	17/02/2020	74550
AUL3135	275650B000061502	19/02/2020	74550
AUL5961	275650B000061447	18/02/2020	74550
AUM5668	275650W000089867	18/02/2020	74550
AUO0334	275650W000089820	17/02/2020	74550
AUO1646	275650W000089819	17/02/2020	74550
AUU6538	275650W000089797	15/02/2020	74550
AUU6538	275650W000089882	19/02/2020	74550
AUW6885	275650F000083946	21/02/2020	76331
AVC2416	275650W000089834	17/02/2020	74550
AVD1205	275650F000083944	20/02/2020	76331
AVG0997	275650B000061517	20/02/2020	74550
AVR2411	275650W000089859	18/02/2020	74550
AVV0719	275650B000061490	19/02/2020	74550
AVV3445	275650W000089804	15/02/2020	74550
AVW0486	275650W000089809	16/02/2020	74550
AWA9896	275650B000061389	17/02/2020	74630
AWD3942	275650B000061519	20/02/2020	74550
AWE1807	275650W000089810	16/02/2020	74550
AWF2817	275650B000061399	17/02/2020	74550
AWL7173	275650B000061442	18/02/2020	74550
AWL7173	275650B000061491	19/02/2020	74550
AWL9361	275650B000061484	19/02/2020	74550
AWP9539	275650W000089802	15/02/2020	74550
AWR7358	275650W000089829	17/02/2020	74550
AWT2776	275650B000061471	19/02/2020	74550
AWV0363	275650D000070460	18/02/2020	74550
AXG4F09	275650F000083395	06/02/2020	55412
AXI4J40	275650W000089883	19/02/2020	74550
AXI4J40	275650W000089893	19/02/2020	74630
AXJ4603	275650B000061396	17/02/2020	74550
AXJ7D69	275650B000061400	17/02/2020	74550
AXK4H97	275650W000089827	17/02/2020	74550
AXO1142	275650W000089811	16/02/2020	74550
AXO5F61	275650D000070473	19/02/2020	74550
AXV0487	275650W000089800	15/02/2020	74630
AXW0247	275650B000061414	18/02/2020	74550
AXW0472	275650F000085274	08/02/2020	55412
AXX5136	275650B000061388	17/02/2020	74550
AXY5857	275650F000083949	21/02/2020	76331
AXZ2762	275650B000061422	18/02/2020	74550
AXZ2762	275650B000061413	18/02/2020	74550
AYG9399	275650W000089839	17/02/2020	74550
AYH2F59	275650W000089900	19/02/2020	74550
AYK2622	275650W000089889	19/02/2020	74550
AYN0317	275650B000061472	19/02/2020	74550
AYN1762	275650B000061444	18/02/2020	74550
AYN4A84	275650B000061361	17/02/2020	74550
AYN8026	275650B000061481	19/02/2020	74550
AYP1613	275650B000061430	18/02/2020	74550
AYP2244	275650B000061350	16/02/2020	74630
AYP3682	275650W000089874	18/02/2020	74550
AYT5D30	275650F000084373	06/02/2020	55412
AYU8481	275650D000070457	18/02/2020	74550
AYU9E31	275650B000061433	18/02/2020	74550
AYY5025	275650D000070475	19/02/2020	74550
AYZ6F72	275650W000089881	19/02/2020	74550
AZA8877	275650B000061393	17/02/2020	74550
AZE3582	275650F000084376	08/02/2020	55412
AZF2754	275650B000061362	17/02/2020	74550
AZG5133	275650W000089808	16/02/2020	74550
AZK1094	275650B000061498	19/02/2020	74550
AZP6231	275650B000061474	19/02/2020	74550
AZQ8515	275650B000061470	19/02/2020	74630
AZR5078	275650B000061417	18/02/2020	74550
AZR5468	275650W000089793	15/02/2020	74630
AZT5968	275650B000061431	18/02/2020	74550
BAB2731	275650W000089831	17/02/2020	74550

BAC1472	275650B000061463	19/02/2020	74550
BAG8B68	275650B000061365	17/02/2020	74550
BAJ5707	275650B000061411	18/02/2020	74550
BAK5850	275650W000089832	17/02/2020	74710
BAK8625	275650W000089875	19/02/2020	74550
BAL3313	275650B000061478	19/02/2020	74550
BAO8543	275650B000061377	17/02/2020	74550
BAS7808	275650W000089894	19/02/2020	74550
BAU3072	275650W000089891	19/02/2020	74550
BAU7I36	275650F000083142	20/02/2020	59591
BAU7I36	275650F000083140	20/02/2020	60501
BAX4378	275650B000061499	19/02/2020	74630
BAX7197	275650W000089821	17/02/2020	74550
BBD7972	275650B000061462	18/02/2020	74550
BBG8959	275650B000061366	17/02/2020	74550
BBH8J78	275650B000061483	19/02/2020	74630
BBM7H93	275650W000089873	18/02/2020	74550
BBP4D99	275650D000070468	19/02/2020	74550
BBQ0383	275650B000061455	18/02/2020	74550
BBQ6877	275650B000061446	18/02/2020	74550
BBR8I96	275650B000061415	18/02/2020	74550
BBS6979	275650W000089828	17/02/2020	74550
BBW8890	275650W000089899	19/02/2020	74550
BCH3126	275650B000061390	17/02/2020	74630
BCI2986	275650B000061402	17/02/2020	74550
BCI3148	275650B000061437	18/02/2020	74630
BCK8923	275650D000070469	19/02/2020	74550
BCQ0813	275650B000061352	16/02/2020	74550
BCW7J30	275650B000061401	17/02/2020	74630
BCW9C13	275650W000089835	17/02/2020	74630
BCX4E51	275650B000061500	19/02/2020	74550
BCY4I36	275650F000083950	21/02/2020	76331
BDB2524	275650B000061479	19/02/2020	74550
BDC1226	275650B000061412	18/02/2020	74550
BDD8A30	275650B000061360	17/02/2020	74630
BDE1F45	275650W000089850	18/02/2020	74550
BDE6C42	275650B000061407	18/02/2020	74550
BDF7B03	275650B000061509	19/02/2020	74550
BDG9D73	275650W000089879	19/02/2020	74630
BDO3H03	275650D000070472	19/02/2020	74630
BDP2J18	275650D000070455	18/02/2020	74550
BDQ7J40	275650B000061473	19/02/2020	74550
BDR2C47	275650B000061445	18/02/2020	74550
BDR9E84	275650B000061494	19/02/2020	74550
BDS7D92	275650B000061467	19/02/2020	74550
BDT3B73	275650F000083764	08/02/2020	55412
BDU8B30	275650W000089817	17/02/2020	74550
BEH5998	275650W000089822	17/02/2020	74550
BEN4402	275650F000083948	21/02/2020	76331
BER3727	275650F000085368	07/02/2020	55412
BEV7227	275650B000061516	20/02/2020	74550
BFH0711	275650D000070453	18/02/2020	74550
BUF4698	275650F000085507	08/02/2020	55412
BUS4H41	275650B000061340	15/02/2020	74630
CLP4994	275650B000061358	17/02/2020	74550
CPP0653	275650W000089898	19/02/2020	74550
CRO1050	275650B000061434	18/02/2020	74550
CTJ3984	275650F000085364	06/02/2020	55412
DBQ3885	275650F000083543	08/02/2020	55412
DCH5175	275650W000089888	19/02/2020	74550
DGB0096	275650F000029742	24/02/2020	76331
DKC0J77	275650W000089796	15/02/2020	74550
DKO4J58	275650W000089863	18/02/2020	74550
DSA6264	275650F000085505	07/02/2020	55412
EBG3002	275650B000061440	18/02/2020	74550
EBG3002	275650B000061436	18/02/2020	74550
EBW1314	275650B000061356	17/02/2020	74550
EGV4115	275650B000061459	18/02/2020	74550
ELG0702	275650B000061380	17/02/2020	74630
ELQ4420	275650B000061429	18/02/2020	74630
ENJ8108	275650F000083947	21/02/2020	60501
EPF6279	275650B000061384	17/02/2020	74550
ERX3687	275650F000081698	19/02/2020	55090
EUJ4475	275650F000085363	06/02/2020	55412
EUL4D28	275650W000089836	17/02/2020	74550
EXY9G05	275650B000061428	18/02/2020	74550
EYK2232	275650F000085503	07/02/2020	55412
FCE1538	275650W000089823	17/02/2020	74550
FCE1538	275650B000061385	17/02/2020	74630
FCE1538	275650W000089895	19/02/2020	74550
FCE1538	275650B000061451	18/02/2020	74550
FHC0981	275650B000061495	19/02/2020	74630
FHK6060	275650B000061391	17/02/2020	74550
FMF9697	275650W000089884	19/02/2020	74550
FOK6822	275650B000061341	15/02/2020	74630
FSH4618	275650B000061452	18/02/2020	74550
GAR0635	275650W000089870	18/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089869	18/02/2020	74630
GWP3E39	275650D000070474	19/02/2020	74550

HCQ0379	275650B000061513	20/02/2020	74550
HET9784	275650W000089896	19/02/2020	74550
HKH9117	275650B000061347	15/02/2020	74630
HMT1614	275650B000061425	18/02/2020	74550
IBR1720	275650F000085456	06/02/2020	55412
IDM0920	275650F000085366	06/02/2020	55412
IJB4154	275650W000089871	18/02/2020	74550
IJW4941	275650B000061351	16/02/2020	74550
ILC4H79	275650B000061424	18/02/2020	74550
IML8692	275650F000085361	06/02/2020	55412
IML8692	275650F000085362	06/02/2020	55412
ING9457	275650B000061408	18/02/2020	74550
INZ4989	275650F000081699	21/02/2020	51851
IPL2126	275650B000061370	17/02/2020	74630
IPL2126	275650W000089866	18/02/2020	74630
IPL2126	275650B000061485	19/02/2020	74550
IPL2126	275650W000089847	18/02/2020	74550
IQA6526	275650B000061456	18/02/2020	74550
IQN3248	275650B000061345	15/02/2020	74550
IRT3D04	275650F000085275	08/02/2020	55412
ISC0715	275650W000089865	18/02/2020	74550
ISC0715	275650W000089851	18/02/2020	74550
IWB4531	275650B000061376	17/02/2020	74550
IWR6565	275650W000089876	19/02/2020	74550
IWX9888	275650B000061423	18/02/2020	74550
IZD0H33	275650B000061379	17/02/2020	74550
JHA6077	275650B000061427	18/02/2020	74550
JOM8984	275650B000061403	17/02/2020	74630
JSW4421	275650D000070465	19/02/2020	74550
JZG8199	275650B000061386	17/02/2020	74550
JZP7491	275650B000061381	17/02/2020	74550
KAA2305	275650F000084330	06/02/2020	55412
KGE8659	275650W000089838	17/02/2020	74550
KIQ4024	275650F000082326	07/02/2020	55412
LNC1663	275650B000061339	15/02/2020	74550
LSJ0051	275650B000061489	19/02/2020	74550
LXY0911	275650B000061504	19/02/2020	74630
LZL9F01	275650B000061367	17/02/2020	74550
MBA2221	275650W000089830	17/02/2020	74550
MBA4033	275650B000061457	18/02/2020	74550
MBG2114	275650D000070458	18/02/2020	74550
MCC6209	275650B000061355	17/02/2020	74550
MCW2937	275650W000089795	15/02/2020	74550
MDF7572	275650W000089815	17/02/2020	74630
MDN1688	275650W000089886	19/02/2020	74550
MDP7I80	275650W000089845	18/02/2020	74550
MDX9687	275650F000084374	06/02/2020	55412
MEB0538	275650B000061441	18/02/2020	74550
MEH0100	275650F000085370	08/02/2020	55412
MEJ0I86	275650W000089897	19/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089878	19/02/2020	74550
MEQ1190	275650B000061482	19/02/2020	74630
MFN7G11	275650B000061354	17/02/2020	74550
MFO6734	275650B000061343	15/02/2020	74550
MFR1B12	275650W000089868	18/02/2020	74550
MGI9H43	275650B000061512	19/02/2020	74550
MGZ5518	275650W000089833	17/02/2020	74550
MHF9209	275650D000070454	18/02/2020	74630
MHJ9646	275650F000085455	06/02/2020	55412
MHR1F74	275650B000061497	19/02/2020	74550
MIH6I68	275650B000061514	20/02/2020	74550
MIK0436	275650D000070461	18/02/2020	74550
MIK1057	275650B000061464	19/02/2020	74550
MKP2761	275650B000061510	19/02/2020	74550
MKQ1090	275650W000089860	18/02/2020	74550
MKU4119	275650W000089798	15/02/2020	74550
MKX3318	275650D000070459	18/02/2020	74550
MLC4829	275650B000061397	17/02/2020	74550
MLD0327	275650B000061438	18/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089853	18/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089816	17/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061476	19/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061374	17/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061520	20/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089855	18/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061508	19/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089842	18/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061337	14/02/2020	74550
MLU4592	275650F000081700	24/02/2020	60175
MLY6960	275650F000085365	06/02/2020	55412
MNO3990	275650B000061349	16/02/2020	74550
MOP2714	275650F000085367	07/02/2020	55412
MWH0D52	275650B000061465	19/02/2020	74550
NCH5910	275650B000061363	17/02/2020	74550
NCH5910	275650B000061364	17/02/2020	74550
NCL4440	275650B000061371	17/02/2020	74550
NLE3D75	275650B000061416	18/02/2020	74710
NQA7E55	275650D000070456	18/02/2020	74550
NRT0101	275650B000061395	17/02/2020	74550

NTY7A81	275650B000061372	17/02/2020	74550
OAZ0279	275650W000089807	16/02/2020	74550
OBI5338	275650B000061342	15/02/2020	74550
OBW5359	275650W000089799	15/02/2020	74550
OCG0F20	275650B000061461	18/02/2020	74550
OEF8445	275650F000083541	06/02/2020	55412
OON8159	275650B000061453	18/02/2020	74550
OPC0830	275650D000070471	19/02/2020	74550
PEH2526	275650B000061419	18/02/2020	74550
PVC3567	275650B000061493	19/02/2020	74550
PZK6960	275650F000085273	07/02/2020	55412
QFJ3300	275650B000061487	19/02/2020	74630
QHL0749	275650W000089861	18/02/2020	74630
QHT4411	275650F000083945	20/02/2020	60501
QHX9917	275650W000089857	18/02/2020	74630
QIO9312	275650D000070462	18/02/2020	74630
QIP1772	275650B000061410	18/02/2020	74550
QIR2946	275650B000061435	18/02/2020	74550
QIW8319	275650B000061506	19/02/2020	74550
QJB6877	275650B000061486	19/02/2020	74550
QJB8956	275650B000061448	18/02/2020	74550
QJL5304	275650W000089872	18/02/2020	74550
QMS8381	275650B000061466	19/02/2020	74550
QOS5B26	275650W000089794	15/02/2020	74550
QTK7937	275650W000089824	17/02/2020	74550
QXF4415	275650B000061439	18/02/2020	74550
RAB7724	275650B000061375	17/02/2020	74550
RAE6380	275650D000070466	19/02/2020	74630
RAF8910	275650B000061475	19/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXZ4F43	116100E009121045	17/02/2020	59080

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ1897	275650B000061602	21/02/2020	74550
AGP2424	275650B000061542	20/02/2020	74630
AGV8548	275650W000089934	21/02/2020	74550
AGW4999	275650B000061600	21/02/2020	74550
AGZ0866	275650B000061620	22/02/2020	74630
AHQ7464	275650B000061619	22/02/2020	74630
AHR9933	275650B000061633	22/02/2020	74550
AHS1333	275650A000000382	20/02/2020	60503
AHV7106	275650B000061586	21/02/2020	74550
AIB6658	275650A000000392	22/02/2020	60503
AIE8882	275650D000070498	21/02/2020	74550
AIF1088	275650B000061546	20/02/2020	74550
AIH7863	275650W000089925	21/02/2020	74550
AIJ5989	275650D000070486	20/02/2020	74550
AIM2622	275650W000089954	21/02/2020	74550
AJJ0C84	275650W000089913	20/02/2020	74550
AJS7143	275650W000089922	21/02/2020	74550
AJY5H78	275650B000061635	22/02/2020	74550
AKA9724	275650B000061596	21/02/2020	74550
AKC3031	275650B000061594	21/02/2020	74550
AKK3B49	275650B000061621	22/02/2020	74550
AKN0521	275650B000061592	21/02/2020	74550
ALO6457	275650B000061573	21/02/2020	74550
ALZ0478	275650A000000379	19/02/2020	60503
AMC0631	275650A000000396	24/02/2020	60503
AME3980	275650B000061581	21/02/2020	74550
AML7818	275650A000000399	25/02/2020	60503
AMV6763	275650B000061539	20/02/2020	74550
AMW5483	275650B000061536	20/02/2020	74550
AMW8E59	275650W000089949	21/02/2020	74550
ANS4334	275650D000070494	21/02/2020	74550
ANS9J12	275650B000061556	20/02/2020	74550
AOW5654	275650B000061590	21/02/2020	74550
API3E79	275650B000061634	22/02/2020	74550
APM3409	275650B000061639	22/02/2020	74550
APN0498	275650A000000394	24/02/2020	60503
APQ9F30	275650A000000391	22/02/2020	60503
APT9248	275650B000061564	20/02/2020	74710
APT9248	275650B000061616	21/02/2020	74710
APT9248	275650B000061617	21/02/2020	74630
APV5E99	275650B000061588	21/02/2020	74550
AQL5H72	275650A000000381	19/02/2020	60503

AQU6430	275650W000089936	21/02/2020	74550
AQV8D41	275650B000061604	21/02/2020	74550
AQW2572	275650D000070499	21/02/2020	74550
AQY8I25	275650B000061632	22/02/2020	74550
ARE6221	275650B000061628	22/02/2020	74550
ARQ6518	275650B000061574	21/02/2020	74550
ARS8458	275650B000061522	20/02/2020	74550
ARU7A32	275650D000070488	21/02/2020	74550
ARV0510	275650W000089907	20/02/2020	74550
ARY4006	275650B000061640	22/02/2020	74550
ASD3054	275650W000089926	21/02/2020	74550
ASD3054	275650B000061599	21/02/2020	74550
ASE3556	275650B000061591	21/02/2020	74630
ASN6873	275650B000061580	21/02/2020	74550
ASP9766	275650W000089960	22/02/2020	74550
ASZ4886	275650B000061637	22/02/2020	74710
ATJ1206	275650B000061614	21/02/2020	74550
ATJ6F27	275650B000061578	21/02/2020	74550
ATL7165	275650D000070485	20/02/2020	74550
ATX1428	275650W000089917	20/02/2020	74550
ATX3762	275650B000061545	20/02/2020	74550
AUD7672	275650B000061603	21/02/2020	74550
AUE7183	275650W000089962	22/02/2020	74550
AUL9773	275650W000089908	20/02/2020	74550
AUM5668	275650W000089910	20/02/2020	74550
AUQ9335	275650A000000398	24/02/2020	60503
AVB7G95	275650W000089946	21/02/2020	74550
AVF2391	275650B000061548	20/02/2020	74550
AVH8443	275650A000000402	26/02/2020	60503
AVJ8091	275650B000061566	21/02/2020	74550
AVN4854	275650W000089906	20/02/2020	74550
AVQ6017	275650W000089950	21/02/2020	74550
AVS9C72	275650B000061550	20/02/2020	74550
AVV2B31	275650W000089935	21/02/2020	74550
AVV4010	275650W000089905	20/02/2020	74550
AWE3485	275650D000070476	20/02/2020	74550
AWG5465	275650B000061531	20/02/2020	74550
AWH8414	275650A000000385	20/02/2020	60503
AWI2A92	275650W000089931	21/02/2020	74550
AWK2F06	275650A000000377	18/02/2020	60503
AWO8352	275650A000000380	19/02/2020	60503
AWX6656	275650A000000389	21/02/2020	60503
AWY7J97	275650D000070487	21/02/2020	74550
AXB8D05	275650W000089940	21/02/2020	74550
AXG0587	275650A000000400	25/02/2020	60503
AXQ2808	275650B000061643	22/02/2020	74550
AXV5I42	275650W000089923	21/02/2020	74550
AXV6690	275650A000000387	21/02/2020	60503
AYK7960	275650D000070479	20/02/2020	74550
AYV0759	275650B000061625	22/02/2020	74550
AZF9898	275650W000089918	20/02/2020	74550
AZH0E82	275650B000061558	20/02/2020	74550
AZI5A42	275650D000070495	21/02/2020	74550
AZO0F34	275650B000061524	20/02/2020	74550
AZO0F34	275650W000089901	20/02/2020	74550
AZV9937	275650W000089938	21/02/2020	74550
BAA1811	275650W000089952	21/02/2020	74550
BAG1999	275650W000089953	21/02/2020	74550
BAI7692	275650B000061523	20/02/2020	74550
BAJ4336	275650B000061572	21/02/2020	74550
BAN0J29	275650B000061543	20/02/2020	74550
BAO4I99	275650W000089904	20/02/2020	74550
BAT7917	275650B000061534	20/02/2020	74550
BAZ6305	275650B000061570	21/02/2020	74550
BBA6F66	275650B000061533	20/02/2020	74550
BBC2421	275650B000061579	21/02/2020	74550
BBE7797	275650B000061576	21/02/2020	74550
BBG2689	275650B000061587	21/02/2020	74550
BBI3132	275650W000089956	22/02/2020	74550
BBI8203	275650B000061535	20/02/2020	74630
BBJ8435	275650B000061557	20/02/2020	74550
BBM3A32	275650B000061526	20/02/2020	74550
BBM3A32	275650B000061527	20/02/2020	74550
BBP8137	275650W000089915	20/02/2020	74630
BBQ2833	275650D000070483	20/02/2020	74550
BBQ2E28	275650D000070481	20/02/2020	74550
BBQ5246	275650W000089930	21/02/2020	74630
BBS5533	275650B000061585	21/02/2020	74550
BBU2030	275650B000061538	20/02/2020	74550
BBZ4B71	275650B000061552	20/02/2020	74550
BCA3551	275650B000061577	21/02/2020	74550
BCD6579	275650B000061615	21/02/2020	74550
BCF6748	275650W000089943	21/02/2020	74550
BCG0C30	275650B000061547	20/02/2020	74630
BCI4657	275650D000070477	20/02/2020	74550
BCJ0226	275650D000070500	22/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089927	21/02/2020	74550
BCZ2F92	275650W000089963	22/02/2020	74550
BCZ5474	275650D000070490	21/02/2020	74550

BDD3G80	275650B000061532	20/02/2020	74630
BDO2607	275650W000089911	20/02/2020	74630
BDV8B56	275650B000061569	21/02/2020	74550
BEM3B70	275650W000089965	22/02/2020	74550
BEN8183	275650B000061641	22/02/2020	74550
BLI2697	275650A000000378	18/02/2020	60503
BUF4698	275650B000061571	21/02/2020	74550
CAX9921	275650W000089942	21/02/2020	74550
CFM0227	275650B000061567	21/02/2020	74630
CHT5389	275650B000061606	21/02/2020	74550
CNY5439	275650W000089929	21/02/2020	74550
CZV5700	275650A000000390	22/02/2020	60503
DBO1055	275650A000000384	20/02/2020	60503
DJC1D79	275650B000061642	22/02/2020	74550
DJC4291	275650W000089909	20/02/2020	74550
DSA6264	275650B000061525	20/02/2020	74550
DSR4E47	275650A000000393	23/02/2020	60503
DZY1A05	275650B000061626	22/02/2020	74550
ECW8079	275650B000061608	21/02/2020	74550
EIG5892	275650B000061582	21/02/2020	74550
EWQ6710	275650B000061638	22/02/2020	74550
EZL7546	275650B000061575	21/02/2020	74550
FBR6458	275650B000061601	21/02/2020	74550
FCB1F14	275650A000000395	24/02/2020	60503
FOF9944	275650B000061540	20/02/2020	74550
FOU6623	275650D000070482	20/02/2020	74550
FPE7325	275650D000070497	21/02/2020	74550
HNW4275	275650W000089928	21/02/2020	74550
IAS1065	275650B000061623	22/02/2020	74550
IAS1065	275650B000061624	22/02/2020	74630
ICB1A27	275650W000089957	22/02/2020	74550
IEK2560	275650A000000376	18/02/2020	60503
IFI4440	275650W000089941	21/02/2020	74550
IPN0320	275650W000089964	22/02/2020	74550
IPQ2397	275650B000061530	20/02/2020	74550
IRA7710	275650W000089955	22/02/2020	74550
IRV7272	275650W000089948	21/02/2020	74550
ISE9490	275650B000061630	22/02/2020	74550
ISE9490	275650D000070501	22/02/2020	74630
ISO0122	275650B000061561	20/02/2020	74550
IVX5F25	275650B000061583	21/02/2020	74550
IZP7C50	275650B000061612	21/02/2020	74550
JGE6I75	275650A000000386	21/02/2020	60503
JNU2390	275650B000061565	21/02/2020	74550
JNU2390	275650B000061568	21/02/2020	74550
KAJ3381	275650W000089945	21/02/2020	74550
KEW7898	275650B000061554	20/02/2020	74550
KLO7948	275650W000089961	22/02/2020	74550
LRN7620	275650D000070491	21/02/2020	74550
LYU6900	275650W000089933	21/02/2020	74630
LZA0868	275650W000089958	22/02/2020	74550
LZX3H49	275650A000000401	25/02/2020	60503
MBU9H50	275650B000061622	22/02/2020	74550
MBV2297	275650D000070496	21/02/2020	74550
MCG2776	275650B000061551	20/02/2020	74630
MCH1870	275650B000061563	20/02/2020	74550
MCT5333	275650W000089944	21/02/2020	74550
MDR7900	275650W000089937	21/02/2020	74630
MDV1391	275650D000070480	20/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089921	21/02/2020	74550
MEQ8397	275650B000061555	20/02/2020	74630
MFF3D71	275650A000000397	24/02/2020	60503
MFH8229	275650W000089932	21/02/2020	74550
MFT8225	275650W000089959	22/02/2020	74550
MGG5605	275650B000061618	21/02/2020	74550
MGI9H43	275650B000061562	20/02/2020	74550
MGN2348	275650D000070492	21/02/2020	74630
MHU5286	275650B000061529	20/02/2020	74630
MHZ5356	275650D000070503	22/02/2020	74550
MIP4429	275650W000089903	20/02/2020	74550
MIX3545	275650B000061593	21/02/2020	74550
MJF5447	275650W000089912	20/02/2020	74550
MJQ6763	275650B000061549	20/02/2020	74550
MJZ7F54	275650B000061627	22/02/2020	74550
MKQ7614	275650D000070484	20/02/2020	74550
MLM1258	275650W000089947	21/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061560	20/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061559	20/02/2020	74550
MLR3H97	275650B000061537	20/02/2020	74550
MLT9694	275650B000061541	20/02/2020	74550
MMJ3170	275650B000061553	20/02/2020	74550
MNS4721	275650W000089902	20/02/2020	74550
MRA2137	275650B000061528	20/02/2020	74550
MRI4773	275650W000089939	21/02/2020	74550
MWO1111	275650B000061629	22/02/2020	74550
NXO7908	275650W000089951	21/02/2020	74550
NXO7908	275650B000061598	21/02/2020	74550
OCK1B31	275650B000061597	21/02/2020	74630
OGH4999	275650D000070504	22/02/2020	74630

OMG7533	275650W000089920	21/02/2020	74550
OPN2668	275650W000089914	20/02/2020	74630
OYV6263	275650D000070502	22/02/2020	74550
OZO1416	275650B000061544	20/02/2020	74550
PAE7631	275650B000061631	22/02/2020	74550
QAL4508	275650D000070489	21/02/2020	74550
QHE6F64	275650B000061613	21/02/2020	74550
QHH1890	275650B000061589	21/02/2020	74550
QHM8C94	275650B000061636	22/02/2020	74550
QIK6924	275650B000061595	21/02/2020	74550
QJB6660	275650D000070493	21/02/2020	74550
QJC3191	275650B000061605	21/02/2020	74550
QJF0952	275650B000061610	21/02/2020	74550
QJK7883	275650D000070478	20/02/2020	74550
QJL6750	275650B000061607	21/02/2020	74550
QJO1948	275650W000089924	21/02/2020	74550
QJX1454	275650B000061584	21/02/2020	74550
QLU7A63	275650W000089919	20/02/2020	74550
QUI3153	275650B000061611	21/02/2020	74550
QUQ1218	275650W000089916	20/02/2020	74550
RAF9178	275650B000061609	21/02/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650F000082328	12/02/2020	55412
ADS0204	275650F000084434	10/02/2020	55412
AEB9997	275650F000084432	13/02/2020	55412
AER1191	116100E008831029	22/02/2020	60250
AFB1695	275650F000085144	24/02/2020	51930
AGC2G19	116100E009124114	25/02/2020	65300
AGV8596	275650F000085384	14/02/2020	55412
AHD9432	116100E008831491	25/02/2020	65300
AHQ7464	116100E009124315	22/02/2020	54284
AIQ5F48	275650F000085372	11/02/2020	55412
AIU9016	275650F000085651	24/02/2020	55411
AMF5408	275650F000083143	26/02/2020	76332
AMF6641	116100E009124793	16/02/2020	55680
AMN9771	275650F000085379	13/02/2020	55412
AMU8435	275650F000085653	27/02/2020	55411
ANA2A58	275650F000082329	14/02/2020	55412
AND0179	275650F000084814	14/02/2020	55412
ANK8358	275650F000083147	28/02/2020	55680
ANO1A39	275650F000085381	13/02/2020	55412
APK1435	275650F000085378	12/02/2020	55412
APK1435	275650F000085376	12/02/2020	55412
APK1435	275650F000085374	11/02/2020	55412
APK1435	275650F000085373	11/02/2020	55412
APK1435	275650F000085375	12/02/2020	55412
APY4342	275650F000085277	13/02/2020	55412
AQK8970	275650F000083398	14/02/2020	55412
AQQ8195	275650F000084815	14/02/2020	55412
AQW4429	275650F000084425	10/02/2020	55412
ARQ8135	275650F000085383	14/02/2020	55412
ASF2919	275650F000083489	28/02/2020	55417
ASM4E93	275650F000084426	10/02/2020	55412
ASV1149	275650F000083144	27/02/2020	57380
ATP0009	275650F000085464	14/02/2020	55412
ATP0009	275650F000085463	14/02/2020	55412
AUS7D11	275650F000085457	12/02/2020	55412
AUS7D11	275650F000085459	12/02/2020	55412
AVC2927	275650F000085385	14/02/2020	55412
AVC7427	275650F000084433	14/02/2020	55412
AVQ5G08	275650F000084336	13/02/2020	55412
AVR1889	275650F000085458	12/02/2020	55412
AVZ3492	275650F000085382	13/02/2020	55412
AXD9753	275650F000083396	10/02/2020	55412
AXE9580	275650F000085278	14/02/2020	55412
AYO7D70	275650F000084429	11/02/2020	55412
BAB3790	275650F000085216	11/02/2020	55412
BBI4F90	275650F000084183	13/02/2020	55412
BBL1232	275650F000085143	21/02/2020	76252
BCU3H65	275650F000084428	10/02/2020	55412
BDB2H70	275650F000085460	12/02/2020	55412
BDN4B94	275650F000083194	13/02/2020	55412
BEV8C26	275650F000083488	26/02/2020	55411
CPR7845	275650F000084335	13/02/2020	55412
CXM3009	275650F000082327	12/02/2020	55412
DKZ2915	116100E009121065	23/02/2020	60501
DLM7238	275650F000084427	10/02/2020	55412
DQT2366	116100E009124163	18/02/2020	60501
FLB5183	275650F000085403	14/02/2020	55412
FNJ3265	275650F000083146	27/02/2020	54526
GRF0172	116100E009124164	20/02/2020	60501

HTW1649	116100E009121229	26/02/2020	70561
IIG3630	275650F000084816	14/02/2020	55412
KAB2D26	275650F000084431	12/02/2020	55412
LAJ0224	275650F000085461	12/02/2020	55412
LYS1138	275650F000083854	29/02/2020	54521
LZQ5340	275650F000085276	13/02/2020	55412
MAO7886	275650F000084430	11/02/2020	55412
MBK7A96	275650F000084334	12/02/2020	55412
MBM3F40	275650F000085377	12/02/2020	55412
MFE6918	275650F000083193	11/02/2020	55412
MFY9049	275650F000085462	13/02/2020	55412
MGO0A88	116100E009124403	21/02/2020	54100
MKT6139	275650F000083397	11/02/2020	55412
MLY8090	275650F000084333	10/02/2020	55412
MMC3342	275650F000085371	10/02/2020	55412
NRT3I46	275650F000085652	27/02/2020	60175
NUG3954	275650F000085145	29/02/2020	53800
PWP5F40	275650F000083490	02/03/2020	55417
QIZ4984	275650F000085279	14/02/2020	55412
QJM0488	275650F000085380	13/02/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000083970	27/11/2019	55412
AGZ4514	275650F000080782	27/11/2019	55417
AIA9251	275650F000082875	25/11/2019	55412
AIE7755	275650F000081444	27/11/2019	76332
AJZ1087	275650F000083628	25/11/2019	55412
AKP3B31	275650F000083365	25/11/2019	55412
ALU0991	275650F000081983	27/11/2019	76332
ANX3974	275650F000084067	26/11/2019	55412
ANY4354	275650F000081985	27/11/2019	60501
AOM4971	275650F000082873	27/11/2019	55412
APX5632	275650F000083968	27/11/2019	55412
AQE2C69	275650F000083627	25/11/2019	55412
AQM8H23	275650F000083626	25/11/2019	55412
AQQ1167	275650F000083429	27/11/2019	55411
ARN3491	275650F000083168	25/11/2019	55412
ARS2991	275650F000081445	27/11/2019	76331
ARU6542	275650F000080785	27/11/2019	76331
ATA9696	275650F000081984	27/11/2019	60501
AUU0G39	275650F000083972	27/11/2019	55412
AVF1038	275650F000083235	26/11/2019	55412
AVG9121	275650F000083366	26/11/2019	55412
AVG9121	275650F000082173	25/11/2019	55412
AWH8F93	275650F000083039	25/11/2019	55412
AWM8790	275650F000083755	25/11/2019	55412
AXF0289	275650F000083624	25/11/2019	55412
AXU2896	275650F000083757	26/11/2019	55412
AYS0J23	275650F000080781	27/11/2019	55417
AYX3404	275650F000081674	28/11/2019	76252
AZC2B83	275650F000083233	25/11/2019	55412
AZT8561	275650F000083969	27/11/2019	55412
BAI2698	275650F000082176	27/11/2019	55412
BBC4A73	275650F000083278	25/11/2019	55412
BBH2872	275650F000083428	27/11/2019	76331
BBI0H76	275650F000083080	26/11/2019	55412
BBO6257	275650F000083116	27/11/2019	54526
BCH5715	275650F000083456	27/11/2019	55417

BDC1G38	275650F000082625	27/11/2019	54522
BDF1309	275650F000080784	27/11/2019	76331
BDH6H84	275650F000083623	25/11/2019	55412
BUY0154	275650F000082172	25/11/2019	55412
CRG7591	275650F000083625	25/11/2019	55412
DBO1055	275650F000083962	25/11/2019	55412
DFF3953	275650F000083963	25/11/2019	55412
EBD7490	275650F000083430	27/11/2019	60501
ECZ4G06	275650F000083277	25/11/2019	55412
ELN1C66	275650F000083966	27/11/2019	55412
ELN1C66	275650F000083509	25/11/2019	55412
EVR0300	275650F000080783	27/11/2019	76331
FWC1H27	275650F000083507	25/11/2019	55412
HNI5D01	275650F000084065	25/11/2019	55412
IML8692	275650F000083279	25/11/2019	55412
LWS4363	275650F000083431	27/11/2019	60501
MCA2712	275650F000084066	25/11/2019	55412
MEF2E79	275650F000082874	25/11/2019	55412
MEF2E79	275650F000082872	25/11/2019	55412
MGT3770	275650F000083971	27/11/2019	55412
MIT5072	275650F000083967	27/11/2019	55412
MIT5072	275650F000083965	27/11/2019	55412
MIX7751	275650F000074385	27/11/2019	54870
MIZ9397	275650F000083234	25/11/2019	55412
MJL7827	275650F000082174	27/11/2019	55412
MJL7827	275650F000082175	27/11/2019	55412
MLH2002	275650F000083079	25/11/2019	55412
OAP7725	275650F000083508	25/11/2019	55412
PYX4233	275650F000083964	25/11/2019	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9794	275650A000000158	15/12/2019	60503
AAF8254	275650A000000146	13/12/2019	60503
AAI2816	275650W000087368	11/12/2019	74550
AAK8337	275650B000056369	11/12/2019	74550
AAR6242	275650F000081450	30/11/2019	76331
ABK7629	275650W000087284	09/12/2019	74550
ABS1117	275650B000056332	10/12/2019	74550
ACI4A45	275650F000080786	30/11/2019	51930
ACU1428	275650W000087266	09/12/2019	74550
ACV6134	275650B000056417	11/12/2019	74550
ACZ2409	275650W000087300	09/12/2019	74550
ACZ3C87	275650F000084018	27/11/2019	55412
ADL5I58	275650B000056237	09/12/2019	74550
ADO2729	275650W000087309	09/12/2019	74550
ADO5134	275650W000087299	09/12/2019	74550
ADS0204	275650B000056334	10/12/2019	74630
AEB6061	275650B000056330	10/12/2019	74550
AEB6061	275650B000056323	10/12/2019	74550
AEG1928	275650W000087356	11/12/2019	74550
AEG1928	275650B000056348	11/12/2019	74550
AEJ7863	275650W000087352	10/12/2019	74550
AEX3619	275650W000087383	11/12/2019	74550
AEX3619	275650B000056378	11/12/2019	74550
AFE2J03	275650F000081997	02/12/2019	76331
AFG7137	275650B000056391	11/12/2019	74550
AFJ3786	275650F000081996	30/11/2019	76331
AFK0021	275650B000056301	10/12/2019	74550
AFO5678	275650B000056244	09/12/2019	74550
AFY6G12	275650W000087411	14/12/2019	74550
AGI7976	275650W000087339	10/12/2019	74550
AGN9595	275650B000056320	10/12/2019	74550
AGP9A75	275650W000087382	11/12/2019	74550
AGZ0866	275650B000056424	11/12/2019	74630
AHK7255	275650W000087410	14/12/2019	74550
AHV7106	275650B000056372	11/12/2019	74550
AHV7106	275650B000056286	10/12/2019	74550
AIB5212	275650F000081449	30/11/2019	55411
AIM2622	275650B000056423	11/12/2019	74550
AJA1454	275650B000056275	09/12/2019	74550
AJD8833	275650B000056418	11/12/2019	74550
AJJ0735	275650B000056243	09/12/2019	74550
AJW1H47	275650W000087327	10/12/2019	74550
AJY8562	275650W000087386	11/12/2019	74550
AJZ3538	275650B000056428	14/12/2019	74550
AKA0194	275650W000087273	09/12/2019	74550
AKB4H47	275650B000056291	10/12/2019	74550
AKD4956	275650W000087412	14/12/2019	74630
AKE1017	275650W000087360	11/12/2019	74630
AKL2924	275650W000087343	10/12/2019	74550
AKS1A44	275650B000056240	09/12/2019	74550
AKT1529	275650W000087361	11/12/2019	74630

ALC4B10	275650W000087350	10/12/2019	74550
ALD7619	275650W000087324	10/12/2019	74550
ALG7892	275650W000087295	09/12/2019	74550
ALH2785	275650B000056299	10/12/2019	74550
ALJ5317	275650B000056331	10/12/2019	74550
ALS2309	275650F000082634	30/11/2019	76331
AMA2875	275650F000084020	27/11/2019	55412
AMA5412	275650W000087316	10/12/2019	74550
AMB8946	275650B000056352	11/12/2019	74550
AMN8905	275650W000087392	11/12/2019	74550
AMQ7534	275650B000056259	09/12/2019	74550
AMS1105	275650W000087338	10/12/2019	74630
ANB6200	275650W000087369	11/12/2019	74550
ANC1221	275650W000087357	11/12/2019	74550
ANC2687	275650B000056384	11/12/2019	74550
ANC7916	275650B000056289	10/12/2019	74550
AND9867	275650D000069389	10/12/2019	74550
ANJ8317	275650W000087398	11/12/2019	74550
ANM8955	275650W000087401	11/12/2019	74550
AOC0975	275650B000056435	14/12/2019	74550
AOC9777	275650B000056316	10/12/2019	74630
AOF4F57	275650W000087366	11/12/2019	74550
AON3200	275650W000087365	11/12/2019	74550
AON9115	275650W000087375	11/12/2019	74550
AOT6568	275650B000056386	11/12/2019	74550
AOT6568	275650B000056411	11/12/2019	74550
AOU5071	275650D000069394	11/12/2019	74550
AOU9665	275650B000056247	09/12/2019	74630
AOW8667	275650B000056370	11/12/2019	74550
APA7761	275650B000056284	10/12/2019	74550
APA8B76	275650B000056382	11/12/2019	74550
APD5G53	275650W000087342	10/12/2019	74550
APE7D24	275650B000056361	11/12/2019	74550
APO9099	275650W000087387	11/12/2019	74550
APT7662	275650F000082630	29/11/2019	76331
APV9471	275650W000087395	11/12/2019	74550
APW6331	275650A000000161	15/12/2019	60503
AQB6199	275650B000056366	11/12/2019	74550
AQE0658	275650F000084019	27/11/2019	55412
AQF3E68	275650A000000149	13/12/2019	60503
AQI3291	275650W000087285	09/12/2019	74630
AQL7734	275650B000056303	10/12/2019	74550
AQM9643	275650B000056302	10/12/2019	74630
AQO5262	275650B000056405	11/12/2019	74550
AQP2236	275650B000056397	11/12/2019	74550
AQT5114	275650B000056254	09/12/2019	74710
AQT5114	275650B000056238	09/12/2019	74630
AQT5114	275650B000056276	09/12/2019	74550
AQT6428	275650B000056347	10/12/2019	74550
AQW2411	275650B000056311	10/12/2019	74550
AQX8738	275650F000081448	29/11/2019	76332
ARB9858	275650F000081995	30/11/2019	76331
ARD2079	275650F000083433	29/11/2019	76331
ARE1565	275650F000081986	28/11/2019	76331
ARI6281	275650F000084017	26/11/2019	55412
ARM9H02	275650B000056368	11/12/2019	74550
ARP4303	275650W000087335	10/12/2019	74550
ART4F87	275650B000056401	11/12/2019	74550
ARW5989	275650W000087341	10/12/2019	74550
ARW8A67	275650W000087318	10/12/2019	74550
ARZ5691	275650F000083756	25/11/2019	55412
ASD7759	275650B000056404	11/12/2019	74550
ASF3007	275650F000082628	28/11/2019	76331
ASF3641	275650B000056406	11/12/2019	74550
ASF9296	275650B000056356	11/12/2019	74550
ASG0066	275650B000056278	09/12/2019	74550
ASI3549	275650W000087301	09/12/2019	74550
ASN5677	275650B000056377	11/12/2019	74550
ASR6839	275650F000081675	28/11/2019	76252
ASZ4547	275650B000056293	10/12/2019	74550
ATB5232	275650D000069398	11/12/2019	74550
ATD6459	275650B000056374	11/12/2019	74550
ATD8356	275650F000083435	29/11/2019	51930
ATE7344	275650W000087288	09/12/2019	74550
ATH4766	275650F000083436	29/11/2019	76252
ATM6429	275650B000056338	10/12/2019	74550
ATO3397	275650B000056363	11/12/2019	74630
ATQ1396	275650D000069390	10/12/2019	74550
ATR4750	275650B000056400	11/12/2019	74550
ATW8459	275650W000087291	09/12/2019	74550
ATX6537	275650W000087359	11/12/2019	74630
AUB0566	275650W000087326	10/12/2019	74550
AUD4802	275650B000056353	11/12/2019	74550
AUG5I02	275650B000056313	10/12/2019	74550
AUH3012	275650B000056325	10/12/2019	74550
AUH6944	275650W000087374	11/12/2019	74630
AUK3B45	275650B000056402	11/12/2019	74550
AUK7180	275650W000087403	11/12/2019	74550
AUP1254	275650W000087331	10/12/2019	74630

AUP7099	275650D000069391	10/12/2019	74630
AUP7171	275650B000056285	10/12/2019	74550
AUQ9H02	275650B000056322	10/12/2019	74550
AUR2D87	275650W000087274	09/12/2019	74550
AUR3103	275650F000082631	29/11/2019	60501
AUV7389	275650B000056234	09/12/2019	74550
AUW2743	275650B000056395	11/12/2019	74630
AVA9260	275650B000056267	09/12/2019	74550
AVD3289	275650B000056387	11/12/2019	74550
AVE9939	275650B000056312	10/12/2019	74550
AVG3027	275650B000056389	11/12/2019	74550
AVG6020	275650W000087362	11/12/2019	74550
AVI0260	275650F000080420	28/11/2019	76331
AVI5558	275650B000056396	11/12/2019	74550
AVK6G76	275650B000056341	10/12/2019	74630
AVK9389	275650F000081990	29/11/2019	76331
AVM3703	275650B000056245	09/12/2019	74550
AVN8309	275650B000056333	10/12/2019	74550
AVQ7550	275650B000056315	10/12/2019	74550
AVT2398	275650A000000152	13/12/2019	60503
AVU8213	275650B000056272	09/12/2019	74550
AVZ1876	275650B000056345	10/12/2019	74550
AVZ9939	275650W000087267	09/12/2019	74550
AWA4949	275650B000056295	10/12/2019	74630
AWA9900	275650W000087306	09/12/2019	74550
AWB8576	275650B000056340	10/12/2019	74550
AWE7897	275650B000056270	09/12/2019	74550
AWE7897	275650B000056274	09/12/2019	74550
AWF9695	275650D000069384	10/12/2019	74710
AWF9695	275650B000056287	10/12/2019	74550
AWG9801	275650B000056231	09/12/2019	74550
AWL3364	275650B000056314	10/12/2019	74550
AWL9026	275650W000087390	11/12/2019	74550
AWM4809	275650B000056335	10/12/2019	74550
AWQ7515	275650W000087347	10/12/2019	74550
AWR8H44	275650F000083236	26/11/2019	55412
AXA4F26	275650B000056375	11/12/2019	74550
AXA5808	275650B000056309	10/12/2019	74550
AXC3778	275650D000069382	09/12/2019	74550
AXD5456	275650B000056300	10/12/2019	74550
AXE8408	275650W000087278	09/12/2019	74550
AXM7050	275650F000082635	30/11/2019	76331
AXQ9E12	275650F000081993	29/11/2019	76331
AXU6387	275650B000056432	14/12/2019	74550
AXW1027	275650B000056265	09/12/2019	74550
AYE3748	275650F000083458	30/11/2019	76252
AYG1251	275650B000056255	09/12/2019	74550
AYG2214	275650B000056283	10/12/2019	74550
AYK6527	275650W000087346	10/12/2019	74550
AYM0296	275650W000087303	09/12/2019	74550
AYN6752	275650B000056329	10/12/2019	74550
AYN6752	275650B000056307	10/12/2019	74550
AYO2919	275650B000056426	14/12/2019	74550
AYP3518	275650A000000159	15/12/2019	60503
AYQ7058	275650B000056262	09/12/2019	74550
AYQ8J36	275650B000056362	11/12/2019	74550
AYQ8J36	275650B000056381	11/12/2019	74550
AYW3932	275650B000056388	11/12/2019	74550
AYX5564	275650B000056308	10/12/2019	74550
AYY2047	275650W000087272	09/12/2019	74550
AZA4257	275650A000000150	13/12/2019	60503
AZB2520	275650B000056425	12/12/2019	74630
AZC4516	275650B000056346	10/12/2019	74630
AZD7211	275650F000074386	29/11/2019	55411
AZE6582	275650B000056236	09/12/2019	74550
AZE6586	275650F000083432	28/11/2019	76331
AZH5081	275650W000087373	11/12/2019	74550
AZH5802	275650W000087283	09/12/2019	74550
AZM6I03	275650W000087319	10/12/2019	74550
AZN3210	275650W000087353	10/12/2019	74550
AZS0952	275650W000087330	10/12/2019	74550
AZU2181	275650B000056252	09/12/2019	74630
AZX8240	275650W000087304	09/12/2019	74550
AZY3848	275650A000000156	14/12/2019	60503
AZZ3896	275650F000081447	29/11/2019	76332
BAA2I65	275650B000056233	09/12/2019	74550
BAA4808	275650F000081677	29/11/2019	51851
BAC4482	275650W000087370	11/12/2019	74630
BAF2158	275650B000056326	10/12/2019	74630
BAF2158	275650B000056324	10/12/2019	74550
BAM1913	275650F000083822	27/11/2019	55412
BAR4692	275650B000056256	09/12/2019	74550
BAR6109	275650B000056282	10/12/2019	74550
BAR8149	275650B000056273	09/12/2019	74630
BAT7916	275650B000056239	09/12/2019	74630
BAU1390	275650F000081991	29/11/2019	51930
BAU5992	275650B000056306	10/12/2019	74550
BAY6307	275650B000056407	11/12/2019	74550
BAZ5204	275650A000000163	16/12/2019	60503

BBE6727	275650F000081446	29/11/2019	76332
BBI9923	275650W000087317	10/12/2019	74550
BBM0775	275650W000087340	10/12/2019	74550
BBM5052	275650W000087269	09/12/2019	74550
BBM9458	275650W000087320	10/12/2019	74550
BBO3070	275650B000056271	09/12/2019	74550
BBQ7214	275650B000056390	11/12/2019	74550
BBS2530	275650W000087409	12/12/2019	74550
BBT4759	275650W000087372	11/12/2019	74550
BBT4759	275650B000056367	11/12/2019	74630
BBT5531	275650W000087275	09/12/2019	74550
BBV0592	275650B000056263	09/12/2019	74550
BCC5056	275650B000056433	14/12/2019	74550
BCD5469	275650W000087313	10/12/2019	74630
BCG4365	275650B000056288	10/12/2019	74550
BCH1318	275650B000056297	10/12/2019	74630
BCH3493	275650B000056336	10/12/2019	74550
BCJ8141	275650W000087312	09/12/2019	74550
BCK1580	275650F000083457	29/11/2019	55417
BCK9F10	275650W000087349	10/12/2019	74550
BCL0693	275650B000056310	10/12/2019	74550
BCL7521	275650W000087354	10/12/2019	74550
BCS3010	275650B000056296	10/12/2019	74630
BCT3F30	275650B000056290	10/12/2019	74550
BCT5I22	275650B000056349	11/12/2019	74550
BCX3C24	275650A000000160	15/12/2019	60503
BCY5A48	275650D000069381	09/12/2019	74550
BDE4H86	275650W000087334	10/12/2019	74630
BDE8G52	275650B000056280	09/12/2019	74550
BDG3F51	275650B000056344	10/12/2019	74550
BDG4B36	275650A000000151	13/12/2019	60503
BDK9A43	275650B000056343	10/12/2019	74550
BDL5J34	275650B000056342	10/12/2019	74550
BDL6G91	275650W000087393	11/12/2019	74550
BDQ5H16	275650B000056416	11/12/2019	74550
BDX9398	275650B000056359	11/12/2019	74550
BDX9398	275650B000056365	11/12/2019	74550
BEB2019	275650B000056409	11/12/2019	74550
BEI3337	275650W000087378	11/12/2019	74550
BER1208	275650B000056351	11/12/2019	74550
BER4A45	275650B000056380	11/12/2019	74630
BET1898	275650W000087296	09/12/2019	74550
BIT2480	275650W000087297	09/12/2019	74550
BKO6893	275650B000056318	10/12/2019	74550
BOA5078	275650W000087329	10/12/2019	74550
CFW4764	275650D000069401	11/12/2019	74550
CPH5779	275650W000087290	09/12/2019	74550
CPI5602	275650D000069396	11/12/2019	74550
CPR4270	275650B000056264	09/12/2019	74630
CQH1188	275650W000087377	11/12/2019	74550
CRF0G12	275650F000081989	28/11/2019	76331
CRW4J11	275650F000082989	26/11/2019	55412
CZU2426	275650B000056281	10/12/2019	74550
DEE5666	275650B000056260	09/12/2019	74550
DKT9376	275650B000056350	11/12/2019	74550
DSA6264	275650B000056430	14/12/2019	74550
DSD1545	275650B000056355	11/12/2019	74550
DUU7630	275650F000082629	29/11/2019	76331
DXO3005	275650B000056410	11/12/2019	74550
DZG5814	275650B000056269	09/12/2019	74550
ECA7A20	275650B000056429	14/12/2019	74710
EGP7208	275650B000056328	10/12/2019	74550
ELK7E46	275650B000056249	09/12/2019	74550
ELR4207	275650D000069380	09/12/2019	74550
EMS8383	275650F000064899	28/11/2019	55411
ENF6D23	275650F000078568	29/11/2019	76252
EVP9078	275650W000087355	11/12/2019	74630
FAO8G27	275650B000056414	11/12/2019	74550
FDS7J73	275650W000087321	10/12/2019	74550
FHU8789	275650W000087315	10/12/2019	74550
FQM2G61	275650W000087307	09/12/2019	74550
FUU6J46	275650W000087402	11/12/2019	74550
GVG6191	275650B000056371	11/12/2019	74550
HDE1F39	275650A000000148	13/12/2019	60503
HEQ4582	275650B000056248	09/12/2019	74550
HGG9484	275650F000082627	28/11/2019	76331
HJC7832	275650W000087333	10/12/2019	74550
HKJ3253	275650B000056385	11/12/2019	74550
HQJ0573	275650D000069397	11/12/2019	74550
HTE0065	275650B000056261	09/12/2019	74550
HTN7117	275650W000087292	09/12/2019	74550
HWE0580	275650B000056266	09/12/2019	74550
HWE0580	275650W000087294	09/12/2019	74550
IGJ7G93	275650W000087298	09/12/2019	74550
IHG3511	275650W000087389	11/12/2019	74550
IIY5558	275650B000056241	09/12/2019	74550
IJW8732	275650W000087265	09/12/2019	74550
IKE1I09	275650A000000157	14/12/2019	60503
IOO0G69	275650A000000155	13/12/2019	60503

IOW2789	275650W000087332	10/12/2019	74550
IQL8656	275650B000056294	10/12/2019	74550
IRL1944	275650B000056327	10/12/2019	74550
IRQ5084	275650B000056394	11/12/2019	74550
ISC3A13	275650D000069387	10/12/2019	74550
IUW3408	275650W000087282	09/12/2019	74630
IUZ2139	275650W000087286	09/12/2019	74550
IVT6F63	275650B000056251	09/12/2019	74550
IWA9I57	275650B000056383	11/12/2019	74550
IWJ5572	275650W000087391	11/12/2019	74630
IWW3100	275650W000087384	11/12/2019	74550
IXZ2519	275650B000056403	11/12/2019	74550
IYA7785	275650B000056305	10/12/2019	74550
IZA9292	275650D000069388	10/12/2019	74550
JAB1932	275650W000087325	10/12/2019	74630
JDZ7114	275650F000081676	29/11/2019	76252
JFG8441	275650F000081994	30/11/2019	61220
JGL2816	275650A000000154	13/12/2019	60503
JOQ0466	275650B000056337	10/12/2019	74550
JUT4637	275650B000056422	11/12/2019	74550
KCS3274	275650W000087364	11/12/2019	74550
KEC1979	275650W000087277	09/12/2019	74550
LXY5365	275650B000056427	14/12/2019	74550
LZI7283	275650D000069400	11/12/2019	74630
LZX7204	275650W000087305	09/12/2019	74630
MBR7226	275650W000087371	11/12/2019	74550
MBS3356	275650B000056392	11/12/2019	74550
MBV4388	275650B000056321	10/12/2019	74550
MDM3H65	275650W000087394	11/12/2019	74550
MDN8B95	275650A000000153	13/12/2019	60503
MDS0216	275650F000078170	29/11/2019	76332
MDU7999	275650W000087381	11/12/2019	74550
MEK5396	275650W000087367	11/12/2019	74550
MEN0250	275650W000087348	10/12/2019	74550
MEN0250	275650W000087408	12/12/2019	74630
MEQ7H78	275650W000087404	11/12/2019	74550
MFF4854	275650W000087293	09/12/2019	74550
MFV1C71	275650W000087289	09/12/2019	74550
MGB2695	275650W000087385	11/12/2019	74550
MGK5720	275650W000087311	09/12/2019	74550
MGW5932	275650B000056415	11/12/2019	74550
MHH3377	275650D000069399	11/12/2019	74630
MHK1806	275650A000000147	13/12/2019	60503
MIH8C86	275650W000087351	10/12/2019	74550
MIZ1595	275650W000087407	11/12/2019	74550
MJF9815	275650W000087336	10/12/2019	74550
MJH1067	275650W000087270	09/12/2019	74550
MJH6F66	116100E007946691	05/12/2019	61220
MJQ0876	275650B000056431	14/12/2019	74550
MJQ6279	275650B000056408	11/12/2019	74550
MJQ9D15	275650W000087363	11/12/2019	74550
MJW6880	275650W000087397	11/12/2019	74550
MKA8012	275650B000056298	10/12/2019	74550
MKC9516	275650B000056304	10/12/2019	74550
MKE8433	275650B000056242	09/12/2019	74550
MKO3004	275650B000056277	09/12/2019	74550
MKS4377	275650D000069383	10/12/2019	74550
MLC7466	275650B000056235	09/12/2019	74550
MLG7044	275650W000087406	11/12/2019	74550
MLL3E38	275650D000069392	10/12/2019	74550
MLN5099	275650W000087314	10/12/2019	74550
MLN5099	275650B000056373	11/12/2019	74550
MLN5099	275650B000056250	09/12/2019	74550
MLN5099	275650W000087281	09/12/2019	74550
MLN5099	275650B000056339	10/12/2019	74550
MLN5099	275650W000087400	11/12/2019	74630
MLN5099	275650W000087264	09/12/2019	74630
MLN5099	275650W000087358	11/12/2019	74550
MML1935	275650W000087328	10/12/2019	74550
MML3E54	275650F000083118	29/11/2019	57380
MOU8045	275650B000056354	11/12/2019	74550
MVX6115	275650F000082633	29/11/2019	76331
NHO0A09	275650W000087287	09/12/2019	74550
NJB0847	275650W000087302	09/12/2019	74550
NPQ4971	275650W000087405	11/12/2019	74550
NSA4720	275650B000056317	10/12/2019	74550
NSP5F69	275650W000087345	10/12/2019	74550
NUG5566	275650B000056434	14/12/2019	74550
NWJ0842	275650W000087279	09/12/2019	74550
NWJ0842	275650B000056246	09/12/2019	74550
NWK3D76	275650A000000162	15/12/2019	60503
NYN2422	275650F000082578	28/11/2019	54526
OBH4310	275650F000083117	29/11/2019	76252
OMN7H29	275650W000087276	09/12/2019	74550
OOL7D94	275650F000081987	28/11/2019	51930
OQO7I29	275650W000087376	11/12/2019	74550
OSY4A18	275650W000087323	10/12/2019	74550
OTH3B12	275650B000056257	09/12/2019	74550
OZF3639	275650D000069402	14/12/2019	74550

PEH2526	275650B000056420	11/12/2019	74550
PGU3A97	275650W000087271	09/12/2019	74630
PIG4965	275650B000056279	09/12/2019	74550
PQP5975	275650D000069395	11/12/2019	74630
PQP5975	275650B000056364	11/12/2019	74550
PSH4865	275650B000056393	11/12/2019	74550
PUZ9860	275650F000081992	29/11/2019	76331
PZL0949	275650W000087268	09/12/2019	74550
QBX0C97	275650B000056419	11/12/2019	74550
QHH9085	275650W000087379	11/12/2019	74630
QIA8808	275650B000056413	11/12/2019	74550
QIB0161	275650W000087337	10/12/2019	74550
QIE0229	275650F000081518	29/11/2019	54521
QIH7442	275650D000069393	10/12/2019	74630
QII2636	275650B000056421	11/12/2019	74550
QIM5794	275650F000081988	28/11/2019	60501
QJC5526	275650W000087388	11/12/2019	74550
QJE3731	275650W000087308	09/12/2019	74550
QJI2649	275650B000056319	10/12/2019	74550
QJK9708	275650W000087399	11/12/2019	74550
QJM3031	275650W000087396	11/12/2019	74630
QJT6924	116100E008406115	11/12/2019	60501
QJU9696	275650W000087380	11/12/2019	74550
QJX7492	275650W000087280	09/12/2019	74550
QMT3888	275650B000056360	11/12/2019	74630
QMU9041	275650B000056376	11/12/2019	74550
QMU9041	275650B000056398	11/12/2019	74630
QNU1B94	275650F000082626	28/11/2019	76332
QPV4776	275650B000056357	11/12/2019	74630
QQE2059	275650B000056379	11/12/2019	74550
QTN3565	275650D000069386	10/12/2019	74550
RAF3066	275650W000087310	09/12/2019	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650B000056654	15/12/2019	74630
ABM1396	275650B000055881	03/12/2019	74550
ABM2241	275650W000087489	13/12/2019	74550
ABM2664	275650W000087505	13/12/2019	74550
ABV4A45	275650D000069428	14/12/2019	74550
ABV9861	275650W000087450	12/12/2019	74550
ABZ9576	275650W000087506	13/12/2019	74550
ACF2132	275650F000083980	29/11/2019	55412
ACF2132	275650F000083975	28/11/2019	55412
ACU0A67	275650F000082223	27/11/2019	55412
ADE3587	275650B000056585	13/12/2019	74710
ADO3A07	275650F000083170	28/11/2019	55412
ADY4046	116100E009083490	14/12/2019	55680
AEH5231	275650B000056648	14/12/2019	74550
AEJ4392	275650B000056480	12/12/2019	74630
AEO2073	275650D000069432	14/12/2019	74550
AEP3498	275650F000083084	28/11/2019	55412
AEP3771	275650F000083090	30/11/2019	55412
AEQ9799	275650F000082996	03/12/2019	55412
AEQ9799	275650F000083761	02/12/2019	55412
AER5653	275650F000082998	03/12/2019	55412
AFH3806	275650B000056439	12/12/2019	74550
AGO1712	275650W000087534	14/12/2019	74550
AGQ8491	275650W000087531	14/12/2019	74550
AHJ8855	275650F000078027	03/12/2019	55417
AHM8321	275650B000056572	13/12/2019	74550
AHN7943	275650B000056617	14/12/2019	74630
AHN7943	275650B000056640	14/12/2019	74550
AIA4625	275650W000087432	12/12/2019	74630
AIJ0307	116100E009083438	15/12/2019	61220
AIU4A60	275650F000082994	02/12/2019	55412
AIX6699	275650F000083044	02/12/2019	55412
AIZ6268	275650F000084158	28/11/2019	55412
AJC1489	275650F000083041	27/11/2019	55412
AJI5250	275650B000056451	12/12/2019	74550
AJJ8D08	275650F000084031	04/12/2019	55412
AJN2818	275650B000056509	13/12/2019	74550
AJO7976	275650F000083100	04/12/2019	55412
AJO7976	275650F000082879	28/11/2019	55412
AJO7976	275650F000082878	28/11/2019	55412
AJP5007	275650B000056468	12/12/2019	74710
AJS7396	275650F000082319	29/11/2019	55412
AJV7473	275650B000056443	12/12/2019	74630
AJW5836	275650B000056587	14/12/2019	74550
AJW9874	275650F000083556	04/12/2019	76332
AJX9279	275650W000087459	12/12/2019	74550
AJZ2344	275650B000056498	12/12/2019	74710
AJZ2344	275650B000056526	13/12/2019	74550
AJZ3538	275650B000056583	13/12/2019	74630
AJZ3991	275650B000056523	13/12/2019	74630
AKA1662	275650F000083099	04/12/2019	55412
AKB9339	275650F000083974	28/11/2019	55412
AKD4956	275650W000087530	14/12/2019	74630

AKD4956	275650B000056620	14/12/2019	74630
AKD8639	275650F000083293	02/12/2019	55412
AKD8639	275650F000083291	02/12/2019	55412
AKD8639	275650F000083292	02/12/2019	55412
AKF1220	275650F000083981	29/11/2019	55412
AKR4G31	275650W000087482	13/12/2019	74550
AKV1606	275650B000056501	13/12/2019	74630
AKV6720	275650F000083592	11/01/2020	55417
ALE5851	275650B000056650	14/12/2019	74550
ALF6839	275650B000056653	15/12/2019	74550
ALG0462	275650W000087430	12/12/2019	74550
ALG8048	275650B000056627	14/12/2019	74550
ALG8048	275650B000056448	12/12/2019	74550
ALI6C78	275650W000087419	12/12/2019	74550
ALJ5317	275650B000056541	13/12/2019	74630
ALK6761	275650F000082991	29/11/2019	55412
ALL0069	275650F000084159	29/11/2019	55412
ALU8778	275650F000082224	03/12/2019	55412
ALW6519	275650W000087443	12/12/2019	74630
ALX9002	275650B000056518	13/12/2019	74550
ALY3513	275650W000087415	12/12/2019	74550
AMB1798	275650F000083172	29/11/2019	55412
AMC1852	275650W000087490	13/12/2019	74550
AME3980	275650B000056478	12/12/2019	74550
AMF3510	275650F000084027	02/12/2019	55412
AMH0015	275650B000056631	14/12/2019	74550
AMI8595	275650W000087462	13/12/2019	74630
AMI8595	275650B000056512	13/12/2019	74550
AMJ3904	275650W000087527	14/12/2019	74550
AMR2126	275650F000083367	02/12/2019	55412
AMU0197	275650B000056532	13/12/2019	74550
AMU0543	275650F000083983	02/12/2019	55412
AMU0981	275650B000056598	14/12/2019	74550
AMU2099	275650F000080971	03/12/2019	76331
ANB7889	275650D000069410	12/12/2019	74550
AND5706	275650B000056568	13/12/2019	74630
ANH6E37	275650F000083088	29/11/2019	55412
ANJ8317	275650W000087449	12/12/2019	74630
ANR6606	275650W000087458	12/12/2019	74550
ANT4814	275650B000056592	14/12/2019	74550
ANV4333	275650B000056487	12/12/2019	74710
ANX3974	275650F000083514	29/11/2019	55412
ANX3974	275650F000083511	29/11/2019	55412
ANX3974	275650F000083515	29/11/2019	55412
ANX3974	275650F000084072	04/12/2019	55412
ANX3974	275650F000083513	29/11/2019	55412
ANX9I41	275650F000083553	02/12/2019	76331
ANY4517	275650F000081519	02/12/2019	76332
AOI9673	275650D000069418	13/12/2019	74550
AOM2071	275650F000083460	02/12/2019	55417
AOM7285	275650B000056622	14/12/2019	74550
AON2929	275650B000056493	12/12/2019	74550
AOP4007	275650B000056483	12/12/2019	74550
AOQ1G40	275650F000083238	02/12/2019	55412
AOU4158	275650F000081520	03/12/2019	55417
AOU6854	275650W000087478	13/12/2019	74630
AOU6854	275650W000087466	13/12/2019	74550
AOW6017	275650W000087518	14/12/2019	74550
AOW9F17	275650B000056500	13/12/2019	74550
AOX5996	275650B000056528	13/12/2019	74550
APB9882	275650W000087516	14/12/2019	74550
APH2394	275650F000083239	04/12/2019	55412
APH2394	275650F000083045	04/12/2019	55412
APH5181	275650B000056608	14/12/2019	74550
APH9541	275650B000056543	13/12/2019	74550
APH9F90	275650B000056513	13/12/2019	74550
APH9F90	275650B000056520	13/12/2019	74550
API3881	275650F000082993	30/11/2019	55412
APQ2673	275650F000084028	02/12/2019	55412
APQ4964	275650F000064900	05/12/2019	76331
APR2842	275650F000078028	03/12/2019	55417
APT4F39	275650W000087440	12/12/2019	74550
APU1518	275650F000083554	03/12/2019	60175
APU2459	275650W000087496	13/12/2019	74550
APV2155	275650W000087418	12/12/2019	74550
APX8185	275650F000082638	02/12/2019	76331
APY9J14	275650B000056569	13/12/2019	74550
AQB3188	275650F000084070	03/12/2019	55412
AQB3188	275650F000083510	28/11/2019	55412
AQE3284	275650B000056527	13/12/2019	74630
AQH1H25	275650B000056641	14/12/2019	74550
AQJ8638	275650W000087414	12/12/2019	74550
AQM4462	275650B000056471	12/12/2019	74550
AQN0112	275650F000083439	03/12/2019	76331
AQN8C27	275650W000087437	12/12/2019	74550
AQN8C27	275650B000056477	12/12/2019	74550
AQN8C27	275650B000056458	12/12/2019	74550
AQQ8195	275650F000083285	29/11/2019	55412
AQV8859	116100E009083489	13/12/2019	55680

AQW5638	275650B000056597	14/12/2019	74550
AQW5638	275650B000056596	14/12/2019	74550
AQY0078	275650F000083979	29/11/2019	55412
AQZ3G05	275650F000083086	29/11/2019	55412
ARA3B48	275650F000082579	03/12/2019	54526
ARE9839	275650F000082639	04/12/2019	60501
ARF9388	275650B000056644	14/12/2019	74550
ARJ1766	275650F000083370	04/12/2019	55412
ARL1189	275650W000087423	12/12/2019	74550
ARN9095	275650W000087539	14/12/2019	74550
ARO1253	275650W000087548	15/12/2019	74550
ARR5855	275650F000082000	03/12/2019	51930
ARV6219	275650F000083461	02/12/2019	54522
ARZ5691	275650B000056504	13/12/2019	74550
ASC6295	275650W000087525	14/12/2019	74630
ASF9472	275650F000083441	03/12/2019	55411
ASG4542	275650B000056521	13/12/2019	74630
ASG4542	275650D000069415	13/12/2019	74630
ASG7201	275650W000087515	14/12/2019	74550
ASI4982	275650D000069429	14/12/2019	74550
ASL0482	275650D000069426	13/12/2019	74550
ASN5677	275650B000056494	12/12/2019	74550
ASO4D14	275650B000056507	13/12/2019	74550
ASU3858	275650W000087508	13/12/2019	74630
ASU3858	275650B000056562	13/12/2019	74550
ASV4466	275650B000056529	13/12/2019	74550
ASV8566	275650B000056549	13/12/2019	74550
ASW0175	275650W000087479	13/12/2019	74550
ASW3813	275650D000069406	12/12/2019	74630
ATC7375	275650D000069407	12/12/2019	74550
ATE2296	275650W000087427	12/12/2019	74550
ATF6161	275650W000087125	06/12/2019	74550
ATF9976	275650D000069441	14/12/2019	74550
ATG1365	275650F000083901	05/12/2019	76331
ATI0373	275650F000074387	03/12/2019	55090
ATI4748	275650W000087528	14/12/2019	74550
ATK1037	275650B000056639	14/12/2019	74630
ATR2515	275650W000087416	12/12/2019	74550
ATS3097	275650B000056531	13/12/2019	74550
ATT9006	275650B000056560	13/12/2019	74550
ATW3159	275650F000083517	02/12/2019	55412
ATX3883	275650B000056635	14/12/2019	74550
AUB0566	275650W000087441	12/12/2019	74550
AUE3174	275650F000080972	04/12/2019	54950
AUF0315	275650W000087504	13/12/2019	74550
AUF7297	275650W000087513	13/12/2019	74550
AUG3496	275650W000087503	13/12/2019	74550
AUH6F90	275650D000069430	14/12/2019	74630
AUJ8281	275650B000056577	13/12/2019	74550
AUK7540	275650B000056649	14/12/2019	74550
AUN0730	275650B000056546	13/12/2019	74550
AUN0730	275650D000069434	14/12/2019	74550
AUP4772	275650F000083982	29/11/2019	55412
AUP8748	275650B000056605	14/12/2019	74550
AUQ0684	275650W000087541	14/12/2019	74550
AUR9919	275650F000083823	28/11/2019	55412
AUT8059	275650F000082637	02/12/2019	76331
AUT8110	275650W000087439	12/12/2019	74550
AUT8110	275650W000087431	12/12/2019	74630
AUX1470	275650F000084029	02/12/2019	55412
AUY0831	275650B000056232	09/12/2019	74550
AUZ6480	275650B000056556	13/12/2019	74550
AVA4664	275650B000056475	12/12/2019	74550
AVB3854	275650W000087538	14/12/2019	74630
AVG0499	275650B000056502	13/12/2019	74550
AVG7546	275650F000083759	29/11/2019	55412
AVM2207	275650W000087474	13/12/2019	74550
AVO5473	275650F000083552	02/12/2019	76332
AVZ0796	275650F000083977	29/11/2019	55412
AVZ0796	275650B000056578	13/12/2019	74550
AVZ1I95	275650W000087457	12/12/2019	74550
AWA8636	275650W000087472	13/12/2019	74550
AWB3255	275650F000083082	27/11/2019	55412
AWB8606	275650B000056551	13/12/2019	74630
AWE8751	275650B000056623	14/12/2019	74630
AWG8755	275650F000083827	03/12/2019	55412
AWH0928	275650B000056510	13/12/2019	74550
AWH4225	275650F000083287	30/11/2019	55412
AWH8414	275650W000087498	13/12/2019	74550
AWI6564	275650B000056570	13/12/2019	74550
AWJ9351	275650B000056412	11/12/2019	74550
AWL2F76	275650B000056442	12/12/2019	74630
AWM6433	275650B000056555	13/12/2019	74550
AWS1H52	275650B000056599	14/12/2019	74550
AWT1448	275650F000083237	28/11/2019	55412
AWT6878	275650F000083828	03/12/2019	55412
AWY5956	275650B000056586	14/12/2019	74550
AXD8581	275650B000056557	13/12/2019	74550
AXD9360	275650W000087486	13/12/2019	74550

AXF3374	275650B000056545	13/12/2019	74550
AXI3285	275650D000069404	12/12/2019	74550
AXM7I94	275650F000083368	03/12/2019	55412
AXN5198	275650W000087483	13/12/2019	74550
AXP9292	275650F000083289	30/11/2019	55412
AXR1A08	275650B000056590	14/12/2019	74630
AXR6F70	275650F000083978	29/11/2019	55412
AXS3912	275650W000087499	13/12/2019	74550
AXU0575	275650F000083087	29/11/2019	55412
AXU9809	275650F000083369	03/12/2019	55412
AXX4051	275650B000056524	13/12/2019	74550
AYB3423	275650F000083630	04/12/2019	55412
AYB5098	275650W000087445	12/12/2019	74550
AYG8726	275650F000083459	02/12/2019	55411
AYH4115	275650NIC0028256	22/02/2020	50020
AYK2840	275650B000056511	13/12/2019	74550
AYK5243	275650F000084030	02/12/2019	55412
AYK5645	275650B000056481	12/12/2019	74550
AYK8E22	275650B000056470	12/12/2019	74630
AYL9135	275650W000087460	12/12/2019	74550
AYO2919	275650F000084026	29/11/2019	55412
AYO2919	275650F000084025	29/11/2019	55412
AYR6605	275650B000056652	14/12/2019	74550
AYS7006	275650D000069440	14/12/2019	74550
AYV0J02	275650B000056613	14/12/2019	74630
AYV0J02	275650W000087524	14/12/2019	74630
AYY6084	275650B000056575	13/12/2019	74550
AYY9B10	275650B000056564	13/12/2019	74550
AYZ6E39	275650B000056446	12/12/2019	74630
AZB0330	275650B000056581	13/12/2019	74550
AZE7057	275650F000081521	05/12/2019	55417
AZE7290	275650F000083097	03/12/2019	55412
AZE8986	275650F000078261	04/12/2019	51930
AZF5380	275650B000056459	12/12/2019	74550
AZJ1349	275650B000056601	14/12/2019	74550
AZK5377	275650B000056495	12/12/2019	74550
AZL3275	275650F000082377	29/11/2019	55412
AZM1778	275650W000087507	13/12/2019	74550
AZM6I03	275650W000087428	12/12/2019	74550
AZO2806	275650B000056508	13/12/2019	74550
AZS1F03	275650F000083283	28/11/2019	55412
AZU9G77	275650B000056611	14/12/2019	74710
AZW4644	275650B000056469	12/12/2019	74550
AZW4H78	275650B000056619	14/12/2019	74630
AZX8314	275650F000083551	02/12/2019	76332
AZY3848	275650F000080422	03/12/2019	76251
AZY9014	275650B000056628	14/12/2019	74550
BAB1D58	275650B000056563	13/12/2019	74550
BAB6304	275650B000056645	14/12/2019	74550
BAD1834	275650B000056574	13/12/2019	74550
BAD9512	275650B000056457	12/12/2019	74550
BAH1108	275650F000083760	29/11/2019	55412
BAH2087	275650B000056514	13/12/2019	74550
BAM1769	275650B000056548	13/12/2019	74630
BAO2745	275650F000084024	28/11/2019	55412
BAO9191	275650F000083173	03/12/2019	55412
BAS4B74	275650B000056634	14/12/2019	74550
BAT7703	275650B000056579	13/12/2019	74550
BAT8112	275650F000083462	02/12/2019	55417
BAU7148	275650B000056614	14/12/2019	74550
BAU8E36	275650B000056482	12/12/2019	74550
BAX2C04	275650W000087448	12/12/2019	74550
BBA7511	275650F000083083	28/11/2019	55412
BBF2942	275650F000081998	02/12/2019	57380
BBF9277	275650W000087467	13/12/2019	74550
BBI0H76	275650B000056497	12/12/2019	74550
BBI2962	275650W000087452	12/12/2019	74630
BBJ3752	275650F000083442	03/12/2019	55411
BBR1098	275650B000056558	13/12/2019	74550
BBS2530	116100E009124654	12/12/2019	59591
BBS2530	275650B000056436	12/12/2019	74550
BBT7161	275650W000087547	15/12/2019	74710
BBT7513	275650B000056566	13/12/2019	74550
BBV3559	275650B000056473	12/12/2019	74550
BBV6329	275650F000080421	03/12/2019	76331
BBW7684	275650F000083281	27/11/2019	55412
BBW9F22	275650B000056550	13/12/2019	74550
BBW9F22	275650B000056625	14/12/2019	74630
BCC0974	275650W000087420	12/12/2019	74550
BCC0974	275650W000087463	13/12/2019	74550
BCD9660	275650F000083758	29/11/2019	55412
BCG1638	275650B000056472	12/12/2019	74550
BCG5489	275650B000056539	13/12/2019	74630
BCJ1655	275650W000087492	13/12/2019	74550
BCJ8141	275650W000087544	14/12/2019	74550
BCJ9549	275650W000087436	12/12/2019	74630
BCJ9621	275650B000056533	13/12/2019	74550
BCL5441	275650B000056553	13/12/2019	74550
BCN0541	275650B000056552	13/12/2019	74550

BCN9794	275650B000056610	14/12/2019	74550
BCO8824	275650F000083976	29/11/2019	55412
BCO8B88	275650W000087542	14/12/2019	74550
BCP8185	275650W000087514	14/12/2019	74550
BCQ0329	275650W000087522	14/12/2019	74550
BCR9D57	275650F000083042	30/11/2019	55412
BCT8F83	275650F000082222	27/11/2019	55412
BCW1C80	275650B000056603	14/12/2019	74550
BCW8C93	275650B000056492	12/12/2019	74550
BCY8J08	275650B000056447	12/12/2019	74550
BDB2030	275650B000056484	12/12/2019	74550
BDD8I84	275650B000056453	12/12/2019	74630
BDF6F62	275650F000084021	28/11/2019	55412
BDF8C29	275650B000056547	13/12/2019	74550
BDG2609	275650W000087497	13/12/2019	74630
BDG2I48	275650W000087425	12/12/2019	74550
BDG9H23	275650B000056454	12/12/2019	74550
BDN3F95	275650F000083555	04/12/2019	76332
BDN3G17	275650W000087470	13/12/2019	74550
BDN3G17	275650B000056515	13/12/2019	74550
BDO7771	116100E009121366	13/12/2019	67770
BDP0114	275650W000087481	13/12/2019	74550
BDP3F32	275650B000056519	13/12/2019	74550
BDQ0B67	275650W000087533	14/12/2019	74550
BDQ6J68	275650D000069408	12/12/2019	74550
BDR0H35	275650W000087511	13/12/2019	74550
BEG1H58	275650F000083463	04/12/2019	55417
BEM2934	275650W000087477	13/12/2019	74550
BEZ5319	275650B000056606	14/12/2019	74550
BMI6213	275650W000087469	13/12/2019	74550
BNX8681	275650W000087417	12/12/2019	74550
BRI4293	275650B000056536	13/12/2019	74550
BYG6823	275650W000087471	13/12/2019	74550
CBG4655	275650B000056595	14/12/2019	74550
CCK0058	275650B000056559	13/12/2019	74550
CEZ6685	275650B000056537	13/12/2019	74550
CIR6786	275650B000056450	12/12/2019	74550
CJI3082	275650F000083286	29/11/2019	55412
CMO5540	275650W000087519	14/12/2019	74630
COJ6369	275650B000056638	14/12/2019	74550
CRD8950	275650F000084023	28/11/2019	55412
CRW7B87	275650F000083440	03/12/2019	76331
CSC6407	275650D000069416	13/12/2019	74550
CSZ5316	275650W000087517	14/12/2019	74550
CVL7775	275650B000056516	13/12/2019	74550
CXW5194	275650F000084068	28/11/2019	55412
CYH3977	275650W000087476	13/12/2019	74550
CZP3317	275650B000056604	14/12/2019	74550
DFH3012	275650D000069413	13/12/2019	74550
DKV5913	275650W000087454	12/12/2019	74550
DMM8124	275650F000083826	30/11/2019	55412
DPX7F96	275650B000056615	14/12/2019	74550
DQE8730	275650W000087523	14/12/2019	74550
DSM2748	275650W000087468	13/12/2019	74550
DWK2369	275650D000069409	12/12/2019	74550
DXQ9E18	275650W000087494	13/12/2019	74550
EBB2363	275650B000056584	13/12/2019	74550
EDZ1530	275650F000082995	03/12/2019	55412
EDZ1530	275650F000083280	27/11/2019	55412
EDZ1530	275650F000078262	04/12/2019	54526
EEW6G18	275650W000087537	14/12/2019	74550
EGT3764	275650F000082378	30/11/2019	55412
EJF8G15	275650F000083437	02/12/2019	76331
EKV2170	275650F000082375	27/11/2019	55412
ELN1C66	275650F000083512	29/11/2019	55412
EMC0681	116100E007874867	13/12/2019	54522
EML1119	275650W000087543	14/12/2019	74550
EWR3214	275650F000083902	05/12/2019	51930
FCU0123	275650W000087426	12/12/2019	74630
FDS7J73	275650W000087456	12/12/2019	74550
FFD6231	275650B000056646	14/12/2019	74550
FFD6231	275650B000056630	14/12/2019	74550
FNB4H03	275650B000056496	12/12/2019	74550
FQH7000	275650B000056554	13/12/2019	74550
FSU9071	275650B000056580	13/12/2019	74550
FTS4080	275650F000083089	29/11/2019	55412
GBQ2351	275650B000056636	14/12/2019	74550
GFZ9J88	275650B000056479	12/12/2019	74550
GRB0007	275650W000087512	13/12/2019	74550
GUL0677	275650F000082584	05/12/2019	60681
HCM5824	275650B000056455	12/12/2019	74550
HEB1015	275650D000069412	13/12/2019	74550
HGW2410	275650W000087502	13/12/2019	74630
HGW2410	275650B000056573	13/12/2019	74630
HRN6230	275650F000084022	28/11/2019	55412
HRY5253	275650W000087536	14/12/2019	74550
HRY9060	275650F000083169	27/11/2019	55412
HRY9060	275650F000082376	29/11/2019	55412
HTN7117	275650W000087529	14/12/2019	74630

IEA3317	275650B000056489	12/12/2019	74550
IHF7569	116100E009083491	14/12/2019	55680
IHH6348	275650B000056452	12/12/2019	74550
IJC7571	275650F000083085	29/11/2019	55412
IJQ8090	275650B000056486	12/12/2019	74550
ILG4116	275650F000083282	27/11/2019	55412
IMC9267	275650B000056542	13/12/2019	74550
IML8692	275650F000083040	27/11/2019	55412
INZ1065	275650W000087446	12/12/2019	74550
IOK6C90	275650D000069439	14/12/2019	74550
IPB6I87	275650B000056464	12/12/2019	74550
IPH2993	275650B000056565	13/12/2019	74550
IPM1290	275650F000082990	29/11/2019	55412
IQA9388	275650B000056465	12/12/2019	74630
IQD8H63	275650F000083171	28/11/2019	55412
IUE8379	275650D000069423	13/12/2019	74550
IWB9F59	275650F000083043	02/12/2019	55412
IXX5F13	275650F000082992	29/11/2019	55412
JFS2498	275650W000087545	14/12/2019	74550
JGA1046	275650F000082877	27/11/2019	55412
JGM5329	275650F000082881	03/12/2019	55412
JHX0935	275650B000056633	14/12/2019	74550
JIQ6F80	275650D000069424	13/12/2019	74550
JIY9J34	275650B000056440	12/12/2019	74550
JKS3060	275650B000056444	12/12/2019	74550
JNI1466	275650W000087442	12/12/2019	74550
JOZ7597	275650B000056588	14/12/2019	74550
JPY9590	275650F000082880	28/11/2019	55412
JQX7448	275650D000069436	14/12/2019	74550
JSU4401	275650D000069420	13/12/2019	74630
JUD0848	275650F000084069	29/11/2019	55412
KJM6125	275650W000087484	13/12/2019	74550
KLT8046	275650W000087421	12/12/2019	74550
KNK6372	275650F000083093	02/12/2019	55412
KNK6372	275650F000083095	02/12/2019	55412
KQZ8046	275650B000056476	12/12/2019	74550
KZH0171	275650B000056600	14/12/2019	74550
KZH0171	275650B000056612	14/12/2019	74550
LBL0451	275650F000082876	27/11/2019	55412
LOI2A42	275650B000056438	12/12/2019	74550
LUH7G14	275650B000056637	14/12/2019	74550
LVT0932	275650B000056466	12/12/2019	74630
LWY2596	275650W000087521	14/12/2019	74550
LXI6328	275650W000087322	10/12/2019	74550
LYL3210	275650B000056538	13/12/2019	74550
LYP3930	275650F000081678	03/12/2019	60175
LYU7557	275650F000083516	02/12/2019	55412
LZS8792	275650W000087453	12/12/2019	74550
MAB3795	275650B000056460	12/12/2019	74550
MAV1627	275650W000087447	12/12/2019	74550
MAZ0928	275650W000087491	13/12/2019	74550
MBA7822	275650W000087475	13/12/2019	74550
MBG2114	275650B000056499	12/12/2019	74630
MBG2114	275650W000087510	13/12/2019	74550
MBJ4836	275650D000069435	14/12/2019	74630
MBK2177	275650W000087526	14/12/2019	74550
MBY9708	275650W000087487	13/12/2019	74550
MCV8883	275650W000087429	12/12/2019	74550
MCW2937	275650B000056643	14/12/2019	74550
MCY1303	275650F000083290	30/11/2019	55412
MCY1303	275650F000083288	30/11/2019	55412
MDR3064	275650F000083438	02/12/2019	51930
MEG1J45	275650B000056461	12/12/2019	74550
MEN0250	275650W000087451	12/12/2019	74550
MEP6010	275650B000056540	13/12/2019	74550
MFA3756	275650F000082640	05/12/2019	76331
MFB0523	275650B000056621	14/12/2019	74550
MFC7206	275650F000084071	04/12/2019	55412
MFO2022	275650B000056505	13/12/2019	74550
MFR8174	275650B000056626	14/12/2019	74550
MFX5573	275650F000078569	04/12/2019	55411
MGB7899	275650B000056522	13/12/2019	74550
MGM5383	275650F000083973	28/11/2019	55412
MGS1273	275650W000087501	13/12/2019	74550
MGV1096	275650B000056624	14/12/2019	74550
MGZ9605	275650B000056609	14/12/2019	74550
MHA3092	275650W000087434	12/12/2019	74550
MHX6611	275650W000087438	12/12/2019	74630
MIA4232	275650F000083629	28/11/2019	55412
MID5095	275650F000083284	28/11/2019	55412
MID9585	275650B000056561	13/12/2019	74550
MID9585	275650W000087488	13/12/2019	74550
MIF6659	275650F000082177	03/12/2019	55412
MII2695	275650B000056632	14/12/2019	74550
MIR0632	275650D000069419	13/12/2019	74550
MIT5574	275650D000069421	13/12/2019	74630
MIU8803	275650B000056474	12/12/2019	74550
MIU9830	275650W000087433	12/12/2019	74550
MJT2006	275650F000083444	05/12/2019	76331

MJW6880	275650W000087485	13/12/2019	74550
MKA8634	275650B000056589	14/12/2019	74550
MKB4807	275650D000069411	12/12/2019	74630
MKR6260	275650W000087500	13/12/2019	74630
MLC6180	275650W000087509	13/12/2019	74630
MLK6J08	275650B000056534	13/12/2019	74550
MLL3E38	275650D000069437	14/12/2019	74630
MLM4335	275650F000082997	03/12/2019	55412
MLN5099	275650B000056567	13/12/2019	74630
MLN5099	275650W000087422	12/12/2019	74630
MLN5099	275650W000087464	13/12/2019	74630
MLN5099	275650D000069438	14/12/2019	74630
MLU0985	275650B000056490	12/12/2019	74550
MLY9899	275650D000069425	13/12/2019	74550
MMJ9449	275650W000087493	13/12/2019	74550
MMM6185	275650W000087473	13/12/2019	74550
MNC9631	275650B000056591	14/12/2019	74550
MNH0C03	275650B000056491	12/12/2019	74550
MRQ9472	275650F000083443	04/12/2019	76331
NBX1D00	275650B000056441	12/12/2019	74550
NDY9808	275650W000087455	12/12/2019	74550
NFB7150	275650B000056535	13/12/2019	74550
NJH9873	275650B000056445	12/12/2019	74550
NJM5364	275650B000056651	14/12/2019	74550
NKR4C97	275650W000087535	14/12/2019	74550
NTX2383	275650D000069417	13/12/2019	74550
NWB6299	275650B000056618	14/12/2019	74550
OAQ2080	275650B000056506	13/12/2019	74550
OBC4909	275650F000083091	30/11/2019	55412
OMP9J83	275650B000056462	12/12/2019	74550
OMX2306	275650B000056629	14/12/2019	74630
OOK9621	275650W000087424	12/12/2019	74550
OQJ5G60	275650F000081522	05/12/2019	55417
ORF7C37	275650F000083098	04/12/2019	55412
OXE7538	275650W000087495	13/12/2019	74550
OZA2019	275650W000087461	12/12/2019	74550
PER2943	275650W000087532	14/12/2019	74630
PUK0118	275650W000087413	12/12/2019	74550
PXS2548	275650F000083824	29/11/2019	55412
PYK4685	116100E009121367	13/12/2019	54600
PYP0A68	275650F000083825	29/11/2019	55412
PYS2G00	275650B000056647	14/12/2019	74550
QBG3572	275650B000056607	14/12/2019	74550
QBO3651	275650F000081999	02/12/2019	76331
QCN6319	275650D000069433	14/12/2019	74630
QDB4528	275650B000056642	14/12/2019	74550
QGN0J04	275650W000087520	14/12/2019	74630
QHE2875	275650B000056576	13/12/2019	74710
QHG4044	275650F000083464	05/12/2019	55417
QHT2153	275650B000056083	06/12/2019	74550
QHY6388	275650W000087540	14/12/2019	74630
QID0841	275650W000087444	12/12/2019	74550
QIG6340	275650D000069405	12/12/2019	74630
QIJ3516	275650B000056571	13/12/2019	74550
QIV8958	275650W000087435	12/12/2019	74630
QIY0399	275650B000056503	13/12/2019	74550
QIY0399	275650W000087465	13/12/2019	74550
QJF9773	275650D000069422	13/12/2019	74550
QJH9056	275650B000056517	13/12/2019	74630
QJL7039	275650B000056456	12/12/2019	74550
QJT1862	275650F000083445	05/12/2019	76331
QJX9060	275650D000069442	14/12/2019	74630
QJY3937	275650B000056449	12/12/2019	74550
QJY9185	275650D000069414	13/12/2019	74550
QJZ3602	275650B000056268	09/12/2019	74630
QOZ5H36	275650B000056530	13/12/2019	74550
QQN7126	275650B000056616	14/12/2019	74550
QUD8223	275650B000056593	14/12/2019	74630
QUF7084	275650B000056594	14/12/2019	74630
QUK9915	275650B000056485	12/12/2019	74550
QUU1492	275650F000081441	25/11/2019	76332

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALC1088	275650B000056437	12/12/2019	74550
ALC1088	275650D000069403	12/12/2019	74550
AQA1830	275650W000087546	14/12/2019	74550
ASV2631	275650NIC0028257	27/02/2020	50020
AUS7D11	275650NIC0028262	27/02/2020	50020
AVT3485	275650NIC0028263	27/02/2020	50020
BBC0518	275650NIC0028260	27/02/2020	50020
BCC5520	275650NIC0028261	27/02/2020	50020
BCD4103	275650B000056525	13/12/2019	74550

BCO3008	275650B000056467	12/12/2019	74550
HNC3312	275650B000056488	12/12/2019	74550
IUM8973	275650B000056602	14/12/2019	74550
MEV7801	275650D000069427	14/12/2019	74550
MEV7801	275650D000069431	14/12/2019	74550
MLA6424	275650NIC0028258	27/02/2020	50020
PWE8G90	275650NIC0028259	27/02/2020	50020
QIU6946	275650B000056544	13/12/2019	74630
QQD4812	275650B000056463	12/12/2019	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD58AA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, Pregão eletrônico nº 20/2020 com vigência de 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 328/2020
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
152	72201	DETERGENTE ENZIMÁTICO: Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: peptidase, celulase. OBS: Limpador multienzimático para limpeza de artigos médicos, odontológico e hospitalares, composto de CINCO (05) enzimas do grupo das amilases, proteases, lipases, peptidases e celulases (conforme RDC 55/2012), que facilite a ação e proteção do instrumental. Detergente não iônico/aniômico, PH neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automática, de ação rápida. Pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Apresentação: embalagem de 05 litros, constando dados de identificação (nº do lote, data de fabricação e validade).	KELLDRIN	UN	120,00	62,34
181	72231	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTILFilme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 22 x 35 mm. OBS: Embalagem contendo 100 unidades (películas) com 2x3 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica.	PROGRAD	CX	30,00	154,00
295	72346	PINÇA PALMER: Pinça odontológica, material: aco inoxidavel, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas.	ABC	UN	20,00	51,13
306	72357	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm, COM VIDEA: Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mayo hegar, comprimento: 16 cm, características adicionais: ponta reta com vídea.	ABC	UN	45,00	74,73
324	72375	ROLETE DENTAL: Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. OBS: . Composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 4 cm de comprimento por rolo. Apresentação: pacote com 100 unidades	SSPLUS	PCT	3000,00	1,66
359	72410	LOCALIZADOR APICAL: Alimentação: Bivolt automático; Deve ter os acessórios: 1 Cabo de Medição; 4 Suportes de Lima; 4 Clipes Labiais 1 Testador de Funções; 1 Bateria Recarregável	SCHUSTER	UN	2,00	1.660,00

ATA SRP Nº 329/2020
EMPRESA DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	71931	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Entregue em Caixa com 100 unidades.	PROCARE	CX	150,00	25,00
191	72241	FIO DE SUTURA SEDA 4.0: Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades	PROCARE	CX	150,00	26,34
354	72405	AGUA DESTILADA: Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira	CICLO FARMA	UN	400,00	2.740,00

ATA SRP Nº 330/2020

EMPRESA DETENTORA: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº 05.375.249/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
99	72145	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB: Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão. OBS: caneta de alta rotação com encaixe borden e sistema press boton de troca de brocas automático, extra ou super torque com baixo nível sonoro (db) 69; confeccionada em alumínio anodizado, ou metal cromado, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas, sistema de refrigeração por spray triplo ou mais, rotação (rpm) 0 a 420.000, rolamentos de cerâmica. Registro na ANVISA e assistência técnica autorizada na região Sudoeste do Parana ou próximo a Região de Francisco Beltrão/PR.	D700	UN	10,00	290,00
142	72191	CONTRA-ÂNGULO: Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 1:1, troca de broca: trava lt,fg, refrigeração: s, refrigeração, tipo cabeça: cabeça padrão, aplicação: motor pneumático. OBS: Com as seguintes características mínimas: com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado ou metal cromado, giro livre de 360° sobre o micromotor, trava da broca por lamina de aço ou press boton e adaptar-se à todas as brocas e materiais de uso em baixa rotação, com spray externo ao corpo, rotação: 3.000 a 20.000 rpm. Autoclavável: 135 º C; peso: 90 gramas, ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica autorizada na região sudoeste do Paraná ou próximo a Francisco Beltrão/PR.	D700	UN	10,00	290,00
282	72333	MICRO MOTOR ENDODONTICO: Equipamento odontológico, tipo: p, endodontia, aspecto físico: motor de bancada c, unidade de operação lcd, indicação: p, rotação contínua e movimento reciprocante, fonte: bivolt, componentes: micromotor, contra ângulo autoclavável, rotação: máximo cerca de 1.200 rpm, componentes adicionais 1: transformador, bateria. OBS: motor endodôntico elétrico que permite movimento rotatório e reciprocante com controle de torque e velocidade, indicado para a instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico facilitando a remoção total do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do conduto radicular de forma mais rápida e segura. Constituição: contra-ângulo com cabeça pequena; Tela de LCD; funciona à bateria; Bivolt; escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 – 4.0 Ncm; possuir registro na ANVISA E INMETRO.	D700	UN	3,00	3.000,00
283	72334	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO: Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: conexão borden 2 furos, refrigeração: c, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm. OBS: com as seguintes características mínimas: spray interno e externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado ou metal cromado, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui (sistema de reversão) anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação no sentido horário e anti horário; baixo nível de ruído; autoclavável até 135º C; ruído 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica autorizada na região sudoeste do Paraná ou próximo a Francisco Beltrão/PR.	D700	UN	10,00	310,00

ATA SRP Nº 331/2020
EMPRESA DETENTORA: DENTAL OESTE LTDA ME
CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	Qtde	Preço unitário R$
23	71957	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA, EPINEFRINA, Articaína, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, OBSERVAÇÃO: forma farmacêutica: solução injetável caixa com 50 unidade (tubetes de 1,8 ml cada).	DFL	CX	300,00	98,90
24	71959	ANESTESICO TÓPICO Benzocaína, concentração: 20%, uso: gel tópico. OBSERVAÇÃO: vários sabores, anestésico tópico com 20% de benzocaina, ação aproximada de 20 a 30 minutos, pote com 12 gramas, validade mínima de 01 ano da data de entrega	DFL	UN	1.000,00	5,89
25	71960	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100000, Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável OBSERVAÇÃO: Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	UN	300,00	60,40
39	72020	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 2 OBS:Multilaminada para alta rotação nº.02 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavavel.	KAVO	UN	80,00	3,22
40	72022	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 4 OBS:Multilaminada para alta rotação nº.04 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	KAVO	UN	80,00	3,22
41	72030	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 8 OBS:Multilaminada para alta rotação nº.08 de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável autoclavavel.	KAVO	UN	50,00	3,22
44	72033	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 2 OBS: Multilaminada para baixa rotação nº.02.	KAVO	UN	80,00	3,22
45	72034	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 4 OBS: Multilaminada para baixa rotação nº.04.	KAVO	UN	80,00	3,22
46	72035	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 6 OBS: Multilaminada para baixa rotação nº.06.	KAVO	UN	80,00	3,22
52	72052	BROCA CIRURGICA CARBIDE 701 HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701.	KAVO	UN	300,00	3,57
53	72053	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702 HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702.	KAVO	UN	300,00	3,54
54	72056	BROCA CIRURGICA CARBIDE 703 HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 703.	KAVO	UN	300,00	3,56
153	72202	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESINA, conjunto de discos com 50 unidades de discos sortidos	TDV	CX	100,00	31,55
189	72239	FIO DE SUTURA SEDA 3.0: Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, caracteristicas adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades.	TECHNEW	CX	150,00	24,17
190	72240	FIO DE SUTURA SEDA 4.0: Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 4-0, cor: preto trançado, comprimento: 45 cm, caracteristicas adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades.	TECHNEW	CX	150,00	24,28
237	72287	LIMA KFILE N.15, 21MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	20,00	11,53
239	72289	LIMA KFILE N.25, 21MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	20,00	11,55
240	72291	LIMA KFILE N.30, 21MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	10,00	11,54
241	72292	LIMA KFILE N.30, 21MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	10,00	11,65
242	72293	LIMA KFILE N.15, 25MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	20,00	11,53
243	72294	LIMA KFILE N.20, 25MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	20,00	11,53
244	72295	LIMA KFILE N.25, 25MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c, cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	20,00	11,55
246	72297	LIMA KFILE N.35, 25MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: c, cursor. Caixa com 6 unidades.	KAVO	CX	10,00	11,53
249	72300	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 1ª SERIE 25MM Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série,15 a 40, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. Obs: caixa com 06 unidades	KAVO	CX	30,00	11,55
300	72351	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDA: Ponta montada uso odontológico, material: silicone c, óxido de	TDV	CX	100,00	46,01

		alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.				
326	72377	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL: Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: flúor. OBS: Para selamento de fóssulas e fissuras na face oclusal dos dentes. Barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentarias, reduzindo os índices de desmineralização de esmalte dental, por luz visível, contendo 50 % de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado ou branco opaco: 05 seringas de selador com 2 gramas cada; 1 seringa de condicionador dental gel com 03 ml; 2 pontas aplicadoras descartáveis; refil; 01 seringa de selador 2g e 3 pontas aplicadoras descartáveis.	ANGELUS	CX	120,00	54,00
344	72395	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO EM CÁPSULAS (RIVA LIGHT CURE A3): Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula. OBS: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.	SDI	CX	100,00	129,47
350	72401	LIGA PARA AMÁLGAMA CÁPSULA DE 1 PORÇÃO: Amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. OBS:Alto teor de cobre não gamma e presa normal. Mistura homogênea sem manipulação direta. Apresentação cartucho com uma porção .(500 cápsulas)	SDI	UN	10,00	480,00
351	72402	LIGA PARA AMALGAMA CAPSULA DE 2 PORÇÕES: Amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula. OBS:Alto teor de cobre não gamma e presa normal. Mistura homogênea sem manipulação direta. Apresentação cartucho com duas porções . (500 cápsulas)	SDI	UN	10,00	869,27

ATA SRP Nº 332/2020
EMPRESA DETENTORA: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.849.206/0001-00

Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	Qtde	Preço unitário R$
1	71926	ABRIDOR DE BOCA: Afastador odontológico, material: silicone, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto.	MAQUIRA	KT	60,00	4,76
3	71928	Afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minesota.	GOLGRAN	UN	15,00	7,88
4	71930	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Entregue em Caixa com 100 unidades.	DENCOJET	CX	400,00	21,90
6	71932	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL: Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Entregue em Caixa com 100 unidades.	INJEX	CX	80,00	26,1625
17	71943	ALVEOLOTOMO LUER CURVO (OSTEÓTOMO): Alveolótomo, material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: autoclavável. OBSERVAÇÃO: (Confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a NBR 7153-1, peso máximo do fórceps deve ser de 210 gramas para garantir ao profissional maior conforto no uso; passível de esterilização em meio físico/químico possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.	GOLGRAN	UN	15,00	73,425
21	71955	AFASTADOR LABIAL INFANTIL : Afastador odontológico, material: plástico, tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil.	MAQUIRA	UN	20,00	6,78
22	71956	AFASTADOR LABIAL ADULTO: Afastador odontológico, material: plástico, tipo: labial lateral, modelo: expandex, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto.	MAQUIRA	UN	20,00	6,79
31	71966	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO:Arco odontológico, material: plástico, tipo: dobrável, forma: ovalada, características adicionais: isolamento dental adulto, autoclavável .	MAQUIRA	UN	60,00	6,78
42	72031	BROCA CARBIDE: Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,2. OBS: alta rotação nº1/2, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável.	KAVO	UN	50,00	3,38
43	72032	BROCA CARBIDE: Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 1,4. OBS: alta rotação nº1/4, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável.	KAVO	UN	10,00	3,39
47	72036	BROCA CARBIDE (ZEKRYA), 151 Z, HASTE REGULAR: Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151.	ANGELUS	UN	150,00	14,26
49	72043	BROCA CIRURGICA CARBIDE 701: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 701.	KAVO	UN	20,00	3,76
50	72046	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 702.	KAVO	UN	20,00	3,76
51	72050	BROCA CIRURGICA CARBIDE 703: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, tipo haste: haste regular, tipo corte: picotada, numeração americana 1: ref. 703.	KAVO	UN	20,00	3,76
55	72070	BROCA CIRURGICA ESFERICA N 4 HASTE LONGA: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 4 .	KAVO	UN	20,00	3,81
56	72072	BROCA CIRURGICA ESFERICA N. 8 HASTE LONGA: Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, formato: esférica, característica adicional: cirúrgica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste longa, referência: ref. 8.	KAVO	UN	100,00	3,81
57	72073	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1046: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1046.	CHAMPION	UN	120,00	1,26
58	72075	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1112FF: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref1112ff.	CHAMPION	UN	100,00	1,26
59	72078	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2137FF: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2137.	CHAMPION	UN	180,00	1,26
60	72099	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1034: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034.	CHAMPION	UN	200,00	1,26
61	72104	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118FF: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3118ff.	CHAMPION	UN	200,00	1,25
62	72106	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3168F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3168f.	CHAMPION	UN	120,00	1,25
63	72109	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1190F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190f	CHAMPION	UN	150,00	1,26
64	72110	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3118f.	CHAMPION	UN	150,00	1,26
65	72111	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195FF: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. 3195ff	CHAMPION	UN	160,00	1,26
66	72112	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 3195f.	CHAMPION	UN	150,00	1,26
67	72113	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1094 : Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1094.	CHAMPION	UN	180,00	1,25
68	72114	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1090: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1090.	CHAMPION	UN	180,00	1,25

69	72115	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1011: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1011.	CHAMPION	UN	200,00	1,25
70	72116	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1012: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1012.	CHAMPION	UN	200,00	1,28
71	72117	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1013: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013.	CHAMPION	UN	200,00	1,26
72	72118	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015.	CHAMPION	UN	200,00	1,25
73	72119	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1016: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016.	CHAMPION	UN	200,00	1,26
74	72120	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1343: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1343.	CHAMPION	UN	100,00	1,26
75	72121	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2137F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: especial, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2137.	CHAMPION	UN	150,00	1,26
76	72122	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1014: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014.	CHAMPION	UN	200,00	1,26
85	72131	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1012 : Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012.	CHAMPION	UN	150,00	1,26
86	72132	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1014: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014	CHAMPION	UN	200,00	1,26
87	72133	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1016: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016.	CHAMPION	UN	200,00	1,25
94	72140	BROCA ZECRIA 23MM de alta rotação: Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.	ANGELUS	UN	30,00	13,64
102	72148	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA: Acessório para radiologia, tipo: cartela, material: papelão, características adicionais: para 2 películas. OBS: pacote com 100 unidades.	DMS	PCT	60,00	7,00
103	72149	CONDENSADOR DE PAIVA N.01: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia.	GG	UN	20,00	4,85
104	72150	CONDENSADOR DE PAIVA N.02 : Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia.	GG	UN	20,00	4,85
109	72157	CIMENTO PARA USO ENDODONTICO: Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó + pasta, apresentação: conjunto completo. OBS: (frasco de pó + bisnaga contendo resina), a base de hidróxido de cálcio para uso endodôntico.	ENDOFILL	UN	30,00	59,64
110	72158	CIMENTO PARA USO ENDODONTICO LÍQUIDOimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. OBS: Eugenol, Óleo de Amendoas Doces e BHT.	MAQUIRA	UN	15,00	8,69
112	72160	CIMENTO PROVISORIO (COLTOSOL): Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, característica adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, característica adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. OBS: Cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, destinado para aplicação temporária a curto prazo (máximo 1 a 2 semanas). Composição: oxido de zinco; sulfato de zindo –hidratado; sulfato de cálcio hemidratado; diatmacea de terra; dibutil ftalato; copolímero; cloreto de polivinila; aroma de hortelã. 20 gramas.	OBTUR	UN	100,00	7,44
115	72163	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº45, 21MM, caixa com 04 unidades	MAILLEFER	CX	20,00	93,96
116	72164	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº45, 25MM, caixa com 04 unidades	MAILLEFER	CX	10,00	72,89
117	72166	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº50, 21MM, caixa com 04 unidades	MAILLEFER	CX	20,00	71,00
118	72167	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº50, 25MM, caixa com 04 unidades	MAILLEFER	CX	10,00	93,99
119	72168	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº55, 21MM: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. OBS: caixa com 4 unidades.	MAILLEFER	CX	20,00	70,45
120	72169	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº55, 25MM: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 55, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. Obs: caixa com 04 unidades	MAILLEFER	CX	10,00	91,95
121	72170	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº60, 21MM: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. Obs: cx com 4 unidades.	MAILLEFER	CX	20,00	70,00
122	72171	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº60, 25MM: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 60, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. Obs: caixa com 4 unidades	MAILLEFER	CX	10,00	89,90
123	72172	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº70, 21MM: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 21 mm. OBS: caixa com 4 unidades.	MAILLEFER	CX	5,00	89,90
124	72173	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº70, 25MM: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 70, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. Cx com 4 unidades.	MAILLEFER	CX	5,00	90,09
125	72174	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº80, 21MM Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, apl. Cx com icação: p, contra-ângulo, comprimento 21mm. Cx com 4 unidades.	MAILLEFER	CX	5,00	69,99
126	72175	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº80, 25MM 25MM Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mac spaden, tamanho: nº 80, aplicação: p, contra-ângulo, comprimento: 25 mm. Cx com 4 unidades.	MAILLEFER	CX	5,00	92,29
127	72176	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. OBS: caixa com 280 folhas.	COM TACTO FILM	CX	50,00	98,59
132	72181	CONE DE GUTA-PERCHA MEDIUM, 28MM: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: m, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.	MK LIFE	CX	30,00	14,54
145	72194	CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº.85: Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. OBS : confeccionado em Aço Inox; Produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade .	GG	UN	15,00	6,06
146	72195	CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº.86: Cureta, material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: autoclavável. OBS :confeccionado em Aço Inox; Produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade.	GG	UN	15,00	6,05
154	72203	EDTA LIQUIDO: Edta, composição: trissódico, concentração: 20%, aspecto físico: líquido. OBS: frasco com 20ml.	MAQUIRA	FR	50,00	3,50
155	72204	EXTIRPA POLPA N.15, 21MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c, cursor. OBS: Embalagem com 10 unidades.	VDW	UN	50,00	27,00
158	72207	EXTIRPA POLPA N.40, 21 MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 40, componentes: c, cursor. OBS: Embalagem com 10 unidades.	VDW	UN	50,00	20,40
160	72209	EXTIRPA POLPA N.20, 25MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor. OBS: Embalagem com 10 unidades.	MEDIN	UN	50,00	21,01
161	72210	EXTIRPA POLPA N.30, 25 MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 30, componentes: c, cursor. OBS: Embalagem com 10 unidades.	MEDIN	UN	50,00	24,64
162	72211	EXTIRPA POLPA N.40, 25MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 40, componentes: c, cursor. OBS: Embalagem com 10unidades.	MEDIN	UN	50,00	21,01
164	72213	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14: Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável. OBS: cabo com diâmetro de	GG	UN	15,00	7,14

		aproximadamente 5,5MM e serrilhado paralelo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio. Confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a NBR 7153-1, passível de esterilização em meio físico/químico, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a lesar) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01ano, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação				
165	72214	ESCAVADOR DE DENTINA Nº17: Escavador - uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável	GG	UN	15,00	4,84
167	72216	ESCOVA DENTAL ADULTO: Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, minimo de 4 fileiras e 34 tufos. OBS: Cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas; cabo angular anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 18 cm, em polipropileno atóxico. Com capinha protetora para as cerdas. Apresentação: caixa com 100 unidades.	MEDFIO	CX	300,00	59,39
169	72218	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Escova dental, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: infantil, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. OBS: Com capinha protetora para as cerdas. Caixa com 100 unidades.	FLOPPY	CX	2.000,00	47,99
170	72219	ESPAÇADORES DIGITAIS N.30: Espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 30.	MEDIN	CX	15,00	25,13
171	72220	ESPAÇADORES DIGITAIS N.25: Espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 25.	MEDIN	CX	15,00	25,13
177	72226	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05: Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. Obs: em aço inoxidável AISI 440 de alta qualidade, resistente a corrosão, maior reflexão e qualidade de imagem.	IODONTOSUL	UN	300,00	1,82
180	72230	EUGENOL PURO :Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: eugenol, aspecto físico: líquido. OBS: frasco com 20 ml.	MAQUIRA	UN	20,00	8,64
182	72232	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. OBS: , embalagem contendo 150 unidades (películas) com 3x4 centímetros, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos de secagem ao ambiente da clinica.	AGFA	CX	100,00	112,99
184	72234	FIO DE SUTURA NYLON 3.0: Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, corte reverso, comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades.	TECHNEW	CX	150,00	25,19
185	72235	FIO DE SUTURA NYLON 4.0: Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril. Obs: caixa com 24 unidades.	TECHNEW	CX	50,00	25,20
188	72238	FIO DE SUTURA NYLON5.0: Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante estriada, comprimento agulha: 1,65 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades.	TECHNEW	CX	100,00	25,19
192	72242	FIO DENTAL DE 100 METROS: Fio dental, material: poliamida, comprimento: 100 m, características adicionais: com cera mineral, aromatizado.	MEDFIO	UN	500,00	1,14
193	72243	FIO DENTAL 25 METROS: Fio dental, material: fio resina termoplástica, comprimento: 25 m, tipo: regular, sabor: neutro.	MEDFIO	UN	500,00	0,92
195	72245	FIXADOR RADIOGRAFICO: Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Obs: agua (85-90%), tiossulfato de amônia (5-10%), tiocianato de amônia (5-10%), frasco com 475ml.	CARES TREAM	FR	250,00	10,26
199	72249	FORCEPS Nº.150 ADULTO: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	50,00
200	72250	FORCEPS Nº.151 ADULTO: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	50,00
201	72251	FORCEPS Nº.16 ADULTO : fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados.	GOLGRAN	UN	10,00	50,01
202	72252	FORCEPS Nº.17 ADULTO: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17, aplicação: uso odontológico.	GOLGRAN	UN	10,00	50,09
203	72253	FORCEPS Nº.18 L ADULTO: Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	50,00
204	72254	FORCEPS Nº.18R ADULTO: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18 r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	50,00
205	72255	FORCEPS Nº.65 ADULTO: fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	UN	10,00	50,17
225	72275	GUTA PERCHA ACESSORIA: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: pm(fm), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.	MK LIFE	CX	40,00	14,65
226	72276	GUTA PERCHA ACESSORIA: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p(f), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.)	MK LIFE	CX	50,00	14,65
227	72277	GUTA PERCHA ACESSORIA: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: m, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.	MK LIFE	CX	5,00	14,65
229	72279	HEMOSTATICO LIQUIDO: Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido. Obs: indicado para a hemostasia e retratação da gengiva, frasco com 10ml.	HEMO PARE	FR	25,00	11,79
230	72280	HIDROXIDO DE CALCIO PA: Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: ca(oh)2, peso molecular: 74,09 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0.	MAQUIRA	UN	150,00	3,58
231	72281	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO: Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. Obs: Sistema pasta-pasta, hidróxido de cálcio autoendurecível e rígido, aplicação especifica para uso odontológico e indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimento, etc. produzido em coloração semelhante a dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Com alta resistência a dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentarias. Base: ester glicolsalicilato, fosfato de cálcio, oxido de zinco e corantes minerais. Apresentação: kit com 01 tubo de pasta de 13 gramas, 01 tubo de pasta catalizadora de 11 gramas e 01 bloco de mistura.	HYDRO C	KT	150,00	15,00
236	72286	LENÇOL DE BORRACHA: Material p, isolamento dental, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado, dimensão: cerca de 14 x 14 cm, tipo uso: uso único, descartável obs: aromatizado, caixa com no mínimo 26 unidades, separados individualmente. Caixa com 6 unidades.	MADEITEX	CX	300,00	18,13
280	72331	MATRIZ DE AÇO 0,5MM: Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável.	MAQUIRA	UN	350,00	1,0375
287	72338	PASTA DE PROFILAXIA SEM OLEO COM FLUOR: Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor.	SHINE	UN	120,00	3,38
288	72339	PASTA MAISTO: Cimento odontológico, tipo: endodôntico, maisto, composição: zno, iodofórmio, timol, clorofenol canforado, aspecto físico: pasta, apresentação: conjunto completo. OBS: Apresentação: pote de 10g de ação antisséptica rápida e forte.	MAISTO PAST	FR	40,00	17,38
289	72340	PEDRA POMES: Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino.	MAQUIRA	FR	25,00	2,88
294	72345	PINÇA IRIS CURVA: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: íris, tipo ponta: curva, comprimento: 14 cm. OBS: Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado para apreensão de tecidos em diversos tipos de cirurgia.	GG	UN	10,00	21,99
299	72350	PLACA DE VIDRO:Acessórios - uso odontológico, tipo: placa p, espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 6 mm.	DMS	CX	30,00	4,62
305	72356	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14cm: Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: castroviejo, comprimento: 14 cm, características adicionais: com trava, formato: reto.	GOLGRAN	UN	5,00	123,79
307	72358	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO: Porta amálgama, material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável.	MAQUIRA	UN	100,00	8,94
311	72362	POTE DAPPEN: Pote odontológico, material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais: 2 cavidades,	MAQUIRA	UN	150,00	1,28

		tipo: dappen.				
314	72365	RESINA CHARISMA A1: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN. Bisnaga de 4g.	CHARISMA	BIS	200,00	29,18
315	72366	RESINA CHARISMA A2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN A20. Bisnaga de 4g	CHARISMA	BIS	300,00	29,18
316	72367	RESINA CHARISMA A3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN A30. Bisnaga de 4g.	CHARISMA	BIS	200,00	29,18
317	72368	RESINA CHARISMA A3,5: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN A3,5. Bisnaga de 4g	CHARISMA	BIS	140,00	29,18
318	72369	RESINA CHARISMA B2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN B20. Bisnaga de 4g.	CHARISMA	BIS	150,00	29,18
319	72370	RESINA CHARISMA B3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN B30. Bisnaga de 4g.	CHARISMA	BIS	100,00	29,18
320	72371	RESINA CHARISMA OA2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN OA20. Bisnaga de 4g.	CHARISMA	BIS	100,00	29,18
321	72372	RESINA CHARISMA OA3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN OA30. Bisnaga de 4g.	CHARISMA	BIS	100,00	29,18
322	72373	RESINA CHARISMA OA3,5: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. OBS: micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN OA3,5. Bisnaga de 4g	CHARISMA	BIS	80,00	29,18
323	72374	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIA: Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. OBS: Agua 85-90%; Sulfato de sódio 1-5%; Dietilenoglicol 1-5%; Hidroquinona 1-5%. Apresentação: frasco com 475 ml	CARESTREAM	FR	200,00	10,25
327	72378	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE: Gas refrigerante odontológico, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c.	ENDO ICE	UN	100,00	19,89
328	72379	SUGADOR CIRURGICO: Sugador, material: resina abs,polipropileno,pvc, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável. OBS :Embalagem com 20 unidades.	MAQUIRA	CX	200,00	14,88
329	72380	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, com 20 unidades	SSPLUS	PCT	500,00	8,96
330	72381	SUGADOR DESCARTAVEL: Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	MAX CLEAN	PCT	2.500,00	3,60
331	72382	TESOURA IRIS CURVA: Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, tipo ponta: curva, tipo: íris.	GG	UN	120,00	10,89
333	72384	TIRA DE LIXA: Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável. OBS: granulação media e fina, 1954B. Embalagem com 150 unidades.	MICRO DONT	CX	150,00	34,06
334	72385	TIRA DE POLIESTER: Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável.	K DENT	PCT	200,00	0,88
335	72386	TOP DAM BISNAGA: Isolante - uso odontológico, composição básica: metacrilato, aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c, 3 g.. OBS: com 3 pontas aplicadoras.	MAQUIRA	UN	50,00	8,70
336	72387	FORMOCRESOL: rmocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada.	MAQUIRA	FR	100,00	3,74
340	72391	VERNIZ COM FLUOR: Verniz dentário, composição: c, fluoreto de sódio. OBS: fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio à 6%, resina sintéticas e naturais, aromatizante, adoçante artificial e solvente, frasco de solvente etanol.	DUO FLUORID	CX	120,00	13,19
346	72397	SERINGA ENDO PTC: Polissorbato 80, composição: peróxido de uréia + polietilenoglicol, concentração: 15% + 5% + 80%, aspecto físico: creme.	ENDO PTC	UN	10,00	19,20
348	72399	PARAMONOCLOROFENOL: Paramonoclorofenol, associação: cloreto de benzalcônio, polietilenolicol, aspecto físico: solução intracanal.	MAQUIRA	UN	40,00	4,86
349	72400	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido.	MAQUIRA	UN	40,00	4,86
356	72407	PÓ PARA PROFILAXIA	AIRON	CX	150,00	6,84
358	72409	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	UN	30,00	4,12
361	72412	GENGIVOTOMO ORBAN N° 1	GG	UN	10,00	13,10
362	72413	GENGIVOTOMO ORBAN N° 2	GG	UN	10,00	13,24

ATA SRP Nº 333/2020
EMPRESA DETENTORA: DENTAL RRK LTDA
CNPJ Nº 82.292.574/0001-45

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	71927	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer. Observação: com carga manométrica de 5NM, primer e adesivo em frasco único com 6G. Indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos com bico econômico que evite desperdício. Composição bisgma, hema, diuretano dimetadrilato copolímeros do acido polialcenoico, canforoquinona, agua e etanol, gicerol1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5% nanometro.	DENTS PLY	UN	300,00	23,00
10	71936	ALAVANCA TIPO APICAL : Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: esquerda, referência: nº 302, esterilidade: autoclavável.	CASSI FLEX	UN	20,00	20,70
11	71937	ALAVANCA TIPO APICAL R, Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: direita, referência: nº 303, esterilidade: autoclavável	CASSI FLEX	UN	20,00	20,70
12	71938	ALAVANCA TIPO SELDIN 1L, Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável	CASSI FLEX	UN	10,00	20,70
13	71939	ALAVANCA TIPO SELDIN 1R; Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável.	CASSI FLEX	UN	10,00	20,70
14	71940	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA: Alavanca odontológica, material: ALAVANCA TIPO SELDIN RETA: Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável	CASSI FLEX	UN	10,00	20,70
15	71941	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO: aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5 . Obs: 70 INPM, para uso hospitalar, embalagem de plástico, contendo 1 litro, deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e com registro na Anvisa ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	CICLO FARMA	CX	600,00	46,79
27	71962	SERINGA DESCARTÁVEL: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer	PRO CARE	CX	50,00	15,94

		lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual				
32	71967	BABADOR DESCARTAVEL Babador, material: papel e plástico, tipo uso: descartável, comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: 2 camadas de papel, 1 camada de plástico, resistente. OBSERVAÇÃO: branco, pacote com 100 unidades.	SSPLUS	PCT	1.500,00	10,60
48	72037	BROCA CARBIDE (ZEKRYA), 151 Z, HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151.	MICRO DONT	UN	150,00	10,09
84	72130	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1011: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1011.	FAVA	UN	50,00	1,70
97	72143	CABO PARA BISTURI PARA LAMINA Nº3, aço inoxidável AISI 420	CASSI FLEX	UN	30,00	7,49
98	72144	CABO PARA ESPELHO UNIVERSAL REDONDO: Cabo espelho bucal, material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável, de acordo com a NBR 7153-1; passível de esterilização em meios físico/químico, possui face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote; embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência e a data de fabricação; com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante; número de registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricações .	PREVEN	UN	200,00	4,04
100	72146	CINZEL OCHSENBIEN N.2: Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: ochsenbein, modelo: nº 2.	CASSI FLEX	UN	10,00	15,10
108	72156	CIMENTO PARA USO ENDODONTICO: Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: óxido de zinco, aspecto físico: pó. OBS: composição PÓ: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio.	BIODINAMICA	UN	20,00	11,30
143	72192	CORRENTE PORTA GUARDANAPO: Acessórios - uso odontológico, tipo: jacaré, prendedor de guardanapos, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável.	IODON TOSUL	UN	50,00	3,28
147	72196	CURETA MAC CALL 13/14 Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco. OBS: Aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca.	CASSI FLEX	UN	15,00	9,84
148	72197	CURETA MAC CALL, nº.17/18: Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mccall, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco. OBS: Aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca.	CASSI FLEX	UN	15,00	9,84
172	72221	ESPATULA PARA RESINA MODELO THONPSON Nº.4: Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 04, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável.	CASSI FLEX	UN	20,00	30,89
194	72244	FIO RETRATOR 00(EXTRAFINO): Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: impregnado c, sais de zinco ou alumínio, espessura: extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2 m, tipo uso: estéril, descartável	BIODINAMICA	FR	50,00	13,01
197	72247	FLUOR GEL NEUTRO: Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro.	IODON TOSUL	FR	300,00	4,15
232	72282	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%: Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo, obs: solução desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem 1 litro, contendo dados de identificação (nº de lote,data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	ASFER	UN	150,00	6,91
234	72284	IONÔMERO DE VIDRO DE PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO): Cimento de ionômero de vidro, tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo. Obs: na cor A3: FOTOPOLIMERIZAVEL. Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável e com alto índice de fluoretos. Tempo de presa máximo: 03 minutos APRESENTAÇÃO: (composição mínima do kit): o kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5 gramas de pó vítreo e 01 frasco do liquido composto por ácidos orgânicos solúveis em agua contendo no mínimo com no mínimo 2,4 ML. As embalagens primarias e secundarias deverão estar em conformidade com a legislação. do Ministério da Saude e código de defesa do consumidor. Os kits deverão ser entregues com uma colher dosadora para o pó; deverá ter indicação para uso no tratamento restaurador atraumatico.	BIODINAMICA	KT	200,00	98,10
271	72322	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 1.SÉRIE 25MM: Lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. Obs: Limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. São indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade.	MK LIFE	KT	240,00	130,00
272	72323	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 2.SÉRIE 25MM: Lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 25 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 2ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo. Obs: Limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. São indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade.	MK LIFE	KT	240,00	130,00
277	72328	LUBRIFICANTE EM SPRAY: Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. OBS: com 2 pontas 200 ml (para canetas odontológicas alta e baixa rotação).	MAQUIRA	UN	100,00	11,36
278	72329	MANDRIL: Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo.	PREVEN	UN	20,00	2,00
279	72330	MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE: Cimento odontológico, tipo: tampão alveolar c, ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta. OBS:frasco de 20 gramas.	IODONTOSUL	FR	30,00	17,70
284	72335	OCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos proteção, material armação: náilon flexível, cor lente: incolor, aplicação: odontologia, características adicionais: proteção mínima de 99% uva e uvb, pinos metálicos, tipo fixação: haste ajustáveis tipo espátula, material lente: policarbonato, cor armação: incolor.	SSPLUS	UN	100,00	3,80
290	72341	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO 17CM: Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável. OBS: Dotada de pino guia para maior estabilidade durante o manuseio, serrilha paralela no cabo que garante uma limpeza mais eficaz. Confeccionada em aço inoxidável, de acordo com a NBR 7153-1; passível de esterilização em meios físicos/químicos, possui uma face lisa onde é feita a gravação (a laser) com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote, embalagem individual, com etiqueta que identifica o produto, a preferência e a data de fabricação, com garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 10 anos, com assistência técnica do próprio fabricante, número de registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.	CASSI FLEX	UN	150,00	6,75
303	72354	PEDRA PARA AFIAR: Pedra afiar, tipo: cor laranja, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas.	GOL GRAN	UN	20,00	16,88

ATA SRP Nº 334/2020
EMPRESA DETENTORA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ Nº 10.600.372/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
233	72283	IODOFORMIO PA PARA ENDODONTIA: Iodofórmio, aspecto físico: pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, fórmula química: chi3 (tri-iodometano), peso molecular: 393,73 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 75-47-8. Obs: frasco 10 gramas.	K-DENT	UN	10,00	17,64
342	72393	MARTELO CIRURGICO TIPO MEAD: Martelo uso odontológico, material: aço inoxidável e teflon, característica adicional: duplo, tipo: mead.	WILCOS	UN	5,00	70,92

ATA SRP Nº 335/2020
EMPRESA DETENTORA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
168	72217	ESCOVA DENTAL BEBE: Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. OBS: Cerdas de nylon extremamente macia, com 3 fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas; cabo reto, anatômico, medindo aproximadamente 13 cm, em polipropileno atóxico. Com capinha de proteção para as cerdas. Apresentação: caixa com 100 unidades.	MEDFIO	CX	1.000,00	32,99
325	72376	SABONETE ANTISSEPTICO: Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante. OBS: Sabonete líquido com clorexidina 2%, degermante. Apresentação: frasco de 1 litro.	BELL	FR	400,00	9,98

ATA SRP Nº 336/2020
EMPRESA DETENTORA: M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 08.665.289/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
18	71944	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO PARA AMALGAMA EM CAPSULA. Equipamento odontológico, tipo: vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. OBSERVAÇÃO: Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Bilvolt 110/220 V. Potência nominal 50 W.	M.M CAPELLARO	UN	10,00	378,00

ATA SRP Nº 337/2020
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAA LTDA
CNPJ Nº 07.947.536/0001-68

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
29	71964	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO PONTA RETA: Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta reta.	ABC	UN	20,00	6,70
30	71965	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO PONTA CURVA: Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	ABC	UN	20,00	6,70
33	71968	BANDEJA CLÍNICA: Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável.	ACONOX	UN	100,00	19,80
35	71970	BROCA DIAMANTADA 3081: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 3081.	CHAM PION	UN	100,00	1,80
88	72134	BROCA ENDO Z HASTE REGULAR 219Z: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. OBS: 21MM alta rotação FG-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada.	ANGELUS	UN	20,00	16,85
89	72135	BROCA ENDO Z HASTE LONGA 219Z: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. OBS: 25MM alta rotação FG-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada.	ANGELUS	UN	120,00	16,85
90	72136	BROCA ENDO Z HASTE REGULAR 219Z: Broca alta rotação, material: carbide formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. OBS: 25MM alta rotação FG-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com a parte inativa da broca na cor dourada.	ANGELUS	UN	120,00	16,85
113	72161	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO(IRM): Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. OBS: frasco de pó com aproximadamente 38 gramas cor marfim e um frasco de liquido com 15 ML. Composição pó: oxido de zinco, poli metacrilato de metila; Liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.	BIODINA MICA	KT	150,00	18,50
128	72177	CONE DE GUTA-PERCHA Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mg (ml), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas. OBS :tamanho formato MEDIUN LARGO (estes cones possuem calibre mais grosso).	META	CX	10,00	18,00
129	72178	CONE DE GUTA PERCHA SORTIDOS(P, M , G), 28 MM: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p,m,g, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida.	META	CX	20,00	16,65
130	72179	CONE DE GUTA-PERCHA FINE, 28MM: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: p, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.	META	CX	50,00	16,65
131	72180	CONE DE GUTA-PERCHA FINE MEDIUM, 28MM: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mf, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.	META	CX	30,00	16,70
133	72182	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº30,1ª SERIE: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 30, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril	META	CX	60,00	14,95
134	72183	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, nº35 1ª SERIE: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 35, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril	META	CX	60,00	14,95
135	72184	CONE DE PAPEL ABSORVENTE nº40 1ª SERIE: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 40, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	META	CX	60,00	14,95
136	72185	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SERIE 45-80: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: 2ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril.	META	CX	30,00	14,95
137	72186	CONE DE PAPEL ABORVENTE N.50, 28MM: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 50, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	META	CX	20,00	14,95
138	72187	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N.55, 28 MM: Cone endodôntico, tipo:: absorvente, material: papel, calibre: nº 55, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	META	CX	20,00	15,00
139	72188	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N.60, 28MM: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 60, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	META	CX	20,00	15,00
140	72189	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N.60, 28MM: Cone endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, calibre: nº 60, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, esterilidade: estéril.	META	CX	20,00	15,00
149	72198	CURSORES DE 0,5MM: Cursor odontológico, material: silicone, tipo uso: esterilizável em estufa ou autoclave, diâmetro: cerca de 3 mm, características adicionais: perfuração central, c, entalhe ou marcação, espessura: 1,0 mm. OBS: Pacote com 100 unidades.	MAQUIRA	PCT	10,00	18,85
175	72224	ESPATULA PARA RESINA N.5: Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 05, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável.	INDUS BELLO	UN	200,00	38,60
176	72225	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03: Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 3, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual. OBS: com haste inox AISI 420, autoclavável. De alta qualidade resistente a corrosão; maior reflexão e qualidade de imagem.	IODON TOSUL	UN	300,00	2,85
209	72259	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.03: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, tamanho: nº 03, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
210	72260	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.209: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
211	72261	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.26: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável,	INVENT GERMANY	UN	40,00	9,30

		tamanho: 26, finalidade: isolamento absoluto do dente.				
212	72262	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.208: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 208, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
213	72263	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.207: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 207, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
214	72264	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.203: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 203, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
215	72265	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.201: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 201, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
216	72266	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.206: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	30,00	9,30
217	72267	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.00 Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	20,00	9,30
218	72268	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.00 Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
219	72269	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.W8A: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: w8, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	10,00	9,25
220	72270	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.14ª : Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14a, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,25
221	72271	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.200: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,25
222	72272	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.210: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
223	72273	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.211: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	10,00	9,30
224	72274	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.202: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 202, finalidade: isolamento absoluto do dente.	INVENT GERMANY	UN	5,00	9,30
228	72278	GUTA PERCHA ACESSORIA: Cone endodôntico, tipo: acessório, material: guta-percha, calibre: mf, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas.	META	CX	20,00	16,70
274	72325	LIMA PARA OSSO DE SELDIN Nº 01(11): Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 11. Obs:Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	INVENT GERMANY	UN	15,00	29,90
275	72326	LIMA PARA OSSO DE SELDIN Nº 02 (12): Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: seldin dupla, tamanho: nº 12. Obs: Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	INVENT GERMANY	UN	15,00	29,90
304	72355	PORTA ALGODÃO: Organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa.	ACONOX	UN	40,00	39,98
309	72360	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO: Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto.	INVENT GERMANY	UN	50,00	22,85
310	72361	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL: Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil.	INVENT GERMANY	UN	50,00	22,85
313	72364	REGUA ENDODONTICA: Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável.	MAQUIRA	UN	20,00	8,95
332	72383	TESOURA SPENCER: Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: ponta reta, tipo: Spencer.	INVENT GERMANY	UN	50,00	19,45
355	72406	MARMITA PERFURADA EM INOX (20X10X5CM)	ACONOX	UN	40,00	58,00
363	72414	AFASTADOR MINESSOTA INFANTIL	INVENT GERMANY	UN	10,00	42,50

ATA SRP Nº 338/2020
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
16	71942	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH: Material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de ainsworth	GOLGRAN	UN	5,00	72,02
19	71953	ANESTESICO 2% COM ADRENALINA, A BASE DE MEPIVACAINA: Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 OBSERVAÇÃO: caixa com 50 unidades (tubetes com 1,8 ml cada).	DLA	CX	600,00	83,78
20	71954	ANESTESICO 2% SEM VASO: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. OBSERVAÇÃO: a base de cloridrato de lidocaína, caixa com 50 unidades (tubetes com 1,8 ml cada	CRISTALIA	CX	20,00	76,18
26	71961	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRECINA 3%,Prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui,ml, apresentação: injetável OBSERVAÇÃO: embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	DLA	CX	200,00	58,00
77	72123	BROCA DE GATTES GLIDDEN N.2, 28 MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 28 mm. OBSERVAÇÃO: CX COM 6 UNIDADES.	TDK	CX	20,00	39,95
78	72124	BROCA DE GATTES GLIDDEN nº.2, 32M M: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 2, comprimento: 32 mm. OBS: caixa com 06 unidades.	TDK	CX	20,00	39,95
79	72125	BROCA DE GATTES GLIDDEN nº.3, 28MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 28 mm.OBS:caixa com 06 unidades	TDK	CX	20,00	39,95
80	72126	BROCA DE GATTES GLIDDEN nº.3, 32MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 3, comprimento: 32 mm. OBS: caixa com 06 unidades.	TDK	CX	20,00	39,95
81	72127	BROCA DE GATTES GLIDDEN nº.4, 28MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 28 mm. OBS: caixa com 06 unidades.	TDK	CX	5,00	39,95
82	72128	BROCA DE GATTES GLIDDEN nº.4, 32MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 4, comprimento: 32 mm. OBS: caixa com 06 unidades.	TDK	CX	5,00	39,95
83	72129	BROCA DE GATTES GLIDDEN nº.5, 32 MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: gates, referência: ref. 5, comprimento: 32 mm. OBS: caixa com 06 unidades.	TDK	CX	5,00	39,95
91	72137	BROCA LENTULO N.25, 25MM: Broca baixa rotação, tipo: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,25 mm. OBS: caixa com 04 unidades.	TDK	CX	30,00	26,97
92	72138	BROCA LENTULO N.30, 25MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,30 mm. OBS: caixa com 04 unidades.	TDK	CX	50,00	27,30
93	72139	BROCA LENTULO N.35, 25MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,35 mm. OBS: caixa com 04 unidades	TDK	CX	10,00	27,30
95	72141	BROCA LENTULO N.40, 25MM: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: lentulo, comprimento: cerca de 25 mm, diâmetro: 0,40 mm. OBS: caixa com 04 unidades.	TDK	CX	10,00	27,30
96	72142	BROCA ZECRIA 28MM de alta rotação: Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199.	ANGELUS	UN	200,00	17,97
107	72155	CIMENTO MTA DE ENDODONTIA: Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: à base de mta, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. OBS: cimento endodôntico composto de óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas. É indicado em casos de perfuração radicular (canal e furca) iatrogênica ou por lesão de carie, perfuração radicular por absorção interna, retrobturação, proteção pulpar direta, pulpotomia, apicigenese e apicificação. Composição: 02 doses de MTA de 0,28 G, 3 ml de agua destilada (apresentação SACHE).	ANGELUS	UN	5,00	144,99
141	72190	CONE INDICADOR: Acessório para radiologia, tipo: posicionador filme, componentes: conjunto completo, características adicionais: até 4 unidades, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto. OBS:(posicionador para RX), kit com 3 posicionadores e blocos de adaptação em pote para esterilização autoclavavel.	INDUS BELLO	KT	30,00	48,46
156	72205	EXTIRPA POLPA N.25, 21 MM: Lima uso odontológico, material: ço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 25, componentes: c, cursor. OBS: Embalagem com 10 unidades.	QUMIDROL	UN	50,00	19,54
157	72206	EXTIRPA POLPA N. 20, 21 MM: Lima uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c, cursor. Obs: embalagem com 10 unidades.	QUIMI DROL	UN	50,00	19,55

163	72212	ESPAÇÃDOR DIGITAL 1.SÉRIE 25MM, CONJUNTO COMPLETO: Espaçador endodôntico, material: aço inoxidável, tipo: digital, comprimento: 25 mm, características adicionais: 1ª série, apresentação: conjunto completo.	TDK	KT	20,00	18,88
166	72215	ESCOVA DE ROBSON: Escova de robson, tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: preta. OBS: tipo pincel, preta, para uso no contra-ângulo com haste dourada.	PREVEN	UN	300,00	1,09
173	72222	ESPATULA PARA RESINA N.1: Espátula odontológica, material: aço inoxidá ESPATULA PARA RESINA N.1: Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável.	INDUS BELLO	UN	50,00	36,90
174	72223	ESPATULA PARA RESINA N.3: Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas en titânio, modelo: nº 03, tipo uso: p, aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c, silicone, esterilização: autoclavável.	PRISMA	UN	50,00	37,99
196	72246	FLUOR GEL ACIDULADO: Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado. Obs: vários sabores, frasco com 200 ml, para aplicação em 1 minuto, com PH entre 3 e 4. Prazo de validade mínima de 1 ano da data de entrega.	SSPLUS	FR	150,00	4,13
198	72248	FLUORETO DE DIAMINO PRATA: Diamino fluoreto de prata, concentração: a 30%, apresentação: em solução. OBS: (CARIOSTATICO), frasco com 10 ml.	BIODINA MICA	FR	200,00	18,29
206	72256	FOTOPOLIMERIZADOR:Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular. Obs: com as seguintes características mínimas: modelo de mesa; tipo LED (diodo emissor de luz); sem fio estrutura em poliuretano ou similar; de fácil assepsia; ponteira condutora de luz giratória em polímero, sem filtro, sem refrigeração e sem lâmpada temporizador sonoro, ajustável em intervalo de 10 segundos, luz azul, fria, emitida por um diodo emissor de luz. Comprimento de onda mínima 470nm, 500mwcomcm. Potencia 600 mw/cm2 aproximadamente. Alimentação elétrica 110/220 volts-60 hertz. Garantia mínima de 01 ano.	MICRO DONT	UN	10,00	429,84
235	72285	IONOMERO DE VIDRO KIT: Cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. Obs: cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Composição: • 1 frasco de cimento em pó com 10g; • 1 frasco de líquido com 8g; • 1 dosador de pó e • 1 bloco de espatulação.	FGM	FR	200,00	15,03
273	72324	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 31MM: Lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: rotatória, comprimento: 31 mm, aplicação: para motor de baixa rotação, tamanho: 1ª série, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto c, 6 un. Obs: Limas para utilizar no motor endodôntico, produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico, design variados específicos para funções específicas, o que potencializa tanto segurança quanto eficiência. São indicadas para uso rotatório ou reciprocante, em motores elétricos que possibilitem controle de torque e velocidade.	TDK	KT	25,00	166,16
281	72332	MATRIZ DE AÇO 0,7MM: Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável.	PREVEN	UN	300,00	1,21
285	72336	OTOSPORIN: Polimixina b, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg,ml, uso: solução otológica.OBS: Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B. Gotas, 100 ml.	F.Q.M	UN	20,00	10,78
286	72337	PARAMONOCLOROFENOL + FUROCIN: Paramonoclorofenol, associação: furacin, aspecto físico: líquido.	BIODINA MICA	UN	10,00	15,46
291	72342	PINÇA DE ADSON 12 CM: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: adson, tipo ponta: dente de rato, comprimento: 12 cm. OBS: confeccionada em aço inox AISI-420, com embalagem plástica individual.	ABC	UN	30,00	8,98
292	72343	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16CM: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: curva, comprimento: 16 cm.	ABC	UN	30,00	22,39
293	72344	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: halstead mosquito, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm, aplicação: hospitalar.	ABC	UN	30,00	19,39
296	72347	PINÇA ANATOMICA RETA 16cm: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: dissecção, tipo ponta: c, vídea, comprimento: 16 cm, características adicionais: anatômica.	ABC	UN	20,00	11,47
297	72348	PINÇA KELLY RETA 14cm: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: reta, comprimento: 14 cm. OBS: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC	UN	20,00	20,98
298	72349	PINÇA KELLY CURVA 14Cm: Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: kelly, tipo ponta: curva, comprimento: 14 cm. Obs: É usada para pinçamento (Hemostasia). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Ponta curva, com serrilha.	ABC	UN	30,00	20,98
308	72359	PORTA AMALGAMA: Porta amálgama, material: aço inoxidável, tipo: autoclavável	GOLGRAN	UN	100,00	25,31
338	72389	UNIMATRIX KIT: Matriz odontológica, material: aço inoxidável maleável, tipo: pré-contornada, formato: seccionada, apresentação: conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso: descartável.	TDV	CX	100,00	164,89
339	72390	VERNIZ CAVITARIO: Verniz dentário, tipo: cavitário, composição: resina e solvente. OBS: substancia protetora do complexo dentino-pulpar, frasco com 15 ml.	BIODINA MICA	FR	20,00	12,02
343	72394	PINCEL MICROBRUSCH FINO: Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina.	FGM	CX	150,00	7,99
353	72404	ESTOJO PORTA ESCOVAS: porta escova dental em diversas cores. Produto em plástico, atóxico e não perecível. Medidas :20cm de altura, 6cm de largura e 3,5cm de diâmetro, com encaixe. Apresentação: pacote com 12 unidades.	MARILU	UN	100,00	13,42

ATA SRP Nº 339/2020
EMPRESA DETENTORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 29.700.587/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
7	71933	ALAVANCA DE HEIDBRINK ESQUERDA: Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 1	ABC	UN	20,00	16,24
8	71934	ALAVANCA DE HEIDBRINK RETA: Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2	ABC	UN	20,00	16,23
9	71935	ALAVANCA DE HEIDBRINK DIREITA: Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrink, características adicionais: raízes, tamanho: nº 3	ABC	UN	20,00	16,24
38	72018	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N.8: Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: carbide, formato: esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, referência: ref. 8. Obs: contra ângulo, em aço Carbide Nº8, com haste longa, passível de esterilização em meio físico e químico, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	KAVO	UN	50,00	6,00
105	72153	CONDENSADOR DE PAIVA N.03: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia.	CASSI FLEX	UN	20,00	6,70
106	72154	CONDENSADOR DE PAIVA N.04: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 4, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia.	CASSI FLEX	UN	20,00	6,90
111	72159	CIMENTO PERIODONTAL CIRURGICO: Cimento odontológico, tipo: cirúrgico periodontal, composição: com eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. OBS: Cimento cirúrgico sem eugenol; Composição: 01 bisnaga com 90 grama de Base e 01 bisnaga com 90 gramas de Acelerador.	MAQUIRA	UN	10,00	52,15
114	72162	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LITROS: Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável.	DESCAR BOX	CX	300,00	3,98
150	72199	DESCOLADOR DE MOLT Nº9:. Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: MOLT. OBS :Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho: 17 cm	CASSI FLEX	UN	20,00	11,65
151	72200	DESCOLADOR FREER DUPLO: Descolador cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: freer, comprimento: 19 cm, características adicionais: duplo. OBS: material confeccionado em aço inox, autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante.	CASSI FLEX	UN	15,00	21,15
207	72257	GOIVA ALEXANDER 15 CM: Cinzel - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: alexander, modelo: bisel simples, tamanho: 4 mm , nº 1. Obs: Indicado para seccionar dentes, raízes dentárias e ossos de superfície curva. Cabo de aço inoxidável; Comprimento 15cm; Comprimento Ponta 4mm (tipo cabo Alavanca);	CASSI FLEX	UN	30,00	55,99
360	72411	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	CASSI FLEX	UN	5,00	15,75

ATA SRP Nº 340/2020

EMPRESA DETENTORA: VS COSTA E CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
337	72388	ULTRASSON ODONTOLOGICO: Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia,periodontia,endodontia, fonte: eletro-pneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido,pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. OBS: Piezoelétrico com Jato de Bicarbonato: Com bomba peristáltica; Chave liga /desliga; Chave seletora ultrassom ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de freqüência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica, Copo removível. Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semiautomática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento; Kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Tensão (V): bivolt 110/220V - 50/60 Hz; Frequência: 32KHz; Potência: 60 VA; Garantia Mínima de 12 meses; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA. Obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado, e, a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período da garantia caso necessário. A instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.	ECEL	UN	10,00	1.550,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DCC3C577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2020

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1455/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1606/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito do Municipio de General Carneiro, Estado do Paraná, Luis Otavio Geller Saraiva, no uso de suas atribuições legais torna publico para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação e cadastro de reserva por prazo determinado, de profissionais para suprir as necessidades temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1455/2017 de 12 de julho de 2017 nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1606 de 23 de março de 2020.

Cronograma:

Publicação do edital	24/04/2020
Prazo inscrições	27/04/2020 a 08/05/2020
Homologação inscrições	11/05/2020
Prazo inicial recurso homologação inscrições	12/05/2020
Prazo final recurso homologação inscrições	13/05/2020
Isenção taxa de Inscrição	14/05/2020
Resultado de Pedidos de Isenção	15/05/2020
Prazo final recurso taxa isenção	18/05/2020
Apresentação dos Titulos	20/05/2020
Resultado classificação prévia	22/05/2020
Prazo inicial recurso classificação prévia	25/05/2020
Prazo final recurso classificação prévia	26/05/2020
Resultado final	28/05/2020

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pelo Decreto nº034/2020 de 07 de abril de 2020, subordinado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de General Carneiro.

1.2 Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*, bem como seus atos oficiais publicados no Diario Oficial do Município.

1.3 Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da sua publicação, ou seja, dia 27 e 28 de abril de 2020, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro, RuaEsteliano Pizzatto, s/n - Centro- CEP 84660-000, General Carneiro , Estado do Paraná, das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min.

1.4 O Teste Seletivo consistirá unicamente em **Avaliação de Títulos escolares** e **profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital**.**

1.5 Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

1.6 A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 10.6** deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Médico	02	40 (Quarenta) horas	R$ 11,414,26	- Graduação em Medicina. - Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.
Enfermeiro	02	40 (Quarenta) horas	R$ 2.229,77	- Graduação em Enfermagem. - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Técnico em Enfermagem	02	40 (Quarenta horas)	R$ 2.075,64	- Ensino Medio Completo (2º grau). - Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho. - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 (Quarenta horas)	R$ 1.176,29	- Ensino Medio Completo (2º grau). - Curso de Auxiliar de Consultório Odontologico ou Auxiliar de Sáude Bucal, completo.
Assistente Social	01	30 (Trinta horas)	R$ 2.930,34	-Graduação em Assistencia Social. -Inscrição no Conselho Regional de Assistencia Social – CRESS.
Educador Físico	01	40 (Quarenta horas)	R$ 2.930,34	- Graduação em Educação Física (Bacharelado). -Inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica – CREF.
Psicologo	01	40 (Quarenta horas)	R$ 2.930,34	- Graduação em Psicologia. - Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
Nutricionista	01	40 (Quarenta horas)	R$ 2.930,34	- Graduação em Nutrição. - Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN.

As descrições da atribuição das funções/cargos constam no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO
3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **12h do dia 27 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 08 de maio de 2020,** SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*, e deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Taxa de Inscrição: **01 (uma) Caixa de Leite Integral, contendo 12 unidades**, que devera ser entregue no dia da apresentação dos titulos.

3.3 Estarão isentos da taxa de inscrição os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
3.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, e **protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de General Carneiro**, RuaEsteliano Pizzatto, s/n - Centro- CEP 84660-000, General Carneiro , Estado do Paraná, das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min, **exclusivamente no dia 14 de maio de 2020**, os seguintes documentos:
a)Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 **(Cadastro Único)**: Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo VIII deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
3.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou terceiro mediante apresentação de procuração simples, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja o **dia 14 de maio de 2020**, no horário e endereço indicados no **subitem 3.4** deste Edital.

3.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência do documento apresentado pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais.

3.7 Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.
3.8. No dia **15 de maio de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico *www.generalcarneiro.pr.gov.br*.
3.9. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, **dia 18 de maio de 2020,** nos termos do **item 8** deste Edital..
3.10. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.4** deste Edital.
3.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico **www.generalcarneiro.pr.gov.br**, no **dia 19 de maio de 2020**.
3.12. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a entrega da taxa de inscrição **para a função inscrita, até o data limite, dia 20 de maio de 2020**, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital.

3.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de General Carneiro, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
3.15 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.16 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.17 Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

3.18 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo.

3.19 Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o **dia 11 de maio de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*.

3.20 O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

4.2 Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de General Carneiro poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

4.3 Para entrega dos Títulos deverão ser observados ainda:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dia **20 de maio de 2020**, das **08:30min as 12:00min e 13:30min as 16:30min.** (sexta-feira)
LOCAL:	Secretaria Municipal de Saude. RuaEsteliano Pizzatto, s/n - Centro -General Carneiro – PR, CEP 84660-000.
COMPETÊNCIA:	O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração.
FORMA:	- Todos os Títulos deverão estar **acondicionados em Envelope** padrão ofício, devidamente **lacrado** e identificado com o **"Protocolo Entrega de Títulos"**, conforme modelo disposto no **Anexo VII** deste Edital. - Entrega da **taxa de inscrição**, conforme item 3.2.

4.4 Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:

Mediante a apresentação de **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.

Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.

4.5 Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:

Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de **cópia simples,** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).**

Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de **cópia simples,** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, bem como das páginas de identificação pessoal.

A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **24 de abril de 2020**.

Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.6 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para **o dia 22 de maio de 2020**, através de Edital que será publicado no Diario Oficial dos Municípios, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br*.

Terá o candidato o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.

5.2 Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, **a maior idade**, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

6.2 Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.**

DAS PUBLICAÇÕES

7 .1 As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, serão publicados no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de General Carneiro – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Pr.

DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital, das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos, o que poderá fazê-lo pelo **período até 02 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, em documento protocolado junto ao na Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro, RuaEsteliano Pizzatto, s/n – Centro,General Carneiro , Estado do Paraná, no horário das 08:30min as 12:00h e 13:30min as 16:30min.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada as notas e classificação provisória, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,* cuja publicação está prevista para **o dia 28 de maio de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação.**

A contratação dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Departamento de Recursos Humanos**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado.

O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado Paraná, reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
Ser aprovado no presente Teste Seletivo;

Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter 18 (dezoito) anos de idade completo;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico;
Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
No caso do candidato fazer parte das vagas para pessoas negras (PN) ou pessoa com deficiencia (PcD), apresentar documentação conforme descrito nos itens 4.1.4 e 4.2.6.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **02 (dois) dias úteis,** contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "I", o candidato enquadrado nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos. *(Retificado pelo Edital nº 027/2020-DDH/SMRH)*

Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar atestado de saude ocupacional.

Serão desclassificados ainda, os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida**, no prazo estabelecido no edital de convocação**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br,* em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato, também**, acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico *http://www.generalcarneiro.pr.gov.br* reservando-se a Prefeitura do Município de General Carneiro o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Diario Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Caberá ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de General Carneiro.

General Carneiro, Estado do Paraná em 03 de abril de 2020.

LUIZ OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MEDICO					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Medico Clinico Geral CBO/MTE Nº 2231-10	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**
TECNICO DE ENFERMAGEM					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Tecnico de Enfermagem CBO/MTE Nº 3222-05	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Auxiliar de Saude Bucal CBO/MTE Nº 322415	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**

ENFERMEIRO					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Enfermeiro CBO/MTE Nº 2235	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**

ASSISTENTE SOCIAL					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Assistente Social CBO/MTE Nº 251605	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**

EDUCADOR FISICO					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Educador fisico (bacharelado) CBO/MTE Nº 2241	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**
PSICOLOGO					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Psicologo CBO/MTE Nº 2515-10	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**

NUTRICIONISTA					
ESCOLARES	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Nutricionista CBO/MTE Nº 2237-10	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					**100,00 pontos**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					**5,00 pontos**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO

Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir carga horária estabelecida em edital, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais sem aviso prévio. Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

ENFERMEIRO

Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL

Atribuições: Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; marcar consultas, preencher e anotar em prontuário eletrônico. Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais.
Atribuições para o Assistente Social na àrea da saúde: Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da sáude; estimular o usúario a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercicio da cdadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias especificas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe multidisciplinar, discutir com os familiares sobre a necessidade de apoiona recuperação e prevenção da saúde dp paciente.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); orientar a prática de atividades físicas, práticas artísticas, trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde (APS), orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

PSICOLOGO

Consultas, avaliação e diagnóstico na área de Psicologia Clínica com adoção de técnicas específicas de acordo com as respectivas faixas etárias. Sessões Psicoterápicas (individual e grupos). Sessões de orientação. Triagem, atendimento e encaminhamento de pessoas. Atendimento clínico integrado com outros programas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

NUTRICIONISTA
Elaborar cardápios balanceados em princípios nutritivos obedecendo hábitos alimentares regionais. Prever gêneros e materiais para o abastecimento de serviço de alimentação. Conferir qualidade e quantidade de gêneros alimentícios recebidos. Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verifica a sua aceitabilidade. Orientar técnicas corretas de higienização e armazenamento de alimentos. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao pacientes

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

Data de Nascimento / / Sexo

Cargo/ função pretendido:

RG: CPF:

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na semana de gestação.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

General Carneiro – Pr / /

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...

....., Nacionalidade .....

Profissão..... Estado Civil..... RG

..... UF....., CPF....., residente no endereço

.....

..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)

....., Nacionalidade .....

Profissão ..... Estado Civil..... RG

.....-UF....., CPF....., residente no endereço

..... Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA: ( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Pr.
General Carneiro – Pr / /.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_, portador(a) da carteira de identidade nº , CPF nº , declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

General Carneiro – Pr,_de_de_.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_, RG_CPF_, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 – PSS General Carneiro - Pr.

General Carneiro – Pr / /

ASSINATURA:

ANEXO VII
FORMULÁRIO PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu,_____ RG:_____ Fone:_____
( )Medico ( ) Auxiliar em Saude Bucal
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Tecnico em Enfermagem ( ) Enfermeiro
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Assistente Social ( ) Psicologo
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Educador Fisico ( ) Nutricionista
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____

Declaro que **acondicionei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.
E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de General Carneiro PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais e copias autenticadas.
ASSINATURA DO CANDIDATO:

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Data:
Carimbo ou Matrícula Funcional nº

- - - - - - - - - - - - - - - -

PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO

Eu,_____ RG:_____ Fone:_____
Cargo/função:_____ Inscrição nº_____

Declaro que **acondicionei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.
E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de General Carneiro PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais e copias autenticadas.
ASSINATURA DO CANDIDATO:
Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Data:
Carimbo ou Matrícula Funcional nº

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Eu,_____ RG:_____ Fone:_____
( )Medico ( ) Auxiliar em Saude Bucal
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Tecnico em Enfermagem ( ) Enfermeiro
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Assistente Social ( ) Psicologo
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____
( ) Educador Fisico ( ) Nutricionista
Inscrição n° _____ Inscrição n° _____

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Processo de Seleção, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição da opção abaixo:
( ) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):
a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);
b. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo Cad Único do respectivo Município.

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA DE RECEBIMENTO: _____/05/2020
FOLHAS ENTREGUES: Nº _____(_____)

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DFB7A95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 013/2020

RATIFICAÇÃO
Processo dispensa 013/2020
Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **013/2020** de 24/04/2020. Cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**. Adjudico as empresas **TIAGO GAMBETA**, inscrita no CNPJ 10.264.049/0001-05, AVENIDA BERTINO WARMLING, 1429 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR o objeto supra citado.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO.UNT	PREÇO TOTAL
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL VELOCIDADE 40KM/H TAM 50CM DE AREA PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL VELOCIDADE 40KM/H TAMANHO 50CM DE AREA COM CANO GALVANIZADO ANTIGIRO,TAMPÃO E PARAFUSO.	UN	10,00	150,00	1.500,00
1	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL LOMBADA 50 X50CM PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL LOMBADA 50 X 50CM COM CANO GALVANIZADO ANTIGIRO,TAMPÃO E PARAFUSO.	UN	12,00	150,00	1.800,00
1	3	PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL PROIBIDO ESTACIONAR 50 X80 CM PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL PROIBIDO ESTACIONAR 50 X 80 CM COM CANO GALVANIZADO ANTI-GIRO, TAMPÃO E PARAFUSO.	UN	8,00	170,00	1.360,00
1	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU L PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES 50CM AREA PLACA DE SINALIZAÇÃO GRAU COMERCIAL PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÕES 50 CM DE AREA COM CANO GALVANIZADO ANTI- GIRO, TAMPÃO E PARAFUSO.	UN	5,00	150,00	750,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 24/04/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0E2EBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 28/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	R$ 0,67	R$ 804,00
52	1000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	R$ 0,97	R$ 970,00

VALOR TOTAL: R$ 1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 13 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcio José Veiga

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:33B13979

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 29/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	800	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R$ 1,49	R$ 1.192,00
08	2200	AMP	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	R$ 0,59	R$ 1.298,00
09	1600	BOLSA	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 250 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 2,99	R$ 4.784,00
10	1200	BOLSA	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 3,54	R$ 4.248,00
12	700	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R$ 0,86	R$ 602,00
20	700	FR-AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 3,89	R$ 2.723,00
24	300	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R$ 0,62	R$ 186,00
25	500	FR-AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 100 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 11,40	R$ 5.700,00
26	300	FR-AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVE, FRASCO - AMPOLA DE 500 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 12,86	R$ 3.858,00
27	5500	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R$ 2,42	R$ 13.310,00
29	1300	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	R$ 2,43	R$ 3.159,00
30	350	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R$ 2,15	R$ 752,50
31	5000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 100 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 2,52	R$ 12.600,00
32	4500	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 250 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 3,17	R$ 14.265,00
33	6000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 3,98	R$ 23.880,00
34	1000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 1000 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 5,35	R$ 5.350,00
35	800	BOLSA	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 1000 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 5,61	R$ 4.448,00
36	6000	BOLSA	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA EM PVC.	R$ 3,69	R$ 22.140,00
37	450	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 1,75	R$ 787,50
38	900	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML, USO ADULTO.	R$ 1,29	R$ 1.161,00
39	2000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 1,77	R$ 3.540,00
42	600	AMP	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML, USO ADULTO.	R$ 3,43	R$ 2.058,00
43	800	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 2,50	R$ 2.000,00
44	200	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 2,54	R$ 508,00
46	400	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 10,00	R$ 4.000,00
48	700	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML., SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R$ 1,51	R$ 1.057,00
49	700	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE- CADA 10ML CONTÉM 30MG DE DIMENIDRINATO, 50MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 1000MG DE GLICOSE E 1000MG DE FRUTOSE. AMPOLA COM 10 ML.	R$ 4,47	R$ 3.129,00
50	1200	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	R$ 2,23	R$ 2.676,00
51	450	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO.	R$ 5,98	R$ 2.691,00
53	350	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA COM 2 ML.	R$ 1,79	R$ 626,50
56	1500	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	R$ 2,77	R$ 4.155,00
58	300	AMP	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV.	R$ 1,64	R$ 492,00

VALOR TOTAL: R$ 153.416,50 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 13 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	João Alex Martin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0105A167

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5500	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ALMOTOLIA COM 100ML, EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. REGISTRO MS COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA CONFORME RDC 199/2006.	R$ 2,70	R$ 14.850,00
02	1600	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - PRODUTO DE USO INSTITUCIONAL, COMO	R$ 4,99	R$ 7.984,00

			DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMPREGADO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. FRASCO COM 1000ML.		
11	400	FR	GEL NEUTRO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER OU COM DESFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO. COM PH NEUTRO, INCOLOR, NÃO CONTENDO ÁLCOOL, APRESENTANDO ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, NÃO GORDUROSO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME. CONSISTENTE O SUFICIENTE PARA NÃO ESCORRER NO TRANSDUTOR. INODORO. ALMOTOLIA CONTENDO 100G. COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	R$ 1,99	R$ 796,00
16	500	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 100 ML.	R$ 2,45	R$ 1.225,00
55	250	FR	VASELINA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 ML.	R$ 5,80	R$ 1.450,00

VALOR TOTAL: R$ 26.305,00 (vinte e seis mil trezentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 13 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E4466994

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 31/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	700	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, AMPOLA COM 10 ML.	R$ 0,64	R$ 448,00
04	2500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R$ 1,25	R$ 3.125,00
13	400	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO COM 20 ML.	R$ 0,97	R$ 388,00
17	6000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	R$ 0,62	R$ 3.720,00
18	300	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML.	R$ 8,35	R$ 2.505,00
19	5500	AMP	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R$ 0,26	R$ 1.430,00
21	800	FR-AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 7,15	R$ 5.720,00
22	150	FR-AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA COM 20ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 2,80	R$ 420,00
28	5000	AMP	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, AMPOLA COM 10 ML.	R$ 0,30	R$ 1.500,00
41	1000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 0,64	R$ 640,00
45	1200	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	R$ 2,32	R$ 2.784,00
59	400	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV.	R$ 4,33	R$ 1.732,00

VALOR TOTAL: R$ 24.412,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e doze reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 13 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:67D772B2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 32/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	6000	CP	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO DE USO ORAL.	R$ 0,03	R$ 180,00
23	250	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, BISNAGA CONTENDO 30 G.	R$ 2,72	R$ 680,00
47	400	AMP	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	R$ 11,92	R$ 4.768,00

VALOR TOTAL: R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 13 de março de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Loiri Bez

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0AFEAF5B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 066/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 27/04/2020 a 04/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	176835	FABIO DE LIMA MARIOTI	Agente Administrativo	Toledo
10º	171319	EDIO WILSON DA SILVA *	Enfermeiro	Santa Helena
8º	181664	MARILENE HILDEBRANDE GIL	Enfermeiro	Toledo
2º	182162	RAMIRO FRANCISCO GUSSO	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

* Candidato autodeclarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:16D63D87

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 142/2020, DATA: 24.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 8.427/2013, 028/2017, 3.826/2017, 4.559/2017 e 1.310/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Abdulcenir Moacir Bacovicz	3.192.400-8 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Anise Pires Ferreira	2.135.168 - SESPII/PR	2017/2018	06/04/2020 a 20/04/2020
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Celso Sutil	4.141.279-8 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 - SESPII/PR	2019/2020	13/04/2020 a 22/04/2020
Claudevan Sorrilha Danta	001517637 - SESPII/MS	2018/2019	13/04/2020 a 23/04/2020
Edison Germano Pires	2.175.865 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Eunice Sales de Morais	4.554.045-6 - SESPII/PR	2018/2019 2019/2020	13/04/2020 a 22/04/2020 23/04/2020 a 27/04/2020
Ivone Aparecida de Araujo	1.365.736 - SESPII/PR	2020/2021	06/04/2020 a 20/04/2020
Jair Kirch	4.644.688-7 - SESPII/PR	2018/2019	13/04/2020 a 22/04/2020
Jose Divino dos Santos	4.552.002-1 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Jose Tristão Filho	1.271.427 - SESPII/PR	2019/2020	13/04/2020 a 27/04/2020
Lacy Alves Vieira	1.396.641 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Luiz Carlos Gomes	3.165.590-0 - SSP/PR	2020/2021	06/04/2020 a 20/04/2020
Maria do Carmo dos Santos	3.162.559-9 - SESPII/PR	2019/2020	13/04/2020 a 27/04/2020
Maximo Contini Neto	2.245.831 - SESPII/PR	2019/2020	07/04/2020 a 21/04/2020
Miguel Ferreira da Costa	4.447.814-5 - SESPII/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Paulo Rodrigues	5.896.113-2 - SESPII/PR	2019/2020	13/04/2020 a 12/05/2020
Pedro Delfino da Silva	1.809.958 - SESPII/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Vanderlei Jose de Carvalho	5.945.570-2 - SESPII/PR	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D282759E

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 156/2020, DATA: 24.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 028/2017, 909/2017, 1.809/2017, 1.935/2017, 2.804/2017, 3.177/2017, 4.559/2017 e 747/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Abdulcenir Moacir Bacovicz	3.192.4000-8 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Ademar Edmar Trebien	4.552.589-9 - SESPII/PR	2017/2018	22/04/2020 a 06/05/2020
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2019/2020	23/04/2020 a 07/05/2020
Anise Pires Ferreira	2.135.168 - SESPII/PR	2017/2018	21/04/2020 a 05/05/2020
Antonio Carlos do Lago Albuquerque	808.224 - SESPII/PR	2018/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
Antonio Ignacio Perez	1.812.634 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Antonio Silvio Diniz	888.209-6 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Carlos Schuback	4.225.248-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Celso Sutil	4.141.279-8 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 - SESPII/PR	2019/2020	23/04/2020 a 15/05/2020
Edison Germano Pires	2.175.865 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Elias Borodiak	2.138.825-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Eunice Sales Morais	4.554.045-6 - SESPII/PR	2019/2020	28/04/2020 a 22/05/2020
João Donizetti Pereira	11.521.369 - SESPII/SP	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Jose Divino dos Santos	4.552.002-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020

Jose Tristão Filho	1.271.427- SESPII/PR	2019/2020	28/04/2020 a 12/05/2020
Lacy Alves Vieira	1.396.641 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Maria do Carmo dos Santos	3.162.559-9 - SESPII/PR	2019/2020	28/04/2020 a 12/05/2020
Marlene Rochinski	6.958.189-7 - SESPII/PR	2019/2020	27/04/2020 a 26/05/2020
Marli de Abreu da Silva	4.378.039-5 - SESPII/PR	2019/2020	27/04/2020 a 26/05/2020
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Maximo Contini Neto	2.245.831- SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Miguel Ferreira da Costa	4.447.814-5 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Pedro Delfino da Silva	1.809.958- SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Ramon Manoel Batista	2.193.228- SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 - SESPII/PR	2019/2020	30/04/2020 a 14/05/2020
Vilson Ibarrola	4.839.845-6 - SESPII/PR	2017/2018	22/042020 a 06/05/2020
Wilson Martins de Souza	3.471.753-2 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EB6E3803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4453/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Responsabilidade Técnica e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM;
Considerando o Artigo 29 da Lei Municipal n° 610/2011 e a Lei Municipal 1059/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Responsabilidade Técnica, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG	A PARTIR DE	CARGO	LOCAL
3301/4	RENATA EDUARDA SOLIGO	10.236.248-9 SSP/PR	01/05/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMED

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:752F53AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.442.615,79	26.442.615,79	4.181.278,58	15,81	4.181.278,58	15,81	22.261.337,21
RECEITAS CORRENTES	26.442.615,79	26.442.615,79	4.181.278,58	15,81	4.181.278,58	15,81	22.261.337,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	834.864,85	834.864,85	107.959,35	12,93	107.959,35	12,93	726.905,50
Impostos	722.891,78	722.891,78	30.844,18	4,27	30.844,18	4,27	692.047,60
Taxas	111.973,07	111.973,07	77.115,17	68,87	77.115,17	68,87	34.857,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	4,37	0,00	4,37	0,00	172.096,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	4,37	0,00	4,37	0,00	172.096,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.122.952,26	8.445,34	0,75	8.445,34	0,75	1.114.506,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.122.952,26	8.445,34	0,75	8.445,34	0,75	1.114.506,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.309.925,57	24.309.925,57	4.054.423,80	16,68	4.054.423,80	16,68	20.255.501,77
Transferências da União e de suas Entidades	11.939.705,48	11.939.705,48	2.012.578,09	16,86	2.012.578,09	16,86	9.927.127,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	8.946.148,34	1.376.508,92	15,39	1.376.508,92	15,39	7.569.639,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	665.336,79	19,43	665.336,79	19,43	2.758.734,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	10.445,72	376,74	10.445,72	376,74	-7.673,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	10.445,72	376,74	10.445,72	376,74	-7.673,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.442.615,79	26.442.615,79	4.181.278,58	15,81	4.181.278,58	15,81	22.261.337,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.442.615,79	26.442.615,79	4.181.278,58	15,81	4.181.278,58	15,81	22.261.337,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.442.615,79	26.442.615,79	4.181.278,58	15,81	4.181.278,58	15,81	22.261.337,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	313.033,92	-	-	313.033,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	313.033,92	-	-	313.033,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	25.196.113,92	5.817.327,53	5.817.327,53	19.378.786,39	2.590.238,86	2.590.238,86	22.605.875,06	1.311.890,10
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	22.164.739,28	5.739.392,54	5.739.392,54	16.425.346,74	2.586.938,86	2.586.938,86	19.577.800,42	1.308.590,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	12.788.553,13	1.995.056,59	1.995.056,59	10.793.496,54	1.995.056,59	1.995.056,59	10.793.496,54	937.054,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	9.331.186,15	3.744.335,95	3.744.335,95	5.586.850,20	591.882,27	591.882,27	8.739.303,88	371.536,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	9.331.186,15	3.744.335,95	3.744.335,95	5.586.850,20	591.882,27	591.882,27	8.739.303,88	371.536,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	2.763.814,64	77.934,99	77.934,99	2.685.879,65	3.300,00	3.300,00	2.760.514,64	3.300,00
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	2.509.814,64	9.870,00	9.870,00	2.499.944,64	3.300,00	3.300,00	2.506.514,64	3.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	68.064,99	68.064,99	185.935,01	0,00	0,00	254.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	25.196.113,92	5.817.327,53	5.817.327,53	19.378.786,39	2.590.238,86	2.590.238,86	22.605.875,06	1.311.890,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	25.196.113,92	5.817.327,53	5.817.327,53	19.378.786,39	2.590.238,86	2.590.238,86	22.605.875,06	1.311.890,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00			1.591.039,72	-	2.869.388,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	25.196.113,92	5.817.327,53	5.817.327,53	-	2.590.238,86	4.181.278,58	-	4.181.278,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 11h e 09m.									

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F89276FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o (d/total d)**	**% Periodo (d)**	
DESPESAS EXCETO	24.883.080,00	25.196.113,92	5.817.327,53	5.817.327,53	100,00	19.378.786,39	2.590.238,86	2.590.238,86	100,00	22.605.875,06
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	70.595,40	70.595,40	1,21	229.404,60	57.601,52	57.601,52	2,22	242.398,48
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	70.595,40	70.595,40	1,21	229.404,60	57.601,52	57.601,52	2,22	242.398,48
JUDICIÁRIA	246.342,29	246.342,29	30.331,39	30.331,39	0,52	216.010,90	30.331,39	30.331,39	1,17	216.010,90
Ação Judiciária	246.342,29	246.342,29	30.331,39	30.331,39	0,52	216.010,90	30.331,39	30.331,39	1,17	216.010,90
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	7.364.480,92	1.417.819,88	1.417.819,88	24,37	5.946.661,04	949.143,30	949.143,30	36,64	6.415.337,62
Planejamento e Orçamento	654.644,63	654.644,63	82.095,53	82.095,53	1,41	572.549,10	58.999,31	58.999,31	2,28	595.645,32
Administração Geral	6.052.650,84	6.052.650,84	1.215.476,82	1.215.476,82	20,89	4.837.174,02	838.139,80	838.139,80	32,36	5.214.511,04
Administração Financeira	657.185,45	657.185,45	120.247,53	120.247,53	2,07	536.937,92	52.004,19	52.004,19	2,01	605.181,26
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.506.364,67	193.253,03	193.253,03	3,32	1.313.111,64	149.422,30	149.422,30	5,77	1.356.942,37
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	249.023,67	15.250,00	15.250,00	0,26	233.773,67	150,00	150,00	0,01	248.873,67
Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.225.046,00	178.003,03	178.003,03	3,06	1.047.042,97	149.272,30	149.272,30	5,76	1.075.773,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
Reserva de Contingência	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
SAÚDE	6.160.542,58	6.340.542,58	2.198.666,44	2.198.666,44	37,80	4.141.876,14	446.692,94	446.692,94	17,25	5.893.849,64
Atenção Básica	5.988.137,85	5.988.137,85	2.189.867,39	2.189.867,39	37,64	3.798.270,46	438.928,89	438.928,89	16,95	5.549.208,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Vigilância Sanitária	88.840,29	88.840,29	60,00	60,00	0,00	88.780,29	60,00	60,00	0,00	88.780,29
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	83.564,44	8.739,05	8.739,05	0,15	74.825,39	7.704,05	7.704,05	0,30	75.860,39
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	7.268.391,62	1.318.476,15	1.318.476,15	22,66	5.949.915,47	928.974,22	928.974,22	35,86	6.339.417,40
Ensino Fundamental	5.183.273,47	5.183.273,47	1.141.566,46	1.141.566,46	19,62	4.041.707,01	772.776,18	772.776,18	29,83	4.410.497,29
Educação Infantil	1.825.118,15	1.825.118,15	176.909,69	176.909,69	3,04	1.648.208,46	156.198,04	156.198,04	6,03	1.668.920,11
Educação Básica	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
URBANISMO	660.492,12	660.492,12	0,00	0,00	0,00	660.492,12	0,00	0,00	0,00	660.492,12
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	422.374,49	0,00	0,00	0,00	422.374,49	0,00	0,00	0,00	422.374,49
Serviços Urbanos	238.117,63	238.117,63	0,00	0,00	0,00	238.117,63	0,00	0,00	0,00	238.117,63
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	58.097,41	7.185,52	7.185,52	0,12	50.911,89	4.348,67	4.348,67	0,17	53.748,74
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	58.097,41	7.185,52	7.185,52	0,12	50.911,89	4.348,67	4.348,67	0,17	53.748,74
TRANSPORTE	149.520,00	149.520,00	0,00	0,00	0,00	149.520,00	0,00	0,00	0,00	149.520,00
Transporte Rodoviário	149.520,00	149.520,00	0,00	0,00	0,00	149.520,00	0,00	0,00	0,00	149.520,00
DESPORTO E LAZER	362.061,56	362.061,56	309.724,91	309.724,91	5,32	52.336,65	514,70	514,70	0,02	361.546,86
Difusão Cultural	362.061,56	362.061,56	309.724,91	309.724,91	5,32	52.336,65	514,70	514,70	0,02	361.546,86
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	645.260,75	271.274,81	271.274,81	4,66	373.985,94	23.209,82	23.209,82	0,90	622.050,93
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	271.274,81	271.274,81	4,66	333.985,94	23.209,82	23.209,82	0,90	582.050,93

Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**25.196.113,92**	**5.817.327,53**	**5.817.327,53**	**100,00**	**19.378.786,39**	**2.590.238,86**	**2.590.238,86**	**100,00**	**22.605.875,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 10h e 04m.										

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:43C2433F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.442.615,79	4.181.278,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.864,85	107.959,35
IPTU	143.115,38	9.453,77
ISS	318.085,93	9.503,92
ITBI	113.368,05	2.013,27
IRRF	148.322,42	9.873,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.973,07	77.115,17
Contribuições	172.100,48	4,37
Receita Patrimonial	1.122.952,26	8.445,34
Aplicações Financeiras (II)	1.122.952,26	8.445,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.309.925,57	4.054.423,80
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	1.818.268,73
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	1.267.821,50
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	44.947,20
Cota-Parte do ITR	47.831,59	11.861,22
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	18.247,96
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	665.336,79
Outras Transferências Correntes	4.153.004,35	227.940,40
Demais Receitas Correntes	2.772,63	10.445,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	10.445,72
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.319.663,53	4.172.833,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.319.663,53	4.172.833,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.164.739,28	5.739.392,54	2.586.938,86	1.308.590,10	515.962,14	906.858,63	736.909,43
Pessoal e Encargos Sociais	12.788.553,13	1.995.056,59	1.995.056,59	937.054,09	2.014,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.331.186,15	3.744.335,95	591.882,27	371.536,01	513.947,40	906.858,63	736.909,43
Transferências Constitucionais e Legais	360.902,75	287.534,88	2.396,55	0,00	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.970.283,40	3.456.801,07	589.485,72	371.536,01	339.122,40	906.858,63	736.909,43
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.119.739,28	5.739.392,54	2.586.938,86	1.308.590,10	515.962,14	906.858,63	736.909,43

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.763.814,64	77.934,99	3.300,00	3.300,00	105.966,72	143.265,43	88.322,06
Investimentos	2.509.814,64	9.870,00	3.300,00	3.300,00	105.966,72	143.265,43	88.322,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	68.064,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.509.814,64	9.870,00	3.300,00	3.300,00	105.966,72	143.265,43	88.322,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.897.113,92**	**5.749.262,54**	**2.590.238,86**	**1.311.890,10**	**621.928,86**	**1.050.124,06**	**825.231,49**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.413.782,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.445,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.422.228,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.343.815,36	3.254.183,97
DEDUÇÕES (XXIX)	5.967.128,10	6.059.007,43
Disponibilidade de Caixa	5.967.128,10	6.060.119,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.504.956,91	10.479.260,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.537.828,81	4.419.141,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.111,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.623.312,74	-2.804.823,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**181.510,72**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-881.312,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.321.992,60
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-2.962.587,66
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.422.228,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.413.782,79**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313.033,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		313.033,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 11h e 13m.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B88C070F

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.442.615,79	4.181.278,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.864,85	107.959,35

IPTU	143.115,38	9.453,77
ISS	318.085,93	9.503,92
ITBI	113.368,05	2.013,27
IRRF	148.322,42	9.873,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.973,07	77.115,17
Contribuições	172.100,48	4,37
Receita Patrimonial	1.122.952,26	8.445,34
Aplicações Financeiras (II)	1.122.952,26	8.445,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.309.925,57	4.054.423,80
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	1.818.268,73
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	1.267.821,50
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	44.947,20
Cota-Parte do ITR	47.831,59	11.861,22
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	18.247,96
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	665.336,79
Outras Transferências Correntes	4.153.004,35	227.940,40
Demais Receitas Correntes	2.772,63	10.445,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	10.445,72
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.319.663,53	4.172.833,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.319.663,53	4.172.833,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.164.739,28	5.739.392,54	2.586.938,86	1.308.590,10	515.962,14	906.858,63	736.909,43
Pessoal e Encargos Sociais	12.788.553,13	1.995.056,59	1.995.056,59	937.054,09	2.014,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.331.186,15	3.744.335,95	591.882,27	371.536,01	513.947,40	906.858,63	736.909,43
Transferências Constitucionais e Legais	360.902,75	287.534,88	2.396,55	0,00	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.970.283,40	3.456.801,07	589.485,72	371.536,01	339.122,40	906.858,63	736.909,43
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.119.739,28	5.739.392,54	2.586.938,86	1.308.590,10	515.962,14	906.858,63	736.909,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.763.814,64	77.934,99	3.300,00	3.300,00	105.966,72	143.265,43	88.322,06
Investimentos	2.509.814,64	9.870,00	3.300,00	3.300,00	105.966,72	143.265,43	88.322,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	68.064,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.509.814,64	9.870,00	3.300,00	3.300,00	105.966,72	143.265,43	88.322,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.897.113,92**	**5.749.262,54**	**2.590.238,86**	**1.311.890,10**	**621.928,86**	**1.050.124,06**	**825.231,49**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.413.782,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.445,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.422.228,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.343.815,36	3.254.183,97
DEDUÇÕES (XXIX)	5.967.128,10	6.059.007,43
Disponibilidade de Caixa	5.967.128,10	6.060.119,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.504.956,91	10.479.260,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.537.828,81	4.419.141,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.111,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.623.312,74	-2.804.823,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**181.510,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-881.312,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.321.992,60
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.962.587,66

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.422.228,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.413.782,79**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	313.033,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	313.033,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 11h e 13m.	

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:3BC65EAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	30.844,18	4,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	9.453,77	6,61
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	4.298,37	11,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	5.155,40	4,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	2.013,27	1,78
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	2.013,27	1,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	9.503,92	2,99
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	9.207,48	4,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	296,44	0,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	9.873,22	6,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.550.963,79	20.550.963,79	3.951.433,26	19,23
2.1- Cota-Parte FPM	10.390.218,25	10.390.218,25	2.272.835,94	21,87
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	2.272.835,94	25,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.428.656,16	1.428.656,16	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	1.584.776,86	16,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	22.809,96	15,81
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	14.826,52	24,80
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	56.183,98	51,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.273.855,57	21.273.855,57	3.982.277,44	18,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.481,38	5.481,38	111,83 2,04	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.544,76	434.544,76	65.623,66	15,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	58.181,60	18,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	6.644,00 7,14	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	0,00 0,00	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00 0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	798,06 27,16	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.427,41	1.427,41	493,80 34,59	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00 0,00	
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.427,41	1.427,41	493,80 34,59	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	42.147,59	10,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	860.535,01	860.535,01	108.376,88	12,59

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	790.286,65	33,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	454.567,21	81,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	316.955,36	18,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	4.562,00	15,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	2.965,30	24,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	11.236,78	51,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	665.769,51	19,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	665.336,79	19,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	432,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-124.949,86	-12,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.896.272,78	460.279,56	15,89	460.279,56	15,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	105.843,58	13,68	105.843,58	13,68	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.122.320,78	354.435,98	16,70	354.435,98	16,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	282.255,43	472.255,43	360.044,44	76,24	360.044,44	76,24	0,00
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.395,60	83,42	46.395,60	83,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	226.641,46	416.641,46	313.648,84	75,28	313.648,84	75,28	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.178.528,21	3.368.528,21	820.324,00	24,35	820.324,00	24,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	820.324,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	54,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-23,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-1.624.239,64
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-1.624.239,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.790.936,29	160.017,69	8,93	156.198,04	8,72	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.790.936,29	160.017,69	8,93	156.198,04	8,72	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	152.239,18	18,35	152.239,18	18,35	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	961.370,32	7.778,51	0,81	3.958,86	0,41	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.284,33	4.363.284,33	797.442,38	18,28	724.021,57	16,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.348.962,24	2.538.962,24	668.084,82	26,31	668.084,82	26,31	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	1.824.322,09	156.257,06	8,57	57.804,25	3,17	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-26.899,50	0,00	-1.867,50	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.154.220,62	6.154.220,62	957.460,07	15,56	880.219,61	14,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-124.949,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-1.624.239,64
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	554.202,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-1.194.987,22
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.075.206,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	52,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	319.947,92	329,62	0,10	329,62	0,10	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	534.223,08	333.786,96	62,48	46.557,49	8,71	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	854.171,00	334.116,58	39,12	46.887,11	5,49	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.008.391,62	7.008.391,62	1.291.576,65	18,43	927.106,72	13,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.364.764,34	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.364.764,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.145.049,68	159.309,76
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	665.336,79	58.181,60
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	335.221,47	35.493,31
47.1 Orçamento do Exercício	291.557,43	329,62
47.2 Restos a Pagar	43.664,04	35.163,69
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	432,72	304,26
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-814.501,64	182.302,31
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-814.501,64	182.302,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 10h e 55m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:147FAD20

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	30.844,18	4,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	9.453,77	6,61
IPTU	36.584,22	36.584,22	4.298,37	11,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	5.155,40	4,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	2.013,27	1,78
ITBI	113.295,77	113.295,77	2.013,27	1,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	9.503,92	2,99
ISS	223.181,81	223.181,81	9.207,48	4,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	296,44	0,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	9.873,22	6,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	3.951.433,26	20,66
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	2.272.835,94	25,36
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	14.826,52	24,80
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	56.183,98	51,70
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	1.584.776,86	16,18
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	22.809,96	15,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**3.982.277,44**	**20,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.988.137,85	5.988.137,85	2.189.867,39	36,57	438.928,89	7,33	338.215,56	5,65	1.750.938,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	88.840,29	88.840,29	60,00	0,07	60,00	0,07	60,00	0,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.564,44	83.564,44	8.739,05	10,46	7.704,05	9,22	7.704,05	9,22	1.035,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.160.542,58**	**6.340.542,58**	**2.198.666,44**	**34,68**	**446.692,94**	**7,05**	**345.979,61**	**5,46**	**1.751.973,50**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.160.542,58**	**6.340.542,58**	**2.198.666,44**	**34,68**	**446.692,94**	**7,05**	**345.979,61**	**5,46**	**1.751.973,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.198.666,44	446.692,94	345.979,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.060.860,42	1.060.860,42	1.060.860,42
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.137.806,02**	**-614.167,48**	**-714.880,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			597.341,62
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			-1.211.509,10
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			-1.211.509,10
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**-15,42**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.945,33	1.450.945,33	86.935,71	5,99
Proveniente da União	1.227.940,76	1.227.940,76	86.935,71	7,08
Proveniente dos Estados	223.004,57	223.004,57	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	1.074,05	0,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.008,51**	**2.519.008,51**	**88.009,76**	**3,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.595.990,63	846.975,11	53,07	56.183,70	3,52	56.183,70	3,52	790.791,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	68.493,29	60,00	0,09	60,00	0,09	60,00	0,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	83.564,44	8.739,05	10,46	7.704,05	9,22	7.704,05	9,22	1.035,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.748.048,36**	**1.928.048,36**	**855.774,16**	**44,39**	**63.947,75**	**3,32**	**63.947,75**	**3,32**	**791.826,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**1.748.048,36**	**1.928.048,36**	**855.774,16**	**44,39**	**63.947,75**	**3,32**	**63.947,75**	**3,32**	**791.826,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.584.128,48	7.584.128,48	3.036.842,50	40,04	495.112,59	6,53	394.399,26	5,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.333,58	157.333,58	120,00	0,08	120,00	0,08	120,00	0,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.128,88	167.128,88	17.478,10	10,46	15.408,10	9,22	15.408,10	9,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.908.590,94**	**8.268.590,94**	**3.054.440,60**	**36,94**	**510.640,69**	**6,18**	**409.927,36**	**4,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.908.590,94**	**8.268.590,94**	**3.054.440,60**	**36,94**	**510.640,69**	**6,18**	**409.927,36**	**4,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 10h e 53m.								

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9A4C7505

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
										No bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 10h e 52m.											
Nota:											

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9576DA53

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.442.615,79
Previsão Atualizada	26.442.615,79
Receitas Realizadas	4.181.278,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	313.033,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	25.196.113,92
Despesas Empenhadas	5.817.327,53
Despesas Liquidadas	2.590.238,86
Despesas Pagas	1.311.890,10
Superávit Orçamentário	1.591.039,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.817.327,53
Despesas Liquidadas	2.590.238,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.583.338,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.583.338,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.583.338,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.422.228,13	0,00
Resultado Primário	0,00	1.413.782,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.259.197,46	0,00	507.494,24	2.751.703,22
Poder Legislativo	278.631,35	0,00	114.434,62	164.196,73
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.529.151,88	0,00	799.947,67	5.729.204,21
Poder Legislativo	385.247,94	0,00	25.283,82	359.964,12
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.452.228,63	0,00	1.447.160,35	9.005.068,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.075.206,83	<18% / 25%>	52,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	460.279,56	60%	69,13
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	77.934,99		2.685.879,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1,55		-1,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		14,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	-614.167,48	15,00	-15,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 10h e 50m.				

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1CAD0081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PMHS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial nº 11/2020

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa IRINEU COSTELLA E CIA LTDA
CNPJ: 81.413.874/0001-72
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº27/2020 - Pregão nº 11/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 702.239,15 (Setecentos e dois mil , duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ANTONIALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº28/2020 - Pregão nº 11/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 19.090,00(Dezenove mil e noventa Reais).**

FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
45	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
119	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
180	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
213	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
312	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.30	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
372	17/003	08.244.0018.2.074	3.3.90.30	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas
DATA DA ASSINATURA:24/04/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:72AD7513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VI - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO VI

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das Instituições Educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	305,19
		Porte II	342,91
		Porte III	385,29
		Porte IV	432,92
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	Porte I	457,78
		Porte II	514,37
		Porte III	577,94
		Porte IV	649,38
	2 cargos de 20 horas	Porte I	610,37
		Porte II	685,82
		Porte III	770,58
		Porte IV	865,84
40 horas semanais	1 cargo de 30 horas	Porte I	1.519,51
		Porte II	1.594,96
		Porte III	1.679,72
		Porte IV	1.774,98
	1 cargo de 20 horas	Porte I	2.428,66
		Porte II	2.504,10
		Porte III	2.588,87
		Porte IV	2.684,13

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:388722CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 24 DE ABRIL DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 24 de abril de 2020- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Tornar público o resultado do sorteio das 47 unidades habitacionais na localidade de Palmital, advindas do Programa "Minha Casa, Minha Vida" PMCMV do Governo Federal em Parceria com o Município de Ivaí-PR, ficando definidas especificações de quadra, lote e número predial e informadas às família contempladas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 24 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as definições do sorteio realizado pelos profissionais da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os quais atenderam as disposições da Lei federal nº 11.977/2009, portarias nº464/2018, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, obedecendo suas regras, definindo a distribuição da seguinte forma:

BENEFICIÁRIOS	Quadra	Lote	N° Predial
ADÃO JOSÉ DE ALMEIDA	C	01	09
ALESSANDRA RIBEIRO ALVES	C	05	37
ALYNE EDUARDA DE FREITAS	C	06	43
ANA PAULA VENÂNCIO	B	05	27
ANA VANDERLEIA PAES FERREIRA	A	09	68
ANDRESSA MARIA DE ALMEIDA	A	12	92
ANTONINA DA SILVA CUNHA	C	02	15
CIRINEIA DE FATIMA ANDRADE	B	14	10
DIENEFER RENATA RIBEIRO MARQUES	B	13	06
DILVANE MARA ACORDI SCHEIFER	C	09	65
ELAINE DE FATIMA DOS SANTOS	B	09	59
ELICA FERNANDES RIBEIRO	B	10	67
EMILY DE OLIVEIRA CORTES	B	07	45
ERICA DIANA HNEDA	B	08	51
ERIKA CAINE DE PAULA	C	10	69
GABRIELA SCHNEIDER DE PAULA	B	22	66
GESSICA BATISTA DE OLIVEIRA	A	01	06
GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	B	16	22
IVONE DALLA BARBA	B	06	35
JANISLEI FERREIRA	B	03	13
JAQUELINE LEMES DE PAULA	A	08	60
JESSICA CAROLINA GALVAO NASCIMENTO	B	04	19
JOSIELE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	C	11	77
JOICE TATIELE DE PAULA	B	24	80
KELLEN RENATA DE OLIVEIRA	B	18	38
KEILA JANINE RIBEIRO	B	23	72
LADIA DE JESUS VRUBEL	B	21	60
LIRIANE APARECIDA MIRANDA	A	04	28

LUCIMARA GALVÃO DE OLIVEIRA	C	03	21
LUCINEIA DE FATIMA LEMES PINHEIRO	C	08	59
MARIA LARAIANE CASTANHO	B	17	30
MARILDA DE FATIMA CARVALHO	B	11	75
MARLISE DA SILVA	A	06	44
MARILU DE JESUS KLIPE	A	11	84
MAURINEIA OLIVEIRA DA CRUZ	B	01	05
NAIDE SILVA DAMACENA	C	07	51
ROSANGELA THEODOROVSKI MARQUES	A	02	12
ROSELI LEMES MACIEL	A	07	52
ROSEMERY CECILIA MARQUES	A	05	36
SABRINA FERREIRA VAZ	B	12	83
SILLAINE CARVALHO DE MATOS	B	15	16
SILVANA MARIA VENTURA	B	02	09
SIMONE APARECIDA GENU	B	20	52
SIMONE PONTES FERREIRA	A	10	76
SIRLENE DE PONTES	A	03	20
SUZANA BAITLER RODRIGUES	B	19	44
VALACIR GONCALVES RIBEIRO	C	04	29

Art. 2º- Dar ciência, da desistência voluntária do Programa, da Sra. **Tamiles de Fátima de Almeida** e Sra. **Thalia Freitas de Carvalho**, termo assinado pelas mesmas e apresentado a este conselho. Ficando desta forma beneficiadas suas suplentes as Sras. **Lucimara Galvão de Oliveira** e **Kellen Renata de Oliveira** de acordo com decisão emitida na reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020 e aprovado pela resolução nº 02/2020 CMAS;
Art. 3º- Acatar o interesse de troca, sendo por decisão voluntária entre as beneficiadas **Erika Caine de Paula** e **Marilda de Fátima Carvalho**, em concordância entre ambas**,** igualmente entre todos os presentes no sorteio das moradias.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 24 de abril de 2020.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:74131BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e impressos para atender as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 020/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote Único: GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.014.368/0001-10.

LOTE ÚNICO – MATERIAL GRÁFICO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	5	Bloco	Acompanhamento de hipertensão e diabetes – 50 x 1 / formato 21 x 30 cm / papel sulfite 75g. 1x1 cor.	20,00	100,00
1.2	100	Undd	Adesivo poliomielite - formato 11 x 11cm/ brasão município/ papel adesivo brilhante 180g.	0,60	60,00
1.3	100	Undd	Adesivo poliomielite - formato 6,5 x 6,5cm/ brasão município/ papel adesivo brilhante 180g.	0,60	60,00
1.4	100	Bloco	Atestado médico - 50 x 1 via/ formato 16 x 22 cm/ 1 x 0 cor / papel sulfite 75g.	2,40	240,00
1.5	100	Bloco	Cadastro da família - 50 x 1 via / formato 21 x 30cm / 1 x 1 cor / papel sulfite 75g (ficha A).	4,50	450,00
1.6	500	Undd	Cartão de controle de hipertensão e diabetes – formato 13 x 24,5cm / 4 x 1 cor/ papel sulfite 180g.	0,58	290,00
1.7	100	Undd	Cartão de horário Fisioterapeuta 12 x 8 cm/ 1 x 1 cor/ Papel Sulfite 180g.	0,90	0,90
1.8	100	Undd	Cartão de horário Nutrição 12 x 8 cm/ 1 x 1 cor/ papel sulfite 180g.	0,90	0,90
1.9	600	Undd	Envelope branco – secretarias - 11,4 x 22,9 cm / 4 x 0 cor / papel sulfite 90g.	0,40	240,00
1.10	300	Undd	Envelope ofício timbrado com brasão município 11,4 x 22,9 cm/ 4 x 0 cor/ papel sulfite 90g.	1,00	300,00
1.11	500	Undd	Envelope saco branco, timbrado com brasão município / 18 x 24 cm/ 1 x 0 cor/ papel sulfite 90g.	0,58	290,00
1.12	500	Undd	Envelope saco branco, timbrado com brasão município / 24 x 34 cm / 1 x 0 cor / papel sulfite 90g.	0,58	290,00
1.13	300	Undd	Envelope tipo saco ouro, timbrado secretarias - medindo 240 x 340 mm com 90 gramas / 1x0 cor.	0,58	174,00
1.14	300	Undd	Envelope tipo saco ouro, timbrado secretarias, medindo 310 x 410 mm com 90 gramas/ 1x0 cor.	0,90	270,00
1.15	500	Undd	Envelope saco branco, timbrado com brasão município / 240 x 340 mm/ 1 x 0 cor/ 90g.	0,58	290,00
1.16	500	Undd	Envelope saco branco, timbrado com brasão município / 310 x 410 mm/ 1 x 0 cor/ 90g.	0,90	450,00
1.17	3000	Undd	Etiqueta de escala de soro (com 02 etiquetas cada) formato 13,5 x 10,5 cm / 1x0 cor/ papel adesivo 90g.	0,06	180,00
1.18	200	Bloco	Evolução clinica - 50 x 1via / formato 16 x 22 cm / 1x0 cor / papel sulfite 75g.	2,00	400,00
1.19	100	Undd	Ficha - acompanhamento criança menor de 5 anos formato 21 x 31 cm/ 3 x 1 cor/ sulfite 180g.	1,50	150,00
1.20	50	Undd	Ficha - cadastro saúde mental, formato 21 x 31 cm/ 1 x 1 cor/ sulfite 180g.	2,00	100,00
1.21	100	Undd	Ficha - clínica de fisioterapia, / 21 x 31 cm/ 1 x 1 cor/ papel sulfite 180g.	1,50	150,00
1.22	5	Bloco	Ficha - geral de atendimento, 50 x 1 via/ formato 16 x 22 cm/ 1 x 0 cor/ papel sulfite 75g.	24,00	120,00
1.23	5	Bloco	Ficha de auto / termo - 50 x 3 via carbonadas / formato 21 x 31 cm/ 3 x 1 cor/ papel extracop 53 g (branco, verde, azul) (sequência numérica do bloco n. 501, 502,..).	57,00	285,00
1.24	20	Bloco	Ficha de controle de gasto de medicamento - 50 x 1via / formato 10 x 29 cm/ 1x1 cor/ papel sulfite 75g.	6,00	120,00
1.25	100	Undd	Ficha de controle de imunização - formato 15 x 15 cm/ 1 x 0 cor/ sulfite 180g.	1,00	100,00
1.26	5	Bloco	Ficha de recomendações - 50 x 1 via/ formato 21 x 30 cm/ 1 x 0 cor/ papel sulfite 75g.	24,00	120,00

1.27	4000	Undd	Folders - formato 22 x 32 cm/ 4 x 0 cores papel couchê 115g.	0,15	600,00
1.28	2000	Undd	Folders diversos - formato 22 x 32 cm/ 4 x 4 cores/ papel couchê 90g.	0,28	560,00
1.29	100	Bloco	Guia de encaminhamento - 50 x 2 via / formato 16 x 22 cm / 1 x 0 cor / papel sulfite 75g. (branco/rosa).	4,70	470,00
1.30	300	Undd	Licença Sanitária - Formato 14 x 21,5 cm/ 1 x 0 cor/ Papel Sulfite 90g.	0,40	120,00
1.31	200	Bloco	Notificação de Receita B - 25 x 1via/ formato 10 x 20 cm/ 1x0 cor/ papel sulfite 56g com numeração.	1,60	320,00
1.32	800	Undd	Notificação de Receita medicamento controlado 2 vias 20x12 cm cor/papel sulfite com numeração	0,30	240,00
1.33	1000	Undd	Pasta conferência - formato 32 x 45 cm/ 4 x 0 cores/ plastificada/ papel triplex 300g.	1,13	1.130,00
1.34	1000	Undd	Pasta especiais / dupla - formato 32 x 51 cm/ 4 x 0 cores/ plastificada/papel triplex 300g.	1,38	1.380,00
1.35	1000	Undd	Pasta simples gabinete – branca - 32 x 46 cm/ 1 x 0 cor/ papel triplex 250g.	0,76	760,00
1.36	800	Bloco	Receituário controle especial - 50 x 2 via/ formato 16 x 22 cm/ 1 x 1 cor/ papel sulfite super bond 56g.	2,70	2.160,00
1.37	200	Bloco	Receituário médico - 50 x 1 via/ formato 16 x 22 cm/ 1 x 0 cor/ papel sulfite 75g.	2,10	420,00
1.38	10	Bloco	Registro diário serviço anti-vetorial – 50 x 1 / formato 21 x 30 cm/ 1 x 1 cor /papel sulfite 90g.	17,00	170,00
1.39	60	Bloco	Requisição de materiais / combustível – gabinete - 50 X 2 vias / 1 X 0 cor / formato 15 X 21 cm / papel sulfite 75 g/Jornal.	5,90	354,00
1.40	100	Bloco	Requisição de exame 50 x 2 via / formato 14 x 20 cm / 1 x 0 cor / papel sulfite 75g. (branco/verde).	4,20	420,00
1.41	10	Bloco	Laudo para solicitação / autorização de procedimento ambulatorial / 50 x1 formato 21 x 31 cm/ 1 x 1 cor/ sulfite 75g.	15,00	150,00
1.42	10	Bloco	Ficha de Avaliação de Fisioterapia 50 x 1 frente e verso / 21 x 31 cm/ 1 x 1 cor/ sulfite 180g.	22,00	220,00
1.43	200	Undd	Cartão retorno fisioterapia 12 x8 cm/ 1 x 1 cor/ papel sulfite 180g.	0,54	108,00
TOTAL					**14.991,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7044E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 044/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 44/2020 de 22/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
142 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	270,00
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
166 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	340,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
192 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	730,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
545 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
401 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.860,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
62 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado d Paraná, em 22 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:033A24ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 115/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTESAS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA 1/ DANONE	UNIDADE	120	35,00	4.200,00
04	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITE DE VACA, 100% MALTODEXTRINA E 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM 800 GRAMAS.	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	UNIDADE	200	44,00	8.800,00
06	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEÍNA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E /OU MORANGO. LATA 400 GRAMAS	ENSURE ABBOTT	UNIDADE	180	37,00	6.660,00
07	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ORIGINAL SEM LACTOSE, PROPORCIONA OS BENEFICIOS NUTRICIONAIS DA PROTEINA DE SOJA, CONTEM CALCIO, FERRO E IODO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	SOY+ / JOSAPAR	UNIDADE	48	17,00	816,00
08	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES BAUNILHA OU VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT	UNIDADE	120	36,00	4.320,00
13	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, COM NO MÍNIMO 86% DE PROTEÍNA ANIMAL. E COM TCM, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABORES BAUNILHA OU VARIADOS, ISENTO DE GLUTEM. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT	UNIDADE	48	36,00	1.728,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	NUTRI ENTERAL SOYA	UNIDADE	120	16,50	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$28.504,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDCFFCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 116/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC SOYA 1L PRODIET	UNIDADE	360	15,28	5.500,80
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM PROTEINA ANIMAL E/OU VEGETAL. PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC 1.5 1L/ PRODIET	UNIDADE	360	21,85	7.866,00
VALOR TOTAL.....R$13.366,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F6048C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 117/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	PURITY	UNIDADE	4000	4,04	16.160,00

	TETRA PACK DE 1 LITRO					
18	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	LIDER	UNIDADE	12000	3,67	44.040,00
VALOR TOTAL.....R$60.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
MSA Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB410C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 118/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS ME
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	ALFARÉ NESTLÉ	UNIDADE	120	86,50	10.380,00
05	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	ALFAMINO NESTLE	UNIDADE	100	148,90	14.890,00
VALOR TOTAL.....R$25.270,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
B. de Oliveira Bergamascho Produtos Nutricionais ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E75A4EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, em atendimento ás crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimento especial, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN AR	UNIDADE	288	29,80	8.582,40
09	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	NAN CONFOR 2	UNIDADE	1500	28,50	42.750,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN	NAN CONFOR 1	UNIDADE	1500	29,50	44.250,00
15	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN S.L	UNIDADE	48	22,00	1.056,00
16	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PRE NAN	UNIDADE	48	27,50	1.320,00
VALOR TOTAL.....R$97.958,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no prazo maximo de 3 (tres) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Norte Nutri Produtos Medicos e Nutrição EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F7D5D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 180/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANJO HOSPEDAGENS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	APARTAMENTO DUPLO (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	40	110,00	4.400,00
3	APARTAMENTO INDIVIDUAL (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	90	60,00	5.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI GUERRA DOS ANJOS
Anjo Hospedagens LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC6AE515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FARMAX	FR	50	3,48	174,00
7	CLOREXEDINA 0,5% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	FARMAX	FR	30	7,90	237,00
10	ESCOVA/ESPONJA DUPLA FACE P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V.P.I.(POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO C/ CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LIQUIDOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX C/ 48 UNIDADES	FARMAX	CX	15	84,40	1.266,00
12	GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA 300 GR, PH NEUTRO	MULTIGEL	FR	20	3,57	71,40
18	P.V.P.I DEGERMANTE A 1% 1000ML	FARMAX	FR	300	17,94	5.382,00
19	P.V.P.I TÓPICO A 1% 1000ML	FARMAX	FR	300	15,95	4.785,00
41	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5M INDICADA PARA CURATIVOS DE ALTA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON, ATOXICA, APIROGÊNICO.	POLAR FIX	PCT	30	4,65	139,50
43	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000MM, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PINÇAS/PRESILHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 2000ML, BIO-BAG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	UN	800	2,40	1.920,00
51	CATETER INTRAVENOSO 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	1500	0,55	825,00
52	CATETER INTRAVENOSO 20G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4"(32MM), AGULHA 0,70MM. FEITO DE	SOLIDOR	UN	5000	0,52	2.600,00

	ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
53	CATETER INTRAVENOSO 22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1"(25MM), AGULHA 0,55MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	5000	0,52	2.600,00
63	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO(CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	100	28,45	2.845,00
81	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO. ESTÉRIL RADIOAÇÃO IONIZANTE.	DESCARPACK	UN	1000	0,77	770,00
82	EQUIPO P/ INFUSÃO MULTIVIA TEM A FORMA GERAL DE UM Y. TEM DOIS RAMOS INCOLORES PROXIMAIS DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES ENCIMADO POR UM CONECTOR E SUA TAMPA. OS CONECTORES SÃO CONSTITUIDOS DE ABS E A TAMPA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. O CONECTOR EM Y, BEGE, DE ABS, LIGA ESSES DOIS RAMOS AO TERCEIRO, DE PVC INCOLOR, A UM CONECTOR DE ABS, ENCIMADO POR UMA TAMPA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. OS DOIS RAMOS PROXIMAIS SE CONECTAM A DOIS SISTEMAS DE INFUSÃO DIFERENTES E O RAMO DISTAL AO ACESSO VENOSO DO DOENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM P.G.C.	INFUSÃO	UN	5000	0,46	2.300,00
83	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, PINÇA ROLETE,TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LABOR IMPORT	UN	20000	0,65	13.000,00
98	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS(ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS	MAXXIMED	UN	100	2,22	222,00
99	INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRO, CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUIDO DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO, QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE MICROORGANISMO. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARAMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE TIPO 23X60MM (LXC). CAIXA COM 100 UNIDADES.	MAXXIMED	UN	500	0,32	160,00
105	LENÇOL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELASTICO, ATOXICO, ANTIALERGICO E NÃO INFLAMAVEL. POSSUEM BOA RESISTENCIA MECANICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. PARA COBRIR MACAS, PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS EM LOCAIS DE USO COMUM.	FORTCLEAN	UN	500	0,80	400,00
116	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO.	ADVANTIVE	UN	500	6,40	3.200,00
117	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20m PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO	ADVANTIVE	UN	200	6,40	1.280,00
129	PULSEIRA 100% EM PVC PIGMENTO COM BOTOÊS DE TRAVAMENTO EM POM, COM CAMPO DISPONIVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO ''NOME '', ''SEXO'', ''DATA'', ''HORARIO'' E ''NUMERAÇÃO''.UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. NA COR BRANCA.	WILTEX	UN	2000	0,38	760,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	7000	0,43	3.010,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	1000	0,47	470,00

148	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 14, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S	SOLIDOR	UN	50	2,03	101,50
149	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 16, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	500	1,99	995,00
150	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	100	1,99	199,00
158	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 08 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	25	8,79	219,75
159	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12 FR 120CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	100	8,95	895,00
162	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	1500	0,43	645,00
183	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UN	15	17,20	258,00
189	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINÍO 100% TAMANHO 26X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	10,49	262,25
194	GORRO COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	100	4,99	499,00
VALOR TOTAL.....R$ 52.491,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5218636C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 15CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	1200	5,78	6.936,00
40	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 20CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	800	7,51	6.008,00

62	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO(CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	50	20,80	1.040,00
132	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT, BRANCO- LEITOSO	DESCARBOX	UN	3000	0,08	240,00
133	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO	DESCARBOX	UN	3000	0,11	330,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.554,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELE CAROLINA DE MARCHI
Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFAEB856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 183/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	VASELINA LIQUIDA 1000ML	SEPTMAX	FR	12	14,00	168,00
33	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 40X12 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	LABOR IMPORT	CX	300	5,40	1.620,00
35	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250ML	J PROLAB	UN	100	1,95	195,00
36	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA BICO RETO 250ML	J PROLAB	UN	200	1,95	390,00
50	CATETER INTRAVENOSO 14G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	1000	0,55	550,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.923,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A23BCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	QUIBRAS	FR	12	11,50	138,00
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	800	0,73	584,00
101	LAMINA DE BISTURI N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ADVANTICE	CX	10	20,75	207,50
102	LAMINA DE BISTURI N° 15, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ADVANTICE	CX	20	20,65	413,00
103	LAMINA DE BISTURI N° 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ADVANTICE	CX	10	20,75	207,50
119	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE SEGURANÇA	SUPERMEDY	UN	30	2,84	85,20
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M	VITAL PACK	RL	50	39,90	1.995,00
134	SAPATILHAS PROPÉ COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO MALHA, COM SOLADO LONADO, E COM APLICAÇÃO DE UMA RESINA ANTIDERRAPANTE. A EXCELENTE ELASTICIDADE DO TECIDO DE MALHA PERMITE QUE UM SÓ TAMANHO ATENDA TODA A GRADE DE NUMERAÇÃO DE CALÇADOS. COD. C29003	DEJAMARO	UN	150	0,08	12,00
139	SERINGA PARA INSULINA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO; CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33,; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA EM PÉTALA	DESCARPACK	UN	10000	0,20	2.000,00
163	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5000	0,45	2.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.892,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH –Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8EBA2B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML	TUPI	FR	800	3,46	2.768,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GOTAS 100ML	PROLINK	FR	1500	0,93	1.395,00
25	AGUA DESTILADA P/ ALTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE	SS PLUS	FR	500	4,95	2.475,00
44	BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 63 MM	MEDSONDA	UN	3000	0,48	1.440,00
45	CÂNULA DE GUEDEL, N° 01, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
46	CÂNULA DE GUEDEL, N° 02, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
47	CÂNULA DE GUEDEL, N° 03, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
48	CÂNULA DE GUEDEL, N° 04, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
49	CÂNULA DE GUEDEL, N° 05, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GOODCOME	UN	8	1,79	14,32
57	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	80	0,51	40,80
69	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, CX COM 144 PCTE C/ 10UN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE C/ DADOS ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	AMERICA	CX	50	56,50	2.825,00
70	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 19G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	1000	0,16	160,00
71	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 21G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO .	SOLIDOR	UN	7000	0,16	1.120,00
72	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 23G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	7000	0,16	1.120,00
74	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 27G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	500	0,16	80,00
80	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇAO: ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PCTE DE ALUMÍNIO COM 30 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	20	6,50	130,00
84	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MICROGOTAS, PINÇA ROLETE, TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LABOR IMPORT	UN	100	0,90	90,00
85	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE FLEXÍVEL, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CAMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE P/ RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA P/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LAMEDID	UN	500	2,53	1.265,00
86	ESPARADRAPO MEDINDO 10CMX4,5M, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS OU OUTRAS QUAISQUER PREJUDICIAIS A SAÚDE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM OU SEM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO E ADEQUADAMENTE RECOBERTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE: 24 MESES	AD PELE	UN	1500	5,15	7.725,00
87	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3500	0,85	2.975,00
88	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	UN	3500	0,85	2.975,00
90	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE	POLITAPE	UN	200	2,25	450,00

	RESINA ACRÍLICA. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO					
92	FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGENICO, COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS MEDINDO: 25MMX10M, CX C/ 80 ROLOS	AD PELE	CX	30	138,85	4.165,50
106	LUVA CIRÚRGICA 6,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	1000	0,81	810,00
107	LUVA CIRÚRGICA 7,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	1500	0,81	1.215,00
108	LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	2000	0,77	1.540,00
109	LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	SANRO	UN	1000	0,81	810,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	1500	14,80	22.200,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	300	14,80	4.440,00
114	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	FARMATEX	CX	80	4,19	335,20
120	PAPAGAIO PLÁSTICO 1500ML C/ TAMPA	TAYLOR	UN	20	4,49	89,80
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MMX100M	HOSPFLEX	RL	50	40,36	2.018,00
128	PROTETOR OCULAR NA COR BEGE - ADULTO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CRAL	CX	60	7,95	477,00
130	REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMBU ADULTO, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL.	FARMATEX	UN	15	119,00	1.785,00
131	REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMB INFANTIL, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL.	FARMATEX	UN	10	119,50	1.195,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,39	390,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,50	500,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,50	500,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,57	570,00
147	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 10, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	50	2,22	111,00
151	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/3 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	10	2,22	22,20
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,61	61,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	150	0,62	93,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,67	67,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	200	0,72	144,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,50	50,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,52	52,00
164	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	10000	0,46	4.600,00
165	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	2000	0,51	1.020,00
166	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	2000	0,53	1.060,00
167	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	100	0,57	57,00
168	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	50	0,62	31,00
169	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 04 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	60	0,39	23,40
184	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	UN	15	17,00	255,00
185	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO), PARA PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS	NOBRE	UN	30	18,45	553,50
186	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINÍO 100% TAMANHO 12X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	5,08	127,00
187	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINÍO 100% TAMANHO 16X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	6,88	172,00
188	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO COM ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMINÍO 100% TAMANHO 19X250MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES	MSO	PCT	25	9,11	227,75

195	TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS	LEMGRUBER	PCT	2	17,67	35,34
VALOR TOTAL.....R$ 80.908,09						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
KMEDICA Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21FC82B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 186/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 13X4,5, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SR	CX	100	4,80	480,00
30	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X7, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SR	CX	100	4,80	480,00
31	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X8 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR	CX	300	4,80	1.440,00
32	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 30X7 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR	CX	300	4,80	1.440,00
104	LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO	DESCARBOX	UN	300	5,78	1.734,00
135	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	50000	0,20	10.000,00
136	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO LUER SLIP TIPO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	5000	0,31	1.550,00
137	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	6000	0,10	600,00
138	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	20000	0,11	2.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.924,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBSON MORETTO
SOS Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF6C4A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 187/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL 500 GR, ANTISÉPTICO PARA MÃOS COM GLICERINA COM SISTEMA DE VÁLVULA PUMP PARA DISPENSAÇÃO	PROLINK	FR	200	5,15	1.030,00
13	GEL PARA FISIOTERAPIA, TENS E FES, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SUPER DESLIZANTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE, NÃO É GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS	MULTIGEL	FR	20	17,50	350,00
42	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM GOLA PADRE, PUNHOS LASTEX, FECHAMENTO COM VELCRO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EM AMBIENTES HOSPITALARES.	OLIMED	UN	500	1,05	525,00
54	CATETER INTRAVENOSO 24G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20MM), AGULHA 0,45MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	5000	0,59	2.950,00
73	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 25G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	500	0,16	80,00
79	ELETRODO AUTO-ADESIVO VALUTRODE. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS AXELGAARD PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 CM- ENVE LOPE COM 4 UNIDADES .	CARCI	PCT	100	18,50	1.850,00
91	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CIEX	UN	1000	2,20	2.200,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOSSANI	UN	100	0,79	79,00
110	LUVA CIRÚRGICA 8,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	MAXITEX	UN	500	0,76	380,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	1500	13,98	20.970,00
115	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, COM TIRAS. COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	OLIMED	CX	100	4,60	460,00
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	BEST CARE	RL	15	62,00	930,00
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX100M	BEST CARE	RL	15	93,00	1.395,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 350MMX100M.	BEST CARE	RL	15	112,50	1.687,50
193	TESTE BOWIE-DICK, CLASSE 2, EM FOLHAS A4 / A5, ISENTO DE CHUMBOS E METAIS PESADOS. FABRICADO CONFORME NORMA ISO-11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ	CLEAN AP	UN	2	15,66	31,32

	IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK PARA TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 25 FOLHAS.					
VALOR TOTAL.....R$ 34.917,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:249CE86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 188/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO 0,2% (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS), GALÃO COM 5000 ML	PROLINK	FR	24	15,24	365,76
20	SABONETE LIQUIDO 5000ML CREMOSO	PROLINK	FR	50	14,80	740,00
21	SABONETE REFIL 800 ML CREMOSO	PROLINK	FR	80	5,21	416,80
27	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 26GX3 ½ - 80X5, COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	99,00	990,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 27GX3 ½ - 90X4, COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEI-ÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANS-LÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIO-NAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGU-LOS INTERNOS PARA FACILITAR A REIN-SERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	98,65	986,50
56	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARK MED	UN	60	0,49	29,40
58	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARK MED	UN	40	0,52	20,80
64	COLETOR DE URINA CORDÃO C/ ESCALA GRADUADA 2000 ML URO(TIPO SACO PLÁSTICO)	MARK MED	UN	150	0,34	51,00
75	DRENO DE PENROSE N° 01 COM GAZE ESTERILIZADA	WALTEX	UN	80	1,84	147,20
76	DRENO DE PENROSE N° 02 COM GAZE ESTERILIZADA	WALTEX	UN	80	2,35	188,00
77	DRENO DE TORAX Nº 34	CIRURGICA BRASIL	UN	20	4,95	99,00
78	DRENO DE TORAX Nº 36	CIRURGICA BRASIL	UN	20	4,95	99,00
96	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 2000 ML	TAYLOR	UN	40	18,16	726,40
190	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32º A 42ºC, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO	SOLIDOR	UN	100	9,42	942,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.801,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCEL PEREIRA RANGEL
Rangel Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24A52C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
67	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 45X50CM COM 38G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	ERIMAX	PCT	50	49,92	2.496,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DE BRITO
J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7343EC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	FORMOL LÍQUIDO 40% 1000 ML	FACILIMPE	FR	24	9,99	239,76
65	COMADRE PLÁSTICA TIPO PÁ 1500ML	FAMI	UN	20	12,20	244,00
93	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA .ATOXICAS/HIPOALERGICAS,ELASTICO NAS PERNAS,FITAS ADESIVAS,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES,UNISEX,CONFORTAVEIS,USO ÚNICO,COM BARREIRAS PROTETORAS TAMANHO P C/ 8 UNIDADES NO PCTE	MARDAM	PCT	100	9,44	944,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.427,76						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Cavalli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08B70CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	CICLO FARMA	FR	250	5,54	1.385,00
24	ABSORVENTE PÓS PARTO, HIGIÊNICO COM GEL SUPER ABSORVENTE, ESPECIAL P/ USO PÓS OPERATÓRIO, PÓS HOSPITALAR E PÓS PARTO, COM UMA ÓTIMA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, PCTE C/ 20 UN	MARDAM	PCT	10	7,08	70,80
94	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA .ATOXICAS/HIPOALERGICAS,ELASTICO NAS PERNAS,FITAS ADESIVAS,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES,UNISEX,CONFORTAVEIS,USO ÚNICO,COM BARREIRAS PROTETORAS TAMANHO M C/ 8 UNIDADES NO PCTE	MARDAM	PCT	100	7,88	788,00
95	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA .ATOXICAS/HIPOALERGICAS,ELASTICO NAS PERNAS,FITAS ADESIVAS,FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES,UNISEX,CONFORTAVEIS,USO ÚNICO,COM BARREIRAS PROTETORAS TAMANHO G C/ 8 UNIDADES NO PCTE	MARDAM	PCT	200	7,88	1.576,00
127	PAPEL TOALHA CREME 2 DOBRAS PACOTE COM 1000FLS	REMAPEL	PCT	500	5,27	2.635,00
161	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	1500	0,38	570,00
196	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 203 6X10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	DESCARPACK	UN	10	3,34	33,40
197	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 204 6X12MM , EMBALAGEM COM 15 METROS	DESCARPACK	UN	10	4,15	41,50
VALOR TOTAL.....R$ 7.099,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hopitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAEC70DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	TALGE	PCT	500	2,50	1.250,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 25GX3 ½" COM PONTA UNIFORME TIPO QUINC-KE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCARE	CX	10	86,70	867,00
34	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1, 5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G	NATHY	PCT	300	8,35	2.505,00
37	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOX, POSSUI FITA LUBRIFICANTE E ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	MAXICOR	UN	1000	0,56	560,00
59	COLAR CERVICAL RESGATE FP 109, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINÍMA 1,5mm, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA - TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL - VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA CERVICAL (PESCOÇO) PARA RESGATE, TRANSPORTE E SOCORRO DE PACIENTES	RESGATE	UN	10	11,50	115,00
60	COLAR CERVICAL RESGATE FP 109, TAMANHO M , CONFFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINÍMA 1,5MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA.	RESGATE	UN	10	11,90	119,00
61	COLAR CERVICAL RESGATE FP 109, TAMANHO P , CONFFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINÍMA 1,5MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL-VINIL ACETATO). FECHO EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. NÕA POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO EM, MATERIAL PLÁSTICOS RESISTENTE, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA CERVICAL (PESCOÇO) PARA RESGATE, TRANSPORTE E SOCORRO DE PACIENTES.	RESGATE	UN	10	11,90	119,00
66	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 23X25CM COM 10G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	AMERICA	PCT	50	26,55	1.327,50
68	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	AMERICA	PCT	3500	13,20	46.200,00
118	MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX	KSN	CX	15	35,00	525,00

	COM 20 UNIDADES					
126	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS	PASSIONE	PCT	800	6,40	5.120,00
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	7000	0,45	3.150,00
160	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL EM POLIURETANO 10 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLUMED	UN	50	8,90	445,00
170	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
171	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
172	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
173	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
174	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
175	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
176	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
177	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE	MEDIX	UN	100	2,25	225,00

	SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS					
178	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	2,25	225,00
179	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	100	2,25	225,00
180	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	50	2,25	112,50
181	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	40	2,25	90,00
182	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	MEDIX	UN	20	2,25	45,00
191	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G	SUPERMEDY	UN	20	42,90	858,00
192	TERMÔMETRO TERMO – HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES 98X106X23MM (LXAXP), ALIMENTAÇÃO DE PILHAS 1,5W.	SUPERMEDY	UN	10	56,00	560,00
199	UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO EM PLÁSTICO, COM FRASCO E TAMPA COM ROSCA INTERNA DE METAL	RWR	UN	150	10,99	1.648,50
VALOR TOTAL.....R$ 66.606,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PATRICK LUTINI GOMES
Medefe Produtos Médico Hopitalares LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75B90035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
38	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ERIMAX	PCT	1200	4,19	5.028,00
200	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06, CAIXA COM 2 UNIDADES	BIOSANI	UN	200	1,80	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.388,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal e nas unidades de Saúde do Municipio de Loanda, Conforme solicitação do Secretario no prazo maximo de 10 (dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirúrgica Paranavaí EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F693FCF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NEURODYN II IBRAMED-TENS,FES E RUSSA – 04 CANAIS	IBRAMED NEURODIN	UN	2	1.358,00	2.176,00
7	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA	ZILMOVEIS 2012	UN	2	1.066,00	2.132,00
10	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE	RG D23	UN	6	45,00	270,00
12	MESA AUXILIAR TUBULAR COM 2 PRATELEIRAS	CARCI 4028	UN	1	520,00	520,00
14	PLACAS ONDAS CURTAS THERMOPULSE	IBRAMED	UN	2	270,00	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.178,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN
Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F58D677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S.C. COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TABUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	ARKTUS	UN	2	137,90	275,80
2	ANEL FLEX	ACTE	UN	2	83,30	166,60
4	BOLSA TÉRMICA EM GEL RMC – 500G	RMC	UN	4	23,35	93,40
6	MASSAGEADOR FISIOTERAPÊUTICO TA4 110V	CARCI	UN	4	177,65	710,60
11	BICICLETA VERTICAL HORIZONTAL PERFORM V3	MOVEMENT	UN	1	3.280,00	3.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.526,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
S.C. Comercial EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3573AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL 1M	LIVE UP	UN	2	326,95	653,90
9	ESCADA PARA REABILITAÇÃO CLASSIC	ZILMOVEIS	UN	2	2.075,00	4.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.803,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A21C5C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BARRA PARALELA COMPLETA COM PISO EM MADEIRA	ARKTUS	UN	2	1.849,00	3.698,00
13	CUNHA GRANDE DE POSICIONAMENTO	ARKTUS	UN	1	140,00	140,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.838,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitação do responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR DA SILVA COSTA
Quickbum E-Commerce - Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8E9117A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	MULTIFUNCIONAL ECOTANK WI-FI / E- PRINT MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM GERAL:SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2? WINDOWS SERVER® 20167, MAC OS X 10.6.8? MAC OS 10.13.X8 DIMENSÕES: ABERTO: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM / FECHADO: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT®6 IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL: IMPRESSÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL: GOOGLE CLOUD PRINTTM.	EPSON	UN	2	854,00	1.708,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante, no prazo maximo de 60 (sessenta)dias, após solicitação do Secretario Responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20B19F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; 6 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V) PRETO; 7 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO HP FASTRES 1200, HP PRORES 1200, 600 DPI NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA NUVEM; DIGIT. PARA USB; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; PESQUISA DE E-MAIL LDAP CONECTIVIDADE PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; FÁCIL ACESSO CAPACIDADE SEM FIOS WIFI	HP LASERJET PRO	UN	6	2.000,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante, no prazo maximo de 60 (sessenta)dias, após solicitação do Secretario Responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53AE1CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	SUPERSAFETY	PAR	700	4,44	3.108,00
21	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7CM.	CALSEG	PAR	700	7,99	5.593,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.701,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:794AE701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	CARTOOM	PAR	80	19,19	1.535,20
2	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	CARTOOM	PAR	80	20,47	1.637,60
15	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	KALIPSO	UNID	50	15,00	750,00
16	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	GB LUVAS	PAR	250	5,25	1.312,50
19	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	KALIPSO	PAR	500	1,95	975,00
20	LUVA DE RASPA LONGA – 15CM.	GB LUVAS	PAR	300	6,58	1.974,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.184,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:924679E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 202/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	DANNY	UNID	300	2,18	654,00
14	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	DANNY	UNID	300	2,18	654,00
17	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	VOLK	PAR	600	4,40	2.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.948,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

YARA CAROLINE DOS SANTOS SLAVIERO
Global - Comércio De Equipamentos De Proteção Individual EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01E8AF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
4	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	50	29,00	1.450,00
5	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
6	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
7	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
8	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	70	29,00	2.030,00
9	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	40	29,00	1.160,00
10	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	30	29,00	870,00
11	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU, Nº 36.	EFFE/ F1 BEP MO	PAR	80	29,00	2.320,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.950,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determinados pela Secretaria solicitante no prazo maximo de 5 (cinco) dias, após emissão solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03698BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de peças de discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	GOLD	UN	160	9,00	1.440,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	GOLD	UN	30	24,00	720,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	GOLD	UN	10	200,00	2.000,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	GOLD	UN	10	13,00	130,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	GOLD	UN	5	30,00	150,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	AROUCA	UN	25	29,00	725,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	SOPRANO	UN	30	69,00	2.070,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - TIPO BLINDEX.	AROUCA	UN	20	52,00	1.040,00
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	3F	UN	45	26,00	1.170,00
15	MÃO DE OBRA.		HR	150	68,00	10.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CB36914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de peças de discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CX	20	51,00	1.020,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VDO	CX	20	51,00	1.020,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VDO	CX	20	51,00	1.020,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.760,00	11.040,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	3	2.760,00	8.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o fornecedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6CD47B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tranalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT VERSÃO FRENTE E FRIO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16ºC A 32ºC); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO: AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PHILCO	UNID	2	2.470,00	4.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:994D3EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 029/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2019-PML, Pregão Presencial nº 027/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e ALAN MARCELO DA SILVA & CIA LTDA.

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **ALAN MARCELO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 622, Centro, Telefone: (44) 3425-3755, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.961.516/0001-41, neste ato representado por seu sócio administrado, Senhor Alan Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR-218 KM 02, s/n, Estância Paraíso, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.365.483-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 005.725.179-71, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 029/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 029/2019 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link dedicado com conexão realizada em fibra óptica (fast ethernet), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 027/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 029/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº029/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/04/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias após relatorio de copias utilizadas, fixando o dia do pagamento para as próximas parcelas, levando em consideração o número de cópias utilizadas no período, da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro e desde que cumprida todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (VALOR CONTRATUAL

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CLÍNICA DA MULHER, PSF VILA NOVA, PSF ALTO DA GLÓRIA, PSF VILA UNIÃO, PSF VILA VITÓRIA, VIGILANCIA SANITTÁRIA, PSF ARCO IRIS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CASA LAR, CONSELHO TUTELAR, E SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO TIRO DE GUERRA, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	420,00	5.040,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o valor contratual passará de R$ 74.640,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), referente ao contrato original para R$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais), perfazendo os 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de abril de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva & Cia LTDA – ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8AB78C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 569/2020, 24 DE ABRIL DE 2.020 -

DECRETO Nº 569/2020, 24 DE ABRIL DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Departamento de Finanças**	
04.04		**Divisão de Tributação**	

04.04.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.3.90.40.00.00 – 626	000	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.02		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.02.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.30.00.00 –	1018	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 –	1018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
08.02.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 621	371	Material de Consumo	6.000,00
		Total da Suplementação	**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livre do Exercício Anterior	30.000,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida	100.00,000
371 – Vigiasus c/c 469-0	6.000,00
TOTAL	**136.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D5BE6565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 115 2020 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 115/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.083,13 (Setenta e três mil oitenta reais e treze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
304	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	38.000,00
430	3518	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	35.083,13

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o superávit financeiro nas fontes no valor de R$ 35.083,13 (Trinta e cinco mil oitenta e três reais e treze centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	38.000,00

FONTE	VALOR
3518	**R$ 35.083,13**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de Abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A7D99D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.186/2020 SÚMULA:REGULAMENTA O AVANÇO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº.186/2020

Súmula:Regulamenta o Avanço Vertical de Profissional do Magistério do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, **ROMUALDO BATISTA**,no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1°. Fica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no nível e Classe correspondente:

MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROFESSOR (A)	NÍVEL	CLASSE
95396	01/03/2017	ADRIANA DA SILVA ROSA	III	3
95387	02/03/2017	CARLA KAREN VIANA RIBEIRO	III	3
95388	02/03/2017	CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL	III	3
95985	02/03/2017	KARINA BORGES DA SILVA	I	3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte (23.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:32FED6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 25/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 25/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**42/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**09/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	42/2020
b) Licitação Nr.:	25/2020 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A M S DA ROCHA - COMERCIO DE PNEUS ME						
1	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS (34130003)	SER	111,000	0,000	42,740	4.744,14
2	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO. (34130004)	SER	220,000	0,000	42,740	9.402,80
3	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.) (34130010)	SER	60,000	0,000	89,740	5.384,40
Total Fornecedor:						**19.531,34**
Total Geral:						**19.531,34**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 9.535,25

Mandirituba,

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:43B24D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 23/2020 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 23/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**51/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**17/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2020
b) Licitação Nr.:	23/2020 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	23/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA				
4	TABELA DE PREÇOS ANP - DIESEL COMUM (11010015)	UND	1,000	3,500
Total Fornecedor:				1.468.984,00
POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA				
1	TABELA DE PREÇOS ANP - GASOLINA COMUM (11010014)	UND	1,000	2,000
2	TABELA DE PREÇOS ANP - ETANOL (11010017)	UND	1,000	2,000
3	TABELA DE PREÇOS ANP - ÓLEO DIESEL S-10 (11010010)	UND	1,000	2,000
Total Fornecedor:				1.591.112,98
Total Geral:				3.060.096,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 124.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 175.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 64.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	15.001.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	R$ 14.000,00
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.30.00	R$ 350.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 350.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 55.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 170.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 70.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 130.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 250.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 75.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$ 14.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 250.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 80.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
Manut. das Atividades de Meio Ambiente	14.002.18.542.0004.2339.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. do Programa Cidade Limpa	14.002.18.541.0004.2340.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	09.005.27.812.0008.2322.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.365.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 25.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	10.006.08.244.0007.2350.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Medidas Sócio Educativas	10.006.08.243.0007.2351.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Bloco de Gestão SUAS	10.001.08.244.0007.2362.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Gestão de Gestão BFCU	10.001.08.244.0007.2344.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 25.000,00
Manut. Atividades de Comunicação	02.002.24.131.0009.2304.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Manut. do Conselho Tutelar	02.003.08.243.0007.6001.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 17.096,98
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
Manut. da Iluminação Pública	11.002.15.452.0005.2361.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Coordenação do Setor de Veterinária	14.001.20.604.0004.2336.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00

Mandirituba, 23 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:220785FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 37-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019 e contrato original 37/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário original	Preço unitário reajustado
LOTE: 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	3,77	**3,18**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 22/04/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3E306C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGAO ELETRONICO 002 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS, com as características e especificações constantes deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 07 de maio de 2020, até as 09h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07 de maio de 2020, até as 9h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07 de maio de 2020, às 10h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453- 3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:
LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e
LOTE 2 R$ 72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 22 de abril de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2020
Processo n.º 003/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço Eletrônico: http://www.camaramatinhos.pr.gov.br
DATA E HORA DA ABERTURA: 07/05/2020 às 10:00
OBJETO: MOBILIÁRIO E POLTRONAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes.

Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal comprasnet.gov.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico:camaramatinhos.pr.gov.br.As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a Pregoeira responsável pelo certame pelo telefone (041) 3453-3131.

2 – DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO
Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL COMPRASNET que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;

Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:

a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no anocalendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no email : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

4 – DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “http://comprasnet.gov.br”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 – DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;

c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

h) Validade da proposta nos termos deste Edital;

i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);

j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;

k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;

m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;

n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;

p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

Os produtos objeto deste PREGÃO deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);
7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.
7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE
cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00
QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL
cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

d) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

e) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "b" e "c", estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.
7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
7.1.3.5Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:
a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
b. Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;

c. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "comprasnet.gov.br", em até 02 horas após o término da sessão de lances. 8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:
a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.
9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.
9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.
9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO
O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:
LOTE 1R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
LOTE 2 R$72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).
A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS
Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença de valores e de percentuais entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO
O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOSRECURSOS
13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço http://comprasnet.gov.br.
13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.
13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.
13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por email e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.
13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA
14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.
14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:

a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive facsímile.

15 – ESCLARECIMENTOS
Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO
A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO
Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato .

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. DAS PENALIDADES
21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS
Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 102.583,25

Matinhos, 22 de abril de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I
1 – DOS OBJETOS
1.1- POLTRONAS – LOTE 1, em conformidade com as especificações do presente Edital.

1.2- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	5	R$1.480,00	R$ 7.400,00

Fotos ilustrativas dos móveis, poderão ser obtidas através do site oficial da Câmara Municipal de Matinhos, acessando o endereço eletrônico https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/images/licitacoes/edital002-2020.pdf

ESPECIFICAÇÕES
Estrutura:
Produzida com madeira e tratamento anti cupim.
A sustentação é composta por percintas elásticas para melhor apoio e adequação das almofadas.
Chapa em L e ferro redondo mecânico para acabamento.
Estrutura dos pés e demais partes se houver, em aço cromado.

Assento e Encosto:
Confeccionados com espuma laminada de alta densidade: 26 kg/m3 para encosto e braços e 33 kg/m3 para assentos. Espumas moldadas anatomicamente com espessura de 130 mm para almofadas do assento.
Fechamento através de zíper embutido. Revestimento em couro ecológico na cor preta.

Acabamento:
Toda a parte traseira do encosto e braços tem acabamento no mesmo revestimento da parte dianteira.
Dimensões mínimas exigidas:
Largura total 870 mm
Altura Total 670 mm
Profundidade Total 730 mm
Altura do piso ao assento 420 mm

1.3- MOBILIÁRIO – LOTE 2, em conformidade com as especificações do presente Edital.
1.4- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de R$72.902,70(setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$1.106,50	R$1.106,50
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$628,00	R$6.908,00
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$585,00	R$3.510,00
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e demais estruturas de madeira: 15 mm Pés com estrutura em metal com pintura eletrostática epox e niveladores.Cor Grafite	R$504,75	R$10.095,00
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	R$560,64	R$30.835,20
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	R$390,00	R$1.950,00
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite	R$980,75	R$15.692,00
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$1.062,00	R$1.062,00
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	R$1.744,00	R$1.744,00
TOTAL				R$72.902,70

Memorial descritivo dos móveis Fotos ilustrativas dos móveis, poderão ser obtidas através do site oficial da Câmara Municipal de Matinhos, acessando o endereço eletrônico https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/images/licitacoes/edital002-2020.pdf

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Local de entrega: O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Matinhos localizada à Rua Albano Muller nº 99 – Centro – Matinhos - PR.
2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2.3 - Prazo de entrega e execução: 20 dias úteis após assinatura do contrato. Em horário comercial de segunda a sexta-feira.
2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
2.5 –Da garantia: Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do seu recebimento.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 003/2020
Pregão nº 002/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTALOTE1 é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	5		

O valor global da nossa PROPOSTALOTE 2 é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e pés: 15 mm Pés niveladores em metal com pintura epóxi Cor Grafite		
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite		
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
TOTAL				

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara

Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2020
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e, ...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado CONTRATADA, assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 003/2020 — Pregão Presencial 002/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS, conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O prazo de entrega será de 20 dias úteis após assinatura do contrato, bem como a montagem do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA
O VALOR
O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de R$ ( ) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS
Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 102.583,25

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:69518521

GABINETE
DECRETO Nº 315/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica do Município de Matinhos/PR, e

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

Considerando o Decreto Municipal nº 286, de 03 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Matinhos, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo decreto legislativo n° 04/2020.

DECRETA:

Art.1 Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no *caput* deste artigo os servidores e empregados públicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Maternidade Unidades Básicas de Saúde, e os profissionais da Vigilância Epidemiológica.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% dos vencimentos ou salário base.

§ 3º Os empregados públicos celetistas compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do dos vencimentos ou salário base.

Art. 2º Conforme informação da Secretaria da Saúde os servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, são os abaixo.

MAT.	NOME	CARGO
52027-1	Adilson Miquelasso	Auxiliar de Serviços Gerais
65757	Adenir Maria Veiga Correa	Agente Comunitário de Saúde
100561-1	Adna Cristiane da Silva Santana Rebonatto	Agente de Combate á Endemias
17698-1	Albina Martins Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem
83356	Alessandra Moreno Munhoz Firmino	Agente Comunitário de Saúde
100561-1	Alessandra Santiago Gusmão	Agente de Combate á Endemias
100400-1	Aline Fernandes Garlopa	Médico ESF
62928	Aline Rocha de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
80519	Allison Cunha Santos	Agente Comunitário de Saúde
62952	Amanda Felipe	Agente Comunitário de Saúde
80489	Amanda Macan Machado	Agente Comunitário de Saúde
6670-1	Amarildo Pinto	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
82309-1	Amilton Antonio de Souza	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
82651	Ana Ester Ribeiro Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100593-1	Ana Luila Mattozo	Técnico em Enfermagem
66419	Ana Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
100567-2	André Luiz Ferreira da Silva	Médico Pediatra Plantonista
76506-1	Andre Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate á Endemias
100527-1	Andreia Bragança Oliveira	Médico ESF
71102-1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem
100579-1	Andriele da Silva	Técnico em Enfermagem
82724-2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
62588	Anelise Alves	Agente Comunitário de Saúde
63339-1	Angelica dos Santos Correia	Auxiliar de Consultório Dentário
83887-2	Anik Baptista Bairral Rosa	Médico Clínico Geral
80683-1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais
59625-2	Antonio Domingos de Souza	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
75809-2	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista
72745-1	Antonio Sergio de Avelino	Técnico em Enfermagem
55816-1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais
61115	Beatriz do Rocio Weber	Agente Comunitário de Saúde
100460-1	Bianca Di Pinatti	Médico Ginecologista E Obstetra
60984-2	Camilla Carolina Pauperio	Técnico em Enfermagem
71161	Carla Cristina e Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
76589-1	Carlos Antonio de Oliveira Filho	Enfermeiro
65722-1	Carlos Henrique Souza da Silva	Enfermeiro
76236-1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo
78433-1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira
59331-1	Cesar Fabiano Chiqueto	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
68110	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde
100577-1	Claudiane Robassa	Técnico em Enfermagem
67601	Claudineia Aparecida Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
4243-1	Claudio Costa dos Santos	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
76511-1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate á Endemias
65226	Cristiane de Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
3450-1	Cristiane Pereira Alboit da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
71455-1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico com Habilitação em Análise Clínica
67288-1	Daniel Luiz Prado	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
65293	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde
100661-1	Danielli de Almeida	Médico Clínico Geral
76600-1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista Obstetra
100563-1	Debora Anacleto da Silva	Agente de Combate á Endemias
80039-1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
83372-1	Denise Cavenaghi Molina	Psicóloga
54321-1	Diva Maria de Mello Krasuski	Enfermeiro
61719-2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem
57487-3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta
63207-3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem
60070-1	Edilson Bernardo	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)

52302-1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
21172-1	Edison Freire da Silva	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
53350-2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
73458-2	Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Bacharel em Saúde Coletiva
83224-1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
52205-1	Elaine Moura Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais
100630-1	Eliana Cristina Figueiredo Abreu	Enfermeiro
63428-2	Elias Gomes da Silva	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
60500	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde
52299-1	Elisangela Mara Nikoski	Auxiliar de Serviços Gerais
71196	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde
60550	Elizabete Freire De Lara	Agente Comunitário de Saúde
59943-1	Elizabeth Mesquita Maximovitz	Auxiliar de Serviços Gerais
21245-1	Elizeu Alves	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
73768-1	Eloha Dosso da Silva de Almeida	Enfermeiro
21253-2	Elson Freire Viana	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
21261-1	Elza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
76260-1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo
82996-1	Emarlei Vaz Marques	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D
14133-1	Emilia Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
61670-1	Ernesto Kruger	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
62383-1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro
100640-1	Eucimar de Oliveira Dias	Técnico em Enfermagem
100583-1	Evandro Aguiar	Enfermeiro
6181-1	Evani dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
100663/1	Everaldo Benedito da Silva	Agente de Combate á Endemias
1005591	Fabiele Oliveira de Freitas	Agente de Combate á Endemias
71200	Fabio Luiz Sawada	Agente Comunitário de Saúde
75256-1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro
100658-1	Fernanda Algauer Perciano	Enfermeiro
100669-1	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista Plantonista
100575-1	Flavia Almeida dos Santos	Técnico em Enfermagem
67148-1	Flavio Jose Pozzobon	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
71501-1	Franciane Aline Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem
71226	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde
100464-1	Gabriela Reich	Médico Anestesista Plantonista
100430	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde
100544-1	Gerson Reich	Médico Pediatra Plantonista
71030-1	Gessica Pereira Patricio	Técnico em Enfermagem
100572-1	Gilberto Rodrigues	Técnico em Enfermagem
73776-1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro
100431	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde
71170	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde
59862-3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico em Enfermagem
4383-1	Humberto Argolo da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
67067-2	Ines de Freitas dos Santos Apel	Técnico em Enfermagem
80047-1	Ivani Aparecida Fabri	Auxiliar de Serviços Gerais
65412-1	Ivanice Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
53368-2	Ivete Mariza Guber	Técnico em Enfermagem
4456-1	Ivonete Straube de Medeiros Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais
100637-1	Izabelli Samira Ziantonio	Auxiliar de Serviços Gerais
13846/1	Jackson Muller	Operador de Maquinas Pesadas
17434-1	Jadir Pereira da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
53376-2	Jairinha da Graça Machado	Auxiliar de Enfermagem
72575-1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira
60496-3	Jaqueline Zimmermann Ramos	Técnico em Enfermagem
71013-1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem
100584-1	Jéssyca Silveira de Oliva	Enfermeiro
65765-1	João Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem
6696-1	Joaquim Lemes da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
52183-2	Joel Novakoski	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
5215-1	Joel Sergio da Silva	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
50709-2	Jose Carlos Rosa	Operador de Maquinas Pesadas
73954-1	Jose Claudio Sanson	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100462-1	Jose Francisco Wilszek	Médico Ginecologista E Obstetra Plantonista
6459-1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
100457	Josias Graunke Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
80497	Jucelia Regina Barros	Agente Comunitário de Saúde
58785-1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais
80055-1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais
82252	Juliana Soares Amorim	Agente Comunitário de Saúde
71552-1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro
60313-1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil
58831-1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
83470	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
71218	Juliane Regina Leal da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
82821	Juliano Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde
57452-1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro
100439-1	Kariny Araújo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva
67059	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde
59226-1	Karoline Cristhianne dos Santos Mendes	Enfermeiro
100638-1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais
62545-1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar de Consultório dentário
100602-1	Kauana Soares	Médico ESF
59323-1	Kefas Luiz Scholze	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
100605-1	Kellin Cristyne Goncalves de Souza	Técnico em Enfermagem
83330-1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)
100673-1	Kezia Eiglmeier Cabral	Agente de Combate á Endemias
71242	Khristianny Lenice dos Santos Viana	Agente Comunitário de Saúde

100525-1	Kleber Roberto Siguel da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
57274-1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais
100565-1	Layali Ahmad Chiah	Agente de Combate á Endemias
16632-1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
100672-1	Leiliane Fernandes Freire dos Santos	Agente de Combate á Endemias
80500	Leni da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100532-1	Leonardo Carmo Kawakame da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
67318-2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem
21970/1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
100678-1	Lorena Ianca Verissimo Leite	Agente de Combate á Endemias
56898-2	Lucia Tereza da Silva	Auxiliar de Enfermagem
100573-1	Luciana Ferreira Conceição	Técnico em Enfermagem
79987-1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem
60631-2	Luciana Vieira dos Santos	Agente de Combate á Endemias
100582-1	Luiza Helena Aparecida Lemos	Enfermeiro
60690	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde
53570-2	Marcelina Candido Pereira	Auxiliar de Enfermagem
4553-1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem
71234	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde
21555-2	Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutica
4570-1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar Administrativo
67083-3	Marcia Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem
67121-2	Marcia Terezinha dos Santos	Técnico em Enfermagem
73482-1	Marciane Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
100676-1	Marcos da Rosa Gondran	Agente de Combate á Endemias
100679-1	Margarida dos Santos Ferreira	Agente de Combate á Endemias
65714	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
100639-1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
52230-1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
15229-1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais
62340-2	Maria Rosangela da Silva	Técnico em Enfermagem
62421-1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro
100592-1	Mariane Lucas	Técnico em Enfermagem
82481	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
21644-1	Marilene Serconek da Silva	Costureira
62308	Marili França De Almeida	Agente Comunitário de Saúde
100629-1	Marilia Carreao Freire	Médico Clínico Geral Plantonista
59196-2	Mariluz Aparecida Borges de Sampaio	Técnico em Enfermagem
100671-1	Marina da Silva Chagas	Agente de Combate á Endemias
67105-1	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem
63240-1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem
60437	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde
82554-1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária
15245-1	Matilde de Fatima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais
56170-1	Matilde Espindola	Auxiliar de Serviços Gerais
83348	Michele Cristina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
67024	Morgana Aparecida De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
100636-1	Nair Valni Pereira Marins	Auxiliar de Serviços Gerais
67326-2	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem
100511-1	Nathalia Ingrid Crosewski	Médico ESF
15547-1	Neide Santana	Auxiliar de Enfermagem
60941-3	Neila Aparecida Freitas de Oliveira	Técnico em Enfermagem
62359-2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem
76520-1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate á Endemias
21679-2	Neusa do Rocio Woyciechowski	Enfermeiro
17787/1	Nilson Nunez de Miranda	Cozinheiro/Merendeiro
80535	Nino de Oliveira Faria Goncalves	Agente Comunitário de Saúde
1414-1	Ocimar do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
61735-1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem
67253-1	Osmar Fernando Soares	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
63460-1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
77496-1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais
67091-2	Patricia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem
65650-1	Patricia do Rosario Martins	Técnico em Enfermagem
71633-2	Paulo Roberto Zanicotti	Médico Pediatra Plantonista
67300-1	Paulo Sergio Rodrigues de Oliveira	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
100606-1	Paulo Tadeu Poli	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista
100670-1	Priscila Estevam dos Santos	Agente de Combate á Endemias
81370	Priscila Fabiani da Silva	Agente Comunitário de Saúde
100574-1	Priscila Fermino	Técnico em Enfermagem
57010-1	Renata Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais
57509-2	Renato Ioscazu Amemiya	Médico Ginecologista Obstetra Plantonista
13285-1	Rene Kruger	Operador de Maquinas Pesadas
66443-3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
100518-1	Ricardo Guzela	Médico ESF
52450-2	Roberto Costa	Recepcionista
53465-1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
21792-1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais
100541-2	Ronie Oliveira de Souza	Médico Anestesista Plantonista
67032	Rosa Maria Straube de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
71056-1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem
18015-1	Rosane Aparecida de Oliveira Viana Casagrande	Auxiliar de Enfermagem
66370-	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	Técnico em Enfermagem
65323	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde
71544-1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem
82325-1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira
62774-3	Roseli Terezinha Costa	Técnico em Enfermagem
15555-1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem
14842-1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais

100562/1	Rozaura Maria Pinheiro Lima	Agente de Combate á Endemias
100569-1	Sabrina Emmanueli de Oliveira	Médico Clínico Geral Plantonista
59234-1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro
59676-1	Sandra Pereira Pires	Assistente Social
100586-1	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro
71137-1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro
67075-2	Selma Cristina Mendes	Técnico em Enfermagem
61549	Sergio Luiz Keller	Agente Comunitário de Saúde
75949-1	Sergio Renato Ullrich Schneider	Médico Anestesista
100581-1	Silvana Aparecida Claro	Enfermeiro
16659-1	Silvia Regina Trovilo Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
100680-1	Silvano Luiz Porta	Técnico em Enfermagem
100674-1	Silvio Mauro Puga Viana	Enfermeiro
65358	Simone Lucia Cassins	Agente Comunitário de Saúde
55301-1	Sonia Aparecida de Lima	Enfermeiro
60810	Sonia de Fatima Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
100675-1	Suelen Coelho	Agente de Combate á Endemias
100660-1	Suelen de Moraes	Enfermeiro
66460	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
73490-1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais
76562-1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem
76201-1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar Administrativo
100440-1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva
100432	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde
55573-1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem
76295-1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
18007-1	Ulisses Milton Nascimento	Auxiliar de Enfermagem
65331	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde
56995-1	Valdirene Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
61654-1	Vanderlei Reitor	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D
60003-4	Vicente Nunes dos Santos	Motorista Veículos pesados/Carga e Ônibus (D)
60577	Vitor Marcolin Coelli De Souza	Agente Comunitário de Saúde
76570-2	Vivian Maia da Silva	Técnico em Enfermagem
21946-2	Viviane Bonamin	Médico Anestesista Plantonista
63061-1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais
14362-1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art.3ºO Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração manterá um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Matinhos, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:070065A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMM

PROCESSO Nº 023/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ N.º 26.325.797/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Cód Reduzido:	512
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Prod	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
06	400.000	20065	GRAMAS	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CALÓRICO PROTÉICO, EM PÓ, PREPARADO À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS. UTILIZADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA DE ADULTOS E CRIANÇAS. ISENTO DE SACAROSE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	40000	0,04	16.000,00
13	20.000	20072	GRAMAS	MÓDULO DE FIBRAS – MÓDULO DE FIBRAS CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, SENDO NO MÍNIMO 60% FIBRAS SOLÚVEIS E NO MÍNIMO 40% FIBRAS INSOLÚVEIS, APRESENTAÇÃO LATA DE 250 G.	20000	0,10	2.000,00
TOTAL					**R$18.000,00**		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:077A69AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMM

PROCESSO Nº 023/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ N.º 26.554.718/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Cód Reduzido:	512
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Prod	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.
01	180.000	20059	GRAMAS	DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, MAIOR TEOR DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL CONTENDO MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE MILHO HIDROLISADO E/OU SACAROSE. SABOR BAUNILHA OU VARIADO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA DE 1 A 10 ANOS. INDICAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 370G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Pediasure	0,06
02	200.000	20061	GRAMAS	DIETA ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA COM FIBRAS, MAIOR TEOR DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL CONTENDO MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE MILHO HIDROLISADO E/OU SACAROSE. SABOR BAUNILHA OU VARIADO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA DE 1 A 10 ANOS. INDICAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Pediasure	0,06
05	120.000	20086	GRAMAS	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO 1 E OU 2 OU HIPERGLICEMIA. POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICA E NORMOSSÓDICA. PODE SER UTILIZADA COMO ÚNICA FONTE DE NUTRIENTES OU PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA PACIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Eglucerna	0,11
TOTAL						**R$36.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C75566CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMM

PROCESSO Nº 023/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ N.º 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Cód Reduzido:	512
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Prod	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
03	600.000	20063	GRAMAS	DIETA ENTERAL EM PÓ COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM MAIOR TEOR DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM SACAROSE. SABOR BAUNILHA OU VARIADOS. INDICADA PARA PACIENTES A PARTIR DE 10 ANOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. INDICAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 A 900G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Tropich Fiber Prodiet	0,05	30.000,00
04	500.000	20085	GRAMAS	DIETA ENTERAL EM PÓ COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL. SABOR BAUNILHA OU VARIADOS. INDICADA PARA PACIENTES A PARTIR DE 10 ANOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G A 800G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Trophic Basic Prodiet	0,04	20.000,00
TOTAL							**R$50.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DE418C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMM

PROCESSO Nº 023/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ N.º 11.138.620/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Cód Reduzido:	512
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
07	1.500	19078	LITROS	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (ATÉ 20% DE PROTEÍNA), FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL E NO MÁXIMO 40% DE LIPÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Nestle	18,00	27.000,00
10	150.000	20087	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM ALERGIA PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTO DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, APRESENTAÇÃO LATA DE APROXIMADAMENTE 400 G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Nestle	0,16	24.000,00
11	100.000	20088	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Nestle	0,29	29.000,00
TOTAL					**R$80.000,00**		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:75E789CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMM

PROCESSO Nº 023/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: VACCARIN & ALFF LTDA

CNPJ N.º 18.574.431/0001-27,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Cód Reduzido:	512
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032030000000000 - Materiais de saúde para distribuição gratuita

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
08	672.000	20066	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM PREBIÓTICOS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO COM NO MÍNIMO 30% DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU 100% SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA.. CONTENDO COMO FONTE PRINCIPAL DE CARBOIDRATOS LACTOSE. ACONDICIONADO EM LATA A PARTIR DE 400G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Danone	0,04	26.880,00
09	650.000	20067	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM PREBIÓTICOS PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO COM NO MÍNIMO 30% DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU 100% SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA.. CONTENDO COMO FONTE PRINCIPAL DE CARBOIDRATOS LACTOSE. ACONDICIONADO EM LATA A PARTIR DE 400G COM COLHER MEDIDA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Danone	0,04	26.000,00
14	120.000	20090	GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS, COM 1 KCAL / ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA E DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA CAROTENO E PROBIÓTICOS (GOS E FOS). ISENTO DE SACAROSE. LATA 400GR.	Danone	0,30	36.000,00
TOTAL					**R$88.880,00**		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B523D811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO 02/2020 – DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
RESOLUÇÃO 02/2020 – de 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2020

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná** aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 na forma dos anexos a presente Resolução.
Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Resolução **05/2019 de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020**, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 e, as despesas estão desdobradas no cronograma bimestral de desembolso na forma do **Anexo I** a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 02 de Janeiro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO 2/2020
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 25 - Ato de Consórcio 2/2020 - 02/01/2019							
Cota Inicial da Receita	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	
	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	166.479,30	1.989.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-	-	-	-	-	-	
	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	
	-	-	-	-	-	-	-1.989.000,00
	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	165.683,70	166.479,30	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4BC5C981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 173/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 173/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 19 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 624.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 843 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**227.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 845 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO (FEDERAL)	
Despesa - 858 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**160.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 869 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**186.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 872 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**16.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 931 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**33.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**624.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**234.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 849 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**190.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**624.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22BFF79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 31-2020 PREGAO 13-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: ML TEIXEIRA EIRELI - EPP*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.050.438/0001-91.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS permanentes,** atendendo as necessidades do Conselho Tutelar, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares deste Município, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	**UD**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**ML TEIXEIRA**	
				V.UNIT.	**V. TOTAL**
3	UD	1	Forno de Micro-ondas com Receitas Pré-Programadas Branco – 21 L;Características do Produto:Capacidade: 21 Litros;Selo Inmetro: Sim;Tipo de Selo Inmetro:Procel;Classicação Energética: A; Informações Adicionais:Capacidade Bruta (L): 21;Potência Micro-Ondas: 700W;Níveis de Potência Micro-ondas: 10;Procel: A;Eficiência Energética: 54,7%;Consumo de Energia: 1250W;AutoDescongelamento;Desodorizador;Auto ReaquecimentoTimer;Relógio ;Trava de Segurança;Painel Digital;Diâmetro do Prato: 27 Cm;Memória: 3;Porta:Branca;Cor Externa: Branca;Cor da Cavidade: Branca;Cor do Display: Branco. Material:Gabinete e Cavidade: Aço Eletrozincado,Porta Vidro,Puxador e Painel: Plástico;Frequência: 60Hz;Itens na Embalagem:1 Micro-Ondas;Manual de instruções:1 Prato Giratório,1 Anel de Prato.Dimensões:Altura (cm): 28,7,Largura (cm): 46,1Profundidade (cm): 37,3;Produto: 11 Kg	R$ 469,00	R$ 469,00
7	UD	1	Aparelho De Telefone Sem Fio Com Identificador De Chamadas.Cor: Preto .Limite de frequência: 1.91 GHz - 1.92 GHz .Número de canais: 5 Canais Sistema: DECT ;Numero de linhas: 1 ;Idioma do LCD: Português, Inglês, espanhol, Tcheco, holandês, dinamarquês, francês, alemão, grego, húngaro, italiano, norueguês, polonês, Russo, eslovaco, sueco, turco ;Economia de energia ;Modo eco: Sim ;Conveniência ;Caixa postal: Sim ;Caixa postal: Requer assinatura do serviço de caixa postal ;Relógio: Sim ;Alarme (despertador): Sim ;Alarme avançado (função soneca): Sim dentificador de chamadas: Sim ;Identificador de chamadas: Requer assinatura do serviço de identificação de chamadas .Memória do identificador de chamadas: 20 itens ;Memória do identificador de chamadas: Requer assinatura do serviço de identificação de chamadas .Identificador de chamadas em espera: Sim .Identificador de chamadas em espera: Requer assinatura do serviço de identificação de chamadas ;Memória da agenda de contatos da base (nome/numero): 50 itens;Memória da agenda de contatos da base (nome/numero): (12char/24dígitos) ;Discagem rápida (Monofone): Sim Monofone ;LCD: 1.4 polegadas (3.5 cm) ;LCD: 14 segmentos Monocromático ;LCD: 12 dígitos x 1 linha ;Número de toques (toque e melodia): 5 (5+0) ;Volume do toque: 5+OFF ;Volume da chamada: 5 ;Memória de rediscagem: 10 (Nome e Número) ;Memória de rediscagem: Requer registro do números na agenda telefônica. Dígitos de rediscagem: 24 Mudo: Sim ;Flash: Sim ;Bloqueio de teclas: Sim Base ;Localizador do monofone: Sim ;Outros ;Bateria recarregável: Ni-MH(AAA x 2) ;Duração da bateria (conversação): Até 10 horas ;Duração da bateria (em espera): Até 200 horas ;Tempo de recarga: Aproximadamente 7 horas;Consumo de energia;Consumo de energia da base em modo de espera: 0.75 W.Agenda, capacidade máxima de contatos 50 contatos.Localizador do Monofone.Volume da Campainha,Monofones Inclusos 01;Toque Personalizado;Mute, Flash, Alarme;Voltagem Bivolt;Itens Inclusos;- 01 Monofone;- 01 carregador;- 01 Adaptador AC;- 01 fio telefônico;- 02 Baterias Recarregáveis Ni-MH;	R$ 148,50	R$ 148,50
11	UD	1	Fogão 4 Bocas Com Acendimento Automático- Características:Acendimento Automático;Forno limpa fácil;Pés robustos;Trempe dupla;Manípulos Removíveis;1 grade deslizante com 2 regulagens de altura;Vidro duplo na porta do forno;Visor amplo na porta do forno;Vidro interno removível;Capacidade do forno: 50 Litros;2Q Ramal 1,7kW;2Q Família 2,0kW Queimadores: 4Q.Dimensões:Altura: 85,3cm Largura: 48,9cm;Profundidade: 57,3cm;Peso: 18,3kg	R$ 567,00	R$ 567,00
TOTAL					R$ 1.184,50

VALOR: R$ 1.184,50 (um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

Paiçandu, 23 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6482BB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 14-2020 PREGAO 9-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ***PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.832.819/0001-83.*
OBJETO: O objeto desta licitação é à aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	PR COMÉRCIO	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	UD	1	Balcão de atendimento com quatro guichês, sendo um com acesso para cadeirantes. Três Guichês e composto com vidros incolor de 6mm espessura. Balcão altura 1,10 metros na parte externa. Altura 0,78 cm na parte interna. Largura cada balcão 0,90 cm. Profundidade 0,60 cm. Material em MDF nas cores azul e cinza. Totalizando 4,67 de largura e ,60 cm de profundidade.	R$ 9.505,00	R$ 9.505,00
TOTAL					R$ 9.505,00

VALOR: R$ 9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D76FD2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 64-2020 PREGAO 8-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **JC MIX VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 34.999.471/0001-77.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	12	UD	Dispenser para álcool em gel, dimensões (alt. X larg. X prof.): 280mm X 125mm X 120mm). Capacidade do reservatório: 800 ml polipropileno e composto aditivado, abertura: Sistema com chave, líquido específico para saboneteira ou álcool em gel.	NOBRE/NEW CLASSIC	22,00	264,00
TOTAL						**264,00**

PAIÇANDU, 13 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:722FFF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 29-2020 PREGAO 8-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: ***RPF MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/0001-50.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **veículo automotor 0km**, atendendo as necessidades do Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	RFP MÁQUINAS	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	UD	1	**VEÍCULO SEDAN ZERO KM**, CAPACIDADE 5 PESSOAS - Ano/modelo vigente; no mínimo 1.3 ; cor branca; câmbio manual; alimentação Flex; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; cinto de segurança retrátil de três pontos; desembaçador de vidro dianteiro e traseiro; limpador e lavador de vidro dianteiro com intermitência; trava elétrica; vidros elétricos dianteiro e traseiro; volante c/ regulagem de altura; gancho universal para fixação de cadeira de criança; airbagsfrontas (motorista e passageiro); encosto de cabeça; kit de ferramentas exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. GARANTIA DE 03 ANOS OU 100.000 KM.	R$ 51.899,00	R$ 51.899,00
TOTAL					R$ 51.899,00

VALOR: 51.899,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 08 de abril de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C5ACDAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 33-2020 PREGAO 01-2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2020
PREGÃO 001/2020
PROCESSO: 003/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI - EPP inscrita no CNPJ sob n. 18.464.228/0001-06.

OBJETO:aquisição de cadernos pedagógicos personalizados e agendas dos alunos personalizados atendendo as necessidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Professores regentes de salas de aulas e a Fundação Municipal de Educação, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
1	550	Ud	CADERNO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO, Capa dura, 200x275mm com montagem artesanal, arte a definir pela Autarquia De Educação projetos educacionais com logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno impresso, em sulfite 75gr, fotolitico incluso, contendo um envelope em PVC gramatura mínima 0,15g/m2, as 6 primeiras páginas serão personalizadas frente e verso nas cores 4x4 em papel sulfite 75 gr. miolo 300 páginas personalizadas, com margens decorativas e duas frases no rodapé das folhas, sendo frases diferenciadas frente e verso das folhas, no formato 200x275mm, 4x4 cor, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-o. Lay – out e arte final por conta do fornecedor.	CADERSUL	16,00	8.800,00
TOTAL						**8.800,00**

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 26 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E06DB6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 18-2020 PREGAO 23-2019

EXTRATATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 26.231.202/0001-38.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UNIT	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	UD	150	Fórmula Infantil de Seguimento: á base de proteína isolada de soja. Que atenda as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Fórmula infantil de origem vegetal, á base de proteína de soja isolada. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para lactentes com Alergia a Proteína do Leite. Fonte de ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Acrescida do aminoácido L- metionina. Tendo como fonte de açúcar 100% maltodextrina.	APTAMIL	R$ 44,00	R$ 6.600,00
103	UD	150	Formula Infantil Sem Lactose: para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Lata de 400 gramas.	APTAMIL SL/DANONE	R$ 21,00	R$ 3.150,00
TOTAL						R$ 9.750,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Paiçandu, 13 de janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST DIRETORA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3A8A71F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO I-AB - BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO

PODER EXECUTIVO		
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 24/04/2020
Balanço Patrimonial		**Valores**
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo		**203.392.674,90**
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante		72.232.740,73
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		16.034.731,58
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		16.034.731,58
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		16.034.731,58
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo		4.453.080,82
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber		2.615.500,20
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		2.240.930,67
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS		374.569,53
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber		1.458,38
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação		1.458,38
1.1.2.5.0.00.00 - Divida Ativa Tributaria		1.242.540,11
1.1.2.5.1.00.00 - Divida Ativa Tributaria - Consolidação		1.238.480,46
1.1.2.5.4.00.00 - Divida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Estado		4.059,65
1.1.2.6.0.00.00 - Divida Ativa não Tributaria		593.582,13
1.1.2.6.1.00.00 - Divida Ativa não Tributaria - Consolidação		593.582,13
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		6.988.174,06
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos		300.617,91
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação		300.617,91
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio		2.579.358,26
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimonio- Consolidação		2.579.358,26
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		1.823.072,29
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação		62.620,42
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS		1.760.451,87
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		2.285.125,60
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação		2.023.371,62
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS		261.753,98
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.740.955,74
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários		44.740.955,74
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliarios- Consolidação		44.740.955,74
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques		15.798,53
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado		15.798,53
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação		15.798,53
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante		131.159.934,17
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo		29.013.735,61
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo		29.013.735,61
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação		29.013.735,61
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber		29.013.735,61
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado		102.146.198,56
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis		28.489.644,82
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis- Consolidação		28.489.644,82
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis		73.656.553,74
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis- Consolidação		73.656.553,74
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido		**203.392.674,90**
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante		2.522.045,18
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		488.686,32
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar		726,35
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		726,35
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		487.959,97
Balanço Patrimonial		**Valores**
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar- Consolidação		142.190,13
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Intra OFSS		345.769,84

2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.085.767,50
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.085.767,50
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.085.767,50
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	134,58
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	134,58
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	134,58
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	947.456,78
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	947.456,78
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	947.456,78
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	117.022.161,41
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	45.167.944,17
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	45.167.944,17
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	45.167.944,17
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	71.854.217,24
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo	71.854.217,24
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo - Consolidação	71.854.217,24
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciario - Provisoes de Beneficios Concedidos	135.528.355,76
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciario - Provisoes de Beneficios a Conceder	94.474.392,00
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciario - Plano de Amortizacao	-158.148.530,52
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	83.848.468,31
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	83.848.468,31
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	83.848.468,31
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-375.338.166,04
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-59.893.249,77
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-315.444.916,27
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	21.296.321,29
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-9.866.759,88
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	31.163.081,17
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	286.835.282,83
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	49.118.238,10
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	237.717.044,73
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	180.267.955,40
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	31.465.714,73
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	148.802.240,67
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-29.212.925,17
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	262.958,31
2.3.7.1.5.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-29.475.883,48
Apuração do Saldo Patrimonial	
Ativo Financeiro	65.048.219,92
Ativo Permanente	138.344.454,98
Passivo Financeiro	2.951.030,66
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	2.522.045,18
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	18.572,49
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	410.412,99
Passivo Permanente	117.022.161,41
Saldo Patrimonial	83.419.482,83
Balanço Patrimonial	**Valores**
Contas de Compensação	**2.658.602,54**
Contas de Compensação	2.658.602,54
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	2.658.602,54
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	2.416.295,82
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	242.306,72

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8B8C9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / ANEXO I-C BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS 2019

PODER EXECUTIVO				
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 24/04/2020	
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	148.277.657,72	**0,00**	12.736.088,54	2.481.192,29
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	136.464.006,09	**0,00**	12.736.088,54	2.481.192,29
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.021.491,50	**0,00**	0,00	1.914.614,12
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	18.512.216,15	**0,00**	0,00	1.870.487,75
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.618.042,37	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.618.042,37	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.334.843,11	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.283.199,26	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	14.894.173,78	**0,00**	0,00	1.870.487,75
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.703.923,61	**0,00**	0,00	723.061,63
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.571.849,18	0,00	0,00	613.773,13
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.132.074,43	0,00	0,00	109.288,50
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	10.190.250,17	**0,00**	0,00	1.147.426,12
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.190.250,17	0,00	0,00	1.147.426,12
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.508.007,60	**0,00**	0,00	44.125,14
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	293.397,56	**0,00**	0,00	8.315,13
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	293.397,56	0,00	0,00	8.315,13
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.214.610,04	**0,00**	0,00	35.810,01
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.214.610,04	0,00	0,00	35.810,01
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.267,75	**0,00**	0,00	1,23

1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	1.267,75	**0,00**	0,00	1,23
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	1.267,75	0,00	0,00	1,23
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	12.066.411,76	**0,00**	0,00	371.724,32
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	9.496.652,95	**0,00**	0,00	0,00
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	1.797.451,73	**0,00**	0,00	0,00
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.797.451,73	**0,00**	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.797.451,73	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	7.699.201,22	**0,00**	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS- Específico de EST/DF/MUN	4.384.781,36	**0,00**	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.734.550,06	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	1.650.231,30	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.314.419,86	**0,00**	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.314.419,86	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.569.758,81	0,00	0,00	371.724,32
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	7.826.273,48	**0,00**	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32,96	**0,00**	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	32,96	**0,00**	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	32,96	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	7.121.586,78	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	7.121.586,78	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	617.535,63	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.503.737,73	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	313,42	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.643,74	**0,00**	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	145,60	**0,00**	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	145,60	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	3.498,14	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	701.010,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	149.871,13	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	149.871,13	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	149.871,13	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	89.779.812,55	**0,00**	12.736.088,54	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	36.634.187,82	**0,00**	5.138.857,60	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	36.634.187,82	**0,00**	5.138.857,60	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	27.832.042,69	**0,00**	5.138.857,60	0,00
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.675.895,88	0,00	4.935.178,91	0,00
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.088.992,92	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.048.759,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.018.394,17	0,00	203.678,69	0,00
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	437.836,56	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	57.632,77	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	380.203,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	4.374.260,33	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.798.887,91	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.254,05	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	187.118,37	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	24.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	24.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.822.065,66	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	1.165.594,94	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	338.386,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	318.084,72	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	365.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	512.713,23	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	1.290.269,35	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.261.263,72	**0,00**	7.597.230,94	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	39.261.263,72	**0,00**	7.597.230,94	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	38.027.891,99	**0,00**	7.597.230,94	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	33.017.817,44	0,00	6.603.563,27	0,00
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	4.449.141,13	0,00	889.827,92	0,00
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	519.198,98	0,00	103.839,75	0,00
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	41.734,44	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	582.670,48	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	107.272,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	543.429,25	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	13.884.361,01	**0,00**	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.884.361,01	**0,00**	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –	13.884.361,01	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	6.620.145,67	**0,00**	0,00	194.853,85
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	339,84	**0,00**	0,00	0,00
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	319,06	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	20,78	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	164.173,85	**0,00**	0,00	339,49
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	164.173,85	**0,00**	0,00	339,49
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	131.631,63	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	32.542,22	0,00	0,00	339,49
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	6.455.631,98	**0,00**	0,00	194.514,36
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	2.576.303,60	0,00	0,00	0,00

1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	1.839.328,38	**0,00**	0,00	194.514,36
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	1.839.328,38	0,00	0,00	194.514,36
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	8.219.583,92	**0,00**	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	4.465.978,57	**0,00**	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	4.465.978,57	**0,00**	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	3.620.932,30	**0,00**	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	3.620.932,30	**0,00**	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	2.289.120,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	1.331.812,30	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	845.046,27	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.753.605,35	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.177.613,45	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.177.613,45	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.240.272,00	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.240.272,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	180.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.707.341,45	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	1.707.341,45	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	575.991,90	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	575.991,90	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	23.859,65	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	452.132,25	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	452.132,25	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	3.594.067,71	**0,00**	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	2.517.778,23	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	2.517.778,23	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	1.038.964,56	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.038.964,56	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	677.368,34	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos	361.596,22	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.478.813,67	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	875.451,36	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	603.362,31	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	603.362,31	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.076.289,48	**0,00**	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.076.289,48	**0,00**	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.076.289,48	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Contador - CRC/PR 052315/O

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:6CE3D486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / ANEXO I-D - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTÁRIAS 2019

PODER EXECUTIVO					
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 24/04/2020	
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	124.719.575,25	124.309.162,26	122.872.523,20	410.412,99	1.436.639,06
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	111.568.769,07	111.158.356,08	109.876.736,03	410.412,99	1.281.620,05
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	64.271.493,39	64.271.493,39	63.783.259,31	0,00	488.234,08
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	59.024.423,35	59.024.423,35	58.881.959,11	0,00	142.464,24
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	13.896.165,61	13.896.165,61	13.896.165,61	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.410.433,46	1.410.433,46	1.410.433,46	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	119.340,81	119.340,81	119.340,81	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.372.695,93	41.372.695,93	41.372.695,93	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.943.357,37	1.943.357,37	1.800.893,13	0,00	142.464,24
3.1.90.13.01.00 - FGTS	365.705,59	365.705,59	328.465,65	0,00	37.239,94
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	989.873,74	989.873,74	931.188,47	0,00	58.685,27
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	587.778,04	587.778,04	541.239,01	0,00	46.539,03
3.1.90.99.00.00 - A Classificar	282.430,17	282.430,17	282.430,17	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.247.070,04	5.247.070,04	4.901.300,20	0,00	345.769,84
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	5.247.070,04	5.247.070,04	4.901.300,20	0,00	345.769,84
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	4.540.064,18	4.540.064,18	4.236.166,67	0,00	303.897,51
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	707.005,86	707.005,86	665.133,53	0,00	41.872,33
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.154.219,71	2.154.219,71	2.154.219,71	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.154.219,71	2.154.219,71	2.154.219,71	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.851.886,36	1.851.886,36	1.851.886,36	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	302.333,35	302.333,35	302.333,35	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	45.143.055,97	44.732.642,98	43.939.257,01	410.412,99	793.385,97
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União	117.209,65	117.209,65	60.569,23	0,00	56.640,42

3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	213.376,53	213.376,53	213.376,53	0,00	0,00
3.3.30.99.00.00 - A Classificar	213.376,53	213.376,53	213.376,53	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.951.686,00	2.951.686,00	2.951.686,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	222.915,15	222.915,15	222.915,15	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	38.577.868,64	38.167.455,65	37.430.710,10	410.412,99	736.745,55
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	349.746,86	349.746,86	349.746,86	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	22.098,86	22.098,86	22.098,86	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.254.434,28	6.254.327,12	6.219.013,49	107,16	35.313,63
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.110,40	49.110,40	49.110,40	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.803.187,14	1.803.187,14	1.794.302,88	0,00	8.884,26
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	900.576,06	900.576,06	900.576,06	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	169.443,57	169.443,57	167.638,04	0,00	1.805,53
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.254.381,71	22.048.757,77	21.449.249,01	205.623,94	599.508,76
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	594.153,46	594.153,46	587.860,34	0,00	6.293,12
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	570.113,57	570.113,57	551.769,65	0,00	18.343,92
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.018.565,42	1.018.565,42	1.018.565,42	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.352.231,11	4.147.549,22	4.080.952,89	204.681,89	66.596,33
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	210.367,53	210.367,53	210.367,53	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	29.458,67	29.458,67	29.458,67	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	13.150.806,18	13.150.806,18	12.995.787,17	0,00	155.019,01
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	10.180.213,77	10.180.213,77	10.025.194,76	0,00	155.019,01
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.630,00	12.630,00	12.630,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	10.167.583,77	10.167.583,77	10.012.564,76	0,00	155.019,01
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.357.891,37	5.357.891,37	5.261.328,36	0,00	96.563,01
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	5.357.891,37	5.357.891,37	5.261.328,36	0,00	96.563,01
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.409.692,40	4.409.692,40	4.351.236,40	0,00	58.456,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	2.970.592,41	2.970.592,41	2.970.592,41	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.970.592,41	2.970.592,41	2.970.592,41	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.970.592,41	2.970.592,41	2.970.592,41	0,00	0,00
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:4D9F76B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / ANEXO I-E - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA POR FUNÇÃO 2019

PODER EXECUTIVO					
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 24/04/2020	
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	124.719.575,25	124.309.162,26	122.872.523,20	410.412,99	1.436.639,06
03 - Essencial à Justiça	886.198,19	885.708,21	876.827,61	489,98	8.880,60
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	886.198,19	885.708,21	876.827,61	489,98	8.880,60
04 - Administração	11.068.746,64	11.049.921,74	10.997.766,56	18.824,90	52.155,18
04.122 - Administração Geral	2.323.075,20	2.310.382,85	2.285.506,32	12.692,35	24.876,53
04.123 - Administração Financeira	6.799.301,66	6.795.842,83	6.769.943,22	3.458,83	25.899,61
04.124 - Controle Interno	179.089,50	179.089,50	177.710,46	0,00	1.379,04
04.128 - Formação de Recursos Humanos	29.969,96	29.969,96	29.969,96	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	1.737.310,32	1.734.636,60	1.734.636,60	2.673,72	0,00
08 - Assistência Social	3.885.335,59	3.881.247,80	3.843.627,70	4.087,79	37.620,10
08.241 - Assistência ao Idoso	85.906,77	85.906,77	85.076,77	0,00	830,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	154.792,77	154.792,77	154.792,77	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	3.644.636,05	3.640.548,26	3.603.758,16	4.087,79	36.790,10
09 - Previdência Social	16.237.009,36	16.237.009,36	16.234.835,25	0,00	2.174,11
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	15.639.682,11	15.639.682,11	15.639.682,11	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	129.136,37	129.136,37	127.236,37	0,00	1.900,00
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social	468.190,88	468.190,88	467.916,77	0,00	274,11
10 - Saúde	30.743.745,94	30.514.283,79	29.753.669,00	229.462,15	760.614,79
10.301 - Atenção Básica	23.812.148,59	23.787.368,33	23.123.752,44	24.780,26	663.615,89
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.786.170,42	6.581.488,53	6.484.489,63	204.681,89	96.998,90
10.305 - Vigilância Epidemiológica	144.307,91	144.307,91	144.307,91	0,00	0,00
10.999 - Demais Subfunções Saúde	1.119,02	1.119,02	1.119,02	0,00	0,00
11 - Trabalho	309.116,29	309.116,29	309.116,29	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	309.116,29	309.116,29	309.116,29	0,00	0,00
12 - Educação	31.387.815,15	31.353.323,00	31.203.867,16	34.492,15	149.455,84
12.361 - Ensino Fundamental	6.394.328,88	6.394.328,88	6.394.328,88	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	2.489,23	2.489,23	2.489,23	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	8,95	8,95	8,95	0,00	0,00
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
12.122 - Administração Geral	24.986.278,08	24.951.785,93	24.802.330,09	34.492,15	149.455,84
12.999 - Demais Subfunções Educação	4.710,01	4.710,01	4.710,01	0,00	0,00
13 - Cultura	1.755.051,69	1.752.251,56	1.729.490,20	2.800,13	22.761,36
13.392 - Difusão Cultural	1.755.051,69	1.752.251,56	1.729.490,20	2.800,13	22.761,36
15 - Urbanismo	13.596.455,60	13.504.766,72	13.243.029,86	91.688,88	261.736,86

15.451 - Infraestrutura Urbana	8.656.084,36	8.650.195,05	8.517.143,15	5.889,31	133.051,90
15.452 - Serviços Urbanos	1.929.252,07	1.853.452,50	1.848.731,50	75.799,57	4.721,00
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo	3.011.119,17	3.001.119,17	2.877.155,21	10.000,00	123.963,96
16 - Habitação	8.434,98	8.434,98	8.434,98	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	8.434,98	8.434,98	8.434,98	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	3.260.395,96	3.252.867,68	3.240.180,63	7.528,28	12.687,05
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	60.140,60	60.140,60	60.140,60	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	3.199.835,36	3.192.307,08	3.179.620,03	7.528,28	12.687,05
18.544 - Recursos Hídricos	420,00	420,00	420,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	1.275.623,68	1.270.814,15	1.259.570,36	4.809,53	11.243,79
20.605 - Abastecimento	957.070,18	955.760,65	944.516,86	1.309,53	11.243,79
20.606 - Extensão Rural	317.370,71	313.870,71	313.870,71	3.500,00	0,00
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	1.182,79	1.182,79	1.182,79	0,00	0,00
22 - Indústria	1.458.297,46	1.455.082,33	1.444.627,15	3.215,13	10.455,18
22.661 - Promoção Industrial	1.457.447,38	1.454.232,25	1.443.777,07	3.215,13	10.455,18
22.999 - Demais Subfunções Indústria	850,08	850,08	850,08	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	41.910,00	41.910,00	41.910,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	41.910,00	41.910,00	41.910,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	268.123,77	268.023,76	268.023,76	100,01	0,00
24.999 - Demais Subfunções Comunicações	268.123,77	268.023,76	268.023,76	100,01	0,00
26 - Transporte	1.979.571,29	1.979.551,28	1.979.551,28	20,01	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	1.979.571,29	1.979.551,28	1.979.551,28	20,01	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.432.931,54	1.420.037,49	1.313.183,29	12.894,05	106.854,20
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27.811 - Desporto de Rendimento	1.432.931,54	1.420.037,49	1.313.183,29	12.894,05	106.854,20
28 - Encargos Especiais	5.124.812,12	5.124.812,12	5.124.812,12	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	5.124.812,12	5.124.812,12	5.124.812,12	0,00	0,00

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C94221FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / I-F BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - SUB QUADRO - RESTOS A PAGAR 2019

PODER EXECUTIVO

ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 24/04/2020

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	52.925,07	2.825.139,07	2.428.391,36	2.428.358,19	431.100,29	130.198,95	868.461,17	865.694,67	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	34.563,73	929.424,81	820.638,50	820.605,33	143.110,04	118.282,13	147.416,92	144.650,42	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928,35	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,35	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,35	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,35	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	34.563,73	929.424,81	820.638,50	820.605,33	143.110,04	117.353,78	147.416,92	144.650,42	0,00
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	34.563,73	929.424,81	820.638,50	820.605,33	143.110,04	117.353,78	147.416,92	144.650,42	0,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0,00	11.316,57	9.814,00	9.814,00	1.502,57	28.684,06	8.033,57	7.974,99	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,06	4.800,00	4.278,50	4.278,50	521,56	11.893,83	1.545,70	1.545,70	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,36	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.323,67	800.872,91	698.723,01	698.689,84	136.473,57	75.758,95	116.224,66	113.516,74	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	36.638,15	36.638,15	36.638,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	30.784,90	26.556,68	26.556,68	4.228,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	572,07	187,95	187,95	384,12	164,58	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	240,00	44.440,21	44.440,21	44.440,21	0,00	0,00	21.612,99	21.612,99	0,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	18.361,34	1.895.714,26	1.607.752,86	1.607.752,86	287.990,25	11.916,82	721.044,25	721.044,25	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	28,85	1.895.714,26	1.607.752,86	1.607.752,86	287.990,25	11.916,82	721.044,25	721.044,25	0,00
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	28,85	1.895.714,26	1.607.752,86	1.607.752,86	287.990,25	11.916,82	721.044,25	721.044,25	0,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	28,85	547.144,38	335.464,16	335.464,16	211.709,07	9.437,42	5.044,25	5.044,25	0,00

4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	28,85	547.144,38	335.464,16	335.464,16	211.709,07	9.437,42	5.044,25	5.044,25	0,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.348.569,88	1.272.288,70	1.272.288,70	76.281,18	2.479,40	716.000,00	716.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	18.332,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	18.332,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	18.332,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0DEDB972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / I-G - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA POR FUNÇÃO - SUB QUADRO - RESTOS A PAGAR 2019

PODER EXECUTIVO

ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 24/04/2020

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	52.925,07	2.825.139,07	2.428.391,36	2.428.358,19	431.100,29	130.847,17	868.461,17	865.694,67	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	2.832,51	2.832,51	2.832,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	2.832,51	2.832,51	2.832,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	16.758,17	154.546,72	135.180,51	135.180,51	31.793,98	70.748,05	7.045,34	4.279,04	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	334,23	0,00	0,00	0,00	334,23	65,21	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	34.901,67	33.255,24	33.255,24	1.646,43	0,00	966,30	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	16.331,80	101.851,55	84.131,77	84.131,77	29.721,18	65.351,34	5.879,04	4.279,04	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	1.017,73	1.017,73	1.017,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	16.775,77	16.775,77	16.775,77	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	92,14	0,00	0,00	0,00	92,14	5.331,50	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	16.532,53	14.098,87	14.065,70	2.433,66	358,00	705,71	705,71	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	90,19	0,00	0,00	90,19	158,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	16.442,34	14.098,87	14.065,70	2.343,47	200,00	705,71	705,71	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,47	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,47	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	15.164,83	1.610.302,50	1.580.638,46	1.580.638,46	44.588,87	6.664,33	23.865,69	23.865,69	0,00
10.301 - Atenção Básica	14.924,83	1.565.862,29	1.536.198,25	1.536.198,25	44.588,87	6.664,33	1.545,70	1.545,70	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240,00	44.440,21	44.440,21	44.440,21	0,00	0,00	21.612,99	21.612,99	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,00	707,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	1.648,76	1.648,76	1.648,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	1.648,76	1.648,76	1.648,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	28,91	290.170,07	166.978,43	166.978,43	123.220,55	12.635,86	3.391,00	3.391,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	28,91	286.120,93	163.053,62	163.053,62	123.096,22	12.635,86	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	4.049,14	3.924,81	3.924,81	124,33	0,00	3.391,00	3.391,00	0,00
13 - Cultura	0,00	6.850,05	6.801,16	6.801,16	48,89	0,00	11.700,00	11.700,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
13.392 - Difusão Cultural	0,00	6.850,05	6.801,16	6.801,16	48,89	0,00	11.700,00	11.700,00	0,00
15 - Urbanismo	6.848,38	682.763,04	462.810,15	462.810,15	226.801,27	20.017,42	821.753,43	821.753,23	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	6.848,38	362.698,06	219.337,00	219.337,00	150.209,44	20.017,42	40.940,98	40.940,78	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	2.164,98	1.854,33	1.854,33	310,65	0,00	13.708,45	13.708,45	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	317.900,00	241.618,82	241.618,82	76.281,18	0,00	767.104,00	767.104,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	109,19	2.934,51	2.788,61	2.788,61	255,09	10.784,82	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	109,19	0,00	0,00	0,00	109,19	384,82	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	2.934,51	2.788,61	2.788,61	145,90	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	2.557,90	2.506,63	2.506,63	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	2.557,90	2.506,63	2.506,63	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,22	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,22	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	3.035,90	1.387,20	1.387,20	1.648,70	3.446,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	3.035,90	1.387,20	1.387,20	1.648,70	3.446,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	1.262,24	1.017,73	1.017,73	244,51	4.781,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	1.262,24	1.017,73	1.017,73	244,51	4.781,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	13,50	49.702,34	49.702,34	49.702,34	13,50	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	13,50	0,00	0,00	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	49.702,34	49.702,34	49.702,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	14.002,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	14.002,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:23786E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / I-HI - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS E RESULTADO PATRIMONIAL
2019

PODER EXECUTIVO	
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL	
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12
Balanço Patrimonial	**Valores**
Variação Patrimonial Diminutiva	**119.414.310,27**
Variação Patrimonial Diminutiva	119.414.310,27
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	119.414.310,27
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	49.722.300,57
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	41.372.695,93
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	33.769.739,07
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	33.769.739,07
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	7.602.956,86
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	7.602.956,86
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	8.209.180,78
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.540.064,18
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.540.064,18
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.575.733,03
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.575.733,03
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	365.705,59
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	365.705,59
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	1.727.677,98
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	1.020.672,12
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	707.005,86
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	10.584,21
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	10.584,21
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	10.584,21
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	129.839,65
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	129.839,65
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	129.839,65
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.047.532,70
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	13.896.165,61
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	13.896.165,61
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	13.896.165,61
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	1.410.433,46
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	1.410.433,46
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	1.410.433,46
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	391.186,77
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	108.756,60
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	108.756,60
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	282.430,17
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	282.430,17
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	349.746,86
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	349.746,86
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	349.746,86
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	31.635.672,17
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.068.457,35
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.068.457,35
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.068.457,35
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	23.567.214,82
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	22.098,86
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	22.098,86
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	240.474,47
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	240.474,47
Balanço Patrimonial	**Valores**
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	23.304.641,49
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	23.304.641,49
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.083.281,65
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.154.219,71
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	1.851.886,36
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	1.851.886,36
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	302.333,35
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	302.333,35
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	5.929.061,94
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.929.061,94
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	5.929.061,94
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.639.771,64
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.203.479,96
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.143.479,96
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.143.479,96
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	3.060.000,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	3.060.000,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	213.376,53
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	213.376,53
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	213.376,53
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	222.915,15
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	222.915,15
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.267.059,28
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.267.059,28
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	2.267.059,28

3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	2.267.059,28
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.018.692,26
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	49.110,40
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	45.814,95
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	45.814,95
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	3.295,45
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	3.295,45
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	2.951.686,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	2.951.686,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	17.895,86
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	17.895,86
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	17.895,86
Variação Patrimonial Aumentativa	**130.501.774,24**
Variação Patrimonial Aumentativa	130.501.774,24
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	130.501.774,24
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.498.535,16
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	15.302.164,47
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	7.495.896,05
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	7.495.896,05
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.806.268,42
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	7.806.268,42
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.567.391,91
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	409.940,05
Balanço Patrimonial	**Valores**
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	409.940,05
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.157.451,86
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.157.451,86
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	-371.021,22
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	-371.724,32
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	-371.724,32
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	703,10
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	140,62
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	140,62
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	140,62
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	140,62
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	140,62
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	13.531.916,16
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	10.674.088,75
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	10.674.088,75
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	9.954.753,37
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	4.897.498,93
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	3.190.479,53
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	1.866.774,91
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	719.335,38
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	2.857.827,41
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	2.857.827,41
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	850.914,09
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	850.914,09
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	850.914,09
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	850.914,09
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.269.352,70
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.125.265,99
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	635.632,65
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	635.632,65
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	489.633,34
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	10.829,75
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	478.803,59
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	262.958,31
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	262.958,31
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	262.958,31
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.121.586,78
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	617.535,63
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	617.535,63
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	6.504.051,15
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	6.504.051,15
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	7.759.541,62
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	7.759.541,62
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	83.094.495,45
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.294.462,01
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.294.462,01
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.294.462,01
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	80.797.329,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	63.159.363,00
Balanço Patrimonial	**Valores**
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	32.056.263,64
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	31.103.099,36
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	13.884.361,01
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	13.884.361,01
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.753.605,35
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	3.177.613,45
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	575.991,90
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.704,08
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	2.704,08
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	256.560,68
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	256.560,68
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	1.054,99
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	1.054,99
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	164.316,55
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	164.316,55

4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	91.189,14
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	91.189,14
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	11.086.901,49
Ajuste Metodológico do Período	0,00
Resultado Ajustado do Período	11.086.901,49
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Incorporação de Ativos	11.374.660,03
Desincorporação de Passivos	0,00
Incorporação de Passivos	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8916655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO / DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2019 / DCA

PODER EXECUTIVO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

EXERCICIO: 2019 — DEZEMBRO/2.019

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Despesas (Exceto Intraorçamentárias) (I)	141.372.469,13	176.605.437,20	9.724.282,71	116.412.505,21	100,00	60.192.931,99	16.766.271,08	116.002.092,22	100,00	60.603.344,98	410.412,99
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	518.664,53	870.398,00	97.083,69	830.777,36	0,71	39.620,64	99.918,66	830.287,38	0,72	40.110,62	489,98
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	513.314,53	870.398,00	97.083,69	830.777,36	0,71	39.620,64	99.918,66	830.287,38	0,72	40.110,62	489,98
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Essencial à Justiça	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.703.163,32	13.135.576,96	446.574,10	7.837.193,98	6,73	5.298.382,98	879.822,59	7.818.369,08	6,74	5.317.207,88	18.824,90
Planejamento e Orçamento	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.873.784,92	2.468.157,58	179.468,76	2.241.936,56	1,93	226.221,02	263.414,20	2.229.244,21	1,92	238.913,37	12.692,35
Administração Financeira	3.781.911,30	3.912.359,13	254.761,83	3.662.316,85	3,15	250.042,28	460.237,54	3.658.858,02	3,15	253.501,11	3.458,83
Controle Interno	199.317,10	185.317,10	14.459,46	165.660,29	0,14	19.656,81	18.838,27	165.660,29	0,14	19.656,81	0,00
Normatização e Fiscalização	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	56.150,00	37.599,97	-7.130,00	29.969,96	0,03	7.630,01	0,00	29.969,96	0,03	7.630,01	0,00
Administração de Receitas	6.774.000,00	6.532.143,18	5.014,05	1.737.310,32	1,49	4.794.832,86	137.332,58	1.734.636,60	1,50	4.797.506,58	2.673,72
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.817.422,22	5.993.369,37	151.343,81	3.632.838,29	3,12	2.360.531,08	440.258,75	3.628.750,50	3,13	2.364.618,87	4.087,79
Assistência ao Idoso	127.910,00	152.840,40	-3.454,99	85.906,77	0,07	66.933,63	14.150,27	85.906,77	0,07	66.933,63	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	233.620,00	449.610,00	0,00	154.792,77	0,13	294.817,23	35.000,00	154.792,77	0,13	294.817,23	0,00

Assistência Comunitária	4.455.892,22	5.390.918,97	154.798,80	3.392.138,75	2,91	1.998.780,22	391.108,48	3.388.050,96	2,92	2.002.868,01	4.087,79
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	15.660.948,18	17.175.948,18	1.905.606,19	16.237.009,36	13,95	938.938,82	1.905.606,19	16.237.009,36	14,00	938.938,82	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	14.888.375,04	16.388.375,04	1.844.062,42	15.639.682,11	13,43	748.692,93	1.844.062,42	15.639.682,11	13,48	748.692,93	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Previdência Social	772.573,14	787.573,14	61.543,77	597.327,25	0,51	190.245,89	61.543,77	597.327,25	0,51	190.245,89	0,00
Saúde	24.686.152,31	33.251.590,98	2.142.736,85	29.471.311,70	25,32	3.780.279,28	4.900.863,13	29.241.849,55	25,21	4.009.741,43	229.462,15
Atenção Básica	20.354.946,90	25.423.666,29	1.514.726,76	22.539.714,35	19,36	2.883.951,94	4.115.194,26	22.514.934,09	19,41	2.908.732,20	24.780,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.253.205,41	7.509.220,83	627.773,84	6.786.170,42	5,83	723.050,41	778.865,87	6.581.488,53	5,67	927.732,30	204.681,89
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	317.584,84	236,25	144.307,91	0,12	173.276,93	6.803,00	144.307,91	0,12	173.276,93	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saúde	5.000,00	1.119,02	0,00	1.119,02	0,00	0,00	0,00	1.119,02	0,00	0,00	0,00
Trabalho	210.980,84	313.201,76	29.253,70	309.116,29	0,27	4.085,47	57.793,00	309.116,29	0,27	4.085,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	182.280,84	313.201,76	29.253,70	309.116,29	0,27	4.085,47	57.793,00	309.116,29	0,27	4.085,47	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Empregabilidade	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Trabalho	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	25.273.748,19	31.175.313,29	2.813.581,01	28.524.900,82	24,50	2.650.412,47	3.982.444,36	28.490.408,67	24,56	2.684.904,62	34.492,15
Ensino Fundamental	4.594.726,40	8.074.059,99	209.821,68	6.394.328,88	5,49	1.679.731,11	996.997,47	6.394.328,88	5,51	1.679.731,11	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	10.600,00	5.300,00	-68,28	2.489,23	0,00	2.810,77	0,00	2.489,23	0,00	2.810,77	0,00
Educação Infantil	68.180,00	65.000,00	0,00	8,95	0,00	64.991,05	0,00	8,95	0,00	64.991,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Educação	20.600.241,79	23.030.953,30	2.603.827,61	22.128.073,76	19,01	902.879,54	2.985.446,89	22.093.581,61	19,05	937.371,69	34.492,15
Cultura	2.368.441,61	3.241.161,60	227.463,97	1.750.457,31	1,50	1.490.704,29	315.663,29	1.747.657,18	1,51	1.493.504,42	2.800,13
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.364.441,61	3.238.961,60	227.463,97	1.750.457,31	1,50	1.488.504,29	315.663,29	1.747.657,18	1,51	1.491.304,42	2.800,13
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Cultura	4.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	38.007.798,93	54.301.401,52	1.313.820,27	13.196.415,63	11,34	41.104.985,89	1.913.523,15	13.104.726,75	11,30	41.196.674,77	91.688,88
Infraestrutura Urbana	34.161.378,15	49.114.212,45	836.132,74	8.256.044,39	7,09	40.858.168,06	1.065.005,55	8.250.155,08	7,11	40.864.057,37	5.889,31
Serviços Urbanos	1.392.808,78	2.106.318,19	121.857,44	1.929.252,07	1,66	177.066,12	235.774,06	1.853.452,50	1,60	252.865,69	75.799,57
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Urbanismo	2.453.612,00	3.080.870,88	355.830,09	3.011.119,17	2,59	69.751,71	612.743,54	3.001.119,17	2,59	79.751,71	10.000,00
Habitação	1.558.052,06	1.021.874,38	-150,00	8.434,98	0,01	1.013.439,40	0,00	8.434,98	0,01	1.013.439,40	0,00
Habitação Rural	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.058.052,06	521.874,38	-150,00	8.434,98	0,01	513.439,40	0,00	8.434,98	0,01	513.439,40	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.973.361,53	3.445.970,66	254.751,67	3.195.780,61	2,75	250.190,05	613.211,72	3.188.252,33	2,75	257.718,33	7.528,28
Preservação e Conservação Ambiental	141.749,07	89.163,04	-4.066,42	60.140,60	0,05	29.022,44	0,00	60.140,60	0,05	29.022,44	0,00
Controle Ambiental	3.817.322,46	3.356.384,62	258.818,09	3.135.220,01	2,69	221.164,61	613.211,72	3.127.691,73	2,70	228.692,89	7.528,28
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	6.800,00	423,00	0,00	420,00	0,00	3,00	0,00	420,00	0,00	3,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Gestão Ambiental	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.576.138,03	1.627.999,47	-62.783,60	1.214.395,31	1,04	413.604,16	259.702,97	1.209.585,78	1,04	418.413,69	4.809,53
Abastecimento	1.241.138,03	957.406,14	59.513,06	895.841,81	0,77	61.564,33	77.668,45	894.532,28	0,77	62.873,86	1.309,53
Extensão Rural	330.000,00	669.410,54	-122.296,66	317.370,71	0,27	352.039,83	182.034,52	313.870,71	0,27	355.539,83	3.500,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Agricultura	5.000,00	1.182,79	0,00	1.182,79	0,00	0,00	0,00	1.182,79	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.283.022,12	1.486.676,04	88.992,09	1.429.333,39	1,23	57.342,65	613.735,78	1.426.118,26	1,23	60.557,78	3.215,13
Promoção Industrial	1.277.672,12	1.485.326,04	88.992,09	1.428.483,31	1,23	56.842,73	613.735,78	1.425.268,18	1,23	60.057,86	3.215,13
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Indústria	5.350,00	1.350,00	0,00	850,08	0,00	499,92	0,00	850,08	0,00	499,92	0,00
Comércio e Serviços	65.000,00	42.000,00	0,00	41.910,00	0,04	90,00	0,00	41.910,00	0,04	90,00	0,00
Promoção Comercial	65.000,00	42.000,00	0,00	41.910,00	0,04	90,00	0,00	41.910,00	0,04	90,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	388.822,26	312.102,27	-1.366,27	268.123,77	0,23	43.978,50	4.899,98	268.023,76	0,23	44.078,51	100,01
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comunicações	388.822,26	312.102,27	-1.366,27	268.123,77	0,23	43.978,50	4.899,98	268.023,76	0,23	44.078,51	100,01
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.922.178,00	1.983.318,16	-4.515,32	1.979.571,29	1,70	3.746,87	13.805,05	1.979.551,28	1,71	3.766,88	20,01
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.916.849,00	1.983.318,16	-4.515,32	1.979.571,29	1,70	3.746,87	13.805,05	1.979.551,28	1,71	3.766,88	20,01
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Transporte	5.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.551.573,54	1.760.344,65	-178.501,70	1.360.123,00	1,17	400.221,65	264.630,21	1.347.228,95	1,16	413.115,70	12.894,05
Desporto de Rendimento	1.536.223,54	1.759.994,65	-178.501,70	1.360.123,00	1,17	399.871,65	264.630,21	1.347.228,95	1,16	412.765,70	12.894,05
Desporto Comunitário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Desporto e Lazer	5.350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00
Encargos Especiais	3.548.163,11	5.467.189,91	500.392,25	5.124.812,12	4,40	342.377,79	500.392,25	5.124.812,12	4,42	342.377,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.548.163,11	5.467.189,91	500.392,25	5.124.812,12	4,40	342.377,79	500.392,25	5.124.812,12	4,42	342.377,79	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	258.838,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intraorçamentárias) (II)	9.222.814,08	9.085.237,23	1.755.156,79	8.307.070,04	6,66	778.167,19	1.755.156,79	8.307.070,04	6,68	778.167,19	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	51.405,90	60.205,90	8.170,99	55.420,83	0,04	4.785,07	8.170,99	55.420,83	0,04	4.785,07	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	51.405,90	60.205,90	8.170,99	55.420,83	0,04	4.785,07	8.170,99	55.420,83	0,04	4.785,07	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.598.154,42	3.253.654,42	1.044.269,96	3.231.552,66	2,59	22.101,76	1.044.269,96	3.231.552,66	2,60	22.101,76	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	93.762,41	84.762,41	12.129,29	81.138,64	0,07	3.623,77	12.129,29	81.138,64	0,07	3.623,77	0,00
Administração Financeira	2.493.568,88	3.153.568,88	1.030.761,63	3.136.984,81	2,52	16.584,07	1.030.761,63	3.136.984,81	2,52	16.584,07	0,00
Controle Interno	10.823,13	15.323,13	1.379,04	13.429,21	0,01	1.893,92	1.379,04	13.429,21	0,01	1.893,92	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	242.250,00	257.250,00	35.332,21	252.497,30	0,20	4.752,70	35.332,21	252.497,30	0,20	4.752,70	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	242.250,00	257.250,00	35.332,21	252.497,30	0,20	4.752,70	35.332,21	252.497,30	0,20	4.752,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.500.120,55	1.533.910,55	181.911,07	1.272.434,24	1,02	261.476,31	181.911,07	1.272.434,24	1,02	261.476,31	0,00
Atenção Básica	1.500.120,55	1.533.910,55	181.911,07	1.272.434,24	1,02	261.476,31	181.911,07	1.272.434,24	1,02	261.476,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.074.299,85	3.305.496,01	398.804,09	2.862.914,33	2,30	442.581,68	398.804,09	2.862.914,33	2,30	442.581,68	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Educação	4.074.299,85	3.305.496,01	398.804,09	2.862.914,33	2,30	442.581,68	398.804,09	2.862.914,33	2,30	442.581,68	0,00
Cultura	16.004,75	6.004,75	558,65	4.594,38	0,00	1.410,37	558,65	4.594,38	0,00	1.410,37	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	16.004,75	6.004,75	558,65	4.594,38	0,00	1.410,37	558,65	4.594,38	0,00	1.410,37	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	373.629,27	417.191,31	55.176,83	400.039,97	0,32	17.151,34	55.176,83	400.039,97	0,32	17.151,34	0,00
Infraestrutura Urbana	373.629,27	417.191,31	55.176,83	400.039,97	0,32	17.151,34	55.176,83	400.039,97	0,32	17.151,34	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	177.870,50	72.370,50	9.018,47	64.615,35	0,05	7.755,15	9.018,47	64.615,35	0,05	7.755,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	177.870,50	72.370,50	9.018,47	64.615,35	0,05	7.755,15	9.018,47	64.615,35	0,05	7.755,15	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	101.380,76	71.380,76	8.307,91	61.228,37	0,05	10.152,39	8.307,91	61.228,37	0,05	10.152,39	0,00
Abastecimento	101.380,76	71.380,76	8.307,91	61.228,37	0,05	10.152,39	8.307,91	61.228,37	0,05	10.152,39	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	27.078,19	30.388,19	4.278,34	28.964,07	0,02	1.424,12	4.278,34	28.964,07	0,02	1.424,12	0,00
Promoção Industrial	27.078,19	30.388,19	4.278,34	28.964,07	0,02	1.424,12	4.278,34	28.964,07	0,02	1.424,12	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.619,89	77.384,84	9.328,27	72.808,54	0,06	4.576,30	9.328,27	72.808,54	0,06	4.576,30	0,00
Desporto de Rendimento	60.619,89	77.384,84	9.328,27	72.808,54	0,06	4.576,30	9.328,27	72.808,54	0,06	4.576,30	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**150.595.283,21**	**185.690.674,43**	**11.479.439,50**	**124.719.575,25**	**100,00**	**60.971.099,18**	**18.521.427,87**	**124.309.162,26**	**100,00**	**61.381.512,17**	**410.412,99**

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D4A4CB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2019

Pregão PRESENCIAL Nº 014/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA - ME**, com endereço à RUA MAXIMILIANO

VICENTIN, 1210 AP 04 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.978.364/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). HEMILLY APARECIDA FERREIRA ULCHAK WALIGURA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 67/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 23/04/2020 ate 27/04/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 67/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, MÉDICAS E LABORATORIAIS	MÊS	12,00	2.888,00	34.656,00
TOTAL							34.656,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica Odontologica & Fisioterapeuta Palmital LTDA - ME
HEMILLY APARECIDA FERREIRA ULCHAK WALIGURA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:660146C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 09/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 31/2020
1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S PARA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DE COLETA, SEPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AGRO AGADIR LTDA**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 715 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.405.022/0001-67 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AGADIR ANTONIO UCHAKA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 372020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	23295	LUVAS EMBORRACHADAS PVC TAMANHO UNICO	UND	25,00	13,00	325,00
TOTAL							325,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Agro Agadir LTDA
AGADIR ANTONIO UCHAKA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

ROSILDA GOMES DA SILVA
59981113972

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9FFE4AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.958

DECRETO Nº 1.958

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.005.000,00 (um milhão, cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.005.000,00 (um milhão, cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00031 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 465.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.005.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CB301981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.959

DECRETO Nº 1.959

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 784.242,75 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 784.242,75 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 184.242,75
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 784.242,75		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 184.242,75
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 784.242,75		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CA000A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - CULTURA

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**79.474,25**	**126.615,27**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**21.182,30**	**21.182,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.778,13	81.919,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Pagar		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		16.878,74	16.878,74
Clientes		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		4.303,56	4.303,56
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Pagar		0,00	0,00
Estoques		44.696,12	44.696,12	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**210.764,44**	**210.764,44**	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
				Resultado Diferido			
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**21.182,30**	**21.182,30**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		269.056,39	316.197,41
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		207.278,31	254.419,33
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		58.709,17	58.709,17
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		3.068,91	3.068,91
Patrimonial		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00

Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		210.764,44	210.764,44				
Demais Investimentos Permanentes		210.764,44	210.764,44				
Imobilizado		0,00	0,00				
Bens Móveis		0,00	0,00				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**269.056,39**	**316.197,41**
Marcas, Direitos e Patentes Industriais							
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido							
TOTAL DO ATIVO		**290.238,69**	**337.379,71**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**290.238,69**	**337.379,71**
ATIVO FINANCEIRO		34.778,13	81.919,15	PASSIVO FINANCEIRO		17.933,68	17.933,68
ATIVO PERMANENTE		255.460,56	255.460,56	PASSIVO PERMANENTE		3.378,62	3.378,62
SALDO PATRIMONIAL						**268.926,39**	**316.067,41**

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a		0,00	0,00
Receber		0,00	0,00	Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar				Outros Atos Potenciais Passivos a Executar			
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.768,40	72.713,45
01066 - Recursos Próprios - Cultura	(10.415,21)	(8.219,24)
01094 - Retenções em Caráter Consignatário	(434,25)	0,00
02066 - Recursos Próprios - Cultura	(508,74)	(508,74)
Total das Fontes de Recursos	**16.410,20**	**63.985,47**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA NELSON DE FREITAS BARBOSA, **Data Emissão** 31/03/2020, **Hora emissão** 13:26:06		
NOTAS EXPLICATIVAS		
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1901101-160-NBCCH-325261516 - Emitido por: JOSIEL SILVA DE LIMA 2/04/2020 13:25:16 -03:00		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BB351B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - ESPORTES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**60.164,98**	**83.876,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.164,05	46.875,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00			0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		123,00	123,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00			0,00	0,00
Estoques		36.877,93	36.877,93	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**30.750,06**	**30.750,06**	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado Diferido			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**0,00**	**0,00**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00 0,00	0,00 0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		90.915,04	114.626,32
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		87.039,54	110.750,82
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(5.071,00)	(5.071,00)
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		8.946,50	8.946,50
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		30.750,06	30.750,06				
Imobilizado		30.750,06	30.750,06				

Bens Móveis		0,00	0,00				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**90.915,04**	**114.626,32**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido							
TOTAL DO ATIVO		**90.915,04**	**114.626,32**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**90.915,04**	**114.626,32**
ATIVO FINANCEIRO		23.164,05	46.875,33	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		67.750,99	67.750,99	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**90.915,04**	**114.626,32**

ESPECIFICAÇÃO							
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a		0,00	0,00
Receber		0,00	0,00	Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar				Outros Atos Potenciais Passivos a Executar			
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	25.300,11
01067 - Recursos Próprios - Esporte	23.164,05	21.575,22
Total das Fontes de Recursos	**23.164,05**	**46.875,33**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 31/03/2020, **Hora emissão** 12:47:54		
NOTAS EXPLICATIVAS		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F877EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - TURISMO

FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**2.901,81**	**13.401,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**260,92**	**260,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.901,81	13.401,74	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Pagar		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		260,92	260,92
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Pagar		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**5.820,00**	**5.820,00**	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado Diferido			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**260,92**	**260,92**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00				
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		8.460,89	18.960,82
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		7.038,06	17.537,99
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		1.199,28	1.199,28
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		223,55	223,55
Patrimonial		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		5.820,00	5.820,00				
Demais Investimentos Permanentes		5.820,00	5.820,00				
Imobilizado		0,00	0,00				
Bens Móveis		0,00	0,00				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**8.460,89**	**18.960,82**

Marcas, Direitos e Patentes Industriais							
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido							
TOTAL DO ATIVO		**8.721,81**	**19.221,74**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**8.721,81**	**19.221,74**
ATIVO FINANCEIRO		2.901,81	13.401,74	PASSIVO FINANCEIRO		810,92	810,92
ATIVO PERMANENTE		5.820,00	5.820,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**7.910,89**	**18.410,82**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a		0,00	0,00
Receber		0,00	0,00	Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar				Outros Atos Potenciais Passivos a Executar			
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.339,08	6.205,04
01065 - Recursos Próprios - Turismo	(248,19)	6.385,78
Total das Fontes de Recursos	**2.090,89**	**12.590,82**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, **Data Emissão** 31/03/2020, **Hora emissão** 12:59:45

NOTAS EXPLICATIVAS

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0912F50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 07/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHG9326	277490A000136870	13/03/2020	76332	
AKR0820	277490A000141109	14/03/2020	76331	
ALB7474	277490A000142189	14/03/2020	60501	
ANT5559	277490A000136864	06/03/2020	60501	
APA1970	277490A000139418	13/03/2020	76331	
ARH4A68	277490A000142188	14/03/2020	60501	
AYY0441	277490A000136868	12/03/2020	76332	
BAJ6167	277490A000139421	13/03/2020	76331	
BAS2377	277490A000139419	13/03/2020	76331	
BAV2474	277490A000139420	13/03/2020	76331	
BBF7290	277490A000142190	14/03/2020	60501	
BCX4B89	277490A000136871	14/03/2020	76251	
BNC2718	277490A000136867	12/03/2020	55414	
DXI9C69	277490A000141110	14/03/2020	60501	
QNL3J06	277490A000141111	14/03/2020	60501	

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E636DAA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHG9326	277490A000136870	13/03/2020	76332
AKR0820	277490A000141109	14/03/2020	76331
ALB7474	277490A000142189	14/03/2020	60501
ANT5559	277490A000136864	06/03/2020	60501
APA1970	277490A000139418	13/03/2020	76331
ARH4A68	277490A000142188	14/03/2020	60501
AYY0441	277490A000136868	12/03/2020	76332
BAJ6167	277490A000139421	13/03/2020	76331
BAS2377	277490A000139419	13/03/2020	76331
BAV2474	277490A000139420	13/03/2020	76331
BBF7290	277490A000142190	14/03/2020	60501
BCX4B89	277490A000136871	14/03/2020	76251
BNC2718	277490A000136867	12/03/2020	55414
DXI9C69	277490A000141110	14/03/2020	60501

QNL3J06	277490A000141111	14/03/2020	60501

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3564F49C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHG9326	277490A000136870	13/03/2020	76332
AKR0820	277490A000141109	14/03/2020	76331
ALB7474	277490A000142189	14/03/2020	60501
ANT5559	277490A000136864	06/03/2020	60501
APA1970	277490A000139418	13/03/2020	76331
ARH4A68	277490A000142188	14/03/2020	60501
AYY0441	277490A000136868	12/03/2020	76332
BAJ6167	277490A000139421	13/03/2020	76331
BAS2377	277490A000139419	13/03/2020	76331
BAV2474	277490A000139420	13/03/2020	76331
BBF7290	277490A000142190	14/03/2020	60501
BCX4B89	277490A000136871	14/03/2020	76251
BNC2718	277490A000136867	12/03/2020	55414
DXI9C69	277490A000141110	14/03/2020	60501
QNL3J06	277490A000141111	14/03/2020	60501

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:196C08E9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 11/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHP2303	277490A000141451	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AHV4202	277490A000141470	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AIP1005	277490A000141400	20/12/2019	55412	R$ 195,23
AJT7030	277490A000141467	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AKV5590	277490A000141465	23/12/2019	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000141456	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AMM8829	277490A000141453	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AMX0638	277490A000141474	23/12/2019	55412	R$ 195,23
ANC1692	277490A000141394	20/12/2019	55412	R$ 195,23
AOB0115	277490A000141469	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AOR7869	277490A000141399	20/12/2019	55412	R$ 195,23
AQC7500	277490A000141468	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000141455	23/12/2019	55412	R$ 195,23
ARP6898	277490A000141200	23/12/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000141452	23/12/2019	55412	R$ 195,23
ATJ4996	277490A000141472	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AUL5921	277490A000141459	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AUP0523	277490A000141476	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AVB3340	277490A000141395	20/12/2019	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000141460	23/12/2019	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000141392	20/12/2019	55412	R$ 195,23
AZT1031	277490A000141458	23/12/2019	55412	R$ 195,23
BAE0I62	277490A000141461	23/12/2019	55412	R$ 195,23
BAI2979	277490A000141454	23/12/2019	55412	R$ 195,23
BBW1371	277490A000141464	23/12/2019	55412	R$ 195,23
BBZ9328	277490A000141471	23/12/2019	55412	R$ 195,23
BCQ7309	277490A000141466	23/12/2019	55412	R$ 195,23
BDI8I72	277490A000141501	20/12/2019	55412	R$ 195,23
BSV6820	277490A000141462	23/12/2019	55412	R$ 195,23
CCE3270	277490A000141396	20/12/2019	55412	R$ 195,23
CHL1660	277490A000141393	20/12/2019	55412	R$ 195,23
DDQ1B41	277490A000141398	20/12/2019	55412	R$ 195,23
DNQ2341	277490A000141477	23/12/2019	55412	R$ 195,23
FXI7010	277490A000141475	23/12/2019	55412	R$ 195,23
MBO9I47	277490A000141473	23/12/2019	55412	R$ 195,23
MHY6648	277490A000141397	20/12/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E11EAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.219/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$(Trinta e quatro Mil Oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	1.288,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	368,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(694)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	920,00
TOTAL		**2.576,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.288,00
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	368,00
300940.09.06.06.3940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	920,00
TOTAL		**2.576,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,24deAbrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7122EB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 03/04/2020 a 23/04/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

SAMU 192	**03/04/2020**	**177.980,50**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**03/04/2020**	**119.913,00**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**03/04/2020**	**11.179,88**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/04/2020**	**9.583,33**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**06/04/2020**	**18.000,00**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**06/04/2020**	**8.560,62**
FUNDEB	**07/04/2020**	**32.424,54**
FUNDEB	**08/04/2020**	**168.691,02**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**08/04/2020**	**1.700,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**08/04/2020**	**3.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**08/04/2020**	**3.000,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/04/2020**	**1.433.875,86**
FUNDEB	**09/04/2020**	**281.583,74**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**09/04/2020**	**26.370,17**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**09/04/2020**	**19.440,94**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**09/04/2020**	**19,66**
CORONAVIRÚS (COVID-19)	**13/04/2020**	**4.037.867,39**
FUNDEB	**14/04/2020**	**78.127,63**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**14/04/2020**	**11.792,53**
FUNDEB	**15/04/2020**	**624.683,63**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**15/04/2020**	**23.451,66**

DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**16/04/2020**	**213.335,61**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**16/04/2020**	**822,42**
FAEC - NEFROLOGIA	**17/04/2020**	**203.299,16**
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**17/04/2020**	**9.835,28**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**20/04/2020**	**23.903,50**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**20/04/2020**	**14.991,55**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**20/04/2020**	**132.084,89**
FAEC - CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	**20/04/2020**	**6.910,25**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**20/04/2020**	**100.856,57**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**20/04/2020**	**147.446,17**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**20/04/2020**	**35.320,98**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/04/2020**	**374.112,53**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/04/2020**	**606,93**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/04/2020**	**11.265,36**
FUNDEB	**20/04/2020**	**76.261,06**
FUNDEB	**22/04/2020**	**229.696,97**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**22/04/2020**	**10.219,92**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**22/04/2020**	**5.512,56**
FUNDEB	**23/04/2020**	**348.063,41**

Pato Branco 24 de abril de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C8B610CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2342

Dispõe sobre designação de membros para a Fiscalização de Contratos.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscais de contratos administrativos, até 31 de dezembro do ano de 2020, acompanhando e fiscalizando a correta execução do objeto aos termos contratuais, no âmbito da respectiva secretaria do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

SECRETARIA	NOME/CARGO/DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	TITULAR: GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE – Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Professora das Séries Iniciais, portadora do CPF: 827.769.629-91. SUPLENTES: SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK – Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Professora das Séries Iniciais, portadora do CPF: 638.075.809-72. MARIA CRISTINA FERNANDES ROBAZKIEVICZ – Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Professora das Séries Iniciais, portadora do CPF: 771.753.959-49. MARLI MARIA VALIGURA – Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 494.198.469-20. MARCIO ANTUNES – Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Diretor de Cultura e Desporto, portador do CPF: 592.171.039- 34.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR: DENER ALEX BARAN: Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 048.193.379-47. SUPLENTES: SILVANA APª ANTONOWICZ – Servidora Pública Municipal, investida no cargo comissionado de Diretora de Saúde, portadora do CPF: 068.985.539-76. LUIZA SOARES ROSA: Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Fisioterapeuta, portadora do CPF: 369.042.728-21. SANDER MARCELO ROSA: Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Educador Físico, portador do CPF: 648.736.849-00. JESSICA LAIS GEHRMANN QUADROS: Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Farmacêutica, portadora do CPF: 074.997.239-41. MARIA CRISTINA GLOVASKI: Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, portadora do CPF: 052.366.399-48.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: VIVIANE TERESKE: Servidora Pública Municipal, investida no cargo comissionado de Diretor de Assuntos Sociais, portador do CPF: 029.373.549-20. SUPLENTES: JÉSSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI – Servidora Pública Municipal, investida no cargo comissionado de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: 062.470.119-03. JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA: Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 070.127.737-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: ALEXANDRA WIESE: Servidora Pública Municipal, investida no cargo comissionado de Secretária de Administração, portadora do CPF: 719.561.749-15. SUPLENTES: HEMERSON JOSÉ KMITA – Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Diretor de Tributação e Fiscalização, portadora do CPF: 060.645.209-57. JEIZEL MARLON FONSECA DE CORDOVA: Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 050.308.129-97.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	TITULAR: SANDRO ZBITKOWSKI: Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Técnico Contábil, portador do CPF: 018.205.489-61. SUPLENTE: BRUNO RODRIGUES – Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Coordenador de Máquinas e Veículos, portadora do CPF: 124.775.039-60.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	TITULAR: RAFAEL DILAY MALUCELLI: Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Cívil, portador do CPF: 062.275.089-50. SUPLENTE: BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES – Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF: 070.303.489-82.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	TITULAR: ZULMIRO SCHIZZI: Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF: 243. 848.529-91. SUPLENTES: WANDERLEY DE OLIVEIRA GODOY – Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Serviços Gerais, exercendo cargo comissionado de Diretor de Obras e Serviços, portador do CPF: 339.499.059-87. JOÃO ACIR BARANOSKI: Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Pedreiro, portador do CPF: 023.423.439-30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	TITULAR: GUSTAVO JENSEN: Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Diretor de Frotas Mecanizadas, portador do CPF: 752.276.739-34. SUPLENTES: JOSÉ WALMIR DE AUGUSTINHO – Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Diretor de Obras e Serviços Rurais, portador do CPF: 529.843.899-72. HEVERTON LUIZ LOTH: Servidor Público Municipal, investido no cargo comissionado de Secretário de Viação e Obras, portador do CPF: 034.242.119-07.

Art. 2º. As principais atribuições do fiscal dos contratos celebrados são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. As funções do fiscal dos contratos celebrados são:
I- O Fiscal de Contrato é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia;
II- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
III- Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
IV- Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
V- Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;
VI- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VIII- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
X- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada;
XI- Abrir pasta para cada contrato com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
XII- Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
XIII- Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;
XIV- Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
XV- Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
XVI- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
XVII- Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais;
XVIII- Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
XIX- Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
XX- Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
XXI- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
XXII- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XXIII- Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
XXIV- Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XXV- Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
XXVI- Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço;
XXVII- Anotar toda e qualquer ocorrência durante a prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
XXVIII- Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis;
XXIX- Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

XXX- Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
XXXI- Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função;
XXXII- Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual;
XXXIII- O Fiscal de Contrato deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal);
XXXIV- Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 2309/2020 – de 27 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal, 24 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal
ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F8A5474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109

Designa os Membros da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 03/2020, e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, sendo o numero de servidores efetivos insuficiente para continuidade dos serviços públicos essenciais, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período de licença maternidade, licença de saúde e licença de servidores para concorrer ao pleito eleitoral de servidores efetivos.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para atuarem junto ao Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020 por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

Nome	CPF	Órgão que está vinculado	Vínculo	Formação	Função na Comissão
Marilize Olivette Loth	044.187.039-26	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Efetivo	Graduação em Pedagogia e Especialização em Gerenciamento do Ambiente Escolar; Supervisão e Orientação	Presidente
Nelsa Matilde Brixi da Silva	882.237.449-53	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Efetivo	Graduação em Ciências e Especialização em Pré-Escola e Séries Iniciais.	Membro
Gislaine Aparecida Soares Galle	827.769.629-91	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.	Efetivo	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia Institucional	Membro
Deisi Cristina Rabuske Schelenz	043.193.029-58	Secretaria da Assistência Social	Efetivo	Graduação em Assistência Social e Especialização na área	Membro
Dener Alex Baran	048.193.379-47	Secretaria de Saúde	Efetivo	Graduação em Economia	Membro

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, não contará com provas escritas, pois a seleção será feita com base na Avaliação de Títulos, constituída por: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, de acordo com o Edital nº 03/2020.
Art. 3º. As decisões da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com os demais membros, conduzir reuniões e os demais trabalhos que se fizerem necessários para o perfeito andamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 5º. Compete ao Secretário da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020:
I. Lavrar as Atas dos Trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.
V. Realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e os demais membros da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 6º. Compete aos demais Membros da Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 03/2020, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e o Secretário, auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todo o andamento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo em questão.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal
~

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:28B07629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal nº 16543, estabelecida à Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS KNUTZ**, portador do RG nº 7.389.912-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.894.939-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 15/05/2020 referente a 139 (cento e trinta e nove) dias letivos.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 84.590,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais), que corresponde a 139 (cento e trinta e nove) dias letivos, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vlr. KM	Vlr. TOTAL
1	1	Vermelhinho/Cerro Verde	140	139	19.460	R$ 2,50	R$ 48.650,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vlr. PERÍODO	Vlr. MENSAL	MESES	Vlr. TOTAL
	2	1 monitor	06:45/10:45/11:50/17:00/17:50	R$ 1.459,00	R$ 1.459,00	6	R$ 8.754,00
VALOR TOTAL							**R$ 57.404,00**

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Contratante

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2F2A0C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/20 LOCAÇÃO DE IMOVEL (TERRENO) CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADO: **ULICES EUGENIO DA SILVA JUNIOR CPF: 045.097.059-05.**

OBJETO: Locação de terreno designado exclusivamente para depósito de entulho e galhadas, para uso do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	02	0412200022.006	3.3.90.36.15	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.10	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.36.15	1000
09	02	2678200391.060	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações e alterações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:09833639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.968/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Realeza e define regras sobre o funcionamento de atividades e estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, instituindo Distanciamento Social Seletivo (DSS), bem como estabelece regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 69, inciso IV, no art. 80, inciso I, no art. 128, incisos I e VI, todos da Lei Orgância do Município e nos arts. 5º, inciso XXI, 24, inciso XII, 30, inciso I e 196, todos da Constituição Federal, 1.228, § 3º, do Código Civil e art. 15, inciso III, da Lei nº 8.080/90;
considerando que *a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*, na forma do art. 196, da Constituição da República;
considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes* e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, *para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização*;
considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*;
considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que *promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde*;
considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que *dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná*;
considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que *o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)*;
considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que *declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)*;
considerando que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde caracterizou o COVID-19 como pandemia;
considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual *declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19)*;
considerando o *Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19*, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;
considerando o *Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná*;
considerando o *Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19*, editado pela Secretaria Municipal de Saúde;
considerando os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que *regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais*;
considerando o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo *sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19*;
considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo *sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19*;
considerando que são atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, *planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde*, consoante art. 128, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
considerando que ao Município compete *executar a política de insumo e equipamentos para a saúde*, nos termos do art. 128, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
considerando que, *no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano*, nos moldes tipificados pelo art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

considerando que o art. 1.228, § 3º, do Código Civil, disciplina que *o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente*;
considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, *cuidar da saúde e assistência pública* (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete *legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde*, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;
considerando que o Município *reger-se-á por Lei Orgânica* (art. 29, *caput*, da Constituição Federal) e que ao Município compete *legislar sobre assuntos de interesse local* e *suplementar a legislação federal e a estadual no que couber*, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal;
considerando que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que *a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*;
considerando que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs *sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*, disciplina, em seu art. 11, que *as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)*;
considerando que, de acordo com o IBGE (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/realeza/panorama), a população estimada em 2019, no Município de Realeza, fosse de 16.922 habitantes e que os integrantes do Comitê Gestor de Crise – Comitê COVID-19, de Realeza, instituído pelo Decreto Municipal nº. 3.945/2020, de 18 de março de 2020, deliberou sobre as medidas de contingência a serem adotadas no âmbito do território do Município de Realeza, para permitir o retorno gradual às atividades laborais com segurança;
considerando a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que *regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID- 19*;
considerando que o Boletim Epidemiológico nº 07, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde, publicado no dia 06 de abril de 2020 (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf), dispõe que os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS), permitindo o *retorno gradual às atividades laborais com segurança*;
considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a inicativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim,
considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade realezense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de Realeza, de situação de emergência em saúde pública, constante do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 3.945, de 18 de março de 2020, bem como a declaração de estado de calamidade pública, constante do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 3.961, de 06 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 2º. Prevalecem, no âmbito do Município de Realeza, as medidas estabelecidas no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 3.945, de 18 de março de 2020, para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:
I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;
V - elaborar, através da Secretaria de Saúde, Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria;
VI - disponibilizar contato direto para atendimento ao público específico para assuntos relacionados ao COVID-19 por meio de whatsapp.
Art. 3º. Fica autorizada, se necessário e desde que devidamente fundamentada pela autoridade, a requisição administrativa de bens, móveis ou imóveis e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegurado o pagamento posterior de indenização justa e envolverá especialmente:
I - propriedades privadas, independente de celebração de contratos administrativos;
II - profissionais de saúde, hipótese em que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;
III - materiais, equipamentos, bens, utensílios, insumos ou congêneres.
Art. 4º. No território do Município de Realeza, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.
Art. 5º. Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais que demandem extrema necessidade:
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico - moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;
VIII – portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;
IX – gestantes de risco e puérperas.

Art. 6º. Será obrigatório, em todo o território do Município, o uso de máscaras com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, excepecionando-se apenas o interior de residências ou áreas privativas sem acesso ao público;
§1º Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.
Art. 7º. Fica homologado o Plano de Contingência dos prestadores de serviço e das atividades consideradas não essenciais, constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 8º. As atividades consideradas essenciais, assim entendidas, aquelas elencadas nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, listadas no Anexo II, podem permanecer em atividade.
§1º É responsabilidade das pessoas jurídicas e das pessoas físicas que exercem atividades consideradas essenciais:
I - fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, em até 03 (três) dias, a contar da publicação deste decreto;
II - disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool etílico sanitizante 70%) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
III - controlar a lotação:
a)de 03 (três) pessoas, quando o estabelecimento possuir até 20 (vinte) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; acima desta metragem passa a ser de 01 (uma) pessoa a cada 5 metros quadrados de área livre;
b) organizar filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) controlar o acesso de apenas 01 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);
e) manter a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas por guichê/caixa em funcionamento e distanciamento mínimo de 2 metros pessoa a pessoa;
IV - adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (*delivery*);
V - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 27 deste decreto.
§2º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que exercem atividades essenciais deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo III, de modo que, em caso sintomático, o colaborador deverá ser encaminhado à Unidade Sentinela Municipal (anexo ao pronto socorro municipal);
Art. 9º. As pessoas físicas e/ou jurídicas cujas atividades não sejam consideradas como essenciais, poderão retomar suas atividades de atendimento ao público no primeiro dia útil a partir da publicação deste decreto, mediante o cumprimento das seguintes regras:
I - fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, em até 03 (três) dias, a contar da publicação deste decreto;
II - dispor barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos;
III - disponibilizar a todos os clientes, tanto na entrada como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento);
IV - afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
V – Controlar a lotação de 03 (três) pessoas, quando o estabelecimento possuir até 20 metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; acima desta metragem é permitido 01 (uma) pessoa a cada 5 metros quadrados de área livre;
VI - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;
VII – definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
VIII - deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores, conforme planilha constante no Anexo III, de modo que, em caso sintomático, o colaborador deverá ser encaminhado à Unidade Sentinela Municipal (anexo ao pronto socorro municipal);
IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 27 deste decreto;
X - divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.
§1º O não cumprimento das medidas acima acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 6º, parágrafo único, do Decreto nº. 3.949 de 19 de março de 2020.
§2º Fica permitido, ao comércio em geral, operar através do sistema de entrega a domicílio (*delivery*), sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento a COVID-19.
Art. 10. Os restaurantes e lanchonetes, ainda que localizados em rodovias, poderão prestar atendimento ao público no local, cumprindo, obrigatoriamente, com os seguintes requisitos:
I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II - exigência de redução do número de mesas, mantendo 02 metros de distância entre uma e outra;
III - na utilização do sistema de *buffet* (*self service*), adotar medidas para manter o distanciamento de 02 metros de pessoa a pessoa, com disposição dos talheres em embalagens plásticas, devendo manter um funcionário para servir os clientes evitando o manuseio coletivo dos talheres do *buffet*;
IV - fornecimento de máscaras e álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
V - uso, pelos funcionários, de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecimento de álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;
VII - higienização redobrada em copos, pratos e talheres, inclusive com a utilização de álcool sanitizante a 70% (setenta por cento);
VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX - as pias devem dispor de detergentes e papel toalha;
X - os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;
XI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 27 deste decreto.
Art. 11. No horário noturno, os restaurantes, pizzarias e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento com funcionamento limitado até às 22 horas e deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos arts. 10 e 27 deste decreto.
Art. 12. As padarias, panificadoras e confeitarias, poderão funcionar, inclusive aos domingos e feriados, mediante a observância das seguintes regras:
I - todos os funcionários deverão fazer uso de tocas, luvas e máscaras;
II - fornecimento de álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;

III – lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
IV – exigência de redução do número de mesas, mantendo 02 metros de distância entre uma e outra;
V - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 27 deste decreto.
Art. 13. Os supermercados, mercados e mercearias, deverão adotar as seguintes medidas:
I – funcionar com número reduzido de clientes no interior do estabelecimento, respeitando o máximo de uma pessoa a cada 5m² de área livre;
II – não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
III - adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;
IV - cumprir as medidas de controle sanitário exigidas no art. 27 deste decreto;
V – cumprir com as medidas já estabelecidas no art. 8º deste decreto.
Art. 14. As sorveterias poderão prestar atendimento mediante cumprimento dos artigos 10 e 27 deste Decreto, com funcionamento limitado até às 22 horas.
Art. 15. Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas e visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19), fica expressamente proibido, por tempo indeterminado, o consumo de bebidas alcóolicas no interior ou nas proximidades das lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.
Art. 16. As feiras de produtores poderão exercer suas atividades, desde que observada a adoção das medidas de controle sanitário exigidas nos arts. 12 e 27 deste decreto.
Parágrafo único. Fica vedada aos consumidores a manipulação dos produtos adquiridos, devendo, os feirantes, procederem às devidas orientações.
Art. 17. As academias de ginástica, de musculação, de natação, de artes marciais, os estúdios de pilates, de yoga e similares, deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de atendimento e adotar distanciamento de 2 metros de pessoa a pessoa, no que for cabível, adotar as mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais e aquelas dispostas no art. 27 deste decreto.
Art. 18. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de bares, casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e afins, bem como festas e eventos públicos e particulares.
Art. 19. O comércio de ambulantes no Município fica terminantemente proibido por tempo indeterminado.
Art.20. Fica expressamente proibida a divulgaçao, por setores de atividades essenciais e não essenciais, de promoção de preço através de carro de som, planfetagem ou qualquer outro meio que possa promover aglomeração.
Art. 21. Os consultórios médicos, as clínicas e os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, os salões de beleza, os centros de estética, as barbearias, os estúdios de tatuagem e/ou piercing e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção,com o devido uso de EPIs, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.
Parágrafo único. Fica terminantemente proibido, em salões de beleza, centros de estética, barbearias e estúdios de tatuagem e/ou piercing o consumo de bebidas alcóolicas, bem como de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco.
Art. 22. As instituições financeiras e casas lotéricas poderão realizar atendimentos presenciais, devendo, nesse caso, adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados e estabelecendo formas de controle no distanciamento entre pessoas, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene.
Art. 23. Os escritórios de contabilidade, dada a necessidade de atendimento às pessoas físicas e jurídicas, como emissão de folhas de pagamento e demais atividades correlatas, poderão promover trabalho interno, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais e aquelas referidas no art. 27 deste decreto.
Art. 24. Os escritórios de advocacia, em razão da recomendação estabelecida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná (https://www.oabpr.org.br/oab-parana-recomenda-home-office-aos-advogados/), deverão adotar, preferencialmente, sistema de trabalho em *home office*, uma vez que a atividade do advogado possibilita sua execução de maneira remota, sem comprometimento da sua qualidade e eficiência ou na eventualidade de se optar pelo atendimento presencial, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, com a adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais e aquelas referidas no art. 27 deste decreto.
Art. 25. Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.
Art. 26. Os hotéis e motéis deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, adotando, obrigatoriamente, as mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais (art. 9º), no que for cabível.
Art. 27. Na entrada dos estabelecimentos cujo funcionamento não tenha sido proibido por este decreto, independentemente do ramo de atividade, recomenda-se sejam dispostos tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento), corrimões, painéis de elevadores, telefones, equipamentos) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
Art. 28. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de Realeza, a adoção das seguintes ações:
I - isolamento domiciliar de 07 (sete) dias para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID-19, devendo o cidadão avisar a Secretaria de Saúde;
II - isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou internacionais, e que apresentarem febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo o cidadão avisar a Secretaria de Saúde.
Art. 29. Os funerais não poderão se estender para o dia posterior ao do falecimento, exceto quando iniciado após às 17 horas, casos em que o sepultamento deverá ser realizado no primeiro horário possível do dia seguinte.
§1º É de responsabilidade das funerárias:
I - Durante os funerais disponibilizar álcool etílico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

II – Organizar para que seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem contato físico.

§2º Durante os funerais não poderão ser disponibilizados, aos presentes cuias de chimarrão, tererê ou de quaisquer objetos que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 30. A realização de eventos, shows e demais atividades públicas governamentais ou privadas no Município, sejam artísticas, esportivas, culturais, sociais ou científicas e congêneres, estão suspensas por prazo indeterminado.

§1º Incluem-se nas atividades suspensas por este decreto:

I - competições desportivas, atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes,

II - festas gastronômicas, familiares ou de qualquer natureza;

III - atendimentos na biblioteca pública municipal;

IV - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e os encontros semanais dos clubes de idosos do Município, assim como dos Clubes de Mães e dos Clubes de Damas;

V - eventos que demandem de licenciamento do poder público;

VI - as sessões presenciais de procedimentos licitatórios, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis;

§2º Excluem-se destas medidas:

I - as atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer às determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, sendo-lhes obrigatório observar a realização das atividades por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de reuniões virtuais em caso de reuniões coletivas;

Art. 31. Os órgãos licenciadores municipais suspenderão a emissão de licenças para a realização de qualquer espécie de evento, por prazo indeterminado.

Art. 32. As atividades coletivas vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF), ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), permanecem suspensos, por tempo indeterminado.

Art. 33. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas ao transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 34. Os agendamentos de exames e consultas eletivas nas Unidades de Saúde, tanto na sede, quanto interior do Município, permanecem suspensas por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos psiquiátricos, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 35. O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes de risco habitual, intermediário e alto risco, hipertensos, diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, devem ser mantidos, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 36. Os tratamentos odontológicos eletivos promovidos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer suspensos, por prazo indeterminado, ressalvado os procedimentos de urgência e emergência.

Parágrafo único. Quando for comprovada a necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência, em pacientes sintomáticos, o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95.

Art. 37. Os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias, a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias, em atenção ao disposto no art. 27, da Resolução SESA nº 338/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 38. Permanece a medida de disposição de parte da Equipe da Saúde Pública Municipal, para atendimento ambulatorial dos casos suspeitos respiratórios, em local designado para este tipo de atendimento, bem como à prestação de suporte à atenção primária e à vigilância epidemiológica no atendimento aos pacientes estáveis e em isolamento domiciliar, que necessitem de acompanhamento e monitoramento até a confirmação ou exclusão dos casos.

Art. 39. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional e impedindo prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas de trabalho ou adoção de horários alternativos nas repartições públicas, salvo aquelas atreladas à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os atendimentos à população deverão, preferencialmente, ser realizados por meio telefônico, por e-mail ou aplicativos de mensagens, ressalvadas as hipóteses de inevitabilidade do atendimento na forma presencial, que, então, deverá ocorrer de forma individualizada, com exigência de observância, pelos servidores, das orientações do Ministério da Saúde "tem dúvidas sobre o Corona Vírus", disponível no endereço eletrônico http://coronavirus.saude.gov.br.

§2º Os servidores que integram grupo de risco, devem ser afastados de suas atividades, colocados em regime de trabalho remoto ou antecipadas férias, seguindo MP nº 927 de 22 de março de 2020.

Art. 40. O grupo de risco é formado por servidores com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes até 06 (seis) meses e que esteja em trabalho de atendimento direto a pacientes COVID-19 e por aqueles com doenças crônicas, assim consideradas:

I - doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

II - doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

III - doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

IV - doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

V - diabetes insulino dependentes;

VI - obesidade grau III;

VII - transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;

VIII – pacientes imunossuprimidos.

Art. 41. Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores públicos que integram grupo de risco, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 42. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto ficam suspensas a concessão de licença especial, licença sem remuneração, férias e compensação de banco de horas dos servidores da área de saúde do Município, salvo servidores afastados devido o grupo de risco.

Art. 43. Permanece suspensa, por tempo indeterminado, a realização de concurso público e testes seletivos presenciais.

Art. 44. As aulas em todas as escolas públicas municipais, bem como o atendimento em centros de educação infantis municipais permanecem suspensas, por tempo indeterminado.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, poderá estabelecer medidas para dispor sobre o ensino a distância (EAD), com disponibilização de material didático àquelas crianças que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.
Art. 45. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Parágrafo único. A sanção prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.
Art. 46. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização de Tributos, Defesa Civil, Polícia Militar e Comitê Gestor de Crise – Comitê COVID-19.
Art. 47. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando à apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.
Art. 48. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Ouvidoria da Saúde.
Art. 49. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 50. Ficam revogadas, naquilo que esteja em contrariedade com o presente Decreto, as disposições lançadas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ANEXO I - DECRETO nº 3.968/2020

MUNICÍPIO DE REALEZA
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES
Realeza/Paraná
INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, na Província de Hubei, parte central da China. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China de que o surto está associado com exposições a frutos do mar em mercado na cidade de Wuhan. Em 07 de janeiro de 2020, autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus como agente responsável por estes casos de pneumonia, sendo designado como Novo Coronavírus (2019-nCoV), que foi, posteriormente, denominado pela OMS como SARS-CoV-2 ou simplesmente COVID-19.
O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. Os principais sintomas observados são: febre, tosse e dificuldade respiratória. Em alguns pacientes, a febre pode não estar presente, como por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. *O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias* (ReadJM, Bridgen JR, Cummings DA, Ho A, Jewell CP. Novel coronavirus 2019-nCoV: early estimation of epidemiological parameters and epidemic predictions. Infectious Diseases (except HIV/AIDS), 2020DOI:10.1101/2020.01.23.20018549).
Acredita-se que o novo Coronavírus pode ser transmitido, principalmente pelas *gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham* em contato com superfícies e objetos contaminados com o vírus, como ocorre com outros vírus respiratórios. *A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas*, sem que, até o momento, se tenha informações suficientes *de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.* Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.
Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo Coronavírus (2019- nCoV) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Essa decisão aprimorou a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata" (OPAS/2020). Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde por meio da Portaria MS n°188, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando, sobre responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), a gestão do COE-COVID-19, que tem como objetivo preparar a rede pública de saúde para o atendimento de possíveis casos do novo coronavírus no país.
O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. O município de Realeza contempla em seu Plano de Enfrentamento ao Covid-19 a mesma ferramenta de classicação. O Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico disponibilizado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-nCOV, recomendou que *as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos*.
Portanto, neste plano, serão definidas as responsabilidades da esfera municipal direta e indireta, estabelecimentos comerciais e da indústria bem como da mobilidade urbana, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no território da cidade de Realeza-PR, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população, de acordo com a situação epidemiológica e o nível de resposta. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada aos pacientes, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico brasileiro, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, que, inclusive, no Boletim Epidemiológico de 06 de abril de 2020, já reconheceu que *os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia,*

devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS). Realeza vem promovendo medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), desde o dia 20 de março de 2020.

1. DEFINIÇÃO

Diante da confirmação de casos do coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus em todo o mundo, a Secretaria Municipal de Saúde informa que, a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.

Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento, para a manutenção do controle.

O presente plano, portanto, foi elaborado com base nas orientações técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS e tem por fim possibilitar a retomada do funcionamento dos comércios e das atividades desenvolvidas por prestadores de serviços no Município de Realeza, com todas as cautelas necessárias para evitar a contaminação comunitária do coronavírus.

O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, dispõe sobre tais medidas de enfrentamento no Estado do Paraná. Com relação às práticas a serem adotadas pela iniciativa privada, destaca-se o artigo 19, caput *e seu § 1º, segundo os quais, dadas medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada no âmbito da iniciativa privada, incluindo a suspensão das atividades de shopping center, galerias, centros comerciais, academias, centros de ginásticas e esportes em geral.* ***Contudo, o Governador do Estado não determinou sua suspensão obrigatória****, e sim que os estabelecimentos deveriam considerar tal medida.*

As normas jurídicas consolidadas a respeito da temática também estão reunidas e organizadas no site: www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/Legislacao.

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

As indústrias, consideradas pelo Governo Federal como atividades essenciais, poderão funcionar com capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:

a) obedecer ao distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação contida no art. 11, da Resolução nº 338/2020, da SESA, *os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento*;

controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;

orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;

ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

aumento do número de dispenser de álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;

designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;

manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê- los limpos e higienizados;

evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:

Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;

Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;

Os restaurantes e lanchonetes, ainda que localizados em rodovias, devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação, bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;

Nas padarias, panificadoras e confeitarias, cujo funcionamento está autorizado, inclusive aos domingos e feriados, todos os colaboradores deverão fazer uso de tocas e máscaras, lhes sendo obrigatório fornecer álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento), para todos os usuários, na entrada e nos caixas e obrigando-se a manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, com a adoção de rígido controle sanitário, típico das atividades de manipulação de alimentos.

Os supermercados, mercados e congêneres, deverão funcionar com número reduzido de clientes no interior do estabelecimento com no máximo uma pessoa a cada 5m² de área livre, , não permitindo a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento, lhes sendo obrigatória a adoção de medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;

As feiras de produtores poderão exercer suas atividades, desde que observada a adoção das medidas de controle sanitário e de fluxo depessoas.

Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano, com disposição, na entrada de cada estabelecimento, de tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante.

Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços,deverão preencher o formulário constante do Anexo IV, deste plano, encaminhando- o ao Departamento de Vigilância Sanitária local.

Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) e disposição de barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle de ingresso e redução de fluxo;

b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:

higienizar, sempre quando do início e término das atividades as superfícies de toque (maçanetas, portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;

higienizar quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante.
os estabelecimentos comerciais, nos locais de higienização das mãos, deverão dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
d1) uso de EPI e medidas de precaução, que devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
d2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;
d3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, àlcool, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
d4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
manter à disposição e em locais estratégicos, álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
fazer uso de máscaras de pano ou descartáveis para contato com o público e, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
adotar a distância de, pelo menos dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
afixar cartazes orientativos, em locais visíveis e de fácil identificação aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, sobre a importância de lavagem das mãos e o uso de álcool;
manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas zebradas, para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido e papel toalha;
evitar todo tipo de contato corporal;
fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).
As academias de ginástica, de musculação, de natação, de artes marciais, os estúdios de pilates, de yoga e similares, deverão manter o distanciamento de 2 metros humano a humano e adotar, no que for cabível, as mesmas medidas de controle sanitário exigidas ao comércio em geral.
Nos consultórios médicos, nas clínicas e nos consultórios odontológicos, nas clínicas de fisioterapia, nos salões de beleza, nos centros de estética, nas barbearias, nos estúdios de tatuagem e/ou *piercing* e em os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas frequente e direto contato humano, deverão ser adotadas medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, sem prejuízo da obrigatoriedade de higienização frequente de utensílios, preferencialmente, sempre entre um cliente e outro. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, bem como produtos fumígenos derivados ou não do tabaco.
As instituições financeiras e casas lotéricas, poderão realizar atendimentos presenciais, devendo, neste caso, adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados e estabelecendo formas de controle no distanciamento entre pessoas, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene.
Os escritórios de contabilidade, dada a necessidade de atendimento às pessoas físicas e jurídicas, como emissão de folhas de pagamento e demais atividades correlatas, poderão promover trabalho interno, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, com obrigatoriedade de adoção de rígido controle sanitário.
Os escritórios de advocacia, deverão, preferencialmente, adotar sistema de trabalho em “home office” ou na eventualidade de se optar pelo atendimento presencial, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera e seguir as mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais e aquelas referidas no art. 26.
Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de atendimento.
Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19), é vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.
Recomenda-se que as empresas situadas no Município de Realeza considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, afim de reduzir a circulação de pessoas ou a adoção de *homeoffice*, quando o desempenho de sua atividades assim o permitir.
Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco, vale dizer, as pessoas acima de 60 anos, com doenças crônicas, gestantes e lactantes, a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.
O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, como tosse, coriza, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta ou dores no corpo, dor de cabeça, deve ser encaminhado para a Unidade Sentinela (anexo ao pronto atendimento municipal), a fim de que seja identificada eventual recomendação de isolamento social. O empregador é obrigado a notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID- 19, sob pena de responsabilização.
Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.
Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda- se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

3.1Fica determinado, aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a)a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento);

b)a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas, quando possível;
c)a disponibilização de álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) aos usuários.
d)Capacidade de 50 % de sua lotação.
3.2Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a)higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b)evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c)proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
4.2As pessoas com idade a partir de 60 anos, as crianças, (0 a 12 anos), os imunossuprimidos, independentemente, da idade e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se que permaneçam em suas residências, para o fim de minimizar o risco a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

4.3 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do coronona vírus (COVID-19), principalmente:
a)manter todos os ambientes ventilados;
b)evitar aglomerações e locais fechados;
c)ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d)evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e)evitar contato físico;
f)se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
g)estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool antisséptico 70%);
h)intensificar a limpeza dos ambientes;
i)utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
4.4 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização de Tributos do Município, Defesa Civil, Polícia Militar e Comitê Gestor de Crise – Comitê Covid-19.

Realeza, 23 de abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ELIETE PIMENTA
Secretária De Saúde

TALITA TREMEA
Enfermeira Responsável Técnica Do Setor De Epidemiologia

SIDNEI DALLA COSTA
Fiscal De Tributo

CAMILA EDUARDA VIANNA
Coordenadora Da Vigilância Sanitária

ANEXO II - DECRETO nº 3.928/2020

Nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de Março de 2020 e do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de Março de 2020, são serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de call center;
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XIII - serviços funerários;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XVIII – vigilância agropecuária e vigilância agropecuária internacional;
XIX – controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte pretados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XXI – serviços postais;
XXII – transporte e entrega de cargas em geral;
XXIII – serviço relacionado à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXIV – fiscalização tributária e aduaneira;
XXV – produção e distribição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiros;
XXVI – fiscalização ambiental;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
XXX - mercado de capitais e seguros;
XXXI - cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição;
XXXIV - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
XXXV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXXVI - fiscalização do trabalho;
XXXVII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXIX - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde;
XL - unidades lotéricas;
XLI - assistência veterinária;
XLII - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
XLIII - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
XLIV - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
XLV - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XLVI - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
LXVII - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
LXVIII – imprensa;
LXIX – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
LX - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019.
Também são consideradas essenciais, as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

ANEXO III - DECRETO nº 3.968/2020

Planilha de monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores – Empresa Nome: Data de nascimento: / / Endereço: nº Sexo Telefone para recados Município de residência

CONDIÇÃO DE SAÚDE: Doença cardíaca crônica ( ) Hipertensão ( ) Diabetes ( ) Doença Pulmonar ( ) Doença Renal ( ) Imunidade Baixa ( ) Gestante ( ) Anomalias genéricas ( )
Viagem recente: ( ) sim ( ) não local
ROTEIRO ORIENTADO: Controle de temperatura 2x ao dia – Investigação de sintomas diários (início) – Orientações gerais sobre Higiene e EPI's
***(ANEXO TABELA DISPONÍVEL NO DECRETO FÍSICO)

Conduta:
Se sintomas positivarem Isolamento
Monitoramento

ANEXO IV - DECRETO nº 3.968/2020

01 – APRESENTAÇÃO	
NOME:	CNPJ:
Nome da Tarefa: **Plano de Contingenciamento – COVID 19**	
Responsável pela supervisão das medidas de prevenção: **Setor Administrativo**	Nome:
02 – ESPECIFICAÇÕES	
DADOS DO ESTABELECIMENTO **Ramo de atividade**: prestação de serviço comércio indústria **Porte**: pequeno médio grande **Área**: m² **Nº Colaboradores**: **Lotação máxima (conforme PPCI)**:	

03 – COLABORADORES
Homens: até 25 anos de 25 anos até 50 anos de 50 anos até 60 anos acima de 60 anos **Mulheres**: até 25 anos de 25 anos até 50 anos de 50 anos até 60 anos acima de 60 anos **Grupos de risco**: homens mulheres
04 – DECLARAÇÃO
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o PLANO DE CONTINGÊNCIA E FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO E AFINS, estabelecido pelo Decreto Municipal nº xxx/2020, será observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa e fechamento do estabelecimento comercial. DECLARAMOS, AINDA, que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constante do Plano), bem como nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada, controlando o fluxo de acesso das pessoas.

Realeza - PR / /2020.

Empresa

REFERÊNCIAS:

Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
Nota Orientativa nº 06/2020 SESA/PR, que orienta sobre as medidas preventivas para a COVID-19 em mercados, supermercados, hipermercados e atacarejos;
Nota Orientativa nº 07/2020 SESA/PR, que orienta as medidas preventivas da COVID-19 em serviços de alimentação;
Nota Orientativa nº 08/2020 SESA/PR, que orienta os cuidados preventivos para a COVID-19 nos serviços de delivery;
Nota Orientativa nº 11/2020 SESA/PR, que orienta sobre o tabagismo e o uso de derivados do tabaco e a COVID-19;
Nota Orientativa nº 13/2020 SESA/PR, que orienta os empregadores sobre a prevenção da COVID-19 nos ambientes de trabalho;
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Portaria Federal/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores;
Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores;
Resolução SESA nº 338/2020.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:33217D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 037/2020

DECRETO Nº. 037/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 008/2020.

.
GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
D E C R E T A:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 008/2020 de 13 de março de 2020, publicado pelo Edital de Resultado final nº 012/2020 de 15 de abril de 2020, conforme relação nominal abaixo.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
18	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	1º
14	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	2º
17	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES	3º
19	ROSANA LOURENÇO	4º
10	CLEUSNI OLIVEIRA	5º
09	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	6º
16	LUCILENE APARECIDA R. DOS SANTOS	7º
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
07	CARLA TAINA DA LUZ BATISTA	1º
04	NAIR APARECIDA ADAMISKI	2º
08	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	3º

CARGO: TÉCNICA EM RAIO –X		
INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
02	BRUNA RANIELLI BUENO OLIVEIRA	1º

CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
03	DANIELA CAROLAYNE O.L. BARBOSA	1º
20	DANIELLI VALÉRIA SERVELO	2º

Art. 2º. O prazo de contratação inicial será de 09 (nove) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação a critério da administração observando o prazo de validade do processo seletivo e limite máximo de 01 (um) ano de contratação, conforme previsto na Lei Municipal nº 315/2009.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3BF5CA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Mão de obra para execução de tubulação em concreto, caixas coletoras e de passagem em alvenaria de blocos de concreto

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	5.000,00	m	Escavação de vala, assentamento de tubo de concreto diâmetro de 0,40 m com rejuntamento e reaterro de vala compactado	93,6700	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
1	2	1.500,00	m	Escavação de vala, assentamento de tubo de concreto diâmetro de 0,60 m com rejuntamento e reaterro de vala compactado	113,4900	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
1	3	200,00	un	Confecção de caixa coletora em alvenaria de blocos de concreto (conforme detalhe 01)	983,0000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
1	4	50,00	un	Confecção de caixa de passagem em alvenaria de blocos de concreto (conforme detalhe 02)	728,0000	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2020

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FD311DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 45/2020 24.04.2020

DECRETO Nº 45/2020
24.04.2020

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada , integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Zenilda da S. Fedrigo	Professor	C-15	C-15 1º Completo	231

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 24 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7BA18B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Distribuidor de fertilizante e semente novo hidráulico mono disco galvanizado ou inox, com capacidade mínima de 600 litros, acionamento mecânico e cardan para acoplamento ao trator. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município.	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	IPB/GIR 600	1,00	2.600,00	2.600,00
1	2	Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador "direcionador" hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	PINHEIRO/ MAX PREMIER	4,00	18.985,00	75.940,00
1	3	Carreta basculanete metálica nova com capacidade mínima de 06ton, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2,05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínimo 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	BRL/BRL TF-6000	10,00	10.800,00	108.000,00
1	4	pulverizador novo 600 l polietileno com peneira na boca, barras de pulverização de 12 metros de comprimento, no mínimo de 24 bicos de pulverização com sistema anti-gotejo, com distância entre os bicos de 50 cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba com vazão de no mínimo 75 litros por minuto a 540 rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão de pulverização, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba, reservatório de água limpa, comando de no mínimo 2 vias, sistema de lavagem de embalagens, pontos e pinos de engate no sistema hidráulico do trator, sistema hidráulico de acionamento das barras de pulverização, sistema de trava das barras no quadro do equipamento, quando o mesmo estiver na posição de transporte (vertical), demais equipamento/peças que garantam sua perfeita utilização.	CLÉIA E K THUROW - ME	THW/PV600	2,00	16.250,00	32.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	78.540,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	108.000,00
CLÉIA E K THUROW - ME	32.500,00

Salto do Lontra, 24 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:388E906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **19/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia-PR, com fornecimento de Materiais e Componentes Elétricos, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ELETRO LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CONECTOR PERFURANTE Faixa de Aplicação: Lado A (Principal): 10 a 95mm; Lado B (Derivação): 1,5 a 10mm.	INCESA	10-95	UN	300,00	6,90	2.070,00
1	9	LAMPADA VAPOR METALICO 250W Potência de 250.00 W; eficiência luminosa mínima de 88 Lm/W; fluxo luminoso mínimo de 22000 Lm; temperatura aproximada de cor 3200 K; tempo de vida útil de no mínimo 12.000 horas; contem mercúrio. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01	ALUDAX	MET250	UN	250,00	33,90	8.475,00

		(um) ano.						
1	10	LAMPADA VAPOR SODIO 70W Potência de 70.00 W; eficiência luminosa mínima de 90 Lm/W; fluxo luminoso mínimo de 6500 Lm; temperatura aproximada de cor 2000 K; tempo de vida útil de no mínimo 30.000 horas. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	NSK	SOD070	UN	700,00	19,90	13.930,00
1	16	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO EXTERNO COM BASE 150W Potência 150 w; corrente de rede 0,8 A; fator de potência mínimo de: 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	INBRAX	COM BASE	UN	140,00	71,80	10.052,00
1	18	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO EXTERNO COM BASE 70W Potência 70 W; corrente de rede mín. 0,3 A; fator de potência: 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	INBRAX	COM BASE	UN	80,00	67,50	5.400,00
1	20	RELÉ FOTO CONTROLADOR SISTEMA ELETROMAGNÉTICO 220W Sistema que acende e apaga as lâmpadas em função da variação de iluminância; estrutura do corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas; célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta imediata; frequência/corrente: 50/60 Hz; corrente máxima de 10 A; temperatura de trabalho -5° C a + 50° C.	NSK	RM164	UN	800,00	24,00	19.200,00
TOTAL								59.127,00
G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	PW	FLEXIVEL 2,5 MM	MTS	300,00	1,20	360,00
1	2	CABO FLEXIVEL 4,0MM	PW	FLEXIVEL 4,0MM	MTS	500,00	2,14	1.070,00
1	4	CONECTOR PERFURANTE 16-120 MM	INTELLI	16-120 MM	UN	100,00	9,90	990,00
1	5	CONECTOR TAPIT 10MM 1/0	ELETROKA	10MM 1/0	UN	150,00	3,40	510,00
1	6	FITA ISOLANTE 20M	IMPERIAL 3M	FITA ISOLANTE 20M	UN	100,00	5,90	590,00
1	7	LAMPADA 250W VAPOR SODIO Potência de 250.00 W; eficiência luminosa mínima de 120 Lm/W; fluxo luminoso mínimo de 31500 Lm; temperatura aproximada de cor 2000 K; tempo de vida útil de no mínimo 32.000 horas. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	GOLDEN	TUBULAR 250W E40	UN	250,00	28,70	7.175,00
1	8	LAMPADA 400W SODIO Potência 410.00 W; Eficiência luminosa mínima 135 lm/W.; fluxo luminoso mínimo 55000 lm; Temperatura de cor aproximada 2000 K; tempo de vida útil de no mínimo 32.000 horas. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	GOLDEN	TUBULAR 400W E40	UN	100,00	34,90	3.490,00
1	11	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 150W DE ALTA PRESSÃO PARA LUMINÁRIAS DE EMB Potência 150.00 W; eficiência luminosa mínima de 115 lm/W; fluxo luminoso mínimo de 17000 Lm; temperatura aproximada de cor 2000 K; tempo de vida útil de no mínimo 32.000 horas. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	GOLDEN	TUBULAR 150W E40	UN	150,00	25,60	3.840,00
1	12	LUMINARIA LM1 E-27 Padrão Copel.	LUXFORT	LM1 E-27	UN	50,00	52,00	2.600,00
1	13	LUMINARIA LM3 E-40 C/POLIC Padrão Copel.	LUXFORT	LM3 E-40	UN	50,00	119,00	5.950,00
1	14	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	GBL	M16 X 300MM GF	UN	50,00	15,00	750,00
1	15	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE METÁLICO EXTERNO COM BASE 250W Potência 250 W; corrente de rede mín.1, 28 A; fator de potência mín. 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	IDEAL	SO250EA26	UN	80,00	77,50	6.200,00
1	17	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO EXTERNO COM BASE 250W Potência 250 W; corrente de rede mín. 1,2 A; fator de potência min. 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	IDEAL	SO250EA26	UN	80,00	80,50	6.440,00
1	19	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO INTERNO 400W Potência 400 W; corrente de rede 1,28 A; fator de potência: 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	IDEAL	SO400IA26	UN	80,00	90,00	7.200,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILIMINAÇÃO PUBLICA Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação publica do município de Santa Lúcia-Pr.	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	MS	12,00	4.850,00	58.200,00
TOTAL								105.365,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 164.492,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D6E6D698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.141.094,56 (um milhão cento e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1047, de 22 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.141.094,56 (um milhão cento e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
12.232,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.272	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	Receitas de Alienações de Ativos
255.185,86	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.320	Demais Atividades do Fundo Mun. De Saúde - EI - CUSTEIO -Saúde - Programas	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3797	Emendas Individuais da Saúde - CUSTEIO - Programas
480.256,70	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.414	Execução dos Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	31015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
200.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.415	Execução do Convênio nº 050/2020 - SEAB	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0808	Convenio 050/2020 - SEAB
19.420,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	1.415	Execução do Convênio nº 050/2020 - SEAB	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	Recursos Ordinários Livres
24.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.416	Atividades de Gestão de Resíduos Sólidos	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres
90.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	2.417	Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde
50.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.028	Atividades do CIDERSOP - CNPJ 11.269.697/0001-17	33723900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 1.141.094,56

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
§1º - do superávit financeiro calculado para as seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
12.232,00	3501	Receitas de Alienações de Ativos
255.185,86	3797	Emendas Individuais da Saúde - CUSTEIO - Programas
480.256,70	31015	Cessão Onerosa - PRE-SAL
93.420,00	3000	Recursos Ordinários Livres

Total do superávit financeiro.....R$ 841.094,56
§2º - do provável excesso de arrecadação a ser confirmado nas seguintes fontes:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
200.000,00	0808	Convenio 050/2020 - SEAB
100.000,00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 300.000,00
Total dos Recursos.....R$ 1.141.094,56

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:4187B38F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 94.421,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1048, de 22 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 94.421,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), mediante a adequação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
3.129,47	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3000	Recursos Ordinários Livres
6.571,88	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.035	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria de Administração e Planejamento	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	Receitas de Alienações de Ativos
7.220,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.271	Apoio a Proteção e Conservação do Meio Ambiente.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	3000	Recursos Ordinários Livres
77.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENTAL	2.346	Exec. do Termo de Coop Téc. Itaipu/Municipio nº 4500046687 - CUSTEIO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 94.421,35

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado o saldo parcial do superávit financeiro calculado para a fonte 000- Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 94.421,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:A17D1852

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 48.830,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.830,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
48.830,41	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS	1.163	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Fundo Municipal de Saúde - Outros Recursos	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos do superávit financeiro conforme segue:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
48.830,41	3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:C3873A71

GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

EDITAL Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das Unidades de Saúde Básica de São Pedro do Iguaçu e distritos, em caráter temporário e de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis nº 1.046/20 e 649/11.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de médico clínico geral (1 vaga), enfermeiro (3 vagas) e técnico em enfermagem (1 vaga), em caráter temporário com possibilidade de prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da situação de emergência em razão do novo coronavírus (Covid-19), conforme preceitua a Lei nº 1.046/20.

O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, quais sejam:

1ª – Inscrição: de caráter eliminatório, com apresentação de documentação listada no capítulo III no prazo estabelecido neste edital;

2ª – Prova de Títulos: de caráter classificatório, com a apresentação de títulos de formação e comprovantes de experiência, pontuados nos termos deste edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Após o preenchimento das vagas, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser convocados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

Os cargos a serem preenchidos, conforme vagas existentes, para os contratos temporários de 4 (quatro) meses, podendo ele ser prorrogado, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	20h	R$ 10.903,23	Ensino Superior em Medicina e Registro no Respectivo Órgão de Classe
ENFERMEIRO	03	40h	R$ 2.524,26	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Órgão de Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	R$ 1.781,84	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Respectivo Órgão de Classe (COREN)

2.2 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste processo seletivo simplificado, são as previstas na Lei nº 651/11 e alterações, conforme Lei nº 1.046/20.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

a) Idade maior que 18 (dezoito) anos menor de 60 (sessenta) anos;
b) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
g) Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;
h) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

3.3 Devido à contratação ser específica para atendimento à saúde, principalmente em razão da atual pandemia, serão excluídos os profissionais pertencentes aos seguintes grupos de risco:

a) Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas.
b) Imunossuprimidos.
c) Gestantes e lactantes.

3.4 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu a convocação do candidato imediatamente classificado.

3.5 O candidato aprovado e convocado que opte por não assumir a vaga terá seu nome incluso no final da ordem classificatória, podendo ser convocado novamente em data futura, caso seja conveniente a Administração e necessário para continuidade dos serviços públicos.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente via e-mail rechumanosspi@gmail.com, do Setor de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital;

4.2 As fichas de inscrições constarão do site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, devendo o candidato preenchê-la, digitalizá-la/fotografá-la, de forma nítida e legível, encaminhando-a ao e-mail constante no item 4.1;

4.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.4 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de forma completa e legível, sem abreviações, com dados verídicos (Anexo II), posteriormente deverá ser digitalizado e enviado no e-mail supracitado;
4.5 No e-mail deverá constar além da ficha de inscrição e dos eventuais títulos (digitalizados ou fotografados), os seguintes documentos: carteira de identidade (ou documento equivalente), Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação); Comprovante de residência; título de eleitor ou declaração da justiça eleitoral; Registro no Respectivo Órgão de Classe;
4.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital.

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, conforme cronograma.

VII – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Cursos de Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área de atuação	Cada certificado corresponderá a 10 (dez) pontos	30 pontos (o excedente será desconsiderado)
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação	10 (dez) pontos a cada 500 (quinhentas) horas	20 pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência na Área de Atuação	A cada 6 (seis) meses – 10 (dez) pontos	50 pontos (o excedente será desconsiderado)

8.2 Os cursos de especialização deverão ser demonstrados por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.
8.3 Os cursos de aperfeiçoamento na área de atuação deverão ser comprovados por meio de certificados onde conste a instituição emissora, o nome do candidato, bem como seu conteúdo programático e a respectiva carga horária.
8.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado e o período de atuação.

IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência na área.
9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
a) Maior tempo de formação;
b) Maior idade;
c) Candidato que comprove ser doador de sangue;

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do indeferimento da inscrição;
b) Do resultado da prova de títulos e experiência;
11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico rechumanosspi@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de cada etapa.
11.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.
11.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo;

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões nas unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.
ENFERMEIRO	Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao individuo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e ou colaborar em pesquisa cientifica na área da saúde; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros e saúde realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do individuo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde publica, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou

	reformas de centros de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

13.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação *(a aprovação no Teste Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a faze-la)*;

13.2 A contratação se dará por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020.

13.4 O regime de trabalho, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão, e ser realizado em feriados e finais de semana, será definido no ato do chamamento ou diretamente em cada contrato individual.

13.5 Após a contratação, haverá um período probatório de 30 (trinta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

14.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

14.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

14.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

14.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;

14.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;

14.11 Esse Processo Seletivo terá validade de até 4 (quatro) meses após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.

14.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Homologação do Processo Seletivo;

14.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse Edital;

14.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

14.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR.

São Pedro do Iguaçu, 24 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e envio dos títulos e documentos (online via e-mail) e entrega dos documentos e títulos (fotocópia dos certificados).	26/04/2020 a 03/05/2020		Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	05/05/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e site
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	06/05/2020 a 07/05/2020		Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
04	Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional	08/05/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e site
05	Interposição de recursos do resultado da prova de títulos	09/05/2020 a 10/05/2020		Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
06	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	12/05/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e site

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital nº 002/2020, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROSSIONAIS DA SAÚDE, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Sexo: Feminino	Masculino	**Estado Civil:**

Data de Nascimento:			**Nacionalidade:**
RG:			**CPF:**
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:
E-mail:			**Escolaridade:**

REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO
( ) Médico Clínico Geral
( ) Enfermeiro
( ) Técnico em Enfermagem
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições especificadas no Edital nº 01/2020, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Sexo: Feminino		Masculino	**Estado Civil:**
Data de Nascimento:			**Nacionalidade:**
RG:			**CPF:**
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:
E-mail:	**Escolaridade:**		

DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, referente à fase:
( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Pelas razões e fundamentos adiante elencadas:
_____
Solicito pois a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados,

São Pedro do Iguaçu, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O profissional participante abaixo assinado, interessado no Processo Seletivo nº 002/2020, declara que:
( ) **NÃO PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR;
( ) **PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, ocupando o cargo de _____, portaria de nomeação _____.
( ) **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo seletivo.
Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me portanto, como incluso no Artigo 299 do Código Penal (Declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações)

São Pedro do Iguaçu, ___ de _____ de 2020.

_____
Identificação e assinatura do profissional
RG nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:901408E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 60/2020.

DECRETO Nº 60/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 24.574,44 (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 24.574,44 (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1846	3390.30.00.00	01498	Material de Consumo	21,12
1846	3390.30.00.00	03498	Material de Consumo	9.614,85
2015	3390.39.00.00	03498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
2083	4490.52.00.00	01498	Equipamentos e Material Permanente	36,37
1846	4490.52.00.00	03498	Material de Consumo	13.602,10
Total da Unidade				24.574,44

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2620	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

132100110000000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	57,49
TOTAL	**57,49**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4489ECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2648/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2648, de 24 de abril de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2648/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 71.110,07(setenta e um mil, cento e dez reais e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3337170000000000000.0000 0	37.500,00
Suplementar	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	11.004.0016.0482.0057.1040.3449051000000000000.0000 0	33.610,07

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	71.110,07

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	11.004.0016.0482.0057.1040.3449051000000000000.0050 1	360.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00501	360.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3335043000000000000.0093 5	10.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00935	10.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de abril de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5F393B63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.019	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.142.232,33	1.939.817,82	2.699.508,01	2.348.230,60	3.777.688,72	2.167.943,60	2.803.621,63	29.566.228,84	28.832.073,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	55.566,20	52.475,06	55.484,29	684.663,61	834.864,85
IPTU	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	9.314,09	2.070,49	7.383,28	87.079,76	143.115,38
ISS	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	27.431,05	4.200,46	5.303,46	178.675,51	318.085,93
ITBI	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	423,27	28.013,31	113.368,05
IRRF	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	0,00	9.873,22	0,00	114.346,29	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	34.740,89	42.374,28	276.548,74	111.973,07
Contribuições	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	2,47	1,90	37,43	172.100,48
Receita Patrimonial	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.172,88	5.769,62	45.131,64	37.116,01	5.692,10	5.127,85	3.317,49	171.488,46	1.122.952,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.172,88	5.769,62	45.131,64	37.116,01	5.692,10	5.127,85	3.317,49	171.488,46	1.122.952,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00
Transferências Correntes	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.091.535,19	1.826.786,24	2.599.653,38	2.253.013,95	3.710.380,61	2.101.125,95	2.743.584,50	28.591.391,97	26.699.383,73
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	929.603,04	1.343.232,90	10.461.143,57	10.390.218,25
Cota-Parte do ICMS	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	579.459,39	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	644.227,25	940.549,61	9.858.682,75	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.813,51	25.370,47	106.223,74	108.668,55
Cota-Parte do ITR	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	12.810,24	2.016,28	77.907,04	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.938,11	11.871,85	73.210,07	144.271,03
Transferências do FUNDEB	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	409.910,39	574.327,11	524.921,44	605.195,65	336.134,41	329.202,38	4.462.132,35	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	190.095,16	412.220,55	163.202,87	714.636,16	136.599,39	91.341,01	3.552.092,45	2.724.348,19
Outras Receitas Correntes	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	68.477,69	9.001,92	13.236,02	6.044,84	9.212,27	1.233,45	117.609,49	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	341.194,48	245.356,09	322.621,07	312.977,88	396.435,24	325.678,43	464.608,22	3.982.889,88	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	341.194,48	245.356,09	322.621,07	312.977,88	396.435,24	325.678,43	464.608,22	3.982.889,88	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.801.037,85**	**1.694.461,73**	**2.376.886,94**	**2.035.252,72**	**3.381.253,48**	**1.842.265,17**	**2.339.013,41**	**25.583.338,96**	**26.442.615,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.801.037,85**	**1.694.461,73**	**2.376.886,94**	**2.035.252,72**	**3.381.253,48**	**1.842.265,17**	**2.339.013,41**	**25.583.338,96**	**26.442.615,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.801.037,85**	**1.694.461,73**	**2.376.886,94**	**2.035.252,72**	**3.381.253,48**	**1.842.265,17**	**2.339.013,41**	**25.583.338,96**	**26.442.615,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/abr/2020 as 11h e 11m.														

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:95B12AB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.034.808,35**	**2.503.020,46**	**621.928,86**	**0,00**	**2.915.899,95**	**2.495.856,00**	**4.418.543,82**	**1.050.124,06**	**825.231,49**	**0,00**	**6.089.168,33**	**9.005.068,28**
PODER EXECUTIVO	986.861,55	2.272.335,91	507.494,24	0,00	2.751.703,22	2.487.892,05	4.041.259,83	1.024.840,24	799.947,67	0,00	5.729.204,21	8.480.907,43
PODER LEGISLATIVO	47.946,80	230.684,55	114.434,62	0,00	164.196,73	7.963,95	377.283,99	25.283,82	25.283,82	0,00	359.964,12	524.160,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.034.808,35**	**2.503.020,46**	**621.928,86**	**0,00**	**2.915.899,95**	**2.495.856,00**	**4.418.543,82**	**1.050.124,06**	**825.231,49**	**0,00**	**6.089.168,33**	**9.005.068,28**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/abr/2020 as 11h e 14m.												

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1ED8DAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	**1.443,07**	**1.486,36**	**1.529,65**	**1.572,95**	**1.616,24**	**1.659,53**	**1.702,82**	**1.746,11**	**1.789,41**	**1.832,70**	**1.875,99**	**1.919,28**	**1.962,58**	**2.005,87**	**2.049,16**	**2.092,45**	**2.135,74**
B	**1.673,96**	**1.724,18**	**1.774,40**	**1.824,62**	**1.874,84**	**1.925,06**	**1.975,27**	**2.025,49**	**2.075,71**	**2.125,93**	**2.176,15**	**2.226,37**	**2.276,59**	**2.326,81**	**2.377,02**	**2.427,24**	**2.477,46**
C	**1.818,27**	**1.872,82**	**1.927,36**	**1.981,91**	**2.036,46**	**2.091,01**	**2.145,56**	**2.200,10**	**2.254,65**	**2.309,20**	**2.363,75**	**2.418,30**	**2.472,84**	**2.527,39**	**2.581,94**	**2.636,49**	**2.691,04**
D	**1.962,58**	**2.021,45**	**2.080,33**	**2.139,21**	**2.198,08**	**2.256,96**	**2.315,84**	**2.374,72**	**2.433,59**	**2.492,47**	**2.551,35**	**2.610,23**	**2.669,10**	**2.727,98**	**2.786,86**	**2.845,73**	**2.904,61**

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ACC8A087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO V - LEI 1789/2020

LEI Nº 1.789/2020

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
A	**2.164,61**	**2.229,54**	**2.294,48**	**2.359,42**	**2.424,36**	**2.489,30**	**2.554,23**	**2.619,17**	**2.684,11**	**2.749,05**	**2.813,99**	**2.878,92**	**2.943,86**	**3.008,80**	**3.073,74**	**3.138,68**	**3.203,62**
B	**2.510,94**	**2.586,27**	**2.661,60**	**2.736,93**	**2.812,25**	**2.887,58**	**2.962,91**	**3.038,24**	**3.113,57**	**3.188,90**	**3.264,22**	**3.339,55**	**3.414,88**	**3.490,21**	**3.565,54**	**3.640,87**	**3.716,19**
C	**2.727,40**	**2.809,22**	**2.891,05**	**2.972,87**	**3.054,69**	**3.136,51**	**3.218,33**	**3.300,16**	**3.381,98**	**3.463,80**	**3.545,62**	**3.627,45**	**3.709,27**	**3.791,09**	**3.872,91**	**3.954,73**	**4.036,56**
D	**2.943,86**	**3.032,18**	**3.120,49**	**3.208,81**	**3.297,13**	**3.385,44**	**3.473,76**	**3.562,07**	**3.650,39**	**3.738,71**	**3.827,02**	**3.915,34**	**4.003,65**	**4.091,97**	**4.180,29**	**4.268,60**	**4.356,92**

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F3B00200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO. EDITAL Nº 070/2020 HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.

EDITAL Nº 070/2020

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo:ENFERMEIRO 40 HORAS

	NOME	CPF:	PONTOS
1º	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	32153513820	86,5
2º	ADRIANA CRISTINA GERVÁSIO	637197746100	67,5
3º	DULCIMAR BARBOSA DA SILVA BEZERRA	04385848998	65,0
4º	MARCIA REGINA PINHEIRO MAGON	00854359966	64,5
5º	GISELE CRISTINA DA SILVA NEVEZ	08305533980	62,0
6º	INGRID BOCALETE	07820288965	60,0
7º	ROSIMAR MARTINS LANÇA DE PÁDUA*	74249860906	58,5
8º	MARIANE FERNANDA GONÇALVES BRITO	07173522935	58,5
9º	JOSIANE CAVENAGHI GARMACCI	0107176037922	54,0
10º	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	10366544942	50,5
11º	VINICIUS FERNANDES GABRIEL	08641379908	50,0

***** Desempate realizado via critério de idade

Cargo: ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

	NOME:	CPF:	PONTOS
1º	LUCIANA DOS SANTOS	913611478934	75,5
2º	VIVIANE APARECIDA LUZIA*	04728644910	59,5
3º	RENATA RAMOS VIGNOTO	06445960901	59,5
4º	MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIÃO	00464583950	59,0
5º	RENATO SOUZA BARBOSA	00824200926	58,0
6º	JAMYLE RUBIO SOARES	09234387937	52,0
7º	LUIZA DE CANINI ROMANI	06711658987	51,0

***** Desempate realizado via critério de idade

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

	NOME:	CPF:	PONTOS
1º	JULIANO SOUZA DA SILVA	08091709900	56,0
2º	ELAINE DA SILVA	06843625975	54,5

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO

	NOME:	CPF:	PONTOS
1º	ZULMIRA CORSINO CALADO	63913674934	66,0
2º	JOSÉ JULIO DA CRUZ	02743603909	58,0
3º	AILTON CAVAZANI	00747392986	57,0
4º	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	08085098962	53,5
5º	SHEILA PEREIRA PINTO	07503986980	51,5
6º	LEIRIANE CRISTINA NEVES FAGIANE	10489214924	50,5

MANDAGUARI, 22DE ABRIL DE 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5365396D

